SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS 70 ANOS

Minas Gerais , 28 de Abril de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3504

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0367/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. **0367/2023**

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **EUCLIDES LAURENTINO OLIVEIRA**, CNPJ/CPF: **335.461.186-34**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-07-02-00**, com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, volume do corte 89,678 m³, e volume do aterro 449,681 m³, área útil 539,06 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada no Decreto 001/2019 e na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Londrina, lote nº 10, quadra 151, s/nº no Bairro Veneza II no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'17,46" e Longitude 42°31'31,57", conforme processo administrativo nº 0786/0787/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0367/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 26/04/2026.

Ipatinga, MG, 26 de abril de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO

PROCESSO N°: 0786/0787/2021/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.
Obs.: Este processo apresentou Termo de Anuência nº 05/2023 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e também Autorização de desaterro/aterro nº 05/2023 do Departamento de Meio Ambiente do Município de Ipatinga – MG.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0786/0787/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório de execução do corte/aterro e nivelamento do terreno, imediatamente durante e após a conclusão das obras.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:E8BE4466

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0365/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0365/2023

O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ELSON SOARES**, CNPJ/CPF: **36.850.258/0001-24**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-04-05-00**, com descrição **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, área útil 311,87 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Rua Topázio, nº 130 no Bairro Iguaçu no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude -19.47383464 e Longitude -42.54823607, conforme processo administrativo nº 01890/01891/2022/0404/2023/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0365/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 26/04/2026.

Ipatinga, MG, 26 de abril de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora do DEMAM

VERSO
PROCESSO N°: 01890/01891/2022/0404/2023/CIMVA.
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01890/01891/2022/0404/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar semestralmente, o certificado de destinação final dos resíduos sólidos, líquidos industriais, gerados pelo empreendimento, observados os prazos estabelecidos na DN 232.

Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 01890/01891/2022/0404/2023/CIMVA, e também informações contidas no PCAS apresentado, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o monitoramento e cronograma de manutenção da caixa separadora de água e óleo – SAO, semestralmente, a contar da data de recebimento deste certificado de licenciamento ambiental, durante a sua vigência.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:14593590

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO Nº 0246/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0246/2023

O Município de Virginópolis, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **NEGO AUTO POSTO LTDA**, CNPJ/CPF: **27.468.343/0001-31**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de F-06-01-7 com descrição de **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS E POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DE AVIAÇÃO. PONTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. (SAAC)**, capacidade de armazenamento 60 m³, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, Porte P e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida à Rua Bom Jesus, nº 260, Bairro Boa Vista no Município de Virginópolis no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 18°42'26,82"S e Longitude: 42°39'50"O, conforme processo administrativo nº 01351/01352/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO N°. 0246/2023

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 25/04/2033.

Virginópolis, MG, 25 de abril de 2023.

BOBY CHARLES DAS DORES LEÃO –
Prefeito

AUTORIDADE MUNICIPAL

VERSO

PROCESSO N°:01351/01352/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
ESTE PROCESSO N°: 01351/01352/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO Nº 01/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE VIRGINÓPOLIS - MG.
ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:152E9BAF

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS CADASTRO Nº 0245/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CADASTRO N°. 0245/2023

O Município de Santana do Paraíso – MG no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **JRC CARNES EIRELI**, CNPJ/CPF: **04.697.766/0001-28**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para exercer a atividade de **D-01-04-1** com descrição de **INDUSTRIALIZAÇÃO DA CARNE, INCLUSIVE DESOSSA, CHARQUEADA E PREPARAÇÃO DE CONSERVAS**, capacidade instalada 3 tonelada de produto/dia, área útil do empreendimento 0,03 ha, potencial poluidor degradador geral M, classe 2, porte P, e critério locacional (zero), enquadrada na DN COPAM nº 213 de 2017, estabelecida à Rua Santo André, Bairro Parque Caravelas, nº 108, no Município de Santana do Paraíso no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°27'25,57" e 42°31'36,20", conforme processo administrativo nº 0329/0330/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do

Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS CADASTRO - Nº 0245/2023.

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 10 (dez anos), com vencimento em 13/04/2033.

Santana do Paraíso, MG, 13 de abril de 2023.

SANDRA ALVES PEREIRA
Diretora de Meio Ambiente

VERSO

PROCESSO N°: 0329/0330/2022/CIMVA

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

DAS CONDICIONANTES

ESTE PROCESSO N°: 0329/0330/2022/CIMVA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO CADASTRO, FOI AUTORIZADO MEDIANTE FOLHA DE DECISÃO Nº 04/2023 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO - MG.

ESTE CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO PARECER/ADENDO TÉCNICO ÚNICO QUE SEGUE EM ANEXO, ONDE ESTÃO LISTADOS TODAS AS CONDICIONANTES QUE DEVERÃO SER CUMPRIDAS PELO EMPREENDIMENTO NOS PRAZOS ESTABELECIDOS.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:8B494819

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS Nº 0368/2023

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

FRENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. **0368/2023**
O Município de Ipatinga – MG, no uso de suas atribuições por meio do exercício da competência originária com fundamentos constitucionais, prevista na Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e foi regulamentada pela Deliberação Normativa (DN) Copam nº 213, de 22 de fevereiro de 2017. A DN Copam nº 213/2017 regulamentou o disposto no artigo 9º, inciso XIV, alínea "a" e no artigo 18, §2º, da Lei Complementar Federal nº 140, de 2011, juntamente com o apoio técnico do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, em conformidade com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **ALDO COURA GOMES**, CNPJ/CPF: **290.234.406-68**, o Licenciamento Ambiental na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de **S-07-02-00**, com descrição de **ATERRO E DESATERRO, MOVIMENTAÇÃO DE SOLO PARA FINS DE TERRAPLANAGEM E NIVELAMENTO/SOLO E RECONFORMAÇÃO TOPOGRÁFICA EM GERAL**, volume do aterro 1.256,322 m³, área útil 450 m2, potencial poluidor geral M, classe 3, porte G, e critério locacional (zero), enquadrada no Decreto 001/2019 e na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Londrina, lote nº 08, quadra 151, s/nº no Bairro Veneza II no Município de Ipatinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude 19°28'16,48" e Longitude 42°31'31,38", conforme processo administrativo nº 0790/0791/2021/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido com base nas informações prestadas pelo empreendedor e responsável técnico, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica equivalente do profissional responsável.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0368/2023
[X] Com Condicionante. [ ] Sem Condicionante.
Validade desta licença 3 (três anos), vencimento em 26/04/2026**.**

Ipatinga, MG, 26 de abril de 2023.

FERNANDA DE BRITO FREITAS
Diretora Do DEMAM

VERSO
PROCESSO N°: 0790/0791/2021/CIMVA.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Obs.: Este processo apresentou Termo de Anuência nº 07/2023 do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, e também Autorização de desaterro/aterro nº 05/2023 do Departamento de Meio Ambiente do Município de Ipatinga – MG.
DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0790/0791/2021/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar relatório de execução do corte/aterro e nivelamento do terreno, imediatamente durante e após a conclusão das obras.

Publicado por:
Silvia de Lourdes Gonçalves Farias
Código Identificador:26D2AD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°012/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 005/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

TIPO DE FECHAMENTO ABERTO

LICITAÇÃO COMPATILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Pregoeira do Consórcio Público CIMAG - Intermunicipal Multifilitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG designada da Resolução CIMAG nº 031/2023 comunica aos interessados que a licitação referente Processo de nº 012/2023 e, Pregão Eletrônico de nº 005/2023, cujo objeto é "Eventual contratação de empresa em fornecimento de revestimento de piso em solução de polipropileno para ambientes internos e externos", conforme edital e seus anexos, foi FRACASSADA devido

a apuração do percentual de desconto no certame, considerado valor inexequível, trazendo insegurança jurídica. Em breve haverá abertura de novo processo licitatório e nova data de sessão pública que será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Caxambu, 20 de abril de 2023.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:E6792BA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023 - LEILOEIRO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 006/2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP**, situada na Rua Edmundo Germano, 35 – Centro – Muriaé/MG, fone (32) 3722-1064, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.027.665/0001, através da por meio da Comissão de Credenciamento, torna público e comunica aos interessados que o Edital nº 006/2023, que tem como objeto o credenciamento de pessoas físicas para integrar o cadastro de prestadores de serviços da AMERP, na forma de leiloeiro oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão público, visando a alienação onerosa de bens inservíveis da AMERP, incluindo na prestação de serviços o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, divulgação do leilão, a realização do leilão, bem como todos os procedimentos decorrentes do mesmo, encontra-se revogado à partir da presente data, nos termos da cláusula 16.1 do referido documento.

Muriaé/MG, 27 de abril de 2023.

_____
Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:8F29FE8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E VB – SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 01/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB – Serviços Comércio e Administração Ltda, CNPJ nº 00.288.916/0001-99, firmado em 16/01/2023. Objeto: contratação por um período de 12 (doze) meses, de prestação de serviços de administração, emissão e entrega de cartões eletrônicos para o benefício "Alimentação", nas modalidades auxílio refeição e alimentação, seguida de recargas mensais dos cartões, para atender a demanda estimada de 09 (nove) funcionários do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, em atendimento à Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de Trabalho 2022/2024 – SINTAPPI-MG/SINDHART-HOLDINGS. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 16/01/2023 a 31/12/2023.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:FD382CF7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
PORTARIA CIDES Nº 03, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA A PORTARIA CIDES Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 37, II da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no Contrato de Consórcio e Estatuto do CIDES,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a Portaria CIDES nº 02/2023, que constitui e nomeia a Comissão Especial encarregada de organizar, planejar, acompanhar, supervisionar, fiscalizar e realizar o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023 do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, destinado ao provimento efetivo da vaga de Emprego Público para os empregos públicos de **Engenheiro Civil** e **Geógrafo**, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

§1º. A Comissão será presidida e coordenada pelo Sr. Fábio Júnio Neris Silva, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Polo de Inspeção, devendo todas as deliberações e decisões serem registradas em ata."

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 26 de abril de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:BBE59C0E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 206/2023. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de Cirurgia de Trabeculectomia (Catarata + Glaucoma), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 24/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 24 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:C4BB96E8

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 208/2023. **Contratada**: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de Cirurgia de Trabeculectomia (Catarata + Glaucoma), em Uberlândia. Valor total do contrato: R$4.975,00 (quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 77/2022 – Pregão Eletrônico nº 07/2022 – Registro de Preços. Vigência: de 26/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 26 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A053EA27

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 209/2023. **Contratada**: Instituto de Saúde Avançada Ltda.**,** CNPJ nº 32.088.356/0001-15, para realização de exames Cintilografia da Paratireoide em Uberlândia. Valor total do contrato: R$920,00 (novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023. Vigência: de 27/04/2023 a 29/12/2023. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 27 de abril de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9FCAED37

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO RETIFICAÇÃO DE EDITAL. A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande/ Consórcio-AMEG. TORNA público que foi alterada a data do certame, em razões de alterações do edital. Procedimento Licitatório 041/2023.Pregão Eletrônico nº 002/2023. Que será 12/05/2023 às 09:00 hs. Objeto: "***Registro de preços para futura e eventual aquisição de luminárias de LED já instaladas e acessórios, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSÓRCIO AMEG".*** O Edital poderá ser retirado pelo site: ameg.mg.gov.br. Informações pelo telefax (35) 3521-95-44.

Passos 27 de abril de 2023.

LAILA CRISTINA PEREIRA/
Pregoeira

Publicado por:
Isabella Goulart Oliveira Rodarte
Código Identificador:39039172

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

OBJETO: Fornecimento de material e equipamentos e prestação de serviço de instalação de câmeras de segurança.
CONTRATADO: Maria Francisca Alves dos Santos ME CNPJ nº 22.132.105/0001-37
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis/MG – CNPJ: 20.637.732/0001-02.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.888,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Ficha 00013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 01.01.0.01.031.0001.1002.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 00002, e; 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 00009.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2023

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:306F8DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
CONTRATO

Câmara Municipal de Campos Altos – MG - EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO Nº 0018/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO 0020/2023. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Empresa especializada em prestação de serviços de radiodifusão para atender a Câmara no que concerne a divulgação e publicidades oficiais. Contratado: Expresso FM e Radiodifusão Ltda, contrato 06/2023. Vigência 03/04/2023 a 02/04/2024. Data da assinatura 03/04/2023. Valor total de R$ 17.050,00.

Câmara Municipal de Campos Altos – MG - EXTRATO DO CONTRATO – PROCESSO Nº 0020/2023– DISPENSA DE LICITAÇÃO 0022/2023. Contratante: Câmara Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: Fornecimento de serviços de fotos com impressão. Contratado: Evanilda Simone da Silva Soares, contrato 05/2023. Vigência 03/04/2023 a 02/04/2024. Data da assinatura 03/04/2023. Valor total de R$ 4.200,00.

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:00CE8D4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 05/2023 - Processo Licitatório n.º 10/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

BEL PÃO LTDA - CNPJ 19.990.068/0001-93			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	14	R$ 17,70	R$ 247,80
02	40	R$ 32,90	R$ 1.316,00
03	240	R$ 39,90	R$ 9.576,00
07	60	R$ 38,40	R$ 2.304,00
08	14	R$ 40,90	R$ 572,60

Valor total registrado: R$ 14.016,40 (quatorze mil e dezesseis reais e quarenta centavos).

TIJU ALIMENTOS LTDA - CNPJ 07.670.744/0001-62			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
04	25	R$ 26,00	R$ 650,00
05	30	R$ 20,00	R$ 600,00
06	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00
09	70	R$ 34,00	R$ 2.380,00

Valor total registrado: R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Curvelo/MG, 26 de abril de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C64AB5FF

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023

A Câmara Municipal de Curvelo torna público o resultado do Pregão Presencial n.º 06/2023 - Processo Licitatório n.º 11/2023.

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de lanches para coffee break, destinados aos encontros do Programa Parlamento Jovem, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I (Termo de Referência).

Empresa(s) Vencedora(s):

BEL PÃO LTDA - CNPJ 19.990.068/0001-93			
Item	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	100	R$ 32,90	R$ 3.290,00
05	48	R$ 44,30	R$ 2.126,40

Valor total registrado: R$ 5.416,40 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

Item	**Situação**	**Item**	**Situação**
02	FRACASSADO	07	FRACASSADO
03	FRACASSADO	08	FRACASSADO
04	FRACASSADO	09	FRACASSADO
06	FRACASSADO		

Curvelo/MG, 26 de abril de 2023.

SAMARA ALESSANDRA DE FREITAS VALGAS
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:DAFBF1D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 008/2023 – CONTRATAÇÃO DIRETA 10/2023

Objeto: Serviços de Confecção de Placas de Homenagem

Dotação orçamentária:
01.10.02 01.031.0101.2004 Manutenção das Despesas Homenagens e Recepções
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Contrato nº 08/2023, celebrado entre a Câmara de Vereadores de Desterro do Melo e a empresa Germani e Araújo Comércio de Artigos Fotográficos.
Valor total: R$ R$748,00 (Setecentos e quarenta e oito reais).
Vigência: 26/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:8695E644

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
DESPACHO DA PRESIDENCIA

DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINSITRATIVA Nº 01/2023

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Valdeci Arlindo Pereira, em cumprimento ao disposto nos artigos 72, inciso XI; e 116, § 3º da Lei Orgânica Municipal, **determina** a **apresentação e leitura** de **denúncia** apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega**, no dia 26/04/2023,** para fins de apuração de **infrações político-administrativas** imputadas ao **Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal – Dr. Ademar Fernandes Moreira, na Reunião Ordinária que ocorrerá em 27 de abril de 2023**, conforme determina o artigo 116, § 3º da Lei Orgânica Municipal.

Apresentada, lida e discutida a denúncia, determina-se que seja **submetida** à **votação** para deliberação quanto ao seu **recebimento ou rejeição**, na forma do artigo 116, §§ 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal, na mesma **reunião ordinária de 27 de abril de 2023.**

Caso recebida a denúncia pelo voto de pelo menos **dois terços dos membros da Câmara,** determino o imediato **sorteio, na mesma sessão, dos membros para formação da Comissão Processante**, que será composta por **três vereadores [e três suplentes]** dentre os **desimpedidos**, observando-se a **proporcionalidade partidária**, tanto quanto possível, os quais **elegerão** de imediato o **Presidente, Relator e o Revisor.**

Certifique, a Direção da Câmara, a condição de eleitor do denunciante, junto aos registros oficiais da Justiça Eleitoral.

Será adotada a **Votação Nominal,** na forma do artigo 275, inciso IV do Regimento Interno.

Inclua-se em pauta e comunique-se aos vereadores na forma regimental.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 26 de abril de 2023.

VALDECI ARLINDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:2E39993E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 02/2023 – Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** X **INSTITUTO ENSINAR BRASIL** Objeto: Propiciar estágio curricular/extracurricular a estudantes regularmente matriculados nos cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, que tiverem, no mínimo, 16 anos completos na data de início do estágio. Base Legal: Convênio para concessão de estágio, com fundamento nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Lei 8.666/93 e de suas posteriores alterações. Vigência: 05(cinco) anos. Data: 01/04/2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:B4782EF6

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços visando a aquisição de materiais de expediente, suprimentos, equipamento e periféricos de informática e serviços gráficos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Monlevade.

HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, a licitação supramencionada, conforme ata lavrada e constante do processo, que adjudicou as empresas abaixo relacionadas, os seguintes itens:

GERALDO JOSÉ B. FERREIRA E CIA LTDA – EPP – Itens: 01, 03, 05, 06, 08, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 23, 24 e 32. Valor: 1.679,10;
CONECTATELE INFORM. E TELECOM. LTDA ME - Itens: 02, 34, 35 e 48. Valor: 4.695,00;
PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - Itens: 04, 07, 09, 15, 18, 19, 21, 22, 25, 26 e 30. Valor: 6.135,80;
TESSÁLIA PUBLICIDADE LTDA ME - Itens: 13, 27, 28, 29, 70, 71, 72 e 73. Valor: 15.980,00;
MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME - Itens: 31, 33, 51, 53 e 55. Valor: 10.767,00;
MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP - Itens: 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 49, 50, 52, 54 e 56. Valor: 24.768,00;
MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME- Itens: 44, 45, 46 e 47 Valor: 202;000,00;
PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP - Itens: 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68 e 69. Valor: 119.270,00;

João Monlevade, 20 de abril de 2023.

FERNANDO LINHARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:34C869A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
15ª 02-05-2023

Ordem do dia da 15ª reunião Ordinária – 02/05/2023:

Discussão e votação únicas do:

- **Projeto de Lei EM 185/2022 que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PERMUTAR BEM PÚBLICO QUE MENCIONA."**

- **Projeto de Lei EM nº57 que "Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-SAAE/LP."**

- **Projeto de Lei EM nº58 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.286.000,00."**

- **Projeto de Lei EM nº59 que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 900.000,00 e prevê a revogação da Lei nº 3.805/2023."**

- **Projeto de Resolução 2/2023 que "Regulamenta a utilização de Certificado Digital e Assinaturas Digitais por parte dos Vereadores, para assinatura de documento eletrônico, no âmbito do Poder Legislativo Municipal."**

Não haverá leitura de pareceres.

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:9459EB6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023.
PROCESSO: PRC 005/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Órgão Gerenciador: **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG**.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. Processo: PRC 005/2023 - Pregão Presencial nº 001/2023 - Registro de Preços nº 002/2023. Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. Empresa: 2) RÁDIO OURO FINO FM LTDA -EPP, CNPJ Nº. 02.199.607/0001-78; Item nº 02 – 500 SERV - Veiculação Inserções – preço unitário R$ 27,40, totalizando R$ 13.700,00. Valor total da Ata: R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais). DATA: 15/02/2023.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:E5966158

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 41, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO PAULO SÉRGIO DE MORAIS E REVOGA A PORTARIA Nº 76/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no artigo 4º da Resolução nº 87, de 16 de novembro de 2021, que cria a Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais no âmbito da Câmara Municipal de Patrocínio/MG;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os membros para compor a estrutura organizacional da Escola do Legislativo Paulo Sérgio de Morais conforme abaixo relacionados:
I - Direção: Jacira Aparecida Silva;
II - Coordenação Pedagógica e de Projetos: Valéria Cândida Lopes Resende;
III - Monitoria: Nicolau José Caixeta de Andrade;
IV - Conselho Geral: constituído pelo Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, o vereador Leandro Maximo Caixeta; pela Diretora Administrativa Kelli Christina Pereira Naves; pela Diretora da Escola do Legislativo; pelo Procurador Jurídico, o Dr. Paulo Henrique Ferraz Alves; e pelo vereador Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 76/2022.
Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir do dia 25 de abril de 2023.

Patrocínio-MG, 27 de abril de 2023.

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8DAD505A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

O Presidente e o Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS, RATIFICA e HOMOLOGA o Procedimento Administrativo nº 028/2023 – Dispensa de Licitação nº 017/2023. Fundamentação Legal: Art. 24, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS EM ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS. Empresa: "LUIZ ANTONIO DIAS ROCHA – CNPJ 36.346.854/0001-71". -Valor total : R$ 1.410,00 (Mil quatrocentos e dez reais). -

Montes Claros-MG, 27 de Abril de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ-
Presidente -

THIAGO LACERDA MAIA-
Secretário Executivo- do CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:612AF8FD

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS RESCINDE o CONTRATO Nº 008/2023, referente aos autos do Processo Administrativo nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 003/2023, nos termos do Art.79, II da Lei Federal 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial das diversas unidades escolares urbanas e rurais pertencentes à rede municipal de ensino do município de Rio Pardo de Minas – MG. Empresa: CLEMENTE NERES TEIXEIRA 76967956604 – CNPJ 39.967.902/0001-37. Valor Global: R$ 31.620,00 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais).

Montes Claros-MG, 27 de abril de 2023.

VALMIR MORAIS DE SÁ.
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.

Publicado por:
Rafael Goncalves Chagas
Código Identificador:569A1218

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Extrato de **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE CONTRATO** Processo Licitatório 024/2023 - Pregão Eletrônico nº 008/2023. Empresa Vencedora:
SITCON – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME. CNPJ: 10.308.170/0001-91 (Lotes 01, 02 e 03).
Valor total estimado do contrato: R$ 44.750,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Curvelo/MG, 25/04/2023 –

RICARDO DE CASTRO MACHADO –
Presidente do CISMEV.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:4FCE9920

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023

Fica alterado a Clausula 17.1.3.2. **ALTERA TAMBÉM** a data de abertura das propostas, que passa do dia 03/05/2023 as 08:30 hs para o dia **15/05/2023** as 08:30 hs, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Os demais itens permanecem inalterados. Maiores informações pelo Telefone (38) 3721-1735.

Curvelo/MG, 27 de abril de 2023.

LUIZ FILLIPE SILVEIRA REGO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:74AA092A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021.

Extrato de Retificação a Publicação do Extrato do primeiro termo aditivo do contrato N° 002/2022, Pregão Presencial N° 012/2021.

Onde se lê: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 61.742,40 (sessenta um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** passando o valor total estimado do Contrato de R$ 244.089,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) para **R$ 305.832,00** (trezentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais).

Leia se: Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 61.022,40 (sessenta um mil, vinte e dois reais e quarenta centavos)** passando o valor total estimado do Contrato de R$ 244.089,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, oitenta e nove reais e sessenta centavos) para **R$ 305.112,00** (trezentos e cinco mil, cento e doze reais).

Curvelo/MG, 27/04/2023.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:0C3A38FC

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO ALTERAÇÃO DA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

O CISMEV, com base no poder da autotutela avisa que será alterado a data da sessão do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, em razão da publicidade contada em 8 dias utei. Nova data da sessão será dia 11/05/2023 as 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital retificado encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima, pelo e-mail licitacao@cismev.com.br ou pelo site do CISMEV www.cismev.com.br. Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:C61B3F58

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 004/2023

Extrato de publicação da Portaria N° 004/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados como responsáveis pelos trabalhos nos PROCESSOS LICITATÓRIOS NA MODALIDADE PREGÃO para o período de 27/04/2023 a 31/12/2023:
PREGOEIRO:
Luiz Fillipe Silveira Rego
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

MEMBROS/EQUIPE DE AOPIO:
Josiane Ferreira da Rocha
Nathália Aparecida Vieira Santos

Assinatura: 27/04/2023 - Presidente do CISMEV: Ricardo de Castro Machado

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:65A98C42

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 005/2023

Extrato de publicação da Portaria N° 005/2023 – O Presidente do CISMEV-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, no uso de suas atribuições, nomeia os membros abaixo relacionados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para o período de 27/04/2023 a 31/12/2023:
PRESIDENTE:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro

MEMBROS/EQUIPE DE AOPIO:
Josiane Ferreira da Rocha
Nathália Aparecida Vieira Santos

Assinatura: 27/04/2023

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Presidente do CISMEV

Publicado por:
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
Código Identificador:752E5B47

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Ratifico o Ato de Reconhecimento de Dispensa de Licitação 002/2023, de autoria da Sra. Laís Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL) em nome da empresa SILVA E MORAIS LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 14.252.376/0001-06, com valor total de R$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais), estando o mesmo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 27 de Abril de 2023.

CHRISTIANE LINHARES VALE
Secretaria Executiva CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:33899A64

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 002/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia e medicina e segurança do trabalho para o CONSMEPI. A prestação de serviços aqui mencionado inclui elaboração de Programas de Saúde e Segurança do Trabalho; PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos); LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho); PCMSO (Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional); envio de eventos dos eventos no e Social: 2210 –

Comunicação de Acidente do Trabalho CAT, S-2220 Exames Ocupacionais ASO, S-2240 Condições Ambientais do trabalho; e o PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário, através da empresa **SILVA E MORAIS LTDA - ME**, inscrita sob CNPJ nº 14.252.376/0001-06.

Valor contratado: R$ 13.280,00 (Treze mil, duzentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24, II da Lei 8.666/1993
Prazo de vigência da contratação: 12 meses a partir da assinatura do contrato, podendo tal vigência ser prorrogada de acordo com o art. 57, II da lei 8666/93.

João Monlevade, 27 de Abril de 2023.

LAÍS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:77144366

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
AVISOS ANULAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público o presente aviso de **ANULAÇÃO** do processo:
Processo no 019/2023 - Pregão Eletrônico no 014/2023
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de engenharia de baixa complexidade, visando a contratação dos serviços comuns de engenharia contidos na tabela de referência SINAPI para fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva), construção e/ou adaptação das instalações físicas internas e externas dos prédios públicos, próprios e locados, vias e praças, em regime de execução de empreitada por preço unitário para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CIM-JEQUITINHONHA. Cumpre esclarecer que, devido aos questionamentos levantados por empresas interessadas, foram constatadas pela equipe de licitação, falhas na especificação de alguns itens do termo de referência, e, por consequência, em seus valores, tornando-os viciados. Sendo assim, não dispondo de tempo hábil para elaboração de novo edital, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93.

Diamantina, 27 de abril de 2023

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ATA DE RP
O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços:
ATA DE RP Nº: 016/2023
Detentor da Ata de RP: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA COOTRANSMUNDI– CNPJ nº 06.236.059/0001-60
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECÍFICOS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIM-JEQUITINHONHA
Licitação: PAL nº 026/2023, Pregão Eletrônico nº 016/2023
Vigência: 27/04/2023 à 27/04/2024
Valor Total Estimado: R$ 50.573.692,89 (cinquenta milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos).

Diamantina-MG, 27 de abril de 2023

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA, torna público **RETIFICAÇÃO dos editais**dos processos:
Processo nº 035/2023 – Pregão Eletrônico nº 023/2023 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança da informação, com fornecimento de plataforma única e integrada de solução de gestão de segurança de dados, adequação, implantação e monitoramento contínuo de processos, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018, incluindo suporte técnico, garantia, treinamento, integrações necessárias com soluções de terceiros a fim de atender às necessidades do CIM JEQUITINHONHA e dos municípios consorciados é órgãos entidades que vierem a aderir ao presente procedimento. Nova Data de Abertura: 15/05/2023 às 09:00
Processo nº 042/2023 – Pregão Eletrônico nº 028/2023 – OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para confecção e instalação de móveis em aço. Nova Data de Abertura: 12/05/2023 às 14:00.

THAMIRIS APARECIDA DE PAULA SILVA
Pregoeira do CIM-Jequitinhonha

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:C4C5FF02

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 23/2023 – Pregão Eletrônico 16/2023 - Sistema de Registro de Preços 16/2023 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **11 de Maio de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de trombolítico para atender às necessidades da necessidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 27 de Abril de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ –
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F18FB089

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 22/2023 – Pregão Eletrônico

15/2023 - Sistema de Registro de Preços 15/2023 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **16 de Maio de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Fornecimento de Coffee Break para os eventos a serem realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, para serem consumidas sob demanda, por um período de 12 (doze) meses, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 27 de Abril de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E042B4FC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 21/2023 – Pregão Eletrônico 14/2023 - Sistema de Registro de Preços 14/2023 - Através de sua Pregoeira – Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às **09h00min** horas do dia **17 de Maio de 2023**, licitação tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Móveis, Eletrodomésticos e Eletrônicos para atender as necessidades do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado no site: www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00.

Patos de Minas/MG, 27 de Abril de 2023.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:AE7400FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 004/2023 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de fornecimento de material didático intercultural sobre Africanidades e Matrizes Indígenas, com o objetivo de oferecer subsídios para o trabalho em sala de aula em cumprimento a Lei nº 10.639/2003 e Lei nº 11.645/2008, material didático de fortalecimento das habilidades socioemocionais, para os alunos e professores da Educação Infantil (4 e 5 anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), material didático de recomposição de aprendizagem de Língua Portuguesa e Matemática, preparo do aluno para avaliações externas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, consolidação de práticas de leitura e produção textual e material de EJA – Educação de Jovens e Adultos contemplando o atendimento dos alunos e professores do Ensino Fundamental Anos Inicias e Anos Finais (1º ao 9º ano), além de formação para os professores e plataforma digital de ensino, em atendimento às demandas do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL e dos municípios coparticipantes. Empresa Vencedora: Didatis Comercio e Serviços em Educação Eireli, CNPJ: 13.726.728/0001- 47. Valor homologado: R$ 80.627.126,40.

Janaúba-MG, 27 de abril de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:C8685353

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023

O Consórcio União da Serra Geral torna público o aviso da homologação do pregão eletrônico 007/2023 objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no gerenciamento da frota de veículos para os municípios consorciados ao Consórcio União da Serra Geral, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustível, bem como manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento de direção, balanceamento de rodas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição genuínos implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com acesso por meio de cartão magnético, com chip de segurança, através de rede de estabelecimentos credenciados. Empresa Vencedora: Trivale Instituição de Pagamentos Ltda., CNPJ: 00.604.122/0001-97. Taxa homolagada: 0,00% com valor estimado total de R$ 56.749.179,02.

Janaúba-MG, 27 de abril de 2023

REGINALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:4A1DF415

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2023 – Dispensa nº 005/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA , EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCNACE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONTENDO

OS SEGUINTES MÓDULOS: *ALMOXARIFADO, RH/FOLHA DE PAGAMENETO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, CONTROLE INTERNO, FROTAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.*

No uso das atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal no 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, com fundamento no art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**, para os efeitos legais, o processo licitatório sublinhado, por atender em seu todo a legalidade e mérito como vislumbra-se de seu bojo, para tanto, convocando-se o adjudicatário abaixo citado para ultimação das formalidades de praxe na conformidade da legislação vigente:

CONTRATADA: **PILAR SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o 35.076.435/0001-02, no valor de R R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:8FAE22C0

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando, que o presente processo se encontra de conformidade com a Legislação Pertinente (Lei nº 8.666/93, Art. 23, § 8º e Art. 24, inciso II, § único), e com arrimo na ata da Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022**, a favor da contratação da empresa **PILAR SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o 35.076.435/0001-02, no valor de R R$20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA , EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCNACE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: *ALMOXARIFADO, RH/FOLHA DE PAGAMENETO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, CONTROLE INTERNO, FROTAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.***

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:62BFFEE8

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 - DISPENSA Nº 004/2023

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA , EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES E O ALCNACE DOS RESULTADOS PLANEJADOS, CONTENDO OS SEGUINTES MÓDULOS: *ALMOXARIFADO, RH/FOLHA DE PAGAMENETO, PATRIMÔNIO, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS, SISTEMA DE PESQUISA DE PREÇOS, CONTROLE INTERNO, FROTAS E EQUIPAMENTOS, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.*

CONTRATADO (a) PILAR SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EIRELI
CNPJ 35.076.435/0001-02
SITUADANA: Rodrigues Caldas, nº 726, Sala 401, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte - MG
CEP: 30190.122
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil reais e quatrocentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 04 de abril 2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:AF8B49C4

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:

Processo **n° 009/2023** – Inexigibilidade **n° 002/2023.**

Objeto: empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, cujas especialidades são as especificadas: supervisionar e coordenar toda a rotina contábil na modalidade de contabilidade pública, sob sua responsabilidade técnica; Elaboração do Orçamento Anual; Execução Orçamentária; apropriação e lançamento de receitas; classificação e empenho das despesas; controle de contas; pagamentos; movimentação bancária; elaboração de balancetes; balanços parciais e anuais; relatórios; prestação de contas anual e de convênios; movimentação do setor de Recursos Humanos, bem como todos os atos atinentes à contabilidade do Contratante, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 4320, de 26 de março de 1.964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, demais legislação pertinentes e ainda de conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Contratado (a): **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**
CNPJ 10.599.583/0001-72
Rua Virginópolis
Bairro Santa Rita
Governador Valadares - MG
CEP 35.040-540
VALOR R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)
DATA ASSINATURA: 03/04/2023

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9CE5BA78

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
HOMOLOGAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

Com base nas informações constantes do processo de licitação supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, cujas especialidades são as especificadas: supervisionar e coordenar toda a rotina contábil na modalidade de contabilidade pública, sob sua responsabilidade técnica; Elaboração do Orçamento Anual; Execução Orçamentária; apropriação e lançamento de receitas; classificação e empenho das despesas; controle de contas; pagamentos; movimentação bancária; elaboração de balancetes; balanços parciais e anuais; relatórios; prestação de contas anual e de convênios;

movimentação do setor de Recursos Humanos, bem como todos os atos atinentes à contabilidade do Contratante, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 4320, de 26 de março de 1.964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, demais legislação pertinentes e ainda de conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, considerando que o preço proposto encontra-se compatível com os praticados por profissionais da área do objeto licitado, considerando também, que foi observado o disposto na Lei 8.666/93, considerando finalmente, o parecer da assessoria jurídica, homologo o procedimento de licitação a empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72, com sede à Rua Virginópolis, nº87, Bairro Santa Rita, CEP 35.040-540, Governador Valadares - MG, pelo valor total de **R$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais)**, em consequência, fica a referida empresa, convocada para a assinatura do respectivo contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:9BAE81A1

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
ATO DE RECONHECIMENTO

ATO DE RECONHECIMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade **nº 002/2023**. Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8666/93 e suas alterações e, com vistas às justificativas contidas no processo **nº 009/2023**, **RATIFICO** a Inexigibilidade **nº 002/2023**, com base no art. 25 da mesma lei a favor da empresa **LEANDRO LIMA ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.599.583/0001-72, com sede à Rua Virginópolis, nº87, Bairro Santa Rita, CEP 35.040-540, Governador Valadares - MG, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, cujas especialidades são as especificadas: supervisionar e coordenar toda a rotina contábil na modalidade de contabilidade pública, sob sua responsabilidade técnica; Elaboração do Orçamento Anual; Execução Orçamentária; apropriação e lançamento de receitas; classificação e empenho das despesas; controle de contas; pagamentos; movimentação bancária; elaboração de balancetes; balanços parciais e anuais; relatórios; prestação de contas anual e de convênios; movimentação do setor de Recursos Humanos, bem como todos os atos atinentes à contabilidade do Contratante, de conformidade com o previsto na Lei Federal nº 4320, de 26 de março de 1.964, Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, demais legislação pertinentes e ainda de conformidade com a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:C1AD4015

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 004/202

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2023 – Processo Administrativo nº 030/2023. Objeto: Inscrição de Servidores do DMAES no XIII Congresso Brasileiro de Regulação conforme especificação no Termo e Referência, em atendimento a divisão Administrativa. Empresa Contratada: Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR, inscrita no CNPJ – 03.657.354/0001-00. Fundamentação legal art. 24 inciso XIII da lei 8.666/93, com o valor total ofertado de R$3.900,00(Três Mil e Novecentos Reais). Assim, **Ratifico** a Dispensa de Licitação nº 004/2023, acatando a decisão da CPL de 19/04/2023, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 24/04/2023.

Ponte Nova (MG), 27 de abril de 2023.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:28B0ECFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022. DISPENSA Nº 01/2022. CONTRATO Nº 01/2022. CELEBRAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 01/2022, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II E §2º, DA LEI FEDERAL 8.666/93. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO SUPRA PARA O PERÍODO DE 03 (TRÊS) DE MAIO DE 2023 ATÉ 02 (DOIS) DE MAIO DE 2024. **CONTRATADA.** VERA LÚCIA LEONIDIAS DE PAULA SILVA. **VALOR:** R$10.018,56 (DEZ MIL, DEZOITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 27/04/2023.

Piranga/MG, 27 de abril de 2023.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva do IPREMPI

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:C43B8741

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 86/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DESIGNAR** para compor, nos termos do Art 77-A da Lei 4643/2007, o Comitê de Investimentos do IPREM os seguintes servidores: Daniel Ribeiro Vieira, Diretor-Presidente, André Albuquerque de Oliveira, Presidente do Conselho Deliberativo e Anderson Mauro da Silva, Presidente do Conselho Fiscal do IPREM.
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroge seus efeitos a contar de 24/03/23.

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:36FCA3A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº87/2023

PORTARIA Nº87/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 09/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
09/2023	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INTERNET.**	**TURBONET INFO E TELECOM LTDA**	**João Paulo Cruz Rosa**	**Poliana de Carvalho Oliva**
		CNPJ Nº 12.223.805/0001-83	**Matrícula 810091**	**Matrícula 131**
			Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:61E1BD06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº89/2023

PORTARIA Nº89/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 13/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
13/2022	UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES	BANCO DO BRASIL S.A	**Giovanni Bruno Bernardes**	**Poliana de Carvalho Oliva**
		CNPJ Nº 00.000.000/0001-91	**Matrícula 810094**	**Matrícula 131**
			Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:10A4203E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº90/2023

PORTARIA Nº90/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 10/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
10/2022	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA VOIP COM PABX VIRTUAL**	**ALGAR TELECOM S/A**	**João Paulo Cruz Rosa**	**Wellington da Silveira**
		CNPJ Nº 71.208.516/0001-74	**Matrícula 810091**	**Matrícula 76**
			Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:1CEC023E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº91/2023

PORTARIA Nº91/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 14/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
14/2022	CARTÃO CORPORATIVO	BANCO DO BRASIL S.A	**Carolina Juliana de Almeida**	**Carlos Alberto de Andrade**
			Matrícula 15923	**Matrícula 78**
		CNPJ Nº 00.000.000/0001-91	Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:E9C1CBCF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº92/2023

PORTARIA Nº92/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 14/2021,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
14/2021	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA DE ATIVOS PERTENCENTES AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM.	XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A	**Evelyn de Sousa Faria**	**Carlos Alberto de Andrade**
		CNPJ Nº 02.332.886/0001-04	Setor: Departamento de Finanças	**Matrícula 78**
				Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:312C28B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº93/2023

PORTARIA Nº93/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 16/2020,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
16/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP	**Priscila Pereira Floriano**	**Lara Lindise Pereira Silva**
			Matrícula 135	**Matrícula 137**
		CNPJ Nº 21.129.497/0001-12	Setor: Departamento Jurídico	Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:D342FBDD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº94/2023

PORTARIA Nº94/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 24/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
24/2022	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO, EM NUVEM, DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	IPM Sistemas LTDA.	**Maria Fernanda da Cruz Faria**	**Poliana de Carvalho Oliva**
			Matrícula 130	**Matrícula 131**
		CNPJ Nº 01.258.027/0001-41	Setor: Departamento de Contabilidade	Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:6CAEA88E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº95/2023

PORTARIA Nº95/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 01/2022,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
01/2022	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ATUARIAL	ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA	**Anelisa de Carvalho Oliva**	**Carlos Alberto de Andrade**
			Matrícula 144	**Matrícula 78**
		CNPJ Nº 57.125.353/0001-35	Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:2A7D8AEB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº96/2023

PORTARIA Nº96/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
02/2023	**Fornecimento de licença de uso do software Quantum Axis Online, cuja plataforma web possibilite acessar, analisar, comparar e acompanhar informações financeiras, banco de dados, em formato interativo por meio de sistema on-line com módulos de análises para o controle da carteira de investimentos, base de dados de ações, derivativos, fundos e ativos de renda fixa e relatórios técnicos com histórico, participação e quantidade de ativos no mercado financeiro.**	**PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**	**Evelyn de Sousa Faria**	**Carlos Alberto de Andrade**
				Matrícula 78
		CNPJ Nº 07.931.931/0001-52	Setor:Departamento de Finanças	Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:5ED7D6B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº97/2023

PORTARIA Nº97/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte
PORTARIA
Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 026/2020,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
026/2020	**PROCESSAMENTO E CRÉDITO EM CONTA CORRENTE EM CARÁTER EXCLUSIVO DA FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG**	**BANCO BRADESCO S/A**	**Poliana de Carvalho Oliva**	**Anelisa de Carvalho Oliva**
			Matrícula 131	**Matrícula 144**
		CNPJ Nº 60.746.948/0001-12	Setor: Departamento de Administração	Setor: Departamento de Administração

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:AABFB166

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº98/2023

PORTARIA Nº98/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONTRATO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 04/2023,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
04/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.	LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA	Carlos Alberto de Andrade	Evelyn de Sousa Faria
		CNPJ Nº 26.341.935/0001-25	Matrícula 78 Setor: Departamento de Finanças	Setor: Departamento de Finanças

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:8D843885

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA Nº88/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL NO CONVÊNIO CELEBRADO PELO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º. Designa, para acompanhar e fiscalizar o convênio nº 01/2021,os servidores relacionados abaixo:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ	TITULAR	SUPLENTE
01/2021	REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA	CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG	João Victor Alves Pinhotti	Lara Lindise Pereira Silva
		CNPJ Nº 25.650.078/0001-82	Matrícula 146 Setor: Departamento de Benefícios	Matrícula 137 Setor: Departamento de Benefícios

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor-Presidente

ANELISA C. OLIVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Carolina Juliana de Almeida
Código Identificador:8236D1AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 019/2023 (REGISTRO DE PREÇO 011/2023)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 12/05/2023 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 045/2023, na modalidade pregão presencial (REGISTRO DE PREÇO 011/2023). Objeto: Contratação de Empresa especializada para fornecimento de marmitex para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES **-**
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6F1BFA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2023

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Parente Lopes Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 29.024.765/0001-43. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência de 01/04/2023 a 30/06/2023. **Valor:** R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). **Data da assinatura**: 30/03/2023. **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Silizi Maia Parenti Lopes, representante legal. **Processo**: Inexigibilidade 006/2022.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39971CCF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal n° 017 de 01/01/2021 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023** pelo menor preço global (processo 015.07/2023) objetivando aquisição de um rolo compactador vibratório tipo pé de carneiro, equipado com motor diesel; peso operacional 12.000 kg; com tambor cilindro; carga de peso na parte dianteira 6.000 kg, carga de peso no pneu 6.000 kg; frequência de vibração 30/36 hz; potência mínima 130 Hp; com freio de serviço e de estacionamento; luz dianteira e traseira para operações noturnas. Ano 2004 ou superior em perfeito estado de conservação. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023 até as 09:00 h do dia 12 de maio de 2023. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 12 de maio de 2023 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Departamento de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3324-1228.

Água Comprida, 27 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:98F1BC70

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

O Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da CPL devidamente designado pelo Decreto Municipal 016/2021 comunica que o processo licitatório número 016.05/2023 – **dispensa de licitação 004/2023 -** tendo como **objeto** aquisição de medicamentos para atender o Departamento Municipal de Saúde foi considerado frustrado, tendo itens **FRACASSADOS (**desclassificados**) e DESERTOS (**sem interessados**)**.

Água Comprida / MG, 27 de abril de 2023.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:053ADEDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 04/2023 PREGÃO 0029/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022Objeto:Reajuste financeiro decréscimo de R$ 26.828,84 (vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais, oitenta e quatro centavos) na soma do valor total dos itens vencidos. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e W&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 29.050.922/0001-95.

Alagoa/MG 27 de abril de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:987F7F77

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO REAJUSTE FINANCEIRO – ATA 04/2023 PREGÃO 0029/2022

1ºTERMO ADITIVO VALOR REAJUSTE FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022Objeto:Reajuste financeiro dos itens: decréscimo de R$ 8,00 (oito reais) no item Caixa Arquivo Morto, e decréscimo de R$ 39,00 (trinta e nove reais) no item Papael Sulfite 90 g. Parte: MUNICÍPIO DE ALAGOA CNPJ:18.186.346/0001-91 e PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA, no CNPJ: 68.533.967/0001-72.

Alagoa/MG 27 de abril de 2024.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:13313EF0

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO CONCORRENCIA 01/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA Concorrência n° 01/2022 - Extrato 1 Termo Aditivo ao Contrato 2022.004.07, Partes: Município de Alagoa/MG e Balugart Ind. e Com. Art. Met. De Concreto Ltda CNPJ 07.864.677/0001-17. Objeto: Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto em Clausula do Contrato celebrado entre as partes, iniciando o mesmo em 26/04/2023 e findando em 26/04/2024.

Alagoa, 26 de abril de 2023.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:864685D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 026/2023
PROCESSO: 033/2022-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **ALÉM PARAÍBA COMBUSTÍVEIS LTDA-ME** com sede a Av. Sr. Ricardo Grimaldo Estides , 235-Ilha do Lazareto –Além Paraíba –MG CEP: 36.660-000.
OBJETO: Objeto do presente Contrato é a aquisição de combustíveis ,conforme planilha abaixo:

N° ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
0001	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE MONÓXIDO DE OXIGÊNIO AUTOMOTIVO ARLA 32	L	208,2265	R$ 5,99	R$ 1.247,28
0002	BIODIESEL S-10 - BIODIESEL S-10 (ÓLEO COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO MOTOR À DIESEL).	L	20943,3638	R$ 5,98	R$ 125.241,32
0004	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM, NÃO RECEBE NENHUM TIPO DE ADITIVO, RECEBE ADIÇÃO DE ÁLCOOL ANIDRO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE; POSSUI TEOR DE ENXOFRE = 50* PPM, NÃO RECEBE CORANTE, POSSUINDO ASSIM COLORAÇÃO NATURAL DAS GASOLINAS(INCOLOR À AMARELADA.	L	21768,0835	R$ 5,72	R$ 124.513,44

VALOR: R$ 251.002,04(duzentos e cinquenta e um mil, dois reais e quatro centavos)
PRAZO: O prazo de vigência do contrato é até **20/05/2023.**
DOTAÇÃO: As despesas do presente contrato correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da CONTRATANTE, a saber:
3.3.90.30.00.2.01.03.06.181.0028.2.0015,
.3.90.30.00.2.01.03.06.181.0028.2.0017,
3.90.30.00.2.01.03.06.182.0028.2.0021,
3.90.30.00.2.04.00.12.122.0001.2.0036,
3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0035.2.0044,
3.3.90.30.00.2.08.244.0017.2.0133,
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0014.2.0144,
3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0016.2.0148,
3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0013.2.0153,
3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0001
Data: Além Paraíba, 05 de Abril de 2023.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:A17A8832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 112/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 172/2023
DISPENSA Nº 112/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente LETÍCIA SILVA GONZAGA, conforme processo nº 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente LETÍCIA SILVA GONZAGA, conforme processo nº 0368897-81.2007.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 1.533,20 (mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 240/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:4C85176B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 115/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2023
DISPENSA Nº 115/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente, OTÁVIO JOSÉ MILITO DA SILVA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0005734-83.2019 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente, OTÁVIO JOSÉ MILITO DA SILVA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0005734-83.2019 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com as empresas OLIVEIRA FERRAZ E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 07.630.989/0001-66, no valor de R$ 2.620,20 (dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos) e TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 700,20 (setecentos reais e vinte centavos), no valor global de R$ 3.320,40 (três mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 242/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:87CB4812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 113/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 173/2023
DISPENSA Nº 113/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente SEBASTIÃO SALVADOR SILVA, conforme processo nº 0019994-39.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome do paciente SEBASTIÃO SALVADOR SILVA, conforme processo nº 0019994-39.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 175/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:9111AEB5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 114/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2023

DISPENSA Nº 114/2023
OBJETO: *Aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente NILDA TOLEDO XAVIER, conforme processo nº 0007825-20.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de abril de 2023:

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em atendimento a determinação judicial, em nome da paciente NILDA TOLEDO XAVIER, conforme processo nº 0007825-20.2017.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 174/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/04/2023

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
Código Identificador:08AE0ECB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2023

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 176/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023
OBJETO: Contratação de Daniel Monnerat Noel, inscrito no CNPJ sob o número 33.615.986/0001-63, para apresentação de show ao vivo no evento Além do Luar, a ser realizado na Praça Coronel Breves no Bairro São José, no dia 29/04/2023 às 17:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de abril de 2023:

"*RATIFICO o presente processo para contratação, por inexigibilidade, com base no art. 25, inciso III, Daniel Monnerat Noel, inscrito no CNPJ sob o número 33.615.986/0001-63, para apresentação de show ao vivo no evento Além do Luar, a ser realizado na Praça Coronel Breves no Bairro São José, no dia 29/04/2023 às 17:00 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, conforme condições preestabelecidas no termo de referência anexo ao processo, considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/04/2023

PABLO TEÓFILO ALVES
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:7C2B27B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 110/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Miguel Belmiro de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação da prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, a realizar-se em 30/04/2023.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos produzidos pela sessão eletrônica ocorrida em 26/04/2023 e a manifestação jurídica favorável à contratação,

RESOLVE:

Homologar a dispensa eletrônica de licitação com fundamento no inciso IV art. 71, da Lei 14.133/2021, ADJUDICANDO por conseguinte o objeto à sociedade empresarial CAL FESTAS LTDA (CNPJ: 02.081.588/0001-80), pelo valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais) conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição do Evento	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para 1.500 servidores públicos municipais, a realizar-se em 30/04/2023 conforme especificações do Termo de Referência.	Per Capita	1.500	R$ 36,20	R$54.300,00

Determino aos setores competentes que procedam a publicação da presente homologação no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:933F28CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL ALEM PARAÍBA torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pela Empresa SENGE DE SAPUCAIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 04.848.286/001-10 a desclassificação de sua proposta no **PROCESSO LICITATÓRIO 265/2022 – CONCORRÊNCIA 002/2022** OBJETO: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para urbanização da área do Estádio Municipal Antônio dos Santos Garcia, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.. Dá análise do recurso à vista

das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, nos pareceres técnicos e jurídicos, DECIDIMOS pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo a decisão da CPL_OSE em considerar VENCEDORA do certame JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.094/0001-96 . Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 210.

Além Paraíba 27/04/2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:0CBB28DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 002/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 265/2022

Concorrência nº 002/2022

Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para urbanização da área do Estádio Municipal Antônio dos Santos Garcia, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

À vista das informações da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos pela Comissão, conforme ata constante dos autos, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto licitado a empresa vencedora do certame conforme:

Empresa considerada vencedora:

JZA ENGENHARIA SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.199.094/0001-96, que apresentou o valor global de R$2.661.674,38 (dois milhões seiscentos e sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos);

Além Paraíba, 27 de abril de 2023.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hercules Fontanella Junior
Código Identificador:305E3D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/ 2023 - LUTO OFICIAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR GILBERTO DIAS CARDOSO, EX- VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG

O Prefeito do Município de Alvorada de Minas, Valter Antônio Costa, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, o senhor Gilberto Dias Cardoso, cidadão exemplar que ofereceu valiosa contribuição para o desenvolvimento do Município de Alvorada de Minas;

Considerando o sentimento de comoção de toda a Sociedade Alvoradina pela perda do ilustre conterrâneo;

Considerando o dever desta Administração em prestar a justa homenagem em respeito à sua dedicação para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado luto oficial por 2 (dois) dias, contados a partir desta data na ircunscrição do território do Município de Alvorada de Minas/ MG, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Alvorada de Minas/MG, o senhor Gilberto Dias Cardoso, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, haverá uma placa de luto na entrada da Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Diário Oficial.

Registre-se, Publique-se eCumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 27 de abril de 2023.

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:B2607C9B

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO: 054/2023
DISPENSA Nº: 011/2023
A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público a RATICACAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 011/2023, (Art. 24 Inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93) em favor do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) – CNPJ Nº 22.835.076/0001-70, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, chegando ao valor global de **R$1.690.426,45** (um milhão seiscentos e noventa mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), com o objeto "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM) PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM TSD E MICRO REVESTIMENTO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS (COMUNIDADE DE BARBEIRO, DISTRITO DE ITAPANHOACANGA, SEDE DO MUNICÍPIO E COMUNIDADE DE FAZENDA DA PONTE) DESTE MUNICIPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG", Maiores informações estarão à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br/260/DiarioOficial/Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas**,** 27 de abril de 2023.

ERINELIA APARECIDA GONÇALVEZ BRAGA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:DD40271E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

Processo Licitatório 046/2023, Inexigibilidade n.º 014/2023, Partes Município de Alvorada de Minas e D e S Comércio e Serviços Artigos. Valor do Contrato: R$80.000,00 (oitenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL DA DUPLA DANIEL & SAMUEL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE MAIO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 19/04/2023 até 30/06/2023. Sr. Valter Antônio Costa – Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 Página **1** de **5**

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:283F2D13

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

Processo Licitatório 049/2023, Inexigibilidade n.º 015/2023. Partes Município de Alvorada de Minas e Antônio Leite dos Santos Produção Musical, Valor do Contrato: R$100.000,00 (cem mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PISADINHA DO VAQUEIRO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28 DE MAIO DE 2023, NA TRADICIONAL FESTA AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS. Assinatura/Vigência: 17/04/2023 até 30/06/2023.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Av. José Madureira Horta, nº190, Centro – CEP: 39140-000 Alvorada de Minas CNPJ nº. 18.303.164/0001-53 Página **5** de **5**

Publicado por:
Erinélia Aparecida Gonçalves Braga
Código Identificador:163D484C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 117/2022 IL 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/04/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 117/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023- RECE ALESSANDRA PEREIRA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$104.326,08 (CENTO E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), ASSINATURA 05/04/2023, VALIDADE 04/12/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6DF56A20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0035/2023 PP/07/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/04/2023 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 035/2023 PP N° 007/2023. OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 26/2023- EMPRESA EDNEZER CONCRETOS LTDA , VALOR ESTIMADO DA ATA R$ 1.590.000,00(HUM MILHÃO QUINHENTOS E NOVENTA MIL REAIS). ASSINATURA 12/04/2023, VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:8542133A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 0036/2023 PE/011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 24/04/2023 EXTRATO DE CONTRATO , EM DECORRÊNCIA DO PAL 036/2023 PE N° 011/2023. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE ACESSÓRIOS E/OU PEÇAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ – MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 52/2023- EMPRESA CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 85.444,00(OITENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E QUARENTA E QUATRO REAIS). ASSINATURA 24/04/2023, VIGÊNCIA 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:84C11BD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 PAL 057/2022 PE 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 13/04/2023, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2022 COM A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2022. – FICA ALTERADA A CLÁUSULA 2.2 DA ATA ORIGINAL, PASSANDO O VALOR UNITÁRIO DO **ITEM 067 –(ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 200 ML DERMATROL HADASSAH)** DE R$ 5,03(CINCO REAIS E TRÊS CENTAVOS) PARA R$6,82(SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:12D43F90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022 PAL 066/2022 TP011/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 10/04/2023, O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022, EMPRESA **ASO ENGENHARIA LTDA- EPP,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 066/2022 TP 011/2022, OBJETO: CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA SOBRE O RIO SETÚBAL, NA COMUNIDADE SETÚBAL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022 TEM POR OBJETO, ALTERAR A CLÁUSULA 3.1,

PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 210(DUZENTOS E DEZ) DIAS PASSANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 15/04/2023 PARA 14/11/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FAD96ADA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 039/2023 ADESÃO 03/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 27/03/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 039/2023 ADESÃO 003/2023 OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 096/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2023, PROMOVIDO PELO CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOMÓGRAFOS COMPUTADORIZADOS, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, COM OS DEVIDOS LAUDOS DE CALIBRAÇÃO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS PARA O FUNCIONAMENTO INDIVIDUAL DE CADA TECNOLOGIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023–** SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA - CNPJ: 01.449.930/0006-02 **CNPJ: 01.739.520/0001-83** -VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 1.536.417,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 27/03/2023 A 26/03/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:B5BB5211

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 040/2023 ADESÃO 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/04/2023 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 040/2023 ADESÃO 004/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PABX IP VIRTUALIZADO, EQUIPAMENTOS DE INTERFACE PARA SISTEMAS DE TELEFONIA IP (GATEWAY), TERMINAIS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA IP, COM CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023– MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** -VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 223.592,04 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 03/04/2023 A 02/04/2024.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:99186A3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL
PAL 014/2022 PE 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DE PAL014/2022 PP 005/2022 DATADA EM 11 DE ABRIL DE 2023, ONDE SE LÊ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, LEIA- SE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:947F1270

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG torna público o PAL 047/2023 – Chamada Pública 001/2023, **em cumprimento ao estabelecido pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e demais resoluções relativas ao PNAE, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. Abertura das propostas: 22/05/2023, às 08 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação. Maiores informações: (33) 3731-4448.**

ISABELA ARAÚJO AVEIRO
Presidente Comissão Chamada Pública

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F576086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Ratificação da Inexigibilidade – Considerando que o processo de inexigibilidade 011/2023 encontra-se de conformidade com a legislação pertinente (Art. 74, I, § 1º da Lei Federal 14.133/21, RATIFICO a inexigibilidade de licitação em favor da empresa L. Ricardo de Magalhães Ltda ao preço de R$19.624,68 (dezenove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe,

publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:94205C82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA

Objeto: Contratação do Direito de Uso do Sistema denominado TRAZ VALOR, para gestão de frota, pesquisa de preços e implantação do banco e preços.

Vigência: 12 meses

Valor Global/Ano: R$19.624,68

Data: 27/04/2023.
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 e no site oficial da Prefeitura, 27/04/2023.

Araújos/MG, 27 de abril de 2023.

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Presidente da CPL

.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:28C9C5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 34/2022

N.º Processo: 43/2022 – INEXIGIBILIDADE 12/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **ACIA-ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE ARAÚJOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.071.205/0001-75. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses e aplicação do índice do IGP-M. INEXIGIBILIDADE 12/2022. 12 meses - valor estimado: R$ 9.616,08. Data de assinatura 27 de abril de 2023.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:F5BD3DB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PL-225-2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 225/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Objeto: capacitação dos Gestores dos Polos, a ser realizado na cidade de Arcos-MG, nos dias 22 e 23/04/2023, durante realização do 1º Encontro Mineiro de Polos de Mini-Handebol, segundo constante no Termo de Referência, segundo a lei 14.133/2021.
Empresa: FEDERAÇÃO MINEIRA DE HANDEBOL, CNPJ 18.236.448/0001-74.
Valor global de R$ 7.350,00 (Sete mil, trezentos e cinquenta reais).
Vigência: da data de assinatura até dia 31/12/2023.

Arcos/MG, 20 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43C8589A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-198-2023

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2023
CONTRATO Nº 104/2023

Objeto é: Contratação de serviço de içamento de cargas até 70 toneladas com prestação de serviço pela empresa ANA ELISA TEIXEIRA DE SOUSA SILVA LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.132.571/0001-18 no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico.
Vigência: 30 dias

Arcos/MG, 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43EAA388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 125/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação armazenamento de banco de dados em servidor web, incluindo backup geral, treinamento e suporte técnico de Software para pesagem, o qual será utilizado para a balança rodoviária instalada no Aterro Sanitário para fins de controle da carga de resíduos sólidos urbanos, recebidos pelo tratamento final neste local.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 19 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1EFC0E05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PL-205-2023

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO Nº 205/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2023

REFERENTE: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.847.780/0001-10 com sede na Avenida Marginal I s/n, Arcos/MG. CEP:35588-000, registrada no Conselho Municipal de Saúde, declarada de Utilidade Pública Municipal, fundada em 1995, por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO.
RESUMO: TERMO DE COLABORAÇÃO com a ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA MIGUEL GUERREIRO.
DA JUSTIFICATIVA: Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente à emissão do parecer jurídico pertinente bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, autorizamos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante as disposições expressas em lei. Arcos/MG, 03 de abril de 2023– Sr. Tiago Carvalho de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde – Comissão Técnica e GESTOR.

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL: A presente Inexigibilidade cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2015 e suas alterações. Arcos/MG, 10 de abril de 2023 – Carolina Vilela de Faria Alves Nogueira - OAB ‘123569.

AUTORIZAÇÃO: Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após 05 (cinco) dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o TERMO DE COLABORAÇÃO.

Arcos/MG, 27 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F0BC835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS SEJUSP

EXTRATO DE TERMO COMPROMISSO Nº. 11/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ARCOS E EMG/SEJUSP E MUNICÍPIO DE ARCOS PROCESSO ADMINISTRATIVO: 064/2023. OBJETO:VIABILIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DESTINADOS A PROFISSIONALIZAÇÃO , CAPACITAÇÃO E RESSOCIALIZAÇÃO DE PRESOS DO SISTEMA PRISIONAL DE MINAS GERAIS, COM O APROVEITAMENTO DA MÃO DE OBRA DOS PRESOS RECLUSOS NA UNIDADE PRISIONAL: PRESÍDIO DE ARCOS, SITUADA EM ARCOS- MG , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lEI FEDERAL 8.666/93 E LEI MUNICIPAL 1.557/94 VALOR: r$220.000,00/ANO. PRAZO: ATÉ 31/12/2023. ASSINATURA: 12/04/2023

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C7A772A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 064/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3	3	214.000,00
Marchi Metais Ltda.	1	1	183.500,00
Marchi Metais Ltda.	2	2	255.250,00
Marchi Metais Ltda.	4	4	456.666,68
Marchi Metais Ltda.	5	5	742.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214.000,00
Marchi Metais Ltda.	1.637.416,68

Valor Total Adjudicado	1.851.416,68

Arcos, 10 de abril de 2023.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Objeto: Aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 64/2023 Pregão nº 35/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	3	3	53.500,00	214.000,00
Marchi Metais Ltda.	1	1	36.700,00	183.500,00
Marchi Metais Ltda.	2	2	51.050,00	255.250,00
Marchi Metais Ltda.	4	4	114.166,67	456.666,68
Marchi Metais Ltda.	5	5	185.500,00	742.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214.000,00
Marchi Metais Ltda.	1.637.416,68

Arcos, 10 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº124/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
Objeto: Aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
Marchi Metais Ltda.	1.637.416,68		194,50	29.175,00

Arcos, 10 de abril de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº125/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023
Objeto: Aquisição de conjuntos de vigas e elementos estruturais metálicos para utilização em construções de pontes na cidade de Arcos/MG.

Fornecedor	Valor Total			
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	214.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 10 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FFA0E5F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 507/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 571/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 014/2022

Contrato Administrativo nº 037/2023

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**

Valor do contrato: R$279.233,68(Duzentos e setenta e nove mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)

Vencimento do contrato: 02 (dois) meses.
Prazo para execução do serviço: 02 (dois) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, a iniciar na data de 06/03/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para construção de uma cobertura metálica para o pátio, abertura de portão para rua São Paulo e cobertura colonial na Escola Santo Antônio no município de Arcos/MG, conforme especificações contidas no Termo Requisitório, Memorial Descritivo, Projeto Básico, Memória de Cálculo, Planilha de Resumo de Custos e Projetos.

Arcos/MG, 06 de março de 2023

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F477DA4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 509/2022

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 509/2022

Modalidade: Tomada de Preço nº 012/2022

Contrato Administrativo nº 350/2022

Contratada: MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

Valor do contrato: R$476.214,10 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e dez centavos)

Vencimento do contrato: 02 (dois) meses.
Prazo para execução do serviço: 02 (dois) meses.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, a iniciar na data de 17/01/2023, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de Arte Especial (ponte) na comunidade da Prata, localizada no município de Arcos/MG conforme TERMO REQUISITORIO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI, MEMORIA DE CALCULO.

Arcos/MG, 15 de janeiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO DE MENDONÇA
MASP 6602/8
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:31AE0CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 091/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de pneus e material para borracharia para garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	2	11.206,40
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3	3	3.122,32
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	1	1	9.276,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.328,72
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	9.276,00
Valor Total Adjudicado	**23.604,72**

Arcos, 11 de abril de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e material para borracharia para garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 91/2023 Pregão nº 51/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	2	2	280,16	11.206,40
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3	3	390,29	3.122,32
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	1	1	773,00	9.276,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.328,72
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	9.276,00

Arcos, 11 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº126/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e material para borracharia para garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	9.276,00		194,50	29.175,00

Arcos, 11 de abril de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2023
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus e material para borracharia para garantir a manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total			
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	14.328,72		194,50	29.175,00

Arcos, 11 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:183C198E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 075/2023

PORTARIA N° 075 – 20/04/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **APARECIDA DE FÁTIMA GOMES SILVA**, servidor efetivo no cargo de Atendente, inscrito no Maspm sob o nº 159157/6, para Função de Confiança de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS**, Nivel III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/04/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2023.

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:247E1CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 076/2023

PORTARIA N° 076 – 20/04/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JOSIANE MARA ROQUE DE MOURA**, servidor efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem, inscrito no Maspm sob o nº 109102/6, para Função de Confiança de **ENCARREGADO (A) DE SERVIÇOS**, Nivel III, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/04/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2023.

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:20A4EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 077/2023

PORTARIA N° 077 – 20/04/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ MARIA DE MOURA**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Serviços - Borracheiro, inscrito no Maspm sob o nº 110471/3, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 10/04/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:59C6A0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 078/2023

PORTARIA N° 078 – 20/04/2023

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais n°s 1.453/93 e 3.066/23,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o (a) servidor (a) **JOSÉ APARECIDO VIEIRA**, servidor efetivo no cargo de Oficial de Serviços, inscrito no Maspm sob o nº 110436/5, para Função de Confiança de **COORDENADOR DE ÁREA**, Nível I, conforme disposto no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.066/2023, a partir do dia 1º/04/2023.

Art. 2º - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2023.

Arcos, 20 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:70EA5CCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 044/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2.023
REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

DATA: 27 de Abril de 2.023.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras/fotocopiadoras a laser para atender demanda das secretarias municipais.

CONTRATADO: ***COPYGRAPH SERVIÇOS LTDA- EPP***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor João Pinheiro, nº 170, Bairro Jardim Gloria, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.541.266/0001-04.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR REGISTRADO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

DA VALIDADE DA ATA: 27/04/2023 a 27/04/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 1.500.000 218.

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5D8FB860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 14.133/21, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de uma retroescavadeira nova – zero hora, tração 4x4, conforme convênio MAPA nº 938494/2022. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação será realizado das 8h do dia 28/04/2023, às 07h30 do dia 12/05/2023. O início da Sessão de Disputa de Preços será às 08h30 do dia 12/05/2023, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . O Edital completo poderá ser obtido no site oficial da Prefeitura pelo link https://www.argirita.mg.gov.br/licitacoes ou na Sala de licitações da Prefeitura. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br.

Argirita, 27 de abril de 2023.

BEATRIZ PEREIRA XAVIER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E2F9B537

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE CANCELAMENTO PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arinos, comunica aos interessados que o processo licitatório na modalidade tomada de preço n° 002/2023, tendo como objeto: execução de pavimentação asfáltica em PMF, na travessia da barragem na sede do município de Arinos- MG, foi declarado CANCELADO. motivo: equívoco na planilha orçamentaria. maiores informações fone 38 3635 1281 no horário das 07h00min às 11h:00min e das 13h00min às 17h00min.

Arinos 27 de abril de 2023.

DANIEL PEREIRA DE AQUINO,
Presidente da CPL

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:0B4F12F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 000007/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor: R$ 139.429,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Ata de Registro de Preços nº 000008/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, valor: R$ 12.430,00 (doze mil quatrocentos e trinta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Ata de Registro de Preços nº 000009/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LC COMERCIO LTDA, valor: R$ 111.948,00 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Ata de Registro de Preços nº 000010/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MDR DISTRIBUIDORA LTDA, valor: R$ 164.857,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Ata de Registro de Preços nº 000011/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 140.650,00 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do Ata: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:A3C7F251

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 000023/2023 - Dispensa n°000007/2023 - Processo Licitatório n° 000019/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LUAN ALMEIDA PEREIRA SANTOS, valor: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO USADO TIPO CARGA CAMINHONETE COM CABINE ESTENDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS E TRANSPORTES. Vigência do contrato: 06 de março de 2023 a 05 de maio de 2023.

Contrato nº 000024/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, valor: R$ 139.429,00 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000025/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x LC COMERCIO LTDA, valor: R$ 111.948,00 (cento e onze mil novecentos e quarenta e oito reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000026/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x MDR DISTRIBUIDORA LTDA, valor: R$ 164.857,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000027/2023 - Pregão Presencial n°000006/2023 - Processo Licitatório n° 000017/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x VB COMERCIAL LTDA - ME, valor: R$ 140.650,00 (cento e quarenta mil seiscentos e cinquenta reais). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL PERMANENTE EM GERAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Vigência do contrato: 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Contrato nº 000028/2023 - Dispensa n°000008/2023 - Processo Licitatório n° 000022/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x ROBERIO COSTA SANTOS 01583725571, valor: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Objeto: SERVIÇOS PRESTADOS COM LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA PARA ABERTURA DE VALAS, PREPARAÇÃO DE TERRENO NOVO NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.. Vigência do contrato: 20 de março de 2023 a 19 de maio de 2023.

Contrato nº 000029/2023 - Pregão Presencial n°000008/2023 - Processo Licitatório n° 000020/2023. Prefeitura Municipal de Bandeira-MG x CARLOS AUGUSTO MIRANDA NEVES E CIA LTDA, valor: R$ 1.169.508,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil quinhentos e oito reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONDUÇÃO DE DISCENTES DO TURNO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA/MG. Vigência do contrato: 31 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:6638ED8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ADITVO AO CONTRATO PROCESSO 135/2022 TOMADA DE PREÇOS 11/2022

O município de Barroso torna publico o 2º Termo aditivo deprazoao contrato116/2022 Processo 135/2022 Tomada de Preços 011/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obra de ´Reforma, modernização e revitalização da Praça Antônio Graçano (Praça do Forninho)´ localizada próximo ao Terminal Rodoviário no centro da cidade através de recursos próprios do Munícipio, conforme especificações contidas no projeto anexo. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LOREDO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 11.790.782/0001-26

Vigência: 28/04/2023 a 28/07/2023

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:5F46E10C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 047/2023. Objeto: Credenciamento de instituição de longa permanência
para idosos-ilpi, de ambos os sexos, em situação
de vulnerabilidade, de acordo com o projeto básico, anexo do edital.
Data início para entrega dos envelopes 02/05/2023 a partir das 09:00:00 min. Data Final para entrega dos envelopes 31/12/2023 às 17:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703.

Belo Oriente, 27 de abril 2023.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:189D540B

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 017/2023, Credenciamento Nº 005/2023-Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2023, cujo objeto é contratação de estabelecimentos e/ou pessoas físicas para realização exames especializados, biópsias e procedimentos de fisioterapia, em

atendimento a secretária de saúde do Município de Belo Oriente/MG. Homologado e adjudicado em favor do licitante **UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 18 de abril de 2023.
Belo Oriente MG, 18 de abril de 2023.

CREDENCIAMENTO: 005/2023
INEXIGIBILIDADE: 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 017/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: UNIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 23.018.851/0008-33

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:F292E1C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇAO 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL 004/2023

A PREFETURA MUNICIPAL DE BERILO-MG, AVISO DE RETIFICAÇÃO através da Presidente da CPL Flávia Ferreira das Neves Amaral, torna público, a todos os interessados em participar do objeto do Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. A **RETIFICAÇÃO** do Edital do Credenciamento 004/2023, substituindo o termo **EAD** por **Presencial**, onde se lia: "CURSO DE DIREITO NA FORMA **EAD**", Leia-se: CURSO DE DIREITO NA FORMA **PRESENCIAL**. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações: pelo Telefone: (33)997076277 pelo E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br ou diretamente na sala de setor de licitações, no endereço: Praça Doutor Antônio Carlos – 85. Centro – Berilo/MG.

FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL -
Presidente da CPL

Publicado por:
Flávia Ferreira Neves Amaral
Código Identificador:72423EEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso III, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: Realização de Show com a dupla **"ANDRÉ & LUIZ OTÁVIO"**, no dia 30 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador".

PROPONENTE: A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., CNPJ nº 23.749.436/0001-83.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:31932CCE

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade nº 11/2023. **Objeto:** Contratação da empresa **A&LO – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**., CNPJ 23.749.436/0001-83, para realização de shows da dupla "**ANDRÉ & LUIZ OTÁVIO"**, no dia 30 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador 2023". **Valor**: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **Fundamento Legal**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D745C449

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso III, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: Realização de Show com a dupla **"THAIS HELENA"**, no dia 30 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador".

PROPONENTE: ISLEY FERNANDO DA SILVA 12157275690, CNPJ nº 38.778.201/0001-97.
VALOR: R$ 7.682,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:7FAE6D14

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade nº 12/2023. **Objeto:** Contratação da empresa **ISLEY FERNANDO DA SILVA 12157275690**, CNPJ nº 38.778.201/0001-97, para realização de show da cantora "**THAIS HELENA"**, no dia 30 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador 2023". **Valor**: R$ 7.682,00 (sete mil, seiscentos

e oitenta e dois reais). **Fundamento Legal**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:57A6AB30

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso III, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: Realização de Show com a dupla **"ERIC & RAPHAEL"**, no dia 29 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador".

PROPONENTE: 50266503 MAX WILLIANS SILVA, CNPJ nº 50.266.503/0001-81.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D21D0614

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade nº 13/2023. **Objeto:** Contratação da empresa **50266503 MAX WILLIANS SILVA** CNPJ nº 50.266.503/0001-81, para realização de shows da dupla "**ERIC & RAPHAEL"**, no dia 29 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador 2023". **Valor**: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). **Fundamento Legal**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:0DED5EE0

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações, Art. 25, inciso III, c/c Art. 26, ambos da mesma lei.

OBJETIVO: Realização de Show com a dupla **"HUGO E FERNANDO"**, no dia 29 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador".

PROPONENTE: 50268735 CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA.
VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Ratifico o reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, necessária à contratação acima referenciada.

Firmo a presente ratificação e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 27 de abril de 2023.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:46545EE5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Inexigibilidade nº 14/2023. **Objeto:** Contratação da empresa **50268735 CARLOS HENRIQUE NAVES PIMENTA**, CNPJ nº 50.268.735/0001-79, para realização de shows da dupla **"HUGO E FERNANDO"**, no dia 29 de abril de 2023, durante as festividades do "Dia do Trabalhador 2023". **Valor**: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). **Fundamento Legal**: Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III, c/c Art. 26, ambos da Lei Federal 8.666/93.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FA018B06

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-52/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LICI-52/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e REGINALDO ROSSI REIS, CPF 671.227.526-15, MÁRCIA BORGES REI, CPF 984.541.376-53. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, objetivando a continuação do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NO ENDEREÇO RUA PREFEITO JOSÉ FREIRE, n.º 129, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, bem como o reajuste de valor pelo índice acumulado do IGP-M no período, no importe de 0,167120%, perfazendo o acréscimo do valor mensal de R$ 1.262,48 para R$ 1.264,59 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos), totalizando R$ 15.175,08 pelo período de doze meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F1B2F44E

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 77 E 78 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 77 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-

85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 149/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 3.906,23 (três mil novecentos e seis reais e vinte e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 78 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 149/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 45,92 (quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:36B8C0BB

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 60/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº LICI - 60/2021 - REF. PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL 28/2021. **PARTES:** MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação de valor do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados desta data, objetivando a continuação pela contratada do FORNECIMENTO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUÇAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO, nos mesmos termos e condições do contrato originário. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações. Processo de Pregão Presencial 28/2021.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:476CCA73

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 257/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 257/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e CONSTRUBELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 43.728.909/0001-73. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço(s), referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (MATERIAIS PESADOS), DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR REGISTRADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
12 / 66	M³	AREIA DE REBOCO 13892 - Marca: REMOVE TERRAS	103,95	**168,33**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 108/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:1432029C

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços 170/2022. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS-ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. **OBJETO**: O presente Aditivo tem por objeto o realinhamento de preço(s), referente ao FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, tendo em vista a majoração dos valores de mercado, conforme planilha abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR CONTRATADO (R$)	VALOR REALINHADO (R$)
41	Pct	Arroz polido, tipo 1, longo fino, pacote com 5 Kg, grão íntegros. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. - Marca: PANELA GAUCHA	20,10	**25,67**

DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata originária. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 61/2022.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:F886FF0D

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 E 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-143/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a alteração da execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS", CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS DESTE EDITAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme 157/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 3.259,38 (três mil duzentos e cinqüenta e nove reais e trinta e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 06 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-143/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a alteração da execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS", CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS DESTE EDITAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme 157/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 2.284,40 (dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D02590A5

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 E 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-225/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-225/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATHEUS OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 42.454.021/0001-27. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PINTURA GERAL E EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALDO DOS SANTOS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, conforme Ofício 156/2023, planilhas e projetos do Departamento de Engenharia, os quais fazem parte integrante deste termo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 19.357,97 (dezenove mil trezentos e cinqüenta e sete reais e noventa e sete centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Pregão Presencial nº 101/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-225/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e CONSTRUTORA MATHEUS OLIVEIRA EIRELI, CNPJ 42.454.021/0001-27. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PINTURA GERAL E EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALDO DOS SANTOS, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS, conforme Ofício 158/2023, planilhas e projetos do Departamento de Engenharia, os quais fazem parte integrante deste termo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 2.513,00 (dois mil quinhentos e treze reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade – Pregão Presencial nº 101/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:724AB3B7

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 04 E 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº LICI-113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 04 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 150/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 17.952,90 (dezessete mil novecentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Aditivo nº 05 ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais nº LICI-113/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 41.132.612/0001-15. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REFORMA DO DECKS LAMARTINE BABO, NELSON FREIRE E RUBENS ALVES, LOCALIZADOS JUNTO AO LAGO DOS ENCANTOS EM BOA ESPERANÇA/MG, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme Ofício 150/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 4.784,40 (quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 03/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:61B5DF0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de um sistema de câmeras, alarmes e equipamentos/peças na Escola Municipal "Coronel Júlio Vasconcellos Motta", conforme especificações e quantidades. **INICIO DO ENVIO DAS**

PROPOSTAS: 26/04/2023 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 03/05/2023 ÀS 08:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=ac26b28cfae34b19a27f2bc8d54c8202. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão da Dispensa Eletrônica ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:4FE197DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2023
INEXIGIBILIDADE N° 002/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitaçao constante do processo administrativo nº 027/2023, nos termos do disposto no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, cujo o **OBJETO** é a locação de imóvel constituído de 01 (uma) sala, localizada a Rua Alferes José Pessoa de Faria, nº 20, Bairro Centro, neste município para fins de instalação do Telecentro Comunitário e Biblioteca Municipal. Data da ratificação 20/04/2023. Locadora: **Sra. Fernanda Bicalho Pessoa Motta Macieira**, inscrito no CPF n° ***.035.961-**. Valor global: **R$ 15.864,00 (quinze mil oitocentos e sessenta e quatro reais)**. Período: 12 (doze) meses.

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA **-**
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
Alcina Rodolfo Pereira Afonso
Código Identificador:553C0A96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
LEI Nº 1031/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1031/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de **R$ 113.048,58 (Cento e Treze Mil quarenta e Oito reais e Cinquenta e Oito Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e assuntos estratégicos
Subunidade: 02.04.03 – Depto de Agric. Ind, Com, Tur, Esp. e Cultura
Função: 13- Cultura
Subfunção: 392– Difusão Cultural
Programa: 0003– Cidadania e Bem Estar
Ação: 1.059 – Reforma e revitalização de Bens Inventariados
Natureza da Despesa: 449051- Obras e Instalações
Valor: 113.048,58
Fonte de Recurso: Fumpac
DR :200

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Especial no valor de **R$ 113.048,58 (Cento e Treze Mil quarenta e Oito reais e Cinquenta e Oito Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:3E1C848D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 68/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 58/2021 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2021 – SEFEX SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA. Valor: 1.500,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços funerários. Dotação Orçamentária: 02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0450 - Assinatura: 03/04/2023 - Vigência: 21/04/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:DFFA8213

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CTO Nº 35/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 227/2022 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023 – VALE COMERCIAL EIRELI.. Valor: 897,00. Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0348 - Assinatura: 13/04/2023 - Vigência: 31/12/2023 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:CC1EE91F

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1029/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1029/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial ao orçamento 2023, Lei nº 1016/2022 de 13/12/2022 no valor de **R$ 207.031,27 (Duzentos e Sete Mil Trinta e Um Reais e Vinte e sete centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02.06– Secretaria de Saúde
Subunidade: 02.06.01– Departamento de Adm e Gestão de saude
Função: 10- Saúde
Subfunção: 301– Atenção Básica
Programa: 0009– Saúde de Qualidade
Ação: 1.058 – Implantação do sistema de gases (Oxigênio)
Natureza da Despesa: 449051- Obras e Instalações
Valor: 207.031,27
Valor : R$ 154.036,49 –
Fonte – RESOMG
DR 255.
Valor : R$ 52.994,78
Fonte: Saúde
DR 102

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Especial no valor de **R$ 207.031,27 (Duzentos e Sete Mil Trinta e Um Reais e Vinte e sete centavos)** e serão distribuídos da seguinte forma **R$ 154.036,49** (Cento e Cinquenta e quatro Mil Trinta e Seis reais e quarenta e Nove Centavos) disposto no artigo 1º serão oriundos de **Superávit Financeiro** e o valor de **R$ 52.994,78 (Cinquenta e dois Mil Novecentos e Noventa e quatro Reais e Setenta e Oito Centavos)** serão por anulação da seguinte dotação orçamentária:

Executivo Municipal

020601 DEPARTAMENTO DE ADM E GESTÃO DE SAUDE		
020601.10.301.0009.2036.339030.0348	Material de Consumo	**R$ 52.994,78**

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:F334E654

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1030/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1030/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2023, Lei nº 1016 de 13/12/2022 no valor de **R$ 751.152,09 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013– Pavimentação e melhoria de vias públicas
Natureza da Despesa:
449051- Obras e Instalações
Valor: 751.152,09
DR: 124
Fonte: CONVOT

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 751.152,09 (Setecentos e Cinquenta e Um Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Nove Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Excesso de Arrecadação**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4832F220

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1032/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1032/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2023, Lei nº 1016 de 13/12/2022 no valor de R$ 17.536,51 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos) para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.013 – Pavimentação e Melhoria de Vias Públicas
Natureza da Despesa:
449030 – material de Consumo
449039- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
449051- Obras e Instalações
Valor: 17.536,51
DR: 268
Fonte: BRUMAD

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 17.536,51 (Dezessete Mil Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Um Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:7EB4024A

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1033/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1033/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Suplementar ao orçamento de 2023, Lei nº 1016 de 13/12/2022 no valor de **R$ 240.381,17 (Duzentos Quarenta Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.02– Departamento de Obras, Viação e Serv. Públicos
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 451– Infra- Estrutura Urbana
Programa: 0002- Qualidade e Reestruturação Municipal
Ação: 1.039– Calçamento / Pavimentação em Morros
Natureza da Despesa:
449030- Material de Consumo
449039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
449051- Obras e Instalações
Valor: 238.750,00 DR: 224
Valor : 1.631,17 DR : 124
Fonte: CONVOT (C.AGRI.)
Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Suplementar no valor de **R$ 240.381,17 (Duzentos Quarenta Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezessete Centavos)** disposto no artigo 1º serão distribuídos da seguinte forma o Valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta reais) oriundos de **Superávit Financeiro e o valor de R$ 1.631,17 (um Mil Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dezessete Centavos)** serão por anulação da seguinte dotação orçamentária:
Executivo Municipal

020402 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. PUBLICOS		
020402.15.451.0002.1013.449030.0081	Material de Consumo	**R$ 1.631,17**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:415121F4

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1034/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1034/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no valor de **R$ 37.505,36 (Trinta e Sete mil Quinhentos e Cinco reais e trinta e Seis Centavos)** para fazer face a execução da seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.04– Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Subunidade: 02.04.03 – Depto de Agric, Ind, Com, Tur, Esp . e Cultura
Função: 27- Desporto e Lazer
Subfunção: 812– Desporto Comunitário
Programa: 0003– Cidadania e Bem Estar
Ação1.018 – Reforma da praça de Esportes
Natureza da Despesa:
339030: Material de Consumo
339039: Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica
449051: Obras e Instalações
Valor: R$ 37.505,36
DR : 269
Fonte : EMEPAV

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Especial no valor de **R$ 37.505,36 (Trinta e Sete mil Quinhentos e Cinco reais e trinta e Seis Centavos)** disposto no artigo 1º serão oriundos de **Superávit Financeiro.**

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:EF247AED

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
LEI Nº 1035/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

LEI Nº 1035/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza abertura de crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2023."

O POVO DO MUNICIPIO DE BOM REPOUSO, MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial ao orçamento de 2023, Lei nº 1016 de 13/12/2022 no valor de R$ 877.955,11 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos) para fazer face a execução da seguinte classificação:
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 02.05– Secretaria de Educação
Subunidade: 02.05.01– Divisão do Ensino Fundamental
Função: 12- Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 0004– Educação para Todos
Ação: 1.055 – Construção de Quadra na Escola Municipal
Natureza da Despesa: 449051- Obras e Instalações
Valor: 763.439,23
DR: 171 Fonte: CONSEE
Valor : 114.515,88
DR : 119 Fonte : Feb.30%
Total: 877.955,11

Art. 2º - Os recursos para abertura do referido crédito Especial no valor R$ 877.955,11 (Oitocentos e Setenta e Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Onze Centavos) disposto no artigo 1º serão distribuídos da seguinte forma: O valor de R**$ 763.439,23** (Setecentos e Sessenta e três Mil Quatrocentos e Trinta e Nove reais e Vinte e três Centavos) serão Oriundo de **Superávit Financeiro** e o Valor de **R$ 114.515,88** (Cento e Quatorze Mil Quinhentos e Quinze Reais e

oitenta e Oito centavos) serão oriundo da anulação da seguinte dotação orçamentária:

Executivo Municipal

020501 DIVISAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
020501.12.361.0004.2018.319011.0227	Vencimentos e vantagens Fixas- Pessoal Civil	**R$ 114.515,88**

Art. 3º- Fica o poder executivo autorizado abrir suplementações no percentual de até 30% (Trinta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2023.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:96723ED8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 047/2023 - Pregão Eletrônico Nº 025/2023 – Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em publicação de atos de expediente administrativo de pessoal, para atender a Administração Municipal. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 28/04/2023. Fim do Recebimento de propostas: 9h do dia 12/05/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30min do dia 12/05/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27/04/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:18766E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS EXTRATO PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 046/2023 - Pregão Eletrônico Nº 024/2023 – Objeto: Registro de Preçospara futura e eventual aquisição de papel A4 branco**,** conforme edital. Início do Recebimento de propostas: 07h do dia 28/04/2023. Fim do Recebimento de propostas: 8h do dia 12/05/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 12/05/2023. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo e-mail: licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 27/04/2023.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:A34C8267

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº314/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 314/2023 Sibele Cristina Alves , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Professor Educação Básica II - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$3.315,41 14/04/2023 a 14/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D6398E88

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº315/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 315/2023 José Lemos da Costa , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia na Escola Municipal Julius Peter Katz do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 18/04/2023 a 18/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D6DE894D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº316/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 316/2023 Ana Débora Costa do Nascimento, prestação de serviço por tempo determinado na função pública de Enfermeira do Programa Acolher, conforme Lei Municipal 720/2023 , regulamentado pelo Decreto 43/2023 do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$5.351,56 18/04/2023 a 18/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:D8817F7D

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº317/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 317/2023 Irene dos Santos Pereira, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 18/04/2023 a 18/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ***
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:FC82B905

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº318/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 318/2023 Juliardo José R. Tavares, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Operador de Patrol Motoniveladora do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$2.917,31 18/04/2023 a 18/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal *

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:AA699EFA

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº319/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 319/2023 Viviane Dias Pereira, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 19/04/2023 a 19/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:43576021

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº320/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 320/2023 Maria Madalena C. Bispo , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia no Centro Municipal de Educação Infantil “Nilvia César Gomes de Abreu” do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 20/04/2023 a 20/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:9389DAE3

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº321/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 321/2023 Angela Aparecida da Silva, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia na Escola Municipal “Julius Peter Paul Katz” do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 20/04/2023 a 20/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:8951B861

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº322/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 322/2022 Nubia Aparecida Lopes de Oliveira , prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Monitora de Creche - do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 24/04/2023 a 24/10/2023.

** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:46AAB9F7

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº324/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 324/2023 Paula Carvalho dos Santos, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 24/04/2023 a 24/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:25264322

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº325/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 325/2023 Daniela Carvalho dos Santos, prestação de serviços de limpeza dos córregos, grotas, áreas públicas urbanas, através de roçada manual, recolhimento de lixos recicláveis (garrafas pet, tampas de garrafas, sacolas plásticas, litros, dentre outros...), para atender as necessidades da Vigilância Ambiental do Município de Brasilândia de Minas – MG, nos termos da Resolução SES/MG 7.799/2021, do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 perfazendo o valor global de R$3.906,00 24/04/2023 a 24/07/2023.

***** ***OSEIAS CARDOSO QUEIROZ*** -
Prefeito Municipal **

Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:599FB126

DEPARTAMENTO DE REC HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº326/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG - Extratos de Contratos:número/contratados/objeto/valor/prazo/data:nº 326/2023 Rosimar Tavares dos Santos, prestação de serviço por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia na Escola Municipal "Julius Peter Paul Katz" do Município de Brasilândia de Minas - MG, valor mensal R$1.302,00 25/04/2023 a 25/10/2023. **

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

** Brasilândia de Minas , 27/04/2023.

Publicado por:
Renata Fernandes Pereira e Silva
Código Identificador:095A0DAB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA 12_2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 46/2023.
DISPENSA Nº 12/2023.

CONSIDERANDO, que o processo nº 45/2023, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. **12/2023**, em favor da empresa, **-Atacado Buritis Varejo e Distribuição Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **23.405.990/0001-43**. **Objeto**:Aquisição de Mini Drone DJI Mini com Câmara 4K 5 8GHZ 3 Baterias.Valor Global, **R$12.999,00(Doze mil Novecentos e Noventa e Nove Reais)**. Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

PUBLIQUE-SE, na forma da Lei.

Brasilândia de Minas/MG, 20 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito do Município.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A5261EEE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
ADIAMENTO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 12_2023

ADIAMENTO DE ABERTURA A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que adiou para o dia 10/05/2023 às 09:30hs a abertura do Pregão Eletrônico 12_2023 Processo Licitatório 28_2023. Maiores informações poderão serem obtidas pelo tel: (38) 3562.1202 no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas MG, 27 de abril de 2023.

PAULO FERREIRA MACHADO –
Pregoeiro Oficial – Portaria 02_2023.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C94ECD9E

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 076/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO AO CONTRATO 076/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2023
TOMAD DE PREÇOS 004/2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 076/2023 – Contratada:UNAPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, CNPJ: 23.454.470/0001-20. Objeto:Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ=3,0cm - concreto betuminoso usinado a quente - em diversas Ruas das Sede do Município, conforme planilhas de localização, recursos oriundos da Resolução SEGOV 021/2022 de 01/04/2022, Emenda 202227620004 plano de ação 09032022-018061/22 e o Município de Brasilândia de Minas MG. Valor global R$ 579.524,23 (Quinhentos e setenta e nove reais e quinhentos e vinte e quatro reais e vinte três centavos) Vigência 90 dias.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

UNAPAV PAVIMEENTAÇÃO LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:522354E1

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA 037/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
A ATA REGISTRO DE PREÇOS 06/2022
PREGÃO ELETRONICO 037/2022
PROCESSO LICITATORIO 086/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 1º Termo a Apostilamento a Ata de Registro de Preços n ° 006/2022 – Contratada:CENTER BEER DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ 27.018.425/0001-84– Objeto:Recompor o preço dos produtos da Ata de registro de preços, nos seguintes termos:
Item 001: Fermento em pó 250 gr, valor unitário da ata R$ 6,49, Valor reequilibrado R$ 8,45.
Item 013: Trigo para kibe 500gr, valor unitário da ata R$ 2,99, Valor reequilibrado R$ 4,49.
Item 016: Farinha de mandioca kg, valor unitário da ata R$ 8,86, Valor reequilibrado R$ 9,54.
Item 017: Feijão comum (exceto preto), valor unitário da ata R$ 6,98, Valor reequilibrado R$ 12,70.,
Item 035: Polvilho doce 01 kg, valor unitário da ata R$ 8,36, Valor reequilibrado R$ 12,38.
Item 039: Sal refinado 01 kg, valor unitário da ata R$ 1,23, Valor reequilibrado R$ 1,72.
Item 156: Extrato de tomate 2 kg, valor unitário da ata R$ 13,59, Valor reequilibrado R$ 17,57.
Item 189: Álcool 70 % 01 lt, valor unitário da ata R$ 5,79, Valor reequilibrado R$ 6,78.
Item 210: Arroz integral 01 kg, valor unitário da ata R$ 5,20, Valor reequilibrado R$ 5,94.
Item 268: Suco de uva integral 1,5 lt, valor unitário da ata R$ 11,90, Valor reequilibrado R$ 15,75.
Ficam ratificados os demais termos, clausulas e condições da ata.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de abril de 2023.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5C886D75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023

O Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Braúnas, comunica aos interessados do Pregão Presencial nº 009/2023, Processo Licitatório nº 018/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, recuperação e revisão em máquinas agrícolas e rodoviárias das montadoras CASE, CATERPILLAR, HUBER-WARCO, MASSEY FERGUSON, MICHIGAN, NEW HOLLAND, VALTRA e XCMG, com o fornecimento de peças, para atender demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO sobre tabela de sistema de orçamentação que se baseiam nas tabelas das montadoras, como SISTEMA TRAZVALOR, ou similar, para atendimento às necessidades do Município de Braúnas/MG, que as licitantes vencedoras foram:

- R&R AUTO CENTER LTDA, Vencedora do lote 1 com o maior desconto de 30% (trinta por cento), totalizando o lote em R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais);
- LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS EIRELI, Vencedora do lote 2 com o maior desconto de 24% (vinte e quatro por cento), totalizando o lote em R$ 243.200,00 (duzentos e quarenta e três mil e duzentos reais);
- CARBOPEÇAS LTDA, Vencedora do lote 4 com o maior desconto de 23% (vinte e três por cento), totalizando o lote em R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais) e lote 5 com o maior desconto de 23% (vinte e três por cento), totalizando o lote em R$ 96.250,00 (noventa e seis mil e duzentos e cinquenta reais);
- FINAME FROTAS E BENEFÍCIOS LTDA, Vencedora do lote 6 com o maior desconto de 23% (vinte e três por cento), totalizando o lote em R$ 127.050,00 (cento e vinte e sete mil e cinquenta reais);
- METROPOLITANA MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA, Vencedora do lote 3 com o maior desconto de 23% (vinte e três por cento), totalizando o lote em R$ 55.825,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais); do lote 7 com o maior desconto de 23% (vinte e três por cento), totalizando o lote em R$ 32.725,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais) e do lote 8 com o maior desconto de 22% (vinte e dois por cento), totalizando o lote em R$ 113.100,00 (cento e treze mil e cem reais).

Braúnas, 27 de abril de 2023.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7B0C5295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão/MG – Aviso de licitação. Processo nº. 085/2023. Concurso Público nº 01/2023. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura Municipal o processo licitatório em epígrafe, tendo como o objeto a premiação das melhores composições musicais, através do "5.º Canto Místico - Festival de MPB de Bueno Brandão". A fase classificatória e final será realizada nos dias 14.07.2023, 15.07.2023 e 16.07.2023 na Praça Virgílio de Melo Franco. O valor total da premiação a ser distribuída é de R$ 18.000,00, mais ajuda de custo de R$ 500,00 por participante na fase classificatória. A inscrição deverá ser efetuada até o dia 16.06.2023. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10 horas às 16 horas, na Rua: Afonso Pena, nº 225, centro, Bueno Brandão, MG. Fone: (0xx35) 3463-1000 e no sitewww.buenobrandao.mg.gov.br.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:6C7D7DC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 190/2023

Concorrência Nº 001/2023. Processo Nº 060/2023. Empresa Contratada: MAPPA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de 03 (três) Pontes sobre os Córregos Extrema, Retiro e Casa Forte, localizadas na Estrada Vicinal BII 060. Valor Total: R$ 1.592.986,49 (Um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Vigência no período de 20/04/2023 a 31/12/2023. Buritis - MG. -

DR. KENY SOARES RODRIGUES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:56B6DED3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objetivo contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos de sistema de digitalização de exames de Raio-X, com abertura prevista para o dia 12/05/2023, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:1188EA10

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos e Materiais Hospitalares, com abertura prevista para o dia 11/05/2023, a partir das 08h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de abril de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:13DD9545

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023

O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira Titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para Aquisição de Materiais para a Vigilância Sanitária e Canil Municipal, com abertura prevista para o dia 12/05/2023, a partir das 09h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de abril de 2023.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Pregoeira Titular.

Publicado por:
Kelly Ferreira da Cunha
Código Identificador:70EE7E15

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeira titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade pregão presencial com objetivo de contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos e professores da rede municipal e estadual de ensino, com abertura prevista para o dia 12/05/2023, a partir das 11h. O edital poderá ser retirado através do site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 27 de abril de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:76346E66

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar 09h, no dia 17 de maio de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço, com o Objetivo de Contratação de Empresa Especializada Para Reforma e Ampliação da Escola Antão Alves de Souza, conforme Edital e seus anexos.

Buritis, 27 de abril de 2023.

VÂNIA FERREIRA DA COSTA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:CBAC1A14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO-ALEXANDRE BORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** da Dispensa nº 016/2023. Objeto: Prestação de serviços para consolidação da politica municipal de proteção ao patrimônio cultural; Empresas: **CONTRATO N° 059/2023**: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA, CNPJ: 40.414.081/0001-90 Valor global R$ 17.500,00. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br tel.: (38) 3677-8044

Cabeceira Grande-MG, 27 de abril de 2023.

ELDSON AMORIM DUARTE-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dowglas Alzino Moreira da Silva
Código Identificador:E12C3190

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0742023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0742023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SELMA REGINA DE PAULA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAME
NTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 19/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:AAA73028

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 0592023 PRC 099 23 PE 010 23

PROCESSO...: PRC 00099 23
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA0592023 LICITACAO: PE 001023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LOC BH LOCADORA DE VEICULOS DE BELO HORIZONTE LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS FUTUROS E PARCELADOS DE LOCACAO DE VEICULOS AUTOMO TORES, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$1.060.500,00
VIGENCIA...: 26/04/2023 a 26/04/2024
DOTACOES...:
0197 - 339039 - 1012210032.143 - SAUDE
0221 - 339039 - 1030110032.036 - BLATB
0264 - 339039 - 1030510082.040 - BLVGS

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:37062E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 0752023 PRC 171 22 INEX 010 22

PROCESSO...: PRC 00171 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0752023 LICITACAO: INEX001022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CACILENE MEIRA SOUZA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COMO OFICINEIROS NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, ATRAVES DE CREDENCIAME
NTO.
VALOR.....: R$20.160,00
VIGENCIA...: 27/04/2023 a 31/12/2023
DOTACOES...:
0293 - 339036 - 1236112022.045 - ENSINO
0294 - 339039 - 1236112022.045 - ENSINO

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:546E1AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
13° ADITIVO AO CONTRATO N° 0832021 PRC 340 21 TP 008 21

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 13 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 0832021
PROCESSO.....: PRC 00340 21 LICITACAO: TP 000821
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 02/03/2023
VIGENCIA.....: 02/03/2023 a 02/05/2023
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA PARA TERMINO DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BD2D7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
6° ADITIVO AO CONTRATO N° 0092022 PRC 003 22 TP 002 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 6 PRORROGACAO CONTRATO (VIGENCIA/EXECUCAO)
CONTRATO Nº..: 00922
PROCESSO.....: PRC 00003 22 LICITACAO: TP 000221
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: MAJ CONSTRUTORA LTDA - EPP
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 02/03/2023
VIGENCIA.....: 02/03/2023 a 02/05/2023
OBJETO.....: PRORROGACAO DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUCAO PARA TERMINO DA OBRA

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FCE13A17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O Município de Cachoeira de Minas torna público: A Ratificação do ***Processo Licitatório n.º 130/2023 – Dispensa n.º 013/2023***, cujo objeto refere-se à *locação de imóvel para instalação provisória da unidade de farmácia de minas*, que se cogita a pessoa física ***GILSON JOSE DA SILVEIRA***, no valor total de R$ 18.552,42 (Dezoito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos). Embasamento Legal: Art. 24, da Lei 8.666/93.

Cachoeira de Minas, 27 de Abril de 2023.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:13FBAC0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.292 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, entende-se:

I - Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;
II - Colar de Girassóis: Faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde estampada com girassóis ou estampada com quebra-cabeças coloridos, estes comumente conhecidos para os casos de pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), na forma contida no Anexo I

Art. 3º Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e humanizada.

§ 1º O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

§ 2º Para os efeitos do dispositivo no caput deste artigo, os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Colar de Girassóis, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

§ 3º Os usuários de Colar de Girassóis que trata esta lei terão prioridade de atendimento nos estabelecimentos públicos e privados sediados no território do município de Cachoeira Dourada.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber, junto às secretarias competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de abril de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da

Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:C292381F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o oferecimento de absorventes higiênicos em escolas e unidades básicas de saúde através do Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no município de Cachoeira Dourada".

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Cachoeira Dourada, voltado ao atendimento de saúde, de higiene pessoal e à promoção educacional às pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual tem como objetivos específicos:

I - erradicar a pobreza menstrual através do fornecimento de absorventes higiênicos em escolas públicas municipais e unidades básicas de saúde no município de Cachoeira Dourada.

II - levar informação as mulheres e transgêneros masculinos da comunidade sobre menstruação, ciclo menstrual e higiene necessária neste período.

III - reduzir a evasão e as faltas escolares em período menstrual das mulheres e transgêneros masculinos que menstruam, diminuindo os prejuízos ao rendimento escolar.

IV - promover a atenção a saúde das pessoas que menstruam, incluindo crianças e adolescentes.

V - combater a desinformação e esclarecer temas polêmicos sobre a menstruação, estabelecendo o acesso à informação e o diálogo sobre o tema nas comunidades e famílias.

VI - prevenir os problemas de saúde resultantes da falta de acesso às informações e aos produtos de higiene e saúde menstrual.

VII - combater a desigualdade de gênero nas políticas públicas e no acesso à saúde, educação e assistência social.

VIII - promover a inclusão, a educação, a higiene e a saúde de pessoas trasngêneros masculinos, não binárias e gênero fluido no que concerne à menstruação.

Art. 3°. Dentre as ações do Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Cachoeira Dourada a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal, devem ser previstas:

I - o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos as pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Cachoeira Dourada.

II - a realização de ações educacionais no âmbito escolar do município de Cachoeira Dourada.

III - a realização de ações de promoção da higiene pessoal e de saúde voltadas às pessoas que menstruam no município de Cachoeira Dourada.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Erradicação da Pobreza Menstrual no Município de Cachoeira Dourada poderá articular equipamentos públicos já existentes no âmbito da saúde, da educação e da assistência social.

Art. 4º. O fornecimento gratuito de absorventes higiênicos às pessoas que menstruam e que estejam em situação de vulnerabilidade social e econômica no município de Cachoeira Dourada poderá abranger coletores e outros equipamentos similares e que atendam aos critérios de saúde, higiene, eficiência e sustentabilidade, garantindo-se, em qualquer caso:

I - a ausência de contrapartida financeira ou de qualquer espécie pela pessoa assistida.

II - a não exigência de documentação ou de cadastro que torne oneroso, humilhante ou que de qualquer outra maneira dificulte o acesso ao programa, observado o disposto no art. 5º desta lei.

Parágrafo único. Fica determinada a publicidade quanto ao direito previsto nesta lei, devendo-se afixar cartazes nas unidades básicas de saúde e de assistência social, conforme o caso, estabelecidas como pontos de distribuição dos absorventes.

Art. 5º. Poderá ser realizado o cadastro das pessoas beneficiadas pelo fornecimento gratuito de absorventes, conforme estabelecido pelo Poder Público Municipal, garantindo-se, neste caso que:

I - a demonstração do domicílio em Cachoeira Dourada possa se dar exclusivamente por declaração da pessoa e, no máximo, pelo titular do comprovante de residência apresentado, se for o caso.

II - a situação de vulnerabilidade seja demonstrada por autodeclaração, podendo ser utilizados cadastros de outros programas e projetos voltados à população em vulnerabilidade socioeconômica, vedada a exigência de documentos comprobatórios de renda como forma de impedir o acesso ao programa.

III - a inclusão de beneficiários no cadastro possa se dar nos mesmos locais em que sejam distribuídos os absorventes, sem prejuízo de outros, inclusive por meio virtual.

IV - seja permitido o cadastramento com imediato recebimento do absorvente pela pessoa que preencha os requisitos estabelecidos pela lei e eventual regulamento.

Parágrafo único. A exigência de documentação probatória de situação socioeconômica ou de residência com fins de atualizar o cadastro ou mesmo de apurar fraudes não viola o determinado neste artigo, desde que regularmente notificada a beneficiária e concedido prazo mínimo de trinta dias para apresentação, garantida a ampla defesa.

Art. 6º. Fica instituída a Semana da Saúde e Higiene Menstrual a ser promovida na última semana de maio de cada ano que integre o dia 28 de maio, marcado como o Dia Internacional da Higiene Menstrual.

§ 1º Durante a Semana da Saúde e Higiene Menstrual serão promovidas ações municipais nas Escolas e Unidades de Saúde para informar crianças, adolescentes, jovens mulheres, transmasculinas e pessoas que menstruam sobre política de atenção à saúde e à higiene menstrual, além de se realizarem oficinas outras ações educativas sobre o tema no âmbito do município.

§ 2º As ações da Semana da Saúde e Higiene Menstrual deverão constar dos calendários escolares da rede municipal de ensino, com atividades a serem definidas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º Passará a integrar o calendário oficial do município o dia 28 de maio como o "Dia Internacional da Higiene Menstrual", com ações a serem definidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências.

Art. 7° Fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo elaborarem, em conjunto, campanhas educacionais específicas para a promoção da saúde e da higiene menstrual da população municipal, integrando o programa definido nesta lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária já consignada no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, notadamente voltados à promoção da saúde e da assistência social.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 26 dias do mês de abril de 2023**; 233º da Inconfidência Mineira, 200º da Independência do Brasil, 134º da República, e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:0B779518

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO-ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA

Edital n. 002/2023/CMDCA

"Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira Dourada-MG".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cachoeira Dourada -MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.218 de 11 de Novembro de 2019, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO
Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Cachoeira Dourada-MG, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 hs	R$ 1.881,82

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 1.218/2019 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1.218/2019, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DA COMPOSIÇÃO ESPECIAL

2.1 Será nomeado por resolução própria os membros da Comissão Especial do CMDCA, os quais ficarão responsáveis pela condução do processo de escolha.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cachoeira Dourada-MG ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº1.218/2019.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Cachoeira Dourada-MG, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.
2.3 O processo de escolha ocorrerá com um mínimo de 10 (dez) pretendentes habilitados, inclusive para cada colegiado. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrições de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso, devendo evidenciar esforços para que número de candidatos seja maior possível, tendo como principal objetivo ampliar os poderes de escolhas, bem como obter um número maior de suplentes.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 1.218/2019, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência de pelo menos 01 (um) ano no município anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 03 (três) de abril a 02 (dois) de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h às 13h, na Assistência Social, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n.1.218/2019, bem como das decisões que possam ser. tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 1.218/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 12/05/2023 a 16/05/2023 no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br
7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 31 de maio de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público das 7h às 13h, na Secretaria de Assistência Social no, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br
7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 08 junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.12 No dia 14 de junho de 2023, sendo local e horário a será divulgado posteriormente, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60% (sessenta porcento).
7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 21 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público das 7h às 13h na secretaria de Assistência Social, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 22 a 23 de junho, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail smas@cachoeiradourada.mg.gov.br.
7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 28 de junho de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.15 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

Utilização de espaço na mídia;

Transporte aos eleitores;

Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 18 de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

O cônjuge ou o companheiro do candidato;

As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o 25 de setembro de 2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 01 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente após 30 (trinta) dias após a posse, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
31/03/2023	Publicação do Edital
03/04 a 02/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/05 a 16/05	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
17/05 a 29/05	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
31/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
07/06	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
14/06	Aplicação da prova (item 7.12)
21/06	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
28/06	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
14/08 a 28/09	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
29/09	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
18/09	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 1.218/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Capinópolis-MG para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA FERNANDA DA SILVA
Presidente da CMDCA

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:F642B921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
PROCESSO: 24/2023 TOMADA DE PREÇO: 05/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Processo: 24/2023
Tomada de Preço: 05/2023

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023, às 08h30min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência do Sr. Uderlaindo Jose Batalha, auxiliado pelos membros, a Srª Witória Apª Nogueira Ferraz, Secretária e Maria da Glória Oliveira Cunha Firmino, membro da CPL para abertura do envelope 01 de HABILITAÇÃO referente ao PROCESSO 24/2023 – TOMADA DE PREÇO 05/2023. A empresa **CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, CNPJ: 37.525.693/0001-46** representada pelo sócio proprietário JOSÉ PEREIRA JUNIOR, CPF N° 084.073.666-50. E as empresas **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.263.624/0001-10**, **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA, CNPJ 46.509.593/0001-17 e ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 082.725.92630, CNPJ:33.215.106/0001-61** apenas enviaram os envelopes não se fazendo representar. Aberta a sessão às 09h00min o presidente deu orientações de como seria o andamento do processo e interrogou aos licitantes presentes se tinham alguma dúvida sobre o edital, o que foi respondido por todos que não. Seguiu-se a fase de abertura dos envelopes 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" onde foi conferido e rubricados por todos os presentes. As empresas **CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA, CNPJ: 37.525.693/0001-46, RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ 28.263.624/0001-10**, **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA, CNPJ 46.509.593/0001-17 e ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 082.725.92630, CNPJ:33.215.106/0001-61**, foram HABILITADAS. Como todos concordaram em abrir mão do prazo recursal, o presidente da comissão juntamente com os presentes seguiu-se a fase de abertura dos envelopes **2 "PROPOSTA DE PREÇOS**" às 10hr:20min onde foi conferido e rubricados por todos os presentes. A empresa **CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA** apresentou sua proposta no valor global em R$ 48.028,32 (quarenta e oito mil e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), a empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA** apresentou sua proposta no valor global de R$ 44.389,48 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos). A empresa **RENOVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** foi desclassificada sua proposta por não apresentar o cronograma físico-financeiro conforme modelo do edital. E a empresa **ALDREIDE DE SOUZA CORREIA 082.725.92630** foi desclassificada em sua proposta por apresentar em seu envelope duas propostas comerciais e também ausência do cronograma físico-financeiro. Em conformidade com o artigo 48 Lei Nº 8.666/1993 que impõe no § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou b) valor orçado pela Administração." Disposto na planilha abaixo, esta comissão considerou todas as propostas aceitas.

VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:		**R$ 52.531,94**
50% DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:		**R$ 26.265,97**
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESA**	**VALOR GLOBAL**
1	ST CONSTRUÇÕES - ERVALIA LTDA	**R$ 44.389,48**
2	CONSTRUTORA PEREIRA E SOUZA LTDA	**R$ 48.028,32**
TOTAL		**R$ 92.417,80**
O artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993 impõe o seguinte: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		**R$ 46.208,90**
VALOR MINIMO PARA O ACEITE DAS PROPOSTAS		**R$ 32.346,23**

A empresa **ST CONSTRUÇÕES – ERVALIA LTDA** foi declarada vencedora do certame. O presidente ratificou as condições de pagamento, conforme descritas no item 2.3 do edital. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião da qual se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os membros da C.P.L. será publicada no site https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar .Esta será encaminhada ao advogado do município o Sr. Randolpho Martino Júnior e depois tomada às demais providências, Cajuri 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2023.

Construtora Pereira E Souza LTDA
CNPJ: 37.525.693/0001-46
Sócio Proprietário
JOSÉ PEREIRA JUNIOR,
CPF N° 084.073.666-50

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:FC6E0FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Disciplina os procedimentos relativos à atividade de Concessão de Benefícios no Instituto de Previdência

dos Servidores Públicos do Município da Campanha – MG (CAMPANHA PREVI)

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – MG (CAMPANHA PREVI), Senhora Patricia Gomes da Silva, CPF 973 560 266 00, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

a Lei Municipal nº 2.181 de 21 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

a Lei Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

a Constituição Federal de 1988, art 40, com redação da EC 41/2003

RESOLVE:

Art. 1 - Estabelecer fluxo de processo para que o servidor possa requerer aposentadoria e ter assegurado o direito a afastar-se das atividades a partir da data do requerimento, conforme parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1.463, de 05 de dezembro de 1990, estatuto dos Servidores Públicos do Município da Campanha.

Para assinar o requerimento de aposentadoria, o servidor deve, no momento da simulação, apresentar declaração do departamento de pessoal da prefeitura, datado do dia da simulação, que contemple as informações especificadas abaixo:

No caso de servidores que pretendem requerer aposentadoria comum, dentro das regras vigentes, a declaração deve informar o período de contribuição para o CAMPANHA PREVI, detalhando, se for o caso, períodos de licença sem vencimento, que ocasionaram a ausência de contribuição previdenciária.

No caso dos Professores a declaração deve conter o período de efetivo exercício em sala de aula, discriminando, se for o caso, os períodos exercidos em algum outro cargo ou função; possíveis períodos que não tiveram contribuição para o CAMPANHA PREVI (licença sem vencimento).

No caso de servidores que pretendem requerer aposentadoria especial, se o período trabalhado foi dentro das condições para obterem o direito de aposentadoria especial; possíveis períodos que não tiveram contribuição para o CAMPANHA PREVI (licença sem vencimento).

A declaração deve ser solicitada pelo servidor ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal da Campanha.

Anexo a esta instrução estão os modelos de declaração que devem ser enviadas pelo departamento pessoal ao setor de concessão de benefício do CAMPANHA PREVI.

Caso o servidor pretenda juntar tempo de contribuição de outros órgãos e ainda não tenha homologado no CAMPANHA PREVI a certidão de tempo de contribuição (CTC), deverá homologá-la previamente ao requerimento.

Art.2 – Entregue a declaração da Prefeitura Municipal da Campanha e a certidão de tempo de contribuição (CTC), de outro órgão, quando necessária, ao setor de concessão de benefício do CAMPANHA PREVI, verificado o direito de aposentadoria do servidor na forma pretendida, o requerimento de aposentadoria deverá ser assinado pelo servidor, que terá direito a afastar-se das atividades para aguardar em casa o processo de aposentadoria, a partir da data do requerimento.

Art. 3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 27 de abril de 2023

PATRICIA GOMES DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PROFESSORES	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Período que exerceu dentro das condições para obterem o direito de aposentadoria especial	
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal

CARIMBO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

APOSENTADORIA COMUM	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (Licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal

CARIMBO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

APOSENTADORIA ESPECIAL	
Nome:	
CPF:	Data de Ingresso :
Período de Efetivo Exercício em Sala de aula :	
Períodos que não tiveram contribuição para o RPPS (licença sem vencimento):	

Campanha, _____ de _____ de _____

_____
Diretora do Departamento de Pessoal

CARIMBO

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:D0FDE916

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO 00092/2023 - PREGÃO 0025/2023

DECISÃO EM PROCESSO DE LICITAÇÃO
Consulente: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Campanha
Assunto: recurso administrativo
Processo Licitatório n°. 0092/2023 - Pregão Eletrônico n°. 004/2023
Cuidam-se os autos de recurso administrativo apresentado pelaempresa DENTAL MARIA – CNPJ 09.222.369/0001-13, nosautos do processo licitatório n°. 092/2023 - pregãoeletrônico n°. 025/2023, sob o argumento de que aempresa VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA - ME – CNPJ 33.992.679/0001-00, foi vencedora da licitação em relação aos itens n°. 16, 17, 18, 19, 20 e 23.
No entanto, segundo os termos do recurso apresentado os produtos ofertados pela empresa recorrida estão em desconformidade com a descrição do Edital, tendo em vista que os mesmos não possuem zircônia sílica em sua composição.

Pois bem.
Analisando os autos, **ACOLHO** o teor do Parecer Jurídico n°.197/2023, utilizando o mesmo como fundamentação da presente decisão.
No caso em tela, a Secretaria Municipal de Saúde constatou nos autos que os produtos ofertados pela recorrida estão em desconformidade com a descrição do Edital, motivo pela qual insurge a necessidade de observância do artigo 41 da Lei n°. 8.666/93 que prevê o princípio da vinculação da Administração Pública ao instrumento convocatório.
Diante do exposto dou provimento ao recurso interposto pela empresa DENTAL MARIA, com a desclassificação da proposta da empresa recorrida.
É como decido.

Publique-se, intime-se, cumpra-se

Campanha – MG, 18 de abril 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:37326285

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 00109/2023 - INEXIGIBILIDADE 0020/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00198/2023 – Processo nº 00109/2023 – Inexigibilidade n° 00020/2023 – CREDENCIAMENTO– Contratada empresa **ALINE DOS SANTOS ME** – CNPJ n° **30.496.411/0001-80**, situada na RUA GOVERNADOR AURELIANO CHAVES, 389 – Centro – Monsenhor Paulo/MG, com valor total de **R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais**) - **Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE COSTURA DE ROUPAS E CALÇADOS DO SEGMENTO DE DANÇA** - Dotação: Exercício 2023 - 22.661.0025.4.084 3390.39.00; Vigência: 26/04/2023 a 26/04/2024.

Campanha/MG, 26 de abril de 2023

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:9C13A6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00109/2023
INEXIGIBILIDADE Nº: 0020/2023

O Processo de Inexigibilidade Nº 0020/2023, em epígrafe, objetivou a seleção de proposta para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE NA ÁREA DE COSTURA DE ROUPAS E CALÇADOS DO SEGMENTO DE DANÇA,** solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade n° 0020/2023, a licitante: ALINE DOS SANTOS ME – CNPJ: 30.496.411/0001-80, com o valor total anual estimado de **R$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais**), credenciada no certame.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Campanha, 26 de Abril de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:D32B2671

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0275/21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0275/2021 – Processo nº 063/2021 Pregão nº 016/2021 –Contratada: **FOCO – CONSULTORIA, ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ: 12.485.524/0001-07. Altera a vigência: para até 03/05/2024.

Campanha, 27 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:5289F774

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 275/21

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0275/2021 – Processo nº 063/2021 Pregão nº 016/2021 –Contratada: **FOCO – CONSULTORIA, ASSESSORIA PÚBLICA LTDA - EPP**, CNPJ: 12.485.524/0001-07. Reajusta o valor conforme tabela:

Descrição	Unidade	Quantidade	Val. Unitário anterior	Val. Unitário atual
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	SERV	12	5.453,70	5.707,30

Campanha, 27 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:6539359F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO

DECRETO Nº052 DE 26DE ABRILDE 2023.

"Autoriza contratação, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal,para a função de Motoristaconforme necessidade doDepartamento Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SR. RENATO SOARES DE FREITAS,no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI e o art. 81, inciso IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.037, de 23 de novembro de 2007, alterada pela Lei nº 1.046, de 1º de fevereiro de 2008,e na Lei Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 e,

CONSIDERANDO requerimentodo Departamento Municipal de Educação e Cultura encaminhado à Diretoria Municipal de Recursos Humanos, referente à necessidade de contratação de pessoal para atendimento de demandas de interesse público;

CONSIDERANDOque é dever constitucional do Estado de garantir educação a todos que dela precisarem, perseguindo as alternativas legais para efetivação e concretização dos meios necessários ao exercício de tal mister;

CONSIDERANDOo princípio da Continuidade do Serviço Público, visando não prejudicar o atendimento à população, em especial aos alunos da educação básica, nas diferentes Unidades da Rede;

DECRETA:

Art. 1º. Fica, o Departamento Municipal de Recursos Humanos, autorizado a proceder a contratação, por tempo determinado, de profissionaisque preencham os requisitos legaispara a funçãoconstante do Quadro de Contratação abaixo, no respectivo cargo, quantidade, carga horária e salário, com exercício na Diretoria Municipal de Educação.

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO			
Cargo	**Quantidade**	**CH Semanal**	**Salário**
Motorista	1	40horas	R$ 2.169,19

Parágrafo único. Os contratos temporários, autorizados no caput, vigorarão até 19/12/2023, podendoo contratado ser dispensado antes do prazo final, a critério da Administração.

Art. 2º. As contratações autorizadas por este Decreto dar-se-ão por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Art. 3º. As despesas decorrentes das contratações previstas neste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido

84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão

Aos 26de abril de 2023.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:6A45F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIANº008 DE27DEABRIL DE2023.

"Concede progressão por curso de aperfeiçoamento a Servidora que menciona, na forma da Lei Complementar Municipal nº 1.288,de 2014".

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SRª REGINA MARCIA CASTANHEIRA BORGES, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e da Lei nº 1.288/2014,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.288, de 30 de dezembro de 2014 que trata do Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campo Florido, especialmente em seus artigos 50 e 51;

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e certificados de cursos realizados, arquivados na Pasta Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder progressão de carreira no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico pela conclusão de curso de capacitação, com carga horária de 200 horas na área de sua atuação, à servidora a seguir relacionada, na forma prevista peloartigo51, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 1288,de 2014.

Servidora	Cargo	Data do Requerimento
ANDREA COSME BALSANUFA MENDONÇA	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	26/04/2023

Parágrafo único. Os adicionais pecuniários de incentivo à progressão, calculados sobreo vencimento básico da servidora, serão a ele incorporados.

Art.2º. Apresente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros apartir da data do requerimento da interessada.

PUBLIQUE-SE.REGISTRE-SE.CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
84º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos 27deAbril de 2023.

Assinado Digitalmente
REGINA MÁRCIA CASTANHEIRA BORGES
Diretora Depto. Educação e Cultura

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:1A1B1E60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 50/2023 - Pregão Eletrônico Nº 23/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS E COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG E CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. Contratado: Caixa Econômica Federal. Contrato nº. 147/2023. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2028. Data assinatura 27/04/2023. Valor Contrato: R$ 600.100,00.

Campos Altos – MG, 27/04/2023.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA –
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:467E9A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço n.º 33/2023, Processo n.º 68/2023, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO

ATENDIMENTO, LABORATÓRIO MUNICIPAL, UNIDADES BASICAS DE SAUDE, SECRETARIA DE ESPORTES E SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG, com abertura prevista para o dia 15/05/2023 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br –

Campos Altos - MG, 27/04/2023 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:954E3BB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 020/2023, **Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviços de plotagem e confecção de adesivos para veículos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de maio de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:8C93EC42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 018/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 018/2023, **Aquisição de Materiais de combate a incêndio e pânico, a serem usados nas escolas do Município de Candeias/MG, conforme solicitação da Secretaria municipal de Educação.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 11 de maio de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Av. 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:482A1121

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 89/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 41/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS PARA CAMPANHA VIVER SAUDÁVEL PARA ATENDER DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta das pessoas jurídicas: **ERICA ADELAIDE SILVA DINIZ 02807032605,** inscrita no CNPJ nº 30.115.832/0001-14, no valor de **R$ 3.435,00 (TRÊS MIL E QUATRO CENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 26 de abril de 2023.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5A2D8023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 92/23 - PP Nº. 11/23. Objeto: Contratação de empresa para locação de trator de esteira com operador e combustível. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/05/23 às 13h00min**. Info tel. (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:C228673B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº. 91/23 - PP Nº. 10/23. Objeto: Locação de ônibus, tipo lotação, com capacidade mínima de 39 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Credenciamento, entrega e abertura dos envelopes: **dia 12/05/23 às 09h00min**. Info tel (037) 3244-0704 e-mail contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:FE805132

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL ALTERADO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-CREDENCIAMENTO

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO. AVISO DE EDITAL ALTERADO. Inexigibilidade nº. 13/2023 -CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VEM TORNAR

PÚBLICO, PARA A CIÊNCIA DE TODOS OS INTERESSADOS, QUE REINICIARÁ, SOB PROTOCOLO DE DOCUMENTAÇÃO, A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE AVISO, ATÉ O DIA 17 DE MAIO DE 2023, O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO, COM A FINALIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, CLÍNICA GERAL E NA FUNÇÃO DE AUDITOR CLÍNICO, E DIRETOR CLÍNICO DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL VICENTE SEVERINO SOCORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DE SAÚDE DA SEDE DE CARNEIRINHO/MG, BEM COMO SEUS DISTRITOS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO – ANEXO VII DO PRESENTE EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL: AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, N° 284, CENTRO, CARNEIRINHO-MG. FONE: (34) 3454-0200 OU ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
HTTP://WWW.CARNEIRINHO.MG.GOV.BR/LICITACOES-E-CONTRATOS.

CARNEIRINHO/MG, 27 DE ABRIL DE 2023.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN -
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:EF319F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO 005-2023 FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSOS DE RESOLUÇÕES ESTADUAIS E PRÓPRIOS E AS SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DE COMUNICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 221/23 – PREG ELETRÔNICO 005/23 - REGISTRO DE PREÇOS 023/23. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2023. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Diversos para Atender a Secretaria Municipal de Saúde através de Recursos de Resoluções Estaduais e Próprios e as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Habitação e de Comunicação", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 11 de MAIO de 2.023, e inicio da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por LOTE (ITEM)", conforme anexo I. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 11h e das 13h às 17h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br vinicius.melo@cassia.mg.gov.br e cleiton.batista@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas (35) 3541-1269 / 99835-6821 (Juliana Guimarães) ou pelo e-mail juliana.guimaraes@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 27 de ABRIL de 2.023.

RÊMULO CARVALHO PINTO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:C0E87808

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e suas alterações, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP n° 0019/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 050/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para o registro de preços de prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiqueta denominada TAG com tecnologia RFID ou similar em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota em atendimento a demanda futura e incerta do Gabinete e Assessorias e das secretarias municipais, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	**R$ 782.400,00**

Catas Altas, 27 de abril de 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:85F78260

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico procedimento licitatório na modalidade de Dispensa por justificativa nº 010/2023, processo autuado sob o nº 63/2023, Pagamento referente a serviço a franquia de troca de vidros dos para-brisas dos veículos das secretarias Municipais, previamente autorizados pela Secretarias Municipais. O valor total estimado será de R$1.000,00 (mil reais).

Ratifico e autorizo a contratação nos termos do artigo 24, caput XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 27 de abril 2023.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:BB29648F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
DISPENSA Nº 024/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DE PISOS EXISTENTES NO ESF 1 DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA – MG E ASSENTAMENTO DE NOVOS PISOS NA EXTENÇÃO DE APROXIMADMANTE 293M² E REVESTIMENTO NA EXTENÇÃO DE APROXIMADMANTE 165M².

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 024/2023, tipo menor preço, a empresa: JANICE CARLA COSTA DA SILVA, CNPJ 50.209.425/0001-83.

Centralina - MG, 20 de abril de 2023.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:66BFE953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS NECESSIDADES DEVIDAMENTE EMANADAS POR PARTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta por MILIANE APARECIDA DA SILVA LOPES, CNPJ n o. 26.825.070/0001-72, recebido pelo Município na data de 12 de abril de 2023, contra a decisão do pregoeiro que impediu a participação da empresa no certame, com as seguintes alegações:

Que a exigência de apresentação de Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial é ilegal, pois o artigo 28 da Lei no8666/93 não prevê quaisquer certidões emitidas pela Junta Comercial.

Que por questão de razoabilidade e prudência o pregoeiro deveria ter realizado diligência, que no presente caso o saneamento de falha não seria apenas uma faculdade, mas um dever, em face do princípio da vantajosidade, bem como em face do princípio do formalismo moderado.

Que embora se reconheça que o edital é lei entre as partes, não há como se afirmar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é absoluto.

Ao final requereu que suspenda o certame até a decisão final e proceda a revisão e posterior revogação do ato de inabilitação da empresa.

Tendo em vista que apesar da recorrente ter interposto impugnação, a mesma teria natureza de recurso, pois recebido após a realização da sessão de julgamento das propostas.

Assim, o documento foi enviado para os demais licitantes para que caso quisessem apresentassem contrarrazões.

A empresa DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DO DESTERRO LTDA, CNPJ no 44.053.953/0001-93 apresentou contrarrazões asseverando que a impugnação é intempestiva.

No mérito arguiu que a Administração pode e deve pedir a Certidão da Junta Comercial, sendo que as condições de habilitação são definidas no Edital.

A empresa GUSTAVO DE PAULA SILVA LTDA, CNPJ no39.306.139/0001-34 também apresentou contrarrazões alegando que a exigência de certidões possui amparo na IN DREI no 20/2013.

Que a Administração Pública dentro dos princípios que a norteiam deve escolher os melhores meios para satisfazer o interesse público e não pode arriscar, deve escolher a melhor maneira para a prática de tais atos.

DA PRELIMINAR – INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Preliminarmente, cumpre asseverar que a presente impugnação se mostra intempestiva, vez que enviada após o julgamento das propostas, sendo que até o prazo para recurso se exauriu em 11 de abril de 2023.

A impugnação ao Edital, como trazido na peça recursal teve prazo para apresentação até dois dias antes da abertura das propostas, o que não ocorreu.

Desta feita, a análise do mérito fica prejudicada.

DAS ALEGAÇÕES ELENCADAS NA IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA

Por outro lado, considerando, a uma, o direito constitucional de petição;e, a outra, o dever de autotutela da Administração, as razões de "impugnação" interposta por esta empresa serão tratadas nesta decisão na qualidade de "manifestação administrativa", com arrimo no já mencionado direito de petição.

Assim, para sanar qualquer dúvida que possa pairar sobre o mérito, o Município passa a analisar a manifestação administrativa, mesmo decorrido o prazo recursal ou para impugnação ao Edital.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise perfunctória das razões de impugnação extemporâneas, percebe-se que a impugnante se equivoca quando aduz que foi inabilitada.

O que ocorreu é que o certame é exclusivo para participação de ME, EPP ou MEI e a certidão da junta comercial é requisito de participação, pois visa a comprovação da condição de enquadramento das empresas participantes.

Assim, a Certidão Simplificada é um extrato de informações atualizadas, retiradas dos documentos arquivados na Junta Comercial. A Certidão traz dados como: nome da empresa, CNPJ, endereço, capital social, atividade econômica, nome dos sócios, data e número de registro do último arquivamento, data de início das atividades e porte empresarial (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Normal) e situação cadastral (ativa, extinta, cancelada, falida, transferida para outra unidade da federação, etc.), sendo certo que é documento hábil para comprovação de enquadramento das empresas.
Em que pese as alegações da recorrente as mesmas não merecem prosperar.

A recorrente alega que poderia ter sido aberta diligência, mas no presente caso tal instituto não é cabível, pois a legislação veda inclusão de documento novo após a abertura da sessão.

O que a legislação permite é a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certameem sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas,

imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que não se adequa ao presente caso, pois são documentos referentes a exercícios distintos e de natureza jurídica também diversa.

Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".**

Segundo o mestre Ronny Torres:

''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**".

Assim, a legislação é cristalina neste sentido, o qual impossibilita a inclusão de novos documentos, após a abertura do certame, exceto para complementar ou esclarecer dúvida, sendo certo que a empresa não apresentou na fase de credenciamento a Certidão Simplificada na Junta Comercial, deixando assim de comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP. Consequentemente, ficando impedida de participar do certame, haja vista que o mesmo foi realizado com exclusividade para tais tipos empresariais.

Ademais, a exigência de apresentação de Certidão Simplificada é perfeitamente legal, conforme jurisprudência pacificada no TCE MG, *in verbis*:

EMENTA DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA. RESTRIÇÃO DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO. IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO POSSUA OBJETIVO SOCIAL COMPATÍVEL COM O DA LICITAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE JUSTIFICATIVAS PARA A VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ME OU EPP MEDIANTE CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA. EXIGÊNCIA DE ÍNDICES CONTÁBEIS RESTRITIVOS. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA RESTRITIVA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÕES. 1. A exigência de protocolização de impugnação encontra-se consubstanciada no disposto no § 1º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93. 2. O objeto social da empresa delineado no contrato social devidamente registrado comprova não apenas o exercício da atividade empresarial requerida na licitação, mas também que a empresa o faz de forma regular. (Acórdão 642/2014 do TCU – Plenário) 3. Está no âmbito da discricionariedade da Administração a participação ou não de empresas em consórcio, devendo ser observada a necessidade de se fazer constar no processo licitatório a justificativa para sua escolha, em razão de seu vulto e complexidade. 4. O registro, que constitui prova bastante da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, é indispensável para assegurar a garantia dos direitos previstos nas normas aplicáveis à espécie (parágrafo único do art. 3º do Decreto 3.474/2000), **devendo a qualificação como tal ser feita mediante declaração da Junta Comercial, que a expede com base em informação da empresa interessada, com o requerimento à respectiva Junta**. (Acórdão 1972/2010 do TCU). 5. Cabe à Administração Pública, ao analisar o correspondente mercado e as características do objeto a ser contratado, fazer a opção pelo índice e pelo valor considerado mais adequado para a correta avaliação da situação financeira da futura contratada, no que for necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes, apresentando as justificativas para o índice adotado nos autos do processo licitatório. (Acórdão 2135/2013 do TCU- Plenário) 6. É cabível que a Administração exija daquele que pretende ser contratado a comprovação de realização de serviços compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto do certame, a fim de demonstrar sua aptidão em executar a futura avença de maneira escorreita (Acórdão 1214/13 Plenário do TCU).

Conforme entendimento do Tribunal, no referido Acórdão, o enquadramento como microempresas e empresa de pequeno porte, apesar de constituir ato declaratório da empresa interessada, se dará com o registro (arquivamento de declaração procedida pelo empresário) na Junta Comercial. Portanto, a declaração mencionada pelo Art.11 do Decreto 6204/2007, tem como destinatária a Junta Comercial responsável pelo Registro de Empresas Mercantis, e não a Comissão de Licitação. Assim sendo, é pertinente a exigência de certidão simplificada da junta comercial para fins de comprovação do enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por todo o exposto, as razões da empresa que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão do pregoeiro deverá ser mantida em sua integralidade.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Licitação, **DECIDE**:

1) NÃO CONHECER do recurso interposto pela empresa MILIANE APARECIDA DA SILVA LOPES, CNPJ n o. 26.825.070/0001-72, por ser intempestivo.

2) INDEFERIR a impugnação/ manifestação administrativa apresentada, mantendo a decisão que declarou o impedimento da recorrente/impugnante para participação no certame.

Cipotânea, 26 de abril de 2023.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

CLÉO APOLINÁRIO DIAS
Membro Equipe de Apoio

LUANA RAIMUDA DIAS
Membro Equipe de Apoio

MARCRLO CAETANO MONTEIRO
Membro Equipe de Apoio

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:5D6BAB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 014/2023-PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2023-DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 008/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO EM PROL DAS NECESSIDADES DEVIDAMENTE EMANADAS

POR PARTE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E MERENDA ESCOLAR.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:

a) NÃO CONHECER do recurso interposto pela empresa MILIANE APARECIDA DA SILVA LOPES, CNPJ n o. 26.825.070/0001-72, por ser intempestivo.

b) No mérito**, NEGAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado/manifestação administrativa, mantendo a decisão que declarou o impedimento da recorrente/impugnante para participação no certame.

c) Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Cipotânea, 26 de abril de 2023.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:691A87E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 101/2023 - PE 038/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2023– PREGÃO Nº 038/2023, ELETRÔNICO - SRP.O objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário/chorume, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: CENTRO DE PESQUISAS E ANALISES TECNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.810.492/0001-30, no valor total de R$12.466,60 (doze mil, quatrocentos e sessente e seis reais e sessenta centavos).

Cláudio, 26 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:96A7711B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 078/2023 - PE 026/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023– PREGÃO Nº 026/2023, ELETRÔNICO - SRP. O objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviçosdelimpeza e higienização de caixas d'água e dedetização e desratização das Escolas Municipais de Cláudio e Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme descritas no Termo de Referência (Anexo I), partes integrantes do Edital. HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, no valor total de R$12.475,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais); GISELE TORRES RANGEL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.301.158/0001-80, no valor total de R$8.228,00 (oito mil, duzentos e vinte e oito reais); SOBERANA SERVICE HIGIENIZACAO E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.286.776/0001-00, no valor total de R$5.728,00 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais).

Cláudio, 26 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS **-**
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0FB2FFE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC N° 083/2023 - PE N° 029/2023

ERRATA 001

Onde se lê,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 083/2023autuado em 28/02/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**Arealizar-se nodia 08 de maiode 2023. Horário: 09:30h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.Cláudio(MG), **20 de abrilde 2023.**Helisson Rinco Resende Santos - Pregoeiro do Município.

Leia-se,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 083/2023autuado em 28/02/2023, Pregão Eletrônico n° 029/2023. Constitui objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.**Arealizar-se nodia 12 de maiode 2023. Horário: 09:30h;**Cópia do Edital à disposição dos interessados no sitewww.claudio.mg.gov.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio(MG), **27 de abrilde 2023.**

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS **-**
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E5B7B524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 115/2023 - PE 039/2023

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023– PREGÃO Nº 039/2023, ELETRÔNICO. O objeto: aquisição de materiais de consumo para abastecimento das unidades do CRAS e instituições filantrópicas(Lar Beneficente Santo Antônio e Associação Comunitária Beneficente de Cláudio), em atendimento a rede de Serviços do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, conforme descrição no Anexo I deste edital. Convênio federal 888855/2019, proposta 040780/2019. **HOMOLOGO** o objeto do certame às empresas: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20, no valor total de R$43.445,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta reais); TREZE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.126.669/0001-06 , no valor total de R$11.043,00 (onze mil e quarenta e três reais); LAISSA A. DE MENDONCA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.595.262/0001-96, no valor total de R$33.503,70 (trinta e três mil, quinhentos e três reais e setenta centavos).

Cláudio, 27 de abril de 2023.

REGINLDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F73A6D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2023 - PRC N° 119/2023 - PE N° 042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIOProcesso Licitatórionº119/2023, Pregão Eletrônico n° 042/2023,OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato da**ATA DE REGISTRO DE PREÇOSNº074/2023,** cujo objetoé a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preços por ITEM, tendo por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de "GUARITA PARA PONTO DE ÔNIBUS" para diversos locais no município, em atendimento às demandas relacionadas ao transporte coletivo, conforme especificações descritas no Anexo I do Edital.Através da empresa**TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**inscritano CNPJ sob o nº **17.592.525/0001-66**,no valortotal de **R$50.000,00 (cinquenta mil reais)**. Vigência 24/04/2023até 24/04/2024.

Cláudio,24 de abril de 2023.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E209AE85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00091/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2023

OBJETO: Refere-se ao registro de preço para futura e eventual contratação de empresas visando o fornecimento de mobiliário, utensílios e equipamentos para as Escolas Municipais, solicitado pela Secretária Municipal de Educação.
A Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 069/2023 de 31 de março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decreto Municipal 1.819/2021 e Decreto Municipal 2.631/2020 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006, 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015 com suas alterações posteriores, Decreto 10.021,de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente o Decreto Federal nº 10.024/2019 demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, neste ato representado pela Pregoeira, Sra. Julliany Garcia Souza, e

CONSIDERANDO que a finalidade da licitação é permitir que o Poder Público obtenha a proposta que lhe seja mais vantajosa, sem que sejam infringidos os princípios relacionados no artigo 3°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CONSIDERANDO a existência de pedido de esclarecimento questionando eventual direcionamento ou limitação na concorrência pública, em razão de existir apenas um fornecedor no mercado para o produto da forma como especificado;

CONSIDERANDO que, de fato, foi constatada a necessidade de que sejam feitas correções de ordem técnica no edital e termo de referência; e

CONSIDERNADO que a intenção da Administração é sempre selecionar a melhor proposta para contratar com o poder público, obedecidos sempre os ditames das leis de regência e seus princípios;

RESOLVE SUSPENDER o presente certame licitatório, por tempo indeterminado, para que sejam refeitas as cotações aptas a apurar o valor estimado da contratação, com fulcro nos fatos e fundamentos acima elencados.

Em tempo, desde já informamos que será novamente publicado o edital e reaberto o prazo legal para realização de sessão pública de licitação, nos termos da lei 8666/93.

Conceição do Rio Verde, 27 de abril de 2023

JULLIANY GARCIA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:23CD862B

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e na forma do Edital nº 01/2019, **NOMEIA** os aprovados abaixo nominados e os CONVOCA para comparecerem ao Setor de RH da Prefeitura Municipal, munidos da documentação, na forma do Edital e da legislação municipal que rege a matéria.

Conceição do Rio Verde, 27 de abril de 2023.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Cargo	Candidato
Vigia	MARCOS VINÍCIUS ROSA
Vigia	SERGIO LUIZ RODRIGUES
Vigia	GABRIEL ESTEVÃO MACIENTE
Ajudante de Serviços Gerais	GILSISLHENE DA SILVA SANTOS
Ajudante de Serviços Gerais	GABRIELA RAMOS RIBEIRO
Ajudante de Serviços Gerais	LUANA CRISTINA ALVES
Motorista	RODRIGO COLIN CEZAR

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:31B48593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS – Vigência da ata 27 de abril de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **IMPÉRIO VAREJO E SERVIÇOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 45.923.365/0001-26 – sediada na Rua – Olhos D' Água – nº 8380 – Distrito de Olhos D'Água – CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho – MG, no valor total da ata é de **R$ 463.792,40 (quatrocentos e sessenta e três mil e setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)** - Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3015C8A8

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS – Vigência da ata 27 de abril de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ELIAS PINHEIRO NASCIMENTO – ME -** CNPJ: 10.653.519/0001-22 – sediado na Av. Antônio Ferreira Torres – nº 7760 - Bairro – Centro - CEP: 39.489-000 – Cônego Marinho – MG, no valor total da ata é de **R$ 716.260,60 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e sessenta reais e sessenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
- Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:E27A2E34

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 025/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FERRAMENTAS, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, CANOS E OUTROS – Vigência da ata 27 de abril de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – CEP 39.489-000 - Cônego Marinho - MG** no valor total da ata é de **R$ 584.401,60 (quinhentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A549BBB5

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIADOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023
O Município de Cônego Marinho – MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte pessoa jurídica:
1) **ELIAS PINHEIRO NASCIMENTO – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 10.653.519/0001-22
2) **GUILHERME FELIPE SILVA - MEI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.399.922/0001-87
Cujo Objeto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PODADOR E AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRASPORTES DE CÔNEGO MARINHO – MG -** Informações: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br –

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2.023 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -
Presidente – CPL.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:34D7E39E

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 022/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 030/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **FÁBIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 27.882.005/0001-41 - sediada na Estrada São da Ponte / Vera Cruz – s/n – Zona Rural – Cep: 39.430-000, cidade de São João da Ponte – MG, no valor total de **R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:CEBC6989

COMISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Dispõe sobre retificação da Resolução nº 002/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cônego Marinho/MG, no uso das atribuições legais torna pública a retificação da Resolução nº 02/2023, publicada no dia 23/03/2023. Que dispõe do Edital do Processo de Escolha Unificado para membros de Conselheiro Tutelar;

•
No item 2.2. **Onde se lê:** Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as atividades desenvolvidas em entidades, programas, projetos e serviços, registrados no CMDCA, para promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente:

•
De acordo com a lei municipal nº 280/10 e pelo ECA, não havendo previsão legal para a exigência contida no **item 2.2** Fica Excluído a exigência do edital.

Cônego Marinho, 27 de abril de 2023.

ELIZ ALINE IVEZ DOS SANTOS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:974A7581

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP - nº 021/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP-13 E AQUISIÇÃO VASILHAMES DE GÁS GLP-13, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO**

MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **GÁS ALMEIDA LIMITADA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 29.741.109/0001-61 - sediada na Rua - Januária – nº 162 – Bairro – Centro – Cep: 39.489-000, cidade de Cônego Marinho – MG, no valor total de **R$ 41.060,00 (quarenta e um mil e sessenta reais)** -

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F2451CD3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - nº 023/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2023 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, COM FINALIDADE PRECÍPUA DE MANUTENÇÃO DOS ATIVOS TRANSFERIDOS PELA CEMIG À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 414/2010 DA ANEEL.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **ROGÉRIO ANTUNES SILVA LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 37.571.480/0001-50 - sediada na rua Santa Terezinha – nº 25 – Sala 01 - Bairro – Todos os Santos – CEP: 39.400-116 – Cidade Montes Claros – MG, no valor total de **R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais)** -

Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2BB21A99

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 024/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2023 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE PAINÉIS DE BOMBAS SUBMERSAS E FORNECIMENTO DE BOMBAS SUBMERSAS E BOMBEADORES.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras **AGUATECNICA SISTEMAS DE IRRIGACAO E SERVICOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 05.150.060/0001/04 - sediada na Rua Padre Chico - nº 193 - Bairro – Centro - CEP 39.400.041, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R$ 545.968,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais),** e a empresa **CASA DO MOTOR E BOMBAS LTDA – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 21.406.598/0001-93 – sediada na Avenida Geraldo Athayde, nº 804 - B, Bairro – Bairro – Alto São João - CEP 39.400-292, na cidade de Montes Claros / MG no valor total de **R$ 449.018,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil e dezoito reais e cinquenta centavos)**

- Cônego Marinho - MG, 27 de abril de 2023 -

AGIDÊ ALVES SANTANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B89BAF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°025/2023
O Município de Conquista/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, representado pela Pregoeira Silene das Graças da Silva Andrade, nomeada pela Portaria nº 4837/2023 torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS forma **ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **OBTENÇÃO DA MELHOR PROPOSTA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO E SEUS ANEXOS.**
A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3038/2020, Decreto Municipal nº 658/2006, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006.
VALOR ESTIMADO PARA A PRESENTE LICITAÇÃO: R$793.236,98 (setecentos e noventa e três mil e duzentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023

Data da abertura da sessão pública**: 12 de maio de 2023.**
Horário: **09:30 horário de Brasília.**
Recebimento das propostas por meio eletrônico: **a partir das 09:00 horas do dia 28 de abril de 2023 até às 09:29 horas do dia 12 de maio de 2023.**
Aberturadas propostas por meio eletrônico: **ás 09: 30horas do dia 12 de maio de 2023.**
Início da Sessão de disputa de preços: **ás 09: 30 horas do dia 12 de maio de 2023.**

Endereço Eletrônico: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo serão observadas o horário de Brasília (DF).
Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 3353-1228, ramal 211**

Conquista, 27 de abril de 2023.

SILENE DAS GRAÇAS DA SILVA ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Silene das Graças da Silva Andrade
Código Identificador:BEE74F7E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: **INTELIGÊNCIA EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS LTDA**

OBJETO: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 025/2021, COM BASE NO ÍNDICE INPC EM 4,36%, NOS**

TERMOS DO DISPOSTO NO CONTRATO E NO ARTIGO 40, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

VALOR: **EM RAZÃO DO ADITIVO, O CONTRATO Nº 025/2021, CUJO VALOR INICIAL, DE R$ 2.716,63 (DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 32.599,56 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PASSA A SER DE R$ 2.835,10 (DOIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS) MENSAIS, TOTALIZANDO UM VALOR ANUAL DE R$ 34.021,20 (TRINTA E QUATRO MIL E VINTE E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021.

CONQUISTA/MG, 25 DE ABRIL DE 2023.

MAYARA FARIA BIZINOTO
Procuradora- Adjunta do Município

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:13ED4E15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL/MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022.

Das partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, CNPJ nº 18.239.624/0001-21 e WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ/MF nº 25.369.684/0003-96. Do objeto: Registro de preços, para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por lote no Sistema de Registro de Preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de uniformes escolares, devidamente montado para formação de módulos padronizados com logomarca a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, do município de Coqueiral/MG, a serem distribuídos para os alunos das escolas e creche da rede municipal. Do distrato: Por força da presente rescisão, dá-se por terminada a Ata de Registro de Preços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Este instrumento de rescisão unilateral produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais.

Coqueiral 26 de abril de 2023.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:777A8D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 27/2023
Nº da Modalidade: 14/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES (BOIS) PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE JUNHO DE 2023.

A Pregoeira, Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	133.099,27

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:72E43ECF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 27/2023
Nº da Modalidade: 14/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES (BOIS) PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE JUNHO DE 2023.

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor do licitante vencedor a seguir:

EMPRESA	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALAN P. RIBEIRO AFONSO	36.363.425/0001-02	133.099,27

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quinta-Feira, 06 de Abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:350859E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28

LICITACAO: Pregão Presencial 14 / 2023 Contrato nº 28

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e ALAN P. RIBEIRO AFONSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE SEMOVENTES (BOIS) PARA REALIZAÇÃO DA XXXVI VAQUEJADA NACIONAL DE CORAÇÃO DE JESUS NOS DIAS 01, 02, 03 E 04 DE JUNHO DE 2023.; Valor Global: R$ 133.099,27 Vigência: 06/04/2023 Até:01/09/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 06 Abril 2023

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:0A54B553

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 29 / 2023
Nº.Modalidade 16
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 10/04/23
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.

A pregoeira BRUNA SOARES OLIVEIRA, null, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO – ME
22.584.213/0001-40

Valor Total:	221.160,00

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:72E214A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo : 29 / 2023
Nº. 16
Modalidade: Pregão Presencial (10.520/02)
Data: 10/04/23
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.
O Secretário de Saúde GUILHERME LEAL ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve homologa-lo, na forma a seguir:

Fornecedor: OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME	
Valor Total:	**221.160,00**

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. de Saúde

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:E62380A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e OTÁVIO CORREIA MOURÃO - ME.

Contrato nº 18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.;
LICITACAO:
Pregão Presencial (10.520/02) 16 / 2023 Valor Global: R$ 221.160,00
Vigência:10/04/2023 Até:10/04/2024

Coração de Jesus, Segunda-feira 10 de Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:FB828AFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Contrato nº 29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.
LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023
Valor Global: R$ 30.960,00 Vigência:06/12/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 06 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:6B04A7F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº30.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e MIRAMED LTDA.
Contrato nº 30
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO. ;
LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023
Valor Global: R$ 35.520,00 Vigência:06/04/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 06 Abril 2023

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:9B710894

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2023.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contrato nº 31

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.
LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 23.500,00
Vigência:06/04/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 06 Abril 2023.

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:F1827CA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023.

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORACAO DE JESUS e WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME.
Contrato nº 32;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.

LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 15 / 2023 Valor Global:R$ 18.340,00 Vigência:06/04/2023 Até:31/12/2023

Coração de Jesus, Quinta-feira 06 Abril 2023

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:EF5DB032

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023

Termo de Adjudicação

Processo 54 / 2023
Nº. Modalidade 8
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 27/04/23
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME DEMANDA, DE GÁS DE COZINHA ACONDICIONADO EM CILINDROS P45KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SND DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.**

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES, Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICAR** o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:
Fornecedor **ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME** CNPJ: **23.159.783/0001-56**

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	60,0000	Unidade	12289 – Gás liquefeito. Gás para uso doméstico. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR – 14024 da ABNT. Unidade cilíndrica contendo 45 kg de gás engarrafado.	510,00	30.600,00
Valor Total:				30.600,00	

CLAUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHAES
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:7891FDB5

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 54/2023.

Ata da segunda Sessão Pública Referente ao Processo Administrativo de Licitação nº 54/2023.

Pregão Presencial nº 8/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA P-45KG, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO SND DO HMSVP.

Tipo: Menor Preço por item.
PREÂMBULO

No dia 27 (vinte e sete) de abril de 2023, às 07h45min (sete horas e quarenta e cinco minutos), pela segunda vez, reuniram-se na Sala de Licitações, do prédio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Pregoeiro, Cláudio de Jesus Martins Magalhães, e os membros da Equipe de Apoio: Carolina Martins dos Santos, Marilda Santana Ribeiro e Mirian Cleide Santos Silva, designados através da Portaria constante dos autos (nº 008/2022, de 25 de julho de 2023), para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Ressalta-se que a primeira tentativa, ocorrida em 14/04/2023, restou deserta, conforme ata de f. 90/91 dos autos.
Feito o apregoamento, no horário constante dos avisos de convocação constantes dos Diários Oficiais, registrou-se a presença dos interessados abaixo credenciados.

Licitante	CNPJ	Representante	Doc. Identificação
ELDER ANDRADE DE OLIVEIRA ME	23.159.783/0001-56	Elder Andrade de Oliveira	M-870.328 CPF 564.448.776-87

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo ÚNICO interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes. O Pregoeiro, em estrita obediência ao princípio da autotutela administrativa, advertiu o credenciado acerca das disposições contidas no art. 28 da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 1.071/2017). Dos documentos apresentados para Credenciamento, verificou-se o atendimento dos requisitos exigidos no instrumento convocatório. O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento às 08h00 horas, sendo todos os documentos examinados e rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição para exame e rubrica.
Em seguida recebeu a Declaração do licitante CREDENCIADO, atestando que atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e o Envelopes contendo a Proposta de Preços os documentos de habilitação do interessado.
Em ato contínuo, após rubricados os envelopes pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e licitantes, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital. o Pregoeiro solicitou ao representante legal da única empresa participante que fizesse constar a marca dos produtos na proposta que veio sem a informação; à mão, o representante fez constar a marca.
A proposta escrita apurada pelo SIGP WEB, teve o seguinte valor global:

Licitante	Valor inicial (Proposta Escrita)
ELDER ANDRADE DE OLIVEIRA ME	**R$ 30.900,00**

Dando sequência, convidou a autora da proposta a formular lances de forma seqüencial, a partir do maior valor em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu conforme mapeamento anexo.
Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de **valor**, respeitada a ordem de classificação, conforme Mapa de Apuração de Lances em anexo.
Negociada a redução dos preços, o Pregoeiro considerou que os preços obtidos o Pregoeiro considerou os preços **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Assim **ADJUDICOU-OS AO VENCEDOR.**
Em seguida foi aberto o Envelope contendo a HABILITAÇÃO do Licitante, sendo verificado o atendimento de todos os requisitos no que tange a habilitação requisitada no instrumento convocatório. Ressalta que as declarações modelo vieram em papel timbrado do Hospital.
À vista da habilitação, foi então declarada vencedora a empresa:

Razão Social	Endereço	CNPJ
ELDER ANDRADE OLIVEIRA ME – TRANSGÁS SÃO JOÃO	Rua Padre Colatino, nº 1085 – Santa Tereza – Coração de Jesus/MG.	23.159.783/0001-56
O valor global da proposta final foi de **R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).**		

Ato contínuo, consultado, o Licitante, através de seu representante legal, manifestou-se desfavorável à intenção de interpor recursos. Assim, o Pregoeiro **ADJUDICOU o item ao vencedor e solicitou o envio da proposta realinhada**.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.
Coração de Jesus-MG, 27 de abril de 2023.

ASSINAM:

PREGOEIRO OFICIAL: **Cláudio de Jesus Martins Magalhães.**

EQUIPE DE APOIO:

_____
Carolina Martins dos Santos

_____
Marilda Santana Ribeiro

_____
Mirian Cleide dos Santos Silva

PARTICIPANTE(S):

_____
TRANSGÁS SÃO JOÃO
Elder Andrade de Oliveira - M-870.328

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:BDF99646

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – Objeto: Torna público o edital de licitação 031/2023, Pregão Presencial 013/2023, compreendendo a contratação de instituição financeira para explorar a operacionalização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores do município de corinto, bem como oferecer empréstimos consignados em folha de pagamento, sem exclusividade, pelo prazo de 60 meses, haja vista se tratar de serviços de natureza contínua nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, a realizar-se no dia 08/06/2023 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DFBF6604

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 032/2023, Tomada de Preços 008/2023, a Contratação de Sociedade Empresária, na forma do art.6°, VIII, a), **Lei 8666 / 1993**, para prestação de serviços de engenharia compreendendo a implantação do sistema de irrigação do campo da área de lazer de Corinto-MG; licitação tipo menor preço por empreitada global; a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que consta do projeto básico/executivo, planilhas e demais documentos anexos ao Edital. Os recursos estão compreendidos nas Resoluções: SEGOV. 753/2020 e SEGOV.011/2021. Licitação a realizar-se no dia 16/05/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .
PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 033/2023, Tomada de Preços 009/2023, a Contratação de Sociedade Empresária especializada para execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e serviços para manutenção de iluminação pública, com a utilização da tecnologia led no Município de Corinto - MG; licitação tipo menor preço por empreitada global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993; a execução da obra deverá seguir a descrição do objeto desta licitação que consta do projeto básico/executivo (memorial descritivo), planilhas orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital. A obra de engenharia está compreendida no Recurso da Contribuição de Custeio Serviço Iluminação Pública - COSIP. Licitação a realizar-se no dia 17/05/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .
PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO
– Presidente da CPL.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:0BD38F84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.914, DE 27 DE ABRIL DE 2023 CONCEDE ABONO FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 199 da Lei no 550/1992, Art. 1º da Lei nº 600/1993 e Artigo 36 da Lei n.o 802/1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 7% (sete por cento) sobre o vencimento, por dependente econômico em razão de Abono Família, a Servidora:

- Beniza Lemos de Assis, pelo nascimento do filho, Brayan Lemos de Assis em 28/12/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1D7BB1EF

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 BANDA NOVA YORK RETIFICADO.

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023
As 15:30:00 (quinze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril de 2023, de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta- MG, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberação acerca da contratação da BANDA NOVA YORK. A contratação da BANDA NOVA YORK, se dará, então, através da empresa BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.409.742/0001- 50, para apresentação do show no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2023 durante as comemorações da Festa do Trabalhador 2023, no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho de Córrego Danta/MG. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a contratação inclui a apresentação musical para realização do show, com todas as despesas inclusas, incluindo transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica. Para que a contratação direta fundamentada nos casos de Inexigibilidade seja realizada de forma lícita, necessário se faz a

presença dos seguintes requisitos: 1) comprovação de contratação diretamente ou através de empresário exclusivo; 2) comprovação da consagração pela opinião publica; 3) justificativa de preço; 4) demonstração pela escolha do fornecedor. In caso, verifica-se a existência dos requisitos contidos no artigo 25 III, da lei 8.666/93, passando se, pois, a demonstração de sua existência na forma do artigo 26 da referida lei. O item 1 se faz presente ante a contratação da BANDA NOVA YORK, através da empresa BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI, ou seja, diretamente com a banda. O item 2, se manifesta mediante a apresentação e panfletos de shows realizados pela banda, e através de pesquisa realizada na rede mundial de computadores, onde é possível constatar a ampla agenda de shows realizados nas cidades de Barretos/SP, Indianápolis/MG, Unaí/MG, Carmo do Paranaíba/MG, Três Ranchos/GO entre outras varia cidades e também pode-se constatar o reconhecimento do público através dos altos números de curtidas nas redes sociais e apresentações em programas conceituados da mídia digital e Jornais, tais como, Facebook, YouTube, Instagram. Quanto ao item 3, num comparativo com as notas fiscais apresentados em contratos celebrados com outros entes públicos, verifica-se a compatibilidade do valor proposto pela empresa, com o valor praticado em outros Municípios. Portanto justifica-se o preço proposto para a apresentação da banda. Por final no que tange ao item 4 a contratação cinge-se face ao repertorio oferecido pela BANDA NOVA YORK, o qual contempla um estilo musical que agrada todas as faixas etárias da população de Córrego Danta - MG. Além disso a banda já é conhecida pelo público de maneira regional e estadual, o que pode ser constatado através dos shows já realizados conforme cartazes inclusos nos autos. Consoante se pôde observar, o certame licitatório, que foi previsto como regra basilar no âmbito da Administração Pública, cada vez mais foi cedendo espaço para as contratações diretas, com o precípuo escopo de beneficiar interesses particulares em detrimento da sociedade. Nesse contexto, dentre os casos em que a licitação é afastada, figura a situação de Inexigibilidade, conforme previsão expressa do art. 25, inciso III do diploma legal supracitado. A exclusividade que justifica a Inexigibilidade de licitação deve ser caracterizada por situação fática real, e não meramente em tese. A contratação direta nos casos de Inexigibilidade tem lugar quando da inviabilidade de competição por parte da Administração Pública para a contratação do serviço desejado, neste caso em especifico é impossível o Município comparar a apresentação musical da banda contratada com outros músicos, onde a mesma é aprovada pela opinião pública. Como já demonstrado esta Inexigibilidade se faz extremamente necessária para atender as necessidades do Município na realização da Festa do Trabalhador 2023 em Córrego Danta/MG, onde a comissão de licitação baseada no art. 25, inciso III da lei 8.666 é favorável à contratação da "BANDA NOVA YORK" através da empresa BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).** Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata que depois de lida se aprovada, será assinada por todos.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Membro CPL

DÉBORA ZUCCO BERNARDES
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:F769EFC2

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 RATIFICAÇÃO BANDA NOVA YORK.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a contratação da empresa **BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 35.409.742/0001- 50, no valor Total de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais),** tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 27 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:FC972E94

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023 BANDA NOVA YORK RETIFICADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 069/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

OBJETO: "Contrato de prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI para apresentação da Banda "BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI" no dia 29 de abril de 2023, durante a Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93".
CONTRATADA: BANDA NOVA YORK APRESENTAÇÕES ARTISTICAS E PUBLICIDADE EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 35.409.742/0001- 50.
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Córrego Danta, 27 de abril 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:680E583B

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 TALLES E LARISSA RATIFICADO

ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
As 15:30:00 (quinze e trinta) horas do dia 27 (vinte e sete) do mês de abril do ano de dois mil e vinte três, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta- MG, reuniu-se a Comissão de Licitação, para deliberação acerca da contratação da banda sertaneja Talles & Larissa.

A contratação da banda Talles e Larissa, se dará, então, através da empresa T & L Produções Artísticas LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 26.843.751/0001-63, para apresentação do show no dia 30 (trinta) de abril de 2023 durante as comemorações da Festa do Trabalhador 2023, no Parque de Exposições Ely Chagas de Carvalho de Córrego Danta/MG. Conforme solicitação da Secretária Municipal de Artes, Lazer, Desporto e Cultura, a contratação inclui a apresentação musical para realização do show, com todas as despesas inclusas, incluindo transporte e alimentação dos artistas e equipe técnica. Para que a contratação direta fundamentada nos casos de Inexigibilidade seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: 1) comprovação de contratação diretamente ou através de empresário exclusivo; 2) comprovação da consagração pela opinião publica; 3) justificativa de preço; 4) demonstração pela escolha do fornecedor. In caso, verifica-se a existência dos requisitos contidos no artigo 25 III, da lei 8.666/93, passando se, pois, a demonstração de sua existência na forma do artigo 26 da referida lei. O item 1 se faz presente ante a contratação da banda Talles e Larissa diretamente com a banda, como pôde ser observado através do Contrato Social Apresentado, onde os próprios artistas figuram como membros do quadro societário da empresa. O item 2, se manifesta mediante a apresentação dos panfletos de shows realizados pela banda nas cidades de Patrocínio/MG, Dores do Indaiá/MG, Vazante/MG e João Pinheiro/MG, o que demonstra o reconhecimento da mesma pela opinião publica, pela apresentação de diversos shows em cidades variadas e também por altos números de curtidas nas redes sociais e apresentações em programas conceituados da mídia digital e Jornais, tais como, Facebook, YouTube, Instagram. Quanto ao item 3, num comparativo com as notas fiscais apresentados em contratos celebrados com outros entes públicos, verifica-se a compatibilidade do valor proposto pela empresa, com o valor praticado em outros Municípios. Portanto justifica-se o preço proposto para a apresentação da banda. Por final no que tange ao item 4 a contratação cinge-se face ao repertorio oferecido pela banda Talles e Larissa, o qual contempla um estilo musical que agrada todas as faixas etárias da população de Córrego Danta - MG. Além disso a banda já é conhecida pelo público de maneira regional e estadual, o que pode ser constatado através dos shows já realizados conforme cartazes inclusos nos autos. Consoante se pôde observar, o certame licitatório, que foi previsto como regra basilar no âmbito da Administração Pública, cada vez mais foi cedendo espaço para as contratações diretas, com o precípuo escopo de beneficiar interesses particulares em detrimento da sociedade. Nesse contexto, dentre os casos em que a licitação é afastada, figura a situação de Inexigibilidade, conforme previsão expressa do art. 25, inciso III do diploma legal supracitado. A exclusividade que justifica a Inexigibilidade de licitação deve ser caracterizada por situação fática real, e não meramente em tese. A contratação direta nos casos de Inexigibilidade tem lugar quando da inviabilidade de competição por parte da Administração Pública para a contratação do serviço desejado, neste caso em especifico é impossível o Município comparar a apresentação musical da banda contratada com outros músicos, onde a mesma é aprovada pela opinião pública. Como já demonstrado esta Inexigibilidade se faz extremamente necessária para atender as necessidades do Município na realização da Festa do Trabalhador 2023 em Córrego Danta/MG, onde a comissão de licitação baseada no art. 25, inciso III da lei 8.666 é favorável à contratação da banda "Talles e Larissa" através da empresa T & L Produções Artísticas LTDA, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente Ata que depois de lida se aprovada, será assinada por todos.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

SILVÉRIO OLAIR COSTA
Membro CPL

DÉBORA ZUCCO BERNARDES
Membro da CPL

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:B7685B5D

SETOR DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 TALLES E LARISSA RETIFICADO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que o assessor jurídico emitiu parecer favorável,**RATIFICO**a contratação, cujo objeto é "Prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para apresentação da Banda "TALLES E LARISSA" na Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 30/04/2023", no valor Total de **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais),** tendo como fundamento o art. 25, incisos III da Lei de Licitações.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93,**DETERMINO**a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial do Município de Córrego Danta/MG para que se produza os efeitos legais.

Córrego Danta, 27 de abril de 2023.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:3FABBD30

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023 TALLES E LARISSA RETIFICADO.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 068/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

OBJETO: "Contrato de prestação de serviço de Show Artístico que entre si celebram o Município de Córrego Danta/MG e a empresa T & L PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para apresentação da Banda "TALLES E LARISSA" na Festa do Trabalhador 2023, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 no dia 30/04/2023".
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: T & L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.843.751/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos).
VIGÊNCIA: 30/06/2023.

Córrego Danta, 27 de abril 2023.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:0EA16460

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAÇÃO PÚBLICA - EDITAL Nº 04/2023

OBJETO: Designação pública de pessoal para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transporte
PERIODO DE VIGÊNCIA DA DESIGNAÇÃO: 08/05/2023 à 31/12/2023.
QUANTIDADE DE VAGAS: 1 (uma)
CARGO: Motorista II

1 – OBJETIVOS

1.1 - Designação pública de pessoal para execução de atribuições do cargo de **Motorista II** em caráter excepcional e inadiável, uma vez que não há mais candidatos na lista de aprovados no Concurso Público nº 001/2019 para este cargo.
1.2 - Em razão da existência de 1 (uma) vaga para o presente Edital, resta prejudicada/impossibilitada a reserva de percentual de vagas para portadores de necessidades especiais nos termos do Decreto Federal n° 6.593 de 02 de outubro de 2008.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - Esta designação é realizada em conformidade com a Lei Municipal **n° 573/2005** e a de **nº 798/2015** para atendimento de demanda excepcional e inadiável da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni.

3 – ATRIBUIÇÕES

3.1 - O profissional designado deverá desenvolver/executar as atribuições previstas na Lei Complementar nº 12/2006 do município de Cristiano Otoni, para o respectivo cargo de Motorista, cuja transcrição segue no Anexo IV
4.1 - O candidato deverá possuir cumulativamente, como requisitos essenciais e indispensáveis, os requisitos gerais constantes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cristiano Otoni e da Lei Municipal nº 573/2005, abaixo transcritos e, ainda, os requisitos específicos para exercício do cargo/função pública constantes na Lei Complementar Municipal nº 12/2006 indicadas a seguir:
4.1.1 - Ser brasileiro ou naturalizado;
4.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
4.1.3 - Estar quites com as obrigações eleitorais;
4.1.4 - Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
4.1.5 - Gozar de boa saúde, comprovada em prévio exame médico;
4.1.6 - Possuir aptidão física e mental;
4.1.7 – Comprovante de Escolaridade;
4.2 - Será considerado como critério de desempate, na hipótese de candidatos em condição de igualdade (que atendam aos requisitos gerais e específicos do cargo):
4.2.1 - Primeiro critério de desempate, o maior tempo de experiência na função de motorista no serviço público;
4.2.2 - Segundo critério de desempate, o maior tempo de experiência na função de motorista em Geral;
4.2.3 – Cursos específicos de motoristas junto com equipe multidisciplinar;
4.2.4 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público.
4.2.1.1 - A comprovação da experiência/tempo de trabalho se dará mediante a apresentação de cópia e respectivo original para autenticação por servidor público do Município, do ato de nomeação para os servidores ocupantes de cargos efetivos, comissionados e funções; e de cópia do contrato para os servidores contratados na forma do art. 37, IX, da CF/88 e/ou Lei 8666/93 na hipótese de prestação de serviços, podendo, em qualquer caso, ser realizada a comprovação mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão de pessoal da Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni ou de outro Município, ou ainda, mediante apresentação de cópia da CTPS devidamente anotada/registrada na área de atuação do objeto da designação.
4.3 - Poderão participar desta seleção todas as pessoas físicas interessadas que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital de designação, sendo vedada a participação de pessoas jurídicas.
4.4 - É vedada a contratação de candidatos que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:
I. Sejam integrantes de qualquer esfera da administração pública direta, autárquica ou fundação, exceto nos casos em que o participante tenha se licenciado da administração e esteja sem perceber seus vencimentos ou qualquer outra remuneração relativa a seu cargo, emprego ou função ou, ainda, nas exceções indicadas no inciso XVI do art. 37 da CF/88;

II. Seja cônjuge, companheiro (a), ou parentes até o terceiro grau de agentes políticos e assemelhados do Poder Executivo Municipal na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

5 – COMPROVAÇÕES

5.1 - Os candidatos deverão apresentar a qualificação exigida mediante apresentação de documentos que comprovem o disposto no art. 9° do Estatuto dos Servidores Públicos, mediante apresentação dos seguintes documentos, além do previsto dos itens 4.1 e 4.2:
5.1.1 - Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
5.1.2 – Cópia do CPF;
5.1.3 – Certidão de nascimento ou casamento;
5.1.4 – Título de Eleitor;
5.1.5 – PIS/PASEP, se já cadastrado;
5.1.6 - Certidão de quitação eleitoral;
5.1.7 - Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
5.1.8 - Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
5.1.9 – Comprovação de escolaridade, por meio de diploma ou certificado na área;
5.1.10 – 1 (uma) foto 3x4 recente;
5.1.11 – CNH

6 - FORMA DE REMUNERAÇÃO

6.1 - O valor mensal bruto do vencimento a ser pago ao contratado será deR$1.954,12 (hum mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos), em conformidade com o estabelecido na legislação municipal em vigor.

7 - LOCAL E HORÁRIO DE TRABALHO

7.1 - O contratado será lotado em conformidade com o estabelecido no instrumento de contrato, podendo haver alteração a qualquer tempo, no interesse da Administração.
7.2 - A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

8 - DURAÇÃO

8.1 - O prazo de duração da designação será de 08/05/2023 a 31/12/2023, podendo ser prorrogado por 1 ano.
8.2 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante justificativa da Administração.

9 - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

9.1 - O Processo para seleção do profissional será realizado mediante análise de *Curriculum Vitae* com as devidas comprovações, nos termos dos itens 4.1 e 4.2 deste edital e, será feito uma entrevista pessoal com cada participante e podendo ser realizado um teste pratico com cada um dos candidatos, na ocorrência de empate, serão adotados os critérios de desempate previstos no item 4.2 do edital.

10 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Descrição	Data Limite
Publicação do edital	27/04/2023
Recebimento de documentos dos candidatos	Até 02/05/2023
Entrevista Pessoal e Teste Prático	03/05/2023
Verificação de documentos, Entrevistas e teste.	03/05/2023
Divulgação resultado preliminar	03/05/2023
Prazo para interposição de eventuais recursos	04/05/2023
Julgamento de recursos	05/05/2023
Divulgação resultado definitivo	05/05/2023
Convocação designados	05/05/2023
Início da prestação de serviços pelos designados	08/05/2023

Os candidatos deverão comparecer para realizarem a entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal exclusivamente no Departamento Municipal de Pessoal, Cristiano Otoni, impreterivelmente até dia **02 de maio de 2023** às 15:00hs, após este horário não serão recebidos nenhum documento. No dia **03 de maio de 2023** a partir das 09:00hs até as 11:00hs

os candidatos deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal para a entrevista pessoal e teste prático, após este horário não serão recebidos nenhum candidato.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O pessoal a ser contratado deverá:

11.1.1 - observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com o órgão / entidade da Administração Municipal.
11.2 - O pessoal contratado não poderá:
11.2.1 - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
11.2.2 - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
11.3 - O contratado, além da remuneração estabelecida no contrato temporário respectivo, e exclusivamente pelo prazo de sua duração, terá direito:
11.3.1 - à 13º (décimo-terceiro) remuneração proporcional, calculado com base na remuneração mensal;
11.3.2 - ao repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
11.3.3 - às férias proporcionais ao período do contrato, acrescidas de 1/3;
11.3.4 - à vinculação ao Regime Geral de Previdência de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, conforme disposto em seu regulamento.
11.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Cristiano Otoni, 27 de abril de 2023.

SAMARA ROSE CORREIA VIEIRA
Chefe de Serviços de RH

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

DOCUMENTO NECESSÁRIOS:

[ ] Cópia da identidade ou outro documento legal com foto;
[ ] Cópia do CPF;
[ ] Certidão de nascimento ou casamento;
[ ] Título de Eleitor;
[ ] PIS/PASEP, se já cadastrado;
[ ] CNH;
[ ] Certidão de quitação eleitoral;
[ ] Comprovação de quitação de obrigações militares, para o sexo masculino;
[ ] Atestado médico comprovando aptidão física e mental para o exercício do cargo;
[ ] Comprovação de escolaridade;
[ ] 1 (uma) foto 3x4 recente;
[ ] Comprovante de endereço;
[ ] Comprovante de experiência para a função
[ ] Currículo

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:EB5F128E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PMCO Nº 29/2022, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI– Extrato de 1º termo aditivo ao contrato Nº 29/2022, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CONSTRUTORA CHAPOLIN EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato supracitado mediante alteração da "cláusula terceira" – Da vigência", passando este a viger até 28/05/2024, podendo vir a rescindido pelo chefe do executivo a qualquer momento. **Data da assinatura**: 26/04/2023.

Cristiano Otoni, 26/04/2023.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:5697E53C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 17/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 37/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para o fornecimento de tubos de concreto para obra de pavimentação em pedras poliédricas de diversas estradas vicinais do município referente a proposta nº 846 da Linha de financiamento BDMG Estradas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Cristiano Otoni - MG. Dia 12/05/2023 as 13h10. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 27 de abril de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0E04E673

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público a publicação do Pregão Eletrônico nº 17/2023, autorizado pelo Processo Licitatório Nº 36/2023, para contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para o fornecimento de fraldas geriátricas em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni - MG. Dia 12/05/2023 as 09h10. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br e na plataforma www.cristianootoni.pregaonet.com.br.

Cristiano Otoni, 27 de abril de 2023.

HARLON SORDI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:997201EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2023, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2023, DISPENSA Nº 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 41/2023 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e a **EMPRESA PREVENTIVA CONTROLE DE PRAGAS E FAUNAS. Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização e Desratização, na biblioteca municipal e em prédios pertencentes a Secretária Municipal de educação e Secretaria Municipal de Saúde de Cristiano Otoni –MG. Data da assinatura: 26/04/2023. Data da vigência: 31/12/2023.

Cristiano Otoni, 26 de abril de 2023

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0D26B729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/4/2023 – QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 1º/5/2023 e término no dia 1º/5/2024. Impacto Financeiro: R$788.372,00. Altera subitem 9.24, da CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE, para inclusão de fiscais administrativos. Inclui as seguintes dotações na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.2.600.000.0000-732
02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.93.39.00.2.621.000.0000-732. Exclui da relação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços o veículo: Chassi 93PB12E3PCO28493, espécie pas/ônibus, combustível diesel, marca/modelo Marcopolo/Volare WE ON, ano de fabricação 2008, modelo 2009, ca/pot/cil 27L/150CV, categoria particular, cor branca, Cod. RENAVAM 122880595, placa HMH 5143. – Data: 19/4/2023 – **Parte: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – CISMEV – CNPJ: 00.995.538/0001-83. Onde se lê: "DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023"; leia-se: " DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020"**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:77D1B242

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.400, DE 24 DE ABRIL DE 2023

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE A 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante a 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, no período de 08 a 14 de maio de 2023;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973, que "institui o Código de Posturas e de Regulamentação Administrativa do Município e dá outras providências"; e

Considerando o Memorando nº 075/2023, do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio ambulante eventual, durante os festejos da 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo, nos seguintes logradouros:
I - Praça Evaristo de Paula;
II - Rua Alexandre Barbosa;
III - Avenida Gentil de Matos, trecho entre a Praça Evaristo de Paula e Rua Salvo Filho.
§ 1º Os vendedores ambulantes não licenciados para o período da 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo que estejam exercendo a atividade ficarão sujeitos às penalidades previstas neste Decreto.
§ 2º Na Avenida Gentil de Matos, no trecho entre a Praça Evaristo de Paula e Rua Salvo Filho somente será permitido o comércio eventual em carros adaptados, limitado ao espaço da vaga de estacionamento e em imóveis particulares.
§ 3º A marcação para o comércio eventual ocorrerá a partir de 18 horas (dezoito horas) do dia 08 de maio de 2023, ofertados por sorteio, com preferência para os já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo e que possuam o Alvará de Funcionamento.
§ 4º As áreas destinadas ao comércio regulado por este Decreto deverão estar desocupadas no dia 15 de maio de 2023.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante eventual, em ponto fixo ou não, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos, observados os valores e critérios constantes no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único. Terão isenção de cobrança os ambulantes já inscritos no Cadastro Econômico do Município de Curvelo.
Art. 3º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I - multa de 100% (cem por cento) sobre o valor da taxa cobrada nos termos deste Decreto, que deverá ser quitada até o dia 15 de maio de 2023;
II - apreensão de mercadorias e recipientes;
III - fechamento do estabelecimento, se for o caso.

Art. 4º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa prevista no inciso I do art. 3º deste Decreto.
§ 1º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão destruídas ou leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente.
§ 2º Havendo mercadorias perecíveis, as mesmas serão doadas a instituições de caridade, hospitais ou asilos, a critério do Município e mediante avaliação do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 5º É vedado aos vendedores ambulantes eventuais em ponto fixo ou não, sob pena de multa e apreensão de mercadorias, estruturas e recipientes:
I - comercializar sem a respectiva licença e/ou fora do local determinado pela Fiscalização;
II - estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela Fiscalização;
III - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;
IV - realizar venda, uso e a exposição de bebidas em recipientes de vidro, materiais cortantes e similares;
V - transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente e similares.

Art. 6º Os servidores designados por ato do Chefe do Poder Executivo para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento, são autoridades para lavratura de Auto de Infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 7º O trânsito nas ruas, avenidas e praças abaixo discriminadas, sofrerão as seguintes restrições, durante os festejos da 78ª Exposição Agropecuária e Industrial de Curvelo:
I - Rua Gentil de Matos com Rua Salvo Filho nos 02 (dois) sentidos de circulação;
II - Rua Salvo Filho em frente ao número 401;
III - Rua Manoel Jacinto em frente ao número 337;
IV - Rua Gentil de Matos com Praça Evaristo de Paula.
§ 1º As interdições das ruas, avenidas e praças serão realizadas no dia 08 de maio de 2023, a partir de 7 horas (sete horas).
§ 2º A retirada das interdições das ruas, avenidas e praças acontecerá no dia 15 de maio de 2023 (segunda-feira), a partir de 7 horas (sete horas).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 24 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 2o deste Decreto)

Tabela A – comércio eventual em ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO EVENTUAL EM LOGRADOURO PÚBLICO, COM PONTO FIXO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

01	Comércio realizado em logradouro público em carrinhos para venda de pipoca, cachorro-quente e similares	R$ 110,00 (cento e dez reais) por carrinho
02	Comércio realizado em logradouro público com venda em bancas, barracas, tendas, coberturas e similares	R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear
03	Comércio realizado em logradouro público em veículos adaptados (*food truck)*, exclusivamente nos pontos determinados pela Fiscalização, vedada a montagem de barracas, tendas, coberturas e similares, bem como a colocação de mesas e cadeiras	R$ 200,00 (duzentos reais) por veículo
04	Comércio instalado em imóveis particulares	R$ 200,00 (duzentos reais) por metro linear
05	Prestação de serviço de estacionamento privado, realizado em imóveis particulares	R$ 300,00 (trezentos reais) o metro linear

Tabela B – comércio eventual sem ponto fixo:

ITEM	ATIVIDADES PARA COMÉRCIO AMBULANTE E EVENTUAL SEM PONTO FIXO, NA PARTE EXTERNA DO EVENTO	TAXA PARA USO E OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
01	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem balões, doces, algodão-doce, picolés, balas, chicletes e similares	R$ 70,00 (setenta reais) por pessoa
02	Comércio ambulante, sem ponto fixo, que comercializem brinquedos, chapéus, redes, mantas, copos e similares	R$ 110,00 (cento e dez reais) por pessoa
03	Demais atividades, sem ponto fixo	R$ 110,00 (cento e dez reais) por pessoa

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:2110EEE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.227, DE 26 DE ABRIL DE 2023

EXONERA ANDRÉ LEITE DE MELO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 106/2023 Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar André Leite de Melo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 101.236.786-09, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível III, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2023.

Curvelo, 26 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E4A4931C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.228, DE 26 DE ABRIL DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR À SERVIDORA CARLA THAIS GOMES DE OLIVEIRA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 1870/2023, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de 24 de abril de 2023 à 22 de abril de 2025, à servidora Carla Thais Gomes de Oliveira, nomeada no cargo público de Auxiliar de Serviços, nível I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de abril de 2023.

Curvelo, 26 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7487123B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/04/23	62525-6 - Fundeb	R$ 6.269,80
27/04/23	73080-7 - Fundo Especial do Petróleo	R$ 35.283,89
27/04/23	57065-6 - FNAS	R$ 36.928,76
27/04/23	61351-7 - BL MAC FNAS	R$ 31.427,94

Curvelo, 27 de abril de 2023.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:DDA81534

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023

– PARTES: O Município de Curvelo e a Irmandade de Santo Antônio do Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pelo CONVENENTE, através do Fundo Municipal de Saúde, ao CONVENIADO, para aplicação na execução de obras de ampliação, reforma e/ou aquisição de equipamentos permanentes, com objetivo de ampliar a oferta de serviços de saúde voltados ao tratamento de Nefrologia (DRC) bem como o atendimento de Urologia, autorizado pela Lei Municipal nº 3.571, de 26 de outubro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.611, de 28 de março de 2023, bem como pela Resolução SES/MG nº 7.869, de 2021, alterada pela Resolução SES/MG nº 8.376, de 19 de outubro de 2022.
– VALOR: R$ 2.379.530,72 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos).
– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.09.02.10.302.1005.2196.4.4.50.42.00-764, fontes de recursos nºs:
I – 2.500.000.1002 - oriundos de recursos não vinculados de impostos no valor de R$ 1.850.000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta mil reais);
II – 2.621.000.0000 - oriundos do Fundo Estadual de Saúde acrescidos de rendimentos bancários ocorridos no exercício de 2022, no valor de R$ 516.934,29 (quinhentos e dezesseis mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos);
III – 1.621.000.0000 - rendimentos apurados em operações financeiras por aplicação do valor vinculado à Resolução SES/MG nº 7.869, de 19 de novembro de 2021, no presente exercício, no valor de R$ 12.596,43 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: – O prazo de execução deste Instrumento será a partir de 28/04/2023 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três) até 28/09/2024 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e quatro). – O prazo de vigência deste Instrumento será a partir de 28/04/2023 (vinte e oito de abril de dois mil e vinte e três) até 28/10/2024 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e quatro), considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. – Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados, mediante justificativa circunstanciada, observadas as regras da legislação aplicável.
– DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:641F7653

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 –

Objeto: Registro de Preços para contratação de prestação de serviço especializado de segurança desarmada e vigilância patrimonial para realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$491.576,00 – Data: 20/4/2023 **– Parte: SAMSEG SEGURANÇA LTDA – CNPJ: 06.335.565/0001-06.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A746E079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de engenharia e arquitetura de elaboração de projetos executivo, arquitetônico e complementares para os espaços e equipamentos de desporto e lazer do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Fica suspensa a sessão de abertura de proposta marcada para o dia 28/04/2023, às 9horas.

Curvelo/MG - 27/4/23

ELAINE R. M.
CPL

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4E04C7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Nomeia ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 223/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas e o Memorando Interno número 215/2023 de lavra daSecretaria Municipal de Governo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 24 de abril de 2023, o servidor **LEONARDO SANTANA LIMA COELHO** no cargo comissionado de Gerente do Órgão Municipal da Defesa Civil, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Diamantina (MG), 27de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:77B475C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Majora definitivamente a carga horária de servidores do Poder Executivo Municipal de Diamantina que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 27 de setembro de 2022, que "Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências."

Considerandoo disposto no *caput*do artigo 215 da Lei Complementar nº 172 de 27 de setembro de 2022, que autoriza a majoração da carga horária dos "servidores que ocupam cargos com carga horária de quarenta horas semanais e que realizaram concurso público para carga horária inferior, desde que haja interesse da administração pública e disponibilidade financeira e orçamentária";

Considerandoque a majoração solicitada atende ao melhor interesse público, na medida em que permitirá necessária melhoria no atendimento direto à população sem que haja a necessidade de contratação de pessoal, o que gera economia aos cofres públicos;

E considerando o Memorando número 201/2023 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que traz o requerimento individual dos servidores solicitando a majoração da carga horária definitiva e a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o gasto com pessoal, autorizado pelo Prefeito,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada a majoração definitiva da carga horária dos servidores abaixo especificados:

Nome	Cargo efetivo	Carga horária atual	Edital de concurso	Majoração Definitiva	Início
Flávia Reis Coelho	Psicólogo	30 horas	001/2012	40 horas	21/03/2023
Laís Kelly Soares Alves Almeida	Assistente Social	30 horas	001/2012	40 horas	27/03/2023
Eloisa Maria Silva	Auxiliar deSaúde Bucal	30 horas	001/1999	40 horas	27/03/2023
Flávio Eduardo Brígido	Dentista	20 horas	001/1999	30 horas	27/03/2023
Geraldo Denemar dos Santos	Fiscal de Vigilância Sanitária	30 horas	001/1999	40 horas	27/03/2023
Wandeir José Botelho	Dentista	20 horas	001/1999	40 horas	27/03/2023
Márcia Dayrell Franca Botelho	Historiador	30 horas	003/2007	40 horas	27/03/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 21 de março de 2023.

Diamantina (MG), 27 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:7FEBC3ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 01/2019, homologado em13 de dezembro de 2019, devidamente publicado como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 211//2023de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas e Gerência de Políticas de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada, para os fins e efeitos legais, a candidata abaixo especificada, aprovada no Concurso Público nº 01/2019, para o preenchimento da seguinte vaga em cargo efetivo da Administração Municipal:

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO – *sede/distritos*		
Nome:	Data de nascimento	Classificação
TAIANA APARECIDA GONÇALVES	30/06/1993	9º

Art. 2º - Fica desde já convocada a senhora acima nomeada para, **em 15 de maio de 2023, apresentar-se, às 16h30min, no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo Municipal localizado na Rua da Glória, n° 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de ser empossada no respectivo cargo,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 07/2023 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 01/2019 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento dos nomeados, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27 de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:3D7BCD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza servidor público municipal a conduzir veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o Memorando Interno número 129/2023 de lavra do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, que relata a situação de necessidade do serviço,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor **GERALDO MARIA DOS REIS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação número 04244752385, matrícula funcional número 088543, a conduzir veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e necessidade justificados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 27de abril de 2023.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:C6CE03B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 103/2023, Modalidade: Concorrência Pública n.º 004/2023. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação em bloquetes em ruas dos bairros da Palha, Cazuza e Maria Orminda, no Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, na sessão pública de habilitação, realizada em 27/04/2023, a Comissão Permanente de Licitação declarou habilitadas as empresas Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA, Tijuco Engenharia LTDA e Construtora A&G LTDA e inabilitada a empresa JS Engenharia e Construção Civil LTDA, por descumprir o item 6.3.3 do edital. Assinado termo de renúncia e concordância foram abertos os envelopes de propostas das habilitadas. Sessão suspensa para o envio das propostas ao setor técnico para análise.

Diamantina, 27 de abril de 2023.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:B77F015C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-078, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Exonera Kátia Aparecida Souza de Carvalho a pedido do cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares do gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Kátia Aparecida Souza de Carvalho do cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A69FB06

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-080, 25 DE ABRIL DE 2023

Suspende provisoriamente as atividades da Internet Popular da Escola do Legislativo para adequação da sala da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 caput e §1º da Lei Nº 8.298, de 03 de julho de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de salas disponíveis no Anexo da Câmara Municipal e que são utilizadas pela Escola do Legislativo, como a sala da Internet Popular, em virtude de reforma dos gabinetes dos Vereadores que utilizarão as salas provisoriamente.

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Fica suspensa provisoriamente as atividades da Internet Popular da Escola do Legislativo enquanto durar a reforma na Ala dos Gabinetes dos Vereadores na sede da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0A583D54

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-081, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Exonera Fabiana Silva Rezende Freitas do cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política no gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Fabiana Silva Rezende Freitas do cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política do gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C453B2C9

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-082, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Fabiana Silva Rezende Freitas no cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Fabiana Silva Rezende Freitas no cargo de Assessoria Parlamentar – Relações Parlamentares no gabinete do Vereador Ademir Silva da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE3A7597

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-083, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nomeia Kerlem Cristiane Prata Costa no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Ademir Silva na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Kerlem Cristiane Prata Costa no cargo de Assessora Parlamentar – Assessoria de Articulação Política no gabinete do Vereador Ademir Silva na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de maio do corrente.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8305DC97

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-084, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Delega servidor, cabendo ao responsável atestar a eficiência, a eficácia e a efetividade do cumprimento do objeto contratado da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a obrigatoriedade do artigo 58, inciso III c/c artigo 67 da lei 8.666/1993, que seja efetuada a designação de servidor como fiscal do seguinte Contrato:

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica delegado a servidora Heloísa Aparecida Carvalho Ferreira para realizar verificação *in loco* e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do objeto:
I – Contrato Administrativo nº 003/2023 –Whitney Comercial Ltda. (aquisição de molduras);
II - Contrato Administrativo nº 005/2023 – Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP (organização de concurso público).

Art. 2º Fica delegado ao servidor Cristiano Gomes Pinheiro, contador da Câmara Municipal de Divinópolis, para realizar verificação *in loco* e registro da execução e fiscalização técnica e setorial do objeto:
I – Convênio nº 001/2023 – Banco do Brasil S/A (Concessão de Empréstimos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33121C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.644/23

Nomeia o titular do cargo público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Gledson Resende Freitas no cargo público de provimento em comissão de Gerente de Topografia, na Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento – SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

Divinópolis, 24 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5CAE9F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE POSSE - EDILSON PAULO RODRIGUES BISPO

No dia 25 de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Divinópolis, MG, compareceu **EDILSON PAULO RODRIGUES BISPO** nomeado em estágio probatório para exercer o cargo de **Agente de Operação e Fiscalização de Transporte e Trânsito, com carga horária de 150 horas mensais,** por ato do Senhor Prefeito Municipal, tomou posse conforme **Decreto Municipal nº. 15.547 de 16/02/2023, publicado em 27/02/2023.**
A posse efetivar-se-á sob o regime estatutário definido na Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, sendo oficializado em razão do êxito obtido no Concurso Público, **Edital nº 01/2017**, publicado na Edição 2140– Ano IX de 05 de Dezembro de 2017, com homologação do resultado final noticiado através do Decreto nº 13.123, de 22/01/2019, publicado em 11/02/2019, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19AAC5FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 067/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de encabeçamento para a conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na estrada DVL-120 - Complexo da Ferradura no Município de Divinópolis/MG. Participou do certame: Minascon Engenharia e Construções Ltda,a sessão foi suspensa e a documentação enviada para análise da seara técnica. A ata em seu inteiro teor encontra-se disponível no site:www.divinópolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO -
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2B245923

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 57/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023

– Objeto:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na área social para executar o PPI Favelas (Programa Piloto de Intervenção em Favelas - programa de urbanização, regularização e integração e assentamentos precários) participante do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC Habitação em Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:A & F Global Service Brasil Ltda.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21EFFE8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CANCELAMENTO DO EDITAL Nº. 06/2023

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo Jose Silva e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais, determinam o cancelamento do Processo Seletivo Público Simplificado de edital 06/2023, de 20 de abril 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, de 24 de abril de 2023, destinado a contratar engenheiro civil para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Divinópolis, 26 de abril 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSE SILVA
Secretário Municipal Defiscalização de Obras Públicas e Planejamento

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4A5D012

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 128/2023

– Pregão Eletrônico nº. 88/2023 – Comprasnet – Objeto:Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de planos ambientais para o Aeroporto Brigadeiro Antônio Cabral e para elaboração de estudo prévio de impacto cultural e relatório de impacto do patrimônio cultural em Divinópolis - MG. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 15/05/2023. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE7C2F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO INFECTOLOGISTA – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3°	LUCAS DOS SANTOS ATHADEU FERREIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0C76D09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

PSICÓLOGO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
13°	LUDYMILA SANTIAGO PEREIRA REIS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6B19997

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

PSICÓLOGO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
14°	CLEIDIANA LOURDES DE JESUS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2023**.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EF3950B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 02/2023 – SEMUSA, para

assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 12 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
50º	GABRIELA BOSISIO ALEXANDRE	Não manifestou interesse na vaga..

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40EBF7EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 28

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **02/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
54º	DEBORA SILVA COUTINHO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **02/2023**.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75917EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 41

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
68°	LAÍS GOMES CAETANO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5023BC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 58

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
71º	CAMILA ROCHA RODRIGUES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E6D63F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 141

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
409º	ANDRÉ HILTON ALVES	Não manifestou interesse na vaga.
410º	EDUARDA LIMA VIEIRA	Não manifestou interesse na vaga.
412°	ANA LUIZA BRANQUINHO	Não manifestou interesse na vaga.
413°	VIVIANE MARTINS DOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
412°	LETÍCIA APARECIDA ALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:999B8656

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 170

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
421º	LAURA ALVES SOUZA
422º	KAMILA GARBAZA SILVA
423°	LUANA ISRAEL NOGUEIRA
424°	GUSTAVO RODRIGUES FREITAS
425°	ANA CLARA FREITAS
426°	MÁRCIO JOSÉ MARTINS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F7CBAB29

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 134

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
322º	BRENDA FERREIRA CARDOZO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2436DDF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 175

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
327º	ANA RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65C41430

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2021

– Comunidade Servos da Cruz de São Damião. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência até 27/04/2024, acréscimo de R$ 1.965.933,53 que correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.08.244.0012.2302.3.3.50.43.00, conforme artigo 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014. Ass: 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:215A6EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2023

– Termo de Fomento 009/2022 – Vila de Nazaré. Objeto: Prorrogação até 02/01/2024, proporcionando dessa forma a continuidade do projeto, sem previsão de acréscimo, conforme artigos 55 e 57 da Lei 13.019/2014. Ass: 19/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36DEEBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2023, TERMO DE CONVÊNIO 28/23

– Caixa Escolar Professora Veneza Guimarães de Oliveira. Objeto: Acréscimo no valor R$ 2.585,00 do item 4.1, passando o valor total de R$ 30.952,00 para R$ 33.537,00 conforme readequação do plano de trabalho. Ass: 17/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E14463AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 248/2023 AO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Michele Conceição de Oliveira. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 27/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A8D20876

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 247/2023 AO PITÁGORAS.

Estagiário (a): Flávia Tavares de Menezes. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F05DAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 244/2023 AO UEMG.

Estagiário (a): Carla Jesuína dos Santos Ramos. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBA12124

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 223/2023 AO UEMG.

Estagiário (a): Camila Francielle Américo. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EE717C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 240/2023 AO UEMG.

Estagiário (a): Amanda Ferreira Chagas. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 520,00 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2534AF2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 230/2023 AO UEMG.

Estagiário (a): João Roberto Soares Furrer. Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 10/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D9139B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CLARA FERNANDES AZEVEDO, TCE 097/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 24/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6D2B1A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ANA FLÁVIA FERREIRA QUADROS, TCE 171/2023.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 13/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BCE5F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 063/2023

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marli Soares Ferreira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Marli Soares Ferreira**, matriculada sob o nº 99014722, portadora do CPF 476.122.156-91, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - A, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Divinópolis, 05 de abril de 2023.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FAC8254

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAS Nº 05, DE 27 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDIMENTO AUXILIAR LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO PARA RECEBER, EXAMINAR E JULGAR OS DOCUMENTOS RELATIVOS A REQUERIMENTOS DE CREDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

JULIANA COELHO, Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Divinópolis e do Decreto Municipal nº 14.181, de 04/02/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para compor a Comissão Especial para Procedimento Auxiliar Licitatório na modalidade Credenciamento para receber, examinar e julgar os documentos relativos a requerimentos de Credenciamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos seguintes servidores públicos:

Luciana Maria de Araújo – Matrícula 14002003;
Leonardo Gomes de Oliveira – Matricula 99036757;
Maicom Marques de Paula – Matrícula 9902088;
Marcelino Euclides Ferreira – Matrícula 99037029;
Marina Maia Cordeiro – Matrícula 99023778.

Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Luciana Maria de Araújo.

Art. 3º Compete à comissão proceder à análise conforme as normas estabelecidas pelos Editais de Credenciamento em vigência, em especial:

Acompanhar todo o processo de credenciamento;

Receber os pedidos de credenciamento dos interessados e analisar os documentos de habilitação.

Art. 4º Os membros da Comissão Especial de Credenciamento deverão observar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor e no Edital de Credenciamento a qual o pedido recebido está vinculado.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Divinópolis – Minas Gerais, 27 de abril de 2023.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1F3858C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - Processo Licitatório nº 050/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 033/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 4.759,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E45C5F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2023

Processo Licitatório nº 047/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 031/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, que venceu os itens 01 e 19 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 18.252,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4ADC1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2023

Processo Licitatório nº 047/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 031/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, que venceu os itens 02, 05, 07, 11, 13 e 16 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 12.134,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:71D42793

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2023

Processo Licitatório nº 047/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 031/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu o item 03 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 287.283,80 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:685C9AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2023

Processo Licitatório nº 047/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 031/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu os itens 04 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de

medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais.
O valor total registrado foi de R$ 7.623,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/04/2023.
Vigência: 20/04/2023 a 19/04/2024.

Divinópolis, 20 de Abril de 2023 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD528043

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO. TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e aplicação de emulsão asfáltica RR1C e CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente para execução de faixa elevada para travessia de pedestres e ondulação transversal tipo a tipo b, a serem aplicados em ruas e avenidas pavimentadas do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a quem possa interessar que após decorrido o prazo recursal, fica marcada a abertura das propostas para o dia 03/05/2023 às 14h:30min na sala de licitação do Município. A ata em seu inteiro teor, encontra-se disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC6791FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2023.

Objeto:Contratação de empresa especializada em obras civis para substituição da cobertura na Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora das Graças no município de Divinópolis/MG.Após abertura dos envelopes propostas, obteve-se o seguinte resultado:empresa PS Martins Construções e Terraplanagem Ltda-ME apresentou proposta com valor de R$ 78.736,75; a empresa M.A.P. Engenharia Ltda apresentou proposta com valor de R$ 81.020,45; a empresa Ampla Engenharia e Comércio Eireli apresentou proposta com valor de R$ 81.722,50; a empresa Construtora WBF Eireli apresentou proposta com valor de R$ 85.948,74; a empresa Construtora Ouro Minas Ltda ME apresentou proposta com valor de R$ 86.711,02; e a empresa Solução Locações de Equipamentos Ltda apresentou proposta com o valor de R$ 95.286,83.A sessão foi suspensa e os documentos enviados para análise da seara técnica. Após análise e emissão de parecer, o resultado será publicado e aberto o prazo recursal.Aata em seu inteiro teor está disponível no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES –
Presidente CPL.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9E0A661

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 024/2022 – PL 255/2022. CONTRATADA: CONSTRUTORA MELO RODRIGUES.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 11/11/2023, conforme artigo 57, inciso I da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 26 de Abril de 2023.

PAULO JOSÉ SILVA
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C90F9B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GABINETE – EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO 009/2023 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE, CNPJ 20.620.108/0001-94.

Objeto: Repasse financeiro para rateio das despesas de manutenção, custeio e investimento do CIAS Centro Oeste para o exercício de 2023, nos termos do Orçamento aprovado na Segunda Assembléia Geral Extraordinária de 2022. Valor: R$ 203.715,88. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.10.03.18.541.0004.2610.3.3.71.70.00 Ficha 947. Ass: 01/04/2023.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:26C9F7F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 164/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, que venceu o item 01 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 324,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4941A22F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 02, 03, 04, 11, 19, 25 e 43 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 43.960,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CEFC7E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, que venceu os itens 05, 08, 13, 20 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 37.983,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3118A7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **CM HOSPITALAR S/A**, que venceu o item 09 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 114.660,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6BDF312B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **A.D. DAMINELLI EIRELI EPP**, que venceu os itens 15 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.156,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1F79A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 23 e 26 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 9.167,90 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40A72BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2023

Processo Licitatório nº 059/2023 - Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 041/2023.** O **Poder Executivo do Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde/ Gestor:** Geraldo Lucas Lamounier – Matrícula: 99041605 e **Fiscal da Ata**: Liliana Aparecida Oliveira e Silva – Matrícula: 99023672 resolve registrar os preços da empresa **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que venceu o item 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e insumos para atender aos pacientes do município de Divinópolis/MG

acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.450,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 24/04/2023.
Vigência: 24/04/2023 a 23/04/2024.

Divinópolis, 24 de Abril de 2023

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AC16C80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2019

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

758º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Juliana Carolina Malta
759° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Claudinea Valfrido Do Nascimento
760º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Patricia Da Costa Barrozo
761° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Edna Ferreira De Oliveira
762º Lugar AUX DE PRODUÇÃO Hurania Jucelia Da Silva
763° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Elisangela Da Silva
764° Lugar AUX DE PRODUÇÃO Emanuelle Francine Melo

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de abril de 2023.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:42EB17A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

1º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD MARIA EDUARDA DOS SANTOS
2º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD MARCOS ANTONIO VIDAL CORREA
3º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD LUCI PEREIRA DA S. FERNANDES
4º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
3º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD DIEGO JÚLIO KRULL
6º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD RODRIGO MARTINS MOURA
7º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD PAULO HENRIQUE B. DA SILVA
8º Lugar AUX DE PRODUÇÃO - PCD ALENCAR GERALDO CANDIDO

BOMBEIRO

1º Lugar BOMBEIRO EMERSON CARLOS DE MORAIS

CARPINTEIRO

1º Lugar CARPINTEIRO ALEXANDRE JEREMIAS SANTOS

PEDREIRO

1º Lugar PEDREIRO BENEDITO ROCHA
2º Lugar PEDREIRO ÂNGELO FÉLIX DA COSTA

PINTOR

1º Lugar PINTOR RINALDO ALVES DA SILVA
2º Lugar PINTOR KENNED CLARET DE OLIVEIRA
3º Lugar PINTOR RAFAEL APARECIDO SANTOS PEREIRA

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.

O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

Divinópolis, 26 de abril de 2023

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS

SETOR PESSOAL

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B139FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.648/23

Revoga dispositivo do Decreto nº 14.742, de 23 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o teor da decisão proferida pelo juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Divinópolis, no bojo da ação cautelar criminal nº 0073266-61.2021.8.13.0223, deixando de incluir o servidor mencionado no inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.742/21 na prorrogação de afastamento das funções públicas outrora decretada judicialmente;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 14.472, de 23 de novembro de 2021.
Parágrafo único: Deverá o respectivo servidor retornar às funções regulares e próprias do cargo público no qual se encontra investido.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:94B56D4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.192, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o incentivo ao cultivo das plantas Citronela e Crotalária, como método natural de combate à dengue e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Divinópolis o Programa de incentivo ao cultivo da "Citronela" - Cymbopogon Winterianus - e da "Crotalária" - Crotalaria Juncea, como método natural de combate ao mosquito *Aedes aegypti* - transmissor da dengue, zika e chikungunya, mediante divulgação sobre os benefícios do cultivo e manipulação das plantas nas residências, comércios, indústrias e demais áreas públicas do Município.
Parágrafo único. A mobilização da Campanha de que trata o *caput* deste artigo ficará ao encargo do Poder Executivo Municipal, para constituir de acordo com os meios legais a distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante as ações de combate ao *Aedes aegypti*.
Art. 2º O Poder Público Municipal poderá realizar campanhas educativas em escolas da rede municipal de ensino, e demais órgãos públicos que possam abranger o Programa, informando sobre os benefícios da Citronela e Crotalária como método natural de combate à dengue, bem como a apresentação de sementes das espécies à comunidade.
Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias para o plantio de mudas da Citronela e da Crotalária nas margens de rios, riachos, praças, canteiros de avenidas e demais áreas públicas, e distribuição de mudas da planta Citronela e sementes da Crotalária concomitante as ações de combate ao *Aedes aegypti*.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la naquilo que couber.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C28B8283

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.191, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Fica instituída a "Feira das Profissões" no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Feira das Profissões no âmbito do Município de Divinópolis, Minas Gerais.
Art. 2º A Feira das Profissões tem por finalidade principal dar apoio aos alunos do ensino médio, das instituições públicas e privadas, no âmbito do Município de Divinópolis, tendo como diretrizes:
I - incentivo e motivação à continuidade dos estudos após a conclusão do Ensino Médio;
II - orientar os estudantes sobre os principais aspectos técnicos e práticos das profissões;
III - auxiliar na escolha da carreira estudantil e profissional de forma mais fundamentada, almejando o ingresso em um curso superior que atenda às suas expectativas;
IV - proporcionar informações que possibilite o aluno a realizar vestibular para um curso superior que atenda o seu interesse.
Art. 3º A Feira das Profissões acontecerá na última semana do mês de março de cada ano e será destinada aos alunos que frequentam o 2º e 3º ano do Ensino Médio.
Art. 4º A Feira das Profissões poderá ser efetuada através de parcerias do poder público com as instituições de ensino públicas ou privadas, associação de pais e alunos e/ou congêneres, além de entidades da sociedade civil organizada que demonstrarem interesse, sendo a participação, tanto dos entes públicos como dos privados, facultativa.
Parágrafo único. Cada participante interessado indicará 1 (um) representante para a comissão organizadora.
Art. 5º A comissão organizadora buscará parceria com profissionais no município com formação em ensino superior, os quais participarão voluntariamente da Feira das Profissões, trazendo informações relevantes sobre cada curso, como a prática da profissão e os frutos que ela propicia.
Parágrafo único. Preferencialmente serão incluídas na programação, palestras com profissionais das principais áreas de atuação, ou seja, aquelas que existe uma procura maior nas universidades da nossa região, sendo que para tanto, a comissão organizadora avaliará quais os cursos com maior demanda.
Art. 6º A organização da programação e a seleção dos profissionais voluntários, será realizada com antecedência pela comissão organizadora e ocorrerá de forma harmoniosa e de maneira didática concernente com a idade dos alunos público-alvo.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AD605B60

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.190, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a prioridade da mulher vítima de violência doméstica e/ou familiar, na aquisição de imóveis construídos pelos programas habitacionais públicos ou privados no município de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que as mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar, dentro do município de Divinópolis, tenham prioridade na aquisição de imóveis dentro dos programas habitacionais, promovidos pelo poder público ou privado no âmbito do município de Divinópolis-MG, desde que seja comprovado o direito, e que não queiram mais permanecer no relacionamento.
Paragrafo único. Para que seja comprovado o direito à prioridade, é necessário que as beneficiárias que se refere a presente Lei, apresentem os seguintes documentos:
I - certidão que comprove a existência de ação penal enquadrando o agressor nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;
II - documento que comprove a instauração de inquérito policial, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Art. 2º Para efeito do disposto desta Lei, consideram-se programas habitacionais todas as ações de políticas habitacionais dentro do município, desenvolvidas através de recursos próprios do tesouro municipal, ou mediante parceria com a União, Estado ou entes privados.
Art. 3º Fica estabelecida a reserva de 10% (dez por cento) das unidades, na aquisição de imóveis casas ou apartamentos, dentro dos programas habitacionais promovidos pelo poder público ou privado,

no âmbito do município de Divinópolis, para atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e/ou familiar, nos últimos 10 anos.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7938A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.189, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Reconhece o *Hip Hop* como patrimônio cultural imaterial do município de Divinópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o *Hip Hop* e todas as suas manifestações artísticas como patrimônio cultural imaterial do Município de Divinópolis.
§ 1º Para o alcance dos objetivos desta Lei, nos termos definidos na Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, entende-se por "patrimônio cultural imaterial" as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural.
§ 2º As manifestações artísticas da cultura Hip Hop de que trata o caput, são:
I - *Breaking* (*B.Girls e B. Boys*);
II - *Graffiti*;
III - Rap (*Rapper*);
IV - MC;
V - Batalha de MCs;
VI - SLAM;
VII - DJ;
VIII - Conhecimento;
IX - *Beatbox*; e
X - Outras vertentes.
Art. 2º Caberá ao Poder Executivo do Município adotar as devidas providências para formalização do ato referenciado no artigo anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2023. Edição _____. _____

Procuradoria-Geral do Município

Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:70977EF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.188, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui a "Semana da Árvore" a ser celebrada na semana correspondente ao dia 21 de setembro, neste município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Divinópolis a "Semana da Árvore" a ser comemorada em caráter oficial, anualmente, na semana correspondente do dia 21 de setembro, em conformidade com o Dia Mundial da Árvore.
Art. 2º O Executivo Municipal juntamente com a Secretaria de Educação incentivará, promoverá e realizará campanhas, estudos, palestras e demais atividades em incentivo ao plantio e conservação das árvores com os alunos das Escolas Municipais, conscientizando sobre a importância da preservação e plantio de árvores em nosso Município.
Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal firmar parcerias com autarquias, órgãos, conselhos, iniciativa privada e outras entidades para realização das atividades dispostas no art. 2° desta Lei.
Art. 4º As despesas para a execução e a consequente aplicabilidade desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Divinópolis, a qual poderá ser suplementada caso haja necessidade.
Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:83E5D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.187, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar, e os princípios e diretrizes para sua implementação no Município de Divinópolis.
§ 1º A implementação das diretrizes e ações da Politica Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.
§ 2º A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esporte.
§ 3º Para o dinamismo da Politica serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.
Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:
I - abandono escolar: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;
II - evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matricula para dar continuidade aos estudos;
III - projeto de vida: as atividades desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as possibilidades acadêmicas e profissionais após a conclusão do ensino básico;
IV - incentivo para escolhas certas: os estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3ºSão princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar o reconhecimento:
I - da educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e ao bem-estar dos alunos;
III - do acesso a informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento do cidadão estudante;
IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e da satisfação das pessoas.
Art. 4ºA Politica de Prevenção ao Abandono e Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:
I - desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;
II - desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem o desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;
III - incentivar a expansão do número de escolas que dispõem do modelo de Programa em Tempo Integral;
IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;
VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;
VII - incentivar a reflexão sobre o tema "projeto de vida" para os fins do art. 2°, inciso III;
VIII - incentivar a reflexão sobre currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas existentes ou a serem instituídas, nos termos da estrutura curricular oferecida pela rede de educação;
IX - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;
X - promover atividades de autoconhecimento;
XI - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;
XII - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;
XIII - promover visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto revelar recomendável;
XIV - fazer uso de mecanismos de "incentivo para escolhas certas", descrito no inciso IV, do art. 2º, para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;
XV - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral e bullying;
XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate a gravidez precoce;
XVII - promover a conscientização do setor empregador para criação de incentivos, bonificações e a flexibilização de horários a contratados que ainda estão em idade escolar, a retornar e/ou completar os estudos.
Art. 5º Fica instituído o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2°, dividido por escola, região e nível de ensino para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, cabendo ao Poder Executivo regulamentá-la naquilo que couber.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1174EE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.186, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a utilização do cordão de girassol como símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A utilização do cordão de girassol torna-se símbolo para a identificação da pessoa com deficiência oculta no Município.
Art. 2ºO cordão de girassol de que trata o art. 1° desta Lei deverá ser da cor verde, estampado de girassóis da cor amarela, e seguir o modelo contido no Anexo Único desta Lei.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por pessoa com deficiência oculta aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza mental, intelectual ou sensorial, que possa impossibilitar sua participação plena e efetiva na sociedade quando em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º Por meio do uso do cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta terá assegurados os direitos a atenção especial e a atendimento prioritário e humanizado.
§ 1º Para os efeitos do disposto no *caput* deste artigo, as repartições públicas, as empresas prestadoras de serviços públicos e os estabelecimentos privados deverão oferecer atendimento prioritário e serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato à pessoa com deficiência oculta que esteja portando o cordão de girassol.
§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º deste artigo, entende-se por estabelecimentos privados:
I - supermercados;
II - bancos;
III - farmácias;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - demais estabelecimentos que exerçam atividades similares às dos elencados por este § 2º.
§ 3º A utilização do cordão de girassol não dispensa a apresentação de documento comprobatório da deficiência oculta, caso seja solicitado.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

ANEXO ÚNICO

Modelo do cordão de girassol

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:362A0BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.185, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de protocolo de exames aos usuários da rede pública de saúde.

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatório o fornecimento de recibo de protocolo dos pedidos de exames apresentados pelos usuários da rede pública de saúde.
Parágrafo único. No recibo deverá conter o nome da unidade de saúde, nome do usuário, tipo de exame, data e hora da entrega, nome e matrícula do recebedor.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de abril de 2023.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:48A9D93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 299/2023

ABANDONO DE CARGO

A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, comunica o **ABANDONO DE CARGO,** pelo período de 27 de fevereiro de 2023 até a presente data, do servidor **ADELMO DA SILVA GONCALVES**, matrícula 9901460-8, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços Coveiro, inscrito no RG sob o nº. 11.375.341, CPF 044.378.796-43, o qual será apurado mediante Processo Administrativo Disciplinar, considerando o artigo 201 da Lei Complementar nº. 09/1992, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis".

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Divinópolis, 20 de abril de 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBA48341

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO.

Modalidade Credenciamento nº. 01/2023 Objeto:Credenciamento de Protetores (pessoas físicas que resgatam e cuidam de animais de rua) e Entidades Protetoras de Animais. Comunicamos a quem possa interessar, que após análise da seara técnica, ficam credenciadas no referido certame: Janaína Ribeiro de Sousa, CPF: 032.409.786-79, Nailda Ribeiro de Paula Cedro, CPF: 908.555.906-53, Petria Mengui Campos de Almeida, CPF: 333.357.258-32, Thalles Magno Amaral de Castro, CPF: 079.545.836-35, Valéria de Fátima Ferreira Carvalho Freitas, CPF: 774.639.786-72, APAC MG ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DOS ANIMAIS CARENTES DE MINAS GERAIS, CNPJ: 27.207.014/0001-37, SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE DIVINÓPOLIS, CNPJ: 01.560.027/0001-00.

Divinópolis, 27 de abril de 2023.

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS
Secretaria de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:530FAC76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 50/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 50/2023
Processo: 028/2023
Pregão Presencial: 013/2023
Contrato 50/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: JOAO BATISTA PIRES NOGUEIRA ME CNPJ 40.280.201/0001-04. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns continuados de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário e Coordenador/Fiscal de Turma, para atender as necessidades do município de Dom Bosco-MG. Valor Global Contratual R$323.640,00 (Trezentos e vinte três mil seiscentos e quarenta reais). Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:D5C208ED

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 51/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 51/2023
Processo: 028/2023
Pregão Presencial: 013/2023
Contrato 51/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: INOVE SERVICOS DOM BOSCO LTDA CNPJ 26.912.693/0001-82. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns continuados de terceirização de mão de obra, na categoria de Operário e Coordenador/Fiscal de Turma, para atender as necessidades do município de Dom Bosco-MG. Valor Global Contratual: R$137.220,00 (Cento e trinta e sete mil e duzentos e vinte reais). Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:0BBA9EB5

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 52/2023
Processo: 027/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contrato 52/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: AMANTINO GONÇALVES DA FONSECA TRANSPORTES CNPJ 44.850.646/0001-33. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual: R$52.773,05 (Cinquenta e dois mil setecentos e setenta e três reais e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA: 175; FONTE: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; 1.576.001.0000. 02.05.01.12.362.1270.2035.3.3.90.39.00; FICHA: 178; FONTE: 1.500.000.0000; 02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.39.00; FICHA: 183; FONTE: 1.500.000.0000. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:8B9D8892

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 53/2023
Processo: 027/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contrato 53/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: MARCELO T. DE SOUZA ME CNPJ 42.373.116/0001-16. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual: R$45.896,40 (Quarenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA: 175; FONTE: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; 1.576.001.0000. 02.05.01.12.362.1270.2035.3.3.90.39.00; FICHA: 178; FONTE: 1.500.000.0000; 02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.39.00; FICHA: 183; FONTE: 1.500.000.0000. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:A6C24AD3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 54/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 54/2023
Processo: 027/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contrato 54/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: ROSILENE ALVES DE JESUS MEI 01341133656 CNPJ 44.102.277/0001-09. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual: R$33.939,00 (Trinta e três mil novecentos e trinta e nove reais). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA: 175; FONTE: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; 1.576.001.0000. 02.05.01.12.362.1270.2035.3.3.90.39.00; FICHA: 178; FONTE: 1.500.000.0000; 02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.39.00; FICHA: 183; FONTE: 1.500.000.0000. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO -
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:66C56CC0

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 55/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 55/2023
Processo: 027/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contrato 55/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: 48.459.915 LORENA GABRIELA DE SOUZA SILVA CNPJ 48.459.915/0001-96. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual: R$47.221,30 (Quarenta e sete mil duzentos e vinte um reais e trinta centavos). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA: 175; FONTE: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; 1.576.001.0000. 02.05.01.12.362.1270.2035.3.3.90.39.00; FICHA: 178; FONTE: 1.500.000.0000; 02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.39.00; FICHA: 183; FONTE: 1.500.000.0000. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:4B67A6B4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 56/2023
Processo: 027/2023
Pregão Presencial: 012/2023
Contrato 56/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: VALMI MENDES GONTIJO 03732101673 CNPJ 44.683.892/0001-48. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede de ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Valor Global Contratual: R$52.794,00 (Cinquenta e dois mil setecentos e noventa e quatro reais). Dotação Orçamentária: 02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA: 175; FONTE: 1.500.000.0000; 1.550.000.0000; 1.553.000.0000; 1.576.001.0000. 02.05.01.12.362.1270.2035.3.3.90.39.00; FICHA: 178; FONTE: 1.500.000.0000; 02.05.01.12.364.1280.2036.3.3.90.39.00; FICHA: 183; FONTE: 1.500.000.0000. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:B05D5435

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 57/2023
Processo: 024/2023
Pregão Presencial: 011/2023
Contrato 57/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE DOM BOSCO. Contratada: 48.932.095 ANGELA PAULA DE LIMA BATISTA ANDRADE MEI CNPJ 48.932.095/0001-08. Objeto: Prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra de manutenção preventiva e corretiva, de forma mensal, na rede de coleta da estação de tratamento de esgoto, na rede do sistema de abastecimento de água e no sistema de tratamento de efluentes biodespoluente ecológico em 150 residências, além de implantar este sistema em até 05 residências mensais, caso haja necessidade. Valor Global Contratual: R$102.000,00 (Cento e dois mil reais). Dotação Orçamentária: 02.12.0115.452.1502.2015.3.3.90.39.00; FICHA 624. Vigência: 27/04/2023 a 27/04/2024.

Dom Bosco/MG, 27 de Abril de 2023.

(A) NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Pollyanna Borges
Código Identificador:06C6A647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n°: 021/2023. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Empresas vencedoras: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 25.319.229/0001-14, PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.387.427/0001-34, TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 22.603.637/0001-05, THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73, ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 27.379.480/0001-08, AUTOMATIZA BRASIL LTDA, CNPJ: 13.833.079/0001-83, DANILO BERTOLDO LIBORIO, CNPJ: 26.923.497/0001-03

Dores do Indaiá-MG, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:A7EE2481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº064/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 064/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n°: 021/2023. - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. Empresas vencedoras: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA, CNPJ: 25.319.229/0001-14, PANTANAL INFORMATICA LTDA, CNPJ: 42.387.427/0001-34, TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 22.603.637/0001-05, THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, CNPJ: 30.725.507/0001-73, ARJ INFORMATICA E ACESSORIOS EIRELI, CNPJ: 27.379.480/0001-08, AUTOMATIZA BRASIL LTDA, CNPJ: 13.833.079/0001-83, DANILO BERTOLDO LIBORIO, CNPJ: 26.923.497/0001-03

Dores do Indaiá-MG, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:087EAB61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE 112

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, PROCESSO LICITATÓRIO N°: 95/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto.: contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da dupla "Eder e Emerson", para apresentação artística em 29 de abril de 2023, durante o evento 2ª Virada Cultural, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo de Dores do Indaiá-MG. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato Nº 112/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: UNIDOS PRODUÇÕES E APRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA, CNPJ n.º 33.760.735/0001-72. No valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil reais).
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 95/2023, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 06/2023.

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:12B0FE1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 036/2023 – ADESÃO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 036/2023 – ADESÃO 001/2023 - vem a público informar **AVISO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 247/2022 com Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica – SIGAF, objetivando o presente termo a aquisição de material farmacológico do componente Básico da Assistência Farmacêutica do Estado de Minas Gerais com as empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA CNPJ 42.799.163/0001-26 no valor total de R$ 93,90 (noventa e três reais noventa centavos), BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 18.269.125/0001-87 no valor total de R$ 135,73 (cento e trinta e cinco reais setenta e três centavos), CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 02.814.497/0007-00 no valor total de R$ 110,50 (cento e dez reais cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0002-20 no valor total de R$ 313,75 (trezentos e treze reais setenta e cinco centavos), COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 36.325.157/0002-15 no valor total de R$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais sessenta e cinco centavos), GLOBAL HOSP CNPJ 12.047.164/0001-53 no valor de R$ 251,67 (duzentos e cinquenta e um reais sessenta e sete centavos), MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ 00.874.929/0001-40 no valor total de R$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais), MULTIFARMA COMERCIAL LTDA CNPJ 21.681.325/0001-57 no valor total de R$ 247,60 (duzentos e quarenta e sete reais sessenta centavos), PRATI DONADUZZI & CIA LTDA CNPJ 73.856.593/0010-57 no valor total de R$ 890,95 (oitocentos e noventa reais noventa e cinco centavos), SAMEH - SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 25.031.668/0001-27 no valor total de R$ 554,44 (quinhentos e cinquenta e quatro reais quarenta e quatro centavos), SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 12.927.876/0001-67 no valor total de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), UNIÃO QUÍMICA CNPJ 60.665.981/0009-75, no valor total de R$ 582,57 (quinhentos e).

Estrela Dalva, em 26/04/2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:0F42FE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1319 DE 17 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) "

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.509 de 04.04.2023, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha Dotação Valor Creditado
757 02.02.60.01.10.302.1003.00.1.100.4.4.90.51.00.00 110.000,00
TOTAL: 110.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha Dotação Valor Debitado
626 02.02.70.01.26.782.2602.00.2.099.3.3.90.30.00.00 110.000,00
TOTAL: 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 17 de abril de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A51024FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 045/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor PreçoPor Ítem,**a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL, CONFORME A RELAÇÃO DE COMPRAS DO ANEXO I DO EDITAL.**

A sessão de processamento da PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **11/05/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 11/05/2023 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 11/05/2023 HORA: 09:10 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS** nº. **016/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 27 de Abril de 2023.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:4619218B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 05/2023

O Município de Felixlândia/MG torna público a **Revogação** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2023 - Processo Licitatório 53/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Kit professor (amplificador de voz) para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação, conforme prazo, características e demais condições estabelecidas no termo de referência do edital**(...). Licitação revogada por conveniência e oportunidade da Administração. Fundamento Legal, Lei Federal 8.666/93.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:A5EF7456

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PARECER DE INEXIGIBILIDADE - JUSTIFICATIVA

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE FORMIGA- MG.

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20 do Decreto nº. 7186, de 25 de outubro de 2017 e regulamentação feita pela Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2022.

Entidade: Organização da Sociedade Civil – Proponente: APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga.

CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG.
Objeto proposto: Pagamento de funcionários de seu quadro pessoal, aquisição de matérias de consumo e material permanente.

Valor total do repasse: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Período: exercício de 2023.

Tipo da Parceria: COLABORAÇÃO:

PARECER INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura do Termo de Colaboração, que será formalizado entre o Município de Formiga e a Entidade Civil sem fins lucrativos **APROMID – Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga,** cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ: 20.503.199/0001-88, com sede na Rua Seis de Junho, nº 193 - Centro - Formiga MG, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** no exercício de 2023, para pagamento de funcionários de seu quadro pessoal, aquisição de matérias de consumo e material permanente. É importante ressaltar que referida quantia a título de Subvenção Social e auxílios são oriundos da verba do FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação e encontra-se devidamente autorizada por lei Municipal 6.029,de 26 de abril de 2023 e devidamente inscrita no orçamento vigente.
A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31". Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II –"a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social e auxílios".

A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELO EXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário, É PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 27 de abril de 2023.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:4DFA9A32

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILA 001 AO CONTRATO 023/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 198/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: AZIZ SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA – C.N.P.J: 07.301.055/0001-80. 1. DA ALTERAÇÃO DOS FISCAIS DO CONTRATO: 1.1. Conforme autoriza o art. 58, III e art. 67 da Lei Federal nº: 8666/93, é o presente TERMO - de natureza unilateral - para alterar a Cláusula Décima Terceira – Item 13.1 - do contrato original para fazer constar como agentes fiscais do contrato os/as servidores(as) designados para esta função, mediante a Portaria nº 5.097/2023, constante à f. 445 do processo licitatório.
1.2. A partir da publicação deste, são fiscais do presente contrato, em relação às dependências das seguintes instituições de ensino:
I) CEI Dalva Barbosa Pereira: Elimar Aparecida Ferreira Rocha;
II) CEI Nelson Alvarenga: Kátia Cristina Teixeira de Souza;
III) C.M. Educ. Integral Professor José Juvêncio Fernandes: Tatiana Camargo França Damasceno;
IV) Escola Municipal Angelita Gomes Pereira: Lilian Naira Pires Nunes;
V) Escola Municipal Arlindo de Mello: Maria das Dores de Oliveira Miranda;
VI) Escola Municipal Benedita Gomide Leite: Kátia Aparecida Arantes;
VII) E.M. Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC: Aparecida Sônia de Oliveira;
VIII) Escola Municipal Célia de Melo Eufrásio: Cláudia Beatriz Dalariva;
IX) Escola Municipal Florêncio Rodrigues Nunes: Margarida Jaqueline Alves;
X) Escola Municipal José Antônio do Couto: Hadailton Geraldo Silva;
XI) Escola Municipal José Honorato de Castro: Roseli Eliana Carrilho Silva;
XII) Escola Municipal José João de Melo: Demétrius Medeiros Menezes Dias;
XIII) Escola Municipal Lídia Braga: Juliana Aparecida Leal Santos;
XIV) Escola Municipal Miralda da Silva Carvalho: Wirlene Maria de Almeida Abreu;XV) Escola Municipal Papa Pio XII: Juscemília Alves Alcântara. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo de Apostila. DATA: 26/04/2023.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:2762B34B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL
Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2023, às 13:30h, reuniram-se presencialmente o Conselho Fiscal do Previfor, iniciou-se a reunião com a conferência das pastas de balancetes da competência de março/2023. As aplicações do PREVIFOR, em março/2023, somam um total de R$136.360.354,16, a variação positiva foi R$2.201.129,36 e a variação negativa foi de R$130.877,49. Todas as movimentações estão em conformidade com a Política de Investimentos de 2023, e visam acompanhar as expectativas do mercado financeiro e melhorar o retorno. O total das despesas de março/2023 é R$2.422.253,13 sendo que R$ 74.995,80 se referem às despesas administrativas que conforme a Lei 5.793 de 21/12/2021, a base de cálculo para o índice de 2% incidente do valor total da remuneração do exercício anterior dos servidores efetivos, para o exercício de 2023 o valor para ser gasto é R$1.122.626,85, o percentual gasto até março/2023 é 16,33%, com uma sobra R$ 939.271,43 e o valor de R$2.347.257,33 referem-se às despesas previdenciárias. Destaca-se o parcelamento 146/2019 da 49ª (quadragésima oitava) parcela no valor de R$34.771,44 foi quitada em 27/03/2023. As receitas da competência de março/2023 são compostas ainda pela contribuição dos 14% dos segurados, Parte Patronal (18%) dos servidores ativos e Alíquota Suplementar (12,40%) dos servidores ativos e de 14% dos inativos que ultrapassam o teto do Regime Geral. O repasse dos entes relativos a competência de fevereiro de 2023 foram assim contabilizados: da Prefeitura Municipal, no valor de R$2.079.814,19. Da Câmara, no valor de R$49.213,10. E ainda o repasse do SAAE, no valor de R$131.040,85. Os repasses dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal correspondem a R$110,27 da ALMG e R$1.147,42 da Prefeitura Municipal de Córrego Fundo. Foi questionado através do Memorando Nº 077/2023/PREVIFOR de 16 de março de 2023, a Prefeitura de Formiga, o valor de R$110,27 sobre servidor cedido a ALMG, uma vez que o valor mensal depositado é geralmente maior, cujo repasse em fevereiro foi de R$ 1.323,16, estando tal questionamento aguardando os devidos esclarecimentos. Igualmente está pendente questionamento feito a Caixa Econômica Federal, sobre o motivo da divergência de valor constante nos extratos mensais emitidos respectivamente em fevereiro e março no valor de R$ 76,60. Os valores dos inativos que ultrapassam o teto, da Prefeitura Municipal, relativo as competências de fevereiro de 2023 correspondem a R$881,48 e dos inativos do Previfor, competência de março de 2023 R$48.759,65. As contribuições dos servidores efetivos, da competência de março, do

Previfor somam em R$10.281,81. O valor do COMPREV referente a Prefeitura Municipal de Formiga é R$1.763,87e do Previfor R$1.103,57. O registro do imobilizado do PREVIFOR, entre bens móveis e imóveis, fica assim registrado saldo em março/2023 R$746.700,47 foram depreciados bens móveis, no valor de R$726,69, assim o saldo para a competência seguinte é R$745.973,78. Consta relatório de despesa e receita extra orçamentária referente aos servidores inativos, pensionista de responsabilidade financeira do município e não encontramos irregularidades. Constatamos que a representação do percentual das despesas para com as receitas foi superior nessa competência**.** Solicitamos ainda ao Conselho Administrativo um parecer sobre a contratação de serviço especializado na prestação de serviços de perícias Médicas através de Dispensa de Licitação sendo o Processo Administrativo de Compras 13/2023. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata, sendo a mesma lida e assinada pelos conselheiros, no PREVIFOR.

- NATANAEL ALVES GONZAGA .....

- ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JUNIOR.....

- JOÃO PAULO BELO MONTEIRO .....

- MARINÊS TOMÉ ROCHA FONSECA.....

- KELLY CRISTINA DAS DORES OLIVEIRA.....

- MARIA DO CARMO DINIZ BATISTA DE SOUZA.....

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:861A7CE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SAAE

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Atas de Registro de Preço nos: **052 e 053/2023**. Processo Licitatório nº **0023/2023**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **018/2023** – Registro de preços. Contratadas: **MÁXIMO PEÇAS & PRODUTOS LTDA** vencedora nos itens: item **01** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Volkswagen Original de: **70,00%**, item **02** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Volkswagen Genuína de: **29,10%**, item **03** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Ford Original de: **70,00%**, item **05** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Mercedes Benz Original de: **70,00%**, e, item **07** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Iveco Original de: **70,00%;** e, **UNIR PEÇAS DIESEL LTDA – EPP** vencedora nos itens: item **04** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Ford Genuína de: **27,50%**, item **06** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Mercedes Benz Genuína de: **29,50%**, item **08** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Iveco Genuína de: **16,04%**, item **09** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Toyota Original de: **66,00%**, item **10** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – Toyota Genuína de: **22,03%,** item **11** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – JCB Original de: **71,01%**, item **12** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – JCB Genuína de: **12,15%**; item **13** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – New Holland Original de: **71,90%,** e, item **14** no desconto percentual sobre catálogo/tabela – New Holland Genuína de: **13,51%**. Vigência: **26/04/2023 a 25/04/2024**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:48CA420F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.175, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Nomeia os integrantes da Diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – COMCITIE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 363/2023/SMADE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 192, de 16 de outubro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para constituírem a Diretoria do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo de Formiga – Comcitie:

Millena Ribeiro da Silva – Presidente;
Washington Santos da Silva – Vice-Presidente;
Márcia Cristina Beirigo Arantes – 1ª Secretária;
Ana Caroline Pessoni – 2ª Secretária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – a Portaria nº 4.325, de 18 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:A794872E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.176, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Diretora de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 297/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Laura Beatriz Teixeira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato que tem como objeto a execução, por empresa especializada, da obra de construção do Velório Municipal no Distrito de Pontevila, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:B4527E4F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.177, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.221, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 131/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – Caisan / Formiga-MG, sob a presidência do primeiro:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Anuar Teodoro Alves;
Secretaria Municipal de Saúde: Gleison Ribeiro Frade;
Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Millena Ribeiro da Silva;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Jaderson Teixeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de abril de 2023.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro José Brito
Código Identificador:3EAADCCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 045/2023, Tomada de Preços nº 01/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de quadra esportiva com grama sintética e acessórios, a ser implantada em espaço público ao lado da Praça da Cultura, em Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 14/04/2023. HOMOLOGADO em 24/04/2023. Adjudicado e Homologado para: **CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA** – CNPJ: 47.359.821/0001-82, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 559.848,95 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Formoso/MG, 26 de abril de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:46843D46

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Após demonstrada renúncia para fase recursal e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Comissão Permanente de Licitação, aqui representada pela Presidente responsável, Sra. LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA, **ADJUDICA**, e a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 050/2023, Tomada de Preços nº 02/2023. Critério: Menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, em PMF, bem como de recuperação de pavimentação (recapeamento asfáltico), das seguintes vias públicas: trecho parcial da Avenida Castelo Branco: entre a Rua Pedro Magalhães de Moura até o retorno final (somente a pista descendo); trecho parcial da Rua Saint Clair Valadares: entre a Rua Pedro Magalhães de Moura e Rua Minas Gerais; trecho parcial da Rua Eustáquio Martins Santana: entre a Rua Saint Clair Valadares e a Avenida Castelo Branco; trecho parcial da Rua Deputado Lourival Brasil: Rua Pedro Magalhães de Moura e a Travessa da CASEMG. Situação: ADJUDICADO em 24/04/2023. HOMOLOGADO em 26/04/2023. Adjudicado e Homologado para: **CONSTRUTORA GALVÃO E SANTOS LTDA** – CNPJ: 47.359.821/0001-82, vencedora do item nº 001, totalizando R$ 389.146,84 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Formoso/MG, 27 de abril de 2023.

LARISSA CARNEIRO MATOS E SILVA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:AB8D2896

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CARTA CONVITE Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSO (MG), por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos constantes da ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, que a ADJUDICOU e RESOLVE: **HOMOLGAR** o Processo Administrativo nº 044/2023, na modalidade Carta Convite nº 02/2023, cujo objeto é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para orientação e suporte técnico na área de contabilidade, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, em favor de **GILVANE DIAS DE OLIVEIRA** – CPF: 495.054.836-00, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ou R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Formoso/MG, 31 de março de 2023.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:4D6CF8F5

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 - CARTA CONVITE Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023. CARTA CONVITE Nº 02/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública para orientação e suporte técnico na área de contabilidade, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Gilvane Dias de Oliveira – CPF: 495.054.836-00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00: Ficha 96, Fonte 1.500.000.0000. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:51BF06CF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CARTA CONVITE Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE FORMOSO (MG), por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos constantes da ata de julgamento das propostas lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, que a ADJUDICOU e RESOLVE: **HOMOLGAR** o Processo Administrativo nº 049/2023, na modalidade Carta Convite nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento, em favor de **BALBINA DE ARAÚJO ORNELAS** – CNPJ: 26.951.403/0001-00, pela proposta mais vantajosa para essa Administração no valor total de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ou R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis.

Formoso/MG, 03 de abril de 2023.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:C9401C1E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 - CARTA CONVITE Nº 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023. CARTA CONVITE Nº 03/2023. OBJETO: Contratação de técnico especializado na prestação de serviços de assessoria e consultoria financeira para orientação e suporte técnico na área financeira, para atender a necessidades da Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Economia, Administração e Planejamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Balbina de Araújo Ornelas – CNPJ: 26.951.403/0001-00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01.04.122.0402.2013.3.3.90.35.00: Ficha 96, Fonte 1.500.000.0000. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/04/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:19E09CF3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, em PMF, bem como de recuperação de pavimentação (recapeamento asfáltico), com obra de drenagem pluvial urbana, em vias públicas predeterminadas situadas na cidade de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Base Construtora & Serviços Ltda – CNPJ: 12.305.684/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 114.175,12 (cento e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na inclusão de item faltante na planilha orçamentária (frete de transporte de tubos) e na Solicitação de Acréscimo de Serviço pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na solicitação do Setor de Engenharia. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 114.175,12 (cento e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 1.679.393,55 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6B2321F8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022. OBJETO DO CERTAME: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica, em PMF, bem como de recuperação de pavimentação (recapeamento asfáltico), com obra de drenagem pluvial urbana, em vias públicas predeterminadas situadas na cidade de Formoso/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Base Construtora & Serviços Ltda – CNPJ: 12.305.684/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 114.175,12 (cento e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na inclusão de item faltante na planilha orçamentária (frete de transporte de tubos) e na Solicitação de Acréscimo de Serviço pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na solicitação do Setor de Engenharia. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 114.175,12 (cento e quatorze mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos). VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 1.679.393,55 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:3D2B1806

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de suporte e auxilio em terapias destinadas ao tratamento físico nas ações assistenciais à saúde das pessoas com problemas osteomusculares no âmbito do Programa Saúde com Bem-Estar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marquele Costa Dos Santos Soares – CPF: 129.234.176-90. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2027.3.3.90.36.00 – Ficha 208, fonte: 2.621.000.0000. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/03/2023.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:A1BAA26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO DESERTO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2023

Às 09:00 horas, do dia 27 de abril de 2023, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, reuniu-se o Pregoeiro FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA e sua equipe de apoio composta pelos membros, IVANÊS XAVIER VIEIRA e ANA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA PAULA, designados pela portaria nº.11/2023, com a finalidade de julgar o **Processo de Licitação de nº 028/2023, Pregão presencial nº007/2023,**destinado **ao registro de preços para futura e eventual aquisição de blocos, bloquetes, meios-fios e tubos de concretos em atendimento a Secretaria Municipal de obras e Serviços Urbanos.** Apesar do cumprimento de todos os ditames das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas posteriores alterações no que tange às publicações e tendo sido publicado o edital no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, no diário oficial do município (AMM) e no quadro de aviso, nenhuma empresa apresentou interesse em participar do presente procedimento licitatório. O Pregoeiro, com efeito, decidiu considerar o certame **DESERTO** e, portanto, sem vencedores. O processo será enviado à autoridade superior para apreciação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente Ata, que após ter sido lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

Francisco Badaró, 27 de abril de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

ANA DE LOURDES F .S. PAULA
Membro

IVANÊS XAVIER VIEIRA
Membro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:018CC37E

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PE 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº037/2023
PREGÃO ELETRONICO: Nº005/2023
DATA DE ABERTURA: 15/05/2023 HS: 09:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº037/2023, modalidade Pregão Eletrônico, Nº005/2023, menor preço por item para **o Registro de preços para futura e eventual Locação de veículos e máquinas para prestação de serviços no município para atender as necessidades das diversas secretarias.** O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró e na plataforma **(www.licitardigital.com.br** Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 27 de abril de 2023

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:84D2F45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 028/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETES BALÍSTICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG. Abertura das propostas no dia **04 de Maio de 2023 às 08h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail:licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:EB936710

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 059 INEXIGIBILIDADE 017/2023-RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 059/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023- Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/04/2023. Edição 3502.Código Identificador:171E615C. **Onde se Lê:** Contratação de show musical da banda "FRICOTE" no dia 12 de maio de 2023, iniciando às 22:00h, show com duração de 02horas (duas horas), com repertório de axé-swingueira. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635 - ME, inscrita no CNPJ nº 42.447.063/0001-30-CTR 036/2023-Valor: R$ 10.000,00(dez mil reais). Assina: Ewerton Alves da Silva, pela contratada. Vigência: 31/07/2023. Leia-se: Contratação de show musical da artista "AURELINA DOURADO"

no dia 14 de maio de 2023, iniciando a partir das 21:00h, show com duração de 02:00horas (duas horas), com repertório de música gospel. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, ratifica e homologa a favor de GAL MUSIC PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 30.002.164/0001-19-CTR 038/2023-Valor: R$20.000,00(vinte mil reais). Assina: Gercival Bento Tavares, pela contratada. Vigência: 31/07/2023.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:CF42407A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE DECISÃO DE RECURSO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITÁRIO Nº 011/2023 E 012/2023

Processo Licitatório nº 011/2023 e 012/2023
Modalidade de licitação: Tomada de Preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de **Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 01**, Zona Rural, do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371000089/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de **Poço Artesiano, com reservatório de 5000 litros, na Comunidade de Ubá 02**, Zona Rural do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1371001010/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Trata-se de recurso interposto pela empresa **ADRIANO RICARDO MALTA MENDES – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 16.600.086/0001-23, em face da sua inabilitação, referente aos processos de licitação nº 012/2023 e 011/2023 Tomada de preço nº 003/2023 e 002/2023.

II – CONCLUSÃO
Submetida à minha superior análise para decisão final, **DECIDO** com o devido amparo no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e com o parecer técnico;
Pelo ***PROVIMENTO*** **do recurso administrativo** da Empresa ***ADRIANO RICARDO MALTA MENDES – ME***, no tocante ao fato de que o *Atestado Técnico Operacional juntado pela empresa é satisfatório para atender a cláusula editalícias*, bem como as informações atestam situação regular preexistente da Recorrente, o que implica na verdade real da época de abertura dos envelopes, devendo ser habilitada a empresa nos certames

Diante do exposto, ordeno a publicação dessa decisão no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba e na imprensa oficial do Município, bem como a devida ciência de todos os participantes da Tomada de Preço.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2023.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

O Termo de Decisão na integra pode ser consultado no site da prefeitura da Prefeitura Municipal de Guaraciaba.https://www.guaraciaba.mg.gov.br/portal/licitacoes.php

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:6C217A34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, incluindo material de higiene para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

ALIMENTOS ROGEL LTDA - CNPJ: 27.001.898/0001-79: Valor Total de R$ 74.825,40 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, que serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, e mediante apresentação no setor de Contabilidade/Tesouraria da Nota Fiscal com visto do funcionário responsável pelo setor, comprovando a entrega da mercadoria e dos documentos fiscais da empresa licitante atualizados.

Guarani – MG, aos 27 dias de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani/MG
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:37EA58CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI.
CNPJ: 18.339.160/0001-00.

CONTRATADA: ALIMENTOS ROGEL LTDA.
CNPJ: 27.001.898/0001-79.

OBJETO: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas para fornecimento de cestas básicas, incluindo material de higiene para a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO: A Ata de Registro de Preços possui validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

VALOR: O valor estimado para este Registro de Preços é de até **R$ 74.825,40 (setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o Município poderá comprar aquém deste valor.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2023 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 019/2023.

SIGNATÁRIOS: BRUNA SILVA ROCHA RANGEL E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Márcio Costa dos Reis Filho
Código Identificador:1D359C4C

JURÍDICO
LEI Nº 1.115 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 334/2006".

O Prefeito Municipal de Guarani, Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o colendo e soberano plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 334/2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A área urbana da cidade de Guarani, sede do Município com o mesmo nome, ficará delimitada do modo seguinte:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-V-01,** de coordenadas **N 7.638.433,27 m** e **E 702.539,82 m**, situado na Rodovia 353 próximo ao trevo de Guarani saída para Piraúba, com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue confrontando com **LOTEAMENTO VISTA ALEGRE** com os seguintes azimutes e distâncias: 79°06'58" e 225,51 m até o vértice **-V-02**, de coordenadas **N 7.638.475,85 m** e **E702.761,27 m**; 114°56'31" e 145,25 m até o vértice **-V-03**, de coordenadas **N 7.638.414,60 m** e **E702.892,97 m**; 164°42'16" e 261,75 m até o vértice **-V-04**, de coordenadas **N 7.638.162,12 m** e **E702.962,02 m**; 132°44'30" e 272,74 m até o vértice **-V-05**, de coordenadas **N 7.637.977,01 m** e **E703.162,33 m**; deste, segue confrontando com **BAIRROS PROGRESSO e DIVINO SALVADOR** com os seguintes azimutes e distâncias: 202°53'31" e 874,46 m até o vértice **-V-06**,de coordenadas **N 7.637.171,42 m** e **E 702.822,17 m**; deste, segue confrontando com **BAIRRO SOSSEGO** com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'17" e 1.272,54 m até o vértice **-V-07**,de coordenadas **N 7.636.286,30 m** e **E 703.736,46 m**; localizado a beira da estrada deste, segue confrontando com **ESTRADA TRÊS VENDAS** com os seguintes azimutes e distâncias: 246°30'01" e 232,25 m até o vértice **-V-08**, de coordenadas **N 7.636.193,69 m** e **E 703.523,47 m**;297°16'56" e 657,32 m até o vértice **-V-09**, de coordenadas **N 7.636.494,99 m** e **E 702.939,27 m**; deste, segue confrontando com **BAIRRO BELA VISTA** com os seguintes azimutes e distâncias: 212°21'13" e 626,41 m até o vértice **-V-10**, de coordenadas **N 7.635.965,82 m** e **E 702.604,05 m**; localizado a beira do Rio Pomba, deste, segue confrontando com **BAIRRO CACHOEIRA/RIO POMBA** com os seguintes azimutes e distâncias: 325°53'36" e 310,22 m até o vértice **-V-11**, de coordenadas **N 7.636.222,68 m** e **E 702.430,10 m**; deste, segue confrontando com terreno de **Fernando Antônio Campos Pinto Coelho (Futuro LOTEAMENTO)** com os seguintes azimutes e distâncias: 265°36'25" e 406,66 m até o vértice **-V-12**, de coordenadas **N 7.636.191,53 m** e **E702.024,63 m**; 206°31'03" e 171,95 m até o vértice **-V-13**, de coordenadas **N 7.636.037,67 m** e **E701.947,86 m**; deste, segue confrontando com **VERTENTES DO SITIO NOSSA SENHORA DE LOURES (GUARANI EMBALAGEM LTDA)** com os seguintes azimutes e distâncias: 262°55'05" e 486,26 m até o vértice **-V-14**, de coordenadas **N 7.635.977,72 m** e **E 701.465,31 m**;216°46'48" e 262,32 m até o vértice **-V-15**, de coordenadas **N 7.635.767,62 m** e **E 701.308,25 m**; deste, segue confrontando com **VERTENTES DA FAZENDA BAMBUS (LEONARDO MENDONÇA ALVES e IRMÃOS)** com os seguintes azimutes e distâncias: 245°40'41" e 272,96m até o vértice **-V-16**, de coordenadas **N 7.635.655,20 m** e **E 701.059,52 m**; 306°30'03" e 1.075,02m até o vértice **-V-17**, de coordenadas **N 7.636.294,66 m** e **E 700.195,37 m**; 3°49'23" e 299,51 **m** até o vértice **-V-18**, de coordenadas **N 7.636.593,50 m** e **E 700.215,34 m**; 56°20'53" e 969,63 **m** até o vértice **-V-19**, de coordenadas **N 7.637.130,82 m** e **E 701.022,48 m**; deste, segue confrontando com **BAIRRO SÃO LUIZ (CAXIAS)** com os seguintes azimutes e distâncias: 68°45'37" e 738,31 m até o vértice **-V-20**, de coordenadas **N 7.637.398,29 m** e **E 701.710,64 m**; deste, segue confrontando com **RIO POMBA** com os seguintes azimutes e distâncias: 327°47'29"e 717,20 m até o vértice **-V-21**, de coordenadas **N 7.638.005,12 m** e **E 701.328,37 m**; deste, segue confrontando com **RODOVIA MG 353 - ANEL RODOVIARIO** com os seguintes azimutes e distâncias: 42°49'00" e 470,15 m até o vértice **-V-22**, de coordenadas **N 7.638.349,99 m** e **E701.647,91 m**; 74°35'57" e 666,53 m até o vértice **-V-23**, de coordenadas **N 7.638.527,00 m** e **E702.290,51 m**; 110°36'15" e 266,35 **m** até o vértice **-V-01**, de coordenadas **N 7.638.433,27 m** e **E702.539,82 m**; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

GUARANI, 27 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia 2**8 DE ABRIL DE 2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA –
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:6F53398B

JURÍDICO
LEI Nº 1.116 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Guarani o Programa Farmácia Solidária destinado à conscientização, captação, reaproveitamento, dispensação à população, doação e descarte correto de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene, com o objetivo de auxiliar no tratamento de saúde, por meio do acesso gratuito ás doações provenientes da comunidade e de instituições da sociedade civil.

Art. 2º. O Programa Farmácia Solidária funcionará como serviço complementar à assistência farmacêutica, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e com o apoio dos demais órgãos da administração pública.

Parágrafo único: Para a execução do Programa poderão ser desenvolvidas parcerias com instituições públicas ou privadas.

Art. 3º. O Programa consiste em receber doações de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene, inclusive amostra grátis, oriundos de clínicas e profissionais de saúde, de empresas do segmento farmacêutico e da população em geral, e sua subsequente dispensação gratuita à população, preferencialmente, sob a responsabilidade técnica de um profissional farmacêutico, após avaliação visual da integridade física e da data de validade, na forma prevista nesta Lei.

Art. 4º. A farmácia deste Programa tem como atribuição:

I – proceder ao recebimento das doações de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene de pessoas físicas ou jurídicas;

II – realizar a triagem das doações recebidas pelo Programa;

III – proceder a dispensação gratuita à população, dos medicamentos, materiais, fórmulas lácteas e produtos de higiene arrecadados pelo Programa;

IV – empréstimo de equipamentos médico-hospitalares;

V – implantar boas práticas de recebimento, armazenamento, dispensação e descarte correto dos medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene;

VI – implantar sistema de registro de entrada e saída dos medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene;

VII – emitir relatórios gerenciais das entradas e saídas do estoque e dos descartes;

VIII – cumprir as normas da Política Nacional de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§1º. A entrada e incorporação no estoque, a avaliação visual da integridade física e o prazo de validade dos medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas, produtos de higiene e amostras grátis devem ser tarefas supervisionadas por profissional farmacêutico.

§2º. Os medicamentos sujeitos ao controle especial, pertencentes à Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e atualizações, e os medicamentos pertencentes à Resolução RDC ANVISA nº 20, de 5 de maio de 2011 e atualizações, deverão ser incluídos no estoque apenas pelo farmacêutico.

§3º. Em caso de empréstimo de equipamentos médico-hospitalares será assinado pelo paciente ou responsável um Termo de Responsabilidade de preservação e devolução.

Art. 5º. Poderá o Município:

I – promover campanhas de esclarecimento à população sobre o uso racional de medicamentos, seu armazenamento e descarte corretos;

II – divulgar a importância da doação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene ao Programa, antes do vencimento;

III – orientar os requisitos necessários para acesso gratuito aos medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene através do Programa;

IV – incentivar a participação da sociedade civil, organizações governamentais e não governamentais nas ações do Programa;

V – firmar parcerias com universidades, escolas técnicas, órgãos de governo, entidades de classe e com associações organizadas, visando ao desenvolvimento do Programa;

VI – firmar parcerias com indústrias, distribuidoras de medicamentos, farmácias, instituições de ensino, empresas, associações, entidades e demais órgãos, visando à arrecadação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene de forma gratuita para o Programa;

VII – manter intercâmbio com outros municípios e instituições públicas ou privadas visando à manutenção e o desenvolvimento do Programa mediante doação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene, desde que observadas às boas práticas de armazenamentos, dispensação, transporte e validade;

VIII – efetuar o desenvolvimento de melhorias contínuas do Programa, visando o aprimoramento do sistema e benefícios aos usuários.

Art. 6º. Caberá ao profissional farmacêutico responsável pela farmácia definir as regras para o recebimento das doações de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas, produtos de higiene e amostra grátis, e proceder à rigorosa triagem destes, de acordo com os seguintes critérios mínimos:

I – avaliação do prazo de validade;

II – avaliação visual da integridade física;

III – identificação da melhor destinação seja doação ou descarte;

§1º. Não podem ser doados pelo Programa, sob nenhuma hipótese, os medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas, produtos de higiene e amostras grátis:

I – fora do prazo de validade;

II – suspeitos de terem sido fraudados;

III – mal identificados, com nome ilegível ou em língua estrangeira, sem data de validade, sem dosagem, sem lote ou sem concentração;

IV – fracionados que não possuam identificação do lote e data de vencimento;

V – com integridade física comprometida, que apresentem manchas, grumos, problemas na coloração, umidade, deformação aparente e outros danos;

VI – lacres violados;

VII – termolábeis;

§2º. Constatado qualquer mínimo vestígio de violação da embalagem primária, os medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene serão sumariamente descartados.

§3º. É vedada a dispensação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas, produtos de higiene e amostra grátis não registrados nas respectivas agências reguladoras.

Art. 7º. A dispensação de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmula lácteas, produtos de higiene e amostra grátis ao beneficiário, destinatário final, somente será efetuada mediante apresentação de receita médica original, documento de identidade com foto e comprovação de residência em Guarani-MG.

§1º. Fica vedada a dispensação de medicamentos de controle especial ao menor de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhado do responsável legal.

§2º. Os beneficiários deste Programa deverão ser informados e assinar termo de conhecimento de que os medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas, produtos de higiene e amostra grátis foram obtidos na forma da presente Lei, no momento da primeira retirada ou quando do cadastro do usuário.

Art. 8º.
No âmbito deste Programa, as receitas médicas terão a seguinte validade:

I – se especificado na prescrição o uso contínuo, 06 (seis) meses;

II – controle especial, 30 (trinta) dias;

III – antimicrobianos, 10 (dez) dias;

IV – analgésico e anti-inflamatório, 10 (dez) dias;

V – anticoncepcionais, 12 (doze) meses.

Parágrafo único: A validade das receitas será contada a partir da data de emissão e nos casos de receita sem data será a partir da primeira dispensação.

Art. 9º. O armazenamento e a dispensação dos medicamentos sujeitos ao controle especial e os medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos deverão obedecer ao que segue:

I – os medicamentos sob regime de controle especial deverão permanecer guardados sob chave ou outro dispositivo que ofereça segurança, em local exclusivo para este fim, sob responsabilidade do farmacêutico responsável;

II – a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial e antimicrobianos é responsabilidade exclusiva do farmacêutico;

III – a receita e notificação da receita deverão estar preenchidas de forma legível, sendo a quantidade em algarismos arábicos e por extenso, sem emenda ou rasura;

IV – a farmácia somente poderá dispensar quando todos os itens da receita e da respectiva notificação de receita estiverem devidamente preenchidos;

V – a dispensação dos medicamentos sob regime de controle especial, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a 1ª via retida no estabelecimento farmacêutico e a 2ª via devolvida ao paciente, com o carimbo comprovando o atendimento;

VI – a dispensação dos antimicrobianos, em qualquer forma farmacêutica ou apresentação, somente poderá ser efetuada mediante receita, sendo a 1ª via devolvida ao paciente e a 2ª via retida no estabelecimento farmacêutico, com o carimbo comprovando o atendimento;

VII – para que haja a dispensação dos antimicrobianos, a quantidade deverá atender a integralidade do tratamento;

VIII – somente poderão ser dispensadas as receitas quando prescritas por profissionais devidamente habilitados;

IX – a farmácia deverá manter o registro da quantidade recebida em doação e da rastreabilidade dos medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene dispensados;

X – receitas e demais documentos comprovantes de movimentação de estoque deverão ser arquivados pelo prazo de 02 (dois) anos e, findo o prazo, os mesmos poderão ser destruídos;

Art. 10. Por se tratar de um Programa complementar, fica a Administração Pública Municipal isenta de qualquer obrigatoriedade quanto a aquisição de quantitativos de medicamentos, materiais e equipamentos médico-hospitalares, fórmulas lácteas e produtos de higiene a nível deste Programa, com intuito de completar ou complementar o tratamento dos pacientes atendidos.

Art. 11. O estabelecimento de que trata esta Lei fica submetido à fiscalização do Conselho Regional de Farmácia e da Vigilância Sanitária, respeitadas as peculiaridades do Programa.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar, no que couber, a presente Lei para sua fiel execução.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 973 de 2020.

GUARANI, 27 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **28 DE ABRIL DE 2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:51BA3072

JURÍDICO
LEI Nº 1.117 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO E FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais a correção integral de todos os vencimentos pelo percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2022, incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022.

§1º - O percentual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

§2º - A revisão constante do *caput* deste artigo não se aplica aos servidores municipais que percebem o vencimento equivalente ao salário mínimo e já tiveram os seus vencimentos atualizados em 01 de janeiro de 2023 pelo índice 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento) divulgado pelo Governo Federal.

Art. 2º - O piso salarial, para os profissionais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário da Saúde e Agente de Combate a Endemias é corrigido em 7,43% (sete inteiros e quarenta e três centésimos por cento), incidentes sobre os valores dos vencimentos vigentes em dezembro de 2022, passando a ser de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), não se aplicando a revisão constante do *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023.

GUARANI, 27 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico Que no Dia 28 de Abril de 2023, Foi Dada Publicidade Por Afixação no Quadro de Publicações Oficiais, Por Publicação no Site Oficial Desta Prefeitura e no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros - ao Presente Ato Administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:76A121E8

JURÍDICO
LEI Nº 1.118 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DOS SUBSÍDIOS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 29 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para os agentes políticos do Poder Executivo Municipal a correção integral dos subsídios em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), equivalente ao IPCA - índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE, apurado em 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

GUARANI, 27 DE ABRIL DE 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **28 DE ABRIL DE 2023,** foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

RAPHAELA DA SILVA PEREIRA –
OABMG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:97BD3DD3

JURÍDICO
ERRATA

PORTARIA Nº 39 DE 26 DE ABRIL DE 2023.

A Portaria nº 39 DE 26 DE ABRIL DE 2023, publicada na edição Nº 3503, de 27 de abril de 2023, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM – tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Transportes, Cleber Correia Caldi, apresentou nesta data, uma escritura pública declaratória onde o mesmo declarou que solicitou ao Secretário Municipal de Obras, a colocação de cascalhos na "antiga estrada de acesso de Guarani à São João Nepomuceno e em um terreno ao lado da referida estrada que serve de manobra e estacionamento de veículo";

Leia-se: CONSIDERANDO que o **DIRETOR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE**, Cleber Correia Caldi, apresentou nesta data, uma escritura pública declaratória onde o mesmo declarou que solicitou ao Secretário Municipal de Obras, a colocação de cascalhos na "antiga estrada de acesso de Guarani à São João Nepomuceno e em um terreno ao lado da referida estrada que serve de manobra e estacionamento de veículo";

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 27 de abril de 2023.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Certifico que no dia **28 de abril de 2023** foi dada publicidade: por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

DRA. RAPHAELA DA SILVA PEREIRA - OAB/MG 179.155

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:D1ED3896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 15/2023
Processo 33/2023
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 8.666/93 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 15/2023.
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.701.000 Recursos Transf. De convenio Impostos –Ficha 323.
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.661.000 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 463
Data da Adjudicação: 19 de Abril de 2023.
Data da Homologação: 19 de Abril de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 02 (DOIS) VEICULOS SENDO 01 PARA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1491001873/2022/SEGOV/PADEM E OUTRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME RESOLUCAO N° 05/2023 CMAS E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:
Empresas:
COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A CNPJ: 19.050.715/0001-87

Valor Total do Certame: R$: 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais)

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Guarda Mor-MG, 19 de Abril de 2023.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:66C9A828

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 33/2023
PREGÃO Nº 15/2023

EXTRATO DE ATA Nº 58/2023

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 02 (DOIS) VEICULOS SENDO 01 PARA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME CONVENIO DE SAIDA N° 1491001873/2022/SEGOV/PADEM E OUTRO PARA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME RESOLUCAO N° 05/2023 CMAS E CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEICULOS S/A

CNPJ: 19.050.715/0001-87

VALOR ESTIMADO R$: 206.500,00 (Duzentos e seis mil e quinhentos reais)

Dotações orçamentarias:

02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.500.000 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 323
02.07.01.04.122.0402.1023.4.4.90.52.00 1.701.000 Recursos Transf. De convenio Impostos –Ficha 323.
02.09.01.08.244.0802.2121.4.4.90.52.00 1.661.000 Recursos Não Vinculados de Impostos –Ficha 463
VIGÊNCIA: 19/04/2023 até 19/04/2024.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:5CF08636

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR-MG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 .
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n° 45/2023 – Pregão Eletrônico nº 25/2023 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Henrique Osmir Queiroz Oliveira e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h30min do dia 15 de Maio de 2023, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUALCONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL,PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG,CONFORME ESPECIFICAÇÕESDESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 27 de abril de 2023.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA –
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 02/2023.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:99704976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.018, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 3.018, de 25 de abril de 2023

Institui a política de incentivo aos esportistas, denominada "Bolsa Atleta", no âmbito do Município de Guaxupé – MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituída a política de incentivo ao esporte denominada "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ", com objetivo de beneficiar e valorizar equipes, atletas e para-atletas, de caráter amador, que estarão em atividades esportivas Regionais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, as quais podem ser de cunho competitivo, avaliativo e/ou preparatório.
Parágrafo Único - Considera-se atleta ou para-atleta amador aquele indivíduo ou equipe que pratica ou participa de quaisquer desportos sem obter nenhuma remuneração/recurso financeiro de outrem, exceto ajuda de custo por meio de bolsa, auxílio ou patrocínio.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO

Art. 2° Competirá à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo divulgar, inscrever, selecionar, conceder e/ou extinguir o benefício aos indivíduos que demonstrarem interesse nesta política de incentivo ao esporte ou já contemplados, sempre que necessário, de acordo com os dispositivos contidos nesta lei, disponibilidade financeira e com análise e aprovação prévias do Conselho Municipal de Esporte.

Art. 3° O benefício "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" terá seu valor definido em Decreto Municipal, de acordo com o montante disponibilizado pelo Executivo Municipal, respeitando os dispositivos da LOA em vigor e a quantidade de indivíduos inscritos/aprovados.
Art. 4° O atleta, para-atleta ou equipe que receber qualquer tipo de bolsa, auxílio ou patrocínio, fixo mensal ou pontual, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, terá direito a percepção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) do valor do benefício.
Art. 5° O benefício "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, interrompido ou extinto a qualquer momento, quando for o caso.
§ 1º Este benefício poderá ser destinado pontual ou mensalmente, de acordo com a necessidade do interessado, de acordo com a disponibilidade financeira e respeitando os dispositivos desta Lei.
§ 2° A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo definirá datas para início e fim da concessão, prestação de contas e outras etapas que sejam necessárias ao programa, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte.
§3° A duração do "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" poderá transitar de um exercício para o outro, desde que respeitadas as datas definidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.
§4º O "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" é de fluxo contínuo, admitindo novas inscrições durante todo o ano, mediante análise e aprovação do CME.
Art. 6° O "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" será dividido em três categorias:
I- Atletas e para-atletas que participarão de treinamento esportivo periódico: para incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto praticado pelo mesmo de forma constante com duração maior que 1 (um) mês;
II- Atletas e para-atletas que participarão de eventos oficiais: para incentivar a prática esportiva e ajudar nas despesas relacionadas ao desporto praticado pelo mesmo nas avaliações, campeonatos e eventos com duração menor que 1 (um) mês;
III- Equipes: onde será concedido benefício para participar de competições e sendo válido apenas no período dos jogos.

CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO/TRABALHISTA

Art. 7° A concessão do benefício "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" não gera nenhum vínculo de caráter empregatício ou trabalhista entre o atleta beneficiado e a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 8º Para pleitear a concessão do benefício "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" o esportista deverá, cumulativamente:
§ 1° Preencher o Formulário de Requerimento, em caráter obrigatório, para os atletas que tenham interesse em pleitear o "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ".

I - Após o preenchimento, o interessado deverá entregá-lo à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo onde será feita a triagem dos indivíduos interessados juntamente com o CME.
II – Após a triagem, os indivíduos que forem selecionados receberão a classificação de "aptos" a pleitearem o benefício, e aqueles indivíduos que não forem selecionados, serão classificados como "inaptos".
III – Os indivíduos que não forem selecionados, classificados como "inaptos", não estão impedidos de realizarem nova inscrição, desde que apresentem novos documentos.
§ 2° Preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório para pleitear a concessão do "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" para esportistas que participarão de avaliações e/ou jogos/eventos/campeonatos oficiais/treinamentos periódicos e afins:
I - Ser natural de Guaxupé ou residir no Município há 1 (um) ano, no mínimo.
II - Preencher formulário de requerimento, e ser considerado "apto" para receber o benefício;
III - Não receber salário/provento de entidade de prática desportiva;
IV- Não possuir contrato profissional;

V- Estar em plena atividade esportiva, com apresentação do cronograma de treinamento assinado por profissional competente, renovável a cada dois meses, em caso de treino contínuo em Clube ou Escolinha;
VI - Apresentar declaração sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
VII - Apresentar comprovante de estar regularmente matriculado no ensino básico, ou comprovante de conclusão do mesmo, em caso de idade inferior a 18 anos;
VIII- Ter anuência dos seus responsáveis legais, para os indivíduos menores de idade;
IX - Apresentar projeto esportivo contendo: nome do atleta, data de nascimento, documento de identificação com foto, filiação, endereço, relação das atividades previstas, estimativa de gastos e assinatura do atleta e de seus responsáveis legais, se for o caso, para os atletas menores de 18 anos e documento autorizando cessão de imagem.
X - Comprovar frequência nas atividades estabelecidas em cronograma;
XI - Comprovar a existência do evento, usando no mínimo 2 itens, como *folders*, *banners*, captura de tela de site e similares, comprovantes de pagamento/efetivação de inscrição;
§ 3° Preencher todos os requisitos abaixo descritos, em caráter obrigatório, para pleitear a concessão do "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" para equipes que participarão de campeonatos/eventos oficiais:
I - Ter, no mínimo, 70% (setenta por cento) do elenco composto por atletas que sejam naturais de Guaxupé ou residindo no Município há pelo menos 1 (um) ano;
II - Preencher formulário de requerimento e ser considerado "apto" para pleitear o benefício;
III - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
IV- Não possuir contrato profissional;
V - Apresentar declaração sobre a existência ou não de recebimento de verbas a título de patrocínio, de pessoas físicas, jurídicas, públicas ou privadas, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
VI - Apresentar comprovante do campeonato que pleiteia participar, bem como estimativa dos gastos com alimentação, transporte e inscrição;
VII - Apresentar comprovante de estar regularmente matriculado no ensino básico, ou comprovante de conclusão do mesmo, com idade inferior a 18 anos;

VIII - Ter anuência dos seus responsáveis legais, para os indivíduos menores de idade;
IX - Comprovar que a equipe existe há mais de 1 (um) ano, no mínimo;
X – Comprovar ter participado de algum campeonato por meio de fotos, publicações, notícias ou outros);

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA E PROCEDIMENTOS

Art. 9º Os órgãos públicos envolvidos com o Programa Bolsa-Atleta/GUAXUPÉ serão:
I - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo: Órgão coordenador e operacional;
II - Secretaria de Desenvolvimento Social: Órgão operacional;
III - Secretaria Municipal de Educação: Órgão operacional;

Art. 10. Todos os projetos esportivos dos indivíduos interessados no programa deverão ser apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, que decidirá sobre sua concessão através de um relatório, solicitando apoio de outras Secretarias, caso necessário, juntamente com o Conselho de Esporte.
Art. 11. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo ficará responsável pela orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação dos projetos.
Art. 12. Os projetos apresentados à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deverão ser deliberados e operacionalizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 13. As despesas com o "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" serão alojadas em dotações próprias da Lei Orçamentária Anual - LOA do ano corrente;
Art. 14. Para fins de cálculos dos valores dos benefícios ficam estabelecidos os seguintes parâmetros:
I- Gasto com combustível baseado na distância em quilômetros de Guaxupé até o destino do atleta, ida e volta, tendo como referência a pesquisa de mercado da data da viagem (valor por km rodado x quantidade de km).

II - Gastos com alimentação: 1 (uma) refeição por atleta a cada 3 (três) horas de atividade/participação em evento.
§ 1º - A contagem e comprovação da distância será feita por consulta nas bases de dados dos órgãos competentes;
§ 2º - Para todas as solicitações haverá julgamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Conselho Municipal de Esporte.
Art. 15. Os indivíduos que forem beneficiados pelo "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" poderão, ainda, acumular outros benefícios de incentivo ao esporte que sejam de âmbito Estadual, Nacional ou Internacional.
Parágrafo Único. Não será aceito acumular 2 (dois) benefícios deste programa Municipal pelo mesmo atleta e/ou equipe.
Art. 16. Havendo disponibilização de recursos financeiros do "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ", estes deverão exclusivamente serem utilizados para cobertura das despesas com alimentação, hospedagem, inscrições, saúde, passagens (ferroviárias, rodoviárias, aéreas etc), transporte urbano (transportes coletivos, táxis, transporte por aplicativos e similares etc), aquisição de material esportivo.
Parágrafo Único. Para todos os efeitos, o beneficiário deverá prestar contas conforme dispositivos desta Lei.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Ao final da concessão do benefício "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ", todos os beneficiados deverão obrigatoriamente prestar contas da utilização dos recursos financeiros recebidos.
Parágrafo Único. O prazo máximo para tal prestação será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da concessão do último benefício.
Art. 18. O beneficiário que não efetivar a prestação de contas de forma correta terá o benefício cassado e os recursos devolvidos.

Parágrafo Único. Fica resguardado ao Município de Guaxupé, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, a aplicação de punições ao beneficiário inadimplente, conforme decreto.

CAPÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 19. Serão imediatamente desligados do "Programa Bolsa Atleta/GUAXUPÉ" os indivíduos que:

I - Deixarem de cumprir as condições exigidas nos dispositivos desta Lei e demais determinações impostas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e os demais órgãos competentes.
II - Não prestarem contas de acordo com os dispositivos desta Lei;
Parágrafo Único - Haverá punição aos indivíduos que forem desligados do programa, após julgamento feito por comissão designada para esse fim, aplicando-se carência de tempo determinado ou indeterminado para nova concessão do benefício, conforme decreto.

CAPÍTULO VIII
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 20. A Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, assim como o Conselho de Esporte, resolverão os casos omissos nesta Lei.
Art. 21. Todas as solicitações serão recebidas, triadas e julgadas, sendo aprovadas ou reprovadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e Conselho de Esporte.
Parágrafo Único. As solicitações, quando aprovadas, poderão ser atendidas parcial ou integralmente, considerando-se a necessidade do requerente e a disponibilidade financeira e material do concedente.
Art. 22. Em caso de situações catastróficas ou de calamidade pública como, por exemplo, fenômenos da natureza, ou surtos endêmicos, epidêmicos e pandêmicos de doenças infecciosas e afins, ou fatos produzidos por ação humana que promovam uma desordem ou exijam reorganização de ordem social, econômica, sanitária ou outras quaisquer, o Município de Guaxupé, por meio da

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo tomará toda e qualquer decisão necessária acerca da execução desta Lei e seus respectivos dispositivos.
Art. 23. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 24. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.
Art. 25. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 25 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:6646318B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 3.019, DE 25 DE ABRIL DE 2023

LEI Nº 3.019, de 25 de abril de 2023

Que dispõe sobre INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO DA SÍNDROME DE DOWN NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 21 DE MARÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Institui-se no âmbito do município de Guaxupé, o "Dia Municipal da inclusão do portador da Síndrome de Down", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de março.

Art. 2° O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Guaxupé.

Art. 3° O Poder Executivo poderá desenvolver atividades, palestras, atividades de recreação e lazer com os portadores da síndrome e seus familiares, com objetivo de conscientizar a sociedade sobre o real motivo do dia.

Art. 4º Com objetivo primordial em disseminar informações sobre a importância da inclusão do portador de síndrome de Down, além de aproximar a sociedade das pessoas que apresentam o quadro da síndrome, ajudando a evitar o preconceito e estimulando a convivência de forma harmoniosa e saudável com os portadores.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé/MG, 25 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3264E423

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 053/2023, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 038/2023, firmado com a empresa **VIAÇÃO GUAXUPÉ LTDA. Objeto: Contratação de empresa detentora da concessão de transporte coletivo urbano para fornecimento de passes às famílias em extrema vulnerabilidade social, inscritas no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal, conforme Lei Municipal 3008/2023.** Valor: R$ 392.277,60**.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22.

Guaxupé/MG, 19 de Abril de 2023.

RENATA VALERIA ROCHA FERNANDES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:58E5B976

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº. 2.708 DE 27 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº. 2.708 DE 27 DE ABRIL DE 2023

" Altera Decreto n. 2.554, de 05 de abril de 2022 que estabelece valores da Terra Nua dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº(s) 1640/2016, 1877/2019 e 2.018/2021 da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de definir os valores do ITR das propriedades com a realidade imobiliária;

DECRETA:

Art. 1º – Estabelece os valores da "Terra Nua", segundo suas aptidões, para o exercício de 2023:

I. Lavoura – aptidão boa: R$ 39.545,68 (trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) o hectare;

II. Lavoura – aptidão regular: R$ 25.422,22 (vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) o hectare;
III. Lavoura – aptidão restrita: R$ 15.065,02 (quinze mil, sessenta e cinco reais e dois centavos) hectare;

IV. Pastagem Plantada: R$ 23.539,10 (vinte e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos) o hectare;

V. Silvicultura ou Pastagem Natural: R$ 15.065,02 (quinze mil, sessenta e cinco reais e dois centavos) o hectare;

VI. Preservação da Fauna ou Flora: R$ 11.675,40 (onze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos) o hectare.

Art. 2º Utilizaram-se os dados oficiais contidos no Relatório de Valor da Terra Nua
(VTN) – disponível em:

I.
https://www.emater.mg.gov.br/doc/site/Valor%20Terra%20Nua/VTN%202022%20-%20RFB.pdf - Ano Referência 2022 – EMATER-MG (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais).
II. Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2023 através do fator 1,721307807, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).
III. Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Art. 3º O Laudo Agronômico foi realizado pelo engenheiro agrônomo Wagner de Oliveira Filippetti, Registro CREA nº 260184970-3 ART nº 1320230006775.

Art. 4º O período de coleta de dados: janeiro a dezembro de 2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 27 de abril de 2023

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:25A5775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Dispõe sobre aquisição de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais a indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sujeitos à situação de rua, situação de violência física e ou psicológica, fragilização e ou com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 13, IX, da Lei Complementar 16, de 20 de janeiro de 2019 e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 2.119/2001, que dispõe sobre a assistência social no Município de Guaxupé dá outras providências; na Portaria nº 01/2008 da SEDESE, que regula os serviços de proteção social especial, de média e alta complexidade, destinados ao atendimento à população migrante, realizado pelos municípios mineiros, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social; e no Decreto Municipal 2.672/2023, que dispõe sobre o regime de adiantamento do Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais são uma medida de proteção social de natureza temporária os quais têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o Município de Guaxupé disponibiliza como benefício eventual o auxílio de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais a indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sujeitos à situação de rua, situação de violência física e ou psicológica, fragilização e ou com rompimento de vínculos familiares e comunitários, amparados pelo art. 7º da Lei Municipal 2.119/2001 e pela Portaria nª 01/2008 da SEDESE (Política Estadual para migrantes); e

CONSIDERANDO que a concessão é realizada através da procura direta pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, da solicitação da Equipe de Abordagem para Pessoas em Situação de Rua, realizada através da Associação Servos do Bom Pastor, ou atendimentos da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Instrução Normativa dispõe sobre aquisição de passagens terrestres intermunicipais e interestaduais a indivíduos e às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, sujeitos à situação de rua, situação de violência física e ou psicológica, fragilização e ou com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

Art. 2º - As passagens citadas no art. 1º serão adquiridas através do sistema de adiantamento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.672/2023, solicitado mensalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social para cobertura de despesas miúdas de pronto pagamento.

Art. 3º - A gestão do benefício de passagens intermunicipais e interestaduais será realizada pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Art. 4º - A cada prestação de contas do adiantamento realizado mensalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, o CREAS enviará os seguintes documentos comprobatórios:

I – Cópia do documento de identificação do beneficiário, quando este possuir;
II – Relatório social do atendimento realizado pelo técnico;
III – Cópia do bilhete de passagem emitido pela empresa concessionária do destino;

Art. 5º - A Secretaria de Desenvolvimento Social manterá os documentos citados no Art. 4º em arquivo para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários., enviando apenas cópia do bilhete de passagem para compor a prestação de contas.

Art. 6º - Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Guaxupé, 22 de março de 2023.

NAYARA MARIA DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:9E535A58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 870 de 19 de abril 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Concorrência nº 002/2023 – Processo Licitatório nº 038/2023 que tem como objeto a contratação

de empresa especializada em construção civil para execução de obra de reforma e revitalização do Poliesportivo Paulinho Teixeira, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.Compareceu no horário a seguinte licitante: **SÉCULUS CONSTRUTORA LTDA CNPJ Nº 03.698.525/0001-30,** neste ato representado pelo Sr. Mauro da Paixão do Espírito Santo, portador do CPF: 481.014.356-20. A empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA – CNPJ: 23.342.609/0001-44** protocolou os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. Em seguida deu-se prosseguimento ao certame iniciando-se a abertura do envelope nº 01 habilitação, e após criteriosa análise da documentação passou-se a conferência da autenticidade das certidões via Internet. A empresa **Séculus Construtora Ltda CNPJ Nº 03.698.525/0001-30,** não apresentou a documentação necessária para comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos no edital. Já a empresa **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** não apresentou a "declaração, conforme modelo do **ANEXO III**, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparada nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º daquele artigo", letra b do item 7.5 exigência do edital. Portanto, não possuirão os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr.Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de Engenharia, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com o Sr. Luciano José Pereira, constatou que a licitante **Séculus Construtora Ltda CNPJ Nº 03.698.525/0001-30 e SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI** encontram-se com a habilitação regular, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame.Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá, pelos representantes presentes e pelo Sr. Luciano José Pereira. Tendo em vista que as empresas manifestaram renúncia ao prazo recursal quanto a alínea "a", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93 foi lavrado o termo de renúncia e assinado pelos representantes das licitantes presentes. Logo após, a Comissão Permanente de Licitação procedeu à abertura dos envelopes lacrado contendo a proposta, que foram analisadas e verificadas todas as exigências relacionadas no Edital, sendo estes rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, pelos representantes presentes e pelo Sr. Luciano José Pereira, sendo ordenadas conforme mapa de apuração em anexo à esta Ata de Julgamento. A análise e aceitação técnica da proposta foi feita pelo responsável técnico do Município, Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de Engenharia, Engenheiro Civil sob o registro CREA-MG-231.600/D, ficando sob sua responsabilidade. A proposta de menor preço global foi da empresa **Séculus Construtora Ltda CNPJ Nº 03.698.525/0001-30,** no valor de R$2.952.102,57(dois milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil,cento e dois reais, cinqüenta e sete centavos), conforme Mapa de Apuração Anexo. Em virtude do preço ofertado estar dentro dos parâmetros do mercado atual, conforme estimativa de custo foi declarada vencedora a licitante: **Séculus Construtora Ltda CNPJ Nº 03.698.525/0001-30,** no valor de R$ 2.952.102,57 (dois milhões,novecentos e cinqüenta e dois mil,cento e dois reais, cinqüenta e sete centavos). Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da CPL, representante da licitante e pelo responsável técnico do Município, ficando o presente certame encerrado aguardando decurso do prazo recursal quanto a alínea "b", inciso I do Artigo 109 da Lei 8.666/93, contados à partir da publicação desta ata, para posterior emissão de parecer Jurídico, homologação e adjudicação.

MARILUCE CRISTINA SOARES
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE DE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica e Proposta:

LUCIANO JOSÉ PEREIRA
Supervisor de Projetos de Engenharia
Engenheiro Civil
CREA-MG-231.600/D

Licitante Presente:

SR. MAURO DA PAIXÃO DO ESPIRITO SANTO
Séculus Construtora LTDA
CNPJ Nº 03.698.525/0001-30

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:AA6E493D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – 1ª ALTERAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 - A Prefeita Municipal MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA, torna público para conhecimento dos interessados que HOUVE ALTERAÇÃO no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2023 que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para abastecimento da farmácia municipal de Ibiá/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital. Fica alterada a data de abertura para o dia **17/05/23 às 09:00hs**, que será realizada pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição da retificação será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:10762C30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 - PROCESSO 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023 - Processo 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. Objeto aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.794/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:F9FE3EDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 - PROCESSO 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023 - Processo 040/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023. Objeto aquisição de gêneros alimentícios em atendimento a diversas secretarias do município. Prefeitura Municipal De Iguatama, CNPJ 18.306.688/0001-06 X ATIVA ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.506.457/0001-36.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Yan Laini do Vale
Código Identificador:0C79D2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL N°025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Edital de Pregão nº 025/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°025/2023, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de oxigênio medicinal e locação de cilindro de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Centro de Saúde Batista Naves do Município de Indianópolis-MG, conforme edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 12 de maio de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE -
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:75003F8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.724 DE 27 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IPANEMA-MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ipanema – MG através dos seus representantes **aprova**, e eu **Júlio Fontoura de Moraes Junior**, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinadas ao financiamento de **investimento em eficiência energética (e/ou geração de energia),** observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.**Art. 3º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.**Art. 4º** - Fica o Município autorizado a:**a)** participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei. aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.**c)** abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.**d)** aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.**Art. 5º** - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanema/MG, 27 de abril de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:49F904BE

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

LEI Nº. 1.725 DE 27 DE ABRIL DE 2023 Altera a Lei Municipal nº. 1722 de 05 de abril de 2023, que "Fixa os subsídios dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Ipanema, nos termos na Lei Federal nº. 8069/1990 e Lei Municipal nº. 1452 de 21 de junho de 2013".O Prefeito Municipal de Ipanema, no uso das atribuições que lhe confere a Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º -** O art. 3º da Lei Municipal nº. 1722 de 05 de abril de 2023, passa a vigora com a seguinte redação.**(...)"Art. 3º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023, revogadas às disposições em contrário." (NR)

Ipanema/MG, 27 de abril de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:663ADB37

GABINETE MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

PORTARIA Nº. 61 DE 26 ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a demissão de Servidor Efetivo Viviany Ferreira Lopes Baião por abandono de cargo público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanema, Estado de Minas Gerais, Sr. Júlio Fontoura de Moraes Junior, no uso de suas atribuições disposta art. 85 da Lei Orgânica Municipal e os preceitos constitucionais;
CONSIDERANDO, o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2022, que trata de abandono de cargo público pela servidora Viviany Ferreira Lopes Baião, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, matrícula: 4162;
CONSIDERANDO, que a servidora reiteradamente faltou injustificadamente ao serviço, conforme documentos acostados ao processo administrativo disciplinar, situação irregular perante o Município, sem qualquer respaldo jurídico, não observando as regras estatutárias previstas para os servidores públicos dispostas no art. 131, I, II e X da Lei Municipal nº. 903/1990;
CONSIDERANDO, que durante o processo administrativo disciplinar foi garantido a servidora a ampla defesa e o contraditório e, que após diligências realizadas pela Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 132/2022, restou comprovado o abandono de cargo público, conforme exposto no relatório conclusivo da comissão.
CONSIDERANDO, que o caput do art. 37 da Constituição Federal dispõe sobre a observância dos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, sendo que o *animus abandonandi* restou comprovado, entendido nesse caso como o ânimo de deixar ao desamparo, com "probabilidade de dano ou prejuízo" ao serviço público, o que de fato ocorreu;
RESOLVE
Art. 1º - APLICAR A PENA DE DEMISSÃO disposta no art. 147, inciso II, da Lei Municipal nº. 903/1990, a servidora pública efetiva **VIVIANY FERREIRA LOPES BAIÃO**, ocupante do cargo de fonoaudióloga, matrícula 4162, por abandono de cargo público.
Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a proceder as anotações nos registros funcionais.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ipanema, 27 de abril de 2023.

JÚLIO FONTOURA DE MORAES JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Furtado Ferreira Pinto
Código Identificador:6EE78763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 53/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2022. **CONTRATADA**: **OBJETIVA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração do projeto referente a reforma das instalações elétricas da Escola Municipal Padre Geraldo Rodrigues Costa. Processo Licitatório nº 84/2021, Concorrência nº 02/2021. **Aditivo de Prazo**. **Vigência:** 27/04/2023 a 26/07/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 26/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:6DE2FFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 65/2023 TOMADA DE PREÇOS 01/2023 AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 65/2023 -Tomada de preços 01/2023. Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação da Farmácia de Minas, localizada à Rua Itaúna, nº 27, Bairro Centro, Itaguara/MG. Emissão de CRC- CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL obrigatório até 15/05/2023. Os envelopes de "Documentação" e "Proposta" deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Itaguara, situada à Rua Padre Gregório do Couto, 187 – Centro – CEP: 35488-000 – Itaguara/MG, até o dia 18/05/2023 às 09:00 h., e a abertura às 09:00 h., em sessão pública. Consulta ao edital no site www.itaguara.mg.gov.br.Maiores informações 031-3184.1232.

Itaguara 27/04/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:90BA1656

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 113/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços **N° 113/2019**. **CONTRATADA**: **ANTONIO GERALDO DE ANDRADE 89608526604**. **Objeto**: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de capoeira atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura do Município. Processo: 37/2019, Pregão: 28/2019. **Aditivo de Prazo**. **Valor do Contrato:** R$ 9.600,00. **Vigência**: 28/05/2023 a 27/05/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 27/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:2D14A826

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 266/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo ao Contrato **N° 266/2022**. **CONTRATADA: HENRIQUE MATEUS DE OLIVEIRA 06454815641**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços em cabeçotes (manutenção preventiva e corretiva) em veículos pequenos, pesados e máquinas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaguara. Processo nº 57/2022, Pregão nº 50/2022. **Valor do Contrato:** R$ 44.533,00. **Aditivo de Prazo.** Vigência: 01/06/2023 a 31/05/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 27/04/2023.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:87148C84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 46-2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 3 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº: 093
PROCESSO: PRC 00046 22 LICITACAO: DISP001522
CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA: EMPRESA BAREZA TURISMO LTDA
VALOR: R$1.856,50
ASSINATURA: 27/04/2023
OBJETO: UMA VEZ QUE A QUANTIDADE CONTRATADA NAO FOI SUFICIENTE PARA ATENDER OS SETORES

REQUISITANTES E SABENDO QUE O CONTRATO VENCE NO DIA 31/05/2023, PARA QUE SE CUMPRA O CONTRATO EM SUA TOTALIDADE E ATENDA AS NECESSIDADE DA ADM. FAZ-SE O ADITIVO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:A7AA1E0D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – PROCESSO nº 040/2023

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 040/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23,** no VALOR TOTAL de **R$ 279.809,20 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.
Itamarati de Minas, 27 de abril de 2023.

Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 001/2023 – PROCESSO nº 040/2023

OBJETO: Contratação de uma Empresa para o fornecimento de mão de obra especializada e fornecimento de material para execução de serviços que consiste na Melhorias na Av. Ricardo Zanela: demolição e remoção de pavimentação, regularização e compactação de solo, tubulação de concreto simples, mão de obra de com encargos complementares, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

EMPRESA VENCEDORA:

MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 279.809,20 (Duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 27/04/2023.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B4E427AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Maro Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para Assessoria em demandas da Secretaria de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG**,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Limite para apresentação das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação: **Do dia 02/05/2023 as 23h59min do dia 04/05/2023.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 27 de abril de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:F1C744DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Itambé do Maro Dentro/MG, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de eletricista na manutenção preventiva e corretiva e reparos nos sistemas elétricos dos órgãos da Administração Municipal, para atendimento das demandas do Município, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no prazo descrito abaixo, a contar desta Publicação, conforme disposto no edital e seus anexos.

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: **Do dia 02/05/2023 as 23h59min do dia 04/05/2023.**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: compradireta@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5120 / 3836-5121.

Itambé do Mato Dentro (MG), 27 de abril de 2023.

MARIA GLEICILENE PERDIGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:69301FEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 009/2023/CMDCA

Resolução nº 009/2023/CMDCA

Dispõe sobre a modificação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos Crianças e do Adolescente , composta pela Resolução n° 01/2021/ CMDCA e Resolução n° 02/2022/ CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itanhandu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.504 de 02 de maio de 2022, no regimento interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 20 de abril de 2023;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a substituição de membro da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , composta pela Resolução n°01/2021/CMDCA e Resolução n° 02/2022/CMDCA :
I - Vice Presidente: Flaviana de Cássia Rodrigues Caldas em substituição á Camila Cristine de Araújo.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 20 de abril de 2023.

IVAN MARTUSCELLI MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:8944FFCC

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 010/2023/CMAS

Resolução nº 010/2023/CMAS

Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social,com mandato de abril de 2023 até abril de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária 27 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Eleger e empossar os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Itanhandu/MG, para o mandato de abril de 2023 a abril 2024, sendo:
Presidente: Natália Aparecida Silva Ribeiro - Governo
Vice Presidente: Isabel Cristina Gomes da Silva - Sociedade Civil
1° Secretário: Kevin Augusto Chaga - Governo
2° Secretário: Maria José Franca de Araújo - Sociedade Civil
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de abril de 2023.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F43B2248

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2023/CMAS

Resolução nº 011/2023/CMAS

Dispõe sobre Aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária 27 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (2024) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de abril de 2023.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DDBFEDDF

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 012/2023/CMAS

Resolução nº 012/2023/CMAS

Dispõe sobre a composição da comissão organizadora da 12ª Conferência Municipal da Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária 27 de abril de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a seguinte composição:
I - Natalia Aparecida Silva Ribeiro
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Presidente do CMAS

II - Márcia Maria Lemes Simões
Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

III - Maria Cristina Mesquita
Representante do Grupo CONVIVER

IV - Ricardo Souza Moreira dos Santos
Representante dos Trabalhadores da Área
Art. 2° Esta Comissão deverá ser presidida pela Presidente do CMAS.
Art. 3º Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a adoção de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.
Art. 4 º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de abril de 2023.

NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F5F9BC11

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo ao Contrato n° 106/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 – Objeto: Prorrogação do contrato até 30/06/2023. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Eireli, CNPJ: 29.183.206/0001-86. Caraguatatuba/SP. Data: 26/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU / MG – Extrato de contrato. **Dispensa de Licitação nº 09/2023**. Objeto: Contratação da Caixa Econômica Federal para prestação de serviços de processamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores municipais e prestação de outros serviços financeiros. **Contrato MO 33360 028**. Embasamento legal: Art 24, Inc VIII da Lei 8.666/93. Contratada: Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Valor: R$ 581.000,00. Itanhandu / MG. Vigência: 60 meses. Data: 19/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 013/2023 – Pregão Eletrônico 07/2023. Objeto: Reajuste do preço do item: 62 – Feijão Carioquinha tipo 1, Pct 1kg, passando para R$ 10,80. Partes: Município de Itanhandu e Supermercado Boa Esperança Ltda, CNPJ 12.335.206/0001-51. Data: 24/04/2023.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:592F3081

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Eletrônico 014/2023 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (exclusivamente dos grupos "a", "b" e "e") conforme RDC 306/04, como também a palestra de educação ambiental para a correta segregação nos parâmetros que determina a resolução n.º 358, de 29 de abril de 2005 (CONAMA) e as normas ABNT. Homologação e Adjudicação: 17/04/2023. **Contrato n° 075/2023** – Agit Soluções Ambientais Ltda, CNPJ 08.774.904/0001-86, Itajubá/MG. Valor: R$ 8.125,00. Data: 27/04/2023. Vigência: 30/04/2024. Dotação/Fonte: 448/1.500.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:6FD7608D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2022

Partes: Municipio de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, e a Organização da Sociedade Civil, Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião (Asilo Municipal), CNPJ: 64.487.820/0003-02.
Objeto: Execução de atividades de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos(as) - ILPI), para acolhimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, com período de funcionamento ininterrupto (24 horas).
Valor: R$702.000,00 (Setecentos e dois mil reais).
Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024.
Assinatura: 30/03/2023
Foro: Comarca de Itaúna/mMG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:336C7002

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 021/2022

Partes: Municipio de Itatiaiuçu/MG, e a Organização da Sociedade Civil, Associação Comunitária Beneficente de Cláudio/MG (ASCOBEC). CNPJ: 02.038.812/0001-51.
Objeto: Transferência de recursos financeiros á organização sem fins lucrativos, mediante a execução de atividades de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, modalidade Abrigo Institucional (Institucional de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI, para atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos (as) com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência, com período de funcionamento ininterrupto (24 horas).
Valor R$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024.
Assinatura: 30 de março de 2023.
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:ECCF7DBA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu e a Organização da Sociedade Civil, Associação Beneficente recebendo e Amparando Crianças em Itatiaiuçu, (ABRACI), CNPJ: 13.749.818/0001-53.
Objeto: Transferência de recursos financeiros a organização sem fins lucrativos, mediante a execução de atividades de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, Serviço de Acolhimento Institucional, de caráter provisório e excepcional, modalidade Abrigo Institucional, para atendimento em unidade semelhante a uma resid~encia, destinada ao atendimento de grupos de até 20 crianças e/ou adolescentes de ambos os sexox, com faixa etária de 0 a 18 anos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 encontram-se temporiamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, com período ininterrupto (24 horas).
Valor: R$892.840,80 (Oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Vigência: 01/04/2023 a 31/03/2024.
Assinatura: 30/03/2023 .
Foro: Comarca de Itaúna/MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:B1D0D007

SECRETARIA DE CULTURA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 17/2023, para contratação de prestação de serviços de realização de show artístico musical com o artista consagrado nacionalmente pela crítica especializada e pelo público denominado **—** *ZÉ FELIPE*, para apresentação no dia 20/05/2023, de acordo com a documentação comprobatória, orçamentos, justificativas técnicas e jurídicas contidas no respectivo processo administrativo nº 251/2023. Fundamentação legal: art. 25, III da Lei nº 8.666/93. Contrato nº 256/2023. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: "ZÉ FELIPE SHOW MUSIC LTDA"- inscrito no CNPJ sob nº 26.940.667/0001-68. Valor: R$ 330.000,00. Vigência: 18/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:DDA6124B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS.

Processo administrativo nº 89/2023 - processo licitatório nº 89/2023 - modalidade pregão eletrônico nº 62/2023 para registro de preços. Torna público que no dia 11/05/2023 fará realizar o pregão eletrônico nº 62/2023, cujo objeto é o "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de equipamentos fisioterápicos I, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 11/05/2023, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O

edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:29028B7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

Município de Jacuí/MG, torna público extrato de contrato n°. 24/2023, referente ao Processo n° 65/2023, Dispensa n°. 18/2023 – Contratada: **BRAS BALDO & AMORIELLO SERVIÇOS LTDA.** Valor total estimado em R$ 17.432,50 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Obj: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento dos sistemas Plataforma+Brasil, Sigcon; Assessoria e Consultoria na captação, elaboração, inserção e acompanhamento de processos de convênios referentes aos recursos captados dos Governos Estadual e Federal do Município de Jacuí/MG. Vigência: 31/12/2023.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:8D408ACB

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jacuí/MG torna público o Processo 080/2023, Pregão Presencial n° 40/2023, Registro de Preços. Tipo: menor preço unitário. Obj: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para a manutenção das atividades de diversos departamentos do município. . A realização da sessão pública ocorrerá no dia 11/05/2023, às 09:00, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Presidente Vargas, n° 72, Centro. Edital completo no site www.jacui.mg.gov.br. Demais informações pelo telefone (35) 3593-1250.

VINÍCIUS APARECIDO PEREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:4697A33E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente a Inexigibilidade nº 005/2023, Credenciamento nº 005/2023, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos", onde foi credenciada a empresa **RADIO VEREDAS FM LTDA, CNPJ: 20.897.427/0001-41**, sendo o valor total de R$ 59.447,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 25 de abril de 2023.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4B69761A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 121/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023

OBJETO: "Credenciamento para contratação de rádio AM e FM que tenha abrangência em toda a área urbana e rural de Japaraiba, e grade composta por programação específica da cidade. Dar publicidade aos serviços e projetos da Prefeitura Municipal, por meio de conteúdos produzidos pela Assessoria de Comunicação deste Município, sendo que para as rádios será realizado apenas a veiculação desses conteúdos"
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
CONTRATADA: RADIO VEREDAS FM LTDA
CNPJ: 20.897.427/0001-41
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 59.447,50 (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 14 de abril de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 25 de abril de 2023.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:70951752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 - DISPENSA 22/2023 - RATIFICAÇÃO

*O processo licitatório nº 047/2023, Dispensa de **Licitação** nº 020/2023, objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção de portas e janelas de vidro, nas unidades de saúde do município de Jequitibá, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa física **MAGNO MARTINS DOS SANTOS** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que*

efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se. Jequitibá, 19 de Abril de 2023.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:1801225C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 - DISPENSA 22/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados ao Contrato Administrativo Nº 36/2023 da licitante proponente **MAGNO MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº: 22.327.573/0001-67, oriundo do Processo Licitatório nº: 052/2023 – Dispensa nº: 022/2023 , cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em manutenção de portas e janelas de vidro, nas unidades de saúde do município de Jequitibá. Assinatura: 24/04/2023, atendendo aos limites prescritos da Lei 8.666/93. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:B227B366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N° 01/2023

O DAE Departamento Municipal de Água e Esgoto de João Monlevade, através do Diretor Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA nº 001/2023, objeto: aquisição e instalação de motor, a base de troca, para retroescavadeira JCB do DAE, através da VALENCE MAQUINAS – MTZ, CNPJ n° 08.250.241/0001-09, sendo a manutenção através da empresa MACIEL RAMOS FERREIRA – ME, CNPJ n° 03.433.956/0001-75, conforme Processo Licitatório nº 011/2023, Dispensa nº 001/2023, com o valor total em R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

João Monlevade, 25 de abril de 2023.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:4DABBB5E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 197/2022 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.490, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM APRENDIZ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 2.490, de 14 de setembro de 2022, que institui o Selo " Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" no município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da referida Lei Municipal que determina a regulamentação desta mediante Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no Município de João Monlevade, o Selo "Empresa Amiga do Jovem Aprendiz" como forma de reconhecimento do município de João Monlevade à atuação das empresas no desenvolvimento de jovens no trabalho e de sua contribuição para a formação das futuras gerações.

Parágrafo único. A concessão do selo de que trata este decreto tem por objetivo promover as leis federais e estaduais que regulamentam a contratação de aprendizes na faixa etária de 14 a 24 anos de idade em âmbito municipal e incentivar a contratação dos jovens, principalmente aqueles de baixa renda, na condição de Jovens Aprendizes, contribuindo para a oportunização do primeiro emprego

Art. 2º O selo de que trata será concedido pelo município de João Monlevade às sociedades empresárias, sediadas no município, dos setores da indústria, comércio ou serviços, que, mantenham contratado jovem aprendiz nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 3º O selo de que trata este decreto terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser renovada sua concessão, desde que mantidos pela sociedade empresária os requisitos de sua concessão.

Parágrafo único. A empresa certificada com o selo, terá como benefício a extensão do prazo do alvará de funcionamento para dois anos.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao sexto dia do mês de dezembro de 2022.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0088899B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 187/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDORA ABAIXO PARA ATUAR COMO FISCAL SANITÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa servidora abaixo mencionada para atuar como Fiscal Sanitário da Vigilância em Saúde.

Ana Luisa Leal Nunes, Matrícula 13.068

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 24 de Abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo quarto dia do mês de Abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1DB7B6B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2023

O Município de João Monlevade torna público o **LEVANTAMENTO DA SUSPENSÃO e RETIFICAÇÃO 003 do Pregão Eletrônico Nº. 06/2023**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE LICENÇAS DE USO, CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA COM SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO. **NOVA Data de abertura: 15/05/2023 às 08:30h**. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br; Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 27 de Abril de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:E6F2E47C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 29/2023 – JARDINS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO LTDA – Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capina elétrica com utilização de equipamento de comutação eletrônica de eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninas, incluindo operador, insumos, transporte e mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 18/2022 do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba - CONSMEPI, PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022 – **Valor:** R$ 56.250,00 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 15.452.1503.2090 - Ficha 382 - F.R. 1.500.000.00000 - **Data**: 27/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:ACCAAAE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO HORA H EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 58/2021 – HORA H EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA - ME – Objeto: contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicações dos atos oficiais e legais em jornal de grande circulação no município ou região do Médio Piracicaba em atendimento a Assessoria de Comunicação, decorrente do Pregão nº 23/2021 – **Valor:** R$ 8.950,00 - **Fundamentação:** Artigo 65 da Lei 8666/93 **– Dotação Orçamentária:** 04.131.0401.2033 - Ficha 86 - F.R. 1.00 - **Data**: 27/04/2023.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:B7AB18E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023**, fundamentada no caput do Art. 25, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, e Parecer Jurídico nº 185/2023.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA COM PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS REGIONAIS E DE RENOME ESTADUAL, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO E SISTEMÁTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE".

Prestador / Valor Unitário:
MARCILIO DE CASTRO ROSA - CNPJ: 30.684.449/0001-87 - R$ 6.600,00

Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentária:
03003002.1339213021.033 – 33.90.39 – Ficha 21 – Fonte 150000000000

João Monlevade, 27 de abril de 2023.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C83D9DAA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 81/2023 DE 26 DE ABRIL DE 2023

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O alvará de localização e funcionamento terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua emissão, nos termos do art. 248 da Lei Complementar nº 08/2016.

Art. 2º Que a taxa de Fiscalização do Funcionamento será lançada em cada exercício para pagamento até o dia 31 de março, nos termos do art. 366 da Lei Complementar nº 04/2010.

Art. 3º O alvará de localização e funcionamento poderá ser revalidado mais de uma vez, pelo mesmo período estabelecido no art. 1º, desde que mantidas as mesmas condições do primeiro licenciamento e recolhida a taxa anual de fiscalização do funcionamento.

§ 1º. Findo o prazo referido no artigo anterior sem que tenha sido atendido o disposto no presente artigo, o alvará de localização e funcionamento concedido perderá a sua validade independente de notificação do interessado, deixando de produzir seus efeitos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 26 de abril de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo sexto dia do mês de abril de 2023.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2BD72701

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

O Município de João Monlevade torna pública a retificação de data da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 01/2023**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica em Engenharia de Trânsito e Mobilidade à Prefeitura Municipal de JOÃO MONLEVADE/MG, para Desenvolver o Plano de Mobilidade Urbana e um Plano de Ação Imediata de Trânsito – PAIT do município**, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, termo de referência e anexos deste edital.l. **Edital, retificação e anexos disponíveis** no site oficial do Município: www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

Onde se lê:
Data de abertura: 15/05/2023 às 08:30h.

Leia-se:
Data de abertura: 17/05/2023 às 08:30h.

João Monlevade, 27 de abril de 2023.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC59C05B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

DECISÃO – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

IMPUGMANTE:
TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 14.234.954/0001-73

Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

I - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 040/2023, Processo Administrativo nº 049/2023, para a finalidade de aquisição de veículo tipo Minivan, zero km, destinados a Secretaria Municipal de Cultura, nos termos da Lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do Anexo da Deliberação CONTRAN n° 64/2008.

O edital do certame foi publicado e a empresa ora impugnante TUDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, promoveu impugnação ao edital e em resumo alegou o seguinte:

Alega que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias restringe a competição e que é um prazo muito fora da realidade hoje no mercado automotivo.

Alega que as montadoras de veículos estão pedindo aos seus concessionários a entrega em 90 (noventa) dias.

Alega que o Edital deixou de informar que o primeiro emplacamento deve-se dar após o recebimento definitivo, onde os veículos deverão ser emplacados e licenciados em nome da Prefeitura Municipal de João Pinheiro.

Que seja obrigatório que a Nota Fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionário autorizado diretamente ao órgão, e que o primeiro adquirinte, e o emplacamento seja feito em nome do órgão adquirinte.

Requer que o edital determine que a licitante que desejar participar do certamente, apresente na sua documentação de qualificação técnica, o contrato de concessão com o fabricante da marca que ofertar

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO/DECISÃO:

Desde o início, nenhuma razão assiste a impugnante.

Quanto a alegação de prazo exíguo para entrega do veículo (Minivan):
O item 21 do edital do processo de licitação trata-se do prazo para entrega dos veículos, vejamos:

"21 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
21.1 - A entrega deverá ser realizada na sede do município, no Prédio da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, situada na Praça Coronel Hermógenes, 60, centro, em até 30 (trinta) dias, após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF"; com todas as despesas, para definitiva entrega, computadas na proposta comercial da proponente.
21.1.1 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do veículo, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas."

Como se vê, o item 21 é bastante claro no sentido de caso o prazo de 30 (trinta) dias for considerado insuficiente, a licitante vencedora poderá, na forma escrita e justificada, requerer novo prazo para entrega da Minivan.

Quanto a alegação de :

Diante de todo o exposto, fica rejeitada a impugnação da empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda.

João Pinheiro, 26 de abril de 2023.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:974FBFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 98/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 98/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ludmila Aparecida de Souza 09510553646
Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro, através da emenda Parlamentar nº 99198; nos quantitativos, especificações e valores estipulados no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste Contrato.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 026/2023, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Dotações Orçamentárias:
Ficha: 95 e 832 – da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 30/03/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8901025D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 19/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 19/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Eco Plast Comércio e Indústria Ltda - ME
Objeto: Constitui objeto deste contrato o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização destinados as Secretarias Municipais de Administração, Obras, Saúde, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares, UPA, Educação, Cultura, Agricultura e Ação Social do Município de João Pinheiro MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 006/2022 - Sistema de Registro de Preços 002/2022, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 92.050,25 (noventa e dois mil e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. ficha 85;
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. ficha 162;
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. ficha 187;
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. ficha 206;
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. ficha 243;
02.07.01.10.122.1001.2196.3.3.90.30.00. ficha 258;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. ficha 271;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 299;
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. ficha 314;
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. ficha 323;
02.07.02.10.302.1003.2188.3.3.90.30.00. ficha 356;
02.07.02.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. ficha 370;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 401;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 416;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 446;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 458;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 477;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00. ficha 550;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00. ficha 557;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 565;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00. ficha 571;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00. ficha 575;
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. ficha 596;
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 614;
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. ficha 618;
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. ficha 621;
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. ficha 625;
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 635;
02.12.12.27.812.2701.2116.3.3.90.30.00. ficha 641;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 651;
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. ficha 672;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 688;
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 694;
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 700;
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. ficha 705;
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. ficha 711;
02.14.01.08.244.0801.2721.3.3.90.30.00. ficha 722;
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 727

Vigência: 17/02/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:D5C91B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 134/2023
Espécie: Contrato
Contratado: Ricardo Dunker LTDA

Objeto: Constitui objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à Saúde Pública no Município; sendo os serviços de atendimentos médicos, consultas especializadas, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, Clinica da Mulher, UPA, UBS, Sesp e Zona Rural no Município de João Pinheiro-MG. Com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital e na Cláusula V deste contrato.

Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 e do edital de **Chamada Pública nº 003/2023**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 307, 348, 354 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 17/04/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8A6AE6E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 008/2023

PORTARIA Nº 008/2023

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **ROMILDA BARBOSA CAMPOS**, matrícula 2601, CPF: 692.441.626-87, no cargo efetivo de Professor PN III, Nível III Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 24 de abril de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:499EEC95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 007/2023

PORTARIA Nº 007/2023

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" e §1º da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 e §5º do Art. 40 da CF 88 com redação dada pela EC nº 103/2019, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **ROSA MARIA DE VASCONCELOS**, matrícula 2602, CPF: 841.569.706-63, no cargo efetivo de Professor PN III, Nível III Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 20 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João

Pinheiro-MG, 20 de abril de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:9926D7A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 006/2023

PORTARIA Nº 006/2023

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 "e" da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 "e" §2º inciso I da Lei 1238/2005, à Servidora **ROSA SIMÃO DE MELO**, matrícula 1269, CPF: 537.479.686-00, no cargo efetivo de Técnico de Nível Superior em Saúde (Bioquímico), Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 19 de abril de 2023.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:EAD23113

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 –** Objetivando: Aquisição de cobertores destinados à Secretaria de Ação Social. Empresa vencedora valor total: R$13.495,00(treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais):**AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**(36657293000121) com o lote: 1 no valor total de R$13.495,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Pregoeira e equipe de apoio:

Joseane Mendes de Andrade
Eulaia Aparecida Vidal
Sidele Xavier de Souza

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOÃO PINHEIRO - MG, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:53F34D18

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 066/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Rosiane Rodrigues da Silva,** da matrícula funcional n.18994, ocupante do cargo Chefe de Seção, 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 26/04/2023 à 22/10/2023, à vista de atestado médico datado de 26 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 25 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4E9EFD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 067/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Silvania Alves,** da matrícula funcional n.5109, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Públicos (gari), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar

de 26/04/2023 à 22/10/2023, à vista de atestado médico datado de 26 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:A15FF80F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 068/2023

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Servidora **Judite Aparecida de Souza Teixeira,** da matrícula funcional n.4800, ocupante do cargo Técnico em Educação (auxiliar de secretária II), 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de Licença Maternidade, a contar de 20/04/2023 à 16/10/2023, à vista de atestado médico datado de 20 de abril de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 26 de abril de 2023.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FF41DE34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PAL 053/2023 PE 02/2023

Na Publicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, publicado no dia 27/04/2023, Pág. - Onde se lê:*www.portaldecompraspublicas.com.br*- Leia-se:*https://licitar.digital/*. Todos os demais termos permanecem inalterados.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:495195D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá o Processo Licitatório nº 055/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023, na plataforma *https://licitar.digital/*. Objeto: **Aquisição de Motocicleta que deverá ser utilizado para transporte de equipe do setor de vigilância epidemiológica, para o fortalecimento das ações de prevenção e promoção da Vigilância Epidemiológica de acordo com a RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.733, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021 que institui as ações estratégicas e o repasse de incentivo financeiro aos municípios para auxiliar no enfrentamento das Arboviroses (Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela) do município de José Gonçalves de Minas/MG**, tipo menor preço por item no dia 16/05/2023 às 09h00, plataforma *https://licitar.digital/* onde os interessados poderão retirar o EDITAL, pedir esclarecimentos entre outros pedidos legais.

VALDÍCIO DA VEIGA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:F90E1A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 033/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 033/2023 - Pregão Eletrônico n° 009/2023.

Objeto: Aquisição de veículo 0 km tipo pick up para atender a resolução SES/MG 6985 de 20/12/19 para Fortalecimento das Ações de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagamar –MG.

Motivo: Retificação das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO, por meio do seguinte link: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Lagamar - MG, 27/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:A20D87CC

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 SUSPENSO PARA RETIFICAÇÃO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR – MG

Torna público a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 032/2023 - Pregão Eletrônico n° 008/2023.

Objeto: Aquisição de veículos novos 0 (zero) km, primeiro emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Lagamar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagamar-MG.

Motivo: Retificação das especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO, por meio do seguinte link: https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes/2023

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

Lagamar - MG, 27/04/2023.

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:FA6908E4

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2023.

ABERTURA DE EDITAL

Torna público a ABERTURA do Processo Licitatório nº 037/2023 - Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço n° 011/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de material de consumo em geral para expediente para atender as Secretarias do Município de Lagamar-MG.

Abertura no dia 18 de maio de 2023 às 08h30min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar - MG, 27/04/2023

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:152814F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 081/2023

DECRETO Nº 081/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.823/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 800.000,00

TOTAL ..... R$ 800.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A5D1726F

DECRETOS
DECRETO Nº 082/2023

DECRETO Nº 082/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 993.300,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.825/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.125.0301.4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica ..... R$ 993.300,00

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
Meta: Elaboração de Cadastro Territorial Multifinalitário
Produto: Cadastro Territorial realizado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9871F5AD

DECRETOS
DECRETO Nº 083/2023

DECRETO Nº 083/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 162.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.826/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 162.000,00

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:FF633A2E

DECRETOS
DECRETO Nº 084/2023

DECRETO Nº 084/2023

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.827/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:4BC6BCA0

DECRETOS
DECRETO Nº 085/2023

DECRETO Nº 085/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.828/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:9929319D

DECRETOS
DECRETO Nº 086/2023

DECRETO Nº 086/2023

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 147.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 3.829/2023, de 24 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.001 – Gabinete do Prefeito – Gabinete do Prefeito
04.122.301.4.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
339339 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 54.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8.026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
339339 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 93.000,00

TOTAL ..... R$ 147.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 147.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:43843987

DECRETOS
DECRETO Nº 089/2023

DECRETO Nº 089/2023

Dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021 de acordo com as alterações da MPv 1.167/2023, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta de Lagoa da Prata

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata**,** no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, e respectivos regulamentos municipais.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal direta e indireta, poderão optar por licitar ou contratar diretamente, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e respectivos regulamentos.

Art. 3º Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública Municipal direta e indireta poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021 ou de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e/ou Lei nº 8.666/93, desde que:
I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e
II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput*, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Art. 4º O ato de autorização da contratação de que tratam os arts. 2º e 3º deste Decreto deverá conter os seguintes elementos:
I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;
II – justificativa da contratação do objeto.

Art. 5º Quando a administração pública municipal optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes desta ARP, mesmo após a revogação das referidas Leis, desde que vigente a Ata.

Art. 6º Os editais de licitação e os extratos das ratificações de contratação direta de que trata o artigo 3º deste Decreto deverão, obrigatoriamente, ser publicados no Diário Oficial do Município de Lagoa da Prata (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar) até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n°. 73 de 05 de abril de 2023.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 25 de abril de 2.023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:17296E58

LEIS
LEI N° 3.810/2023

LEI Nº 3.810, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 150.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria
12.122.301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 150.000,00
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:488FC7B7

LEIS
LEI N° 3.811/2023

LEI Nº 3.811, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 600.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8.037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio

449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 500.000,00
– Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8.046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 100.000,00

TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022, de recursos próprios da Saúde.
TOTAL ..... R$ 600.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:FB87A0CC

LEIS
LEI N° 3.812/2023

LEI Nº 3.812, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), Lei nº 3.766/2022 (LOA) e Lei nº 3.727/2022 (LDO).

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Nomenclatura de Programa e Ação constantes da Lei nº 3.554/2021 (PPA 2022-2025), da Lei nº 3.766/2022 (LOA) e da Lei nº 3.727/2022 (LDO), que passarão a vigorar com as alterações abaixo:

Programa 0408: Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil

Objetivos: Mapear as características das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, oportunizando em todos os âmbitos da federação indicadores de fundamentação na elaboração de políticas públicas que visem reduzir as vulnerabilidades sociais. A utilização do Cadastro Único é obrigatória para todos os programas sociais do Governo Federal direcionados à população de baixa renda, em especial o Programa Bolsa Família.

Público alvo: Famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Justificativa: Trata-se de uma ferramenta essencial para a articulação e consolidação da rede de proteção e promoção social com as demais políticas públicas em todos os âmbitos da federação, contribuindo dessa forma para a inclusão social, enfrentamento da situação de pobreza e extrema pobreza.

Fica alterada a nomenclatura do Programa 0408 para: Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda.

Objetivos, Justificativa, público alvo, diretrizes permanecem inalterados, porém onde se lê Programa Auxílio Brasil, leia-se Programa de Transferência de Renda. Essa mudança se justifica, pois o Programa Auxílio Brasil foi renomeado como Programa Bolsa Família pelo Governo Federal.

Ação: 8.007: Manutenção do Cadastro Único para Programas Sociais e Auxílio Brasil

Descrição: Desenvolvimento de atividades voltadas aos usuários do Programa Bolsa Família.

Produto: Indivíduos e Famílias atendidas.

Fica alterada a nomenclatura da Ação 8.007 para: Cadastro Único para Programas Sociais/Programa de Transferência de Renda. Essa mudança se justifica pois o Programa Auxílio Brasil foi renomeado como Programa Bolsa Família pelo Governo Federal. Onde se lê Auxílio Brasil, leia-se Programa de Transferência de Renda.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar no PPA 2022-2025 (Lei nº 3.554/2021), na Lei nº 3.766/2022 (LOA) e na Lei nº 3.727/2022 (LDO) as alterações previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:625F966A

LEIS
LEI N° 3.813/2023

LEI Nº 3.813, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.559, de 20 de novembro de 2007", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do Caput do Art. 1º da "Lei nº 1.559, de 20 de novembro de 2007", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.559/2007 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:1EF74F6B

LEIS
LEI N° 3.814/2023

LEI Nº 3.814, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 2.360, de 23 de dezembro de 2014", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação do lote de terreno urbano de nº 18, da quadra 139, com área de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), situado na Rua Saint Clair Dôco, no Prolongamento do Conjunto Habitacional Monsenhor Alfredo Dohr, Bairro Marília, nesta cidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 18.844, Livro 2-D.B., Folha 44, a Queilane Leal Dias, cuja doação é vinculada a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.360/2014 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:078C6D00

LEIS
LEI N° 3.815/2023

LEI Nº 3.815, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.907, de 30 de março de 2011", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 1.907, de 30 de março de 2011", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.907/2011 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:60F2FBFB

LEIS
LEI N° 3.816/2023

LEI Nº 3.816, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 2.030, de 19 de junho de 2012", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 2.030, de 19 de junho de 2012", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, de propriedade do Município, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 2.030/2012 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:A33626C7

LEIS
LEI N° 3.817/2023

LEI Nº 3.817, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.737, de 11 de agosto de 2009", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 1.737, de 11 de agosto de 2009", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.737/2009 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:D1FAE1CA

LEIS
LEI N° 3.818/2023

LEI Nº 3.818, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.808, de 19 de maio de 2010", que Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 1.808, de 19 de maio de 2010", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.808/2010 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B5E35596

LEIS
LEI N° 3.819/2023

LEI Nº 3.819, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.569, de 12 de dezembro de 2007", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 1.569, de 12 de dezembro de 2007", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.569/2007 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:3C0F1BFA

LEIS
LEI N° 3.820/2023

LEI Nº 3.820, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 1.768, de 23 de dezembro de 2009", que Autoriza o Executivo Municipal a Doar Imóveis que Menciona e Contém Outras Providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 1.768, de 23 de dezembro de 2009", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 1.768/2009 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:458B423C

LEIS
LEI N° 3.821/2023

LEI Nº 3.821, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Altera a "Lei nº 657, de 08 de setembro de 1994", que Autoriza o Executivo Municipal a Outorgar Escritura de Doação de Casas Residenciais que menciona.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O texto do **Caput** do Art. 1º da "Lei nº 657, de 08 de setembro de 1994", passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar escritura de doação de 36 (trinta e seis) lotes de terrenos e respectivas casas residenciais neles edificadas, situados no bairro Gomes desta cidade, cujas doações são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público, às seguintes pessoas:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da Lei nº 657/1994 a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:057C81E9

LEIS
LEI N° 3.822/2023

LEI Nº 3.822, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 20.000,00

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.001 - Secretaria Municipal de Educação – Gabinete da Secretaria de Educação
12.122.301.4.094 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
339032 – Serviços de Consultoria ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.802.4.037 – Manutenção dos CEMEIS
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:604D4433

LEIS
LEI N° 3.823/2023

LEI Nº 3.823, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 800.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.041 – Manutenção das Creches
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 800.000,00

TOTAL ..... R$ 800.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:F0B68035

LEIS
LEI N° 3.825/2023

LEI Nº 3.825, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 993.300,00, Revoga a Lei nº 3.789, de 27 de fevereiro de 2022 e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 993.300,00 (novecentos e noventa e três mil e trezentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
11.001 – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo
04.125.0301.4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica ..... R$ 993.300,00

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

TOTAL ..... R$ 993.300,00

Art. 3º Para abertura do crédito adicional fica criada a seguinte Ação no Plano Plurianual vigente:
Ação: 4.162 – Cadastro Técnico Multifinalitário
Meta: Elaboração de Cadastro Territorial Multifinalitário
Produto: Cadastro Territorial realizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.789, de 27 de fevereiro de 2023.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:EEBC06C5

LEIS
LEI N° 3.826/2023

LEI Nº 3.826, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 162.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8.050 – Parceria com Entidades de Atenção à Saúde
335043 – Subvenções Sociais ..... R$ 162.000,00

TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro apurado do Exercício de 2022.
TOTAL ..... R$ 162.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:50A21186

LEIS
LEI N° 3.828/2023

LEI Nº 3.828, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

08.002 - Secretaria Municipal de Educação – Ensino Municipal
12.365.803.4.040 – Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício de 2022.

TOTAL ..... R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:491A0D0B

LEIS
LEI N° 3.827/2023

LEI Nº 3.827, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 200.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
09.003 – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Tributação, Fiscalização e Cadastro
04.123.301.4.053 – Manutenção das Atividades do Setor de Cadastro e Tributação
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação ..... R$ 200.000,00

TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.
TOTAL ..... R$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 24 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:B9B66E09

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM O INSTITUTO MARCOS MORAES - PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2023

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, justificar a ausência de Chamamento Público para celebração de parceria através de Termo de Fomento **nº 006/2023** com o **Instituto Marcos Moraes-IMM**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, §7º do Decreto Municipal nº304/2016, para atender à Emenda Impositiva **0001-06**, da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG previamente destinada a referida entidade, pelos motivos a seguir descritos:

De acordo com o artigo 29 da lei 13019/*2014 "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público..."* e ainda de acordo com o art. 24, §7º do Decreto Municipal 304/2016 "*Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público..."*

Sendo assim, verifica-se que a celebração da parceria sem Chamamento Público, se enquadra na base jurídica supracitada, tendo em vista que está prevista na emenda impositiva **nº 0001-06** da Câmara Municipal com indicação especifica à entidade, a saber:

*"Projeto/ativ.: **8.153**- Parceria com o Instituto Marcos Moraes de Lagoa da Prata – **3.3.50.43** – Subvenções Sociais para o Instituto Marcos Moraes-IMM, inscrito no CNPJ nº 31121046/0001-92, no valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)"*

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração direta do Termo de Fomento, dispensado de Chamamento Público, conforme art. 29, Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 24, § 7º do Decreto Municipal 304/2016.

Lagoa da Prata, 27 de Abril de 2023.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:F6D6C854

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 002/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA"- PRC 004/2023

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração do Termo de Colaboração 002/2023, entre o município de Lagoa da Prata e a "Associação Municipal de Apoio
Às Vítimas de Violência", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 004/2023
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura de Lagoa da Prata através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Municipal de Apoio Às Vítimas de Violência- AMAVIDA, visando atendimento socioassistencial às crianças e adolescentes institucionalizados sob medida protetiva de abrigo".
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024.
Valor do Repasse: R$ 197.733,66 (cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:F50263C5

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA"-PRC 005/2023

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração do Termo de Colaboração 003/2023, entre o município de Lagoa da Prata e a "Associação Municipal de Apoio
Às Vítimas de Violência", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 005/2023
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura de Lagoa da Prata através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Municipal de Apoio Às Vítimas de Violência- AMAVIDA, visando atendimento socioassistencial às crianças e adolescentes institucionalizados sob medida protetiva de abrigo".
Vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024.
Valor do Repasse: R$ 886.308,24 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:89CB4729

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 001/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAL DE LAGOA DA PRATA"-PRC 007/2023

O Município de Lagoa da Prata torna pública a celebração do Termo de Fomento 001/2023, entre o município de Lagoa da Prata e a "Associação de Pais e Amigos de Excepcional de Lagoa da Prata", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de Inexigibilidade, nos termos do artigo 31 da lei 13.019/2014 e artigo 41 Decreto Municipal 304/2016.
Processo Administrativo: 007/2023
Objeto: "Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos de Excepcional-APAE de Lagoa da Prata, visando proporcionar serviço de proteção social especial de média complexidade , CENTRO DIA, com o propósito de promover a autonomia, cuidado, autocuidado, estimular as diversas formas de comunicação e promover participação social efetiva dos usuários e suas famílias."
Vigência: 29/04/2023 a 30/04/2024.
Valor do Repasse: R$ 375.427,17 (trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezessete centavos)

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Ivana Dalvani Campos de Almeida Freitas
Código Identificador:E38CD36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ABERTURA DO PREGÃO N.º 017/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA E 3 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO n.º 017/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A LOCAÇÃO DE 1 (UMA) MOTONIVELADORA E 3 (TRÊS) CAMINHÕES BASCULANTES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA.**
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Motivo: Em atendimento ao Memorando nº 117/2023 da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública.
NOVA Data de abertura: 12/05/2023 às 13:00 horas.

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
27/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:00A51F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **LUIZ ANTONIO BORGES COMERCIO & SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ n° **29.999.047/0001-92**, visando o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, sem caráter de exclusividade, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n° 146/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2023.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

SABRINA ELEN DE NOVAES.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:01D075E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2023

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa **LUIZ ANTONIO BORGES COMERCIO & SERVICOS,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas sob o CNPJ n° **29.999.047/0001-92**, visando o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de equoterapia, sem caráter de exclusividade, conforme especificações e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2023 no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), conforme Processo n° 146/2023, Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2023.

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:A211DD7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 41/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRELHAS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 41/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E**

INSTALAÇÃO DE GRELHAS PARA CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS URBANAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 17/05/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/05/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,

27/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:1F91401E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO DA ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023 - PRC 057/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ABERTURA da Tomada de Preços n° 002/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL DOUTOR JACINTO CAMPOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Empresas **HABILITADAS** para este CERTAME:

· A/C CONSULTORIA & SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA
· DFT PROJETOS LTDA
· HERBERT VINÍCIUS DA SILVA SOUZA – ME
· IATAROLA CONSTRUÇÕES LTDA
· PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS EM ENGENHARIA LTDA

Empresas **INABILITADAS** para este CERTAME:

· DELINEAR ENGENHARIA LTDA
· OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS LTDA
· RJ MORAIS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

Não havendo manifestação de intenção de interpor recurso, a CPL marcará e publicará da data para abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS.

Comissão Permanente de Licitações, 27/04/2023.

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:65CCC5B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO TIPO ELETRÔNICO N.º 31/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação na modalidade PREGÃO Tipo ELETRÔNICO n.º 31/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA PUBLICA, TENDO EM VISTA O AUMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA MELHOR ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES E EQUIPAMENTOS. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de abertura: 18/05/2023 às 9h00min.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 27/04/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial, 27/04/2023

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:03FE5F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
EXTRATO DA LEI MUNICIPAL 899/2023

> "Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências"

O Povo do Município de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e publico a Lei 899/2023 que entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos - mg, 26 de Abril de 2023

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:8FA38F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI MUNICIPAL 900/2023

> DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SALA DE LEITURA - DA BIBLIOTECA DE ESCOLA MUNICIPAL MARIA DILMA FERNANDES FONSECA, DE LAGOA DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Lagoa dos Patos – MG, por seus representantes legais aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – A biblioteca, sala de leitura da Escola Municipal Maria Dilma Fernandes Fonseca, fica, doravante, denominada Biblioteca Álvaro Batista Duarte.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 26 de abril de 2023.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:971DE67F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Proc. 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL PARA SRP nº 011/2023 – Registro de preço para aquisição de massa asfáltica e agregados para atender as necessidades da secretaria de obras, transportes e serviços urbanos do Município de Lagoa dos Patos/MG. **ARP 022/2023**- Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. André Nunes Figueiredo, CPF 078.774.876-57 p/ **CONSTRUTORA CONNAGE LTDA-ME, CNPJ 11.467.359/0001-90** – 27/04/2023- Vigência: 12 meses (27/04/2024).

PROC. 011/2023 CREDENCIAMENTO nº 001/2023 INEXIGIBILIDADE nº 002/2023 - Contratação de profissionais médicos plantonistas em escala de 12 horas e feriados para prestação de serviços médicos no atendimento a urgências e emergências no Município de Lagoa dos Patos/MG. **Termo de Credenciamento 006/2023 -** Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Thiago Cardoso, inscrita no CPF nº 095.725.536-58 p/ **PREVMEDIC CARDOSO LTDA** - CNPJ **45.280.259/0001-71 -** valor total de **R$ 513.335,20 (quinhentos e treze mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)** -26/04/2023 - Vigência: 12 meses (26/04/2024).

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Lagoa dos Patos-MG, 27 de abril de 2023

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:7280FFC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO RP 056/2023

Abertura do Pregão Eletrônico nº 056/2023, Processo Licitatório nº 081/2023 no dia 15/05/2023 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço móvel pessoal (SMP), nas modalidades de serviços de e-mail móvel, serviços de acesso internet móvel, serviços de acesso GPRS/EDGE/3g/4g, serviços de controle de gastos móveis e fornecimento de aparelhos celulares e modens 4g. O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br** http://www.bbmnetlicitacoes.com.br/.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:BB16276D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 024/2023

Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo Licitatório nº 033/2023 as seguintes empresas: Ecologica Servicos e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 04.201.601/0001-13, Valor R$ 1.745.000,00; Construtora Remo LTDA, CNPJ: 18.225.557/0001-96, Valor R$ 1.600.000,00. Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação de IP com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do Município de Lagoa Santa/MG - Pacote 11.

Lagoa Santa em 26/04/2023

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:07AAD616

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO - CP 002/2023

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 002/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Dona Naná, com recursos próprios do Município e vinculados da Secretaria de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: Arpan Engenharia Eireli, valor global de R$ 7.425.898,55 (sete milhões quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 27/04/2023

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C48C2014

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.025, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece o regime de plantão para profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, para atuação nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, no tratamento dos casos de dengue e chikungunya.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido temporariamente o regime de plantão para profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, com atuação nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, no tratamento dos casos de dengue e chikungunya.

§ 1º A prestação dos serviços de que trata o caput, deste artigo será realizada em razão da necessidade emergencial de ampliar o atendimento assistencial nas Unidades de Saúde enquanto perdurarem os elevados índices de dengue e chikungunya no Município.

§ 2º O pagamento dos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, trabalhador autônomo, será formalizado através do Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, documento comprobatório da execução dos serviços.

§ 3º A prestação dos serviços se dará de forma eventual e não ensejando, em hipótese alguma, vínculo empregatício com o Município de Lagoa Santa

§ 4º O pagamento se dará mediante Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, e somente será efetivado ao profissional devidamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, mediante comprovação da regularidade fiscal.

§ 5º É vedada a atuação dos profissionais de que trata o caput deste artigo, na recomposição de equipes de saúde já existentes.

Art. 2º Os valores devidos aos profissionais emitente de Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA, para cada plantão de 12 (doze) horas efetivamente realizado está disposto no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. No regime de plantão de que trata esta Lei, os profissionais atuaram distribuídos da seguinte forma:

I - 04 (quatro) técnicos de enfermagem/dia, das 07:00 às 19:00 horas;

II - 02 (dois) técnicos de enfermagem/noite, das 19:00 às 07:00 horas;

III - 02 (dois) enfermeiros/dia, das 07:00 às 19:00 horas;

IV - 01 (um) enfermeiro/noite, das 19:00 às 07:00 horas;

V - 02 (dois) médicos dia, das 07:00 às 19:00 horas;

VI - 01 (um) médico noite, das 07:00 às 19:00 horas.

Art. 3º A realização de plantões pelos profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que prestarão serviços nas Unidades de Saúde do Município de Lagoa Santa, levará em conta os seguintes criterios de prioridade:

I - profissionais do quadro municipal, concursados ou contratados;

II - profissionais aprovados nos processos seletivos de provas, ou provas e titulos;

III - profissionais aprovados nos processos seletivos simplificados;

IV - demais profissionais, enfermeiros e técnicos de enfermagem, devidamente registrado em seu conselho de classe.

Art. 4º Os profissionais não farão jus a nenhum benefício em razão da prestação do serviço a que se refere esta Lei, senão o previsto no art. 2º, não sendo devidos 13º (décimo - terceiro) salário, férias, férias proporcionais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS ou qualquer outro direito ou benefício devido ao servidor público do Município de Lagoa Santa.

Art. 5º As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 02.06.01.10.301.0019.3.3.90.36.00 – Ficha 645 e nº 02.06.01.10.305.0023.2248.3.3.90.36.00 – Ficha 751.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, vigorando seus efeitos até 31 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO				
SERVIÇO	CARGO HORÁRIA INDIVIDUAL	VALOR UNITÁRIO/ MÉDICO	VALOR UNITÁRIO/ ENFERMEIRO	VALOR UNITÁRIO/ TECNICO ENFERMAGEM
Plantão Diurno - Segunda a sexta	12 horas	R$ 1.364,00	R$ 460,00	R$ 150,00
Plantão Noturno - Segunda a sexta	12 horas	R$ 1.483,00	R$ 495,00	R$ 165,00
Plantão Diurno - Sábado	12 horas	R$ 1.582,00	R$ 525,00	R$ 175,00
Plantão Noturno -Sábado	12 horas	R$ 1.582,00	R$ 525,00	R$ 175,00
Plantão Diurno - Domingos e feriados	12 horas	R$ 1.631,00	R$ 540,00	R$ 180,00
Plantão Noturno - Domingos e feriados	12 horas	R$ 1.631,00	R$ 540,00	R$ 180,00

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B3F43C1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.026, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar a importância de até R$ 168.624,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais) à Federação Mineira de Ginástica, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de até R$ 168.624,00 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais) à Federação Mineira de Ginástica, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.228.577/0001-10.

§ 1º O repasse será autorizado, pela Secretaria Municipal de Fazenda conforme disponibilidade financeira do Município de Lagoa Santa.

§ 2º O repasse se dará de forma parcelada conforme Plano de Trabalho aprovado, sendo as parcelas depositadas em conta corrente da Federação Mineira de Ginástica.

Art. 2º A Federação Mineira de Ginástica utilizará o recurso estritamente para arcar com as despesas referentes à execução da Escolinha de Ginástica no Município de Lagoa Santa, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Federação e aprovado pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria de Esporte e Lazer.

Art. 3º O recebimento dos repasses de que trata a presente Lei, está condicionado à apresentação pelo Presidente da Federação de Ginástica dos seguintes documentos, atualizados, à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

I - documento/declaração que comprove o pleno e regular funcionamento e o cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - plano de trabalho, aplicação de recursos e prestação de contas do repasse recebido;

III - declaração do dirigente da entidade sem fins lucrativos, acerca da não ocupação por nenhum de seus diretores de cargos comissionados de direção, chefia e assessoria, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau na Administração Pública municipal;

IV - cópia atualizada do Cartão do CNPJ;

V - cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

VI - cópia de Ata de Assembléia ou Termo de Posse dos atuais dirigentes;

VII - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da Federação Mineira;

VIII - cópia de comprovante de endereço do Representante legal da Federação Mineira;

IX - cópia da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, FGTS;

X - cópia da Certidão Negativa de Débitos federal, estadual e municipal.

XI - demais documentos que venham a ser solicitados com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º A prestação de contas e demais condições referentes à realização da Escolinha de Ginástica pela Federação Mineira de Ginástica, deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.50.43.00 - Ficha 574, prevista na Lei Orçamentária anual;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:C3086332

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.027, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Programa "A Rua é Nossa" no Município de Lagoa Santa.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, o Programa "A Rua é Nossa", com a finalidade de promover o lazer, o esporte e a cultura.

Art. 2º O Executivo procederá ao fechamento de trechos de vias públicas em dias e horários predefinidos para que possa ser utilizado pela população em geral para a prática de atividades de lazer, esporte ou cultura, tornando o espaço público lugar de encontro social.

Art. 3º Compete ao Executivo, após o correspondente estudo de viabilidade, regulamentar por Decreto quais as vias públicas farão parte do programa, indicando os dias e horas de sua execução, quando, então, restará vedado o trânsito de veículos automotores, salvo para os moradores da área objeto do programa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:190DED49

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.028, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Protocolo Mulher Segura de atuação e de prevenção a ser adotado em ambientes de entretenimento, hospedagem e de lazer - públicos e privados - onde ocorram situações configuradoras de violência sexual contra as mulheres, e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece o Protocolo Mulher Segura de atuação e prevenção, a ser adotado por hotéis, casas de espetáculos de qualquer natureza, bares, boates, motéis, restaurantes, além de eventos públicos ou privados, em cujo âmbito venham a ocorrer situações configuradoras de violência sexual contra as mulheres.

§ 1º Por violência sexual compreende-se toda ação que obrigue a mulher a manter contato sexual, físico ou verbal, ou a participar de outras relações sexuais com uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça ou qualquer outro mecanismo que anule ou limite a sua vontade pessoal.

§ 2º Compreende-se também como violência sexual o fato de o agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros.

Art. 2º Denunciada uma situação configuradora de violência sexual, por iniciativa da vítima ou de terceiros, caberá aos responsáveis pelos estabelecimentos e eventos, previstos no caput do artigo 1º, os seguintes e imediatos procedimentos:

I - Destacar alguém, preferencialmente mulher, que trabalhe no estabelecimento ou para o evento, preparado para pronto atendimento à vítima denunciante;

II - Levar a vítima para local seguro, dentro do estabelecimento ou em espaço separado em eventos públicos, para que lhe sejam prestados os primeiros cuidados de emergência, providenciando se possível, para que ela se faça acompanhar de pessoa de seu conhecimento ou confiança;

III - Acionar os agentes de segurança pública para comparecimento ao local do fato;

IV - Informar a vítima sobre as alternativas à sua disposição, principalmente o atendimento médico e encaminhamento aos serviços sociais e a denúncia à Polícia;

V - Acompanhar a vítima, para tanto disponibilizando-lhe o meio de transporte para efetivação da providência por ela escolhida;

VI - Proceder de imediato à abordagem do agressor, se possível, separando-o do local onde estiver a vítima, possibilitando a necessária abordagem pelos agentes de segurança pública;

VII - Buscar sempre conferir máxima efetividade à decisão manifestada pela vítima, tendo em conta sua autonomia;

VIII - Colocar-se prontamente à disposição dos órgãos de segurança pública, para tanto disponibilizando informações e dados necessários à identificação do possível agressor e ao pleno resguardo da dignidade humana da vítima, visando sempre à adequada apuração dos fatos.

Art. 3º Os proprietários dos estabelecimentos ou os promotores de eventos públicos ou privados que adotarem por completo as medidas estabelecidas no artigo 2º e comprovarem a capacitação de seus empregados, inclusive terceirizados, para socorrer e encaminhar adequadamente as vítimas de violência sexual receberão o Selo Mulher Segura.

Parágrafo único. Perderá o Selo Mulher Segura o estabelecimento ou a empresa de eventos que, diante da ocorrência de violência sexual, deixar de cumprir, adequadamente, os procedimentos elencados nesta Lei.

Art. 4º Os proprietários dos estabelecimentos ou os promotores de eventos públicos ou privados deverão afixar cartazes informativos com o seguinte conteúdo: "Denuncie se você está sendo vítima do crime de violência sexual contra as mulheres! Estamos prontos para receber sua denúncia e ajudá-la no que for necessário".

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:18242028

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.029, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo a instituir a Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro no entorno da Praça Efigênia Guimarães.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo, com fulcro nos art. 23, III e IV e art. 30, inciso IX, da Carta Magna e art. 18, IV da Lei Orgânica Municipal, a instituir a Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro, no entorno da praça Efigenia Guimarães.

Art. 2º A instituição da Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro será fator de desenvolvimento econômico e social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural, religioso e natural.

Parágrafo único. O Executivo deverá vetar atos cujos efeitos sejam desagregadores sobre a vida das comunidades envolvidas em atividades turísticas, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e à cultura da localidade.

Art. 3º O Executivo regulamentará o uso e ocupação do solo na Zona de Interesse Turístico do Morro do Cruzeiro considerando as seguintes diretrizes gerais:

I - Organizar atividades comerciais e de serviços para o atendimento do turismo, vedados empreendimentos industriais e comerciais que representem risco ao meio ambiente;

II - Orientar a ocupação urbana para manutenção da qualidade de vida e sustentabilidade do entorno.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:77DDD031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.323, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Institui a Comissão Especial de Seleção de monitoramento e avaliação para acompanhamento do Edital FUMPAC nº 01/2023 – Premiação Pessoa Física e Jurídica - Celebrações: Festas e Festivais Tradicionais Populares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comissão Especial de Seleção no âmbito Secretaria Municipal de Bem Estar Social - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pelos procedimentos correspondentes ao processo de análise, seleção e acompanhamento das propostas.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção do Edital de Prêmios será composta pelos seguintes servidores:

I - Nínive Campos Castro - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

II - Isadora Senra Prado - Secretaria Municipal de Bem Estar Social;

III - Cleito Pinto Ribeiro - Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 1º A Comissão Especial de Seleção será presidida pela servidora efetiva Isadora Senra Prado da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

§ 2º A Comissão Especial de Seleção de que trata este artigo poderá contar com o apoio técnico de especialistas, representantes da Sociedade Civil.

Art. 3º A Comissão Especial de Seleção do edital 'Celebrações: Festas e Festivais Tradicionais Populares' ficarão encarregadas dos trabalhos de análise do mérito, classificação e acompanhamento das propostas, de toda a documentação apresentada durante as fases do Edital, habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, avaliação de questionamentos e recursos, critérios de avaliação, pontuação e documentação técnica, embasados no edital publicado.

§ 1º A Comissão deverá examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do respectivo Edital.

§ 2º A Comissão terá autonomia para a análise técnica e para decisão quanto aos projetos apresentados, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos no Edital nº 01/2023.

§ 3º A Comissão elaborará relatório técnico para proferir o julgamento final da Habilitação/Classificação das propostas aprovadas e emitir parecer de análise da prestação de contas final.

§ 4º Compete à Comissão solicitar, sempre que necessário, o acesso aos documentos relativos aos selecionados, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos públicos;

Art. 4º Os trabalhos realizados pela Comissão Especial de Seleção são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:25E51DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.888, DE 25 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o loteamento denominado "Alto Belvedere", referente a uma área total de 106.360,55m² (cento e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Sítio Caiçara", neste Município de Lagoa Santa - MG, propriedade de Alto Belvedere Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 4300/2018, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) no projeto urbanístico do loteamento e a Certidão de

Anuência Prévia Metropolitana nº 38/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000414/2021-77;

Considerando o Termo de Compromisso n° 003/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Alto Belvedere Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "Alto Belvedere", com área total de 106.360,55 m² (cento e seis mil, trezentos e sessenta metros quadrados e cinquenta e cinco centímetros quadrados), propriedade de Alto Belvedere Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (CNPJ nº: 31.593.682/0001-17), objeto da matrícula nº 54.941, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

I - 13 (treze) quadras;

II - 115 (cento e quinze) lotes;

III - 01 (uma) área institucional medindo 5.341,82m²;

IV – espaços livres de uso público (áreas verdes) com área total de 10.890,32m²;

V – 01 (uma) área de servidão de drenagem medindo 92,26m²;

VI - sistema viário com área total de 24.933,22m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

QUADRA	LOTES	ZONEAMENTO
01	01	C1
02	01, 02 e 03	R3
03	01	C1
	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15	R3
04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13 e 14	R2
	08, 09 e 10	C1
05	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07	C1
06	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13 e 14	R2
	08, 09, 10 e 11	C1
07	01 e 02	R3
08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14 e 15	R2
	07, 08, 09 e 10	C1
09	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	C1
10	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11 e 12	R2
	06, 07, 08 e 09	C1
11	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09	R2
12	01, 02 e 03	R2
	04, 05, 06, 07 e 08	C1
13	01, 02, 03, 04, 05 e 06	C1

Art. 3º É responsabilidade da Loteadora - Alto Belvedere Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 003/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida perante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 003/2023/SDU e do Processo Administrativo nº 4300/2018, serão de inteira responsabilidade da Loteadora, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pela Loteadora.

Art. 6º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 003/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 4300/2018.

Art. 7º A Loteadora deverá providenciar, às suas expensas, o registro individual de cada área pública gerada pelo parcelamento aprovado por este Decreto.

Art. 8º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 9º Após o registro imobiliário, a loteadora obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do parcelamento e as matrículas individuais das áreas públicas.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:1B54494B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.892, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Altera e atualiza a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa/MG, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

Considerando o art. 6º, I, "d", da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Considerando o Decreto Municipal n° 3.289, de 08 de fevereiro de 2017 que reorganiza, regulamenta e normatiza as atribuições da Comissão Permanente de Farmacoterapêutica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Política Nacional de Medicamentos, estabelecida pela Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estabelecida pela Resolução nº 388, de 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a necessidade de selecionar medicamentos essenciais, capazes de solucionar a maioria dos agravos à saúde da população mediante uma terapia medicamentosa eficaz e segura;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada e atualizada a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para o biênio 2023/2025, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A REMUME está organizada nos seguintes grupos:

I - Grupo 1: Medicamentos da Atenção Básica;

II - Grupo 2: Medicamentos da Saúde Mental;

III - Grupo 3: Medicamento Odontológico;

IV - Grupo 4: Medicamentos do Componente Estratégico;

V - Grupo 5: Insumos da Atenção Básica;

VI - Grupo 6 : Via Comissão de Farmacoterapêutica.

Parágrafo único. A REMUNE deverá ser atualizada a cada 02 (dois) anos.

Art. 3º O Poder Público deverá dar ampla divulgação à Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUNE.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a racionalização dos medicamentos descontinuados pela REMUME para evitar desperdícios garantindo economicidade dos recursos públicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar para a população os medicamentos elencados na REMUME, atendida a disponibilidade administrativa.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.867, de 09 de setembro de 2019.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2746661A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.745 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR Juliana Batista Rodrigues Fraga** na Função Gratificada de **Vice-Diretor Escolar II.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de abril de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:7BB6C7B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.895, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.777, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 3.777, de 28 de setembro de 2015;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prevenção, acolhimento de denunciante, registro da denúncia, conciliação, apuração e punição da prática de assédio moral, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Considera-se assédio moral toda ação, gesto ou palavra, praticada de forma repetitiva por agente público no exercício da função que tenha por objetivo ou efeito atingir a autoestima e a autodeterminação de outro agente, fazendo-o duvidar de si e de sua competência, implicando em danos ao ambiente de trabalho, atentando contra seus direitos ou sua dignidade, comprometer sua saúde física ou mental ou seu desenvolvimento profissional.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, constituem situações que podem configurar a prática de assédio moral:

I - desqualificar, reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem de agente público, valendo-se de posição hierárquica ou funcional superior, equivalente ou inferior;

II - desrespeitar limitação individual de agente público, decorrente de doença física ou psíquica, atribuindo-lhe atividade incompatível com suas necessidades especiais;

III - tomar crédito de idéias, propostas, projetos ou de qualquer trabalho de outrem;

IV - menosprezar o agente público em quaisquer escolhas, em função de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, posição social, preferência ou orientação política, sexual ou filosófica;

V - sonegar informações que sejam necessárias ao desempenho de suas funções ou úteis a sua vida funcional;

VI - espalhar e ou divulgar rumores e comentários maliciosos ou fomentar boatos inidôneos, bem como praticar críticas reiteradamente ou subestimar os esforços, que atinjam a dignidade do agente público, submetendo-o a situação vexatória;

VII - isolar o agente público, de contatos com seus superiores hierárquicos e com outros agentes públicos sujeitando-o a receber informações, atribuições, tarefas e outras atividades somente através de terceiro;

VIII - subestimar, em público, as aptidões, os esforços e competências do agente público;

IX - expor o agente público a efeitos físicos ou mentais adversos, em prejuízo de seu desenvolvimento pessoal e profissional;

X - valer-se de cargo ou função para induzir ou persuadir agente público a praticar ato ilegal ou deixar de praticar ato determinado em lei.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - assédio moral vertical:

a) descendente, aquele praticado pelo superior hierárquico contra o seu subordinado;

b) ascendente, aquele praticado pelo subordinado contra o seu superior hierárquico;

II - assédio moral horizontal, aquele praticado por agentes públicos que estão no mesmo nível hierárquico, inexistindo entre eles relações de subordinação;

III - assédio moral misto, aquele praticado contra uma mesma pessoa por mais de um agente público, simultaneamente, nas modalidades vertical e horizontal.

CAPÍTULO II

DA PREVENÇÃO À PRÁTICA DE ASSÉDIO MORAL

Art. 4º Para fins de prevenção à prática de assédio moral, terão prioridade as seguintes ações, sem prejuízo de outras que venham a ser desenvolvidas pela Comissão Permanente de Assédio e/ou pela área de Recursos Humanos do Poder Executivo:

I - inserir módulo específico sobre saúde do agente público e assédio moral nos cursos de desenvolvimento gerencial ofertados para ocupantes de cargos de direção e chefia, bem como no treinamento introdutório e nas ações de desenvolvimento realizadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - promover treinamento para agentes públicos que atuam na área de Recursos Humanos, com conteúdo que possibilite identificar as condutas caracterizadas como assédio moral;

III - promover o acolhimento dos reclamantes e prestar orientações ao reclamante e ao reclamado;

IV - difundir e implementar medidas preventivas à prática do assédio moral no respectivo órgão ou entidade e incentivar a conciliação entre as partes envolvidas;

V - realizar cursos de capacitação em conciliação para os agentes públicos que atuam na área de Recursos Humanos;

VI - efetuar contínuo processo educacional de prevenção à prática de assédio moral por meio da promoção de debates e palestras, produção de cartilhas e material gráfico informativo, videoconferência e fóruns;

VII - realizar debates, palestras, seminários, ações itinerantes e outros eventos de Conscientização, Prevenção e Combate à Prática de Assédio Moral no Âmbito da Administração Municipal;

VIII - executar ações de prevenção, considerando a análise das informações produzidas a partir do recebimento de denúncias pela Comissão.

§ 1º As ações a que se refere este artigo serão orientadas pela Comissão Permanente de Assédio Moral e pela Diretoria Municipal de Controle Interno.

§ 2º Participarão das ações de que tratam os incisos II a V, preferencialmente, os agentes públicos da comissão de assédio, bem como profissionais voltados à promoção da qualidade de vida ou saúde do agente.

Art. 5º O agente público poderá informar, anonimamente ou não, por meio de contato telefônico, sistema eletrônico de ouvidoria e outros canais disponibilizados pela Comissão, sobre indícios de práticas, em seu ambiente de trabalho, que possam ser configuradas como assédio moral de acordo com o definido neste Decreto.

§ 1º A Ouvidoria encaminhará as informações de que trata o*caput*para a Comissão com o objetivo de que sejam aplicadas medidas da política de correção e prevenção ao assédio moral na unidade de trabalho de onde partiu a informação.

§ 2º As medidas de que trata o § 1º, serão definidas pela Comissão por meio de fluxos e protocolos.

§ 3º As informações de que trata o*caput*,servirão para o aprimoramento de atividades preventivas de sensibilização e de treinamento.

CAPÍTULO III

DA SAÚDE DO AGENTE PÚBLICO

Art. 6º A Comissão de Assédio Moral juntamente com o **Setor de Medicina e Segurança do Trabalho** definirão diretrizes para acompanhamento dos agentes públicos envolvidos em episódios de assédio moral.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no*caput*, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - recomendação de acompanhamento psicológico aos agentes públicos envolvidos em episódios de assédio moral;

II - proposição de medidas ao órgão ou entidade de lotação do agente, com o objetivo de apoiar sua reinserção no trabalho;

III - registro e consolidação de informações sobre licenças e afastamentos de agentes em decorrência de patologias associadas ao assédio moral, mediante estudos que confirmem a existência de nexo causal entre o adoecimento físico ou psíquico e a situação de assédio.

CAPÍTULO IV

DO ACOLHIMENTO DA DENÚNCIA, DO REGISTRO E DA CONCILIAÇÃO

Seção I
Do Acolhimento do Denunciante e do Registro da Denúncia

Art. 7º O acolhimento do denunciante será realizado por membros da Comissão Permanente de Assédio Moral, aos quais caberá:

I - realizar a escuta de modo a garantir a confidencialidade das informações apresentadas;

II - informar ao denunciante sobre noções gerais acerca da prática de assédio moral e os respectivos procedimentos de prevenção e enfrentamento;

III - informar ao denunciante dos trâmites referentes à formalização da denúncia, bem como orientar a respeito dos elementos relevantes a serem apresentados na manifestação.

Parágrafo único. O responsável pelo acolhimento não se pronunciará sobre a caracterização ou não de assédio moral no caso concreto apresentado pelo denunciante.

Art. 8º O procedimento para o registro da denúncia de assédio moral será iniciado:

I - por provocação da parte ofendida ou por meio de representante legal devidamente constituído para o ato;

II - pela autoridade que tiver ciência ou notícia da prática de quaisquer condutas que possam configurar assédio moral, conforme o disposto neste Decreto.

III - por agente público ou terceiro que tenha conhecimento de condutas que possam configurar a prática de assédio moral em órgão ou entidade da administração pública.

§ 1º Para fins do disposto no*caput*, o registro da denúncia de assédio moral será realizado mediante contato telefônico, sistema eletrônico de ouvidoria e outros canais disponibilizados pela Comissão.

§ 2º Recebida a denúncia, a Comissão fará contato com o denunciante para informar os procedimentos de tramitação da denúncia e, se necessário, solicitar informações complementares sobre o fato.

§ 3º A Comissão analisará previamente a existência de elementos mínimos da irregularidade ou de indícios que permitam à administração pública identificar a plausibilidade da denúncia, possibilitando ao denunciante o registro da sua manifestação e o

encaminhamento à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar ou para procedimento conciliatório.

§ 4º Caso a denúncia seja apresentada por terceiro, a Comissão realizará contato com o suposto assediado para verificar seu interesse em dar continuidade ao processo e, em caso negativo, será considerada informação para subsidiar ações de prevenção.

Seção II
Da Conciliação

Art. 9º A conciliação será realizada pela Comissão de Assédio.

Parágrafo único. Caso a denúncia envolva algum membro da Comissão ou sua chefia imediata, a autoridade máxima do órgão deverá indicar um novo representante da administração, para o caso específico.

Art. 10. No ato do acolhimento, a Comissão deverá verificar o desejo de conciliação por parte do denunciante.

Art. 11. Os membros da Comissão deverão participar de capacitação cujo conteúdo compreenderá técnicas de conciliação e solução de conflitos e outros temas relacionados à prevenção à prática de assédio moral.

Seção III
Do Procedimento de Conciliação

Art. 12. Compete à Comissão Permanente de Assédio:

I - em caso de conciliação, notificar formalmente os agentes públicos envolvidos, constando data, horário e local da audiência de conciliação;

II - realizar a audiência de conciliação entre as partes envolvidas, propondo soluções práticas para os conflitos relatados.

Parágrafo único. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, a fim de preservar a intimidade das partes envolvidas.

Art. 13. Encerrados o procedimento de conciliação, com ou sem êxito, o resultado deverá ser reduzido a termo e assinado pelas partes, com a declaração de realização do procedimento conciliatório.

§ 1º Obtida a conciliação, será ela reduzida a termo assinado pelas partes, constando as soluções acordadas.

§ 2º Não havendo interesse da parte denunciada em participar de audiência de conciliação ou não obtido o acordo na fase de conciliação, a comissão realizará o registro da denúncia para os procedimentos de apuração via Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a denúncia com toda a documentação que instruir o procedimento.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Compete à Diretoria de Controle Interno expedir normas complementares para execução deste Decreto e solucionar os casos nele omissos.

Art. 15. A Comissão deverá elaborar relatório estatístico anual ou em periodicidade distinta, conforme legislações específicas, relativo às reclamações sobre a prática de assédio moral.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:9C13C5DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.746 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR A Pedido, Camila Costa Machado de Lima** do cargo em provimento efetivo de **Procurador Municipal.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 27 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E4163DD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.747 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
Ana Flávia Maia de Andrade do cargo de provimento em comissão de **Gerente Regional da Policlínica Leste.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:2F49E4E4

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.748 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais **torna sem efeito o Ato nº 7.715 de 29 de março de 2023,** que trata da nomeação de **Claudivan de Souza Ferreira** no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 29 de março de 2023.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEC77643

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.749 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Janaína Márcia do Carmo no cargo de provimento em comissão de **Gerente Regional da Policlínica Leste.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36BDD482

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.750 DE 20 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Filipe Freitas Costa do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Transporte e Trânsito.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:39F97360

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.751 DE 25 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Jane Ferreira de Abreu no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C3DF8753

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 7.752 DE 26 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **NOMEAR**
Claudia Marivone Gonçalves no cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico de Nível Médio.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação**.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C700E27E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **AGATA VIGILANCIA EIRELI**- CNPJ n° 29.826.621/0001-00.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com acréscimo de valores em 17% ao valor do item 03, para o período de 06(seis) meses, o que totaliza um acréscimo de aproximadamente 3,72 % ao valor total do contrato e alteração do subitem 3.12, nos termos do artigo 57, inciso II c/c 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e §1º, da Lei Federal n° 8.666/93 .

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:BF353B3E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SAMMER KEYLA SOUZA CONCEIÇÃO MOLINARI (BANDA D Ø 1) -** CPF nº 056.092.646-42.

Objeto: Contratação do show de artistas de renome regional e local por meio do CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 002/2022 para apresentação durante a Festa do Trabalhador 2023 – Lagoa Santa/MG

Valor: R$ 550,00

Vigência: 26/04/2023 A 01/05/2023

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
538	02.05.05.13.392.0040.2291.3.3.90.36.00

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Adriana Souza Batista
Código Identificador:6AB01CFA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 027/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 042/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES SERVICOS E ACESSORIOS EIRELI** - CNPJ n° 04.884.221/0001-20.

Objeto: registro de preços para compra de bandeiras tamanhos especiais para atender à demanda do mastro da bandeira da rotatória da bíblia.

Vigência: 26/04/2023 a 25/04/2024.

Valor: R$ 104.330,00

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
285	02.04.04.15.452.0032.2159.3.3.90.30.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:9FDA730E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO CESTA - ALIMENTAÇÃO

DECRETO Nº 479, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO BENEFÍCIO CESTA - ALIMENTAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 48, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 843 de 16 de maio de 2006, Lei nº 1.269 de 18 de março de 2022 e a Lei nº 1.318 de 25 de abril de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores públicos municipais deverão preencher os requisitos enumerados neste artigo para enquaramento na condição de benefício da "Cesta Alimentação".
I – Não ter recebido nenhuma advertência ou suspensão por parte da municipalidade;
II – Não estar respondendo a inquérito ou processo administrativo disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Laranjal;
III – Não estar em gozo de licença sem vencimento.
Art. 2º O enquadramento dos servidores beneficiados pela "Cesta Alimentação" será feita com base no valor bruto do vencimento mensal de cada servidor, nele incluindo todas as vantagens.
Parágrafo único – O valor de benefício será dividido em duas categorias de vencimentos, assim definidas:

Categoria de Vencimentos	Valor	Benefício Cesta-alimentação
1ª Categoria	Até 02 (dois) salários mínimos vigentes	R$ 230,00
2ª Categoria	A partir de 02 (dois) salários mínimos vigentes	R$ 165,00

Art. 3º O servidor que se enquadrar na condição constitucional de acumulação de cargo somente terá direito ao recebimento de um benefício, calculado pela soma total dos dois cargos.
Art. 4º O benefício Cesta Alimentação será concedido aos servidores públicos municipais diretamente na folha de pagamento.
Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 64 de 14 de julho de 2015 e Decreto nº 223 de 22 de março de 2022.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Laranjal, 27 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8EAFE9DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA Nº 01/2023 RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

Errata nº 01/2023
RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº.1.129 de 10 de julho de 2017 e da Resolução CONANDA nº 231/2022 informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2023, referente ao **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Laranjal/MG**, para o exercício do mandato 2024/2027, publicado no Diário Oficial da União em 03, de abril de 2023, edição 3487.

A cláusula 2.2 do edital, passa a ter a seguinte redação:

2.2. Para efeito deste edital, consideram-se, como experiência de atuação na área da criança e do adolescente, as seguintes atividades:
a) motoristas da área de educação;
b) acompanhamento de crianças e/ou adolescentes em atividades religiosas;
c) trabalho de babá;
d) função de pedagogo;
e) magistério para crianças e/ou adolescentes;
f) ter ministrado ou participado de cursos sobre crianças e adolescentes;

O Conselho ressalta que a presente alteração está publicada no site do programa.

Laranjal – MG, 27 de abril de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA XAVIER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:80FC9910

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2023

OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA EPIDEMIOLOGIA E SALA DE FRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL MG.

Empresa vencedora:

J & G OBRAS DE MURIAE LTDA
CNPJ: 05.063.122/0001-40
AVENIDA DR. PASSOS, Nº 125, SALA 03, BARRA, CEP: 36.884-002, MURIAÉ/MG
Valor Global R$254.880,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado em conta corrente do fornecedor, num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Data da assinatura da homologação: 17/04/2023.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9EC72E09

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, J & G OBRAS DE MURIAE LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DA EPIDEMIOLOGIA E SALA DE FRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL MG.
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022
VIGÊNCIA: 25/04/2023 até 25/04/2024
VALOR ESTIMADO: R$254.880,36 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 044/2023, Tomada de Preço nº 003/2023,
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Giovani Cerqueira Correa pela Contratada J & G Obras de Muriae LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B60EED5D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO TERMO ADITIVO 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Laranjal,** Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. Fernando Gonçalves dos Santos, e a Dias E Alvarenga LTDA representada pela Srª Celeste Aida Alvarenga Dias, partes já qualificadas no Processo Licitatório 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam, de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

1º - O item abaixo fica com seu preço aumentado do valor constante, da maneira que se segue:
GASOLINA COMUM passando de R$5,27 para R$5,79

2º - O item abaixo fica com seu preço suprimido do valor constante, da maneira que se segue:
DIESEL BS10 passando de R$6,38 para R$6,19

3º - O aumento acima descrtio se justifica no art. 65, II, "d" da Lei Federal 8.666/93, a fim de se manter o equiilibrio econômico/financeiro inicialmente pactuado, mantendo as demais condições contratadas.

4º - Permanecem inalteradas as demais clausulas contratuais.

Laranjal MG, 19 de abril de 2023.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Contratante

CELESTE AIDA ALVARENGA DIAS
Contratada

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:908D2749

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros de supermercado (alimentícios, material de consumo e utensílios domésticos) para atender a demanda da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.
A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública em todas as suas fases através do Sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET:
• Abertura de Lances: 04/05/2023 – 09h00
• Início da Disputa de Lances: 04/05/2023 – 09h00
• Encerramento da Disputa de Lances: 04/05/2023 – 10h00
• Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
• Edital Cadastrado sob o Número: 04/2023
• Modalidade/Tipo: Dispensa Eletrônica /Menor Preço
• Formalização de Consultas:
• e-mail: licitacao@cmlimeiramg.com
e-sic: https://www.transparencialegislimeirense.com/esic
• https://bbmnet.com.br
Fone/WhatsApp: (34) 3453-1029
• Legislação: Resolução Legislativa nº: 202/2022
• A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública eletrônica, através do Portal de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias | CNPJ: 05.342.088/0001-43 | Rua São Bento, 470 - 14 andar, CEP 01010-001 - Centro - São Paulo SP, no link: https://bbmnet.com.br
• Os interessados poderão obter outras informações através dos canais indicados no item acima, referentes ao Edital, bem como Estudo Técnico Preliminar e outros.

Valor estimado do objeto é de R$ 23.082,78 (vinte e três mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

.

Limeira do Oeste/MG, 27 de abril de 2023.

RONALDO FERREIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Hélen Christina de Freitas Castro
Código Identificador:9B038504

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 66/2023 – PREGÃO Nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 66/2023. PRC Nº 111/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: GUSTAVO VEIGA LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 7.216,50 (SETE MIL REAIS, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 18/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C9066A19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 63/2023 – PREGÃO Nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 63/2023. PRC Nº 111/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 202.379,50(DUZENTOS E DOIS MIL TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 18/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:B30AD051

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 64/2023 – PREGÃO Nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 64/2023. PRC Nº 111/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 411.000,00 (QUATROCENTOS E ONZE MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 18/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7618DBC8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 65/2023 - PREGÃO Nº 026/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2023. PRC Nº 111/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: COMERCIAL OTTO-EIRELLI. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR E FORMULA INFANTIL PARA ATENDER USUÁRIOS ASSISTIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS". VALOR ESTIMADO: R$ 54.750,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

LUZ/MG, 18/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:F49780C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 074/2023 - PREGÃO Nº 012/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2023. PRC Nº 035/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: DEVA VEICULOS LTDA.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO ZERO KM, TIPO FRONTAL, 6X2, FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE SIMPLES, 01(UM) EQUIPAMENTOS ROLL-ON ROLL-OFF, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, 01(UMA) PLATAFORMA TIPO PRANCHA, CAPACIDADE PARA 18 TONELDADAS E 03 CONTEINERES, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICIPIO"**. VALOR ESTIMADO: **R$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENA MIL REAIS).** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES**.

LUZ/MG 24/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0979C5F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 069/2023 – DISPENSA Nº 018/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 069/2023. **PRC Nº 045/2023 – DISPENSA - 018/2023.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DROGARIA POPULAR DE LUZ LTDA A.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA EQUIPAR A UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MÓVEL PLACA RTM 4C08 PARA ATENDER OS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS",** VALOR GLOBAL: **R$31.375,00** (TRINTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). VIGÊNCIA: **12(doze)** meses**.**

LUZ/MG, 19/04/2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:73090294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – PREGÃO Nº 014/2023

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº. 054/2023. PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2023.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, REALIZANDO OS EXAMES, EM APARELHO DO MUNICÍPIO DE LUZ",** conforme Termo de Referência. TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das Propostas: **16/05/2023 as 08:30 horas**. Local: Departamento de Compras, Sala de Licitações nº 238, na Prefeitura Municipal de Luz/MG, situado a Av. Laerton Paulinelli nº 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG. Informações: (37)3421-3030, Ramal 51, de 07:00 as 17:00 horas.

Luz, 27.04.2023.

DENISE V. MACEDO CHAVES –
Pregoeira.
https://www.luz.mg.gov.br/editais.php

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:65D71F1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 27 DE ABRIL DE 2023 - EXONERA FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA

DECRETO S/N.º, DE 27 DE ABRIL DE 2023

EXONERA FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica exonerado do Cargo em Comissão de Secretário Municipal Interino de Educação, Cultura e Esportes do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, **FABRÍCIO JERÔNIMO CAMARGOS SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 062.325.226-05, portador da Carteira de Identidade N.º MG-14.702.071-SSP/MG, a partir de 25 de abril de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2023.

Luz, 27 de abril de 2023.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:50A9029D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA
Nº. 36, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

Considerando a previsão do parágrafo 1º do artigo 148 e dos artigos 149, 151 e 155 todos da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG;
Considerando a regulamentação do artigo 32, inciso I do Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021;
Considerando o Termo de Ocorrência datado de 20 de abril de 2023 que veio assinado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes e pelo Chefe de Serviços Urbanos;
A Presidente da Comissão Permanente de Sindicância designada pelo Decreto Municipal nº. 3185/2021 de 16 de dezembro de 2021, editado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da Comissão Permanente de Sindicância acerca da plausibilidade da denúncia constante no Termo de Ocorrência datado de 20 de abril de 2023 que veio assinado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes Ilfran Araújo Fonseca matrícula 7123 e pelo Chefe de Serviço Alexandre Martins de Carvalho matrícula 7133, concluindo-se que, a denúncia da irregularidade verificada, em tese, violou previsão do artigo 122, incisos I, III, IV e IX e violação de proibição prevista no artigo 123, inciso II e XIV da Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 – Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral deste Município de Luz/MG.
Art. 2º - Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, à irregularidade na conduta do servidor público deste Município de Luz, **Gutemberg Moreira Oliveira, matrícula 7249, ocupante do cargo de Aux. Serv. Urbanos I – Servente de Pedreiro.**
Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir esta Sindicância observando e aplicando as normas e regulamentos pertinentes, podendo este prazo ser prorrogado.
Art. 4º - Será dada ciência ao servidor conforme a regulamentação prevista no Decreto Municipal nº. 3162 de 04 de novembro de 2021.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de abril de 2023.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Coordenadora de Controle Interno
Matr. 3024 – Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CFAE5595

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE USO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público Instrumento Particular de Cessão de Uso Onerosa de Imóvel celebrado entre o Sindicato Rural de Matutina e o Município. Objeto: Cessão da área de propriedade do Sindicato Rural de Matutina, para o município de Matutina, denominada Parque de Exposição, para uso não exclusivio do Município. Prazo17.04.2023 a 03.10.2024.

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:CB12B422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 40/2023, PREGÃO PRESENCIAL 14/2023, COM ABERTURA DIA 15-05-2023 AS 08:30 HS, COM O OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E ESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DO XXI FESTA DO PRODUTOR RURAL DE MEDEIROS 2023, NOS DIAS 08 A 11 DE JUNHO DE 2023 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MEDEIROS MG**. O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE www.medeiros.mg.gov.br.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:61D40EA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 034/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2023

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.505.347/0001-51, com sede na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, CEP: 35270-000, através de seu Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123 de 14/12/2006 e suas alterações e demais Leis aplicáveis, torna público que fará realizar às 9h do dia 16 de maio de 2023, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino, n.º 15, Centro, Mendes Pimentel, Minas Gerais, CEP: 35270-000, Tomada de Preços, do tipo menor preço por item. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria, em matérias afetas a direito público/administrativo. O Edital de licitação encontra-se disponível no site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel (MG) no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br.

Mendes Pimentel, 27 de abril de 2023.

SIMONE APARECIDA MARIA JOSÉ
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:99477BF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Extrato de ratificação de **Pregão Presencial nº. 050/2023**, objetivando **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica profissional para captação de recursos, através de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal**, passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura às 08h30min do dia 03/05/2023. **LEIA-SE:** 08h30min do dia 09/05/2023. **Pregão Presencial nº. 051/2023**, objetivando **Registro de preços visando contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de radiodifusão sonora, para transmissões de inserções publicitárias de cunho educacional e cultural de interesse da comunidade minasnovense**, passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura às 08h30min do dia 04/05/2023. **LEIA-SE:** 08h30min do dia 10/05/2023. **Pregão Presencial nº. 052/2023**, objetivando **contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino 2023,** passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura às 08h30min do dia 05/05/2023. **LEIA-SE:** 08h30min do dia 11/05/2023. **Pregão Presencial nº. 053/2023**, objetivando **Registro de preços para eventual prestação de serviço especializado de perfuração de poços artesianos no município,** passando a vigorar da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** abertura às 08h30min do dia 08/05/2023. **LEIA-SE:** 08h30min do dia 12/05/2023. As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Minas Novas(MG), 27 de Abril de 2023.

MARIA A. A. DA COSTA.
Pregoeira.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:83EE46B2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 1. Processo 055/2022 Tomada de Preços 007/2022, Contrato Nº 051/2022. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato construção de quadra poliesportiva coberta, na Escola Municipal Manoel Ferreira da Costa, Comunidade de Cabeceira e na Escola Municipal de Emparedado, Comunidade de Emparedado, com recursos dos Termos de Compromissos nº 202200017-1 e nº 202200014-1 do Ministério da Educação/FNDE. Fornecedor: Construções e Reformas MM Eireli. CNPJ: 36.363.007/0001-15. Termo aditivo assinado: 27 de Abril de 2023. Vigência: 06/05/2023 a 06/11/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:B1D07CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Adesão nº 017/2023 – Processo nº 073/2023 – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preço para Contratação de empresa para Aquisição de Veículos 0Km, para atender as necessidades da Gerência Municipal de Saúde deste Município de Mirabela, Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS, CNPJ: 01.654.749/0001-15.

Mirabela, 27 de abril de 2023.

LUCIENE AFONSO DE MATOS –
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F81B870B

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Extrato de ARPs: Pregão Presencial nº 025/2023 – Processo nº 048/2023 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2.006, PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNCÍPIO DE MIRABELA/MG**, DETENTORAS: **MATHEUS XIMENES DE MORAES**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.748/0001-50, no valor global de R$ 268.890,00; **KHETLEY VITORIA AQUINO MOTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.679.152/0001-75, no valor global de R$ 105.170,00. Vigência 12 meses contados da data de 27/04/2023.

Mirabela/MG, 27 de abril de 2023.

MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transportes.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:72DB8C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 081/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 081/2019. DISPENSA N.º 006/2019. EMPRESA: SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos avisos de licitação do Município no meio eletrônico IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IOMG. Vigência: 10/05/2023 a 10/05/2024 . –

CLOVES DA SILVA BOTELHO -
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:2EA155A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - AGRICULTURA FAMILIAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Chamada Pública nº 001/2023 – PRC nº 253/2023 – Inexigibilidade nº 12/2023**, abertura dia **19/05/2023 às -09:00 horas**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009, 26/2013, 42015, 6/2020 e 21/2021, Portaria SAF/MAPA nº 242 de 08/11/2021,

Resolução nº 21 de 16/11/2021 e Lei Federal nº 8.666/93, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações

Moema/MG - 26/04/2023

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:9F22A518

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 37/2023. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 37/2023, modalidade Pregão SRP nº 19/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: DM Logística Hospitalar Ltda; ILG Comercial Eireli; TS Farma Distribuidora Eireli; Comercial Cirúrgica Rioclaense – MG; Pouso Farma Hospitalar Ltda; Novasul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos; Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli; Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli; Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda; W. Araújo Distribuidora De Medicamentos Eireli; UP Distribuidora Ltda; Alfalagos Ltda; Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda; BH Farma Comercio Ltda; Acácia Comercio de Medicamentos Eireli; Drogafonte Ltda; Nutriminas Comercio De Nutrições Dietéticas e Mat. Hosp. Ltda – ME; Nova Medicamentos Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; 3MED Distribuidora De Medicamentos Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; Sirio Pharma Eireli; MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda; Habitabr Distribuidora Ltda; Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda; Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda EPP; CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli. Data: 14/04/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 37/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 37/2023, modalidade Pregão SRP nº 19/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: DM Logística Hospitalar Ltda; ILG Comercial Eireli; TS Farma Distribuidora Eireli; Comercial Cirúrgica Rioclaense – MG; Pouso Farma Hospitalar Ltda; Novasul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda; Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda; L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos; Rio Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli; Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli; Life Center Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda; W. Araújo Distribuidora De Medicamentos Eireli; UP Distribuidora Ltda; Alfalagos Ltda; Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda; BH Farma Comercio Ltda; Acácia Comercio de Medicamentos Eireli; Drogafonte Ltda; Nutriminas Comercio De Nutrições Dietéticas e Mat. Hosp. Ltda – ME; Nova Medicamentos Ltda; Inovamed Hospitalar Ltda; 3MED Distribuidora De Medicamentos Ltda; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda; Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda; Sirio Pharma Eireli; MG2 Distribuidora de Medicamentos Ltda; Habitabr Distribuidora Ltda; Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda; Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda; Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda EPP; CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli. Data: 14/04/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 19/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 37/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 38/2023: DM Logística Hospitalar Ltda, CNPJ: 31.396.050/0001-63; Valor: R$ 1.333.758,73. Ata RP n° 39/2023: ILG Comercial Eireli, CNPJ: 20.657.155/0001-02; Valor: R$ 720.854,80. Ata RP n° 40/2023: TS Farma Distribuidora Eireli, CNPJ: 21.189.554/0001-59; Valor: R$ 1.044.879,12. Ata RP n° 41/2023: Comercial Cirúrgica Rioclaense – MG, CNPJ: 67.729.178/0002-20; Valor: R$ 456.007,50. Ata RP n° 42/2023: Pouso Farma Hospitalar Ltda, CNPJ 18.519.219/0001-67; Valor: R$ 346.789,05. Ata RP n° 43/2023: Novasul Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 14.595.725/0001-84; Valor: R$ 145.988,20. Ata RP n° 44/2023: Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 34.351.642/0001-57; Valor: R$ 76.800,00. Ata RP n° 45/2023: Dimaster - Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40; Valor: R$ 378.082,50. Ata RP n° 46/2023: L Ferreira da Costa Distribuidora de Medicamentos, CNPJ: 35.250.918/0001-73; Valor: R$ 559.459,00. Ata RP n° 47/2023: Rio Farma Distribuidora De Medicamentos Eireli, CNPJ: 24.484.451/0001-00; Valor: R$ 90.750,00. Ata RP n° 48/2023: Distribuidora de Medicamentos Backes Eireli, CNPJ: 25.279.552/0001-01; Valor: R$ 353.081,55. Ata RP n° 49/2023: Life Center Comercio e Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 21.227.039/0001-16; Valor: R$ 65.349,00. Ata RP n° 50/2023: W. Araújo Distribuidora De Medicamentos Eireli, CNPJ: 37.844.754/0001-38; Valor: R$ 162.415,98. Ata RP n° 51/2023: UP Distribuidora Ltda, CNPJ: 44.152.616/0001-53; Valor: R$ 182.140,00. Ata RP n° 52/2023: Alfalagos Ltda, CNPJ: 05.194.502/0001-14; Valor: R$ 512.085,60. Ata RP n° 53/2023: Send Pharma Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, CNPJ: 47.783.547/0001-74; Valor: R$ 564.615,00. Ata RP n° 54/2023: BH Farma Comercio Ltda, CNPJ: 42.799.163/0001-26; Valor: R$ 129.555,00. Ata RP n° 55/2023: Acácia Comercio de Medicamentos Eireli, CNPJ: 03.945.035/0001-91; Valor: R$ 582.334,50. Ata RP n° 56/2023: Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26; Valor: R$ 98.752,50. Ata RP n° 57/2023: Nutriminas Comercio de Nutrições Dietéticas e Mat. Hosp. Ltda – ME, CNPJ: 22.218.845/0001-90; Valor: R$ 3.770,00. Ata RP n° 58/2023: Nova Medicamentos Ltda, CNPJ: 41.365.113/0001-78; Valor: R$ 35.748,00. Ata RP n° 59/2023: Inovamed Hospitalar Ltda, CNPJ: 12.889.035/0001-02; Valor: R$ 273.084,00. Ata RP n° 60/2023: 3MED Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 29.043.834/0001-66; Valor: R$ 85.617,20. Ata RP n° 61/2023: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51; Valor: R$ 357.907,50. Ata RP n° 62/2023: Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 81.706.251/0001-98; Valor: R$ 101.563,50. Ata RP n° 63/2023: Sirio Pharma Eireli, CNPJ: 31.495.759/0001-16; Valor: R$ 35.357,50. Ata RP n° 64/2023: MG2 Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ: 47.893.919/0001-15; Valor: R$ 90.845,00. Ata RP n° 65/2023: Habitabr Distribuidora Ltda, CNPJ: 18.033.901/0001-45; Valor: R$ 36.750,00. Ata RP n° 66/2023: Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ: 34.772.843/0001-28; Valor: R$ 288.986,50. Ata RP n° 67/2023: Global Hospitalar Importação e Comércio Ltda, CNPJ: 12.047.164/0001-53; Valor: R$ 363.262,50. Ata RP n° 68/2023: Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda EPP, 23.312.871/0001-46; Valor: R$ 139.140,00. Ata RP n° 69/2023: CMH - Central de Medicamentos Hospitalares – Eireli, CNPJ: 23.228.076/0001-74; Valor: R$ 117.630,00. **Data:** 14/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA -
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9B2CC216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 05/2021. 7º T.A ao Contrato: 01/2022: CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Contratada:** Seculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor conforme correção monetária de acordo com índice do INCC-M, sendo no percentual de 6,37285% do valor global do Contrato n° 01/2022, o valor do acréscimo é de R$ 176.533,69. Data: 12/04/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6DCCD677

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
DISPENSA: 07/2022. 2º T.A ao Contrato: 83/2022 Contratada: Irmãos Mundim Comercial Ltda, CNPJ: 13.495.763/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para a Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de Março de 2017, Conforme artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reajuste de valor do Contrato 83/2022, concedendo o acréscimo de 11,11%. O valor mensal passa a ser de R$ 5.000,00. Data: 03/04/2023. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4F469E18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
CREDENCIAMENTO N° 04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2023. A Secretaria Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar a partir do dia 15 de maio de 2023, às 14:00 horas na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, situado à Avenida Olegário Maciel nº 129 – 2º Andar, Bairro Centro, perante Comissão para tal designada, para proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação para o Credenciamento nº 04/2023. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.montecarmelo.mg.gov.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 26 de abril de 2023.

***ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO* –**
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:FBA225F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 10/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 10/2023 – Processo nº 55/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Banda Pholhas e Banda Aquarius para a Realização de Show Artístico no Evento "Aniversário da Casa da Cultura" a Ser Promovido no dia 29 de Abril de 2023, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresas: Orion Produções e Eventos Artísticos Ltda, CNPJ: 18.035.987/0001-45. Valor: R$ 39.000,00. Contrato n° 98/2023. E; Leonardo Rosa Leite - ME, CNPJ: 23.143.003/0001-80. Valor: R$ 2.500,00. Contrato n° 99/2023. Valor Global: R$ 41.500,00. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 25/04/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 55/2023– Inexigibilidade nº 10/2023. Proponentes Habilitadas: Orion Produções e Eventos Artísticos Ltda, CNPJ: 18.035.987/0001-45. Leonardo Rosa Leite - ME, CNPJ: 23.143.003/0001-80. **Data:** 25/04/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 55/2023– Inexigibilidade nº 10/2023, em favor das Proponentes: Orion Produções e Eventos Artísticos Ltda, CNPJ: 18.035.987/0001-45. Leonardo Rosa Leite - ME, CNPJ: 23.143.003/0001-80. **Data:** 25/04/2023.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:57B9CC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
INEXIGIBILIDADE N° 09/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Inexigibilidade nº. 09/2023 – Processo nº 46/2023. **Objeto**: Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação do Palestrante Haroldo Dutra Dias para a Realização de palestra, a ser ministrada no dia 25 de Maio de 2023, em Conformidade com o Artigo 25, Inciso II e Artigo 13, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. **Partes:** Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78, e: Empresa: HDD Desenvolvimento Pessoal Ltda - EPP, CNPJ: 34.517.927/0001-15. Valor: R$ 29.500,00. Contrato n° 100/2023. **Vigência:** 31/12/2023. **Data:** 27/04/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **Aviso de Habilitação**. O Presidente da CPL torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 46/2023– Inexigibilidade nº 09/2023. Proponentes Habilitadas: HDD Desenvolvimento Pessoal Ltda - EPP, CNPJ: 34.517.927/0001-15. **Data:** 27/04/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Presidente da CPL. **Aviso de Ratificação.** A Secretária Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo - MG torna pública a Ratificação do Processo nº 46/2023– Inexigibilidade nº 09/2023, em favor das Proponente: HDD Desenvolvimento Pessoal Ltda - EPP, CNPJ: 34.517.927/0001-15. **Data:** 27/04/2023.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A7FB31B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.658 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.505.000,00** (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0028.1.096 CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE
4490.52.00 571 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.571.99 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação **R$ 2.505.000,00**

_____
TOTAL R$ 2.505.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 2.505.000,00** (dois milhões, quinhentos e cinco mil reais) nas contas da Caixa Econômica Federal 104.0133.71118-0, 104.0133.71116-3 e 101.0133.71121-0, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:323A969C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.657 /2023

Autoriza a doação de veículo à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, 01 (um) veículo Fiat/Toro Freedom AT9 4x4, 2023/2023, RENAVAM 01340662598, Placa SHG9A21.

Art. 2º. A doação do referido veículo destina-se única e exclusivamente para uso da 4ª Cia PM MAmb da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com atuação no Município de Muriaé/MG.
Art. 3º. A partir da vigência desta Lei, o donatário terá pleno uso e disposição do veículo e responderá por todos os encargos, despesas, responsabilidades civis, criminais, administrativas e tributárias que venham a incidir sobre o mesmo.
Art. 4º. A partir da assinatura do termo de doação, a entidade beneficiária terá o prazo de 30 (trinta) dias para transferir o veículo, sob pena de a doação tornar sem efeito.
Art. 5º. O bem doado reverterá ao Município de Muriaé em eventual descumprimento ao disposto nesta Lei.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E468A7B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.656 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.496.700,00** (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.37.00 756 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 720.000,00**

_____
TOTAL R$ 720.000,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3390.37.00 667 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 434.700,00**

_____
TOTAL R$ 434.700,00

02.06.01.10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3390.37.00 679 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 342.000,00**

_____
TOTAL R$ 342.000,00

TOTAL GERAL R$ 1.496.700,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.109 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.30.00 752 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 60.000,00

02.06.02.10.122.0038.2.375 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
3390.36.00 784 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500,00**

TOTAL R$ 500,00

02.06.02.10.301.0037.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.30.00 795 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 5.000,00

02.06.02.10.301.0037.2.439 EQUIPE DE CONSULTÓRIO DE RUA APS
3393.39.00 2179 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 60.000,00**

TOTAL R$ 60.000,00

02.06.02.10.302.0040.1.241 AMPLIAÇAO ESPAÇO FÍSICO PARA ATENDIMENTO SERDI
4490.51.00 888 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 180.000,00**

TOTAL R$ 180.000,00

02.06.02.10.302.0040.0.023 SUBVENÇÃO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
3350.43.00 835 SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 40.000,00**

TOTAL R$ 40.000,00

02.06.02.10.302.0040.2.130 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS
3390.30.00 846 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 60.000,00**
3390.39.00 848 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 200.000,00**
4490.52.00 852 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

TOTAL R$ 265.000,00

02.06.02.10.302.0040.2.339 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3190.04.00 869 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3190.94.00 870 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.30.00 871 MATERIAL DE CONSUMO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.36.00 872 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.39.00 873 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.93.00 874 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3393.39.00 875 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
4490.51.00 876 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
4490.52.00 877 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**

TOTAL R$ 9.000,00

02.06.02.10.303.0039.2.168 MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL
3390.32.00 893 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 86.000,00**

TOTAL R$ 86.000,00

02.06.02.10.301.0037.1.237 CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
3390.37.00 829 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 14.500,00**

TOTAL R$ 14.500,00

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3393.39.00 671 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 434.700,00**

TOTAL R$ 434.700,00

02.06.01.10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
3393.39.00 683 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 342.000,00**

_____

TOTAL R$ 342.000,00

_____

TOTAL GERAL R$ 1.496.700,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:51CE2519

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N° 6.655 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.455.388,42** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 651 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 229.661,03**
4490.52.00 655 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 100.000,00**

_____

TOTAL R$ 329.661,03

02.06.01.10.301.0037.2.700 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.39.00 644 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 268.732,00**
3390.40.00 645 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 131.268,00**
4490.52.00 647 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 52.606,32**

_____

TOTAL R$ 452.606,32

02.06.01.10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 699 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 37.712,90**
3393.39.00 702 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 70.000,00**
4490.52.00 703 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 130.000,00**

_____

TOTAL R$ 237.712,90

02.06.01.10.301.0037.1.657 ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE
4490.52.00 656 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.601.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde **R$ 96.996,00**

_____

TOTAL R$ 96.996,00

02.06.01.10.302.0040.2.661 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA
3350.85.00 698 CONTRATO DE GESTÃO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 225.000,00**

_____

TOTAL R$ 225.000,00

02.06.01.10.301.0037.2.410 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA APS DE APOIO MULTIFUNCIONAL - RES 7.857/21
3390.30.00 629 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 92.828,44**
3390.39.00 630 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.98 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual para ações de combate ao COVID-19 **R$ 20.583,73**

_____

TOTAL R$ 113.412,17

_____

TOTAL GERAL R$ 1.455.388,42

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 1.116.976,25** (um milhão cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.624071-5, no valor de **R$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.71.123-6, no valor de **R$ 113.412,17** (cento e treze mil, quatrocentos e doze reais e dezessete centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286-0.73.099-8, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:657794B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E O SINDICATO RURAL DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração Nº 18/2023. **Objeto:** Reforma e ampliação do espaço existente no Parque de Exposições Lael Varella, fomento ao setor agropecuário e ao agronegócio; construção de espaço adequado para a realização de eventos; apoio ao produtor rural, conforme LEI Nº 6.652/2023. **Concedente:** Município de Muriaé. **Convenente:** Sindicato Rural de Muriaé. **Vigência:** 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura. **Valor:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Muriaé, 27 de abril de 2023.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:0A9DEC36

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 93, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Graduação em Administração, para a Secretaria Municipal de Administração, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital n.º 01/2023.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de 01 (um) vaga, mais formação de cadastro de reservas para a contratação de Estagiários de Graduação em Administração para a Secretaria de Administração do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 08 de março de 2023,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 11.788/08, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781 de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações, e

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 84 de 12 de abril de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, sito a avenida Maestro Sansão nº 236, centro, 3º andar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados **a partir de 02 de maio de 2023**, no horário de 08:00às 11:00 ou 14:00 às 16:00 horas , munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2023, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio.

NOME DO CANDIDATO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
EDYOMAR DIAS RIBEIRO	15	14/07/1986

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 27 de abril de 2023.

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário de Administração do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:31990129

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SME Nº 91, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197, da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.

Maria Cristina de Navarro Aquino Ribeiro, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, na forma da lei, etc
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado no artigo 3º da Portaria nº 21 de 19 de março de 2019, a fim de possibilitar a regular a tramitação e a conclusão do Processo Administrativo e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 21 de 19 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº 155 de 20 de Outubro de 2022 da então Secretária de Educação do Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé, 27 de abril de 2023.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:67BD7345

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 51 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores Efetivos para exercício de função gratificada da Secretaria Municipal de Saúde

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando designados para o exercício da função de Direção, Chefia e Assessoramento;

CONSIDERANDO os artigos 76 e 77, da lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que dispõem sobre as funções gratificadas;

CONSIDERANDO o anexo IX, da Lei Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos servidores efetivos, abaixo relacionados, a gratificação pelo exercício da função de Direção, Chefia e

Assessoramento, calculada sobre a referência numérica do respectivo vencimento básico, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	FUNÇÃO	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Ilvelane Passos Cambraia	572.001	Encarregada de Serviços em Especialidades Odontológicas	20% do vencimento básico
Luciano Cathoud da Cunha	2311.002	Encarregado de Serviços em Especialidades Odontológicas	20% do vencimento básico

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 25 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C15DA55A

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 52 DE 27 DE ABRIL DE 2023

Concede gratificação pelo exercício de função em tempo integral da Secretaria Municipal de Saúde.

Luiza Agostini de Andrade, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a necessidade de concessão de gratificação aos servidores ocupantes de cargo efetivo ou estabilizados pelo artigo 19 do ADCT, quando em exercício de cargo em tempo integral ou em exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida as servidoras efetivas, abaixo relacionadas, a gratificação pelo exercício de função em horário superior a carga horária do cargo efetivo, conforme a seguir:

SERVIDOR	MASP	ENCARGOS	VALOR DE GRATIFICAÇÃO
Alda Passos de Aquino Freitas	769.001	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	30% do vencimento básico
Mirna Pinho Fraga	3336.002	Gratificação por Exercício em Tempo Integral	50% do vencimento básico

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 27 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F27E75C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.912, DE 26 DE ABRIL DE 2023

"Altera o artigo 28, do Decreto nº 8.722, de 20 de setembro de 2018".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 8.722/2018, que regulamenta a Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 28 do Decreto nº 8.722, de 20 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Artigo 28 Fica vedada a participação em mecanismos e ações financiados pelo FMC de servidores públicos municipais e de membros do Conselho Municipal de Política Cultural que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais; seleção e análise de propostas e julgamentos de recursos.
Parágrafo único. As vedações previstas neste artigo estendem-se aos parentes até o terceiro grau, bem como, aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:5561716D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.913, DE 26 DE ABRIL DE 2023

"Altera o Decreto nº 8.971, de 27 de Março de 2019, que dispõe sobre a Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.".

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso das atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.656, de 13 de junho de 2018, que institui o Sistema Municipal de Cultura;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos – CPPT.
DECRETA

Art. 1º Fica alterado, o parágrafo 5º e 6º e acrescido o §7º, do artigo 3º do Decreto nº 8.971 de 27 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (omissis)
(...)
§5º Fica vedada a participação em mecanismos e ações financiados pelo FMC de servidores públicos municipais, membros da Comissão de Peritos e Pareceristas Técnicos - CPPT e de membros do Conselho Municipal de Política Cultural que estejam diretamente envolvidos na proposição técnica da minuta de editais; seleção e análise de propostas e julgamentos de recursos.
§6º As vedações previstas no parágrafo anterior estendem-se aos parentes até o terceiro grau, bem como, aos cônjuges ou companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, no que se refere a projeto que envolva ou beneficie diretamente a pessoa impedida.
§7º Fica vedada a participação de instituições públicas municipais, estaduais e federais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 26 de abril de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E60BF10E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 054/2023

Altera a Portaria nº 029/2023 que instituiu a Comissão Permanente de Licitação do DEMSUR.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.
CONSIDERANDO a Portaria nº 029/2023 que instituiu a Comissão Permanente de Licitação desta autarquia, alteram dispositivos no artigo 2º, com relação aos membros.
RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o artigo 2º da Portaria nº 029/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação subordina-se a Diretora Geral desta autarquia, constituindo-se de 08 (oito) membros, a saber:
MEMBROS EFETIVOS:
• Pedro Paulo de Andrade Cavalher
• Renato Bernardes da Silva
• Rafael Castro Silveira
• Gustavo Goretti Rodrigues
• Simone Maria da Silva Andrade
• Marcos Barcaro Pinto
• Daniela Murucci Monteiro
• Josiane da Silva Ramos (Grat. 20%)"
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 029/2023 de 31 de março de 2023 (com efeitos a partir de 01/04/2023).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023 e com validade até 31 de dezembro de 2023.

Muriaé, 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:763D70B9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 053/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a autarquia poderá ter servidores de sobreaviso para executarem serviços imprevistos;
CONSIDERANDO que o servidor efetivo que permanecer em sua residência, aguardando, a qualquer momento ser chamado para serviços extraordinários, sendo que, cada escala de sobreaviso, será de, no máximo, 24h (vinte e quatro), e as horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora normal;
CONSIDERANDO as necessidades prementes dos serviços públicos do setor de água potável, nos períodos em que a autarquia não possui expediente administrativo, mas, nos quais devem ser praticados tais serviços, situação fática esta que se adéqua ao previsto na legislação para o instituto jurídico do sobreaviso (Lei 4.183 art. 28 e seus parágrafos);
CONSIDERANDO que a regulamentação do sobreaviso deve se dar por meio de portaria da Diretora Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Luciano de Souza Ribeiro, matrícula nº 1.145, do cargo de Aux. de Serv. de Saneamento, a cumprir escala em regime de sobreaviso, nos dias e indicação apropriada, e esta será realizada por sua chefia imediata.
Parágrafo Único - Todo servidor constante na escala de sobreaviso, que será elaborada por sua chefia imediata, deverá cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo durante a semana.
Art. 2º - Determinar que o servidor designado deva permanecer em local acessível e informar obrigatoriamente ao coordenador do seu setor até às 18h do último dia útil antes dos plantões para os quais for designado, os números dos telefones através dos quais poderá ser contatado e convocado em caso de necessidade.
Art. 3º - Somente serão pagas como extras as horas efetivamente trabalhadas e consignadas em sistema de controle de ponto, quando da convocação, não sendo esse período pago como sobreaviso (art. 28, §2º, Lei nº 4.183/2011).
Art. 4º - Todas as despesas provenientes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F81062E7

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 052/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que a autarquia poderá ter servidores de sobreaviso para executarem serviços imprevistos;
CONSIDERANDO que o servidor efetivo que permanecer em sua residência, aguardando, a qualquer momento ser chamado para serviços extraordinários, sendo que, cada escala de sobreaviso, será de, no máximo, 24h (vinte e quatro), e as horas de sobreaviso, para todos os efeitos, serão contadas à razão de 1/3 (um terço) da hora normal;
CONSIDERANDO as necessidades prementes dos serviços públicos do setor de limpeza urbana, nos períodos em que a autarquia não possui expediente administrativo, mas, nos quais devem ser praticados tais serviços, situação fática esta que se adéqua ao previsto na legislação para o instituto jurídico do sobreaviso (Lei 4.183 art. 28 e seus parágrafos);
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 018/2023 de 21/03/2023 que solicitou a inclusão do servidor efetivo Lucas Armando de Carvalho, lotado no setor de Limpeza Urbana, a cumprir a escala em regime de sobreaviso;
CONSIDERANDO que a regulamentação do sobreaviso deve se dar por meio de portaria da Diretora Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Armando de Carvalho, matrícula nº 1.588, cargo de Agente de Fiscalização, a cumprir a escala em regime de sobreaviso, nos dias e indicação apropriada, e esta será realizada por sua chefia imediata.
Parágrafo Único - Todo servidor constante na escala de sobreaviso, que será elaborada por sua chefia imediata, deverá cumprir a carga horária estabelecida para seu cargo durante a semana.
Art. 2º - Determinar que o servidor designado deva permanecer em local acessível e informar obrigatoriamente ao coordenador do seu setor até às 18h do último dia útil antes dos plantões para os quais for designado, os números dos telefones através dos quais poderá ser contatado e convocado em caso de necessidade.
Art. 3º - Somente serão pagas como extras as horas efetivamente trabalhadas e consignadas em sistema de controle de ponto, quando da convocação, não sendo esse período pago como sobreaviso (art. 28, §2º, Lei nº 4.183/2011).

Art. 4º - Todas as despesas provenientes desta designação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8A01144D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 051 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face do servidor **L.C.S. - MASP 1096** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos III e IV, **c/c** o artigo **145** incisos I e VI , todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de observar as normas legais e regulamentares, cumprir ordens superiores, ausentando-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata e opôs resistência injustificada ao processo de execução de serviço.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 043, de 21 de Março de 2022, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A4CE6AF9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 050 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Determina a instauração de Processo Sindicância Instrutória para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Instrutória em face do servidor **L.C.S. - MASP 1096** para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, incisos I, III e IV, **c/c** o artigo **145** incisos I, VI e X, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese o servidor deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, observar as normas legais e regulamentares, cumprir ordens superiores, ausentando-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, além de opor resistência injustificada à execução de serviço e deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada perante a chefia imediata.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 043, de 21 de Março de 2022, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:B893A52B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 049 DE 24 DE ABRIL DE 2023

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta infração administrativa.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de **F. M. L. – MASP: 1339**, para apurar suposta infração administrativa tipificada, em princípio, nos artigos **144**, inciso X, **145**, incisos I e X, **c/c** com o artigo **158** inciso III, todos da Lei Municipal nº 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé), visto que, em tese, o servidor deixou de ser assíduo e pontual ao serviço, ausentou-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização da chefia imediata, bem como deixou de comparecer ao trabalho por diversas vezes sem causa justificada perante a chefia imediata, caracterizando inassiduidade habitual.
Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância, designada pela Portaria nº 043, de 21 de março de 2022, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar a ser instaurado a partir desta Portaria.
Art. 3º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apure e relate os fatos (e a autoria) e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria no Órgão Oficial do Município, prazo este que poderá ser prorrogado, por decisão do Diretor Geral do DEMSUR.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé –MG, 24 de Abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E8C177E4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 047/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Portaria SMA nº 083/2023 de 11 de abril de 2023 (retroativa a 01/04/2023) da Prefeitura Municipal (em anexo), que autorizou a cessão do servidor efetivo Renato Bernardes da Silva, para esta autarquia;
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, inc. I, da Lei nº 3.824/2009, é legalmente possível à cessão de servidor público municipal a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal ou dos Municípios, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
CONSIDERANDO a expressa concordância do servidor com sua cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a função gratificada de **Coordenador de Serviços Administrativos**, o servidor efetivo **RENATO BERNARDES DA SILVA**, matrícula nº 1.707, do cargo de Assistente Administrativo, com gratificação de 20% (vinte por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 19 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FA42ACCE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 046/2023

Conceder as progressões do servidor Carlos Eduardo Alves dos Reis, referente aos períodos 2015/2017, 2017/2019 e 2019/2021.

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Jurídico SPJ nº 022/2023 de 04/03/2023 opinando favoravelmente pela concessão de tais progressões deste servidor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões ao servidor efetivo, **CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS**, matrícula nº 1.182, cargo efetivo de Operador de Estação, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-25**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 18 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:240D7BD2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 044/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Complementar nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que o servidor esteve de licença médica desde novembro de 2021 a outubro/2022, e com isso só foi possível a aplicação de sua avaliação após seu retorno ao trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder progressão ao servidor efetivo, **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 0733, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento, passando-o para o padrão de vencimento **PEFM-13**.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2022.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7BBBD17B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 042/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no Art. 24 da Lei 2.165/1997 e no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG), da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO o art. 24 da Lei 4.183/2011 que define que o servidor que substituir outro na função gratificada por período igual ou superior a 15 (quinze) dias fará jus à gratificação paga ao substituído, proporcionalmente;

CONSIDERANDO que o servidor Welton Alves Pereira, matrícula nº 1.105, designado para função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, gozará a suas férias regulamentares no período de 03 de abril a 01 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RIVA ROBSON DA SILVA**, matrícula nº 1.578, para substituir o servidor Welton Alves Pereira, matrícula nº 1.105, na função gratificada de Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário, com 70% (setenta por cento) de gratificação, durante o período de suas férias regulamentares de 03 de abril a 01 de maio de 2023.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta substituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:838AC4ED

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 038/2023

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma comissão especial para reavaliação de bens móveis e imóveis desta autarquia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão especial de reavaliação de bens móveis e imóveis do DEMSUR – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO, assim composta:
• Gustavo Goretti Rodrigues ***[1]***
• Genimar Vieira Grosso (Grat. 1%)
• Aristides Donzelis Viana ***[2]***
• João Augusto Pimentel Tureta ***[3]***
• Nelson Antônio Nunes de Carvalho ***[4]***
• Alex Lourenço de Oliveira ***[5]***
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

[1] Gustavo Goretti Rodrigues*, servidor efetivo, participa da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[2] Aristides Donzelis Viana*, servidor efetivo, participa das Comissões Comissão Especial de Avaliação e Levantamento do Imobiliário, mas não acumula gratificação ao participar desta comissão especial, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º e 4º;*
[3] João Augusto Pimentel Tureta, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Transporte e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[4] Nelson Antônio Nunes de Carvalho, servidor efetivo, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Licitações e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º;
[5] Alex Lourenço de Oliveira, servidor comissionado, ocupante do cargo de Chefe de Seção e ao participar desta comissão especial não fará jus a gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9A54E9DE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 035/2023

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscalização das obras por pessoal técnico e burocrático, para a emissão do Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas no âmbito da Autarquia assim composta:
PRESIDENTE: ***Gustavo Goretti Rodrigues*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras diretas e terceirizadas, de materiais e equipamentos alugados; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, tanto das obras diretas, quanto as obras terceirizadas – Anexo V.
ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro (Gratificação de 20%) e Gustavo Goretti Rodrigues (Gratificação de 20%)*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.
Ficam designados como fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira [1], Gustavo Goretti Rodrigues e Silvano Andrade de Oliveira [2];***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira, Gustavo Goretti Rodrigues e José Maria de Marães [3];***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira, Gustavo Goretti Rodrigues e José Paulo da Silva [4];***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Rogério Loures Moreira [5] e Rafael Castro Silveira;***
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***João Marcos de Assis Machado [6]*** **e** ***Rildo Antônio Vardiero Nery [7]*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com

arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.
Art. 2º - O Termo de Entrega de Obra definitivo deverá ser assinado por todos os membros da comissão, de acordo com os respectivos setores e do responsável pela empresa contratada, sob pena de perder a sua validade.
Art. 3º - As gratificações seguirão os critérios dos Decretos nº 11.407 de 10/10/2022 e 11.677/2013 de 17/01/2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] Rafael Castro Silveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[2] Silvano Andrade de Oliveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Água e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[3] José Maria de Marães, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[4] José Paulo da Silva, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[5] Rogério Loures Moreira, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Projetos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[6] João Marcos de Assis Machado, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Encarregado de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[7] Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A5DC834F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 034/2023

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis:
CONSIDERANDO a Instrução Normativa (IN) nº 09/2003 de 31 de dezembro de 2003 atualizada pela IN 07/2004 de 07 de janeiro de 2004, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscalização das obras por pessoal técnico e burocrático, para a emissão do Termo de Conclusão de Obra Definitivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento de Obras Públicas no âmbito da Autarquia assim composta:
PRESIDENTE: ***Gustavo Goretti Rodrigues*** – Coordenação geral dos trabalhos da Comissão; responsabilidade conjunta pela liquidação financeira dos contratos de obras diretas e terceirizadas, de materiais e equipamentos alugados; envio quadrimestral do Anexo I ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Informativo da situação das obras de Engenharia; responsável pela autorização do início da obra, tanto das obras diretas, quanto as obras terceirizadas – Anexo V.
ENGENHEIROS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: ***Daniela Murucci Monteiro (Gratificação de 20%) e Gustavo Goretti Rodrigues (Gratificação de 20%)*** - Funções: Elaboração prévia dos levantamentos, projetos, cálculos, orçamentos detalhados e especificações técnicas necessárias à realização de obras e serviços de engenharia; acompanhamento das obras, com manutenção dos diários de obras devidamente atualizados – Anexos VI-a e VI-b; realização das medições previstas nos Cronogramas Físico-Financeiros – Anexo VII; responsabilidade pela liquidação financeira da mão-de-obra e materiais referentes às obras; entrega do Termo de Recebimento Provisório – Anexo VIII.
Ficam designados como fiscais e responsáveis técnicos pelas obras de acordo com os setores abaixo discriminados, de forma que os mesmos serão corresponsáveis pelo acompanhamento e recebimento definitivo das obras, aprovação de projetos diversos e fiscalização de obras ou serviços técnicos:

SETOR DE ÁGUA POTÁVEL: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira [1], Gustavo Goretti Rodrigues e Silvano Andrade de Oliveira [2];***

SETOR DE DRENAGEM PLUVIAL: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira, Gustavo Goretti Rodrigues e José Maria de Marães [3];***

SETOR ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ***Daniela Murucci Monteiro, Rafael Castro Silveira, Gustavo Goretti Rodrigues e José Paulo da Silva [4];***

SETOR DE LIMPEZA URBANA (Aterro Obras Afins): ***Antônio José Rodrigues Caldas Francisco [5] e Rafael Castro Silveira;***

GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO: ***Marcilene Adriana da Silva (Gratificação de 20%)*** **e** ***Rildo Antônio Vardiero Nery [6]*** – Funções: Registro das obras e serviços de engenharia. Nas obras de administração direta – Adoção de sistema de controle de obras, com identificação de materiais e mão-de-obra empregados, bem como máquinas e equipamentos próprios ou alugados conforme Anexo X, com arquivamento de projetos, planilhas, cálculos e orçamentos, organizados em ordem cronológica; controle de almoxarifado com registro de entrada e saída de materiais de construção.
Art. 2º - O Termo de Entrega de Obra definitivo deverá ser assinado por todos os membros da comissão, de acordo com os respectivos setores e do responsável pela empresa contratada, sob pena de perder a sua validade.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

_____

[1] Rafael Castro Silveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços Técnicos e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[2] Silvano Andrade de Oliveira, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Água e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[3] José Maria de Marães, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[4] José Paulo da Silva, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário e ao

participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;
[5] *Antônio José Rodrigues Caldas Francisco, servidor comissionado, ocupante do cargo comissionado de Diretor da Divisão de Limpeza Urbana e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º;*
[6] *Rildo Antônio Vardiero Nery, servidor efetivo, ocupante da função gratificada de Coordenador de Serviços de Almoxarifado e ao participar desta comissão não acumula gratificação, conforme a Lei 4.183/2011, Art. 37 e parág. 3º, 4º e 6º.*

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E6097091

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 033/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para a função gratificada de Líder de Equipe os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	PERCENTUAL
0780	**ADELSON PAULO DE SOUZA**	20%
0944	**ADRIANO ELLIS DA SILVA**	20%
1612	**CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS**	20%
1102	**FAUSTO DA SILVA COSTA**	20%
1646	**GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO**	20%
0083	**JOSÉ AUGUSTO PINA**	20%
0071	**MARCO ANTÔNIO DA SILVA**	20%
0527	**PAULO JOSÉ NAZEAZENO**	20%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Muriaé (MG), 03 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:CF0FDA5C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 032/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para as funções gratificadas os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
0623	**DAVID BARBOSA SILVA**	Encarregado de Serviços de Drenagem Pluvial	50%
1087	**DIEGO EMANUEL BALD ALVES**	Encarregado de Serviços de Serralheria	50%
1666	**JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO**	Encarregado de Serviços Técnicos	50%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Muriaé (MG), 03 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:666FAA84

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 4º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 019/2019 DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS, ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE INFORMATIVOS INSTITUCIONAIS DO DEMSUR, COM TRANSMISSÃO RADIOFÔNICA, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 29/03/2023 E ENCERRANDO-SE EM 28/03/2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA**, CNPJ N° 22.783.195/0001-26 - DATA: 27/03/2023 – MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

RÁDIO SOCIEDADE MURIAÉ LTDA - CNPJ Nº 22.783.195/0001-26					
Código	Quant.	UN	Descrição	V. Unitário	V. Total
1445	7000	un	VEICULAÇÃO EM RÁDIO FM, COM INSERÇÕES DE MENSAGENS DE 30 SEGUNDOS, INCLUÍDOS OS SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE TEXTO (TEXTOS VARIADOS) -	R$ 11,10	R$ 77.700,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:BE6CEC95

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER JURIDICO RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E DVR´S

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 107/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **JEMESSON FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ME** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **JEMESSON FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ME**, inconformada com sua inabilitação no Pregão Eletrônico nº 027/2023, onde fez a melhor proposta, conforme fls. 188/189.
A empresa SEGPLAN EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA, classificada em segundo lugar, apresentou suas contrarrazões em fls. 194v/195.
O recurso é tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente alega, suscintamente, ser indevida sua inabilitação pois, por ser Microempresa, gozaria do benefício contido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a saber,

comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista somente no ato da assinatura do contrato, bem como a concessão de prazo para providenciar sua regularização, o que não foi concedido pela Pregoeira.
Em suas contrarrazões, alega a recorrida ter sido correta a decisão de inabilitação, pugnando seja a mesma mantida
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da declaração de inabilitação da empresa ora recorrente, por, conforme Relatório de Análise da Documentação de fl. 171, "ter apresentado o CNPJ emitido em 29/04/2022, Prova de Regularidade Municipal junto ao município de Nova Ponte (validade até 10/07/2022), Prova de Regularidade dos Tributos Federais (validade até 26/12/2022), Prova de Regularidade Estadual (validade até 10/07/2022), Prova de Regularidade junto ao FGTS (validade até 07/09/2022), Prova de Regularidade junto ao Justiça do Trabalho (validade até 06/02/2023) e Certidão de Falência e Concordata com validade expirada emitida em 21/07/2022".
Alega a empresa recorrente que tal decisão não foi correta, pois a mesma gozaria dos privilégios contidos no art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
Entretanto, **entendo que razão não assiste à recorrente, uma vez que tais artigos, ainda que preconizem privilégios paras as microempresas, são claros em dizer que tais benefícios abarcam tão somente a documentação que diz respeito à habilitação fiscal e trabalhista**, conforme se transcreve:
Art. 42. Nas licitações públicas, **a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e das empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**.
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**
§1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Desta feita, **a Certidão de Falência e Concordata não se enquadra como documentação de regularidade fiscal e trabalhista**, mas, sim, como documento de qualificação econômico-financeira, conforme clara redação do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/93, senão veja-se:
Art. 31. **A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a**: (...) II - **certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
Para que não reste qualquer dúvida, transcreve-se, também, o art. 29 do respectivo Códex, que lista quais são os documentos que dizem respeito à regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante:
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:
I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
Resta pacificado, portanto, que o benefício em questão para regularização tardia (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006), suscitado pelo recorrente, abrange tão somente a regularidade fiscal e trabalhista, não abarcando a Certidão de Falência e Concordata, por este ser um documento de qualificação econômica financeira, não inclusa no rol permissivo para regularização tardia.
Assim, **uma vez que a certidão apresentada se encontra com validade expirada**, conforme relatório de fl. 171, **e não havendo permissão legal para sua regularização tardia**, a inabilitação da empresa ora recorrente por parte da Pregoeira se mostrou correta.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante JAMESSON FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ME**, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 20 de abril de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR
MASP 1685

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:BC10A210

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PARECER RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023) - AQUISIÇÃO DE AMOSTRADOR AUTOMÁTICO COM STARTUP E TREINAMENTO

PARECER JURÍDICO: SPJ nº 105/2023

CONSULENTE: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA **HEXIS CIENTÍFICA LTDA** REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

Trata-se de parecer jurídico para análise do Recurso Administrativo apresentado pela empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, inconformada com a declaração de vencedora da empresa **MT MARCONI LTDA**, no Pregão Eletrônico nº 026/2023, conforme fls. 143v/144.
A empresa recorrida apresentou suas contrarrazões em fl. 153.
O recurso é tempestivo e regular, pelo que passo a análise jurídica das razões recursais, visando dirimir qualquer dúvida com referência à legalidade do certame.
DO MÉRITO
A empresa recorrente alega, suscintamente, que o equipamento ofertado pela empresa recorrida não atende às exigências técnicas contidas no edital, pois i) a bomba de sucção seria a vácuo; ii) que não há informações acerca da existência de sistema de detecção de líquidos; iii) e que não é possível aferir se todos os componentes do equipamento são constituídos por aço inoxidável ou outro material resistente à corrosão.
Em suas contrarrazões, alega a recorrida que i) quanto ao sistema de sucção, o amostrador ofertado possui modelos à vácuo ou com bomba peristáltica; ii) que, por ser um amostrador de líquidos, obviamente possui um sistema de detecção de líquidos; e iii) que o amostrado ofertado possui gabinete externo em aço inox, sendo que a tampa que a recorrente afirma ser de plástico em verdade é do material STYROSUN, que é um polímero extremamente contra radiação UV, frio e calor, suportando todas as condições climáticas, bem como a corrosão.
Em fl. 159, encontra-se presente e-mail enviado pela engenheira do Setor Técnico, Daniela Murucci, afirmando que, conforme análise da documentação enviada pela licitante vencedora e do Termo de Referência do processo licitatório, é possível afirmar que o equipamento atende perfeitamente às especificações técnicas contida no edital.
Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da não adequação do produto ofertado pela empresa vencedora aos requisitos técnicos contido no edital.
Entretanto, conforme declaração de fl. 159, emitida pelo Setor Técnico desta Autarquia, setor competente para realização da referida

análise, o produto ofertado atende perfeitamente às especificações técnicas contidas no edital.
Uma vez que o edital faz lei frente ao procedimento licitatório e não tendo sido tal documento exigido pelo mesmo, não há qualquer fundamento que leve ao acolhimento do recurso apresentado.
Além disso, os documentos de especificação técnica do produto apresentados pela licitante vencedora em fls. 131/135, somado ao atestado de capacidade técnica de fl. 154, reforçam a avaliação feita pelo Setor Técnico no que tange à adequação do produto ofertado às especificações editalícias.
Sendo assim, **opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante HEXIS CIENTÍFICA LTDA**, com o consequente prosseguimento do certame.
É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Muriaé - MG, 19 de abril de 2023.

CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO
Assessor Jurídico- DEMSUR
MASP 1685

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:61E7E3F3

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ PUBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023 – PROCESSO N.º 014/2023 – REQUISITANTE: FUNDARTE – OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS, MATERAIS PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG - FUNDARTE E DE TODOS OS SEUS SETORES – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 11/05/2023 ÀS 08:30 HORAS, NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES DA FUNDARTE, SITUADO NA AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 400, CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER SOLICITADO NO E-MAIL LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM, RETIRADO NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 11:00 HORAS E DAS 13:30 ÀS 16:30 HORAS E NO SITE HTTPS://WWW.FUNDARTEMURIAE.COM.BR/LICITACAO /– MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3375, PELO E-MAIL: LICITACOESFUNDARTE@GMAIL.COM OU NO DEPT.º DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 08:00 H ÀS 11:00 H E DE 13:30 H ÀS 16:30 H.

SEBASTIÃO ÁLVARO VASCONCELOS JÚNIOR
Pregoeiro Responsável

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:E2BFA67D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EDITAL N.º 10/2023 DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA VAGAS DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MURIAÉ – MG

O Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé, vinculado à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, vem através do presente Edital, considerando o disposto na Lei Municipal n° 5.656/2018, no Decreto n.º 8.775, de 05 de novembro de 2018 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMPC 01/2019, estabelecer os procedimentos necessários à inscrição para eleição suplementar de candidatos da Sociedade Civil, para a constituição do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada à política municipal de cultura.
1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé – CMPC é composto por 24 (vinte e quatro) membros titulares e por 24 (vinte e quatro) membros suplentes, distribuídos de forma paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de idoneidade moral e reputação ilibada, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, conforme artigo 13, da Lei 5.656/2018.
1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como de serviço público relevante.
1.4. Serão eleitos 06 (três) Conselheiros titulares e 04 (quatro) Conselheiros suplentes escolhidos por **segmentos culturais e artísticos atuantes no município** para ocupar vaga remanescente do mandato em curso,sendo eles:
I – 1 (um) Conselheiro Suplente representante do segmento de Artes Cênicas;
II – 1 (um) Conselheiro Suplente representante do segmento de Artes Visuais;
III – 1 (um) Conselheiro Titular e 1 (um) Conselheiro Suplente representante do segmento de Economia Criativa;
IV – 1 (um) Conselheiro Suplente representante do segmento de direitos culturais;
V – 01 (um) Conselheiro Titular e 02 (dois) Conselheiros Suplentes representantes do segmento de Movimentos Culturais Comunitários.

1.5. Nos termos do §2º do art. 11 da Lei n° 5.656/2018, e artigo 3º do Decreto n.º 8.775 de 05 de novembro de 2018, os representantes da sociedade civil serão eleitos pelos seus pares, em reuniões públicas previamente convocadas e divulgadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES
2.1. A inscrição dos eleitores e candidatos dar-se-á **no dia 09 de maio de 2023**, na Cinemateca do Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado na Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, a partir das 15 horas, mediante a entrega dos seguintes itens:
a) Ficha Cadastral de Agentes Culturais, conforme **ANEXO I**;
b) Fotocópia do Documento de Identificação com foto; e
c) Apresentação de declarações, atestados, materiais jornalísticos, dentre outros que comprovem atuação no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital **ou** que tenham reconhecimento público pela plenária do Fórum por seu trabalho na área cultural, conforme **ANEXO II**.
2.2. Qualquer pessoa domiciliada ou residente na cidade Muriaé no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital poderá participar como eleitor ou candidato neste processo, desde que se enquadre nos requisitos deste edital, sendo indispensável a comprovação de que atuem na área cultural ou que sejam reconhecidos pela comunidade local como participantes, organizadores ou incentivadores da área cultural para a qual se inscrever.
2.3. A comprovação de que o candidato inscrito atua na área cultural, conforme ANEXO II, dar-se-á através da apresentação, no ato de inscrição, de declarações, atestados, materiais jornalísticos, dentre outros que comprovem atuação no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação deste edital ou que tenham reconhecimento público pela plenária do Fórum por seu trabalho na área cultural.
2.4. Para proceder à inscrição, os eleitores e candidatos deverão preencher Requerimento, conforme modelo em anexo, declarando não terem vínculo com a Administração Pública ou de mandato eletivo junto ao Poder Legislativo, responsabilizando-se pelas informações prestadas.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1. A eleição ocorrerá **no dia 09 de maio de 2023, a partir das 15h30**na Cinemateca do Centro Cultural Grande Hotel Muriaé, localizado na Praça João Pinheiro, nº 164, Centro, Muriaé-MG, em primeira convocação às **15h30**, **através de votação nominal e aberta**; em segunda convocação às **15h45**, com qualquer número de representantes da classe ou setor.
3.2. Não serão aceitos votos por procuração.
3.3. As vagas para concorrência são as constantes no item 1.4, observando no **ANEXO II** o que cada segmento compreende.
3.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto.
3.5. Em caso de ausência de eleitores, a escolha dos representantes de cada seguimento dar-se-á por aclamação dos demais conselheiros presentes.

4. DO PROCEDIMENTO
4.1. Na data e horário referidos no item 3.1, os eleitores e candidatos serão reunidos e a votação será por área de segmento.
4.2. Cada **candidato** terá 3 (três) minutos para realizar sua apresentação. Esse tempo será rigorosamente marcado pelo mediador da sala de votação, sendo o candidato avisado quando faltar 30 segundos para sua conclusão.
4.3. O voto será anotado pelo eleitor em planilha apresentada pelo mediador da sala de eleição, podendo ser manifestado publicamente.
4.4. Concluída a votação, será imediatamente iniciado o processo de apuração, na presença dos candidatos e eleitores que desejem acompanhá-lo.
4.5. Encerrada a apuração, será lavrada Ata onde será consignado o resultado da votação para ocupação de cada cadeira.
4.6. Será acostada à Ata a lista de presença ao pleito, colhendo-se as respectivas assinaturas.
4.7. ***O candidato melhor votado em cada área será indicado como Conselheiro titular e o segundo mais votado como Conselheiro suplente***.
4.8. Em caso de empate será realizada nova votação. Persistindo o empate será utilizado o critério de "sorteio" para definição dos candidatos eleitos.
4.9. No caso de fornecimento, pelo Conselheiro Titular eleito, de informação falsa ou na hipótese de ocorrência de impedimento absoluto ou temporário, a vaga será disponibilizada para o segundo candidato mais votado, sendo, consequentemente, revista a suplência.
4.10. Nesta situação, o terceiro candidato classificado na votação assumirá a respectiva suplência e assim sucessivamente na constatação de mesmo fato (impedimento absoluto ou temporário ou informação falsa de suplentes).
4.11. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância, seguindo a ordem de classificação.
4.12. ***Caso inexistam candidatos suficientes para viabilizar o preenchimento das vagas no Conselho, destinada a cada área, será mantida a vacância da função (titular e/ou suplente) e realizado novo processo de eleição para o suprimento da vaga, em nova data a ser indicada pelo Conselho, adotando as mesmas regras e procedimentos***.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. Qualquer pessoa poderá, até as 14:00 horas do dia **06/05/2023,** interpor ao Conselho pedido de impugnação à inscrição de candidatos desde que reste evidenciado que o mesmo não seja residente ou domiciliado em Muriaé e não atue na área cultural por no mínimo 1 (um) ano, conforme exigido no item 2.4.

5.2. Os conselheiros eleitos e os indicados, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.
5.3. Não será considerado, para fins de recondução, o eleito que venha a exercer outra representatividade distinta daquela exercida em mandato anterior.

Muriaé-MG, 26 de abril de 2022.

WANIA BITTENCOURT MUAHAD
Diretora Geral da FUNDARTE

ANEXO I

REQUERIMENTO

_____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) à rua _____, portador da Carteira de Identidade R.G. sob n°_____, inscrito no CPF sob o nº_____, venho através do presente REQUERER minha inscrição como eleitor e/ou candidato da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé, declarando para tal fim não ser agente público com vínculo com a Administração Municipal de Muriaé ou de Mandato Eletivo junto ao Poder Legislativo Municipal. Dou ciência de que antes de minha posse junto ao respectivo Conselho, caso eleito, procederei à juntada dos documentos solicitados quais sejam: cópia da carteira de identidade ou documento similar; comprovante de residência ou domicílio atualizado no período mínimo de 1 (um) ano contado retroativamente à data de publicação do edital de convocação. Atesto, para todos os fins, serem verdadeiras as informações prestadas no ato de inscrição, especialmente a de que atuo no setor cultural a que me inscrevo e que tenho reconhecimento público do meu trabalho na área, não havendo qualquer motivo que desabone minha conduta e estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 003/2018 destinado à eleição de membros representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Muriaé.

Muriaé, ___ de abril de 2023.

Ass:_____
Nome:

ANEXO II

SEGMENTOS REPRESENTATIVOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA MANDATO COMPLEMENTAR

Nº cadeiras	SOCIEDADE CIVIL
	Bloco de Expressões artísticas
1	**Artes Cênicas**
1	**Artes Visuais**
2	**Economia Criativa**
1	**Direitos Culturais**
3	**Movimentos Culturais Comunitários**

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:CF7D38C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24401/2023 – PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24401/2023 – *PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022*** - OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUINÁRIOS PARA A EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, SENDO OS SEGUINTES MAQUINÁRIOS: PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA E TRATOR. - **CONTRATADA: J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME – VIGÊNCIA: 24/04/2023 A**

23/04/2024 – VALOR: R$ 499.992,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0025.2.067 3390.39.00.

MURIAÉ/MG, 27/04/2023

FERNANDO TROTA LEVTI
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:AC2C73E0

LICITAÇÃO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa: 017/2023
Processo nº: 115/2023
O Exmo. Sr. Francisco de Assis Souza Júnior, Secretário Municipal de Fazenda, vem RATIFICAR o presente processo de Dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.
Objeto: Dispensa de licitação para contração de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão de Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa nº 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN) para atendimento a Instrução Normativa nº 1877, APP mobile para iOS e Androide para localização de imóveis e ferramentas de planejamento tributário, mapa de aptidão agrícola e levantamento individualizado de VTN.

Contratada:
• MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.
• Inscrita no CNPJ nº 32.234.153/0001-90
• Valor: R$17.400,00
Recurso orçamentário:
Reduzido: 327 /2023
Amparo no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/1993

Determino que se proceda a publicação desta Ratificação.

Muriaé, 27 de abril de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:58A83115

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 009/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 – Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de serviços em atendimento ao programa esporte e lazer na cidade – PELC – Prazo do credenciamento: A partir do dia 25/05/2023 a 24/05/2024, protocolando documentação no Setor de Licitação, horário de 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG – Edital disponível no site https://muriae.mg.gov.br/ e no Setor de Licitação - Informações através do telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:941438E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 – *INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021*** - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS E INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CUJAS LICENÇAS DE USO DAS VERSÕES EXECUTÁVEIS EM CARÁTER DEFINITIVO JÁ SÃO DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG. - **CONTRATADA: DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA – VIGÊNCIA: 06/04/2023 A 04/07/2023 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO,** COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

MURIAÉ/MG, 27/04/2023

LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9EA16686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico - SRP, nº 012/2023, tipo menor preço por item, para Aquisição de veículos novos, 0 km, Tipo Minivan, capacidade para 07 (sete) ocupantes, ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, sendo 01 destinado a atender a Secretaria Municipal de Governo, Convênio de Saída n 14.91.002103/2022/SEGOV/PADEM, e outro Secretaria Municipal de Saúde. Data e horário do recebimento das propostas: até as 07:h00mim do dia 12/05/2023. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 12/05/2023. Disponibilização do edital na plataforma www.bnc.org.br e no site http://www.natalandia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (038) 3675-8010.

Natalândia/MG, 26 de Abril de 2023,

(A) ÉRICA CRISTINA ROCHA –
Pregoeira.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:A2D1E3A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Senhor, **Geraldo Magela Gomes**, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III, art. 25 da Lei 8.666/93, com a empresa **"ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU" CNPJ/MF: 07.802.931/0001-52**, que é representante exclusiva da "ORQUESTRA AEDOS & VIOLEIROS" para apresentação de show no dia 29 de Abril 2023, onde ficou acertado através da empresa o cachê no valor Global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** por ocasião das em comemoração ao Dia do Trabalho, com passei ciclístico, a ser realizada no dia 29 de Abril de 2023, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 25 do supracitado diploma legal.

Natalândia - MG, 27 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2028

Ratifico acolho e homologo a Decisão da Comissão de Licitação, com parecer jurídico, no processo Administrativo nº 048/2023 na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 018/2022, objeto: Contratação de atração artística para apresentação de Show durante a realização das festividades em comemoração ao Dia do Trabalho, com passei ciclístico, com a "**ORQUESTRA AEDOS & VIOLEIROS**", através da Empresa, **"ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E VIOLEIROS DE PARACATU" CNPJ/MF: 07.802.931/0001-52**, empresa representante exclusiva dos artistas em referência, ao preço global de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

Publique-se na forma da Lei.

Natalândia/MG, 27 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:97C4ECEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de serviços de consultoria e assessoria para avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare para o Município de Natalândia, conforme a disposição contida no artigo 3° da Instrução Normativa RFB n° 1877, de 14 de março de 2019, publicada no DOU da seção 1. As informações devem refletir um valor médio por aptidão agrícola de VTN por hectare, cujo fornecimento será feito pela empresa **PRISMA AMBIENTAL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 35.315.789/0001-54, com sede à Rua Antonio Andretta, nº 75, Bairro Primavera 5, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Natalândia/MG, 27 de Abril de 2023.

GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:85F54336

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
DISPENSA Nº 008/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

RATIFICAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa e RATIFICO a contratação direta de UNAÍ EXTINTORES E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, CNPJ 31.732.599/0001-81, com sede na Rua Juvêncio Correio, 360 – Bairro: Capim Branco - CEP 38610-104, na cidade de Unaí-MG, pelo preço de R$ 2.120,00 (Dois mil e cento e vinte reais), para contratação direta de empresa especializada para fornecimento de extintores a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de Natalândia-MG.

Natalândia, 26 de abril de 2023.

VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Erica Cristina Rocha
Código Identificador:DE1E3A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Natércia (MG) - Tomada de Preços – Nº 0001/2023 – Processo Administrativo Nº 0087/2023 – Aviso de Licitação - Objeto: Contratação de Empresa Para Execução de Obra de Prolongamento de Calçamento da Rua Sebastião Tomaz de Souza no Município de Natércia (MG) Recursos Convênio SEINFRA nº 1491001525/2022. As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2023, o edital encontra-se disponível no site:http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 27 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:1A1E8AF0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023 - Processo Administrativo Nº 0089/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA REUNIÕES DE GESTANTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 27 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:A5202778

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

0019/2023 - Processo Administrativo Nº 0090/2023 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO BIOLÓGICO DE ESGOTO, PARA EFLUENTE SANITÁRIO (ÁGUA CINZA E ÁGUA NEGRA), MODULAR, FABRICADO EM FIBRA DE VIDRO, A SER INSTALADO NO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 12 de Maio de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br.

Natércia (MG), 27 de Abril de 2023.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:6381376D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 028/2023. Objeto: Prestação de serviços de locação de brinquedos recreativos, para entretenimento infantil no Município de Nepomuceno/MG, nos dias 21, 22 e 23 de Abril de 2023, com duração de 4h por dia, a ser realizado em praça pública (Praça Padre José) sem cobrança de ingressos ou taxas, no 2º Festival de Cinema, Gastronomia e Arte. Vigência: 30 (Trinta). Valor global: R$ 13.000,00 (Treze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Edmar Cardoso Marinho ME.

Nepomuceno, 20/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0144AA38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 029/2023. Objeto: Prestação de serviços de apresentação do espetáculo Aques' Dois do grupo Psiu de Luz, para apresentação artística no Município de Nepomuceno/MG, no dia 23 (Vinte e três) de Abril de 2023, às 14 h com duração de 40 (Quarenta) minutos, a ser realizado em praça pública (Praça Padre José) sem cobrança de ingressos ou taxas, no 2º Festival de Cinema, Gastronomia e arte. Vigência: 30 (Trinta). Valor global: R$ 4.350,33 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais e trinta e três centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Dhionatan Victor Militani de Souza 09741628684.

Nepomuceno, 20/04/2023.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:53611740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADITIVO

ADITIVO	
CONTRATO Nº:	**075/2021**
FUNDAMENTO:	Este aditamento fundamenta-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93, do instrumento de origem que se deriva da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 040/2021 e ainda na justificativa anexa, que é parte integrante complementar do presente, como se transcrito na íntegra estivesse.
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de origem por um novo período, iniciando-se em 01 de janeiro de 2023 e findando-se em 31 de dezembro de 2023. Podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da administração, em caso de conclusão de novo processo licitatório.
CONTRATADA	PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
DATA	Nova Ponte, 26 de dezembro de 2022

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:183DD5F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO 054/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023
O Pregoeiro Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023, Menor preço por item, para a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para atendimento ao bairro de Almeida Campos, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 11/05/2023 às 09h00min, na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 26 de abril de 2023.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:FD761890

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 889, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula **14.401** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Jonilielssa Silva Amador.** Processo Administrativo nº **498/2023.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado Rua Osorio Inácio da Silva, nº 951, Bairro São Francisco, Matrícula **5.507** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; recon00h0ecendo-0se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Cristina Maria da Costa e João dos Reis Cunha.** Processo Administrativo nº **493/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado Alameda os Pinheiros, nº 60, Bairro Residencial Parque das Arvores, Matrícula **19.839** no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº

1.851, de 02 de outubro de 2017; recon00h0ecendo-0se o direito de **legitimação fundiária** e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Marlene Gundim de Jesus.** Processo Administrativo nº **487/2022.** Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:AA91FA74

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 249, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE DOAR ÁREA PÚBLICA À EMPRESA QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Nova Ponte autorizado a conceder benefícios imobiliários, por meio de doação com encargos, no âmbito da política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte criada pela Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, a área pública descrita no Anexo I, à empresa mencionada no Anexo II desta Lei.

§1º A doação autorizada na presente Lei Complementar tem por objetivo viabilizar a instalação/ampliação da empresa mencionada no Anexo II, que irá iniciar e/ou expandir suas atividades comerciais no âmbito do Município de Nova Ponte.

§2º O protocolo de intenção constante no processo administrativo, firmado entre o Município de Nova Ponte e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Nova Ponte se compromete a:

I – Realizar a doação com encargos à empresa, na forma da presente Lei Complementar;
II – Oferecer condições adequadas de infraestrutura para a implantação do(s) empreendimento(s), ressaltando-se que a solução de esgotamento sanitário, envolvendo a construção e manutenção do sistema, por meio de fossa séptica, será de responsabilidade exclusiva da empresa donatária.

Art. 3º Caberá à(s) empresa(s) donatária(s), sob pena de reversão da área objeto da doação(ões) sem direito a indenização pelas melhorias existentes:

I – Atender integralmente aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores;

II – Instalar e/ou ampliar sua(s) unidade(s) na(s) área(s) objeto da doação com encargos, nos termos do Anexo II, investindo os valores comprometidos, na forma disposta no protocolo de intenções/projeto de viabilidade econômica firmado, cumprindo integralmente os prazos e condições fixados quanto a execução das obras e início das atividades;

III – Realizar a construção e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, por meio de fossa séptica, atentando-se às normas legais/ambientais.

Art. 4º A(s) doação(ões) a que se refere esta Lei Complementar deve(m) ser aperfeiçoada(s) mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o(s) imóvel(is) ora do ado(s) reverterá(ão) ao Patrimônio Público Municipal, caso a(s) empresa(s) donatária(s) não obedeça(m) ao disposto nesta Lei, na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade apresentado.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da(s) presente(s) doação(ões) correm por conta e responsabilidade da(s) empresa(s) donatária(s).

Art. 5º A(s) empresa(s) donatária(s) deve(m) destinar o(s) imóvel(is) exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Tendo em vista o relevante interesse público, fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº8.666/93 e art. 122 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, de 24 de abril de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

SAMUEL RESENDE MACHADO
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária

ANEXO I
CROQUI DA ÁREA

ANEXO II
Bairro Residencial Parque das Árvores: Área Institucional

Empresa	Área
CORBUCCI RODRIGUES ENGENHARIA E ENERGIA LTDA	QUADRA 57 – LOTE 01

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:AA878651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 175/2022 - TP 010/2022 PRC 163/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 175/2022, FIRMADO COM A EMPRESA LOCADORA TERRAMARES LTDA, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 010/2022 PRC 163/2022 QUE TEM COMO OBJETO: a realização dos serviços de pavimentação e rede de drenagem pluvial de um trecho da Rua Recife (Bairro Nova Serrana), Rua Durval Maia e Rua Pedro Gonçalves (Bairro Vale do Engenho) e Rua Rouxinol (Bairro Serra), conforme Contrato de Financiamento Finisa III, nº 0554.717-82, Lei 2.450 de 23/12/2020. O objeto do termo aditivo é o acréscimo de serviços no valor de R$86.282,12 (Oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos). Visa também prorrogar a vigência contratual por 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período 20/04/2023 a 16/09/2023. Data da assinatura: 18/04/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:41A11470

PREFEITURA DE OURO BRANCO
CONTRATO 076/2023 - PE 033/2022 PRC 083/2022 ARP 289/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO PMOB/076/2023, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIARIO COOPERTRAN LTDA, ORIUNDO DA PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2022 - PRC Nº 083/2022, ARP 289/2022 QUE TEM COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor**:** R$381.098,64 (Trezentos e oitenta e um mil, noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos); Vigênciade 12(doze) meses. Data assinatura: 26/04/2023**.**

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:6E0C9718

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO - CONTRATO 026/2022 PE 002/2022 PRC 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB 026/2022, FIRMADO COM A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRONICO 002/2022 PRC 007/2022 QUE TEM COMO OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de refeição a la carte e marmitex em atendimento as necessidades das secretarias municipais. O objeto do termo aditivo é a prorrogação da vigência contratual por 90 (noventa) dias, compreendendo o período 24/02/2023 a 23/05/2023. Data da assinatura: 22/02/2023.

Publicado por:
Monalisa Moraes Barbosa Chaves
Código Identificador:2D25EB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
COMPRA DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 105/2023, Compra Direta nº 026/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: contração de empresa especializada para fornecimento de Certificados Digitais E-CNPJ A3 e E-CPF A3. Contratada: Cubotech Soluções Tecnologicas Ltda - CNPJ 29.415.154/0001-26 – Valor Total : R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:A9999137

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Processo Nº 116/2023, Dispensa de Licitação nº 015/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: manutenção do veículo Argo – placa RUQ1J12, que encontram-se em período de garantia do fabricante. Valor: R$ 592,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

CONCESSIONÁRIA VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
Contratada

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:53609A7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 078/2023

PORTARIA N° 078/2023

"Retifica Portaria 033/2023"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o poder de autotutela da Administração Pública em rever seus próprios atos;
Considerando que houve erro na emissão da Portaria 033/2023;

RESOLVE:

Artigo 1°. Retificar a ementa da Portaria 033/2023, para que, onde se lia: *"Exonera, a pedido, servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos",* leia-se*:*

"Exonera servidor ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos"

Artigo 2° - Retificar o artigo 1º da Portaria 033/2023, para que, onde se lia: *"Exonerar, a pedido, o Sr. Edson Aparecido de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII"*, leia-se:

Artigo 1º. Exonerar o Sr. Edson Aparecido de Lima, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Resíduos Sólidos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCII.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13 de Março de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:D142F3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 079/2023

PORTARIA N° 079/2023

"Concede função gratificada à servidora que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° Conceder função gratificada à Servidora Sra. Cynara Barsi Franceli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, no percentual de 20% (vinte por cento), como Coordenadora do Ambulatório de Saúde Mental.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de Abril de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:5F1A06D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 080/2023

PORTARIA N° 080/2023

"Suspende, por óbito, pagamento de provento de aposentadoria"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do aposentado Sr. Messias Honório dos Santos, ocorrida no dia 05/04/2023,

RESOLVE:

Artigo 1° - Suspende, por óbito, o pagamento de proventos provenientes de aposentadoria do Sr. Messias Honório dos Santos.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de Abril de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:0EE0E879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 081/2023

PORTARIA N° 081/2023

"Concede, por óbito de segurado, pagamento de provento de pensão à dependente que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o óbito do aposentado Sr. Messias Honório dos Santos, ocorrida no dia 05/04/2023,
Considerando a comprovação documental do vínculo de dependência da Sra. Terezinha de Jesus dos Santos do Sr. Servidor falecido;

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder, por comprovação de dependência, o pagamento de proventos de pensão à Sra. Terezinha de Jesus dos Santos.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de Abril de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 25 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:3FDFDF8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 082/2023

PORTARIA N° 082/2023

"Exonera, a pedido, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Público".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito Municipal de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar, a pedido, a Sra. Sandra Lima do Prado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxliar de Serviço Público da Prefeitura Municipal de Ouro Fino.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18 de Abril de 2023.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 28 de Abril de 2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:4A0E7320

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.766, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Travessa Bias Fortes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Bias Fortes o logradouro público que se inicia na Rua Bias Fortes e término na divisa com o condomínio Royal Park no bairro Jardim Vitória.

Parágrafo único. É fixado prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, em como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de abril de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7D9E8E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.767, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Estabelece a desafetação de área de domínio público municipal, classificando-a como bem dominial, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica estabelecida a desafetação de imóvel público municipal, destinado à instalação de equipamentos públicos comunitários, de propriedade do Município de Paracatu, localizado no bairro Santo Eduardo, Loteamento Alto da Serra II, o qual passa a ser classificado como bem dominical.

Parágrafo único. A área desafetada possui as seguintes características:

I - uma área de 2.378,00 m² (dois mil trezentos e setenta e oito metros quadrados), com as seguintes confrontações: frente para a Rua 01, numa extensão de 58,00 metros; lado direito confronta com o lote 01 e lote 10, numa extensão de 41,00 metros; lado esquerdo confronta com a Praça 02 numa extensão de 41,00 metros e 58,00 metros de largura nos fundos que confronta com a Rua 05, devidamente matriculado sob o n° 25.376, no Cartório de Registro de Imóveis Geraldo Campos, desta cidade e comarca.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 27 de abril de 2023, aos 224 anos de sua emancipação e aos 200 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BCA03DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 06/2021, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU – MG E A FUNDAÇÃO CONSCIENCIARTE
DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Fora apresentado à Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação a solicitação de utilização dos rendimentos de aplicações financeiras dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº 06/2021, sem alteração da natureza do objeto. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 59 do Decreto Municipal nº 5.553, de 2019, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Configura-se como o objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras no valor de R$ 7.017,69 (sete mil, dezessete reais e sessenta e nove centavos) referente ao Termo de Fomento n° 06/2021 entre o Município de Paracatu – MG e a Fundação Conscienciarte para aquisição de Projetor (Data Show) e Smart TV. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Fomento nº 06/2021, inclusive em relação ao prazo de vigência originalmente estabelecido.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA,
Secretária Municipal de Cidadania e Habitação.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:3318BB00

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 17-2023

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Transporte, Cidadania e Habitação e Educação e Tecnologia. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP nº 17/2023. Processo de Compra nº 94/2023** – Tipo: Menor preço Global. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM TIPO: SIMPLES, COMPLETA E ESPECIAL DE VEÍCULOS DIVERSOS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **19-05-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 27 de abril de 2023.

MARIANA SANTOS MELO CASTRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:29E5E8C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023. PL: 047/2023 PP 019/2023 SRP 017/2023. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada no ramo para locação de máquina (Motoniveladora) com operador, para atender as necessidades de manutenção das estradas vicinais e realização de serviços de apoio ao produtor rural. Empresa Registrada: R & L Terraplanagem Ltda CNPJ: 41.753.630/0001-14. Valor Registrado: R$ 292.800,00 (duzentos e noventa e dois mil e oitocentos reais). Vigência da ARP: 27/04/2023 `a 26/04/2024.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA –
Pregoeiro –

DANIEL GOMES CALIXTO –
Prefeito Municipal, em 27 de Abril de 2023

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:8CDCF376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2023
MAT. DE CONSTRUÇÃO E CORRELATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 020/2023, referente ao Pregão Presencial nº 017/2023, Processo Administrativo nº 036/2023. Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, acabamentos, ferramentas e correlatos em geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores Vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Contratado **MARCO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA-ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **– CNPJ sob o n° 23.860.286/0001-80,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 26 de Abril de 2023.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publica-se

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:D78234F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DECISAO DE RECURSO PRC 024/2023 TP 004/20223 ILUMINAÇAO PUBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, considerando a decisão em recurso administrativo em relação a fase habilitação, torna público, a data e o horário para abertura dos envelopes de propostas oriundos do Processo Licitatório nº 024/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projeto de melhoria de eficiência energética de iluminação pública na Zona Urbana e Rural no município de Pedra Bonita/MG. Abertura: 05/05/2023 às 09:00 horas. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 27 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO GOMES DE ABREU –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:0F1D49CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PRC Nº 041/2023 PP Nº 020/2023
VEICULO PICK-UP

AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de sua Pregoeira, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 041/2023, Pregão Presencial n° 020/2023. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de um veículo, tipo pick-up, novo, 0KM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura de Pedra Bonita/MG, nos termos do Convênio de saída nº 1231002664/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA e o Município de Pedra Bonita/MG. Entrega dos envelopes/Abertura/Credenciamento: -------- 12/05/2023, às 15h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Site: www.pedrabonita.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br, ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.
Pedra Bonita/MG, 27 de abril de 2023.
EDIMA LEAL DO CARMO
Pregoeira.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:0BE9FA52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA HUGO E CASTELLARI, PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA PRAÇA SÃO SEBASTIÃO EM COMERAÇÕES DE INAUGURAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE LED, LANÇAMENTO DO APP CONECTA PEDRINÓPOLIS E COMEMORAÇÃO DO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023.** Contratada: **PAULO HENRIQUE FERNANDES**, **CNPJ nº 42.595.229/0001-66**, no valor total de **R$ 5.000,00**. (**CINCO MIL REAIS**) Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre se o Contrato

Pedrinópolis/MG, 27 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:82E27376

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 90/2023

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, à servidora Marina Angélica dos Santos, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matrícula 2472, no período de 03 de maio de 2023 a 01 de julho de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 27 de abril de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Guiomar de Freitas
Código Identificador:2C7ED6AE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000038/2023, Pregão Presencial nº: 000020/2023, Registro de Preços nº: 000018/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG.. Entrega dos Envelopes: 11/05/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de abril de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A7EDCDB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo N.º 034/2023. Concorrência N.º 004/2023. Abertura: 17/04/2023. Julgamento: 17/04/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a recapeamento asfáltico em vias públicas, contrato de repasse nº 921822/2021, operação nº 1.078.407-24/2021 na cidade de perdizes, município de perdizes/mg, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Homologação e Adjudicação. Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor a saber: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, com o valor global de R$ 368.712,10 (Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e doze reais dez centavos).

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:64A4BFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Processo N.º 033/2023. Concorrência N.º 003/2023. Abertura: 14/04/2023. Julgamento: 14/04/2023. Objeto:contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a recapeamento asfáltico em vias públicas, contrato de repasse nº 921830/2021 na cidade de perdizes, município de perdizes/mg, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Homologação e Adjudicação. Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da Ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor a saber: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA, com o valor global de R$ 307.516,86 (Trezentos e sete mil quinhentos e dezesseis reais oitenta e seis centavos).

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, 20 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E3358640

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 033/2023 – Concorrência N.º 003/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a recapeamento asfáltico em vias públicas, contrato de repasse nº 921830/2021 na cidade de perdizes, município de perdizes/mg, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA. VALOR GLOBAL: com o valor R$ 307.516,86 (Trezentos e sete mil quinhentos e dezesseis reais oitenta e seis centavos). Período do Contrato: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Perdizes - MG, 20 de Abril de 2023.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:96E5FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. Extrato de Contrato. Origem: Processo N.º 034/2023 – Concorrência N.º 004/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a recapeamento asfáltico em vias públicas, contrato de repasse nº 921822/2021, operação nº 1.078.407-24/2021 na cidade de perdizes, município de perdizes/mg, conforme projetos, memorial e planilha anexos. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Contratado: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA VALOR GLOBAL: com o valor R$ 368.712,10 (Trezentos e sessenta e oito mil setecentos e doze reais dez centavos). Período do Contrato: 03 (três) meses a partir da assinatura do contrato.

Perdizes - MG, 24 de Abril de 2023

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:07DBE1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 10/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 98/2023 - Pregão Eletrônico nº 10/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de Tendas 5x5 com abertura dos envelopes às 10:00 hs do dia 16.05.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B3D0246A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.225/2023 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENIZA IZABEL COSTA.

PORTARIA nº 9.225/2023, de 25 de abril de 2023.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ENIZA IZABEL COSTA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ENIZA IZABEL COSTA,** parte de suas férias prêmio, referente ao período aquisitivo 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 24/04/2023 a 08/07/2023 no total de 76 (setenta e seis) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:ED67835D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.226/23 - CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE CARVALHO SILVA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

PORTARIA Nº 9.226/23, de 25 de abril de 2023.

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JUDITE CARVALHO SILVA, PARA ACOMPANHAR SUA FILHA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar 031/2010, art. 162, alterada pela Lei Complementar 107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença à servidora pública municipal, **JUDITE CARVALHO SILVA,** de 15 (quinze) dias, no período de 24/04/2023 a 08/05/2023, para acompanhar sua filha, por motivo de doença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/04/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 25 de abril de 2023.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:81219EC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №037/2023, Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Microempresa na prestação de serviços de Locação de Estrutura para eventos e sonorização de pequeno ;médio porte e grande porte para a realização de eventos para atender diversas secretarias do Município de Pescador MG**,** durante o exercício de 2023", conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital,com abertura no dia 12/05/2023 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador-

ELAINE ALMEIDA ELLER,
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:D7B341FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.013/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Tipo Suplementar Nova Elemento no valor de R$ 418.383,81 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos) ao orçamento vigente, ano base 2023 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional Tipo Novo Elemento, modalidade Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2023, no importe **de R$ 418.383,81 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2023.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.02.01.04.122.0001.2.0009-2.501.000 - 3.3.90.35.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -- - - - - - - - - - - R$ 36.570,85
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 36.570,85
Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 36.570,85
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Subunidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.04.01.12.361.0002.2.0023-2.553.000 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 26.803,00
Total da Subunidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 26.803,00
Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 26.803,00

Unidade 07 - SECRETARIA DE INFRAEST. E PLANEJ. URBANISTICO
Subunidade 01 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2.07.01.15.452.0012.1.0192-2.500.000 - 4.4.90.51.00 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - -- - - - - - R$ 350.000,00
Total da Subunidade 01 - - - - - -- - - - - - - - R$ 350.000,00
Total da Unidade 07 - - - - - - - -- - - - - - R$ 350.000,00

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Subunidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.10.01.08.244.0021.2.0211-2.660.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES PROGRAMA AUXILIO BRASIL - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 5.009,96
Total da Subunidade 01 - - - -- - - - - - R$ 5.009,96
Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - R$ 5.009,96
Total da Instituição 02 - - - - - - - - - R$ 418.383,81
Total Geral Acrescido - - - - - - - - R$ 418.383,81

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - R$ 0,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2023;
II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 27 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:4C0CDFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL 06 2023

Ata de Abertura da Licitação

Aos 26 dias do mês de Abril de 2023, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de PIRAPETINGA, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, reuniram-se para a abertura de Licitação n° 022/2023, instaurada na modalidade de Pregão n° 006/2023.

Presentes a este ato a empresa:
Marcelo Pereira da Silva representando a empresa INSPECT - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 29.416.847/0001-33

Foi verificado a entrega das declarações de adequação da empresa às condições de habilitação exigidas pelo edital, bem como os envelopes de proposta e de habilitação devidamente lacrados, o que foi conferido por todos.

Iniciaram os trabalhos com a abertura dos envelopes relativos à proposta, que foi assinada pelos participantes presentes. O pregoeiro passou a aceitar lances contidos em relatório anexo a esta ata, os quais culminaram com o seguinte resultado parcial: empresa INSPECT - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 29.416.847/0001-33, consagrando vencedora desta fase.
Iniciou - se a abertura do envelope de habilitação, tendo sido constatado que as empresa concorrente no certame, INSPECT - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 29.416.847/0001-33, apresentou todos os documentos exigidos no edital, sendo declarada habilitada; Tendo sido constatada a adequação da documentação, sendo assim, considerada vencedoras do certame nas fases de Proposta e Habilitação.

Aos presentes foi perguntado se pretenderiam exercer direito de recurso nesta fase, cientificando-os que se não exercessem esse direito estaria preclusa a oportunidade para tal exercício, ficando desde já intimidados os presentes que devem apresentar eventual recurso em até três dias, para que os demais possam contra-arrazoar em igual período, findos será proferida decisão pelo pregoeiro.
Pelos presentes foi dito que afirmaram renunciar ao recurso nesta fase; diante de ausência de outros representantes ou procuradores presentes neste ato, nos termos do edital declara-se: definitivo o julgamento da fase de habilitação, em decorrência da renúncia ao direito de recurso externando por todos os interessados presentes a este ato; Nos termos do edital, o pregoeiro estabeleceu a data de 03 de Maio de 2023, às 09:00 (nove) horas, na sala da Secretaria da Fazenda, para a realização do Teste de Conformidade do Software que serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) criada exclusivamente esta finalidade, cujos os membros foram escolhidos livremente e designados pela ADMINISTAÇÃO.
Fica desde já comunicado à empresa INSPECT - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA., CNPJ: 29.416.847/0001-33, do local, data e hora designados, a fim de indicarem, no prazo de 03 dias úteis, o seu representante que participará do Teste de Conformidade, através do **TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM TESTE DE CONFORMIDADE,** que deverá ser protocolado no setor de cadastro/protocolo da Prefeiruta Municipal de Pirapetinga, dentro do prazo estabelecido.
Nada mais havendo, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que está devidamente assinada pelo Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio.

ALAN RAMBALDI DE SOUZA COSTA
Pregoeiro

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Membro

VITOR PENA GARCIA CARVALHO
Membro

PATRÍCIA GOMES FERREIRA
Membro Técnico(CTA)

Empresa:
INSPECT - SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA.,
CNPJ: 29.416.847/0001-33

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A6F4E31A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 050/2023

Pregão Eletrônico n° 009/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (arla 32, diesel comum, diesel s10, etanol e gasolina comum) por um período de 12 meses, para suprir a demanda dos veículos da Frota Municipal.

Homologação

AUTO POSTO TITONELI LTDA - CNPJ: 26.552.871/0001-01
Valor Total de R$ 4.223.191,00 (quatro milhões, duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e um reais)

PIRAPETINGA, 27 de Abril de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:C2C0C94F

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023 PREGÃO ELETRONICO 06/2023 CONTRATO Nº 042/2023 DATA: 26 DE ABRIL DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 032/2023
PREGÃO ELETRONICO 06/2023
CONTRATO Nº 042/2023
DATA: 26 de ABRIL de 2023.

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente Aparelho de Raio - X Fixo analógico, em alta frequência, para atenção especializada em saúde referente a Proposta do Ministério de Saúde nº 11342.716000/1210-09 (Recurso de Relator Geral) para atendimento do Hospital Municipal de Pirapetinga
CONTRATADO: Konica Minolta Healthcare do Brasil Indústria de Equipamentos Médicos Ltda. CNPJ: 71.256.283/0001-85 Inscrição Estadual: 448.8680.18.035 Endereço: Rua Star, 420 - Jardim Canadá - Nova Lima/MG - CEP 34007-666 Telefone: (31) 3117-4400, neste ato representada pelo(a) NAYARA MARTINS SANTOS DE ALMEIDA FELIPE CPF: 071.770.556-06 Documento de identificação: MG-11.929.981 / SSP-MG.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 117.700,00 (cento e dezessete mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.302.0008.1.0030 – 4.4.90.52 fonte 2.601.000

Publique-se.

Publicado por:
Vitor Pena Garcia Carvalho
Código Identificador:CB57939D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de poda de árvores nas vias públicas do município de Pirapora/MG. A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, através da Diretoria de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Pregão Eletrônico com registro de preços nº 013/2023, considerando a análise da impugnação impetrada. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h, ou email: licitacao@pirapora.mg.gov.br ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 27/04/2023 –

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS –
Pregoeira.

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:36365C9C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 095/2022 – Pregão Eletrônico nº 040/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 131/2022 ***– Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 14.650.080/0001-35 – ***Objeto****:* Acréscimo de horários às linhas do Bairro São Geraldo; Distrito industrial e Circular A do item 1.3 do contrato nº 131/2023, com o respectivo aumento do quilômetro rodado e Aumento das linhas Circular A – 24 Km/diário (624Km/mês), Distrito Industrial – 17 Km/diário (442 km/mês) e São Geraldo – 184 km/diário (4.784 km/mês) com acréscimo no contrato de 18,95% (dezoito virgula noventa e cinco por cento), no valor global de R$ 2.258.163,32 (dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil cento e sessenta e três reais e trinta e dois centavos) passará a ser **R$ 2.293.817,12 (dois milhões duzentos e noventa e três mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos),** com o acréscimo mensal de **R$ 35.653,80 (trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).**

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:47FDC091

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 072/2021 – Concorrência Pública n° 001/2021 - Extrato ***do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *TEMA ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA – CNPJ: 26.743.742/0001-09 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 29/04/2023.* ***Vigência:*** *29/04/2023 a 28/08/2023.*

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:9E120EDC

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO ENTRE A UNIASSELVI E O MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG

Extrato de Termo de Convênio entre a UNIASSELVI e o Município de Pirapora/MG
Convenente: Município de Pirapora, CNPJ nº. 23.539.463/0001–21.
Conveniada: Centro Universitário Leonardo da Vinci - UNIASSELVI, CNPJ n° 01.894.432/0001-56
Objeto: regular as condições de realização de estágios curriculares obrigatórios para alunos da UNIASSELVI, nas dependências da unidade concedente.
Vigência: 60 (sessenta) meses
.

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:C9DC2707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023 – ADESÃO N° 02/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADESAO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023 – ADESÃO N° 02/2023
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrito no CNPJ/MF nº. 18.315.226/0001-47, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Maria Lúcia Cardoso, informa a CONTRATAÇÃO da pessoa jurídica **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, cujo é objeto **Registro de Preço para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão,**

para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 003/2022, Registro de Preço n° 006/2022, pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha – CIMBAJE. Maiores informações, bem como todos os procedimentos necessários para esta adesão poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, à Rua Padre Belchior, número 51, Centro. Telefone: (37) 9-9975-0291, ou pelo email: licitacao@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:0E90CF88

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023 – ADESÃO N° 02/2023

HOMOLOGAÇÃO
MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 0036/2023 –ADESÃO N° 02/2023, Registro de Preço para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 003/2022, Registro de Preço n° 006/2022,** pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha – CIMBAJE

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:FF58DE82

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2023 – ADESÃO N° 02/2023

CONTRATO Nº 0019/2023

ORIGEM: PAL 0036/2023 – Adesão 002/2023
OBJETO: **Registro de Preço para uma futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias e caminhão, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico n° 003/2022, Registro de Preço n° 006/2022,** pelo Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo do Jequitinhonha – CIMBAJE
DATA DO CONTRATO: 25/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA**
VIGÊNCIA: 25/04/2023 a 25/04/2024

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:85A79C86

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO CONTRATO 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 013/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2022
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 007/2022, EM PRAZO E VALOR.

DATA DA ATA: 09/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI
Contratante:

LUIZ LOPES DE FARIA
Contratada:

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:49F6D328

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 118/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 068/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2022
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 007/2022, EM PRAZO E VALOR.

DATA DO CONTRATO: 16/02/2023
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **Ronaldo Batista dos Santos**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:90D84945

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 068/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 095/2022
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 095/2022, EM VALOR.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **Soma /MG Produtos Hospitalares Ltda**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A2DC2F0E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 073/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 205/2022
OBJETO:. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR O CONTRATO Nº 095/2022, EM VALOR.

DATA DO CONTRATO: 13/04/2022
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **Laissa A de Mendonça 10645242659**

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:18078047

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.

ATA DE REGISTRO: 022/2023
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS A SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E NO RESTAURANTE POPULAR.

DATA DA ATA: 10/03/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$5.940,00(CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **NUTRILAR EXPRESS LTDA.**
VIGÊNCIA: 10/03/2023 A 10/04/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:96809F27

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 025/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.
ATA DE REGISTRO: 028/2023
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÕES PARA USO DO CANIL MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2023.

DATA DA ATA: 05/04/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$13.659,60(TREZE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **AGROMAIS SAUDE ANIMAL LTDA.**
VIGÊNCIA: 05/04/2023 A 05/04/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:A1195EFF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO 029/2023 – DISPENSA 06/2023

HOMOLOGAÇÃO

MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do **MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47, **HOMOLOGA** o **PL 029/2023 – DISPENSA 06/2023,** para Prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas especializada para atender a demanda da secretaria municipal de educação

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4206E3DC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 029/2023 DISPENSA 06/2023

CONTRATO Nº 007/2023

ORIGEM: PAL 0029/2023 – Dispensa 006/2023
OBJETO: Prestação do serviço, de lavagem e higienização automotivas especializada para atender a demanda da secretaria municipal de educação.
DATA DO CONTRATO: 03/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **ADELVANIO SILVA - ME**
VIGÊNCIA: 03/04/2023 a 03/04/2024

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:4BCCD498

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

ORIGEM: **PAL 005/2023** – CHAMADA PÚBLICA **002/2023**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 002/2023**.
CONTRATO: **011/2023**
DATA DO CONTRATO: 12/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **EFRAIM MAMEDE DOS SANTOS**
VALOR TOTAL: **R$ 32.088,00 (Trinta e dois mil e oitenta e oito reais)**.
VIGÊNCIA: **12/04/2023 à 31/12/2023**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:ACC36C9C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

ORIGEM: **PAL 005/2023** – CHAMADA PÚBLICA **002/2023**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 002/2023**.
CONTRATO: **012/2023**
DATA DO CONTRATO: 12/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **DANIEL MORATO**
VALOR TOTAL: **R$ 39.950,00 (Trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **12/04/2023 à 31/12/2023**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:62D64C44

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

ORIGEM: **PAL 005/2023** – CHAMADA PÚBLICA **002/2023**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 002/2023**.
CONTRATO: **013/2023**
DATA DO CONTRATO: 12/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **ROSEMAR SILVA MORATO**
VALOR TOTAL: **R$ 39.950,00 (Trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.
VIGÊNCIA: **12/04/2023 à 31/12/2023**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:69A586A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2023

ORIGEM: **PAL 005/2023** – CHAMADA PÚBLICA **002/2023**
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a **chamada pública n.º 002/2023**.
CONTRATO: **014/2023**
DATA DO CONTRATO: 12/04/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **COOPRAFAD – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO.**
VALOR TOTAL: **R$ 296.397,00 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e sete reais)**.
VIGÊNCIA: **12/04/2023 à 31/12/2023**.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:054561C2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 027/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 017/2023.

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
CONTRATO: 018/2023.
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JUJRIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO RAMO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS .
DATA DO CONTRATO: 04/04/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 24.500,00(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **MAXSWELL LOBATO BARCELOS.**
VIGÊNCIA: 04/04/2023 A 04/04/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:2A1A2B0D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 008/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 005/2023.
.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 020/2023
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAPARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOSA SEREM UTILIZADOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E NO RESTAURANTE POPULAR .
DATA DA ATA: 04/04/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$ 24.500,00(VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: **CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
VIGÊNCIA: 10/03/2023 A 10/03/2024.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:5EC673F5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 026/2023 – PREGÃO 016/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 014/2023** Objeto: É objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para uma futura aquisição de materiais e acessórios, equipamentos e suprimentos médico hospitalares e odontológicos para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:38A3B762

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA CARDOSO,brasileira, residente e domiciliada na** Br 352, Km 453,Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, **HOMOLOGAÇÃO PL 027/2023 – PREGÃO 017/2023**. Objeto: É objeto desta licitação a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços no ramo de informática para atender as secretarias municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Administração e Finanças e entes conveniados.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:B9CF3984

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 078/2022 PL-083/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **14/04/2023 a 14/09/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 078/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:F9911BD8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023 PL-021/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência contratual pelo período compreendido entre **05/05/2023 a 05/07/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 03/2023, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido realizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:546D8F92

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 041/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 020/2023 _ Processo Licitatório n° 041/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pitangui designada pela Portaria n° 135 de 01 de junho de 2022, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica que o Pregão n° 020/2023, objetivando a licitação o registro de preços para uma futura e eventual aquisição de prótese dentárias, para atendimento as necessidades dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, conforme incentivo financeiro federal para laboratório Regional de Prótese Dentárias (Portaria GM/MS3.168, de 9 de dezembro de 2019), está **SUSPENSO** em virtude de apresentação de impugnação ao Edital. Nova data para o certame será comunicada após a decisão da impugnação, por meio de publicação no órgão oficial, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o **dia 28 de abril de 2023**, **às 08h30 min**, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei e os documentos contendo as alterações serão disponibilizadas pela Pregoeira, após a publicação, no site: https://pitangui.mg.gov.br

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios (AMM)

Pitangui, MG 26 de Abril de 2023.

ANA PAULA SILVA RAMOS
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:FBC68642

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 69/23

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o Processo Licitatório n° 127/2023, Pregão Eletrônico nº 69/2023, tendo como objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura deste certame será dia 15 de MAIO de 2023, às 09:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://pe.pocofundo.mg.gov.br e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site http://www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1CACCF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0144/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000102/23 - INEXIGIBILIDADE n° 0013/23 - CREDENCIAMENTO n° 0004/23
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços para armação de ferragens conforme solicitado durante o período de doze meses
Contratado: RONIVALDO MOREIRA 82374724620. Valor global estimado de R$ 22.500,00. Data da assinatura: 25/04/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 10/04/2024. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
359 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
360 2023 020601 15.452.2009.2020.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
396 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.36.00 1.500.000
397 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
403 2023 020602 20.606.2011.2025.0000 3.3.90.39.00 1.500.000
518 2023 020602 18.541.2012.2027.0000 3.3.93.39.00 2.500.000

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CE6974C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.797, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação de vagas para compor e estruturar equipe profissional para atuar junto à Atenção Ambulatorial Especializada.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

I – Cardiologista Pediátrico;
II – Neurologista Pediátrico;
III – Gastrologista Pediátrico;
IV – Nefrologista Pediátrico;
V – Endocrinologista Pediátrico;
VI – Cardiologista;
VII – Angiologista;
VIII – Endocrinologista;
IX – Enfermeiro;
X – Psicólogo;
XI – Nutricionista;
XII – Assistente Social;
XIII – Auxiliar Administrativo;

Art. 2º. As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;
II - A pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - Por interesse da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 27 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
01	Médico Cardiologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Neurologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Gastroenterologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Nefrologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Endocrinologista Pediátrico	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
05	Médico Cardiologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Angiologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
03	Médico Endocrinologista	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	R$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
05	Psicólogo	Graduação em Psicologia e com registro no CRP-MG	R$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
04	Nutricionista	Graduação em Nutrição e com registro no CRN-MG	R$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
02	Assistente Social	Graduação em Serviço Social e com registro no CRESS	R$3.479,59	20 horas semanais	Nível 92 Padrão 01
02	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:ACA49648

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.798, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Altera o artigo 1º. e Anexo I da Lei n°. 6.626, de 25 de maio de 2022 que dispõe sobre a criação de vagas para compor a equipe do Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria - RCAA no Município de Pouso Alegre/MG.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º. Ficam alteradas as redações do art. 1º. e do Anexo I da Lei n°. 6.626, de 25 de maio de 2022.
"Art. 1º. Ficam criadas vagas para contratação temporária, no quadro da Administração Direta, junto à Secretaria Municipal de Saúde, que são para os cargos de:

I - Enfermeiro Coordenador;
II - Médico Supervisor Hospitalar;
III - Médico Autorizador de AIH;
IV - Médico Autorizador de APAC;
V - Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada;
VI - Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada;
VII - Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia – CMO;
VIII - Técnico Operador do SUS Fácil MG;
IX - Operador de Sistema de Informação;
X - Agente Administrativo
XI - Médico Auditor Assistencial;
XII - Enfermeiro Auditor Assistencial."

Art. 2º. As contratações serão feitas por prazos definidos em lei, não excedendo o máximo de dois anos.

Art. 3º. O recrutamento de pessoal a ser contratado nos termos desta Lei se operará mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º. A extinção do contrato temporário poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Término do prazo contratual;
II - A pedido do contratado mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III - Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sendo a justa causa devidamente motivada e presente os requisitos obrigatórios para sua configuração;
IV - Por interesse da administração pública.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º. O Anexo I contendo tabela com número de vagas, escolaridade, salário, carga horária e códigos, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Pouso Alegre - MG, 27 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Anexo I

VAGAS	CARGOS	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	CÓDIGO
01	Enfermeiro Coordenador	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	R$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
02	Médico Supervisor Hospitalar	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Autorizador de AIH	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Médico Autorizador de APAC	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Médico Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
01	Enfermeiro Regulador para Ambulatório de Atenção Especializada	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	R$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00
01	Médico Regulador da Comissão Municipal de Oncologia	Graduação em Medicina e com registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08

02	Técnico Operador do SUS Fácil	Ensino Médio Completo	R$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
03	Operador de Sistema de Informação	Ensino Médio Completo	R$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
10	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	R$1.906,06	40 horas semanais	Nível 30 Padrão 00
02	Médico Auditor Assistencial	Graduação em Medicina com e registro no CRM-MG	R$4.920,56	10 horas semanais	Nível 92 Padrão 08
02	Enfermeiro Auditor Assistencial	Graduação em Enfermagem e com registro no COREN-MG	R$5.377,84	40 horas semanais	Nível 79 Padrão 00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DC869543

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.621, DE 25 DE ABRIL DE 2023

Aprova retificações em parte do Loteamento "Jardim Jacarandá", no perímetro urbano de Pouso Alegre, de propriedade da Empresa Loteamento e Construtora Lava Pés Ltda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas na Lei n° 6.476/2021, e na conformidade do artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa quanto à necessidade de alteração do loteamento, através do protocolo nº 224474/2021, com a finalidade de adequação, regularização do loteamento e cumprimento ao Inquérito Civil MPMG 0525.18.000516-3,

CONSIDERANDO que o prolongamento da Avenida Gil Teixeira e a Quadra J, cujos lotes possuíam testadas para esta, não foram executados;

CONSIDERANDO a adequação das áreas públicas (verde e institucional), aprovadas pelo Decreto nº 2.440/2000, que passam a ter a testada para a Rua 18;

CONSIDERANDO a regularização para uso e ocupação da Quadra I.

CONSIDERANDO que sua terraplanagem já foi executada à época das obras e que ela está acima da cota 816,5, antiga cota de referência de cheias no Município conforme Levantamento Topográfico e relatório técnico anexos e;

CONSIDERANDO a exclusão da Quadra J; decreta:

Art. 1°. Fica reformulada a aprovação de parte do **LOTEAMENTO "JARDIM JACARANDÁ",** conforme relação abaixo especificada, aprovado pelo Decreto 2.440/2.000, modificados pelos Decretos 2.518/02, Decreto 3175/08 e Decreto 3406/10, localizado no perímetro urbano desta cidade, de propriedade da empresa **LOTEAMENTO E CONSTRUTORA LAVA PÉS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 00. 864.170/0001-14, sediada em Cambuí, MG, na Av. Pref. José Francisco do Nascimento nº 97, Sala 01, Bairro Jardim São José, conforme plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do processo nº 224474/2021 e que ficam considerados integrantes deste Decreto.

Parágrafo único. Fica a empresa proprietária do Loteamento autorizada a tomar as seguintes providências necessárias junto ao Registro Imobiliário, visando à reformulação das áreas referentes aos lotes e demais espaços aprovados no presente Decreto, conforme quadro constante do art. 2º:

I. Manter as didposições existentes no Decreto 2.440/2000 e suas alterações através dos Decretos 2.518/2002, 3.175/2008 e 3.406/2010, acrescentando a informação de cancelamento da Quadra J;

II. Informar que a Quadra I está acima da cota 816,5, observando o § 2º do Decreto 2.440/2000;

III. Atualizar o Quadro de Áreas conforme "as built" apresentado.

IV. Observar o Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental 14/2019, protocolo nº 33856/2019, aprovado na 52ª Reunião do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) para implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD).

Art. 2º. A área loteada é fracionada em 17 (dezessete) Quadras, identificadas pelos códigos A, B, C, D, E, F, G, H, I, K, N, O, P, Q, R, S e T. As áreas estão assim discriminadas:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREAS	**m²**	**%**
LOTES	64.496,93	37,88
ÁREAS VERDES	20.934,74	12,30
ÁREA INSTITUCIONAL 01	572,00	-
ÁREA INSTITUCIONAL 02	196,52	-
ÁREA INSTITUCIONAL 03	8043,22	-
A. INSTITUCIONAL TOTAL	8.811,74	5,18
RUAS	32.260,08	18,95
ÁREA DE PRESERVAÇÃO	15.088,58	8,86
ÁREA REMANESCENTE	28.655,04	16,83
TOTAL	170.247,11	100
ÁREA DAS QUADRAS		
QUADRA	**ÁREA (m²)**	**N° DE LOTES**
A	1.772,87	8
B	1.620,37	8
C	3.572,69	17
D	3.375,89	16
E	3.265,46	16
F	4.948,00	24
G	5.600,00	28
H	1.268,80	5
I	5.236,00	26
J	INCORPORADO À ÁREA VERDE	
K	3.929,00	19
L	0,00	0
M	0,00	0
N	4.147,00	20
O	2.927,00	14
P	10.000,00	49
Q	4.576,65	22
R	1.800,00	9
S	5.000,00	25
T	1.457,20	7
TOTAL	64.496,93	313

Art. 3°. Com a presente aprovação e o registro do loteamento, ficam incorporadas ao Patrimônio Público Municipal as áreas referentes às vias públicas, áreas verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto da área reformulada do Loteamento.

Art. 4º. Ficam mantidas as demais condições e obrigações previstas no Decreto n. 2.440/2000,

Art. 5°. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no Setor de Arrecadação, para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2°, art. 1°, do Decreto n° 1.696, de 26.06.89.

Art. 6°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de abril de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:18B0F375

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.391, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Determina a instauração de Sindicância Administrativa e designa membros para compor comissão incumbida de apurar as possíveis infrações funcionais cometidas.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, Hamilton Fernandes de Magalhães, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, §1º, alíneas "f", da Lei Orgânica Municipal de 05 de junho de 1990, artigo 6º, inciso XIV, XV, XVI da Lei Ordinária nº 5881/2017 e com o artigo 189 a 191 da Lei Ordinária nº 1042/1971;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de apurar possíveis irregularidades funcionais, em tese, cometidas;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna 2023-SMPS de 13 de abril de 2023 em que a Secretaria Municipal de Políticas Sociais, solicitou a esta Controladoria-Geral a abertura de Sindicância para a apuração dos fatos alegados na Notícia de Fato nº 000101.2023.03.009/5 encaminhada por meio da Notificação/PRT3/Pouso Alegre/Nº 2106.2023 da Procuradoria do Trabalho de Pouso Alegre - MG;
CONSIDERANDO que após o relatado na Notícia de Fato e demais documentos encaminhados, concluiu-se pela necessidade de abertura de Sindicância Administrativa, com a finalidade de apurar responsabilidades dos servidores públicos municipais, por infrações, em tese, cometidas no exercício de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, para apurar as irregularidades que, em tese, foram cometidas.
Art. 2º. Designar para compor a Comissão da Sindicância Administrativa os seguintes servidores públicos municipais efetivos:
I - Presidente: Carlos Henrique Gonçalves, matrícula funcional sob o nº 6.093, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
II – Membro: Claudinei Antonio da Silva, matrícula funcional sob o nº 13.754, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município.
III - Membro: Paloma Nunes Barroso Martins, matrícula funcional sob o nº 13.728, Supervisora Pedagógica II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3°. Designar, o servidor Evaldo do Couto, matrícula funcional 12.683, ocupante do cargo de motorista, lotado na Chefia de Gabinete, para desempenhar as funções de Secretário *ad hoc* da referida Comissão Sindicante para proceder às citações e/ou intimações.
Art. 4°. O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa não excederá 30 (trinta) dias, contados da data da instalação da Comissão Sindicante, admitida a sua prorrogação por igual período, a critério da autoridade superior.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 27 de abril de 2023.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:55568287

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.603, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, deconformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pelaLei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 21/2023 DOMS/SMEC/PMPA – Secretaria Municipal de Educação (Empenho10953/2022).
DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ 25.600,00

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ 25.600,00

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 10953/2022 – EVOLUTI LTDA ME, no valor de R$ 25.600,00

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:E1833F79

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.604, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Comunicações Interna CI/SMS/PA nº 10/2023 de 25/01/2023 – Secretaria Municipal de Saúde (Empenho 12495/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 20 de março de 2023.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO
Secretario Municipal de Finanças

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **13,20**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **13,20**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 12495/2022 – PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, no valor de R$ 13,20

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:10FF3C4F

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2022/SMPS

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº011/2022/SMPS, decorrente do Chamamento Público nº 02/2022/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 16/05/2022, Edição 3262. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Adra Sudeste, inscrita no CNPJ sob nº 16.524.054/0008-62.

OBJETO: alteração do Plano de Trabalho no item 10. Detalhamento da Aplicação de Recursos Financeiros; Investimento em capital físico, para a aquisição e instalação de uma porta, para fins de adaptar a sala do novo local de execução da parceria, na Rua São José, nº 366, Centro, com o remanejamento dos valores nas demais despesas anteriormente descritas no Plano de Trabalho Original, que deverão ser mantidas, sem alteração do valor global da parceria.
TOTAL DE RECURSOS: R$864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02.006.000.0008.0244.0021.2041.33350850000 00000000.15000000000 – Manutenção da Secretaria de Políticas Sociais – Ação 2041 – Chamamento Público – Contrato de Gestão – *Ficha 177*.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Apostilamento inicia sua vigência na data de assinatura do presente Termo até o dia 19 de julho de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014; Decreto Federal nº 8.726/2016 e Chamamento Público nº 002/2022/SMPS.
SIGNATÁRIOS: Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Adriano Carlos Aureliano - Superintendente de Projetos e Desenvolvimentos Adra Sudeste.

Publicado por:
Thaís Oliveira Santos
Código Identificador:2A5EBCCB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 19/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº148/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 19/2023- Objeto: **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CONCRETO USINADO FCK, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA...**"** Contratada**: MARCO ZERO CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA .** Valor: R$4.183.900,00 (quatro milhões cento e oitenta e três mil, novecentos reais) Vencedora do item :01,02. Data da assinatura: 20/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.09-2092-0015-0451-0029-3.33.90.39.00 Ficha: 628

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:1AD9AD4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº152/2023 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 23/2023- Objeto: **"Aquisição de papel interfolha .."** Contratada**: NATURIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.** Valor: R$277.600,00 (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos reais) Vencedora do item :01. Data da assinatura: 25/04/2023. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.002.000.0004.0122.0004.2007.33390300000000000000.150000000 00 Ficha: 291

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B144549D

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 26/04/2023. Contratado: **RABELO SAUDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Domingos de Morais, nº 1716, Apto 113, Vila Maria, CEP 04.010-200, Município de São Paulo , Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.383.854/0001-68. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
535	FEDERAL	02.011.0010.0302.0003.2104.333903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1366	ESTADUAL	02.011.0010.0302.0003.2101.333903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EF5F5E97

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 102/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2023 - **CONTRATO Nº 102/2023 - "OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS Á TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO A ATIVIDADE DE MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA O PORTAL WEB DA PREFEITURA, COM HOSPEDAGEM DE CAIXAS POSTAIS.** Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura. Assinatura em 24/04/2023. Contratado: GARAGNANI & GARANHANI LTDA, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda

CNPJ/MF sob o nº 28.306.139/0001-87. Valor: R$ 19.999,92 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária nº 02.04.2011.0004.0122.0013.3.3.90.40.00 – ficha 1475.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C029D90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA Á LEI Nº 2.885/2023

O Prefeito Municipal de Prata, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, DETERMINA a publicação de **ERRATA** na Lei Ordinária nº 2.877/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de abril de 2023, ANO XV, Nº 3495, página 2023, s*em prejuízos de seu conteúdo e vigência*.

A LEI FICA ASSIM REDIGIDA:

"LEI Nº 2.885 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2877 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o *caput* do Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado e instituído no âmbito do município de Prata-MG o programa de transferência de renda "CARTÃO DAFAMÍLIA" que visa à melhoria de qualidade de vida dasfamílias que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social, como complemento do PROGRAMA FEDERAL DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, condicionado ao cumprimento de contrapartidas sociais.

Art. 2º Ficam alterados o inciso II e parágrafos 2º e 4° do Artigo 4º da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022 que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 4º Para a inserção no programa municipal de transferência de renda "Cartão daFamília", asfamílias deverão apresentar condições de vulnerabilidade social, e/ou em situação de risco social e aceitarem a inclusão no acompanhamentofamiliar sistemático e intensivo, com base nos seguintes requisitos:
(..)
II - a família beneficiária deve comprovar residência/domicílio no município de Prata há pelo menos 02 (dois) anos e estar inscrita no CadÚnico (programa gerido pelo Governo Federal) no município de Prata-MG;
(...)
§ 2º Para a comprovação da renda per capita mencionada no inciso I do caput deste artigo, não serão contabilizadas as rendas advindas de outros programas de transferência de renda.
(...)
§ 4º A comprovação da residência de 02 (dois) anos no município pode ser realizada por qualquer documento oficial que ateste a residência dafamília, como, por exemplo, comprovantes de endereço, matricula escolar, título de eleitor, prontuário médico, entre outros que serão validados pela Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

Art. 3º Fica alterado o inciso V do Artigo 5º da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 5º Ficam estabelecidos os critérios definidos a seguir para a priorização do atendimento dasfamílias no programa, objeto desta Lei, face aos limites orçamentários e financeiros do município de Prata - MG:
(...)

V -famíliaque tenha pessoa idosa como dependente e com mais de 60 anos;

Art. 4º Fica alterado o inciso I do Artigo 9º da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 9º Asfamílias assistidas pelo "CARTÃO DAFAMÍLIA" permanecerão com os benefícios liberados mensalmente para pagamento mensal, exceto na ocorrência das seguintes situações:

I - descumprimento de responsabilidade e das condicionalidades do Programa Federal de Transferência de Renda, que acarrete bloqueio, suspensão ou cancelamento de benefícios concedidos;

Art. 5º Fica incluído o parágrafo único no Artigo 10 da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 10. O benefício poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo, por superação das condições determinantes para a concessão que lhes possibilite autonomia, ou pelo descumprimento das metas e objetivos consensuais, dispostas no artigo 4º desta Lei, conforme avaliação técnica fundamentada.
Parágrafo único. Em caso de falecimento do titular do benefício, fica suspenso o pagamento até reavaliação das condições de concessão pela Equipe Multidisciplinar sob o acompanhamento da Comissão de Controle e Acompanhamento do Programa.

Art. 6º Fica alterado o *caput* do Artigo 15 da Lei Ordinária Municipal n° 2.877 de 19 de dezembro de 2022, que passará a viger com a seguinte redação:

Art. 15. A comissão instituída no artigo anterior é de relevância social, não remunerada, composta por 10 (dez) membros dos seguintes seguimentos:

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário**"**.*"*

Prefeitura Municipal do Prata-MG, em 26 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:2BE89A90

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3988/2023

"DECLARA DE UTLIDADE PÚBLICA PARA FINS DE OCUPAÇÃO E INSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL RURAL, QUE SEDIARÁ TRECHO DE ACESSO DEDICADO À IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA RURAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que a área anuída a ser declarada de utilidade pública se destinará a realização de abertura de estrada rural municipal, instituindo-se, para tanto, obras de melhoramento e ampliação das condições de segurança e trafegabilidade, dentro do trecho especificado no projeto acostado, que permitirá a interligação, de caráter intermunicipal, da MG 497 – Rodovia Uberlândia/Prata -

que passará pelo distrito de Jardinésia, conectando-se com a MG 455 – Rodovia Uberlândia/Veríssimo;
CONSIDERANDO que ação aqui propositada, além de beneficiar a trafegação intermunicipal, inclusive de vans escolares, ampliará substancialmente o núcleo empresarial e comercial relacionado ao escoamento da produção agrícola, além de beneficiar a sociedade que utilizará o pautado acesso, convergindo, desta sorte, com o interesse público municipal.
D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarada a utilidade pública municipal, para fins de desapropriação, parte da propriedade rural citada, descrita em memorial, conforme especificado abaixo:

Imóvel: Fazenda Campo Alegre II
Proprietário: Gentil de Oliveira Andrade
Local: Prata – MG
Matriculas: 21.764 / 21.770

Área (3,8700 ha):
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **1**, deste, segue confrontando com **Fazenda Campo Alegre II**, com os seguintes azimutes e distâncias: 113°07'09" e 2.059m até o vértice **2**, 105°23'40" e 56,451m até o vértice **3**, 96°20'11" e 45,327m até o vértice **4**, 90°25'15" e 458,969m até o vértice **5**, 76°47'36" e 446,705m até o vértice **6**, 60°40'38" e 105,982m até o vértice **7**, 36°53'12" e 50,114m até o vértice **8**, 18°39'23" e 151,915m até o vértice **9**, 14°12'41" e 72,582m até o vértice **10**, 3°00'52" e 84,218m até o vértice **11**, 356°42'27" e 352,190m até o vértice **12**, deste, segue confrontando com **Rio Tijuco**, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°42'27" e 10,000m até o vértice **13**, segue confrontando com **Fazenda Campo Alegre II**, com os seguintes azimutes e distâncias: 176°42'27" e 351,639m até o vértice **14**, 183°00'52" e 82,687m até o vértice **15**, 194°12'41" e 71,214m até o vértice **16**, 198°39'23" e 149,923m até o vértice **17**, 216°53'12" e 46,403m até o vértice **18**, 240°40'38" e 102,460m até o vértice **19**, 256°47'36" e 444,095m até o vértice **20**, 270°25'15" e 457,258m até o vértice **21**, 276°20'11" e 44,018m até o vértice **22**, 285°23'40" e 54,984m até o vértice **23**, 293°07'09" e 2.058,641m até o vértice **24**, deste, segue confrontando com **Estrada Municipal**, com os seguintes azimutes e distâncias: 203°07'09" e 10,000m até o vértice **1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo único - A área a que se refere o caput deste artigo, está devidamente referenciada, nos termos do memorial descritivo e planta topográfica, elaborada pelo Responsável Técnico, Sr. Adriano Antônio Miotto – CFT 142.635.268-99, o qual, integra o presente Decreto para constituição de todos seus efeitos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 14 de abril de 2023.

Prata-MG, 14 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C1204BC1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 221/2023

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar de ofício, a partir de 30/04/2023, a **Sr. CARLOS EDUARDO VAZ MARTINS**, e declarar vago o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/04/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de Abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:B2DD19DB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 222/2023

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE GOVERNO O SENHOR ALESSANDRO CAMARGOS SILVA.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. ALESSANDRO CAMARGOS SILVA,** ocupante do cargo de Secretario Municipal de Administração, matrícula 06922, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Governo, ao período de **01/05/2023 a 19/05/2023**, em substituição à **Sr.ª NAIARA ANDRADE LIMA E SILVA**, que se encontra em período de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/05/2023.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de dezembro de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:C5FED4B9

ASSESSORIA JURÍDICA
DESPACHO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA, TORNAR SEM NENHUM EFEITO A PUBLICAÇÃO da LEI Nº LEI Nº 2.886 DE 25 DE ABRIL DE 2023 QUE, "CRIA O PROGRAMA CRECHE SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DO PRATA-MG", circulada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 26/04/2023, ANO XV 3502, PÁGINA 182.

Cumpra-se. Publica-se.

Prefeitura de Prata/MG, 27 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE451450

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DO PRATA/MG,** através do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, torna pública a decisão da impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2023, em que conhece da impugnação apresentada, e **DECIDE** pela **IMPROCEDÊNCIA TOTAL DO PEDIDO FORMULADO** pela empresa **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ Nº 01.568.077/0012-88**, mantendo as condições do instrumento convocatório. Demais informações pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 27 de Abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:8FD2AB78

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, às 08h30min, do dia 11/05/2023, Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial nº 009/2023, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços e fornecimento de materiais de serralheria para adequação de portões, bem como instalação de motores elétricos, fechaduras eletrônicas e vídeos porteiros das Unidades Escolares: Escola Municipal Profª Maria Carmem de Souza Lima Novais e Escola Municipal Mariana Clara de Gouveia. Cópia do Edital poderá ser obtida pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 27 de abril de 2023.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo dos Santos Faria
Código Identificador:44061821

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 03/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 03/2023 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 12 de Abril de 2023".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Prata-MG – CMDPI, no uso das suas atribuições legais da Lei Municipal N°2.551/2017.

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 12 de abril de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovação da eleição da diretoria biênio 2023-2025 ficam empossados os seguintes: Presidente Poliane Sousa Dantas, e Vice-presidente Júlia Aguilera Guimarães (Nome social). Primeira Secretária Juscelen Novais Alves e Segunda Secretária Maria de Lourdes B. da S. Teixeira.

Art.2° Aprovação da substituição dos membros representantes da Secretaria Municipal da Saúde, Daniela Alves Junqueira e Katiuíssa Aparecida Freitas, por Brunna da Silva Nunes Compelli e Jéssica Alves Lacerda.

Art.3°- Aprovação da Ata CMDPI n°03.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Publique-se.

Prata/MG, 12 de Abril de 2023.

JUSCELEN NOVAES ALVES
Presidente do CMDPI.

Publicado por:
Maria Eulaelya Silva Gonzaga
Código Identificador:F9BEDAAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2021 PROCESSO: Nº1/2021 CONTRATO Nº: 020/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2021
PROCESSO: Nº1/2021
CONTRATO Nº: 020/2021

OBJETO: contratação de prestação de serviços médicos, sendo plantões e sobre avisos presencias, transferências e Diretor Clinico para o ano de 2021 na Unidade Básica de Saúde de Pratinha/MG.
CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES.

VIGÊNCIA: 20/04/2023 A 31/12/2023

Pratinha-MG,20 de abril de 2023

Município de Pratinha/MG
JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:1628319F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CLÁUDIA PATRÍCIA CAMPOS**, inscrita no CPF sob o nº 855.490.616-00, matrícula 00884-6, no cargo efetivo de Professor P1, Nível II, Grau L, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04 de abril de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 27 de abril de 2023.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A98C0920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 025, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR como **Gestor de Parcerias**, vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, firmadas entre o Município de Quartel Geral e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, a Secretária Municipal, **Zanaidi Aparecida Silva – Matrícula 009210-6**, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4EEE221F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 026, DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE PARCERIAS FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestor de Parcerias, vinculadas à Divisão de Cultura, firmadas entre o Município de Quartel Geral e as Organizações da Sociedade Civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, a Chefe de Divisão, Ana Aparecida Ferreira de Sousa – Matrícula 11989-3, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
V - informar ao administrador público eventual inexecução do objeto por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, para que o atendimento de serviços essenciais à população seja assegurado.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1EE44953

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 027, DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Quartel Geral, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as Organizações da Sociedade Civil -OSC , nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2023.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

LÚCIA LÉLIA NUNES – MAT.: 008087-0
(Presidente)
SARAH ALTINA LIMA – MAT.: 011134-4
(Membro)
JAQUELINE POLICENA GONÇALVES DE SOUZA – MAT.: 007609-3
(Membro)

§ 2º Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;
II – Realizar visitas *in loco* às entidades;
III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;
IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceira com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;
V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0C2BA06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2023

•

" *Concede Licença prêmio a servidores e dá outras providências....*"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,
CONSIDERANDO,
Considerando que os ditos servidores, são titulares de cargo de provimento efetivo, aos quais ascenderam por concurso público, tendo cumprido já o período de estágio probatório, adquirindo a estabilidade;
Que os serviços públicos não restarão prejudicados, podendo ser suprida a ausência pelo quadro remanescente ou contratação excepcional, ou remanejamento, sem aumento de despesas;
Considerando finalmente que o Estatuto dos Servidores, consignado na Lei nº 818/97, prevê a possibilidade da pretensão em seu *art. 61, V, c/c art 66 e 67.*,
Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;
RESOLVE:
Art: 1º- Fica concedido licença prêmio aos servidores públicos municipais abaixo especificados:

nº	Servidor	Matrícula	Cargo	Período de Gozo
01	Maria da Guia de Sousa Oliveira	00469-8	Professor PEB1	01/04/2023 A 29/06/2023

Art: 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 27 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A931A365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 029, DE 14 DE MARÇO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA DE PARCERIAS A SEREM FIRMADAS ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a comissão de seleção única das parcerias celebradas pelo Município de Quartel Geral com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs –, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2023, composta pelos seguintes servidores:
I- Marcos Antônio Lino, matrícula funcional nº 1333-4, servidor efetivo, ocupante do cargo de Secretário de Administração - (Presidente);
II- Fernanda Aparecida Campos, matrícula funcional nº 0299-9, servidora efetiva, ocupante do cargo de Diretor de Compras - (Membro);
III- Cibele de Assis Campos, matrícula funcional nº 7989-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Coordenador Geral de Licitações – (Membro).
IV- Edson Caetano de Faria, matrícula funcional nº 0264-2, servidor efetivo, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos – (Membro Suplente)
§ 1º. Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.
§ 2º. O servidor nomeado está impedido de participar dessa comissão, em caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 3º. Fica impedido de atuar como membro da comissão em parceria que, o servidor seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral

ou por afinidade, até segundo grau inclusive de seus cônjuges ou companheiros.
§ 4º. Confirmada à relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar-se pela sua substituição por outro servidor, exclusivamente para o caso, mantida sua atuação nos demais certames.
Art. 2º. Compete à Comissão de seleção, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, processar e julgar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 14 de março de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:C05CA6A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 026/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2023

Processo Licitatório n ° 026/2023
Pregão Presencial n° 013/2023
Registro de Preço nº 013/2023

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 05 de abril de 2023, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 026/2023– Pregão Presencial 013/2023 – Registro de Preço 013/2023, Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de cestas básicas, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , em favor de:

ATACADÃO RENDE MAIS LTDA – ME
CNPJ: 40.288.505/0001-18

Recreio, 27 de abril de 2023.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:310660DC

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 027/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2023

Processo Licitatório n ° 027/2023
Pregão Presencial n° 014/2023
Registro de Preço nº 014/2023

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 900 de 22 de dezembro de 2022, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Curso de Formação Continuada e Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seguinte empresa:

SOCIEDADE DE ALÉM PARAIBANA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 01.029.518/0001-10
VALOR: R$ 23.716,00 (vinte e três mil e setecentos e dezesseis reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 27 de abril de 2023.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:FB8418AE

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 100/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 100/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG, Contratada.
OBJETO: Cooperação recíproca entre partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a operacionalização da Legislação em vigor, relacionada ao Estágio de Estudantes curricular obrigatório ou não, entendido como uma estratégia de profissionalização, que complementa o processo Ensino-Aprendizagem, ficando a Prefeitura Municipal de Recreio neste ato, inscrito no Quadro de Membros Cooperadores do CIEE/MG, conforme determina seu Estatuto Social.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2023
VIGÊNCIA: 24/04/2023 á 23/04/2024
VALOR: R$111.642,00 (cento e onze mil e seiscentos e quarenta e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha:
68/107/149/174/181/188/195/216/226/233/271/319/350/389/435/452/469

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 047/2023 – Dispensa de Licitação nº 010/2023
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, Kleber de Castro Colomarte, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DE MINAS GERAIS – CIEE/MG pela Contratada, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:DEA0D5C4

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº DO CONTRATO: 099/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 046/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 099/2023
PARTES: Município de Recreio, Contratante GUSTAVO BARBOSA VILLAS, CPF; 031.573.486-80 Contratada.
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Rua Tenente Joaquim Pereira, nº 09, em Recreio-MG, edificado em um terreno de 418,58m², medindo 16,53 m de frente, 6m de fundos, 37,80m do lado direito e 36,50m do lado esquerdo, pertencente ao Sr. Gustavo Barbosa Villas, para sediar a Secretaria Municipal de Saúde de Recreio-MG.
DATA DA ASSINATURA: 18/04/2023
VIGÊNCIA: 18/04/2023 á 17/04/2024
VALOR: Valor Total R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36.00 FICHA 349 e nas suas correspondentes para o exercício posterior.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 046/2023 – Dispensa de Licitação nº 009/2023.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, GUSTAVO BARBOSA VILLAS**,** Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:A8FF6309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 2288/2022

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO

ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA
AUTOS: 2288/2022

Comissão Processante: Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.

Decisão: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1º, I, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificada pela Lei Complementar 169/2017.

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:161B9BF7

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2414/2023

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2414/2023

AUTOS: **2414/2023**
Processo instaurado em desfavor de **L. R. C.**
Portaria/PAD/ Instauração nº 016/2023 dia 27/04/2023
Comissão processante: **Giovani Cesar Acorroni Romualdo, Noemi Gonçalves de Andrade e Valéria Januário.**

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:70B48618

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 7425/2017

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS:7425/2017

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado com fulcro no art. 171, §1° e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 27/04/2023

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:52C3C3A9

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 4637/2021

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 4637/2021

PROCESSADO (A): F. C. L.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda Ribeiro de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo arquivado com fulcro no art. 174, I e II, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:E284A5C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 294/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **NAYANE MAYARA FERREIRA,** no cargo de **DAM-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 04 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B046A249

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 295/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE PEREIRA ARAUJO,** no cargo de **DAM-8**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 20 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A15AB6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 296/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TATIANE D. V. DOS SANTOS ALVES,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:036588A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 297/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **TATIANE D. V. DOS SANTOS ALVES,** no cargo de **DAM-7**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:71E9C639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 298/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ALYNE GUEDES DOS SANTOS,** no cargo de **FGC-6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 31 de Março de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E3F99F4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 299/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALYNE GUEDES DOS SANTOS,** no cargo de **FGC-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9860A00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 300/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA CAROLINA DA SILVA ALVES,** no cargo de **DAM-4**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 19 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0E92FE9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 301/2.023

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **CLEISSON JOSE PEREIRA,** no cargo de **DAM-5**, da **GABINETE DO EXECUTIVO,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 01 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FE715F86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA RH N.º 302/2.023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CLEISSON JOSE PEREIRA,** no cargo de **DAM-5**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a, 02 de Abril de 2023.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 27 DE ABRIL DE 2023.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:693EA3F6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 25/2023
PROCESSO: 15/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UPAS, HOSPITAL, POSTOS DE SAÚDE E CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA

EMPRESAS VENCEDORAS:

- **BH FARMA COMERCIO LTDA.** Vencedora dos itens 01, 73, 87, 88 perfazendo o valor total de R$ 573.150,00 (Quinhentos e setenta e três mil, cento e cinquenta reais);
- **TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora dos itens 02, 42, perfazendo o valor total de R$ 32.430,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais);
- **DROGAFONTE LTDA**. Vencedora dos itens 05, 12, 53, 66, 70, 86, 91 perfazendo o valor total de R$ 312.208,00 (Trezentos e doze mil, duzentos e oito reais);
- **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 06 perfazendo o valor total de R$ 22.590,00 (Vinte dois mil, quinhentos noventa reais);
- **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME**. Vencedora dos itens 07, 19, 68 perfazendo o valor total de R$ 20.320,00 (Vinte mil, trezentos e vinte reais);
- **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora do item 08, perfazendo o valor total de R$ 870,00 (Oitocentos e setenta reais);
- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**. Vencedora dos itens 09, 11, 15, 29, 30, 35, 38, 40, 50 perfazendo o valor total de R$ 160.745,00 (Cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
- **DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. Vencedora do item 20, perfazendo o valor total de R$ 9.350,00 (Nove mil, trezentos e cinquenta reais);
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Vencedora dos itens 21, 60, 64, 65, 71 perfazendo o valor total de R$ 1.743.700,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e três mil e setecentos reais);
- **FERNAMED LTDA.** Vencedora dos itens 22, 24, 47 perfazendo o valor total de R$ 139.150,00 (Cento e trinta e nove mil, cento e cinquenta reais);
- **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 23, 48, 55, 76, perfazendo o valor total de R$ 93.280,00 (Noventa e três mil, duzentos e oitenta reais);
- **MED CENTER COMERCIAL LTDA.** Vencedora dos itens 25, 56, 90, perfazendo o valor total de R$104.850,00 (Cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **UP DISTRIBUIDORA LTDA.** Vencedora dos itens 26, 27, 49, 63, perfazendo o valor total de R$393.090,00 (Trezentos e noventa e três mil e noventa reais);
- **HALEX INSTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA.** Vencedora dos itens 41, 58, 78, perfazendo o valor total de R$860.850,00(Oitocentos e sessenta mil, oitocentos e cinquenta reais);
- **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.** Vencedora dos itens 43, 52, 57, 61, perfazendo o valor total de R$367.950,00 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);
- **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.** Vencedora dos itens 44, 59, 69, perfazendo o valor total de R$1.946.000 (Um milhão, novecentos e quarenta e seis mil reais);
- **VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora do item 46, perfazendo o valor total de R$494.598,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais);
- **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** Vencedora dos itens 54, 83, 84, 85, perfazendo o valor total de R$364.800,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais);
- **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.** Vencedora do item 62, perfazendo o valor total de R$262.080,00 (Duzentos e sessenta dois mil e oitenta reais);
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**. Vencedora do item 80, perfazendo o valor total de R$162.500,00 (Cento e sessenta dois mil e quinhentos reais);
- **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** Vencedora dos itens 81, 93, perfazendo o valor total de R$79.320,00 (Setenta e nove mil, trezentos e vinte reais);
- **ONCO PROD DIST. PROD. HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA.** Vencedora do item 89, perfazendo o valor total de R$582.000,00 (Quinhentos e oitenta e dois mil reais);

ITENS DESERTOS: 16, 34, 37;

ITENS FRUSTRADOS: 03, 04, 10, 13, 14, 17, 18, 28, 31, 32, 33, 36, 39, 45, 51, 67, 72, 74, 75, 77, 79, 82.

Ribeirão das Neves, 25 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEMSA

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:6098C82D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023 - PROCESSO 33/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Homologação e Adjudicação, referente ao Pregão Eletrônico nº 34/2023, Processo nº 33/2023. **Objeto:** Aquisição de capa de caixa d'agua utilizados em atividades de controle de endemias conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com fornecimento imediato.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa detentora:

TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Vencedora dos itens 01, 02, 03 do processo, perfazendo o valor total anual de R$ 72.943,80 (Setenta e dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Data do Despacho: 26 de abril de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:9A05839F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2022 – PROCESSO Nº 26/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2022, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Tem Soluções e Tecnologia Ltda - Me – Processo nº 026/2022.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por seu titular, **RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA**, tendo em vista que a alteração preterida no 1º termo aditivo ao contrato n° 031/2022 não constitui alteração ideológica do termo, por trata-se de erro material no **Preâmbulo,** por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

ONDE SE LÊ

"...Pregão Presencial nº 26/2022."

LEIA-SE

"...Pregão Eletrônico nº 26/2022."

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Contrato, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 2 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 26 de abril de 2023.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS Local

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:875D8BA0

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE CERTIDÃO DE ANULAÇÃO DE ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

AVISO ANULAÇÃO DE ATO – PREGÃO ELETRÔNICO 125/2022
Torna público a Certidão de Anulação de Ato, referente ao Pregão Eletrônico nº 125/2022, Processo nº 218/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Locação de Equipamento Imunosorológico, totalmente automatizado para realização de exames laboratoriais, no Laboratório Municipal de Análises Clinicas de Ribeirão das Neves – Labneves, em regime de locação, compreendendo o fornecimento de interfaciamento bidirecional, assistência técnica 24 horas, com reposição de quaisquer peças, assessoria científica, treinamentos, controle de qualidade, provisão mensal de reagentes, controle, calibradores, acessórios, insumos em geral, necessários ao pleno funcionamento da rotina laboratorial. A Certidão encontra-se disponível no portal institucional www.ribeiraodasneves.mg.gov.br. Data: 27 de abril de 2023.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:509E6DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 014/ 2023- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°017/2023 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 – CONSIDERANDO QUE:

A requerente Joana Cristiellen da Silva Aguiar, protocolou junto à administração em 14/02/2023**,** recurso (fls. 02), **processo: 0000929/2023,** em justificativa a contravenção, **Notificação 002004** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Considerando o MEMO PROGEM 547/2023,(fls.08,09 e 10) aos autos, tendo como princípio legal o Decreto 070/2022 que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos, torna-se incoerente o julgamento do processo em questão, por se tratar de regularização fundiária ou reintegração de posse, no qual não compete

a esta comissão, tal julgamento, sendo atinentes à conveniência e oportunidade, relacionadas às políticas públicas do município.

III – CONCLUSÃO

Petição Impertinente.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2023.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E7BB99C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
30ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2022-SMDSC

VISITADOR – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
198	Pamella Aline Carvalho de Oliveira	02/05/23	09:00
199	JAQUELINE VENÂNCIO SILVA	02/05/23	09:00

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves- MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 8 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2022 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.
Atenção: o **ASO** – Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela Casa do Servidor, após a entrega de todos os documentos admissionais, conforme orientação da Superintendência de Recursos Humanos em 17/11/2022.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9E27FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG, torna público que às 13h00min (treze horas) do dia 12 de maio de 2023, em sessão pública, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, na forma da Lei Federal n° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2023, destinado ao Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para fornecimento de medicamentos éticos, em atendimento às demandas do setor de saúde. O Edital poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera/MG. Maiores informações pelo tel: (31) 3753.1254; e-mail: licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera/MG, 27 de abril de 2023.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:F4B2698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 10/2023. O Município de RIO PRETO, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:30h do dia 11 de maio de 2023, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Doutor Esperidião, n° 112, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para a contratação de EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:632E584F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ATA DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 EDITAL DE LICITAÇAO Nº 029/2023

ATA DA SESSÃO ABERTURA DAS PROPOSTAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023
EDITAL DE LICITAÇAO Nº 029/2023

Aos vinte e sete (27) dias do mês de abril de 2023 (dois mil e vinte e três), às 9 horas, reuniu-se a comissão de Licitação nomeada pela Portaria 4575/2023 e o engenheiro civil do Município Farlley Alberto Mazala, para abertura dos envelopes de Proposta da licitação supracitada, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Farmácia de Minas, conforme edital e seus anexos. Foram abertos os envelopes de propostas das empresas habilitadas: XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.348.61/0001-33; PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12; CONSTRUTORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ 46.205.402/0001-23; MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.307.491/0001-86; QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41 e RP GONÇALVES ELIRELI, CNPJ 40.558.184/0001-24, chegando ao seguinte resultado: classifica em primeiro lugar, com a melhor proposta a empresa RP GONÇALVES ELIRELI, CNPJ 40.558.184/0001-24, com o valor total de R$ 41.988,75 (quarenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco reais) sendo declarada vencedora. Com a segunda melhor proposta a empresa, MACIEL E SIMPLÍCIO CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 24.307.491/0001-86, com o valor total de R$ 42.860,94 (quarenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos). Com a terceira melhor proposta a empresa XRB ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 49.348.61/0001-33, com o valor total de R$ 43.344,81 (quarenta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos). Com a quarta melhor proposta a empresa PARTHENON ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.616.347/0001-12, com o valor total de R$ 43.161,11 (quarenta e três mil cento e sessenta e um reais e onze centavos). Com a quinta melhor propostas a empresa CONSTRUTORA SÃO JOSE LTDA, CNPJ 46.205.402/0001-23, com o valor total de R$ 45.199,10 (quarenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e dez centavos) e com a sexta melhor proposta a empresa QUALIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.293.121/0001-41, com o valor total de R$ 48.706,74 (quarenta e oito mil setecentos e seis reais e setenta e quatro centavos). Fica aberto o prazo para apresentação de recurso, não sendo apresentado, o objeto será adjudicado para a empresa declarada vencedora e encaminhada para a autoridade competente para homologação. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi declarada

encerrada. Para constar, lavra-se a presente Ata, que segue assinada pelos membros da comissão.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Presidente

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

LILIAN APARECIDA DE SILVA MEDINA
Membro da Comissão

FARLLEY ALBERTO MAZALA
Engenheiro Civil do Município de Rodeiro

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F61521F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021

Extrato de Terceiro Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 049/2021
Inexigibilidade Nº 004/2021
Contrato Nº 028/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ sob nº 22.121.634/0001-35
Fica reajustado o valor mensal do contrato para R$ 7.062,95 (sete mil sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme índice do IPCA acumulado nos últimos 12(doze) meses.
Fica prorrogada a vigência do contrato original acima descrito para o período de 29/04/2023 a 29/04/2024.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 27/04/2023
Partes: José Carlos Ferreira, Prefeito Municipal – CONTRATANTE e Rodolfo de Souza Monteiro - MONTEIRO E TRADE SOCIEDADE DE ADVOGADOS -Contratada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:F058F0E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°: 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°: 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS e a Comissão Especial responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, Edital 04/2023, no uso da atribuições que lhe sao conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tona pública a Divulgação do Resultado Final, Lista de Classificados na 2º Etapa, Edital 004/2023, destinado a contratação, por prazo determinado, de pessoal para os cargos de ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO, FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL, PSICOLOGO EDUCACIONAL, conforme transcrito abaixo:

Cargo: ENFERMEIROS
1º - ROBLEDO PAULO FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 80
2º - THALITA MARTINS PAULINO
Pontuação: 75
3º - VILANY GONÇALVES GOMES
Pontuação: 75
4º - STEFANY OLIVEIRA SANTOS
Pontuação: 70

Cargo: FARMACEUTICO
1º - CRISTIANE FERREIRA MIRANDA
Pontuação: 90

Cargo: ODONTOLOGOS
1º - CAIO FERREIRA DE OLIVEIRA
Pontuação: 90
2º - GLADSON MARCOS MENDES DIAS
Pontuação: 60
Não houveram mais inscritos

Cargo: PSICOLOGO
1º - Gleicimar Moreira dos Santos
Pontuação: 75

Cargo: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
1º - Osvany David Miranda
Pontuação: 60

Cargo: FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL
- Não houveram inscritos

Cargo: PSICOLOGO EDUCACIONAL
- Não houveram inscritos

Art. 2º. Em consonância com a legislação vigente, apresentado o resultado final da 2º etapa do Processo Seletivo Simplificado, edital nº:004/2023, considerando que foram aplicados todos os princípios constitucionais, tais como a legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, moralidade, inerentes a todos os certames, fica estabelecido prazo para impugnação ao resultado da 2º Etapa até o dia 28 de Abril de 2023, no horario de funcionamento do predio da Prefeitura Municipal de Rubelita. Das 7 as 13 hrs.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 26 de Abril 2023.

JOSE TRINDADE FERREIRA
Prefeito Municipal

MANOEL UERLITON ALVES LOIOLA;

VALDIR FERREIRA DE MIRANDA;

FRANCIANE SANTANA BARROSO.

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A8932433

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 003/2023, PROCESSO N° 043/2023

Encerrada a fase de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação designa para o dia **02 de maio de 2023 às 15:00 horas** a sessão de abertura da **proposta comercial** da empresa habilitada na Tomada de Preços 003/2023, Processo n° 043/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da reforma e conclusão da Creche São Bernardo, situada na rua Raimundo Júlio de Ramos, bairro São Bernardo em Santa Bárbara – MG, conforme projetos, planilha orçamentária e documentos complementares, em observância às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme edital e demais anexos.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:8EC7370B

CONTROLADORIA
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico 2023/ 01/ 00366

No exercício das atribuições de Corregedora-Geral do Município, certificando a prévia realização de contato via e-mail, e, tendo por objeto matéria de ordem funcional: **delibero pela fixação do prazo de 05 (cinco) dias úteis** para comparecimento pessoal de servidor à sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, em horário de expediente administrativo.
Ilmo. Sr. José Márcio Guedes Andrade
Ilmo. Bráulio Schmitt Martins, OAB/MG 91.625
Ilmo. Lucas Thomaz Aquino Cunha, OAB/MG 185.835

Publique-se e intime-se.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E46AFD01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 031/2023

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos dos Art. 59 a 62,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar retorno da licença sem vencimentos, a pedido, para a servidora ADRIANA MARTINS DA SILVA, matrícula 200860-2, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS a partir do dia 02 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:52733F8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO - PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2023-1

PRÉ-CLASSIFICADOS NO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE" – 2023-1

De acordo com a Lei Municipal N.º 1775/2015, regulamentada pela **Portaria SME N.º 002/2023**, Art. 8°, Inciso III, ficam divulgados os nomes dos estudantes que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade", estando, portanto, **PRÉ-CLASSIFICADOS**, depois de realizado estudo social pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

De acordo com o Art. 8º, inciso IV, da mesma Portaria: o interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração à Secretaria Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias, por escrito, apresentando os fundamentos necessários ao acolhimento do seu pedido.

Atenção ao Art. 4º: É de inteira responsabilidade do interessado a apresentação, no ato de inscrição, de todos os documentos comprobatórios necessários para pleitear a concessão do auxílio. Sendo assim, não caberá recurso para revisão de documentação não apresentada.

DEFERIDOS:
KARLY EMANUELLY DE CASTRO FERNANDES
ANA LETÍCIA SENNA DAS DORES MELO
PABLO HENRIQUE SOARES BARBOSA
JOÃO VITOR LOPES

INDEFERIDOS:
KAIO LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.
KALEB MACHADO COSTA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal.
MARIA FERNANDA SOARES REIS
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens:
Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral.
Art. 3º do DECRETO N.º 2953/2012:

IV – Tenha o estudante frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento).
RYAN WESTEN DE ALVARENGA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
TAYANNE LANA DE MELO
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;
LUIZ HENRIQUE FERNANDES VIEIRA GONÇALVES
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação do seguinte item do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal.
RAYSSA CHRISTINA DE SOUZA
Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:
V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso

superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal.

VICTOR HUGO PRADOS GABRIEL

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal.

LARISSA CRESCÊNCIO SANTOS

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação do seguinte item do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

ANA CAROLINA RODRIGUES DE OLIVEIRA LUCIO

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

III – Tenha o estudante concluído o ensino fundamental e o ensino médio na rede pública ou na rede particular de ensino, neste último caso com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento);

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

LAURA BITTENCOURT DINIZ

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

VITÓRIA CRISTINA DE JESUS FELISBERTO

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal.

THAISSA DAS GRAÇAS DOS SANTOS LUIZ

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

CAÍQUE VINÍCIUS FELISBERTO

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

MARIA ELIZABETH FARIA PEREIRA

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

I – Esteja o estudante cursando sua primeira graduação superior e que esta seja em instituição de ensino superior pública ou privada com bolsa integral;

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

IX – Seja residente ou domiciliado no município de Santa Bárbara nos últimos 04 (quatro) anos;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

RAFAEL DOS SANTOS MARTINO

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens do Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;

X – Tenha o estudante que residir em outro Município para cursar o ensino superior, com necessidade do auxílio para custeio de suas despesas.

GIOVANA MIRANDA GUEDES

Motivo: não cumpriu/apresentou comprovação dos seguintes itens:

Art. 3º da PORTARIA SME N.º 002/2023:

V – Tenha o estudante renda familiar *per capita* de, no máximo, 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente.

VII – Não esteja sendo beneficiado por nenhum outro programa Federal ou Estadual voltado ao auxílio de estudantes de curso superior, com exceção do PROUNI – Programa Universidade para Todos do Governo Federal;

Art. 3º do DECRETO N.º 2953/2012:

IV – Tenha o estudante frequentado a rede de ensino de Santa Bárbara em pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua vida escolar, seja na rede pública ou privada com bolsa de no mínimo 50% (cinquenta por cento).

Santa Bárbara/MG, 27 de abril de 2023.

MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Marqueane Carvalho Souza
Código Identificador:2079651D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 004/2023, CREDENCIAMENTO 001/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, Credenciamento de TAXI para prestação de serviço especializado e convencional de táxi, em caráter regular e/ou esporádicos para atender a demanda das Secretarias, Departamentos e Convênios desta Municipalidade, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por administrados, usuários Saúde/SUS, Educação, Assistência Social e Administração, prestadores de serviços credenciados e autorizados e servidores municipais desta Municipalidade. Após apreciação dos documentos da empresa **50.363.085 JAIDER DIAS LOPES,** inscrito no CNPJ sob o n° 50.363.085/0001-40, devidamente credenciada para a prestação de

serviços especializado e convencional de táxi do Município de Santa Margarida, por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 27 de abril de 2023.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:1E4B7984

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE MG, inscrita no CNPJ n° 16.589.137/0054-75, filial, com endereço à Rua Desembargador Alonso Starling, 385, Salas 01 e 02, Centro, Manhuaçu/MG, Cep 36.900-055, representada por João Roberto Marques Lobo inscrito no CPF sob o nº 487.544.636-53 e RG 15241 CRA MG.

OBJETO: Contratação do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS-SEBRAE/MG, para sensibilizar e ministrar cursos de capacitação em gestão eficiente e inovação de pequenas empresas, comércio e serviços locais, bem como para ministrar cursos quanto a gestão eficiente das propriedades rurais, e de boas práticas de produção, objetivando assim, capacitar pequenas empresas e produtores de café através de ações realizadas pelo Sebrae em parceria com a Prefeitura Municipal de Santa Margarida

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.03.04.122.0003.2013.33903900. Ficha 130. Fonte 1500
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:E5FB18C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.385.112/0001-73, isento de inscrição estadual, com sede na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, CEP 36.913-000.

CONTRATADO: AFRANIO OTONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 40.108.759/0001-07, estabelecida na Avenida Maria Quitéria, 26, Sala 103, Centro, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000

OBJETO: contratação de sociedade individual de advocacia para prestação de assessoria e consultoria na área jurídica.

VIGÊNCIA: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

VALOR: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), pago em 12 (doze) parcelas de 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.02.02.091.0003.2017.33903500. Ficha 98. Fonte 1500.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7E57DB44

SETOR DE LICITAÇÃO
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS 014/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 154/2022 – Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 250/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **RICARDO SCOPARO MURATORI GOMES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.260.392/0001-06. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obras de reforma na Escola Municipal Padre Bento de Souza Lima, localizada na Praça Cônego Arnaldo, nº 232, bairro centro, Município de Santa Margarida/MG, cuja origem dos recursos é o convênio de saída nº 126101830/2021/SEE – "Projeto Mãos Dadas", com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços, para o fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santa Margarida/MG, conforme Lei Municipal nº 1.609/2021, Termo de Adesão, Termo de Convênio, Detalhamento do Convênio, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Projetos, Plantas, Relatórios Fotográficos, ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) e demais documentos anexos ao Projeto Básico (Anexo I). Motivo: supressão e acréscimo de quantitativo e acréscimo de itens na planilha orçamentária, a contar da data de assinatura do presente termo 10/04/2023.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C073065B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO e a empresa PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TECNICA LTDA. Contrato nº 000020/2023; OBJETO: Contratação de serviço de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em gestão pública, auxiliando nas tomadas de decisões em termos de gestão e obediência aos princípios da administração pública, bem como assessorando na implantação do; Processo: 000009/2023 Valor Global: 42.000,00 Vigência: 18 de abril de 2023 até 17 de abril de 2024.

Santa Maria do Salto, 18 de abril de 2023.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:215CFBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
PUBLICAÇÃO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
DISPENSA N° 009/2023
Nos termos do art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021 e com base no parecer jurídico emitido pelo Senhor Procurador Geral do Município e da Controladoria Interna, **RATIFICO O RESULTADO DADISPENSA Nº 009/2023** de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023 e oportunamente **DETERMINO** a contratação direta, na MODALIDADE DISPENSA 009/2023 da empresa PENTAGRAMA AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ 27.057.007/0001-04 cujo objeto é a prestação de serviço de pessoa jurídica especializada para assessoria e consultoria em gestão pública, auxiliando nas tomadas de decisões em termos de gestão e obediência aos princípios da administração pública, bem como assessorando na implantação do modelo de governança e gestão. assessoramento, planejamento, gerenciamento com o escopo em programas, projetos e capacitação de profissionais das referidas áreas administrativas para a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto-MG. no valor de R$42.000,00(quarenta e dois mil reais). para o período de 12 meses.
O processo em epígrafe, foi instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no art. 75, Inciso II da Lei nº. 14.133/2021
Portanto, estando em conformidade com a Legislação pertinente; haja vista terem sido cumpridos todos os procedimentos necessários à sua legalização, Eu, Prefeito Municipal abaixo assinado, **RATIFICO** o resultado do Processo Licitatório

Santa Maria do Salto 18 de abril de 2023

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:AE56C847

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO N° 02/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 62/2022 Inexigibilidade 22/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 62/2022, Inexigibilidade 22/2022, que versa sobre o "Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor e marceneiro".
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.100.13.392.2704.2199
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00
FICHA FINANCEIRA: 465
FONTE: 1.500..000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:F00AE4A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICACAO - PROCESSO Nº68/2023 / DISPENSA Nº 22/2023

RATIFICAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 68/2023, RATIFICO a Dispensa 22/2023, que visa a "Contratação de serviços para gravação e exposição de programa televisivo sobre o município de Santana da Vargem, a ser exibido em TV regional, além de plataformas digitais".
Contratada: BEATRIZ MEDEIROS BELCHIOR, CNPJ n.º 33.631.652/0001/-83, com endereço na Rua Tiradentes, Letra Y n.º 1, Bairro Centro, na cidade de Campo Belo/MG, CEP: 37270-000.
Objeto: "Contratação de serviços para gravação e exposição de programa televisivo sobre o município de Santana da Vargem, a ser exibido em TV regional, além de plataformas digitais".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha 12: 02.011.04.122.0402.2002.3.3.90.39.00 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$15.000,00 (Quinze mil reais).
Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 27 de abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:96855DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO 142/2022 PREGÃO PRESENCIAL 45/2022

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 142/2022, Pregão Presencial Nº 45/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 142/2022, Pregão Presencial N° 45/2022, que versa sobre o "Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios Domésticos e Descartáveis para atender a demanda das secretarias municipais de Santana da Vargem/Mg."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.071.10.301.1003.2216
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00
FICHA FINANCEIRA: 468
FONTE: 2.621.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/ MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:6D1FB3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 52/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 10/2023 – Processo Licitatório nº 52/2023. Objeto: "Contratação de empresa visando a locação de software de sistema integrado de gestão pública, visando a cessão de direito de uso por tempo determinado de softwares integrados de gestão" Tipo: Menor preço global. O Recebimento das propostas será a partir do dia:**28/04/2023** a partir das 08h00mim com término no dia **12/05/2023** às 12h00mim, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 13h00min do dia **12/05/2023**, onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:293A7D7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 50/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 003 DO CONTRATO Nº 050/2019 PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM E PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS

Por este instrumento particular de aditivo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado pelo Sr. José Elias Figueiredo, RG nº 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado na Rua Antônio Carlos da Silva nº 41, bairro Centro, em Santana da Vargem - MG e do outro lado **PORTO SEGURO CIA DE SEGS. GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 61.198.164/0001-60, endereço: Avenida Rio Branco 1489 e Rua Guaianazes, 1238, bairro Campos Elíseos, na cidade de São Paulo estado de São Paulo, CEP: 01205-001, neste ato representada por Heberth Abreu Lima, portador da Carteira de Identidade nº M8549668 e do CPF n.º 886.349.816-49.

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2019.

OBJETO: Contratação de Seguro Total (acidentes, incêndio, furto e roubo) para veículos da Frota Municipal.

FUNDAMENTO: Com base no Art. 65, inc. II, "b" da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

A referente alteração trata-se do endosso do Veículo:
FIAT – PALIO FIRE 1.0 FLEX EXONOMY – PLACA OXC-6453
Para inclusão:
CHEVROLET – NOVO ONIX SEDAN – PLACA SHQ-3645

ORÇAMENTÁRIO:

A diferença a ser paga pelo valor do endosso para seguro até dia 13 de Novembro de 2023 será de R$ 255,62 (Duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
A dotação que suporta a despesa será:
Despesa 337: 02.081.08.241.0801.2121.3.3.90.39.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Santana da Vargem 27 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:20330B10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2023 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados o edital de Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Processo Licitatório nº 54/2023. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para a Secretaria Municipal de Obras** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **25/04/2023** a partir das 08h00mim com término **ONDIA LIA-SE**: ~~no dia **08/05/2023** às 07h59mim~~, **LEIA-SE**: **no dia 12/05/2023 às 7h59min**, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. **ONDIA LIA-SE** ~~A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **08/05/2023**~~, **LEIA-SE**: A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **12/05/2023** onde dará se inicio a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7AE21E56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2023 PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2022 PREGÃO PRESENCIAL 46/2022

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório N° 143/2022, Pregão Presencial Nº 46/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório N° 143/2022, Pregão Presencial N° 46/2022, que versa sobre o "Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Expediente, papelaria para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 65, parágrafo 8° da Lei Federal, n° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
§ 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.081.08.244.0801.2122
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FICHA FINANCEIRA: 343
FONTE: 1.660.000.0000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana da Vargem, 27 de Abril de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito de Santana da Vargem/MG

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:7BB39428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

PROCESSO: 20/2023

TOMADA DE PREÇOS: 01/2023

Contrato: 53/2023, **DELPA ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA,** inscrita no CNPJ: 02.084.129/0001-50, localizada na Rua jornalista Euclides Líbano, 84, Sala 01, Santa Branca, Belo Horizonte, MG, representada pelo senhor Emerson de oliveira Rocha, brasleiro, solteiro, engenheiro civil, Identidade M-5234.626, CPF: 915.071.206-30, valor R$ 171.419,25 (cento e setentae um mil reais quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).
Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa, **DELPA ENGENHARIA E SEGURANÇA LTDA**, a iniciar os serviços na data de 02/05/2023, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases, 27 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:69A8151F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023

PROCESSO: 35/2023

TOMADA DE PREÇOS: 02/2023

Contrato: 59/2023, **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.326.445/0001-12, localizada na Rua Francisco Oliveira de Paula, centro, Barão do Monte Alto- MG, representada pelo senhor Antonio cardoso Neto, brasileiro, casado, CPF: 098.962.186-33, CREA/MG : MG0000212007D, valor R$ 344.532,89 (trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Pela presente ordem de serviço autorizamos a empresa, **CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTE LTDA**, a iniciar os serviços na data de 02/05/2023, conforme contrato celebrado acima epigrafado, entre a Administração Municipal de Santana de Cataguases e a empresa supracitada.

Santana de Cataguases, 27 de abril de 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:584222D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Senhor presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 37/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2023, Registro de Preços 16/2023, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pó de café e margarina, para uso em diversos setores de todas as Secretarias do Município de Santana de Cataguases- MG, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO**, inscrita no CNPJ: 40.796.555/0001-06, localizada na Avenida Funchal Garcia, 509, São Cristovão, Leopoldina, MG, R$ 31.200,00 (trinta e um mil duzentos reais) **CREJOSELI LTDA,** inscrita no CNPJ: 71.447.833/0001-43, localizada na Rua Pereira Amarante, 112, centro, Santana de Cataguases, MG, 16.050,00 (dezesseis mil cinqüenta reais).

Santana de Cataguases, MG, 20 de abril de 2023.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:98E5E14D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: JULIANA DE FATIMA TOLEDO PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2023
PREGÃO ELETRONICO : 16/2023
OBJETO:PO CAFE E MARGARINA
CONTRATO Nº 66/2023
VALOR:R$ 31.200,00
PRAZO: 24/04/2023 A 24/04/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2023
PREGÃO ELETRONICO : 16/2023
OBJETO:PO CAFE E MARGARINA
CONTRATO Nº 67/2023
VALOR:R$ 16.050,00
PRAZO: 24/04/2023 A 24/04/2024

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 24 DE ABRIL DE 2023

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AEAA3CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro para a realização da 14º Copa de Futsal do Comércio e sediar a etapa regional do JEMG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio de despesas de realização da 14º Copa de Futsal do Comércio e sediar a etapa regional do JEMG, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 63.916,00 (sessenta e três mil, novecentos e dezesseis reais).
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;
Dotação Orçamentária: 02.09.10.302.0033.2030.3.3.50.41.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 27 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:B1DD1739

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A FUNDAÇÃO PIO XII E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público, para formalização de Termo de Fomento entre o **Município de Santa Vitória** ea **FUNDAÇÃO PIO XII, (Hospital de Amor de Barretos-SP),** visando a colaboração financeira para garantir a aquisição de insumos médicos, hospitalares em quantidade suficiente e com a qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação para as pessoas que necessitam de tratamento oncológico gratuito, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Dotação orçamentária: 02.09.10.302.0033.2030.3.3.50.41.
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 27 de abril de 2023.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:D31E5922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 044/2023, Dispensa de Licitação nº 022/2023. Objeto:

Contratação de empresa para realizar as obras de ampliação da farmácia municipal na sede municipal. Processo ratificado nesta data. Everaldo José Teixeira de Almeida – ME inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.515/0001-33 com o valor total de R$ 102.080,80.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:146C126F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 045/2023, Dispensa de Licitação nº 023/2023. Objeto: Prestação de serviços na realização de almoço e café da manhã para 1200 pessoas no evento do 4º Aventureiro Motofest. Processo ratificado nesta data. Rosângela Aparecida Cunha Pandeló/MEI inscrita no CNPJ sob o nº 14.716.597/0001-80 com o valor total de R$ 22.000,00.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:82D7847B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 047/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023. Objeto: Contratação de escritório de advocacia especializado para vindicar em juízo em nome dessa municipalidade a recuperação dos valores do hoje extinto FUNDEF (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério) que deixaram de ser repassados aos cofres dessa administração em face de ilegal fixação pela união, do VWAA (Valor Mínimo Anual por Aluno). Processo ratificado nesta data. Monteiro e Monteiro Advogados Associados inscrito no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90 com o valor total estimado de R$ 150.289,78.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 27 de abril de 2023.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C8E70887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a **Inexigibilidade de Licitação nº 0015/2023**, conforme **Processo Licitatório de nº 0056/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ ARRASTÃO DE MINAS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" NO DIA 26 DE MAIO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, durante as festividades da "FESTA DA LAPINHA 2023", em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor **GLOBAL** de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, em favor da empresa **WILLIAN GOMES DA SILVA 11251279619**.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C4C2ED29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2023
CONTRATADO: WILLIAN GOMES DA SILVA 11251279619
CNPJ: 46.513.940/0001-85
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ ARRASTÃO DE MINAS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" NO DIA 26 DE MAIO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.04.02.13.392.0020.2053.33903900 – Ficha 0435 – Fonte 15000000

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de abril de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:BAA7EB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0015/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2023
CONTRATADO: WILLIAN GOMES DA SILVA 11251279619
CNPJ: 46.513.940/0001-85
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CONTRATAÇÃO DA BANDA "FORRÓ ARRASTÃO DE MINAS" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO EVENTO "FESTA DA LAPINHA 2023" NO DIA 26 DE MAIO DE 2023 EM SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.04.02.13.392.0020.2053.33903900 – Ficha 0435 – Fonte 15000000

Dispositivo Legal: Inciso III do Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de abril de 2023.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:06491ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0052/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL,** Processo Licitatório nº 0052/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2023:

Onde lia-se: "COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, 04 ROLOS INTERNOS SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), AFIADOR COM PEDRA RETANGULAR, CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, CARENAGEM, BICA DE DESCARGA, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V SUPER HC, COMANDO HIDRÁULICO, EIXO DO ROTOR DIRETO NA CAIXA, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 80CV: (VERSÃO POLIA) E 55 A 90CV (VERSÃO CAIXA).".

Leia-se: "COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA PARA DIVERSAS CULTURAS, ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA, 04 ROLOS INTERNOS SENDO 2 ROLOS RECOLHEDORES, 1 LISO E 1 MÓVEL, ROTOR REGULÁVEL COM 12 FACAS EM PERFIL "C", PROCESSADOR DE GRÃOS +PRO REMOVÍVEL, 06 LANÇADORES, PLATAFORMA ARTICULÁVEL, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM), CONTRA FACA DO ROTOR FIXA COM DUAS VIDAS, 02 LIMPADORES POR ROTOR, BICA DE SAÍDA DOBRÁVEL, BICA DE SAÍDA EM POLIETILENO CROSS LINK COM PROTEÇÃO INTERNA, PÉ DE APOIO, CARDAN DE ACIONAMENTO, CARENAGEM, BICA DE DESCARGA, PISTÃO DE GIRO DA BICA, QUEBRA-JATO, CAIXA DE FERRAMENTAS, CARDAN DE ACIONAMENTO DO ROTOR E ROLOS, TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN OU CORREIA 5V SUPER HC, COMANDO HIDRÁULICO, EIXO DO ROTOR DIRETO NA CAIXA, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA REQUERIDA NA TDP DE 50 A 80CV: (VERSÃO POLIA) E 55 A 90CV (VERSÃO CAIXA)."

Nova data limite para lançamento das Propostas: Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/05/2023. **Nova data para Abertura das Propostas:** Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 16/05/2023. **Informações:** (33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 0015/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de abril de 2023.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:D782B824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONSOLIDADO
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – "CIAS CENTRO OESTE" PARA AMPLIAÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS, ALTERAÇÃO DA SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E RACIONALIZAÇÃO DE SEUS PROCEDIMENTOS

Considerando a importância de realizar a gestão associada de Serviços Públicos relacionados à organização do Sistema Microrregional;
Considerando os objetivos, princípios e diretrizes que regem as iniciativas públicas;
Considerando que os signatários reconhecem como de interesse vital a ampliação e o fortalecimento de suas próprias capacidades gerenciais;
Considerando a possibilidade de o consórcio realizar a gestão associada de serviços públicos prevista no Artigo 241 da Constituição Federal e na Lei Federal n° 11.107/05.
RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CIAS CENTRO OESTE, consolidando as normas já aprovadas, mediante as seguintes cláusulas e disposições.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E FORO

Art. 1º **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO – CIAS CENTRO OESTE** é uma Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, sem fins lucrativos e com prazo de duração indeterminado, constituído pelos seguintes Municípios:
01- ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.632/0001-00, com sede administrativa à Praça Amador Alves, nº 167, Centro, Abaeté/MG, neste ato representado por seu Prefeito Ivanir Deladier da Costa;
02- ARAÚJOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.300.996/0001-16, com sede administrativa à Avenida 1º de Janeiro, nº 1748, Centro, Araújos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Geraldo Magela da Silva;
03- BAMBUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.567/0001-93, com sede administrativa à Rua Praça Mozart Torres, nº 68, centro, Bambuí/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Olívio José Teixeira;
04- BIQUINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.640/0001-56, com sede administrativa à Rua Goiás, nº 986, Centro, Biquinhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Arisleu Ferreira Pires;

05- BOM DESPACHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.002/0001-86, com sede administrativa à Praça Irmã Albuquerque, nº 45, Centro, Bom Despacho/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Bertolino da Costa Neto;

06- CARMO DO CAJURU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.291.377/0001-02, com sede administrativa na Praça Primeiro de Janeiro, nº 90, Centro - Carmo do Cajuru/MG, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Edson de Souza Vilela;

07- CEDRO DO ABAETÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03 com sede administrativa à Rua Coronel José Lobato, nº 879, Centro, Cedro do Abaeté/MG, neste ato representado por seu Prefeito Luiz Antônio de Sousa;

08- CONCEIÇÃO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18. 315.200/0001-07, com sede administrativa à Praça Januário Valério, nº 206, Centro, Conceição do Pará/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal José Cassimiro Rodrigues;

09- CÓRREGO DANTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.298.174/0001-48 com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ednei Martins de Matos;

10- DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001/64 com sede administrativa na Rua Paraná, nº 2777, Bairro Jardim Belvedere II, Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Prefeito Gleidson Gontijo de Azevedo;

11- DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.010/0001-22, com sede administrativa na Praça do Rosário, 268, Rosário - Dores do Indaiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alexandro Coelho Ferreira;

12- ESTRELA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.028/0001-24, com sede administrativa à Praça São Sebastião, nº 219, centro, Estrela do Indaiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Wesley Daniel Ribeiro Araújo;

13- IGARATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede administrativa à Praça Manoel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca;

14- LEANDRO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede administrativa à Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Elder Correa de Freitas;

15- LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, com sede administrativa a Avenida Laerton Paulinelli, nº 153 2, Centro, Luz/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Agostinho Carlos Oliveira;

16- MARAVILHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.841/0001-14, com sede administrativa à Avenida Brasil, nº 33, Centro, Maravilhas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Diovane Policarpo de Castro, inscrito no CPF sob o nº 001.250.806-38;

17- MARTINHO CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.239/0001-93, com sede administrativa á Rua Padre Marinha, nº348, Centro, Martinho Campos/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Wilson Correa Alves Afonso de Carvalho;

18- MOEMA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº18.301.044/0001-17, com sede administrativa à Rua Caetés, nº 444, Centro, Moema/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Alaelson Antônio de Oliveira;

19- MORADA NOVA DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.665/0001-50 com sede administrativa à Avenida Coronel Sebastião Pereira de Magalhães e Castro, nº 315, Centro, Morada Nova de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Hermano Alvares Francisco de Moura;

20- NOVA SERRANA, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.385/0001-59, com sede administrativa a Rua João Martins do Espírito Santo, nº 12, Bairro Parque Dona Gumercinda Martins, Nova Serrana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Euzébio Rodrigues Lago;

21- ONÇA DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.858/0001-71, com sede administrativa à Rua Gustavo Capanema, nº 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Gumercindo Pereira;

22- PAINEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.673/0001-04, com sede administrativa à Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Centro, Paineiras/MG, neste ato representado por seu Prefeito Afrânio Alves de Mendonça Neto;

23- PAPAGAIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.866/0001-18, com sede administrativa à Avenida Francisco Valadares Fonseca, nº 250, Vasco Lopes, Papagaios/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Mário Reis Filgueiras;

24- PEDRA DO INDAIÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.759/0001-00, com sede administrativa na Avenida 1º de Março, nº 891, Centro, Pedra do Indaiá/MG, neste ato representado por seu Prefeito Mateus Marciano dos Santos;

25- PEQUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.874/0001-64 com sede administrativa à Praça Santo Antônio, nº 190, Centro, Pequi/MG, neste ato representado por seu Prefeito André Luiz Melgaço Tavares;

26- PERDIGÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.051/0001-19, com sede administrativa à Avenida Santa Rita, nº 150, Centro, Perdigão/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Jullianno Lacerda Lino;

27- PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.226/0001-47, com sede administrativa à Rua Padre Belchior, nº 51, Centro, Pitangui/MG, neste ato representada por sua Prefeita Municipal Maria Lúcia Cardoso;

28- POMPÉU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.681/0001-87, com sede administrativa á Avenida Galdino Morato de Menezes, nº100, São José - Pompéu/MG, neste ato representado por seu Prefeito Ozéas da Silva Campos;

29- QUARTEL GERAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.699/0001-44 com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, Quartel Geral/MG, neste ato representado por seu Prefeito Gaspar Carlos Filho;

30- SANTO ANTÔNIO DO MONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.870.974/0001-66, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, em Santo Antônio do Monte/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Leonardo Lacerda Camilo;

31- SÃO GONÇALO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°18.291.369/0001-66, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 100, Centro, São Gonçalo do Pará/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Osvaldo de Sousa Maia;

32- SÃO JOSÉ DA VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.882/0001-00, com sede administrativa na Praça São José, nº 10, Centro, São José da Varginha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vandeir Paulino Da Silva;

33- SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06 com sede administrativa à Praça Padre Altamiro de Faria, nº178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado por seu Prefeito Belarmino Luciano Leite;

34- SERRA DA SAUDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.069/0001-10, com sede administrativa à Praça Ademar Ribeiro de Oliveira, nº 130, Centro, Serra da Saudade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Alaor José Machado;

35- TAPIRAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 20.920.625/0001-89, com sede administrativa à Rua Vicente José Lucas, nº 187, Centro, Tapiraí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Vanderlei Cassiano de Resende;

§ 1º A subscrição do Termo Aditivo Consolidado do Contrato de Consórcio Público será realizada mediante assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios que obrigatoriamente indicará o local em que poderá ser obtido o acesso integral da mesma.
§ 2º O CIAS CENTRO OESTE foi constituído pela ratificação, por lei, dos Municípios signatários do Protocolo de Intenções.
§ 3º O CIAS CENTRO OESTE possui registro junto à Receita Federal do Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 20.620.108/0001-94,
§ 4º O CIAS CENTRO OESTE possui sede administrativa na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 326, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Santo Antônio do Monte/MG, CEP: 35.560-000.
§ 5º A sede do CIAS CENTRO OESTE poderá ser alterada por decisão da Assembleia Geral, tomada por maioria simples, sendo suficiente a publicação da ata e o apostilamento da decisão à este Contrato de Consórcio.
§ 6º Além da sede administrativa, o CIAS CENTRO OESTE poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.
§ 7º Considera-se como área de atuação geográfica do CIAS CENTRO OESTE a que corresponde a soma dos territórios dos Municípios que o constituíram e seus respectivos limites declinados pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
Art. 2º O CIAS CENTRO OESTE tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem ao desenvolvimento regional sustentável, ao aperfeiçoamento das gestões administrativas de seus consorciados e a formulação de políticas públicas regionais que venham beneficiar a população do Centro Oeste e municípios circunvizinhos, em especial:

I – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO
a) Elaborar, contratar pesquisa e implementar sistema de informações georreferenciadas nas áreas de meio ambiente e agropecuária regionais.
b) Criar Centros de Educação Ambiental Regional, inclusive em parceria com os órgãos referentes às das áreas de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Educação dos entes consorciados.
c) Planejar, licitar e realizar demais atos para a construção e gestão de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos - RSU.
d) Promover fóruns e seminários regionais e outros eventos técnicos e educativos a respeito de Meio Ambiente, Saneamento, Limpeza Urbana e demais temas de interesse ambiental.
e) Planejar, implantar, contratar estudos técnicos, licitar, conceder e realizar demais atos pertinentes à de coleta seletiva de lixo.
f) Planejar, contratar estudos técnicos e realizar demais atos para a criação e manutenção de viveiro de mudas e Horto Florestal Regional.
g) Planejar, implantar, acompanhar e fiscalizar medidas de reflorestamento e de recuperação de áreas degradadas.
h) Planejar, realizar pesquisas, contratar estudos técnicos e realizar atos necessários à recuperação de áreas de proteção ambiental e de preservação permanente.
i) Apoiar e fortalecer iniciativas e programas comunitários e sociais de caráter ambiental.
j) Planejar, implantar e gerenciar sistema regional de unidades de conservação.
k) Planejar e implantar e gerenciar serviço regional de fiscalização e licenciamento ambiental.
l) Promover estudos destinados ao desenvolvimento e adoção de legislação ambiental e agrária comum aos municípios da região.
m)Promover estudos, programas e ações destinadas a proteção do meio ambiente, e a conservação dos recursos naturais da região.
n) Providenciar estudos e projetos e promover ações voltadas para o saneamento ambiental.
o) Promover estudos, contratar ou elaborar e implantar projetos de urbanismo, paisagismo e harmonização ambiental na área dos municípios consorciados.
p) Promover medidas destinadas a Educação Ambiental formal e informal.
q) Organizar, planejar e gerir o sistema microrregional de tratamento adequado dos RSU – Resíduos Sólidos Urbanos compreendendo:
1. implantação e/ou desenvolvimento das ações básicas e serviços de gerenciamento dos Resíduos Sólidos de abrangência local;
2. apoio aos municípios integrantes do CIAS - CENTRO OESTE na organização do sistema de reciclagem e de coleta seletiva;
3. exercer o planejamento, a regulação, a fiscalização de gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos, bem como, nos termos do que autorizar resolução da Assembleia Geral;
4. promover atividades de mobilização social e educação ambiental para o saneamento básico e para uso racional dos recursos naturais e proteção do meio ambiente;
5. promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de saneamento básico dos entes consorciados;
6. promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos.

II – GESTÃO ADMINISTRATIVA
a) Realizar licitações, visando à realização de compras e contratação de serviços de forma integrada, através de uma Central de Compras.
b) Realizar seminários, cursos de capacitação, aperfeiçoamento e outros eventos visando o aprimoramento e atualização para os servidores municipais, diretamente ou através da realização de convênio.
c) Elaborar pauta comum de reivindicações junto a órgãos estaduais e federais para a execução de projetos de interesse regional.
d) Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas de modernização administrativa para os entes consorciados.
e) Promover encontro, reuniões, fóruns técnicos e seminários visando à troca de experiências e integração entre os entes consorciados.
f) Promover encontros, reuniões, fóruns de discussão, para os gestores municipais, a respeito das alternativas de previdência municipal.
g) Planejar, criar e implantar ações e políticas públicas visando o aperfeiçoamento das ações de controle interno dos entes consorciados.
Art. 3º Para o desenvolvimento de seus objetivos o CIAS CENTRO OESTE poderá valer-se dos seguintes instrumentos:
I – Firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, convênios de cooperação, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos governamentais;
II – Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, nos termos da legislação federal;
IV – Realizar termo de parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, destinada à formação de vínculo de cooperação para o fomento e a execução de atividades de interesse público, previstas no art. 3º da Lei 9.790/99;
V – Nas matérias relacionadas aos seus objetivos e finalidades, o CIAS CENTRO OESTE poderá celebrar contrato de gestão;
VI – O CIAS CENTRO OESTE poderá prestar serviços públicos de competência dos entes consorciados ou concedê-los, mediante qualquer modalidade prevista em lei, de acordo com contrato de programa;
VII – O CIAS CENTRO OESTE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pela outorga de uso de bens públicos por ele administrados, de acordo com contrato de programa, incluindo a celebração de contratos ou acordos com outros órgãos públicos ou concessionários de serviços públicos para fins da referida arrecadação;
VIII – O CIAS CENTRO OESTE poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos através de licitação, de acordo com contrato de programa;
IX – O CIAS CENTRO OESTE poderá exercer poder de polícia inerente aos serviços públicos a serem realizados de forma associada, por si ou por terceiros, conforme termo de delegação específico.
§ 1º O CIAS CENTRO OESTE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tributos e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.
§ 2º Exercer as atribuições que lhe forem delegadas.
§ 3º O CIAS CENTRO OESTE poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei 8.666/93, a execução de

atividades intermediárias e prestação de serviços, observada a legislação e normas gerais pertinentes, bem como realizar concessões e concessões administrativas, inclusive na modalidade de Parceria Público Privada, conforme legislação específica.
§ 4º O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II – DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 4º Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes do Art. 2º deste contato consolidado, observadas as competências constitucionais e legais, terá o consórcio público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 5º O Consórcio possui a seguinte estrutura administrativa:
I – Assembleia Geral;
II – Conselho Fiscal;
III – Diretoria Executiva;
IV – Conselho Técnico;

Art. 6º Os órgãos do CIAS CENTRO OESTE obedecerão aos seguintes escalonamentos de subordinação hierárquica administrativa:
I – primeiro nível – Assembleia Geral;
II – segundo nível – Secretaria Executiva e Conselho Fiscal;
III – terceiro nível – Conselho Técnico;
§ 1º O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do CIAS CENTRO OESTE, vinculado à Assembleia Geral.
§ 2º Os empregos de confiança, de provimento em comissão, são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Consórcio.
§ 3º O funcionamento dos órgãos descritos neste artigo serão definidos em Estatuto.
Art. 7º Os empregos de confiança de Secretário Executivo e Coordenador de Programa se destinam somente às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
Art. 8º Ficam criados os empregos de confiança constante do Anexo I, cujas atribuições estão previstas no Anexo II.
Parágrafo único. Os empregos de confiança são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, §2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 9º Conforme especificado no Anexo IV, ficam criadas as regras para diárias de viagem realizadas pelo Presidente, Vice-presidente, empregado de confiança, empregado público efetivo, empregado contratado ou servidor cedido no exercício de atividades do CIAS CENTRO OESTE.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10º A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CIAS CENTRO OESTE e será constituída por todos os municípios consorciados.
§ 1º Os entes consorciados serão representados na Assembleia Geral pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do CIAS CENTRO OESTE, eleito pela Assembleia Geral, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 3º As competências da Assembleia Geral estão previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.
Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada seis meses, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por, pelo menos, um quinto dos consorciados.
I – o calendário anual das Assembleias Ordinárias será aprovado pela Assembleia Geral no início de cada ano;
II – a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 7 (sete) dias;
III – a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral será feita através de ofício, encaminhado aos entes consorciados pelo correio, aplicativos de mensagens, e-mail ou pessoalmente.
Art. 12. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos consorciados, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número.
Art. 13. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos seus membros, exceto nos seguintes casos em que a deliberação deverá ser tomada por maioria absoluta dos membros:
I – eleição do Presidente e Vice-Presidente;
II – destituição dos membros do Conselho Fiscal;
III – dissolução do consórcio;
IV – exclusão de município consorciado.
§ 1º Nos casos previstos nos incisos I, II, III e IV dste artigo a Assembleia Geral deverá ser convocada para esta única finalidade.
§ 2º As deliberações sobre alteração do Contrato de Consórcio ou do Estatuto serão realizadas observando-se quórum mínimo de instalação de maioria absoluta dos municípios consorciados com direito a voto e quórum de deliberação de maioria simples dos presentes.
Art. 14. As deliberações observarão as seguintes disposições:
I – cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral poderão ser tomadas por aclamação ou mediante voto aberto.
II – o voto do ente consorciado será proferido através de seu representante legal, ou de procurador, com poderes específicos para votar na Assembleia Geral;
III – somente os consorciados em dia com as contribuições previstas nos contratos de rateio poderão votar e ser votado.
IV – o Presidente e o Vice-Presidente terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – DA PRESIDÊNCIA DO CIAS CENTRO OESTE

Art. 15. O Presidente e o Vice-Presidente do CIAS CENTRO OESTE serão eleitos em Assembleia Geral, sendo obrigatoriamente Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.
§ 1º O Presidente do CIAS CENTRO OESTE será substituído em caso de ausência ou impedimento pelo Vice-Presidente do CIAS CENTRO OESTE.
§ 2º As competências do Presidente do CIAS CENTRO OESTE são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.
§ 3º As competências administrativas poderão ser delegadas ao Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE.
§ 4º O Presidente e o Vice-Presidente exercerão suas atribuições sem remuneração ou qualquer tipo de ônus ao CIAS CENTRO OESTE.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será composto por 05 membros.
§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão indicados pelos Municípios consorciados escolhidos em Assembleia.
§ 2º O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 17. As competências do Conselho Fiscal são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.
Art. 18**.** Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração ou qualquer tipo de ônus ao CIAS CENTRO OESTE.

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 19. O Conselho Técnico é órgão consultivo, constituído pelos Secretários Municipais e equipe técnica dos municípios consorciados.
Art. 20. As competências do Conselho Técnico são as previstas no Anexo III deste Contrato consolidado.
Art. 21. Os membros do Conselho Técnico exercerão suas atribuições sem remuneração ou qualquer tipo de ônus ao CIAS CENTRO OESTE.

CAPÍTULO X – DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 22. A Secretaria Executiva é o órgão de planejamento, supervisão geral e gestão dos órgãos executivos.
§ 1º O cargo em comissão de Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração, será nomeado pelo Presidente do CIAS CENTRO OESTE.
§ 2º As competências da Secretaria Executiva são as previstas no Anexo III.

Art. 23. Subordinam-se à Secretaria Executiva os funcionários do CIAS CENTRO OESTE e os servidores cedidos ao consórcio.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 24. Para a execução de suas atividades o CIAS CENTRO OESTE disporá de um quadro de pessoal composto por servidores cedidos pelos municípios consorciados, empregados de confiança, empregados públicos concursados e funcionários contratados, conforme previstos no Anexo I, que estabelece o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos nos termos do art. 4º, IX da Lei 11.107/2005.

Art. 25. Poderão atuar no consórcio e executar as atribuições previstas neste Contrato de Consórcio, os servidores dos entes consorciados cedidos, com ou sem ônus, ao CIAS CENTRO OESTE.

§ 1º Os servidores cedidos nos termos do § 1º deste artigo farão jus ao vencimento básico acrescido de seus benefícios pessoais, conforme previsto na legislação do ente ao qual é vinculado.

§ 2º O tempo de serviço prestado ao CIAS CENTRO OESTE será contado no ente que cedeu o servidor para todos os fins.

§ 3º As atividades exercidas pelo servidor cedido ao CIAS CENTRO OESTE deverão ser compatíveis com as atribuições do cargo para o qual o servidor prestou concurso público e sua habilitação profissional, se for o caso.

§ 4º O CIAS CENTRO OESTE, no caso de cessão com ônus, deverá realizar as obrigações patronais junto ao Instituto de Previdência ao qual o servidor é vinculado.

Art. 26. O CIAS CENTRO OESTE poderá realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos previstos no Anexo I.

§ 1º Os empregados públicos concursados se submterão ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

§ 2º Caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução de empregados públicos do Consórcio.

§ 3º A criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio por meio de Termo Aditivo e ratificação das Câmaras Municipais.

§ 4º O CIAS CENTRO OESTE realizará reajuste salarial anual, em percentual aprovado pela Assembleia Geral, que não será superior ao índice oficial de inflação, tendo como data-base o dia 1º de janeiro.

§ 5º É vedada a realização de convenção coletiva e de acordos coletivos pelo CIAS CENTRO OESTE.

§6º Os empregados públicos de confiança e os concursados do CIAS CENTRO OESTE não fazem jus à equiparação salarial entre eles ou entre eles e os servidores cedidos.

§7º O CIAS CENTRO OESTE não poderá descontar de seus empregados contribuição sindical, exceto com autorização prévia e expressa do empregado.

Art. 27. O CIAS CENTRO OESTE poderá realizar contratação temporária para atender a excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I – contratação de profissinais para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II – contratação de profissionais para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão;

III – atendimento a convênios realizados com o governo federal e estadual e as entidades da administração indireta;

IV – atendimento a termos de colaboração e acordos de cooperação firmados com organizações da sociedade civil e serviço social autônomo;

V – atendimento em casos de calamidade pública e surtos endêmicos;

VII – contratação de profissionais para a coordenação e para a execução de Contrato de Programa específico, caso o consórcio não tenha previsão do emprego público correspondente no Anexo I

§ 1º Constituirá requisito de contratação a prévia aprovação do candidato em processo simplificado de seleção.

§ 2º A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 meses, prorrogável por mais 12 meses.

§ 3º O contrato será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme determina o art. 6º, § 2º da Lei 11.107/05, com a redação dada pela Lei 13.822/2019.

Art. 28. O processo seletivo simplificado compreende prova escrita, e facultativamente, análise de *curriculum vitae*, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do CIAS CENTRO OESTE, venham a ser exigidas.

§ 1º O CIAS CENTRO OESTE nomeará comissão específica que será responsável pela coordenação, realização e fiscalização do processo seletivo.

§ 2º A análise de *curriculum vitae* dar-se-á a partir do sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, dentre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência e habilidades específicas do candidato.

§ 3º Em caso de empate no processo simplificado previsto no parágrafo anterior, serão observados os seguintes critérios de desempate:

I – maior tempo de exercício da profissão;

II – maior idade.

Art. 29. A divulgação do processo seletivo simplificado dar-se-á mediante:

I – publicação de extrato em jornal de grande circulação na região, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data prevista para a realização das inscrições;

II – publicação no quadro de avisos do CIAS CENTRO OESTE;

III – disponibilização do inteiro teor do edital aos interessados.

Parágrafo único. Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 30. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos de acumulação previstos na Constituição da República.

Art. 31. O salário do funcionário contratado por excepcional interesse público será fixado por ato do Presidente de acordo com as condições do mercado de trabalho, compatível com a complexidade das atribuições e com o salário dos empregados públicos do CIAS CENTRO OESTE.

Art. 32. O empregado de confiança, o empregado público concursado e o funcionário contratado nos termos deste contrato consolidado vinculam-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 33. O funcionário contratado nos termos desta lei não poderá:

I – receber atribuição, função ou encargo não previsto no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 34. As infrações disciplinares atribuídas ao funcionário contratado com base neste contrato consolidado serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada a ampla defesa.

CAPÍTULO XV – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 35. O CIAS CENTRO OESTE poderá executar serviços públicos de planejamento, regulação, sanção e fiscalização por meio de contrato de programa, concessão ou de convênio de cooperação entre entes federados, acompanhadas ou não da prestação de serviços públicos ou da transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Art. 36. O CIAS CENTRO OESTE é competente para exercer a gestão associada dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos, compartilhando a titularidade dos respectivos serviços dos municípios consorciados.

§ 1º No exercício de sua competência, o CIAS CENTRO OESTE poderá:

I - Exercer o planejamento, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos urbanos;

II - realizar licitações das quais decorram a outorga da prestação dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos;

III - outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos;
IV - instituir política tarifária, bem como disciplinar critérios a serem observados para a implementação de tarifas no que tange a gestão associada dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos, observando a legislação pertinente, especialmente as normas de referência editadas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA;
V - O CIAS CENTRO OESTE poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de fixação, definição de política tarifária e arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados.
§ 2º O CIAS CENTRO OESTE regulamentará a política tarifária por meio de deliberação da Assembleia Geral materializada em Resolução do consórcio.
§ 3º Ficam ratificados os atos praticados em compatibilidade com o exercício da competência atribuída ao Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário do Centro Oeste Mineiro – CIAS CENTRO OESTE para gestão associada dos serviços públicos de manejo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos..
§ 4º A regulação e fiscalização de competência do Consórcio poderá ser delegada a Agências Reguladoras autônomas e independentes alinhadas com os padrões ditados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento – ANA e, nos casos em que não existir a delegação, será competência do CIAS CENTRO OESTE.
§ 5º O contrato deverá ser adequado às características ambientais e geográficas fixadas em Resolução da Assembleia Geral.
Art. 37. O CIAS CENTRO OESTE possui competência para instituir a governança relativa às decisões sobre os aspectos inerentes às licitações e procedimentos licitatórios da gestão dos contratos públicos de prestação de serviços vinculados ao saneamento básico.

CAPÍTULO XVI – DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA OBRAS OU SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 38. O CIAS CENTRO OESTE poderá planejar, definir critérios, modelagem, outorgar concessão de serviços públicos nas áreas de sua competência e em cumprimento de seus objetivos, na forma da lei.
Parágrafo único. O CIAS CENTRO OESTE poderá, por meio de Resolução da Assembleia Geral, fixar parâmetros para a fixação do valor a ser cobrado e do processamento e destinação da receita acessória dos serviços.
Art. 39. O CIAS CENTRO OESTE poderá delegar a Agências Reguladoras autônomas e independentes a competência para regulação e fiscalização de serviços públicos.
Art. 40. Incumbe ao CIAS CENTRO OESTE:
I - regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
II - aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
III - intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
IV - extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;
V - homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato;
VI - cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
VII - zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas;
VIII - declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço ou obra pública, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
IX - declarar de necessidade ou utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, os bens necessários à execução de serviço ou obra pública, promovendo-a diretamente ou mediante outorga de poderes à concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
X - estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação;
XI - incentivar a competitividade; e
XII - estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos ao serviço.

CAPÍTULO XVII – DA ASSOCIAÇÃO, EXCLUSÃO E RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art. 41. O presente consórcio é formado pelos municípios que subscrevem o presente contrato e pelos entes da federação que vierem a aderir a este contrato.
§ 1º A adesão de novos entes da federação a este consórcio deverá ser aprovada pela Assembleia Geral por voto da maioria absoluta dos membros.
§ 2º A Assembleia Geral fixará o valor a ser pago pelo Município que ingressa relativamente à sua participação no patrimônio já constituído pelo consórcio.
§ 3º A adesão de ente federativo não previsto neste contrato consolidado deverá ser realizada através de termo aditivo ao contrato de consórcio, que deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Poder Legislativo do ente federativo que pretende a inclusão.
§ 4º A ratificação do Poder Legislativo pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de cláusula, parágrafo, inciso ou alínea do contrato de consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.
§ 5º Caso a lei que ratifica a adesão ao consórcio preveja reservas, a admissão do ente no consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia geral.
§ 6º É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no Contrato de Consórcio.
Art. 42. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados, os novos entes da Federação não serão automaticamente tidos como consorciados.
Art. 43. A retirada de ente da Federação do consórcio público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.
§ 1º Os bens destinados ao CIAS CENTRO OESTE pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ao seu patrimônio no caso da extinção do consórcio público ou mediante aprovação da Assembleia Geral do CIAS CENTRO OESTE, por voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 2º O Ente Consorciado que, anualmente, não consignar créditos orçamentários suficientes para fazer face ao contrato de rateio e aos contratos de programa que aderir, que se recusar a firmar o contrato de rateio anual ou que ficar inadimplente com mais de 4 (quatro) parcelas do contrato de rateio poderá ser excluído do consórcio por decisão da Assembleia Geral, tomada pela maioria absoluta dos seus membros.
§ 3º A retirada ou a exclusão de membro consorciado ou a extinção do consórcio público ou convênio de cooperação não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos, cuja extinção dependerá do pagamento das indenizações eventualmente devidas e constantes nos termos do contrato.
§ 4º A Assembleia Geral decidirá a respeito de indenização a ser paga pelo município consorciado que se retira ou que foi excluído e que ocasionou a inviabilidade financeira de contratos em execução.

CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 44. Os entes consorciados celebrarão com o Consórcio contratos de programas para a execução de serviços públicos de interesse comum ou para a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.
Parágrafo único. Nos contratos de programas a serem celebrados serão obrigatoriamente observados:
I – o atendimento à legislação da regulação dos serviços a serem prestados, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos;
II – a previsão de procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III – o atendimento à legislação de concessões e permissões de serviços públicos, se for o caso.

Art. 45. No caso de a gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o contrato de programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:
I – os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II – as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III – o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade;
IV – a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V – a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;
VI – o procedimento para levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receita de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços;
Art. 46. O contrato de programa poderá ser celebrado por entidades de direito público ou privado que integrem a administração indireta de qualquer dos municípios consorciados ao CIAS CENTRO OESTE.
Art. 47. Compete ao Estatuto estabelecer os demais critérios para a celebração de contratos de programa, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO XIX – DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 48. Os entes consorciados entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIAS CENTRO OESTE aprovado pela Assembleia Geral;
§ 2º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CIAS CENTRO OESTE, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
Art. 49. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento, a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 1º O ente consorciado deverá assinar anualmente contrato de rateio nos valores aprovados pela Assembleia Geral.
§ 2º A recusa do ente consorciado em formalizar o contrato de rateio será considerada falta grave passível de exclusão do consórcio.
Art. 50. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIAS CENTRO OESTE, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.
Parágrafo único. A eventual impossibilidade de o ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIAS CENTRO OESTE a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.
Art. 51. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

Art. 52. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.
Art. 53. O CIAS CENTRO OESTE deverá fornecer em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XX – DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 54. A extinção do contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia geral, ratificado por lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeadas por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
Art. 55. A alteração do presente contrato de consórcio deverá ser realizada através de Termo Aditivo, após aprovação pela Assembleia Geral do CIAS CENTRO OESTE.
§ 1º Fica dispensada de ratificação, por lei, as alterações realizadas no presente contrato de consórcio, relativas a alteração de sede.
§ 2º Os termos aditivos realizados a este contrato de consórcio deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo para ratificação.
§ 3º O extrato de termo aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO XXI – DO ESTATUTO

Art. 56. As demais disposições concernentes ao CIAS CENTRO OESTE constarão de Estatuto a ser elaborado e aprovado em Assembleia Geral, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio.

CAPÍTULO XXII – DOS FUNDOS REGIONAIS

Art. 57. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1º A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2º A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução.

CAPÍTULO XXIII – DO FORO

Art. 58. Para dirimir eventuais controvérsias originadas deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Monte/MG.
Art. 59. O presente termo aditivo ao contrato de consórcio deverá ser publicado no Quadro de Avisos do CIAS CENTRO OESTE, e seu extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 60. Fazem parte integrante deste contrato consolidado os seguintes anexos:
Anexo I – Quadro de Empregos
Anexo II – Atribuições dos empregos
Anexo III – Competências dos Órgãos
Anexo IV – Diárias de Viagem

E assim, por estarem devidamente ajustados, firmam o presente Contrato de Consórcio Consolidado do CIAS CENTRO OESTE em 2 (duas) vias de igual forma e teor, extraindo-se 35 (trinta e cinco) cópias devidamente autenticadas pelo Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE para encaminhamento às Câmaras Municipais.

Pitangui, Minas Gerais, 07 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F63D48D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 64/2023 - PREGÃO 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão tipo menor preço por item que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (material de pintura e material hidráulico diversos) para manutenção de próprios municipais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de acordo com especificações e quantidades constantes do Relatório de Itens, Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2023.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou santoantoniodomonte.atende.net ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328, email: compras@samonte.mg.gov.br.

Santo Antônio do Monte, 27 de Abril de 2023.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9F8AACAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0557.085-18

CONTRATO Nº 0557.085-18

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE-MG

ADITIVO: Alteração do anexo I – Detalhamento Projetos/Ações e Anexo II – Cronograma de desembolso do contrato de financiamento nº 0557085-18 de 30 de julho de 2021.

Santo Antônio do Monte – MG, 27 de abril de 2023.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:7FA27CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 9 horas, do dia 15 de maio de 2023, o pregoeiro e a equipe de apoio realizarão conforme ditames do edital, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023, do tipo menor preço unitário, autorizado nos autos do Processo 76/2023, tendo como objeto o registro de preços para aquisição de matérias e consumo e permanente para os Departamentos Municipais da Prefeitura: Saúde, Sala de vacina, Educação, Gabinete, Obras, Esporte, para estruturação e manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Na mesma data e horário dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, no site http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais e na plataforma que será realizado o pregão eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas. São Bento Abade – MG, 27 de abril de 2023.

Este aviso foi publicado no site e no mural em 27/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:14B8D4B2

SETOR DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO EM RAZÃO DO INTERESSE PÚBLICO
MODALIDADE: PROCESSO 009/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Modalidade: PROCESSO 009/2023 – CREDENCIAMENTO 001/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
Objeto: "Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de realização de cirurgias ginecológicas, para atender a demanda do Departamento de Saúde e Meio Ambiente."
.
A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 8666/93;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar o o valor cotado x divulgado no edital, pois o lançamento das informações no sistema de informática ficou divergente com os que constaram no edital do credenciamento, tratando-se de fato superveniente devidamente comprovado;
CONSIDERANDO os fatos supervenientes à realização do edital, relativos ao processo quanto aos valores;
CONSIDERANDO que a administração zela pela legalidade, economicidade e eficiência de suas contratações.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório 009/2023, e consequentemente o credenciamento 01/2023 - Inexigibilidade 01/2023.

São Bento Abade, 27 de abril de 2023.

ENEIS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Este despacho foi publicado no site e no mural da Prefeitura em 27/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:588BAA36

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185 / 2023
PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 185 / 2023
PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **185 / 2023** tendo como DETENTORA:GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE EDUCAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 02 VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., com o valor estimado registrado de R$ 12.530,00(doze mil e quinhentos e trinta reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal. VIGENCIA DA ATA DE 10/04/2023 A 10/05/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 10/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2ECE49A6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/202

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/2023

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 55/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 6/2023 vem ADJUDICAR à empresa: GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE EDUCAÇÃO.
CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 02 VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e,

com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2023, à empresa: : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, situada na R R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO , 450 - CENTRO HISTORICO - PORTO ALEGRE - RS com o valor total de R$ 12.530,00 (doze mil e quinhentos e trinta reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 10/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:72E7E56D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 70/ 2023 PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/2023

EXTRATO DE CONTRATO 70/ 2023
PROCESSO 55/2023 – PREGÃO Nº 6/2023

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou o contrato 70/ 2023 tendo como DETENTORA:GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS DOS SETORES DE EDUCAÇÃO.CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 02 VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO., com o valor estimado registrado de R$ 12.530,00(doze mil e quinhentos e trinta reais). Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal. VIGENCIA DA ATA DE 10/04/2023 A 10/05/2024.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE e MURAL EM 10/04/2023

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:2ADE720A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023
REFORMA DA PRAÇA DO CAIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 06/2023 - Processo Licitatório Nº 049/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e manutenção da Praça do CAIC **– por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 18/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F84C14F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023
REFORMA DA QUADRA DE VILA DO MORRRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 07/2023 - Processo Licitatório Nº 050/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de reforma da Quadra do Distrito de Vila do Morro no Município de São Francisco/MG **– por meio do Recurso de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais (Recurso Estadual) – Resolução SEGOV Nº 32/2021 e Resolução SEGOV Nº 21/2022,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 19/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:52657838

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023
REFORMA DA PRA DO TAVESSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 08/2023 - Processo Licitatório Nº 051/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Praça do Travessão no Município de São Francisco/ MG **– por meio do contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 334.245/21**, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 22/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:33C62250

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 - COSNTRUÇÃO DA PRAÇA DO ANGICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço 09/2023 - Processo Licitatório Nº 052/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução da construção da Praça do Angical no Município de São Francisco/MG **– por meio do Recurso de Transferência Especial do Estado de Minas Gerais (Recurso Estadual) – Resolução SEGOV Nº 21/2022,** incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. **Data de abertura: 23/05/2023 às 09:00** horas. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura ou pelo E-mail licitacao@saofrancisco.mg.gov.br, no horário de 07:00 as 13:00 horas ou através do site www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

São Francisco/MG, 27 de abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:EE1EFA3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 06/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão ao registro de preços Nº 030/2022 Modalidade Pregão Presencial Nº 052/2022, Processo licitatório 0138/2022 da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG,** cujo objeto é a Aquisição de Materiais Odontológicos a ser destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Contratada: Mega Atacadista de Materiais Hospitalares Ltda**/EPP**, pelo valor global de **R$ 403.926,00 (quatrocentos e tres mil e novecentos e vinte e seis reais).**

São Francisco/MG. 27 de Abril de 2023.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D8319CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2023 "RETIFICA DECRETO 004/2023 QUE ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DA TLFF E IPTU/ITU NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

DECRETO Nº 031/2023

"RETIFICA decreto 004/2023 que Estabelece prazos para pagamento da TLFF e IPTU/ITU no Município de São Francisco do Gloria/MG, para o exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Considerando os princípios e poderes que reguem a administração pública
DECRETA:
Art. 1°. Retifica-se art. 1º do Decreto, que DECRETO Nº 004/2023 que "Estabelece prazos para pagamento da TLFF e IPTU/ITU no Município de São Francisco do Gloria/MG, para o exercício de 2023".
a) onde se lê:

12 de maio de 2023 – Parcela única com 20% de desconto;
12 de junho de 2023 – 1ª parcela;
10 de julho de 2023 – 2ª parcela;
10 de agosto de 2023 – 3ª parcela.
11 de setembro de 2023 – 4ª parcela;
10 de outubro de 2023 – 5ª parcela;
10 de novembro de 2023 – 6ª parcela.
b) lê-se:
12 de junho de 2023 – Parcela única com 20% de desconto ou 1ª parcela;
10 de julho de 2023 – 2ª parcela**;**
10 de agosto de 2023 – 3ª parcela.
11 de setembro de 2023 – 4ª parcela;
10 de outubro de 2023 – 5ª parcela;
10 de novembro de 2023 – 6ª parcela.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 27 de abril de 2023.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:8315D3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 055/2022 – Pregão Presencial n.º 033/2022. Contrato n.º 100/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e UP Comunicação Visual Ltda. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para locação de banheiros químicos, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quarta do Termo de Contrato. ASSINATURA: 27/04/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5D4F80E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 071/2022 – Pregão Presencial n.º 045/2022. Contrato n.º 109/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Geovane dos Santos Lopes ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, objeto do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quinta do Termo de Contrato. ASSINATURA: 27/04/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E6B12B51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO. Processo Licitatório n.º 032/2022 – Pregão Presencial n.º 019/2022. Contrato n.º 060/2022. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e Marcílio Henrique Rocha Santos ME. OBJETO: Alteração de Quantitativos do contrato celebrado entre as partes, em 25% (vinte e cinco por cento) para fornecimento estimado de cestas básicas de alimentos, destinadas aos servidores municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Fundamentação legal: Artigo 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na cláusula décima quinta do Termo de Contrato. ASSINATURA: 27/04/2023.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:2769A0EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS N° 084 E 085/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS N° 084 E 085/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2023 - DISPENSA Nº. 007/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS UTILIZADOS PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.082,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS) E INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DE ASSINATURA: 24/04/2023. VIGÊNCIA: 24/04/2023 A 24/10/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REPRESENTANTES DAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:66A0222A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 051/2023
DISPENSA Nº 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SRA. DÉBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 007/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO POR PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS UTILIZADOS PARA O CENTRO DE HEMODIÁLISE SANTA CASA DE SÃO GOTARDO. CONTRATADAS: NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MÉDICOS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 43.082,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITENTA E DOIS REAIS) E INTENSIVEMED IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.250,00 (MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 24 DE ABRIL DE 2023.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:69314355

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 080/2023, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 128.997,20 (CENTO E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 20/03/2023. VIGÊNCIA: 20/03/2023 A 31/12/2023. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:953AA73C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 080/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO NOS PREÇOS DOS ITENS DE CÓDIGO 18160 E 345 DO CONTRATO 080/2023. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.778,80 (MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 27/04/2023. CONTRATADA: LATICÍNIOS BELO VALE LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:E0E476B7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 095/2022

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 4,70% NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 095/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 180.725,63 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. ADRIENE INÊS SELENITA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:537EFD49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2022

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2022. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2022 –TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MJ RIBEIRO E ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A REPROGRAMAÇÃO DA OBRA COM ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 8,80 % NO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO Nº. 190/2022. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2023. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO ADITIVO: R$ 1.631.004,53(UM MILHÃO, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL E QUATRO REAIS E

CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. FLAVIA LUIZA PEREIRA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MAURICIO PONTES - ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:DE95806D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º. 27, DE 26 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE REQUERIMENTO DE SUSPENSÃO E/OU CANCELAMENTO DA TAXA DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

A Prefeita do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo,
Resolve:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apuração de requerimento de suspensão e/ou cancelamento de taxa de alvará de construção.
Art. 2º O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da portaria de instauração, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade superior, por igual período, mediante motivo relevante e devidamente justificado.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 26 de abril de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Gabriele Rodrigues
Código Identificador:7799EB52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 018/2022- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SG

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, VISANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ALÉM DE DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS EM ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE FÍSICA E MENTAL, LAZER E SOCIOCULTURAL, BUSCANDO ASSEGURAR AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS O PLENO EXERCÍCIO DE CIDADANIA ALÉM DO GOZO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, SEU APERFEIÇOAMENTO MORAL, INTELECTUAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 10.471/2003 E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O NOB-RH/SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social **,** a SRA. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR** , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada Rua Padre Kerdole, n.º:309, bairro Centro, São Gotardo / MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . **JAMES MELO DE SOUSA**, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG –015649012000-0 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 004.068.033-90;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 018/2022, nos termos da Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 018/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de abril de 2023.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA
Presidente da Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:C7B2BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DEFOMENTO 019/2022- ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SAO GOTARDO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 019/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO, VISANDO A UNIÃO DE ESFORÇOS PARA O ATENDIMENTO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, ALÉM DE DESENVOLVER PROGRAMAS, PROJETOS, BENEFÍCIOS EM ATIVIDADES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE FÍSICA E MENTAL, LAZER E SOCIOCULTURAL, BUSCANDO ASSEGURAR AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS O PLENO EXERCÍCIO DE CIDADANIA ALÉM DO GOZO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES À PESSOA HUMANA, SEU APERFEIÇOAMENTO MORAL, INTELECTUAL, ESPIRITUAL EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DIGNIDADE NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI Nº 10.471/2003 E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO, DE ACORDO COM O NOB-RH/SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social **,** a SRA. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR** , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE SÃO GOTARDO**, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada Rua Padre Kerdole, n.º:309, bairro Centro, São Gotardo / MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.684/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr . **JAMES MELO DE SOUSA**, residente e domiciliado na Rua Luíz Carlos da Silva, nº 121, bairro Saturnino Pereira, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG –015649012000-0 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 004.068.033-90;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 019/2022, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 019/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 05 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 05 de abril de 2023.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JAMES MELO DE SOUSA
Associação dos Aposentados e Pensionistas de São Gotardo

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:B83189FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 022/2022- ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITARIA DE SAO GOTARDO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 022/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, PROMOVENDO O APOIO DE SERVIÇOS EM BENEFICÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER. A ASSOCIAÇÃO TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL AÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, EM ESPECIAL A ONCOLOGIA CLÍNICA, PRESTANDO BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO, NO ALCANCE DOS OBJETIVOS DE ASSISTÊNCIA TANTO SOCIAIS QUANTO PSICOLÓGICAS AOS PACIENTES E FAMILIARES QUE RESIDEM EM SÃO GOTARDO, COM O OBJETIVO ÚNICO DE DESENVOLVER, IMPLEMENTAR, EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR PROJETOS COM ENFOQUE NA INFORMAÇÃO E NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, CUJAS AÇÕES SÃO PLANEJADAS A FIM DE FORTALECER E ELEVAR O CONVÍVIO COMUNITÁRIO, O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO. PARA TANTO, SE FAZER NECESSÁRIO APOIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS MENSAIS DA CASA COMO ÁGUA, LUZ, GÁS, LIMPEZA, CESTA BÁSICA E DEMAIS CUSTOS PROVENIENTES DE USO DA CASA E TUDO MAIS QUE

ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O NOB RH SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social **,** a SRA. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR** , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO,** Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Av. Paulo Shimada, nº 218, bairro Tancredo Neves, São Gotardo , inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **TAMIO SEKITA**, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Lopes, nº 466, Ap.301, Campestre, São Gotardo, portador da Carteira de Identidade nº M-8.753.882 SSP/MG e CPF sob o nº 120.592.189-34;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 022/2022, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 022/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 13 de abril de 2023.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 10 de abril de 2023.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TAMIO SEKITA
Presidente da Associação de Ação Humanitária de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F4C96C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 023/2022 - ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITARIA DE SAO GOTARDO

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E A ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO, PROMOVENDO O APOIO DE SERVIÇOS EM BENEFICÊNCIA ÀS PESSOAS PORTADORAS DE CÂNCER. A ASSOCIAÇÃO TEM POR FINALIDADE PRINCIPAL AÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA, EM ESPECIAL A ONCOLOGIA CLÍNICA, PRESTANDO BENEFÍCIOS À POPULAÇÃO, NO ALCANCE DOS OBJETIVOS DE ASSISTÊNCIA TANTO SOCIAIS QUANTO PSICOLÓGICAS AOS PACIENTES E FAMILIARES QUE RESIDEM EM SÃO GOTARDO, COM O OBJETIVO ÚNICO DE DESENVOLVER, IMPLEMENTAR, EXECUTAR, MONITORAR E AVALIAR PROJETOS COM ENFOQUE NA INFORMAÇÃO E NA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO, CUJAS AÇÕES SÃO PLANEJADAS A FIM DE FORTALECER E ELEVAR O CONVÍVIO COMUNITÁRIO, O FORTALECIMENTO DAS RELAÇÕES FAMILIARES E O EXERCÍCIO DOS DIREITOS, COMO MEIO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO. PARA TANTO, SE FAZER NECESSÁRIO APOIO FINANCEIRO PARA AS DESPESAS MENSAIS DA CASA COMO ÁGUA, LUZ, GÁS, LIMPEZA, CESTA BÁSICA E DEMAIS CUSTOS PROVENIENTES DE USO DA CASA E TUDO MAIS QUE ESTIVER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO E DE ACORDO COM O NOB RH SUAS, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social **,** a SRA. **DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR** , nomeada por meio de Decreto nº 005/2021 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2021, Portadora do Registro Geral nº 08.579.039-77 Órgão Expedidor SSP/BA e CPF Nº 051.369.396-30, residente e domiciliada em São Gotardo; e a **ASSOCIAÇÃO DE AÇÃO HUMANITÁRIA DE SÃO GOTARDO,** Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada na Av. Paulo Shimada, nº 218, bairro Tancredo Neves, São Gotardo , inscrita no CNPJ sob o nº 23.443.908/0001-75, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **TAMIO SEKITA**, residente e domiciliado na Rua Tabelião João Lopes, nº 466, Ap.301, Campestre, São Gotardo, portador da Carteira de Identidade nº M-8.753.882 SSP/MG e CPF sob o nº 120.592.189-34;

CONSIDERANDO:

1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."

2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:

Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 023/2022, nos termos da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 023/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 13 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 10 de abril de 2023.

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

TAMIO SEKITA
Presidente da Associação de Ação Humanitária de São Gotardo

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:118A579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 025/2022

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE UMA AÇÃO CONJUNTA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO E O LAR DA CRIANÇA, PARA ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRIMEIRA ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA – À CRIANÇA DE 01 À 03 ANOS EM SEUS ASPECTOS FÍSICOS, EMOCIONAIS, AFETIVOS, COGNITIVO-LINGUÍSTICO E SOCIAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. O LAR DA CRIANÇA TEM POR FINALIDADE CUIDAR, EDUCAR E DESENVOLVER CAPACIDADES. AO ELABORAR PROPOSTAS TEM A INTENÇÃO DE PROPORCIONAR CONDIÇÕES PARA QUE AS CRIANÇAS POSSAM DESENVOLVER PLENAMENTE SUAS CAPACIDADES DE ORDEM FÍSICAS, AFETIVAS, COGNITIVAS, ÉTICAS, ESTÉTICAS, DE RELAÇÃO INTERPESSOAL E INSERÇÃO SOCIAL, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO DE TRABALHO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO**, por intermédio **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , doravante denominada Administração Pública, com sede em São Gotardo, inscrito no CNPJ/MF nº 18.602.037/0001-55, neste ato representada pela Secretária Municipal de EDUCAÇÃO **,** a SRA. **FLÁVIA LUIZA PEREIRA**, , nomeada por meio de Decreto nº 362 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 02/10/2021, portadora do Registro Geral nº 7.021.499 Órgão Expedidor SSP/MG e CPF nº 027.819.526-13, residente e domiciliada em São Gotardo; e o **LAR DA CRIANÇA** , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55, Bairro Jardim Ana Paula, São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada pela sua Presidente, a Sra. **MARIA JOSE LOPES**, residente e domiciliada na Rua Doutor Moacir Franco, nº 753, bairro São Vicente de Paulo, no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG -1.576.002 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 416.762.036-72;

CONSIDERANDO:
1 - O que dispõe o art. 57 da Lei nº 13.019, 31 de julho de 2014, segundo o qual "Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original."
2 - Com fundamento no art. 55, caput, da Lei n° 13.019/2014, segundo o qual "A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto".

RESOLVEM:
Assinar o presente termo aditivo, fazendo-o de conformidade com as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 - Constitui objeto do 1° Termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 025/2022, nos termos da Cláusula Segunda.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
2 - Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 025/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 25 de abril de 2023.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3 - O presente termo aditivo não traz referência a valores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
4 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento que continuarão a viger nas condições anteriormente avençadas.

E, por estarem justas e pactuadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Gotardo, 17 de abril de 2023.

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

MARIA JOSE LOPES
Presidente do Lar da Criança

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:919E88B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 103/2023 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

"NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte MG, DANILO WAGNER VELOSO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso II, alínea h, da Lei Orgânica do município, ainda em consonância com a Lei de Criação do CMAS nº 1.602, de 03 de dezembro de 1.996, atualizada pela Lei nº 1.986 de 10 de setembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deste município de São João da Ponte - MG, com a seguinte composição:

MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Edson Vinícius Ferreira Silva;
Suplente: Marcos Rodrigo Cordeiro Souza Fagundes.

2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Hugo Marcelo Lima Ribeiro;
Suplente: Rosilda Silva Quaresma.

3) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
Titular: Edselma Antunes Cordeiro de Souza;
Suplente: Tamara Marques Lobato.

4) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Carlos Antônio Lima;
Suplente: Alexandre D'angeles Ferreira.

5) Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos:
Titular: Áurea de Paula de Jesus Sobral;
Suplente: Ane Juliana Borges.

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Usuários do SUAS.

1 – Serviço de Acolhimento Institucional "Viver Bem":
Titular: Rosimeire Ferreira da Silva;
Suplente: Valdinéia da Cruz Almeida Ferreira.

Representantes de entidades prestadoras de serviços:

2- Centro de Longa Permanência para Idosos – Lar São Vicente de Paulo.
Titular: Magna Souza de Aquino Almeida;
Suplente: Rosimeire Pereira da Rocha.

3 – Educandário Nossa Senhora das Graças:
Titular: Quézia Oliveira Neto;
Suplente: Enedina Francisca Soares.

Representantes de Organizações de Trabalhadores do SUAS:

4- Grupo de Idosos
Titular: Maria Gercy Oliveira Silva;
Suplente: Ivanete Ferreira Fraga.

5 - Casa da Amizade:
Titular: Maria das Dores Cordeiro Madureira;
Suplente: Dirce dos Santos Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de Abril de 2023.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 20 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E023B7E6

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 104/2023 DE 24 DE ABRIL DE 2023.

"AUTORIZA LICENÇA SEM VENCIMENTO DA SERVIDORA HELEN GERNANE PEREIRA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR P II ENSINO FUNDAMENTAL".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada licença sem vencimento de 02 (Dois) anos, período de 24 (Vinte e Quatro) de Abril de 2023 a 23 (Vinte e Três) de Abril de 2025, para a servidora **HELEN GERNANE PEREIRA DA SILVA,** portadora do CPF nº. 104.834.046-59**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR P II ENSINO FUNDAMENTAL.**

Art. 2º - O servidor deverá atender o pressuposto que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de São João da Ponte – MG e dá outras providências".

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 24 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:1EA24408

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 029/2022, Processo Licitatório Nº 023/2022, Pregão Presencial N° 003/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, CNPJ sob o n° 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **CONTASS SISTEMAS PÚBLICOS LTDA** CNPJ: 10.481.030/0001-10. OBJETO: Contratação de empresas para serviços especializados em suporte técnicos, manutenção corretiva, manutenção adaptativa, manutenção evolutiva, treinamento, operação assistida e análise de performance relativos á versão customizada do **software público de gestão municipal e-cidade (software livre sobre licença GLP),** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Fica prorrogada a vigência contratual até **20 de Abril 2024**, com fulcro no artigo 57 da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de Abril de 2023.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A8B6D93F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

O Município de São João do Pacui, NOTIFICA a empresa FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.782.859/0001-02, para no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar do recebimento desta proceda com entrega do Detergente para louças, solicitados na ordem de fornecimento nº 605, conforme Ata de Registro de Preços nº. 022/2022. Processo nº. 063/2022. Pregão Presencial nº. 021/2022. Registro de preços para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de material de limpeza higienização e correlatos para atender as necessidades das secretarias municipais de São João do Pacuí.

TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES.
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Júlio Fagner Costa Guimarães
Código Identificador:D6925E36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.580/2023 AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 5.843.629,92 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.580/2023

Autoriza abertura de Crédito Especial no Valor de R$ 5.843.629,92 as dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.843.629,92 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) às seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
12 - EDUCAÇÃO
12.362 - ENSINO MÉDIO
12.362.002 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E EQUIDADE
12.362.002.1.0648 - CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROF. TULIO BENTO
4.4.90.51.00-1.571.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - R$ 5.843.629,92
Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - R$ 5.843.629,92
Total da Unidade 05 - - - - - - - R$ 5.843.629,92
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 5.843.629,92
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 5.843.629,92

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do art. 43, §1º, II da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Continua folha 02

LEI MUNICIPAL Nº 3.580/2023
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 20 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal
em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.191/2023
ARS/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F59AA81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.582/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INSERE NO ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 2.317.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.582/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Insere no Orçamento o Valor de R$ 2.317.000,00 as dotações do Município de São Lourenço.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Insere no Orçamento o valor de R$ 2.317.000,00 (dois milhões e trezentos e dezessete mil) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.
Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-2.500.000 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - -

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.183/2023
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BAF725C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2023 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E INSERE NO ORÇAMENTO O VALOR DE R$ 682.540,20 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.

LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2023

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Insere no Orçamento o Valor de R$ 682.540,20 as dotações do Município de São Lourenço**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e Insere no Orçamento o valor de R$ 682.540,20 (seiscentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais e vinte centavos) as seguintes dotações do Município de SÃO LOURENÇO.

Ógão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.2.0550-1.753.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - - - - - - - - - - - - - - R$ 161.024,70

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 161.024,70

Total da Unidade 01 - R$ 161.024,70

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.2.0552-1.501.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - -- - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 521.515,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - R$ 521.515,50

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 521.515,50

Total da Instituição 06 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 682.540,20

Total Geral Acrescido - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 682.540,20

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2023
Folha 02

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do art. 43, § 1º, III da Lei Federal n.º 4.320/1964:

Órgão 06 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE

Unidade 01 - GESTÃO DO SAAE
Sub-Unidade 00 - GESTÃO DO SAAE
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - --- - - R$ 51.000,00
6.01.00.04.122.0500.1.0501-1.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE - -- - -- R$ 51.381,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 102.381,00

Total da Unidade 01 - - - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 102.381,00

Unidade 03 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Sub-Unidade 01 - SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.501.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - - -- - - - - - R$ 130.000,00
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.501.000 - 4.4.90.51.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA -- - - - -- - - - R$ 33.606,11
6.03.01.17.512.0501.1.0503-1.501.000 - 4.4.90.52.00 MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - -- - -- - - - - R$ 185.528,39

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 349.134,50

Sub-Unidade 02 - SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
6.03.02.17.512.0501.1.0507-1.501.000 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E
Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.583/2023
Folha 03

TRATAMENTO DE ESGOTO - -- - - - - - - - - R$ 50.000,00
6.03.02.17.512.0501.1.0507-1.501.000 - 4.4.90.52.00 CONSTRUÇÃO UNID. ELEVAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO - -- - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - R$ 70.000,00

Sub-Unidade 03 - SERVIÇOS DE DRENAGEM URBANA
6.03.03.17.512.0501.1.0505-1.753.000 - 4.4.90.39.00 MELHORIA DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL - -- - - - - R$ 161.024,70

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 161.024,70

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 580.159,20

Total da Instituição 06 - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 682.540,20

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 682.540,20

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.184/2023
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:810C59D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2023 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APLICAÇÃO DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR NOS HOSPITAIS, PRONTOS-SOCORROS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

LEI MUNICIPAL Nº 3.584/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de aplicação do teste de glicemia capilar nos hospitais, prontos-socorros e

unidades básicas de saúde do município de São Lourenço - MG.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Será feito teste de glicemia capilar, após recomendação médica ou do corpo de enfermagem, nos atendimentos de emergência e urgência dos hospitais e prontos-socorros da rede pública municipal e particular em São Lourenço - MG em todo paciente diabético ou com sintomas de diabetes que der entrada e/ou se registrar nas referidas unidades de atendimento à saúde.

Parágrafo único. O procedimento também será adotado quando o paciente der entrada desacordado nas unidades de atendimento à saúde mencionadas no caput deste dispositivo e houver recomendação médica ou do corpo de enfermagem neste sentido.

Art. 2º. O Poder Executivo promoverá a regulamentação desta norma para o fim de proporcionar seu completo cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.190/2023
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:D855AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2023 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AJUDA DE CUSTO DENOMINADA "BOLSA ATIRADOR" DESTINADA AOS ATIRADORES DURANTE O PERÍODO DE INSTRUÇÃO NO TIRO DE GUERRA 04-024, SEDIADO EM SÃO LOURENÇO – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2023

Dispõe sobre a criação da ajuda de custo denominada "Bolsa Atirador" destinada aos atiradores durante o período de instrução no Tiro de Guerra 04-024, sediado em São Lourenço – MG e dá outras providências**.**

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atiradores que se encontrem prestando serviço militar obrigatório no Tiro de Guerra 04-024, sediado no Município de São Lourenço/MG, denominada "Bolsa Atirador', no valor mensal de até R$ 500,00 (quinhentos reais) para cada atirador.

§ 1° A "Bolsa Atirador" tem como objetivo valorizar e beneficiar o cidadão jovem que está prestando o serviço militar obrigatório inicial no Tiro de Guerra 04-024, possibilitando uma ajuda no custeio de suas necessidades básicas durante o período de instrução.

§ 2°A quantidade de "Bolsas Atirador" fica limitada ao atendimento de até 10 (dez) atiradores que atendam aos critérios previstos nesta lei.

§ 3° Para os fins desta lei, considera-se atirador todo o jovem selecionado e incorporado, residente em São Lourenço, que estiver matriculado e frequente no Tiro de Guerra 04-024, com o objetivo de prestar o serviço militar obrigatório previsto na Lei Federal n° 4.375/1934.

§4º Havendo obrigatoriedade de celebração de convênio com o Ministério da Defesa para a concessão da ajuda de custo de que trata o caput deste artigo, a implementação desta lei fica condicionada à prévia celebração do instrumento.

Art. 2º Para a concessão do benefício de que trata esta Lei, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – prioritariamente os atiradores cadastrados no Cadastro Único Para Programas Sociais;
II – em caso de número excedente à quantidade de benefícios, os atiradores em situação de vulnerabilidade social, não cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais;
II – os demais atiradores que se destacarem em suas atividades, conforme seleção realizada pelo Tiro de Guerra 04-024.

Continua folha 02
LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2023
Folha 02

Parágrafo único. O atendimento dos critérios previstos nos incisos I e II deste artigo será comprovado mediante estudo social simplificado acerca de cada atirador a ser beneficiado, elaborado pelo Tiro de Guerra e apresentado ao Poder Executivo, sem prejuízo da exigência de outras documentações, conforme regulamento.

Art. 3º Para o pagamento do benefício de que trata esta lei, o Tiro de Guerra 04-024 deverá apresentar ao Poder Executivo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido, a frequência mensal dos atiradores, constando o nome completo do atirador e os dados bancários, além de outras informações necessárias para sua identificação.

§ 1° O pagamento do valor da ajuda de custo de que trata o artigo 1° desta lei, será feito até o dia 10 (dez) de cada mês, diretamente na conta bancária pessoal de cada atirador/beneficiário que estiver regularmente matriculado no Tiro de Guerra 04-024 e que cumprir as demais exigências desta lei.

§ 2° Perderá o benefício o atirador que computar, injustificadamente, 02 (duas) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas no mês.

§ 3° O benefício será cortado se o atirador adquirir vínculo empregatício formal no mercado de trabalho, sendo a data tomada para corte a do início da relação do emprego.

§ 4° O acompanhamento, se o atirador adquiriu vínculo empregatício formal no mercado de trabalho, será de responsabilidade do Tiro de Guerra 04-024, sem prejuízo do exercício da fiscalização por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º A ajuda de custo será repassada somente durante o período de instrução do Tiro de Guerra, ou seja, de março a novembro de cada ano, cessando seu pagamento no encerramento do período de instrução ou por qualquer motivo em que o atirador/beneficiário for desligado do Tiro de Guerra 04-024.

Art. 6º Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas geradas pela presente lei serão oriundos do orçamento municipal e correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo Municipal verificar a viabilidade econômica e financeira da implementação desta lei quando de sua aprovação.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Continua folha 03
LEI MUNICIPAL Nº 3.585/2023
Folha 03

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de abril de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PAULINO LOPES
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei nº. 3.193/2023
WJL/APL/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:FDE92D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 9.153 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 9.153

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

DECRETA:
Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 967.029,83 (novecentos e sessenta e sete mil, vinte e nove reais e oitenta e três centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.302.0003.2.0077-2.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - - R$ 49.528,00
2.06.01.10.122.0000.9.0005-2.500.000 - 4.6.90.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SAÚDE - -- - - - - - R$ 917.501,83

Total da Sub-Unidade 01 -- - - - -- - - - - - R$ 967.029,83

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 967.029,83

Total da Instituição 02 - - - - - - -- - - - - - - - R$ 967.029,83

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 967.029,83

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 18 de abril de 2023.

AGILSANDER RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade
ARS/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F28566F4

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 034/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS DA AUTARQUIA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar o Servidor **PAULO CÉSAR DEGANI MACHADO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelas funções da Servidora **FABIANA APARECIDA DE CASTRO BRITO**, Chefe da Seção de Licitações, Compras e Contratos desta Autarquia, a partir do dia 26/04/2023, enquanto perdurar o afastamento da titular.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

São Lourenço-MG, 26 de Abril de 2023.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:2761F0AF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º SAAE/PRES- 035/2023

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDOR PARA DIRIGIR VEÍCULOS DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Credenciar, em conformidade com o Artigo 21 da Lei Complementar nº. 005/14 de 21/07/2014, o Servidor **EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,** para dirigir veículos da Autarquia em apoio ao desenvolvimento de suas atividades.

ARTIGO 2º - O Servidor ora credenciado obedecerá ao contido na Portaria n° SAAE/SLO- 067/2018, que dispõe sobre a normatização para a utilização de veículos oficiais da Autarquia, cuja cópia lhe será entregue no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade, e especialmente às seguintes determinações:

Assinar termo de responsabilidade sobre o veículo entregue para utilização;
Manter o veículo limpo interna e externamente;
Verificar todos os dias os níveis de óleo do motor e água do radiador completando-os se necessário;
Solicitar à Seção de Patrimônio, Material e Transporte, nas datas próprias todos os serviços de manutenção dos veículos, especialmente:
Alinhamento e balanceamento de rodas (A cada 5.000 km);
Troca de óleo (A Cada 5.000 km) ou de acordo com manual do veículo;
Lavagem Simples (De 02 em 02 meses);
Ducha (Toda vez que for abastecer);
Calibragem dos pneus (De 15 em 15 dias) ou se houver necessidade antes desse prazo.

ARTIGO 3º - Todo e qualquer prejuízo sofrido pela Autarquia devido a não observância da legislação de trânsito, será de responsabilidade do Servidor responsável pelo veículo, e será descontado de seus vencimentos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 26 de Abril de 2023

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:4D73413D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº021/2023

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, ratifica a adjudicação da Pregoeira à empresa:

ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 46.423.434/0001-03
Valor Total de R$ 349.890,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais)

GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 04.184.646/0001-27
Valor Total de R$ 257.323,90 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 040/2023**, **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, que tem como objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos.

HEMERSON JADER CUNHA,

São Lourenço/MG, 24/04/2023.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A62811F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6309

DECRETO MUNICIPAL Nº 6309

"DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES CONSTANTES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (VALOR VENAL) PARA FINS DE LANÇAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com a redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, compete ao Poder Executivo editar a Planta Genérica de Valores, anualmente, no mês de dezembro de cada exercício;

CONSIDERANDO que, neste exercício não foi possível editar a Planta Genérica de Valores, na forma da aludida norma legal;

CONSIDERANDO que, conforme disposto no Parágrafo único do Art. 10 da Lei Municipal 1.773/1989, com redação dada pela Lei Municipal 2.888/2001, quando não for editada a Planta Genérica de Valores, os valores nela constantes poderão ser atualizados por ato do Poder executivo, até o índice da inflação, no período;

CONSIDERANDO que, de acordo com o IPC-FIPE, a inflação acumulada no período de Dezembro de 2021 a Novembro de 2022 atingiu o percentual de 7,36% (Sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento);

DECRETA:

Art. 1.o - Ficam atualizados, em até 7,36% (Sete inteiros e trinta e seis centésimos por cento), os valores da Planta Genérica de Valores do Município (valor venal), para fins de lançamento do IPTU, no exercício de 2.023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 20 de abril de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:21E1BB41

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - DISPENSA 05/2014

Errata de Publicação: Publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ano XV|nº3503, circulação na data 27/04/2023 (página 255).
ONDE SE LÊ
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Dispensa de Licitação nº 05/2014, Processo nº 0594/2014. **Extrato do Termo de Rescisão Contratual.** Objeto: O presente contrato versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua João Marinzeck nº 10, Vila Santa Maria, neste município, destinado às instalações do Ambulatório Municipal, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. **Rescisão Contratual**: nos termos do artigo 79, inciso II, parágrafo 1º da Lei de Licitação 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parágrafo único do aludido contrato original e por acordo das partes, fica rescindido o contrato de locação e sua atualização, oriundo da Dispensa de Licitação 05/2014 e Processo Administrativo nº 594/2014.
Locadora: LUCIULA DAS GRAÇAS GOMES FIDELES, Locatário: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG
Gestor do Contrato: Marcelo de Moraes **– Prefeito.**
O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação
São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Abril de 2023.

LEIA-SE CORRETO
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Dispensa de Licitação nº 05/2014, Processo nº 0594/2014. **Extrato do Termo de Rescisão Contratual.** Objeto: O presente contrato versa sobre a locação de um imóvel situado à Rua João Marinzeck nº 10, Vila Santa Maria, neste município, destinado às instalações do Ambulatório Municipal, segundo requerimento da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. **Rescisão Contratual**: nos termos do artigo 79, inciso II, parágrafo 1º, da Lei de Licitação 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parágrafo único do aludido contrato e por acordo das partes, fica rescindido o contrato de locação e sua atualização, oriundo da Dispensa de Licitação 05/2014 e Processo Administrativo nº 594/2014.
Locadora: LUCIULA DAS GRAÇAS GOMES FIDELES, Locatário: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG
Gestor do Contrato: Marcelo de Morais **– Prefeito.**
O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 18/05/2023

São Sebastião do Paraíso – MG, 28 de Abril de 2023.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:DFD11FF7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DISPENSA 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação do Contrato nº073/2022, da Dispensa de Licitação nº 004/2022. Processo Administrativo nº 338/2022, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a avenida Wenceslau Brás, 1038 – Lagoinha, destinado as instalações da Escola Municipal Campos do Amaral 2º endereço, pelo período de 12 meses. Vigência: 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024. Valor mensal atualizado R$ 15.000,00 (quinze mil reais). CONTRATADA: Fundação Educacional e Comunitária de São Sebastião do Paraíso - FECOM.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/ MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:12A4F7FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 012/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 70.998.562/0001-51, com sede na Av. Amazonas, nº 135, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, pelo valor unitário do lote 01 R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e lote 02 R$ 12,00 (doze reais). Sem Peixe, 27 de abril de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 012/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 70.998.562/0001-51, com sede na Av. Amazonas, nº 135, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-001, pelo valor unitário do lote 01 R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e lote 02 R$ 12,00 (doze reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:6FD70615

DIVISÃO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 012/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. “Onde se lê;” pelo valor unitário do lote 01; R$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) e lote 02 R$ 12,30 (doze reais e trinta centavos). “Lê-a –se;” pelo valor unitário do lote 01; R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e lote 02 R$ 12,00 (doze reais).

Sem Peixe, 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:61855E18

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –Pregão Presencial nº 012/2023. Ata Registro de Preço nº 010/2023. Extrato da Ata Registro de Preço. Objeto: contratação de empresa para realizar o transporte de agregado siderúrgico. Empresa Vencedora: ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 70.998.562/0001-51, pelo valor unitário do lote 01; R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos) e lote 02 R$ 12,00 (doze reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:62F6001F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2023

PPREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 013/2023. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de areia. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: LUIZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 336, Centro, Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000, pelo valor unitário do lote 01; R$ 24,00 (vinte e quatro reais), lote 02 R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e lote 03 R$ 24,00 (vinte e quatro reais).Sem Peixe, 27 de abril de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 013/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Administração homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: LUIZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, com sede na Av. Antônio Carlos, nº 336, Centro, Alvinópolis/MG, CEP: 35.950-000, pelo valor unitário do lote 01; R$ 24,00 (vinte e quatro reais), lote 02 R$ 24,00 (vinte e quatro reais) e lote 03 R$ 24,00 (vinte e quatro reais).

Sem Peixe, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CB0AB2C6

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PRC 074/2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n°074/2023, Dispensa 042/2023; Aquisição de medicamentos em caráter de urgência conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde das empresas DISRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.417.694/0001-20, que tem sede na Av Presidente Tancredo Nees, nº 2103 - Zacarias, Caratinga - Minas Gerais, CEP: 35.300-571, que apresentou proposta no valor total R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.520.829/0001-40, que tem sede na Rod BR 480, n°180 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, que apresentou proposta no valor de: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ALFALAGOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av Alberto Vieira Romão, n° 1700 – Distrito industrial, Alfenas/Minas Gerais, CEP:37.135-516, que apresentou proposta no valor de: R$ R$ 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, n°333, - Aeroporto, Varginha/Minas Gerais, CEP: 37.031-090 que apresentou proposta no valor de: R$ 1.752,00 (um mil setecentos cinquenta e dois reais), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica,

inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n° 420 – Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, que apresentou proposta no valor de R$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLAENSE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 67.729.178/0001-91, com sede na Pc Emilio Marconato, n°1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariuma/SP, CEP: 13.916-074 que apresentou proposta no valor de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais) que apresentou proposta no valor total de R$ 24.563,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais).
Sem Peixe, 25 de abril de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE –
Processo Licitatório 074/2023, Dispensa Nº 042/2023, Contrato: 063/2023. Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter de urgência conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, conforme solicitação do Departamento Municipal de Saúde. Contratados: DISRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.417.694/0001-20, que tem sede na Av Presidente Tancredo Nees, nº 2103 - Zacarias, Caratinga - Minas Gerais, CEP: 35.300-571, que apresentou proposta no valor total R$ 4.056,00 (quatro mil e cinquenta e seis reais), DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.520.829/0001-40, que tem sede na Rod BR 480, n°180 – Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, que apresentou proposta no valor de: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), ALFALAGOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.194.502/0001-14, com sede na Av Alberto Vieira Romão, n° 1700 – Distrito industrial, Alfenas/Minas Gerais, CEP:37.135-516, que apresentou proposta no valor de: R$ R$ 15.910,00 (quinze mil novecentos e dez reais), ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.945.035/0001-91, com sede na Rua Citlog, n°333, - Aeroporto, Varginha/Minas Gerais, CEP: 37.031-090 que apresentou proposta no valor de: R$ 1.752,00 (um mil setecentos cinquenta e dois reais), MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.752.236/0001-23, com sede na Rua Norberto Otto Wild, n° 420 – Imigrante, Vera Cruz/RS, CEP: 96.880-000, que apresentou proposta no valor de R$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), COMERCIAL CIRURGICA RIOCLAENSE LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 67.729.178/0001-91, com sede na Pc Emilio Marconato, n°1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, Jaguariuma/SP, CEP: 13.916-074 que apresentou proposta no valor de R$ 1.630,00 (um mil seiscentos e trinta reais) que apresentou proposta no valor total de R$ 24.563,00 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais)

Sem Peixe, 25 de abril 2023

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FFB52C1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O Município de Senador Modestino Gonçalves torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n° 006/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 11/05/2023 às 09:00 horas. O Edital de licitação se encontra disponível no site www.licitardigital.com.br. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38)3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:BDC92B1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato De Notificação. Notificada: Focus Equipamentos Eireli, CNPJ/MF sob o nº 42.579.294/0001-06. Diante da apuração de situação de inadimplemento contratual, consubstanciado no desatendimento às Autorizações de Fornecimentos n.º 534/2023 e 450/2023, obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 274/2023, vinculada ao processo n.º 192/2022, Pregão Presencial n.º 79/2022, referente à prestação de serviços de forma insatisfatória consistentes nos atrasos injustificados na entrega dos produtos constantes nas AFs., ocasionando transtorno na ordem moral e risco de prejuízo à pessoas e ao erário público. Configurando, situação passível de sujeitar às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, de acarretar rescisão contratual unilateral (art. 77 c/c art. 78, inciso V), aplicação de multa, suspensão temporária no direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração (art. 87, inciso III), declaração de inidoneidade (art. 87, IV), todos da lei federal n. 8666/93.Fica pelo presente mandado de notificação, **NOTIFICADO**, para, caso queira, imediatamente efetuar a entrega dos produtos constantes e poderá ainda, no prazo de 5 dias a partir do recebimento desta, manifestar a respeito da presente notificação e apresentar defesa ou justificativa, exercendo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa.

Serrania, 26 de abril de 2023.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:2ED6B094

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de resultado do pregão n.º 30/2023. Processo n.º 90/2023. Objeto: registro de preços para aquisição de fraldas descartáveis para atender as necessidades do departamento municipal de saúde. Comunica os interessados que a amostra vencedora do item 1 apresentada pela empresa Cirúrgica União Ltda, CNPJ n.º 04.063.331/0001-21 foi reprovada pelo setor requisitante. As demais amostras apresentadas pela empresa Alfalagos Ltda, CNPJ n.º 05.194.502/0001-14 foram aprovadas.

Serrania, 27 de abril de 2023.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4BE3894F

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 0250/2022. P. L. n.º 159/2022. T.P. n.º 07/2022. Objeto: execução indireta de obra de engenharia objetivando-se a construção da estrutura metálica e ACM da fachada do setor municipal de educação em Serrania/MG. Empresa: Construtora Monte Belo Eireli-EPP CNPJ n.º 10.943.478/0001-09. Aditiva o valor de R$ 1.588,61 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos). O valor total do contrato passa a ser

R$ 71.055,62 (setenta e um mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), modificando a cláusula IV, item 4.1 do contrato n.º 250/2022.

Serrania, 27 de abril de 2023.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4DC5C1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023

Objeto: Aquisição de materiais de solda para oficina mecânica.: INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/05/2023, às 08h00min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 16/05/2023, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/05/2023, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2023, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369, email: licitacao@serro.mg.gov.br

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Carlota Araújo
Código Identificador:285B6194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 073/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2023, INEXIGIBILIDADE 005/2023

Objeto: Credenciamento Agricultores Familiares, Feirantes, Artesãos e Cooperativas Municipais para atuação como fornecedores nas feiras livres de Serro.**Ratificação: Maria Gerlandes Cardoso Coelho Lopes, Maria Aparecida Fabiano Santos, Marly de Fatima Ramos Silva, Eliara Aparecida Pereira Campos, Marinalva Aparecida do Santos, Maria dos Anjos da Silva Santos, Cristiana Camelo Silva, Antônia Cordeiro Candido dos Reis, Maria José de Sousa Nascimento, Deisimara Cândido Virissimo, Ivanete Aparecida de Paula Ferreira, Luciene Aparecida Campos Virissimo Brandão, Bernadete Aparecida Severino, Maria Aparecida Rodrigues, Maria Batista da Silva Brandão, Dolores Vanda Campos Ribeiro, Maria Floriza Virissimo Brandão, Dirlene das Mercês Cândido Virissimo, Sueli Aparecida de Moura Cruz, Anacélia Cardoso Coelho, Silvia da Conceição Santos Moreira, Denise Maria da Silva, Ivani de Fátima Campos Silva - Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 238, Email: licitacao@serro.mg.gov.br.

ELIANE DOS SANTOS FRANÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eliane dos Santos França
Código Identificador:04BE4E93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2023- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Presidente da Comissão de Licitações do Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo:** Ata de Registro de Preços nº 018/2022

Tipo	**Aditivo de prorrogação de prazo contratual**
Processo	037/2022
Número	1º (Primeiro Termo Aditivo a ARP 018/2022)
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME** CNPJ 64.209.711/0001-53
Objeto Resumido	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG**
Fundamento	Artigo 57 II da Lei 8666/93
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 – 1.500.000 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
Vigência	13/04/2022 a 31/12/2023
Data de assinatura	13 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatários - Contratado	Jose Gonçalves Fontes Neto, Representante legal

Simão Pereira, 13 de abril de 2023

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:5E8ACB0C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 037/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o **Nº 037/2023**, na modalidade de Tomada de Preço **Nº 002/2023**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA, BAIRRO BALANÇA OBJETO DO CONTRATO OGU MDR 921866/2021 OPERAÇÃO 1080123-37 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG,** e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias, Projetos e memorial descritivo. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Emerson Correa Gomes e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

EMPRESA CONTRATADA

COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 10.296.480/0001-33
Valor Total de R$ 533.006,36 (quinhentos e trinta e três mil e seis reais e trinta e seis centavos)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 25 de abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:DF94AD89

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 037/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

DAVID CARVALHO PIMENTA Prefeito Municipal de Simão Pereira - MG, no uso de suas atribuições, considerando os autos do processo referente à Licitação nº ***002/2023*****,** instaurada na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** relativa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA, BAIRRO BALANÇA OBJETO DO CONTRATO OGU MDR 921866/2021 OPERAÇÃO 1080123-37 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** ADJUDICA o objeto, pelo preço cotado em sua proposta com o valor Global de **R$: 533.006,36 (quinhentos e trinta e três mil e seis reais e trinta e seis centavos)** à **Empresa: COLUMBIA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP: CNPJ: 10.296.480/0001-33,** que foi declarada pela Comissão de Licitação vencedora do certame, e **AUTORIZA** efetivar os serviços com recursos da dotação orçamentária nº: **4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 1.700.000 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Em consequência, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal 8.666/93, **CONVOCA** o adjudicatário para comparecer a esta **PREFEITURA** para assinar o respectivo Instrumento Contratual.

Simão Pereira, 25 de abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal, de Simão Pereira – MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3AC79663

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 059/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número Contrato	059/2023
Número do Processo	037/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA JOSÉ RENATO DOMICIANO DE SOUZA, BAIRRO BALANÇA OBJETO DO CONTRATO OGU MDR 921866/2021 OPERAÇÃO 1080123-37 FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG**
Fundamento	Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações
Dotações Orçamentárias	**4.4.90.51.00.2.14.01.15.451.0005.1.0016 1.700.000 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
Prazo	05 (cinco) mêses a contar da emissão da Ordem de Serviço
Valor	R$ 533.006,36 (quinhentos e trinta e três mil e seis reais e trinta e seis centavos)
Data de assinatura	26 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Carlos Innocêncio, Representante Legal.

Simão Pereira, 26 de abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1E5A9C9C

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO 062/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada no processo sob o Nº 062/2023, na modalidade de Pregão Presencial Nº 021/2023, constitui objeto da presente licitação, a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG** e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 47.401.361/0001-03
Valor Total de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 24 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FB869BDC

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 058/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Presidente da Comissão de Licitações de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Processo	063/2023
Contrato	058/2023
Contratante	Prefeitura Municipal Simão Pereira MG

Contratado	**COLUMBIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E ESTUDO AMBIENTAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA, CONFORME DETALHAMENTO DEFINIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**
Fundamento	Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações.
Dotação Orçamentária	**4.4.90.51.00.2.11.01.17.512.0005.1.0142 2.500.000 IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO TRATAMENTO ESGOTO ETE**
Prazo	25 de abril de 2023 a 24 de julho de 2023
Valor	R$ 301.419,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e dezenove reais)
Data de assinatura	25 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta - Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Carlos Innocencio - Representante Legal

Simão Pereira, 25 de abril de 2023.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9DD3FC9A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.567.442/0001-99 com endereço na Travessa Santa Terezinha, nº 600 Anexo I, Bairro Santa Terezinha, na Cidade Três Rios – MG, CEP: 25.810-100, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

Valor total da prestação dos serviços: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Em 27 de abril de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7C1DC401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 004/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento das empresas **SALVINO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ 37.003.521/0001-02 e RAY ODONTO ENTERPRISE LTDA - CNPJ 49.820.857/0001-47** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL.**

Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EDB3A32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2023 – O Município de Teófilo Otoni/MG vem **RETIFICAR** o Extrato da Ratificação da Dispensa nº 020/2023, publicado noDiário Oficial dos Municípios Mineiros na edição do dia 25 de abril de 2023, página 217, nos seguintes termos: **Onde se lê**: R$ 48.375,00 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Leia-se**: R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni-MG, 27/04/2023.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2725A1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 033/2023 no dia 12/05/2023**, **com recebimento das propostas até às 9:00h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços técnico-profissionais topográficos, planimétricos e planialtimétricos. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023.

JAKSON FERNANDO DOS SANTOS –
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7739BBFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 – NOVA DATA. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a **NOVA DATA** para a realização do **Pregão Eletrônico nº 034/2023 no dia 11/05/2023**, **com recebimento das propostas até às 8:30h**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (computador e notebook) para atender as demandas do Município de Teófilo Otoni-MG. A Íntegra do edital e

demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h as 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023.

CLARISSA MOURA –
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:091E953C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023 – **Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA DA RUA GILÉSIO COSTA MARQUES NO BAIRRO MATINHA". Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 26.649.607/0001-90 **Referência:** Processo nº 108/2022, na modalidade Tomada de Preços nº 015/2022. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00– Ficha: 502 – Fonte: 1501 - 02- **Do valor**: O valor total da Dispensa é R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura. **Data da Assinatura**: 20/04/2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/04/2023.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA –
Secretário Municipal de Obras Civis.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FAF65BE0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.411

DECRETO N° 8.411 /2023.

"*Dispõe sobre a designação de membros do Comitê de Investimentos do instituto de previdência dos servidores públicos do município de Teófilo Otoni-MG, SISPREV-TO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/ MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e, o disposto no art.3°A, da Portaria MPS n°: 519, de 24 de agosto de 2011 (com redação dada pela Portaria MPS n° 170, de 25 de abril de 2012 e art.60 da Lei Municipal nº 7.656/2022).

DECRETA:

Art.1°- Nomear para compor o Comitê de Investimento os seguintes servidores municipais:
Hugo Figueiredo Rievers, representante do Conselho de Administração.
Natan Oliveira Caires, representante do Conselho Fiscal.
Núbia Glaia Vieira Salzmann, representante da Diretoria do SISPREV-TO.
Solange Lopes Miranda Fernandes, Diretora Presidente do SISPREV/TO.
Claudionice Siqueira Chaves, Diretora Administrativo e Financeiro do SISPREV/TO.

Art.2°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 18 de Abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D1B8E94B

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.412

DECRETO N° 8.412 /2023.

Dispõe sobre a designação de gestor de recursos do Instituto de previdência dos servidores públicos do município de Teófilo Otoni-MG - SISPREV/TO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do art.82 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições da Resolução CMN n° 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e, o disposto no art.3°A, da Portaria MPS n° 519, de 24 de agosto de 2011 (com redação dada pela Portaria MPS n° 170, de 25 de abril de 2012 e art.60 da Lei Municipal nº 7.656/2022).

DECRETA:

Art.1°- Designar o servidor HUGO FIGUEIREDO RIEVERS, brasileiro, solteiro, escriturário, inscrito no CPF n° 086.985.106-36, membro do comitê de investimento, como responsável pela gestão dos recursos do SISPREV/TO, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni.

Art.2°- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 18 de Abril de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:31B56FCC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.400

DECRETO Nº 8.400/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros que compõem o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, da IX da Lei Orgânica Municipal e, o art. 5º da Lei 4.679, de 25 de novembro de 1999, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituir novos membros para representar o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, conforme a Lei Municipal nº 4.679, de 25 de novembro de 1999;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, os seguintes membros indicados por seus respectivos gestores ou dirigentes:

I – Representantes do Executivo Municipal indicado pelo Prefeito Municipal como seu representante legal:
- Titular: Fabiane Pereira Vargens;

- Suplente: Joanne Marya Messias Jardim.

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal designado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal:
- Titular: Lidiomar Souza da Silva;
- Suplente: Sergio Marcos Franca Cardoso.

III – Representantes de Órgãos da Administração Pública Estadual e Federal, tais como:
a) Polícia Ambiental
- Titular: Cap PM Marco Antonio de Oliveira Santos;
- Suplente: 1º Tem PM Awderclaner Ferreira Vieira.

b) Instituto Estadual de Florestas - IEF
Titular: Marcos Vinicius de Lima Souza;
Suplente: Carlos Gonçalves Miranda Junior.

c) Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG
Titular: Ivan Carlos Carreiro Almeida;
Suplente: Alexandre Petusk Filipe.

d) Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM
Titular: Izabel Cristina Marques;
Suplente: Tuane de Oliveira Dutra.

IV – Representantes de entidades civis e ambientais:

a) ONG Movimento Pró Rio Todos os Santos e Mucuri – PRO RIOS
- Titular: Mayra Soares Santos;
- Suplente: Alice Lorentz de Faria Godinho.

V – Representantes de setores organizados da sociedade civil:

a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais – CREA
- Titular: Arthur Dutra de Almeida;
- Suplente: Ulisses Guimarães.

b) Faculdades DOCTUM
Titular: Ruth Lopes de Almeida;
Suplente: Keytiane Iolanda Moura.

c) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
Titular: Isabella Janis Assunção do Nascimento;
Suplente: Henrique Figueiredo Lauar.

d) Associação dos Bairros de Teófilo Otoni - ABTO
Titular: Maria dos Anjos Ramos;
Suplente: Alba Cristina dos Reis.

e) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Raulino Pereira dos Santos;
Suplente: Josiane Ferreira Senna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 03 de março de 2023.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D70F72F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º050/2023.PROCESSO: 0242/2023

Prefeitura municipal de três corações. aviso de licitação.pregão presencial srp: n.º050/2023.processo: 0242/2023.objeto: contratação de empresa especializada em envelopamento de onibus para atender as necessidades da secretaria municipal de esportes. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: dia 19 de maio de 2023 as 9:30h.endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação.sob a responsabilidade da secretaria municipal de esporte, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.o edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

três corações, 27 de abril 2023.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B9D46622

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial nº 00033/2023. Objeto: contratação de empresa para remoção, fornecimento e instalação de placas de denominação de rua e avenidas, para esquinas de diversos logradouros do município de três corações termo: nº 000154/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x az sinalização viária ltda .valor: r$ 142.950,00 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)o prazo deste termo será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/04/2023.

três corações, 03 de abril de 2023.

RAFAEL FAGUNDES COSTA.
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E6200BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato das atas de registro de preços do pregão presencial nº 00031/2023. Objeto: aquisição de equipamentos para limpeza.termo: nº 00168/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x ferrasul comércio varejista e atacadista de ferramentas e equipamentos de segurança ltda.valor: r$ 45.204,30 (quarenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e trinta centavos)termo: nº 000171/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x gabriela materiais para construção ltda valor: r$ 19.537,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e sete reais)o prazo destes termos serão de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 11/04/2023.

três corações, 11 de abril de 2023.

Secretários.

Ordenadores

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:84F1AF5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão eletrônico nº 00013/2023. Objeto: veículo 0km, ano/modelo no mínimo 2022/2023, tipo caminhão equipado com carroceria aberta para carga seca, a ser utilizado para transporte de cargas nas atividades da secretaria municipal de obras e serviços públicos.contrato: nº 00063/2023. Partes: prefeitura municipal de três corações x deva veículos ltda.valor: r$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais) o prazo deste contrato será de 06 (seis) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 17/04/2023.

três corações, 17 de abril de 2023

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:28B15FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2022.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão presencial nº 00036/2022. Objeto: contratação de um sistema de comunicação banda larga para conexão da rede de dados para atender as necessidades da prefeitura municipal de tres corações.contrato: nº 00060/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x itacolomi comunicação ltda valor: r$ 227.999,94 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 10/04/2023.

três corações, 10 de abril de 2023.

THIAGO MESQUITA PEREIRA
Secretaria Municipal de Finanças

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7EE7CEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato do contrato do pregão presencial nº 00040/2023. Objeto: contratação de serviço de terceiro especializado em internação compulsória em clínica especializada e adequada para tratamento psiquiátrico. Autos nº 5000688-89.2023.8.13.0693, paciente anderson luiz de paula e autos nº 5001477-88.2023.8.13.0693, paciente luiz gustavo henriquecontrato: nº 00062/2023.partes: prefeitura municipal de três corações x cta centro terapeutico adonaivalor: r$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)o prazo deste contrato será de 03 (três) meses.publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/04/2023.

três corações, 12 de abril de 2023.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:191C9F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0003/2019. CONTRATO: N.º 0069/2023.**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato de contrato do credenciamento 0003/2019. Contrato: n.º 0069/2023. Objeto: credenciamento de empresa especializada na remoção de pacientes de alto risco. Partes: prefeitura municipal de três corações x CardioCenter especialidades Médicas. Valor até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 27/04/2023.

Três corações, 27 de abril de 2023.

GILCILENE BUZETI COSTA GONÇALVES.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B1E97B38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 035/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 073/2023 – DISPENSA Nº. 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17695.008/0001-12

CONTRATADO: AILTON VIEIRA LEAL- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 86.641.180/0001-06

OBJETO: Contratação da empresa Ailton Vieira Leal - ME - CNPJ Nº 86.641180/0001-06, situada à Rua Antonio Carlos Pedroso, 60 - bairro Centro - Três Marias - Minas Gerais, para prestação de serviço de transporte escolar, sendo um veículo com capacidade mínima para transportar 01 aluno, que residem na Zona Rural e estudam nas Escolas Públicas de Três Marias. Itinerário: Fazenda Santa Clara, conforme calendário escolar. O trajeto a ser percorrido será de 28 km diários(ida e volta) turno matutino, sendo um veículo com capacidade mínima para 02 (dois) lugares, conforme especificações doTermo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 6.384,00 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais)

DO PRAZO: 12 de abril de 2023 a 10 de junho de 2023

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 29 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:0A5F2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N º: 055/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

OBJETO: Aquisição de kit para o Curso de Capacitação Profissional de Corte de Cabelo Masculino e Feminino a ser distribuído no Residencial Parque das Gemas para executar ações do convênio cadastrado no SIAPF sob o nº 0427.118-47, para execução do trabalho social que entre si celebram a Caixa Econômica Federal e o município de Três Marias, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV-FAR, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 04 de abril de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lucio Pires
Código Identificador:C8D9C2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 036/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS, torna público que a licitação realizada no dia 12/04/2023, às 13h00min, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de mamografia modelo VMI e Processadora de Filme Radiológico LXM 890/549, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme determinação da Resolução RDC nº 611, de 09 de março de 2022, de acordo com as especificações e quantitativos deste Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**, foi encerrada **SEM ACORDO**, conforme demonstra ata de realização do certame e Parecer Jurídico nº 122/PG/2023. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de abril de 2023.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5A65E2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 078/2023
Credenciamento nº: 003/2023

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 16h00min horas os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 003/2023, tendo como objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas complementares com profissional de nível superior habilitado como cirurgião geral, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos. O aviso de convocação foi publicado, **no dia 08/03/2023, e o aviso de prorrogação foi publicado no dia 30/03/2023, ambos no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e disponibilizados no site: www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação constatou que nenhuma proposta fora apresentada, ficando, portanto, ***DESERTO*** o referido procedimento licitatório. Concluído os trabalhos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou a publicação para efeito de ciência dos interessados. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Presidente Interina

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:F2D26760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – ADENDO II – CHAMAMENTO N.º 013/2022 – PROCESSO N.º 378/2022

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que ocorreram ALTERAÇÕES no Edital do Chamamento Público n.º 013/2022, cujo objeto é credenciamento de empresas, em âmbito municipal ou localizadas num raio máximo de 50 quilômetros do Município de Três Pontas, para prestação de serviços de consultas médicas especializadas. O Adendo ao Edital contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda à sexta-feira, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B76E553D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 108/2018

Pelo presente termo de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.245.167/0001-88, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Chaves Garcia e, de outro lado, a empresa LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.280.448/0001-34, com sede na Rua dos Caetes nº 92, Nossa Senhora Aparecida, Passos/MG, CEP 37901-531, neste ato representada pela Sra. Mayra Siqueira Cardoso, inscrita no CPF sob nº 072.640.986-30, e Cédula de Identidade n° 11.599.426, SSP-MG, resolvem, através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato n.º 108/2018, firmado em decorrência do Processo Licitatório n.º 1957/2018, Adesão n.º 009/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir o contrato referente ao serviço de manutenção dos ativos de iluminação pública municipal - Artigo 218 da resolução da ANEEL nº 414/2010, compreendendo a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública municipal, englobando a Zona Urbana, Áreas Urbanas Especiais, Zona Rural e Distritos (parque de iluminação pública do Município), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade, celebrado em 03 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1 – Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93, e seu §1º, bem como no item 16.3, alínea "b" do Contrato n.º 108/2018, tendo em vista que:

a) em 31/03/2023 a empresa foi notificada acerca da rescisão do contrato retro mencionado, tendo em vista o grande número de reclamações recorrentes e não atendidas celeremente pela empresa, que deixou à evidência falha na prestação do serviço contratado, razão pela qual foi o contrato unilateralmente rescindido;

b) a empresa, utilizando do contraditório e ampla defesa lhe garantidos, pugnou a rescisão unilateral, manifestando concordância á rescisão contratual, solicitando que seja de maneira amigável;

c) nos termos da Súmula 473/STF, a Administração, com fundamento no seu poder de autotutela, pode anular seus próprios atos, de modo a adequá-lo aos preceitos legais;

d) com vistas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, torna-se NULO o termo de rescisão unilateral lavrado em 28 de março de 2023 e publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros no dia 04/04/2023;

e) por força do presente Termo, as partes acordam com a RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO prevista no item 16.3, alínea "b" do Contrato n.º 108/2018, estabelecendo a data de 31/03/2023 como término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 – As partes distratantes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido, dando a ele quitação total, irrevogável e irretratável, não sendo devido nenhum valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial do Município.

Três Pontas – MG, 13 de abril de 2023.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:0CD5F810

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023 – PROCESSO N.º 050/2023

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 45 da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 022/2023– Processo n.º 050/2023**, realizado em 18de abrilde 2023, referente à **Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001943/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, em favor da empresa:**Ciferal Industria de ÔnibusLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.314.561/0006-30,CEP 95.058-510, sendo o valortotal contratado:R$946.600,00(novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais), **Deva VeículosLtda,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-03, sendo o valor total contratado: R$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil), **Prima Via Comercio de AutomóveisLtda**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.730.943/0001-72, sendo o valor contratado: R$539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos reais).

Três Pontas/MG.,27de abril de 2023.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E4F31B44

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 022/2023 – PREGÃO E N.º 050/2023 - CONTRATO N.º 073/2023.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001943/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Ciferal Industria de ÔnibusLtda,inscrita no CNPJ sob o n.º 30.314.561/0006-30,CEP 95.058-510, sendo o valortotal contratado:R$946.600,00(novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos reais).**Data: 27/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DED2F3B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 022/2023 – PREGÃO E N.º 050/2023 - CONTRATO N.º 074/2023.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001943/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Deva VeículosLtda,inscrita no CNPJ sob o n.º 23.762.552/0003-03, sendo o valor total contratado: R$1.485.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil).**Data: 27/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F97FFA6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – PROCESSO N.º 022/2023 – PREGÃO E N.º 050/2023 - CONTRATO N.º 075/2023.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo - Zero Quilômetro,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Convênio nº 1261001943/2022, firmado com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG.**Contratada:**Prima Via Comercio de AutomóveisLtda, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.730.943/0001-72, sendo o valor contratado: R$539.800,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos reais).**Data: 27/04/2023.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:AB833CD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023 – PROCESSO N.º 110/2023

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica e Medicamentos Especiais.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 11/05/2023. Início da Sessão de Lances: 11/05/2023 a partir das 08h30m.

TRÊS PONTAS (MG), 27 DE ABRIL DE 2023.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DA16142

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: TECLA INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 25.641.127/0001-00. **OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 11/05/2023 e encerrando-se em 10/05/2024**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. O valore pactuado será reajustado em 3,55%, conforme valor acumulado do IPCA/IBGE (05/2022 a 03/2023). Passando-se o valor mensal para R$ 5.125,73 (cinco mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e três centavos.

Três Pontas – MG, 27 de abril de 2023.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BB794D65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara, em atendimento ao § 3° da Lei n° 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação **019/2023** para *Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Cartucho de Tonner e Garrafa de Tinta para os setores da Câmara Municipal estimado para os próximos meses,* a fim de obter propostas adicionais.
Para tanto, convoca as empresas interessados enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, disponibilizado abaixo, exclusivamente para o e-mail **compras@camaratupaciguara.mg.gov.br** até às 23h59 do dia 04/05/202. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para o envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias.

Tupaciguara,27 de Abril de 2023

DALMO SALVIANO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:F654DEA4

CONTROLE INTERNO
EXTRATO ATA DE SESSÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 LEI 13.019/2014

Aos 25 dias do mês de abril de 2023 às 16:00 hrs reuniram-se no departamento de controle interno os membros da comissão de seleção, nomeada pela portaria nº 126/2021, para análise das propostas apresentadas em sede do chamamento público nº 001/2023 da Lei nº 13.019/2014. Iniciando a reunião foi verificado o envio de envelope de proposta apenas pela Instituição Associação Atlética União da Granja, inscrita no CNPJ 01.600.938/0001-05, todos os membros verificaram que o envelope encontra-se devidamente lacrado e rubricaram os lacres. Foi apresentado a todos os membros os critérios de julgamento, quais são os dispostos no item 6.5.4 do edital de chamamento público. Aberto o envelope da O.S.C. todas as páginas do projeto intitulado "Todos pelo futebol – Tupaciguara/MG", foram assinadas por todos os membros. A comissão por unanimidade julgou o critério (A) do item 6.5.4 com a nota 6 (seis) grau de pleno atendimento, o critério (B) a comissão julgou em comum acordo com a nota 1 (um) grau satisfatório de atendimento, o critério (C) por unanimidade a comissão atribuiu nota 0,5 (meio ponto) grau satisfatório de atendimento, finalmente no critério (D) a comissão decidiu de modo unânime a nota de 0,5 (meio ponto) tendo em vista que o valor previsto é exatamente igual ao valor proposto. Sendo assim, a O.S.C. totalizou 8 (oito) pontos, ficando aprovado o projeto dentro dos critérios pré-estabelecidos. A reunião é encerrada às 17:07hrs do dia 25 de abril de 2023, lavrando-se a presente ata que vai subscrito por todos.

ELISÂNGELA DE SOUZA M. BARBOSA

JAQUELINE CARDOSO

TEÓFILO PINTO RIBEIRO NETO

Sendo assim, fica aberto o prazo para apresentação de recursos até o dia 04/05/2023, conforme retificado cronograma previsto no item 6.1 do edital.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:8DC964F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100.2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2023 QUE SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E INSTALAÇÃO DE AMBIENTES DE RÁPIDA IMPLANTAÇÃO (ARI), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO Nº. 004/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022 DO CISREC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.

CONTRATADA: CESAR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. - CNPJ Nº. 43.796.634/0001-05 - R$ 325.449,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/04/2023 ATÉ O DIA 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.05.02.10.301.0003.10.279.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Ficha nº 225 – Fonte de Recurso nº 02.0710.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:980DA253

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VALOR: R$857.554,53 - VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 17/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:98B8C5B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: COMERCIAL ROSA LTDA - CNPJ Nº. 19.162.101/0001-97 - VALOR: R$5.040,00 - VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 17/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A4E7BF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: SABIÁ E ROCHA LTDA - CNPJ Nº. 64.317.761/0001-54 - VALOR: R$42.955,70 - VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 17/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:9AB80E14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 43.782.859/0001-02 - VALOR: R$11.124,00 - VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 17/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C427BEDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: GDC DA SILVA COSTA LTDA - CNPJ Nº. 09.721.729/0001-21 - VALOR: R$19.450,00 - VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 17/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0C3E3993

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: HIGICOM COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 40.089.894/0001-52 - VALOR: R$14.652,00 - VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2919A987

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ Nº. 06.986.492/0001-12 - VALOR: R$27.313,00 - VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO -
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0CDE7AAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: RCMED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº. 41.990.236/0001-08 - VALOR: R$5.196,00 - VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:F79CAFA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: ZOOM COMERCIAL SÃO PAULO LTDA - CNPJ Nº. 47.729.996/0001-34 - VALOR: R$12.449,30 - VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:64AD5A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2023 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FORNECEDOR: UBERCOM COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº. 10.850.682/0001-85 - VALOR: R$9.936,00 - VIGÊNCIA: 18/04/2023 A 18/04/2033.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto Nº. 006/2023.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:2945FD36

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 52, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"INCLUI O ARTIGO 3º-A, QUE DISCIPLINA SOBRE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFA-E, AO DECRETO Nº 1.112, DE 03 DE JANEIRO DE 2012".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que o Poder Público deve adotar medidas de ordem tributária, tendentes a promover, inclusive a redução de custos com a confecção de formulários.
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de modernizar a Administração Tributária do município de Tupaciguara reformulando procedimentos fiscais relativos à emissão da nota fiscal avulsa de serviços disciplinando de forma mais instantânea a relação entre fisco e contribuinte.
CONSIDERANDO, também, que a adoção do sistema de emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e contribui para o controle e eficiência da Administração Tributária do Município.
CONSIDERANDO, finalmente, que a implantação do sistema de emissão eletrônico das notas fiscais avulsas de prestação de serviços, é necessária para que a Administração Tributária Municipal possa atuar de forma integrada com o compartilhamento de informações, visando maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

DECRETA:

Art. 1º Inclui-se ao Decreto 1.112, de 03 de janeiro de 2022, o artigo 3º-A:

Art.3º-A A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e será emitida, também, na modalidade de Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, nos termos definidos neste Decreto.
§ 1º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e é o documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em software próprio do Município de Tupaciguara e será liberada para as pessoas físicas ou jurídicas, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM) do município de Tupaciguara, mediante o recolhimento no momento da ocorrência do fato gerador do ISSQN incidente sobre a operação tributável, calculando e aplicando as alíquotas correspondentes previstas na Tabela l anexa à Lei Complementar Municipal nº 073, de 07 de dezembro de 2005 observando-se o parágrafo 11, deste artigo.
§ 2º - Na hipótese de o tomador dos serviços for substituto tributário, o recolhimento do ISSQN será atribuído automaticamente a este.
§ 3º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e destina-se a especificar os serviços e respectivos preços, quando prestados eventualmente por:
I – Pessoas físicas inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes Municipal na condição de profissionais autônomos ou profissionais liberais;
II – pessoa jurídica dispensada da emissão obrigatória de documento fiscal;
III – fundações e autarquias Municipais, Federais e Estaduais, estabelecidas neste Município e que gozem de isenção, não incidência ou imunidade do ISSQN;
IV – empresas que prestam serviços sujeitos à incidência do ISSQN, inscritas ou não no Cadastro de Contribuintes do Município, sendo que dos seus atos constitutivos não constam a atividade de prestação de serviços como objeto social;
V – empresas estabelecidas em outro Município que prestam serviços no município de Tupaciguara, sujeitas à incidência do ISSQN e, que não possuem inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
VI- demais contribuintes que devido à natureza do serviço e característica da atividade, necessitem da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica (NFA-e).
§ 4º - A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e conterá, dentre outras, as seguintes informações:
I- Denominação "NOTA FISCAL AVULSA DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFA-e";
II- Número sequencial;
III- Data de emissão;
IV- Código de verificação de autenticidade;
V- Identificação do prestador dos serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for o caso;

d) inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, quando for o caso;
e) endereço/cidade/UF e CEP;
f) inscrição estadual, quando for o caso;
g)"e-mail", telefone/fax, quando for o caso.

VI. Identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
c) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando for o caso;
d) inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, quando for o caso.
e) "e-mail", telefone/fax, quando for o caso;
f) indicação de substituto tributário, quando for o caso;
g) endereço/cidade/UF e CEP.
h) inscrição estadual, quando for o caso.
VII. Código do serviço, de conformidade com a lista de serviços constate da Tabela l anexa à Lei Complementar Municipal nº 073, de 07 de dezembro de 2005.
VIII. Descrição e valor dos serviços.
IX. Valor total da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e.
X. Valor da base de cálculo, alíquota aplicável (%) e valor do ISSQN.
XI. Indicação do valor do ISSQN retido, quando for o caso.
XII. Indicação das retenções federais, quando for o caso.
XIII. Forma de recolhimento.
XIV. Valor líquido.
XV. Deduções quando for o caso.
XVI. Descontos quando for o caso.
XVII. Observações.

§ 5º. O número da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e será gerado eletronicamente pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, a partir do número 000001 e não será específico para cada prestador de serviços e, quando a numeração atingir 999999, retornará automaticamente à numeração inicial.

§ 6º. Para ter acesso ao sistema da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e o prestador de serviços deverá preencher o Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e – Anexo Único, disponível no endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br para obtenção de senha de acesso.

§ 7º. O credenciamento de que trata o parágrafo anterior será efetivado junto ao Departamento de Receita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I. Protocolo do Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, para obtenção de senha de acesso ao sistema NFA-e devidamente assinado pelo prestador do serviço, ou seu representante legal;
II. cópia do Documento de Identidade;
III. comprovante de residência;
IV. cópia da constituição da pessoa jurídica e CNPJ, quando for o caso;
V. procuração, quando for o caso.

§ 8º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e e o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) serão emitidos por meio do endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br.

§ 9º. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e somente será considerada válida após a comprovação do recolhimento do imposto correspondente mediante a baixa do débito por confirmação de pagamento pela instituição financeira ou por autoridade fiscal competente.

§ 10. Na hipótese de baixa do débito por autoridade fiscal competente de que trata o parágrafo anterior este deverá informar os dados do comprovante de recolhimento e providenciar a inclusão da informação no cadastro municipal.

§ 11. A impressão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e bem como seu envio sob a forma eletrônica ao tomador do serviço, somente serão disponibilizados após confirmação pela instituição financeira do pagamento do ISSQN, salvo na hipótese prevista no parágrafo 2º deste artigo.

§ 12. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e deverá ser impressa em via única, em papel A4.

§ 13. É de responsabilidade do prestador do serviço todas as informações constantes na Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, bem como quaisquer encargos e impostos que venham a incidir no ato de sua emissão.

§ 14. Tratando-se de prestação de serviço amparada por isenção, imunidade ou não incidência do ISSQN, bem como nas hipóteses de ocorrer deduções de valores da base de cálculo do ISSQN, a Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, deverá ser expedida no órgão fazendário da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, não sendo disponibilizada sua emissão através do site próprio do Município.

§ 15. Também não será disponibilizada a emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, quando o prestador do serviço for estrangeiro, residente ou não no país, sendo que, sua emissão se dará no órgão fazendário do Município.

§ 16. Para cada Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e será emitido um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) correspondente.

§ 17. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e emitida, estará disponível e poderá ser consultada no sistema próprio de emissão e sua validade deverá ser certificada através do endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br.

§ 18.A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e poderá ser cancelada, antes do recolhimento do imposto devido, pelo próprio contribuinte pelo endereço eletrônico www.tupaciguara.mg.gov.br.

§ 19. Na hipótese do cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e ocorrer após o pagamento do ISSQN, o cancelamento somente poderá ser feito mediante solicitação, via processo administrativo, pelo prestador do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, junto à Seção de Fiscalização de Tributos.

§20.O processo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser instruído anexando os seguintes documentos:
I – Requerimento solicitando cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, com exposição de motivos, e o consequente pedido de restituição de valor do ISSQN;
II– original do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), referente ao pagamento do ISSQN;
III– declaração do tomador do serviço ratificando o cancelamento, com exposição dos motivos.

§ 21. A Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e poderá ser substituída**,** no prazo de até 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
a) Erro na identificação do nome/razão social, CPF/CNPJ;
b) erro na identificação do endereço;
c)erro na descrição dos serviços;
d)erro na descrição dos valores das retenções.

§22. Ocorrendo qualquer uma das situações descritas no parágrafo anterior, poderá ser aproveitado o pagamento do ISSQN quando da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e que for substituir a anterior.

§23. Ocorrendo as hipóteses de solicitações de cancelamento e substituição da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, não implicaram, necessariamente, em deferimento dos pedidos.

§24. Não será devido o ISSQN, no ato da emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e, quando:
I – O prestador do serviço for imune ou isento;
II – a prestação do serviço for não incidente;
III – o prestador do serviço for inscrito no Cadastro de Contribuintes do Município (CCM), estiver ativo e, ainda, com recolhimento do ISS pelo Regime de FIXO/ANUAL, e também, não possuir débito relativamente ao recolhimento do imposto daquele Regime;
IV – o prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de microempreendedor individual (MEI)."
V – o prestador do serviço for pessoa jurídica optante pelo simples nacional, na condição de ME ou EPP, salvo se o tomador do serviço for substituto tributário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Termo de Responsabilidade para Credenciamento e Retirada de Senha para Emissão da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica – NFA-e

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CPF/CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
Declaro que recebi, nesta data senha individual e intransferível, à qual permite acesso aos serviços disponibilizados na Internet – ISS WEB – WWW.tupaciguara.mg.gov.br pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Receita da Prefeitura Municipal de Tupaciguara – MG, para emissão/consulta/cancelamento da Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e.
Tenho conhecimento de que as informações contidas na Nota Fiscal Avulsa de Serviços Eletrônica - NFA-e, por meio desta senha são de minha inteira responsabilidade comprometendo-me a zelar pelo absoluto sigilo e, também, a solicitar o respectivo cancelamento, caso ocorra qualquer alteração da representatividade legal, que hoje detenho.

Natureza da prestação de serviços:

Por ser verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Tupaciguara, _____ de _____ de 20____

Contribuinte/Prestador do serviço	Representante legal
Ass.:	Nome: CPF: Ass.:

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:F2248526

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 53, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"REGULAMENTA A LEI Nº 3.129, DE 24 DE MARÇO DE 2022, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS PRESTADOS PELAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EQUIPARADOS, AUTORIZADOS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Tupaciguara**, **Minas Gerais**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF.
§ 1º - As informações prestadas na DES-IF têm caráter declaratório, constituindo confissão de dívida e instrumento hábil e suficiente para a exigência do ISSQN que não tenha sido recolhido, resultantes das informações nela prestadas.
§ 2º - Crédito tributário relativamente ao ISSQN considera-se constituído na data da declaração ou na data do vencimento do crédito declarado, quando essa for posterior.
Art.2º As instituições financeiras e demais entidades obrigadas pelo Banco Central do Brasil à adoção do Plano Contábil das Instituições Financeiras do Sistema Financeiro Nacional - COSIF, relacionadas nos incisos I ao XVI, ficam obrigadas a apresentar todos os módulos da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas - DES-IF na forma, prazo e demais condições estabelecidos neste regulamento, quando estabelecidas no Município de Tupaciguara.
I – Bancos Múltiplos;
II – Bancos Comerciais;
III – Bancos de Desenvolvimento;
IV – Agências de Fomento ou de Desenvolvimento;
V – Bancos de Investimentos;
VI – Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento;
VII – Sociedades de Crédito ao Microempreendedor;
VIII – Sociedades de Arrendamento Mercantil;
IX – Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Câmbio;
X – Sociedades Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;
XI – Sociedades de Crédito Imobiliário e Associações de Poupança e Empréstimo;
XII – Companhias Hipotecárias;
XIII – Cooperativas de Crédito;
XIV – Banco do Brasil S.A;
XV – Caixa Econômica Federal;
XVI – Administradoras de Consórcio.
§ 1º - As pessoas jurídicas a que se refere este artigo ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação tributária, independentemente de serem agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços prestados neste Município sejam promovidas em outros Municípios.
§ 2º - A transmissão da DES-IF e sua validação serão feitas por meio do sistema DESIF, no endereço eletrônico https://desif.publicenter.com.br, disponibilizado aos contribuintes por meio da rede mundial de computadores, "internet", para a importação de dados que a compõem, das bases de dados das instituições financeiras e equiparadas e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o COSIF, a ser acessado mediante login e senha.
§ 3º - A validação da DESIF não significa homologação dos dados ali declarados, podendo, o Município, realizar atos de fiscalização e lançamento tributário, nos devidos prazos de decadência e prescrição, conforme previsto no Código Tributário Nacional (CTN).
§ 4º - O acesso mediante login e senha a que se refere o parágrafo 2º deste artigo será também utilizado para as seguintes finalidades:
I – identificação da instituição financeira ou assemelhada ou seu representante legal, cadastrados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
II – envio dos arquivos que compõem os módulos do programa da DES-IF;
III – assegurar a autenticidade da DES-IF, garantindo segurança e integridade das informações declaradas ao Fisco.
§ 5º - O login e a senha serão fornecidos mediante preenchimento e envio do FORMULÁRIO PARA LIBERAÇÃO DE SENHA DE ACESSO, disponibilizado no endereço www.tupaciguara.mg.gov.br.
§ 6º - Será fornecido um login e senha para cada inscrição municipal da instituição financeira estabelecida neste município.
§7º - Independentemente da transmissão ou entrega das declarações, o ISSQN correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.
§ 8º - A transmissão da DES-IF, mencionada no parágrafo 2º deste artigo, será precedida de senha pessoal e intransferível, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto.
Art.3º A DES-IF é um documento fiscal de existência exclusivamente digital, estruturado na escrituração contábil baseada nas regras do COSIF, destinada a registrar a apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e as operações das pessoas obrigadas e conterá os seguintes módulos, de conformidade com as disposições contidas no Modelo Conceitual ABRASF, cada qual constituindo uma declaração distinta, sendo compostas de informações contábeis/fiscais necessárias à apuração do ISSQN pela Administração Tributária, devendo ser gerada e armazenada eletronicamente:
§ 1º - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil:
I- Composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração;
b) Identificação da dependência;
c) Balancete analítico mensal.
§ 2º - Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN:
I- Composto dos seguintes registros:

a) Identificação da declaração;
b) Identificação da dependência;
c) Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;
d) Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
§ 3º - Módulo 3 -Informações Comuns aos Municípios:
I- Composto dos seguintes registros:
a) Identificação da declaração;
b) Plano geral de contas comentado – PGCC;
c) Tabela de Tarifas Bancárias;
d) Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços.
§ 4º - Módulo 4 -Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis:
I- Composto do seguinte registro:
a) Demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

Art.4º A DES-IF deverá ser entregue eletronicamente, nos seguintes prazos e observando as seguintes regras:
§1º- Fato gerador ocorrido anterior à competência março/2023, inclusive:
a) Competência referente a janeiro/2019 a dezembro/19: Os módulos l, ll e lll a que se refere o artigo 3º deste decreto deverão ser enviados até o dia 30/04/2023;
b) Competência referente a janeiro/2020 a dezembro/2020: Os módulos l, ll e lll a que se refere o artigo 3º deste decreto deverá ser enviado até o dia 31/05/2023.
c) Competência referente a janeiro/2023 a dezembro/21: Os módulos l, ll e lll que se refere o artigo 3º deste decreto deverá ser enviado até o dia 30/06/2023.
d) Competência referente a janeiro/2022 a dezembro/2022: Os módulos l, ll e lll a que se refere o artigo 3º deste decreto deverá ser enviado até o dia 31/07/2023.
e) 5. Competência referente a janeiro/2023 a mar/2023: O módulo ll a que se refere o artigo 3º deste decreto deverá ser enviado até o dia 31/04/2023.
§2º-Fato gerador ocorrido a partir da competência abril/2023, inclusive:
I – Módulo 1 – Demonstrativo Contábil: deverá ser apresentado semestralmente, até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil, e conter os seguintes registros:
a) identificação da declaração;
b) identificação da dependência;
c) balancete analítico mensal;
d) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
II – Módulo 2 – Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser apresentado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador do ISSQN; e deve conter os seguintes registros:
a) identificação da declaração;
b) identificação da dependência;
c) demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo contábil;
d) demonstrativo do ISSQN mensal a recolher.
III – Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios: deverá ser apresentado semestralmente, até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil, e também quando houver alteração no Plano Geral de Contas Comentado - PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços; e conter os seguintes registros:
a) identificação da declaração;
b) Plano Geral de Contas Comentado – PGCC;
c) tabela de tarifas de serviços da instituição;
d) tabela de identificação de outros produtos e serviços.
IV – Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser apresentado sempre que for solicitado pela Administração Tributária, até 20 (vinte) dias úteis contados da data da intimação pela Administração Tributária; e conter o seguinte registro:
a) demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.
§3º Por ato da autoridade administrativa e observando o direito ao contraditório, a inobservância do disposto nos incisos I, II, III e IV deste artigo, acarretará o arbitramento da base de cálculo do ISSQN, conforme determina o artigo 188, da Lei Complementar Municipal nº 73/2005, bem como o Artigo 148 da Lei Federal 5 .172/66 – Código Tributário Nacional.
§4º Os protocolos referentes à transmissão de cada módulo deverão ser conservados até que se tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional, na forma da lei.
§5º Incluem-se na obrigatoriedade da DES-IF, a declaração sobre as seguintes situações:
a) dependência paralisada;
b) dependência sem movimento contábil;
c) dependência sem movimento tributável.
§6º Na hipótese dos prazos constantes das letras "A" e "B", deste artigo recair em dia não útil, o contribuinte deverá enviar a referida Declaração Eletrônica no primeiro dia útil imediatamente posterior.
Art.5º Os módulos já transmitidos poderão ser retificados até o último dia do mês previsto para a transmissão dos respectivos módulos originais.
§ 1º - Esgotado o prazo de que trata o *caput* deste artigo, os módulos poderão ser retificados a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal ou não inscrito o débito em dívida ativa, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º - A apresentação de qualquer módulo original ou retificador fora do prazo ou com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, sujeitam o infrator às penalidades previstas na legislação.
§ 3º - Os arquivos contendo cada módulo, original ou retificador, deverão ser eletrônicos e transmitidos via internet.
§ 4º - Caso haja alguma inconsistência no sistema, devidamente justificada, o contribuinte deverá comparecer à unidade responsável da Secretaria Municipal de Finanças para entregar, por meio magnético, os arquivos correspondentes do módulo original ou retificador.
Art.6º A apresentação de qualquer arquivo retificador que alterar a base de cálculo do ISSQN, a Administração Tributária poderá efetuar o lançamento de Guia de Arrecadação Municipal complementar ou a compensação do imposto.
Art.7º Os contribuintes obrigados à entrega da Declaração de Instituições Financeiras e Assemelhadas poderão efetuar a compensação do Imposto, desde que:
I – a competência do crédito a ser compensado seja anterior à competência do módulo mensal da declaração em que o crédito será compensado;
II – seja efetuada dentro do ano civil da competência do crédito a ser compensado.
Art.8º A apuração e o recolhimento do ISSQN devido pelas instituições financeiras e equiparadas serão feitos com os dados constantes dos balancetes analíticos, em nível de maior desdobramento de subtítulo interno, padronizados quanto à nomenclatura e destinação das contas, conforme normas instituídas pelo Banco Central do Brasil – BACEN.
§ 1º - O recolhimento do ISSQN devido deverá ser efetuado por meio do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), gerado pelo sistema DESIF, dentro do prazo regulamentar, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 2º - O pagamento do ISSQN, após o prazo definido no parágrafo anterior implicará na aplicação das penalidades legais previstas na legislação tributária vigente.
Art.9º O Modelo Conceitual da DES-IF conterá as definições e especificações necessárias ao atendimento da obrigação acessória e ficará disponibilizado para consulta, juntamente com o manual do usuário, no sítio http://www.tupaciguara.mg.gov.br.
Art.10 Os serviços tomados pelas pessoas obrigadas à apresentação da DES-IF, com ou sem a retenção de ISSQN na fonte, deverá ser declarada por intermédio da Declaração de Serviços Tomados, disponível no sítio http://www.tupaciguara.mg.gov.br, na seção "Nota fiscal de serviços eletrônica", acesso restrito.
Art.11 A critério da administração fazendária poderá ser adotado o Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M, que será utilizado pelas pessoas obrigadas à apresentação da DES-IF, neste caso, será de credenciamento obrigatório perante a Secretaria de Administração e Finanças, e consistirá na utilização de endereço de e-mail como meio para ciência de atos enviados.
Art.12 O não atendimento às obrigações acessórias previstas neste Decreto sujeitará o infrator à penalidade prevista no artigo 14, da Lei Municipal 3.129/2022, sem prejuízo de procedimento administrativo e/ ou judicial com vistas a apurar possíveis crimes contra a ordem tributária.

Art.13 Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário Municipal de administração e Finanças.
Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE SENHA DE ACESSO
DES-IF

O contribuinte abaixo solicita senha de acesso na área restrita do sistema de Declaração Eletrônica de Serviços Prestados por Instituição Financeira ou a ela equiparados, nos termos da legislação tributária municipal vigente.
Para tanto declara que está ciente de sua total responsabilidade decorrente do uso do(s) mesmo(s).

Dados da Instituição Financeira			
CNPJ:	**Razão Social:**		
Insc. Municipal:	**Nome de Fantasia:**		
Código da agência	**Logradouro:**		**Número:**
Bairro:	**Complemento:**		**CEP:**
Cidade/UF:	**Telefone:**	**E-mail:**	
Representante legal responsável pelas informações			

Nome:		
CPF:	**RG:**	**e-mail:**
Cargo ou função:		

Data:	**Assinatura:**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:2C14C1F7

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 31/2023

"PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS RELATIVOS A PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 82, inciso VI, da lei orgânica Municipal:
CONSIDERANDO, a abertura do processo administrativo para apuração das folhas e irregularidades na prestação de serviços executados pela empresa Ademir Fernandes Martins;
CONSIDERANDO, a necessidade de prorrogação do prazo para a finalização dos trabalhos.

RESOLVE:

Art.1° Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, com a apuração dos fatos e elaboração de relatório final pela Comissão do Processo Administrativo, conforme dispõe o artigo 1º da portaria nº14/2023.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 10 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 27 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:BAD3FC89

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DECRETO Nº 54, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, LEI DE PARCELAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, **MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda:

CONSIDERANDO que o Plano Diretor Municipal é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal; sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano;
CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano Diretor do Município, nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades - Ministério das Cidades, dentre outras normas;
CONSIDERANDO a gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos para fins de desenvolvimento urbano e rural;
CONSIDERANDO a importância e a necessidade da instituição do 0Núcleo Gestor na elaboração do Plano Diretor Municipal - PDM e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano - LPUOS, constituído pelo Grupo Consultivo (representantes do poder público municipal), Grupo Técnico (Corpo Técnico da Administração), Grupo de Assessoramento (Consultoria especializada), Sociedade Civil e representantes do Poder Legislativo, com a finalidade de garantir a participação e a integração popular.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Núcleo Gestor para a revisão do Plano Diretor do Município de Tupaciguara e outras leis, o órgão colegiado, composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, de natureza temporária, com caráter consultivo no âmbito de suas competências, integrante do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município e demais legislação.
Art. 2º Compete ao Núcleo Gestor:
1 - acompanhar as distintas fases de revisão do Plano Diretor do Município e da LPUOS de Tupaciguara;
II - garantir efetiva participação da sociedade civil no processo de revisão do Plano Diretor e da LPUOS, nos termos do Estatuto da Cidade;
III - contribuir para a mobilização e representação da sociedade civil nas instâncias de participação da discussão do plano, através:
a) formulação dos planos de trabalho de mobilização social;
b) elaboração do cadastro das organizações sociais atuantes da sociedade civil;
c) coordenação dos núcleos de comunicação, de informação/capacitação e de organização da participação;
d) coordenação das Audiências Públicas;
e) garantia do cumprimento das regras estabelecidas;
f) disponibilização dos espaços e dos equipamentos necessários para possibilitar a participação da sociedade nas etapas de elaboração do Plano;
g) fornecimento de pessoal e material de expediente, de apoio e de divulgação para as atividades de participação da comunidade na elaboração do Plano;

h) elaboração de atas, relatórios e documentos relativos a participação popular, consultas, reuniões e audiências;
i) comunicação e divulgação das etapas de elaboração do plano.
IV-promover a cooperação entre os representantes do poder público e da sociedade civil na formulação e análise das propostas de revisão do Plano Diretor e da LPUOS;
V- promover ampla divulgação de suas proposições à população.

Art. 3º O núcleo Gestor será composto pelos seguintes Grupos de Trabalho:
I- GRUPO CONSULTIVO (Representantes do Poder Executivo Municipal):
a) secretária municipal de governo: Thais Rodrigues Souto Borges;
b) secretária municipal de administração e finanças: Bruno Rodrigues Machado;
c)secretário municipal de planejamento: Marcelo Novais Borges;
d) secretária municipal de saúde: Luciana Cardoso Euqueres;
e) secretária municipal de educação: Quênia Lourenço Cardoso;
f) secretário municipal de cultura e comunicação: Júlio César Silva;
g) secretário municipal de desenvolvimento econômico: Alfredo da Silva Ramalho;
h) secretário municipal de meio ambiente, recursos hídricos e serviços urbanos: João Cláudio Ferreira Costa;
i) secretária municipal de agropecuária, aquicultura e desenvolvimento rural: Maraisa Aparecida Guardieiro.
II- GRUPO TÉCNICO (Corpo Técnico da Administração):
a) secretário municipal de obras e arquiteto: Gabriel Lourenço Borges Neto;
b) engenheiro: Lucas de Medeiros Pinhal;
c) procuradora geral do município: Mariana Costa Ferreira;
d) supervisor de cadastro: Elivan José de Oliveira;
e) superintendente tributário: Hélio Firmino;
f) supervisor de administração patrimonial: Cláudio César de Andrade;
g) topógrafo: José Lecimar Barbosa Silva;
h) fiscal de meio ambiente: Ivan Mendes de Freitas;
i)fiscal de posturas: Wagner Leandro Borges Júnior;
j) fiscal de tributos: Luciana Aparecida Pereira Rodrigues.
III - GRUPO DE ASSESSORAMENTO (Consultoria Especializada):
a) Adriana Silva Reis Quedas - Geógrafa, Especialista em Planejamento Territorial, Urbano e Regional, Geoprocessamento e Ciência Política (Gestão Metropolitana);
b) Arlan Ribeiro Dias - Economista e Bacharel em Direito, Coordenador Administrativo, Finanças Públicas e Legislação;
c) Luciano Silva Guimarães - Analista de Sistemas e Diretor da G.i. Geotecnologia, Sistemas e Aerolevantamentos;
d) Marcelo R. Dias - Advogado, Administrador Público e Contador; Legislação Urbanística;
e) Fernanda Sugimoto - Arquiteta Urbanista, Revisora Técnica. Especialista em Mobilidade e em Processos Legislativos.
f) Claudia Amorim - Administradora e Analista de Sistemas. Especialista em Gestão e Análise de Dados;
g) Gil Liano Jaime de Castro Soares - Engenheiro Ambiental. Levantamento de Dados e Análises Socioambientais;
h) Thiago Moreira e Silva - Engenheiro Agrônomo. Geoprocessamento, cadastro e produção cartográfica.
IV - SOCIEDADE CIVIL:
a) presidente do Rotary Club: Michella Barros de Carvalho;
b) presidente do Lions Club: Marciano de Paulo Marques;
c) representante indicada pelo presidente do CONPAT-Conselho de Pastores de Tupaciguara: Pra. Adriana Luiza Vitor Graciano;
d) representante indicado pelo Pároco da Paroquia Nossa Senhora da Abadia de Tupaciguara: Diácono Alex Marcial Ferreira;
e) representante indicado pela Presidente do Centro de convivência João Paulo II de Tupaciguara (Lar de Idoso): Flávio Pedro da Silva;
f) diretora da Escola Estadual Sebastião Dias Ferraz: Ana Karime Costa de Araújo Vilela;
g) presidente Associação Comercial e Industrial de Tupaciguara - ACIT CDL: Ederson da Silva Mendes;
h) representante de órgão da administração pública que tenha em sua atribuição a proteção ambiental e que possua representação no Município - Polícia Militar Ambiental: 1º Sargento da PM Reginaldo Aparecido Carneiro;
i) representante de órgão da administração pública que tenha em sua atribuição a proteção ambiental e que possua representação no Município – Instituto Mineiro de Agropecuária/IMA: Messias José de Campos Melo.
V- DO PODER LEGISLATIVO:
a) presidente da Câmara: Prof. Dalmo Salviano Santana;
b) vereador: Adalcino Antônio Gomes;
c) vereador: Fernando do Vale Borges.

§ 1° A elaboração do Plano Diretor Municipal ficará sob a responsabilidade do Grupo Técnico, do Grupo de Assessoramento e da Secretaria Municipal de Governo.
§ 2° O Grupo técnico ficará com a responsabilidade de apoiar e repassar informações necessárias ao grupo de assessoramento objetivando a sistematização das informações geradas pelas demais Grupos.
§ 3° Caberá a Secretária Municipal de Governo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Comunicação a mobilização e divulgação das atividades a serem realizadas junto à comunidade local para a participação nas oficinas regionais e audiências públicas envolvendo a coleta de dados e validação das informações técnicas.
§ 4° Caberá ao Grupo de Assessoramento interagir com os demais Grupos para realizar a elaboração e a consolidação das propostas gerais do Plano Diretor Municipal e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Art. 4° O Núcleo Gestor constituídos pelos Grupos de Trabalhos criados e nomeados por este Decreto terão como atribuições a colaboração, a coleta de informações, participação em oficinas e em audiências públicas e o desenvolvimento de atividades que possibilitem a elaboração do Plano Diretor Municipal da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano nos termos dos arts. 182 e 183 da Constituição Federal de 1988 e da Lei n ° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG,27 de abril de 2023.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:A49DD198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO: 036/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2023. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **POSTO CANÁDA DE UNIÃO DE MINAS LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel Comum passando de **R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)** para **R$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos).** Data de assinatura: 25/04/2023.

União de Minas/MG,27 de abril de 2023.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:E046516A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 44-2023

EXTRATO CONTRATO 44/2023 - PROCESSO 02/2023 – EDITAL DECREDENCIAMENTO N.º 001/2023 – OBJETO: Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos nas especialidades ortopedia e geriatria, durante o ano de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADA – CLINICA MAZZUTTI LTDA. Valor do contrato: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Veríssimo/MG, 03 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B0CAF64B

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 45-2023

EXTRATO CONTRATO 45/2023 - PROCESSO 02/2023 – EDITAL DECREDENCIAMENTO N.º 001/2023 – OBJETO:Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica, para prestação de serviços médicos nas especialidades infectologia, durante o ano de 2023.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADA – CLINICA MAZZUTTI LTDA. Valor do contrato: R$ 73.080,00 (setenta e três mil e oitenta reais); VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

Veríssimo/MG, 03 de abril de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0C228308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 022/2023 – PP RP Nº 006/2023

OBJETO: COMPRA DE FERRAMENTAS E MATERIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL., vencedor: DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITENS 001 a 039 valor total de R$ 335.405,10, **a** ata de julgamento encontra-se disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

AMAURY OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FDEEAF13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 033/2023 - PE SRP 008/2023. AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a inexistência de manifestação de intenção de recurso, ADJUDICO à empresa ATONS DO BRASIL LTDA o lote 0002, no valor de R$ 28.416,00. Os lotes 0001, 0003 e 0004 ficaram DESERTOS.

MARCO ALEXANDRE CRUZ –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D068E83A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2023-INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Termo de Fomento entre Municício de Vespasiano através da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e a Liga Municipal de Desportos de Vespasiano, para gestão das competições oficiais do Futebol Amador no Município,conforme Plano de Trabalho , no período da assinatura do Termo de Fomento até 31 de Janeiro de 2024, nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014 e suas alterações.Valor Total do repasse R$ 200.600,00 (Duzentos mil e Seiscentos Reais).Dotação Orçamentária:02.18.01.08.122.0003.2056.339041 Ficha:644 Fonte:1.500.000. Conforme Art. 32 da Lei 13019/2014,

Publique-se .

VALÉRIA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Juventude e Esportes.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9A9759FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO N° 089/2023 - ADESÃO Nº 011/2023

Homologo a Adesão à **ARP n° 080/2022**, vinculada ao **Processo Licitatório PRC nº 010/2022 - Pregão PRG nº 004/2022 - Registro de Preços n° 004/2022**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG,** firmada entre o município de Vespasiano/MG e a empresa **GMP CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, visando a contratação de empresa especializada para execução de limpeza e manutenção de espaços públicos, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de **R$ 826.323,49**.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:748C162E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 087/2023 – INEXIGIBILIDADE 018/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **EC 13 PRODUÇÕES EIRELI,** no valor de R$ 350.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show do Eduardo Costa, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. Marcos

VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F0F3A0E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 157/2022 – P.L. 180/2022 – CONV. 011/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 25,02% do contrato, tendo em vista a necessária conclusão da obra de reforma da Escola Infantil Manoel José do Carmo, bairro Nova Pampulha, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 45.279,76. **FDO:** 259.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:7051BAD4

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 031/2022 – P.L. 180/2021 – T.P. 003/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a OBRAS DE ENGENHARIA LARA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 47,06% do Contrato 031/2022, visando o acréscimo de serviços para a continuidade de reforma do Campo de Futebol bairro Santa Clara, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VLR:** R$ 915.245,95. **FDO:** 648.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:195449E5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 05 – CONTRATO Nº 092/2020 – P.L. Nº 154/2019 – P.P. Nº 054/2019

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a COOPERNOVA - COOP. NOVALIMENSE DE TRANSP. DE CARGAS E PESSOAS. **OBJETO:** Renovação do Contrato 092/2020, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de fretamento de ônibus para viagens intermunicipais e interestaduais. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 054, 244, 541.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4CFCCE07

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023 – P.L. 007/2022 – P.E. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 037/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, visando a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 43.339,50. **FDO:** 245, 284.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E6C87A18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023 – P.L. 007/2022 – P.E. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa RICARDO MARQUES ALVES - ME. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente decorre da Ata de Registro de Preços nº 040/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, visando a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 8.969,20. **FDO:** 245, 284.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E0F0324F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023 – P.L. 007/2022 – P.E. 002/2022

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TAJE SOLUÇÕES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. **OBJETO:** Contrato de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 - Processo Licitatório nº 007/2022 – Pregão Eletrônico nº 002/2022, visando a contratação de empresa para fornecimento de material esportivo em geral, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 9.203,60. **FDO:** 245, 284.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:36C7E371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2023. Processo 01600/2022. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 50/2023, Sistema de Registro de Preço n° 40/2023, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A nova data de início e abertura será 16/05/2023 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 26 de abril de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:951E768F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 32/2023

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 54/2023
Modalidade de Dispensa n° 32/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de mesas e bancos para atender a Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati a fim de proporcionar melhores condições à escola e fornecer maior conforto aos alunos.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e GILSON DOS SANTOS 76046745691 (30.758.491/0001-03)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de banco medindo 2,20 x 0,45	UNID	8,00	620,00	4.960,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de mesa medindo 2,20 x 0,70	UNID	4,00	1.100,00	4.400,00

Valor Total: 9.360,00
Data da Assinatura: 26/04/2023

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:C3450C3D

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 32/2023

Processo n° 054/2023
Dispensa n° 032/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de mesas e bancos para atender a Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati a fim de proporcionar melhores condições à escola e fornecer maior conforto aos alunos.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Educação de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

GILSON DOS SANTOS - CNPJ: 30.758.491/0001-03
Valor Total de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)

VOLTA GRANDE, 26 de Abril de 2023.

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria da Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:05276798

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2023.

Extrato de Contrato
Contrato n° 46/2023
Processo n° 54/2023
Dispensa n° 32/2023

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e GILSON DOS SANTOS 76046745691
LOCALIZADA R ERNESTO JOAQUIM ALVES, N° 28, BAIRRO: PONTA LESTE, MUNICÍPIO: VOLTA GRANDE – MG, CEP: 36.720-000. CNPJ: 30.758.491/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de mesas e bancos para atender a Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati a fim de proporcionar melhores condições à escola e fornecer maior conforto aos alunos.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de banco medindo 2,20 x 0,45	UNID	8,00	620,00	4.960,00
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de mesa medindo 2,20 x 0,70	UNID	4,00	1.100,00	4.400,00

Valor: R$ 9.360,00
Vigência: 26/07/2023

Dotação	Fonte	Descrição
4.4.90.52.00.2.05.01.12.361.0010.1.0031	1.550.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ENSINO FUNDAMENTAL

Data da Assinatura: 26/04/2023

SANDRA APARECIDA LOMBA PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:06C4F460

PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 44/2023 – PROCESSO N° 53/2023.

Retificação da publicação datada 26 de abril de 2023, referente ao extrato de contrato n° 44/2023.

Onde se lê:
Vigência: 25/04/2024;
Leia-se:
Vigência: 31/12/2023;

Volta Grande, 26 de Abril de 2023.

LEANDRO JOSÉ PINHEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:6FC61EC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 20/2022, firmado em 10/03/2022, Tomada de Preços n. 01/2022. Partes: CONSTRUTORA POLIPISO GV, CNPJ 40.461.572/0001-92. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato, cujo objeto é execução de calçamento em bloquetes nas Ruas Celia Rodrigues e Rua Maria Luísa Marques, no Bairro Era Nova no Município de Alpercata, proveniente do Convênio n. 1301001517/2021 firmado com o SEINFRA. Aditivo assinado em 06/03/2023. Fundamento lega: art. 57 inciso II do §1º da Lei n.º 8.666/93.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F928E471

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE SAÚDE

PAL 140/2023 – Pregão Eletrônico 040/2023 – Aquisição de pneus e óleos para eventual e futuro fornecimento com intuito de dar manutenção nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em Ata de Registro de Preços. Apresentação das propostas: até as 10h00min do dia 22/05/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas.

ALANN SANTANA BATISTA –
Pregoeiro.

Cambuquira, 27/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:09825973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA DE CULTURA

PAL 146/2023 – Inexigibilidade 010/2023 – Contratação da dupla Day & Lara para a realização de show nos festejos em comemoração ao 114º aniversário da cidade de Cambuquira. Contratado: D E L Produções Artísticas Ltda. Valor: R$ 70.000,00.

REGINA LÚCIA DE SÁ –
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer.

Cambuquira, 27/04/2023.

Publicado por:
Alann Santana Batista
Código Identificador:A77D03E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
PREGÃO PRESENCIAL 009/2023. PROCESSO 039/2023

A prefeitura municipal de Campo Azul – MG torna público o Pregão Presencial 009/2023. Processo 039/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CAMISETAS, UNIFORMES, LENÇÓIS, MALHAS, FRONHAS, CAMISOLAS, MOCHILAS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão: 12/05/2023 Horário: 13:00 horas. Informações: e-mail: licitacazul@gmail.com; site: http:// www.campoazul.mg.gov.br/ Tel: (38) 3231-81-01

FAGNER MARTINS JURGENFELD.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:8B08C5C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

O Município de Campo do Meio-MG, torna público a ANULAÇÃO do Processo Licitatório 50/2023, Pregão Presencial 08/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E OUTROS, DENTRO DO EVENTO 17ª FESTA DE PEÃO DE CAMPO DO MEIO 2023, QUE REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE JUNHO DE 2023. O ato convocatório apresentou vícios insanáveis, especificamente, em relação a data agendada para a realização da visita técnica, não podendo prosseguir para Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório, atendendo os princípios básicos da Licitação. 27/04/2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0F95F83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO - CAMPO DO MEIO MG

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PROCESSO 58/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2023 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002 Lei 8.666/93, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE BEBIDAS E OUTROS, DENTRO DO EVENTO 17ª FESTA DE PEÃO DE CAMPO DO MEIO 2023, QUE REALIZAR-SE-Á ENTRE OS DIAS 08 A 11 DE JUNHO DE 2023. Abertura: 10/05/2023 às 09:00:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio, no Departamento de Compras ou pelo site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO, 27 de abril de 2023.

CAIO MEGDA MORAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:124E5F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO N° 53/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 053/2023, Processo Licitatório nº 039/2023,**
Dispensa de Licitação n°007/2022. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Prefeito João Luiz de Carvalho , n°687, bairro Centro ,na cidade de Carmo do Paranaíba/MG,para funcionamento do arquivo de vários setores da Administração Municipal ,por um período de 12(doze) meses.**Contratada: RODRIGO FERREIRA CARNEIRO**,**CPF :** 051.807.526-55.O valor estimado do presente contrato é de **R$ R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, perfazendo o total de **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).**Vigência:**18/04/2023 18/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 18/04/2023.

Carmo do Paranaíba18/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7806BB0E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA -EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 052/2023**. **Processo Licitatório Nº 033/2023, Pregão Eletrônico N° 009/2023.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação, compreendendo cessão de uso do sistema por tempo determinado e de forma irrestrita, engenharia de requisitos e parametrizações, sustentação, treinamento e assessoria técnica, com o objetivo de virtualizar a oferta de serviços municipais para a população.Contratada: APROVA DIGITAL S/A**, CNPJ nº 24.757.040/0001-40, pelo valor total de **R$ 205.000,00 (**duzentos e cinco mil reais**).** Vigência: **24/04/2023** a **24/04/2024**. Data da assinatura do contrato: **24/04/2023**.

Carmo do Paranaíba, 24 de abril de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3801AF28

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA /MG -EXTRATO DE CONTRATO N ° 51/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 051/2023, Processo Licitatório nº 157/2022,Pregão Eletrônico n° 056/2022. Objeto**: Contratação de empresa especializada na locação de aplicativos (software), incluindo implantação (conversão ou migração de dados pré-existentes), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto durante o período contratual..**Contratada: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA**,**CNPJ:** 04.235.413/0001-06.O valor estimado do presente contrato é de **R$ R$277.802,17 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos e dois reais e dezessete centavos).**Vigência:**20/04/2023 a 20/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 20/04/2023.

Carmo do Paranaíba,20/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:796A4AA4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA DE CARMO DO PARANAÍBA /MG-EXTRATO DE CONTRATO N°54/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 054/2023, Processo Licitatório nº 037/2023,Pregão Presencial n°012/2023. Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria , em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte.**Contratada: MINAS MAIS TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA**,**CNPJ :** 37.658.395/0001-24.O valor estimado do presente contrato é de **R$ 39.600,00(trinta e nove mil e seiscentos reais).**Vigência:**24/04/2023 24/04/2024**. Data da assinatura do contrato: 24/04/2023.

Carmo do Paranaíba 24/04/2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FD54C50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 023/2023 PRC 033/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/05/2023 às 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 27 de abril de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:ADA85DFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG PREGÃO Nº 024/2023 PRC 034/2023

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de horas de escavadeira para atender a secretaria municipal de obras em prestação de serviços nas estradas rurais. Data de recebimento das propostas e documentação: 11/05/2023 às 13 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br*.

Catas Altas da Noruega, 27 de abril de 2023.

PAULO LADISLAU BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A10B7BAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO.

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 083/2023
Processo nº. 053/2023
Tomada de Preços nº. 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO MODULARIZADA DE UMA CRECHE E UM COLÉGIO

Contratante: Município de Chiador – MG.
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito Municipal.

Contratada: ADX CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LIMITADA, CNPJ n. 12.781.691/0001-97

Representante Legal: DOUGLAS MAGALHÃES AZEVEDO – Sócio.

Valor do Contrato: R$ 2.000.121,00.

Assinatura: 10 de abril de 2023.
Vigência:10/04/2023 a 09/04/2024.

Chiador - MG, 10 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:9A75A61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 073/2023
Processo nº. 062/2023
Pregão Eletrônico nº. 004/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto, Lei Federal n.º 8.666/1993. Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA SUPLEMENTAR - TRAJETO III.

Contratante: Município de Chiador – MG
Representante Legal: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: E.C.G. TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 15.002.464/0001-04

Representante Legal: EDNEI CASSARO GOMES – Empresário Individual.

Valor Total: R$ 45.084,00 (quarenta e cinco mil, oitenta e quatro reais)

Assinatura: 04 de abril de 2023.
Vigência:04/04/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 04 de abril de 2023.

RODRIGO RESENDE RESENDES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:204BE321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 077/2023
Processo nº 068/2023
Convite nº 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, E, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO, CNPJ:03.880.787/0001-11

Representante Legal: **GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO – Empresário Individual.**

Valor do Contrato: R$ 146.970,65 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)

Assinatura: 05 de abril de 2023.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 05 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:D4761958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 078/2023
Processo nº 068/2023
Convite nº 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, E, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL DE LEOPOLDINA LTDA, CNPJ: 04.795.349/0001-18

Representante Legal: **ROSEANE PEREIRA CHAGAS DE SOUZA.**

Valor do Contrato: R$ 6.632,10 (seis mil, seiscento e trinta e dois reais e dez centavos)

Assinatura: 05 de abril de 2023.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 05 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5408E3AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 079/2023
Processo nº 068/2023
Convite nº 002/2023
Fundamento: Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO, E, MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: MONTEIRO DE OLIVEIRA E OLIVEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 35.458.920/0001-32

Representante Legal: **EDUARDO JOSE TOURINHO DE OLIVEIRA.**

Valor do Contrato: R$ 10.536,30 (dez mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

Assinatura: 05 de abril de 2023.
Vigência: 05/04/2023 a 31/12/2023.

Chiador - MG, 05 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:63CC140F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 072/2023
Processo nº. 077/2023
Dispensa nº. 053/2023
Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: FAUSTO DA COSTA MATOS NETO, CPF n° 020.189.776-87

Representante Legal: O próprio.

Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)/ por 9 meses.

Assinatura: 03 de abril de 2023
Vigência:03/04/2023 até 31/12/2023.

Chiador – MG, 03 de abril de 2023

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5EC3AC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 074/2023
Processo nº. 078/2023
Inexigibilidade nº. 007/2023
Fundamento: Art. 25, caput, Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA ADILSON SALLES & BANDA, PARA SE APRESENTAR NAS FESTIVIDADES DO "SÁBADO DE ALELUIA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: LETÍCIA CRUZ AZEVEDO, CNPJ n. 36.143.072/0001-35

Representante Legal: **LETÍCIA CRUZ AZEVEDO**.

Valor Total: R$ 15.000,00

Assinatura: 04 de abril de 2023.
Vigência: 04/04/2023 a 04/05/2023.

Chiador – MG, 04 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:53C08DD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 075/2023
Processo nº. 079/2023
Dispensa nº. 054/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONCRETO USINADO, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: LARAMIX CONCRETO LTDA, **CNPJ: 29.213.037/0001-80**

Representante Legal: SAMANTA GUIMARÃES RIBEIRO LARA

Valor do Contrato: R$ 50.250,00.

Assinatura: 04 de abril de 2023.
Vigência: 04/04/2023 a 03/08/2023.

Chiador - MG, 04 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:DC5C4F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 076/2023
Processo nº. 080/2023
Dispensa nº. 055/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAGENS (VERGALHÕES), EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: CARMEN LÍDIA C. SILVA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELLI-ME, CNPJ: 29.593.458/0001-83

Representante Legal: CARMEN LÍDIA CRUZ SILVA

Valor do Contrato: R$ 35.070,00

Assinatura: 04 de abril de 2023.
Vigência: 04/04/2023 a 03/06/2023.

Chiador - MG, 04 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:292D35B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 080/2023
Processo nº. 081/2023
Dispensa nº. 056/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO PREPARATÓRIO PARA O ENCCEJA E, MANUTENÇÃO DE APARELHOS CELULARES.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO, CNPJ – 29.360.970/0001-80

Representante Legal: JORGE DEMOCRITO FLORENCIO

Valor do Contrato: R$ 49.000,00

Assinatura: 05 de abril de 2023.
Vigência: 05/04/2023 a 30/12/2023.

Chiador - MG, 05 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0D084E09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº. 081/2023
Processo nº. 082/2023
Inexigibilidade nº. 008/2023
Fundamento: Art. 25, caput, Lei Federal n° 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIODIFUSÃO (FM) PARA COBERTURA EM ÁUDIO E VÍDEO COM POSTAGEM, PARA PROMOVER A COBERTURA DO EVENTO DENOMINADO "BOI NA BRASA".

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário: Itiberê Rodrigues dos Santos – Prefeito.

Contratado: RÁDIO AGORA FM LTDA, CNPJ n. 31.854.409/0001-07

Representante Legal: MARIANA DE SOUZA LAVINAS.

Valor Total: R$ 10.000,00

Assinatura: 05 de abril de 2023.
Vigência: 05/04/2023 a 04/06/2023.

Chiador – MG, 05 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:99275C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 082/2023
Processo nº. 083/2023
Dispensa nº. 057/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS E DE LEITURA.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: LIVRARIA DOURADO LTDA, CNPJ:44.499.521/0001-00

Representante Legal: CLAREANA DOURADO MOREIRA

Valor do Contrato: R$ 13.311,68

Assinatura: 06 de abril de 2023.
Vigência: 06/04/2023 a 05/07/2023.

Chiador - MG, 06 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6D6D223C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 084/2023
Processo nº. 084/2023
Dispensa nº. 058/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DE SAPUCAIA DE MINAS.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: JRK COMERCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUÍMICA LTDA, CNPJ n.º 23.877.199/0001-36

Representante Legal: **Jorge Roberto Kadab Felipe**

Valor do Contrato: R$ 53.800,00

Assinatura: 11 de abril de 2023.
Vigência: 11/04/2023 a 10/09/2023.

Chiador - MG, 11 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:45B23D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

A Presidente da CPL do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Contratação, a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato nº. 064/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n.º 064/2023**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **28/03/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 27 de abril de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE SOUZA REIS
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 72, § único da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 064/2023
Processo nº. 070/2023
Dispensa nº. 046/2023
Fundamento: Artigo 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: MARCO AURÉLIO MENDES - ME, CNPJ n° 41.455.519/0001-41

Representante Legal: **MARCO AURÉLIO MENDES.**

Valor do Contrato: R$ 51.785,00 (Cinquenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Assinatura: 28 de março de 2023.
Vigência: 28/03/2023 a 28/09/2023.

Chiador - MG, 28 de março de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:88FFB79B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2022 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2022 E EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

Torna público a homologação do Processo Licitatório nº 146/2022, Pregão Eletrônico nº 085/2022, em favor das seguintes empresas: Contrato 051/2023: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP - CNPJ: 12.581.380/0001-84, Valor Total de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais); Contrato 052/2023:C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP - CNPJ: 24.864.422/0001-73, Valor Total de R$ 4.106,38 (quatro mil, cento e seis reais e trinta e oito centavos); Contrato 053/2023:CIRURGICA FRATELLI PRODUTOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA - CNPJ: 37.180.839/0001-69, Valor Total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais); Contrato 054/2023:CMED DISTRIBUIDORA LTDA-ME - CNPJ: 20.444.829/0001-90, Valor Total de R$ 28.268,28 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos); Contrato 055/2023: COSTA & SOUZA COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ: 46.093.723/0001-83, Valor Total de R$ 78,00 (setenta e oito reais); Contrato 056/2023:EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP - CNPJ: 38.408.899/0001-59, Valor Total de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais); Contrato 057/2023: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 36.999.842/0001-46, Valor Total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); Contrato 058/2023:GEODONTO PRODUTOS E SERVIÇOS ODONTALÓGICOS LTDA-ME - CNPJ: 46.268.563/0001-66, Valor Total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais); Contrato 059/2023: J.M.F COMERCIAL LTDA-ME - CNPJ: 27.951.336/0001-96, Valor Total de R$ 1.812,99 (um mil, oitocentos e doze reais e noventa e nove centavos); Contrato 060/2023: K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP - CNPJ: 21.971.041/0001-03, Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Contrato 061/2023:LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME - CNPJ: 42.650.279/0001-07 , Valor Total de R$ 9.716,00 (nove mil e setecentos e dezesseis reais) ; Contrato 062/2023: M. TESTA CONFECÇÃO-EPP - CNPJ: 23.829.339/0001-09, Valor Total de R$ 6.006,00 (seis mil e seis reais); Contrato 063/2023:PORTO MED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ARTIGOS MÉDICOS

HOSPITALARES -ME - CNPJ: 07.142.012/0001-08, Valor Total de R$ 7.339,00 (sete mil e trezentos e trinta e nove reais); Contrato 064/2023: PREGWEB LTDA - CNPJ: 27.114.845/0001-64, Valor Total de R$ 12.884,67 (doze mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); Contrato 065/2023:Promedi Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 27.806.274/0001-29, Valor Total de R$ 4.950,89 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos); Contrato 066/2023:RCD SISTEMA MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME - CNPJ: 05.325.240/0001-80, Valor Total de R$ 581,90 (quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos); Contrato 067/2023:SILVIO VIGIDO-ME - CNPJ: 21.276.825/0001-03, Valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Homologado no dia 04/04/2023;
Contratos com data: 24/04/2023.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:FA0AA13C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2023

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, econforme consta no Processo Licitatórioa manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer Jurídico, Resolve:
Promover a RATIFICAÇÃO do presente Processo Licitatóriona modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 013/2023**, cujo objeto éà **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DE "JP E BANDA", ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 2023, NO CRASLEM NO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA NACIONAL DO TRABALHADOR,** com duração de 03(duas) horas. O show contratado irá compor a comemoração em rezaão do dia Nacional do Trabalhador,caracterizando-se pela execução de musicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado (Axé, samba,pagode)pela JP e Bandaem conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.
Ratificado afavor daemprsáriaexclusiva, a Sra. **VANESKA NARDELLI FERREIRA MORAES 01489932658, CNPJ nº 32.449.402/0001-64,** com sede Rua Agripino Grieco, n°725, bairro Tupi B, Belo Horizonte/MG, CEP 31.844-120,Tel: (31) 99668-0005 e email nardelliseixas@hotmail.com.
O valor total Ratificado: R$ 6.000,00 (Seismil reais), por meio de pagamento em até 05 (cinco) dias, acontratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados.
O prazo contratual será equivalente a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.
O presente processo licitatório teve sua legalidade jurídica formal aferida e aprovada pela Procuradoria Jurídica do Município, constante em folhas110/114, fundamentando-se tal contratação com base no inciso III, do art. 25 da lei Federal n° 8666/93.
DETERMINO que sejapublicada no órgão oficial de publicação do município o extrato da Ratificação eadotadas as medidas cabíveis para contratação.

Confins,27 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:C6612A52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 CREDENCIAMENTO N.º 002/2023

O PrefeitoMunicipal do Município de Confins-MG, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos,no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal 1.105/2021Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,HOMOLOGAPARCIALMENTEo **Processo Licitatorio: 028/2023 - Credenciamento nº 013/2023 - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, PARA REALIZAR ATIVIDADES INTEGRANTES AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESSE TR.**
Pessoas Jurídicas Credenciadas:
ROSANGELA LEAL SIQUEIRA 06215937614
CNPJ 18.138.343/0001-82
MODALIDADE: OFICINA EMBELEZAR - MANICURE, PEDICURE, DEPILAÇÃO, DESINGN SOBRAMCELHAS, MAQUIAGEM E AUTO-MAQUIAGEM
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 21.120,00 (VINTE UM MIL CENTO E VINTE REAIS)

GERALDA DE FATIMA MONSUETO DOS SANTOS 02698603631
CNPJ 32.276.213/0001-37
MODALIDADE: OFICINA CRIANDO ARTE - ARTESANATO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS/MÊS - 480 HORAS/ANUAIS
VALOR MENSAL: R$ 1.760,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)
VALOR GLOBAL: R$ 21.120,00 (VINTE UM MIL CENTO E VINTE REAIS)

Para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Confins,27 de abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeitomunicipal de CONFINS

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:13FF4767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº: 046/2023
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICAN° 001/2023

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art.43 inciso VI e alterações posteriores e 10.520/02, ADJUDICA o Processo Licitatório: 046/2023 Chamada Pública 001/2023, cujo objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA COM A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E/OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO DOS GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS/MG.

EMPRESA VENCEDORA:

DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA;

ASSOCIAÇÃO DA AGROINDUSTRIA FAMILIAR DE PEDRO LEOPOLDO - AAFAPEL CNPJ 10.325.135/0001-80. ganhador dos itens 009, 018, 058, perfazendo o valorglobalequivalente a :R$ 30.434,00 (Trinta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO PASTORINHAS, CPF de n° 10.207.591/0001-26, ganhador dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 014, 015, 016,017, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 027, 033, 034, 037, 038, 0,39, 040, 041, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 052, 055, 056, 057, 059, 061. perfazendo um valor equivalente a R$ 371.682,40 (Trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e dos reais e quarenta centavos).

PARTICIPANTES DETENTORES DE DAP FÍSICA

LEONIV RIGAN CORRADI DA SILVA, CPF de n° 061.433.536-11, ganhador do item 035, perfazendo o valor equivalente a R$ R$ 1.196,10 (Um mil cento e noventa e seis reais e dez centavos).

JULIANO LOPES SILVA, ganhador do item 048, perfazendo o valor equivalente a 39.987,20 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Confins/MG em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos produtos , mediante depóstivo bancário em nome da proponente, por processo legal mediante a apresentação de Nota fiscal eletrônica e após da NLD (Nota de liquidação de despesa devidamente certificado pelo fiscal do Contrato.

Autorizando a despesa e a lavratura do espectivo processo.

Confins, 27 de Abril de 2023.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS-
Prefeito Municipal de Confins

Publicado por:
Henrico Felipe Silva Diniz
Código Identificador:E24C1B02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 047/2023 – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - Processo Licitatório nº. 047/2023 – Pregão Presencial Registro de Preços nº. 010/2023. O Município de Cordislândia torna pública a abertura de procedimento licitatório, registro de preço, que vigorará por 12 (doze) meses, destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Cordislândia/MG, tendo por critério de julgamento "Menor preço (menor preço de taxa de administração)", com valor estimado em R$1.680.000,00, na data 04/05/2023 às 09:00hs. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.cordislandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitação@cordislandia.mg.gov.br. Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:05FAD81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N° 038/2023 – PROCESSO N° 045/2023 – ADESÃO N° 003/2023

Extrato do Contrato n° 038/2023 – Processo n° 045/2023 – Adesão n° 003/2023 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada: **Condor Papelaria Livraria Gráfica Editora Ltda CNPJ 06.036.417/0001-90**.Objeto: contratação de empresa para aquisição de kits personalizados para os alunos da rede municipal de ensino, no valor de R$485.500,00 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais) - Vigência 10/04/2024.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:83959F61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 062/2023 – Pregão Presencial nº 026/2023 – Tipo Menor Preço por Item - Registro de Preços. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pisos táteis e ladrilhos hidráulicos para atendimento as necessidades do município de Divino. A entrega dos envelopes e abertura do envelope de preço, se dará no dia **12 de maio de 2023**, às **09:00** horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:40A63687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 063/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 063/2023 – Tomada de Preços nº003/2023 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a seleção e contratação de empresa especializada visando a execução de serviços de Construção de Centro de referencia em Educação e Cultura, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital (Projeto Básico) e demais anexos. A licitação se dará no dia **18 de maio de 2023**, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel dos Santos Alves
Código Identificador:94071451

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 002/2023. Torna público o Leilão Público Presencial nº 002/2023, objetivando a alienação de reatores e luminárias ambos denominados como sucatas, portanto, inservíveis para o município, os quais serão alienados por meio do Processo Licitatório nº 066/2023, na data de 16/05/2023 às 09h00min, o qual ocorrerá na forma LEILÃO PRESNECIAL, junto ao Parque de Exposição do município. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. Informações adicionais no Setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro, em Ervália/MG, ou através do telefone (0xx32) 3554-2503,

Ervália/MG, 26/04/2023/CEL.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C9CA7A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 043/2023, na data de 12/05/2023, às 10h00min, Processo Licitatório nº 67/2023, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais locações de equipamentos de construção civil, tais como Compactador de Solo, Placa Vibratória e Betoneira, tudo conforme descrito e especificado no anexo I, a ser julgado pelo tipo MENOR PREÇO POR LOTE. O Edital poderá ser retirado no site www.ervalia.mg.gov.br. Informações no Setor de Licitações do município de Ervália/MG, situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Bairro Centro ou pelo telefone (32) 3554-1124.

Ervália/MG 26/04/2023.

MARINA LOPES PAULO –
Pregoeira.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C22C9296

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 092/2022 - PP 046/2022

Extrato Aditivo – Contratada: Pimenta e Santos Ltda. Objeto: aumento do quantitativo do Lote 3. Valor: R$ 23.610,33.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:E3557104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 029/2023 - PP 019/2023 - ARP

Extrato de Homologação. Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, por meio de levantamento de campo a ser realizado em todas as unidades pertencentes ao município e onde os bens estão localizados, com estrita observância das normas legais que regem a matéria. Vencedor: Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Ltda. R$ 22.137,25.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Extrato de ARP. Detentora: ARP 008 Priori Serviços e Soluções, Contabilidade Ltda. item 01 R$ 22.137,25. Objeto: Contratação de empresa especializada em levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes, por meio de levantamento de campo a ser realizado em todas as unidades pertencentes ao município e onde os bens estão localizados, com estrita observância das normas legais que regem a matéria. Vigência: 14/04/2023. 14/04/2024.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:D24CF6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 039/2022 - PP 019/2022 - ARP

Extrato Aditivo – Contratada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Objeto: aumento do quantitativo em 25%. Valor: R$ 32.715,00.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maisa Diniz Silva
Código Identificador:05F1BF8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 11/05/2023 às 09H00MIN, o Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 012/2023 para **eventual aquisição de peças conforme classificação ABNT para motocicleta, ônibus e máquinas, de forma parcelada, através do MAIOR DESCONTO sobre as Tabelas Reguladoras de Preços**.
O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com. Informações através do telefone (33) 3514 8000.

ADRIANA PEREIRA DE MACEDO.
Pregoeira.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:37CEB8CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 022/2023 - Edital nº 012/2023 - Pregão Presencial nº 012/2023 – Registro de Preços nº 008/2023. Torna público o extrato de contratos celebrados com as seguintes empresas: ADM Material de Construção Ltda, Miguel Rafael Lopes da Silva-ME, Marmoraria MC Leardini Ltda-ME, Cíntia Romero Bergamin e E.L.Costa Ltda-ME. Objeto: constitui objeto do presente o registro de preços para

aquisição, a medida das necessidades, de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, pelo critério de maior desconto percentual por item da TABELA SINAPI/MG, objetivando o suprimento dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, conforme especificações contidas no Anexo I. Fundamento legal: Lei Federal 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações, Art. 61, §único da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 27.04.2023.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro –

ALEXANDRE DE CASSIO BORGES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:25921103

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O Prefeito do Município de Inimutaba, no exercício de suas atribuições, torna pública a convocação dos candidatos listados abaixo, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 05, de 23 de março de 2023, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e ZELADOR DA EDUCAÇÃO, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, situado na Praça Coronel Francisco Mascarenhas, n° 76, Centro, Centro, Inimutaba/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação desta convocação, munidos dos documentos relacionados no item 8.3 do Edital:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – GENTIL DE MATOS

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Natalícia Mendes Ferreira
2º	Alcione Rodrigues da Silva
3º	Valdenia de Fátima Valu Lúcio

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LANDIM

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Rafaela Rodrigues Lopes

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Maria do Socorro Alves Rodrigues
2º	Vyviane Vieira Carvalho
3º	Kelly Cândida Rodrigues
4º	Rosilene de Fátima Oliveira
5º	Carlos Eduardo Neves
6º	Raimundo Braz Neto
7º	Alcione Márcio Gomes
8º	Ivone de Moura Soares
9º	Simone Morais Lopes
10º	Mary Ribeiro França
11º	Luciana Aparecida Gonçalves
12º	Miriam Grayce Vieira
13º	Gisele Pereira Mendes Costa
14º	Danila Medeiros Oliveira
15º	Rosilene dos Santos Ferreira
16º	Hellen Cristine Desidério Chaves
17º	Christiane Alves de Paula
18º	Thais de Souza Aprígio
19º	Claudiana de Lima Cardozo

CARGO: ZELADOR DA EDUCAÇÃO – ZONA RURAL

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Bruna Chaves de Almeida Sousa
2º	Arthur Alves Neves de Oliveira

CARGO: ZELADOR DA EDUCAÇÃO – ZONA URBANA

CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO(A)
1º	Taiz Naiara Pereira
2º	Iuri Freitas Carvalho
3º	Geson Natal Oliveira Silva
4º	Geraldo Magela da Silva Mendes
5º	Cinthia Silva de Paula
6º	Artur Ferreira Vieira

Inimutaba/MG, 26 de abril de 2023.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Jairo Jose de Assis Junior
Código Identificador:ED31CF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
RETIFICAÇÃO EXTRATO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, retifica o texto publicado em 10 de janeiro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nº 3429, páginas 270, em sua redação, **onde se lê:** "01/01/2023 e término em 31/12/2023". **Leia-se:** "21/12/2022 e término em 20/12/2023". Data da assinatura 15/12/2022.

Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2023.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:7343226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 079/2021 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, tipo MENOR PREÇO GLOBAL do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 039/2023 - **Pregão Eletrônico** nº 012/2023

Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço veterinários para CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS, EM UNIDADE MÓVEL, VEÍCULO ADAPTADO (CASTRAMÓVEL), para atender as demandas do Município de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 02 de maio a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 12 de maio até as 08h00min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 12 de maio às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br// e ainda no Setor de Compras e Licitações sito à Avenida Pedro Ferreira, n° 159, Centro, de 08h:00min às 17h:00min, Fone: (33) 3741-2570.

Jequitinhonha/MG, 27 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:187B2A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MARCELO SIMONI - CNPJ: 31.854.320/0001-32
Processo Licitatório Nº 028/2023 - Pregão Eletrônico Nº 010/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Gráficos para atendimento das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 25/04/2023
Número da ARP: nº 056/2023.
Validade da ARP: 27/04/2023 à 27/04/2024.
Valor Total: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D4F9120F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue:

Processo Licitatório nº 038/2023 – Pregão Presencial nº 008/2023

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnico Administrativa visando o planejamento, organização, acompanhamento, análise e planos com vistas para obtenção do ICMS cultural, esportivo e ecológico.

Abertura: 15/05/2023 as 09h00min.

Edital e demais Informações na sala de licitações à Av. Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP: 39.960-000 das 08h00min às 17h00min, Fone: (33) 3741-2570, também no site: www.jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha-MG, 28 de abril de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretária Municipal de Administração / Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:CE3FCD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA N° 03/2023/GAB/NLLC

Portaria n° 03/2023/GAB/NLLC

A presente portaria dispõe sobre as diretrizes, elaboração e estruturação do estudo técnico preliminar para aquisições de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Art. 30, inciso II, Da Constituição Federal, o Art. 103, Inciso II, alínea D da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Art. 6º, inciso XX, e Art. 18 *caput*, inciso I e §1º, incisos I ao XIII e §2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art.1º Considera-se estudo técnico preliminar documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Parágrafo único. Quando a Administração municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.
Art.2º O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no dispositivo, apresentar as devidas justificativas.
§2º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos ou qualquer outra modelagem utilizada pela Administração no planejamento das contratações.
§3º A estimativa do valor da contratação, de que trata o inciso IV do presente artigo, será feita de maneira sumária, desde que o valor obtido represente a realidade do mercado.
Art.3º Para a definição da solução mais adequada, o ETP deverá considerar os riscos relevantes capazes de impedir ou onerar a sua futura implementação.
Art.4º O estudo técnico preliminar será divulgado integralmente na forma de documento anexado ao termo de referência.

Parágrafo único. Na hipótese de declaração de sigilo parcial do ETP, será divulgado o extrato das partes consideradas não sigilosas.
Art.5º Somente poderá participar do processo de elaboração do ETP o agente com conhecimento técnico referente ao objeto em análise.

Art.6º A entidade administrativa poderá contratar empresa especializada ou profissional capacitado para auxiliar na elaboração do estudo técnico preliminar.
Art.7º Durante a elaboração do ETP, a entidade responsável poderá utilizar os estudos técnicos realizados por outros órgãos e entidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam contribuir para a sua conclusão.
Art.8º A obrigatoriedade da elaboração do ETP será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75; na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos e nos casos em que houver a possibilidade de utilização de ETP elaborado para procedimentos anteriores quando as soluções propostas atenderem integralmente à necessidade apresentada.
Art. 9º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.
Art. 10 Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade do órgão requisitante.
Art.11 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 12 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lassance, 26 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B22628EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PORTARIA N° 04/2023 /GAB/NLLC

Portaria n° 04/2023 /GAB/NLLC

Dispõe sobre os agentes que atuarão no certame licitatório, bem como as definições e requisitos dos agentes públicos na qualidade de agente de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, fiscais e gestores de contrato, nos termos da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município.

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, alínea D do Art. 103 da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e Âmbito de Aplicação
Art. 1° Esta portaria estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Lassance, observado o que dispõe o art. 176, inciso I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§1º. O disposto nesta Portaria não prejudicará a previsão do interregno temporal disposto no art. 176, inciso I da Lei 14.133/2021, que trata de regra específica para municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, de modo que a implementação das disposições do presente ato poderão ser implementadas gradualmente, com o intuito de possibilitar à entidade e aos órgãos públicos a necessária adaptação.
§2º. Quando a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias, poderão observar as disposições do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.
Art. 2° Para os fins desta portaria, consideram-se:
I- órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de

direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser descritos na forma do inciso anterior, exigida justificativa prévia do contratante, e incluídos os serviços especiais de engenharia de que trata a alínea b do inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021;

XII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XIV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

XV - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XVI - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

XVII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;

XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
Das Designações

Art.3º A autoridade máxima da Administração Pública municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.
§1º Será considerado apto para exercer as funções de agentes de licitação, o agente público aprovado em processo de gestão por competência, conforme art.7º da Lei 14.133/21.
§2º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica, com a indicação dos seus respectivos substitutos.
§3º O Agente de Contratação, referido no inciso XVIII do art. 2º desta Portaria, será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração

Pública municipal até que seja realizado concurso público para provimento de específico cargo efetivo de Agente de Contratação.
§4º Criado e provido o cargo efetivo de agente de contratação por meio de concurso público, o seu substituto será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.
Art.4º São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata esta portaria:
I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública municipal;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
Art.5º Os agentes de licitação contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria e na Lei 14.133/21.
§1º O auxílio do órgão de assessoramento jurídico de que trata o*caput*se dará por meio de orientações jurídicas gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§2º A solicitação de apoio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§3 É vedado que a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico descambe para a pretensão de transferir responsabilidades, não sendo atribuição do jurídico emitir decisões, mas poderá ser solicitado, a título de exemplo, que o jurídico indique quais as possibilidades de interpretação de determinada norma existente e até mesmo que apresente essas possibilidades numa ordem de preferência ou de maior adesão ao Direito.
§4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e o pregoeiro deverão considerar as manifestações apresentadas pelo órgão de assessoramento jurídico e em caso de discordância do parecer deverá, de forma fundamentada e motivada, apresentar as razões pelas quais irá agir de maneira distinta do que foi orientado na manifestação jurídica, em atenção ao que dispõe o inciso VII do *caput* e o §1º do art. 50 da Lei

Municipal nº 948/2005, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública municipal.

Da Autoridade Máxima da Administração Pública Municipal

Art. 6° São atribuições da autoridade máxima da Administração Pública municipal:
I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;
II - Designar e nomear os agentes públicos para as funções de agente de contratação, pregoeiro, comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato e seus respectivos substitutos;
III – receber recursos administrativos quando o agente de contratação ou o pregoeiro mantiver a decisão recorrida;
IV – Homologar a licitação;
V - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública municipal;
VI – analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato à autoridade máxima da entidade;
VII – providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.
Parágrafo único. As atribuições elencadas no presente artigo são privativas da autoridade máxima da Administração Pública municipal, podendo, com exceção do inciso III, ser delegadas a terceiros, de maneira específica e formal, sobretudo quando a qualidade e eficiência da execução dessas atribuições depender de delegação, de modo a evitar sobrecarga de determinadas atividades em uma única pessoa.

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 7° O agente de contratação será designado pela autoridade máxima da Administração Pública municipal dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos em que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame, observado o §3º do art. 3º desta Portaria.
Art.8º São atribuições do agente de contratação e do pregoeiro:

I – na fase preparatória, limitar-se-á ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual, estando desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais;
II - dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades requisitantes e respectivas áreas técnicas, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
Receber, examinar e decidir pedidos de impugnação e solicitação de esclarecimentos ao edital e seus anexos e requisitar o auxílio formal aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

julgar as propostas apresentadas, verificando a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital e verificar e julgar os documentos de habilitação;

corrigir possíveis irregularidades, desde que sanáveis, por meio de decisão devidamente fundamentada e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

declarar o vencedor do certame;

orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;

decidir eventual recurso administrativo e, caso não reconsidere o ato ou decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade máxima da Administração Pública municipal, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima da Administração Pública municipal para adjudicação e homologação ou, sendo o caso, exercer as prerrogativas elencadas nos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
IV – cumprir outras atribuições e responsabilidades doravante previstas em Lei Municipal de Plano de Cargos.

§1º Onão atendimento das diligências do agente de contratação e do pregoeiro por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§2º As diligências de que trata o parágrafo anterior poderão ocorrer durante a realização da sessão pública, quando o agente solicitará a presença do agente do setor ou órgão solicitante, sendo tudo lavrado em ata, ou poderá ser formal e escrita, considerando a complexidade do assunto, quando deverá fazer uso de memorando com data e assinatura do agente de contratação ou do pregoeiro, devendo ser impresso em duas vias, sendo que em uma delas o destinatário ou seu preposto dará recebimento, com assinatura por extenso e rubrica, seguido da data de recebimento; caso opte pelo envio da diligência por e-mail, deverá exigir confirmação de recebimento e se, decorridas 24 (vinte e quatro) horas, não houver essa confirmação, deverá fazer contato telefônico com o agente, que poderá ser via *WhatsApp*, informando do envio do e-mail e solicitando a resposta dentro do prazo que fixar.
§3º As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser protocolizados até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
Art.9º O agente de contratação atuará nas modalidades concorrência, leilão, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/21.
§1º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21, que poderá ser auxiliado pela mesma equipe de apoio do agente de contratação.
§2º As funções de agente de contratação e de pregoeiro poderão recair sobre a mesma pessoa, devendo haver, para tanto, portaria específica para cada nomeação, com a indicação dos respectivos substitutos.

Comissão de contratação

Art. 10 A comissão de contratação poderá substituir o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2º, do art.8º, da Lei 14.133/21.
§1º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§2º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista noparágrafo anteriorassumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.
§3º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art.11 São atribuições da comissão de contratação:
I - substituir, sempre que necessário, o agente de contratação nas licitações de bens ou serviços especiais;
II - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;
III – aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º desta portaria.
Art. 12 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
Art. 13 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.
Art.14 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta serão conduzidos pelo Agente de Contratação, podendo delegar, justificadamente, a condução à comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.
Art. 15 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no inciso I, do art. 8º desta portaria.

Da equipe de apoio

Art. 16 O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados por equipe de apoio e responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§1º. A equipe de apoio será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração municipal, nomeados por portaria específica.
§2º A mesma equipe de apoio poderá auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro.
Art.17 São atribuições da equipe de apoio, especialmente:
I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;

II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;
III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação e pelo pregoeiro.

Do fiscal de contrato

Art.18 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome d os envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.
§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§3º O fiscal do contrato deverá ser detentor de conhecimento técnico e possuir domínio do objeto que irá fiscalizar.
Art. 19 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/21.

Art. 20 São atribuições específicas do fiscal do contrato:
I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;
II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;
III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;
V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;
VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Do gestor de contrato

Art. 21 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando a regular execução do contrato.
Art. 22 São atribuições do gestor do contrato:
I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;
II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;
III – encaminhar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato à autoridade máxima da Administração Pública municipal;
IV - receber definitivamente o objeto contratado;
V - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;
VI – solicitar à diretoria de licitações, ou a outro setor ou agente que seja o competente, a publicação dos dados contratuais no sítio eletrônico do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.
Art.23 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, nomeados pela autoridade máxima da Administração Pública municipal, nos termos do art.7º da Lei 14.133/21.

Disposições Finais

Art. 24 A Administração deve evitar atribuir grande quantidade de contratos e de complexidade alta para o mesmo servidor.
Art. 25 Pelo princípio da segregação de função, o servidor designado como fiscal não pode atuar como agente de contratação, pregoeiro ou em comissão de contratação.
Art. 26 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos do disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 27 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações, realizadas de forma preventiva e rotineira, que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os objetos contratados, verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório e contrato e de exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

Art. 28 O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 29 Caberá ao órgão de assessoramento jurídico a verificação da legalidade da presente portaria na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, mudança jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.
Art. 30 Ficam revogadas disposições estabelecidas pelas anteriores contrárias a esta portaria.
Art. 31 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lassance, 26 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:274AFE2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
DECRETO Nº 08/2023/GAB/NLLC

DECRETO nº 08/2023/GAB/NLLC

Altera o Decreto nº 01/2023/GAB/NLLC, que "Dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Município.".

O Prefeito do Município de Lassance, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II do art. 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 103, inciso I, alínea A;
CONSIDERANDO:
- a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da NLLC, possibilitando sua aplicação efetiva;
- a extensão e complexidade das inovações legais, que demandam grande esforço de capacitação de dezenas de servidores municipais que atuam na área logística das contratações públicas;
- o disposto no art. 191 da Lei nº federal 14.133, de 1º de abril de 2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023,
DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 01/2023/GAB/NLLC passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Os Decretos e Portarias regulamentadores da Lei federal nº 14.133/2021 até então editados e publicados continuam vigentes, assegurando-se, porém, o direito de optar pela utilização das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou pela utilização da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 191 da Lei 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/2023, desde que:
I - A publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023;
II - A opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato que autoriza a contratação direta;
III – não haja aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.**"**
Art. 2º - O art. 4º do Decreto 01/2023/GAB/NLLC passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção por licitar de acordo com a Lei 8.666/93 ou com a Lei 10.520/02 poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 01 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório."
Art 3º - Ficam revogados os §§ 1º e 4º do art. 1º do Decreto nº 01/2023/GAB/NLLC:
Art. 4º - A padronização dos atos da fase interna prevista no art. 5º do Decreto nº 01/2023/GAB/NLLC deverá continuar a ser observada.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 25 de abril de 2023.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito de Lassance

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:C23FF0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **15 DE MAIO DE 2023 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitacao@lassance.mg.gov.br**.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6DB1EE4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 021/2023- PREGÃO 003/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 013/2023, em referência destinada o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos conforme a proposta 007081/2021 do Plano de Trabalho: 000669/2022 com o Nº de instrumento: 1261000899/2022 referente ao Termo de Convênio de Saída Nº 1261000899/2022/SEE que entre si celebram o Estado De Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação (Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais- Aquisição de Mobiliário/Equipamento Escolar) e a Prefeitura Municipal de Luminárias.

PREGÃO 002/2023 – Ata de Registro de Preços nº023/2023. EMPRESA**: SEFCOM-COMERCIO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ 49.650.279/0001-48, com sede na Rua Osvaldo Batista da Silva, nº 188, Bairro: Dona Irene, em Lavras/MG, CEP: 37.204-211, representada neste ato pelo Sr. Axel Luiz da Silva,CPF 137.943.516-14, portador da cédula de identidade MG18907348. Valor total estimado de R$13.359,98(treze mil trezentos e cinquenta e nove reais).

Ata de Registro de Preços nº024/2023. EMPRESA: **SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, CNPJ 25.109.467/0001-03, com sede na Avenida Vitor Gaggiato, nº s/n, Bairro: Distrito Industrial, em Santana do Paraíso/MG, CEP: 35.179-972, representada neste ato pelo Sr. Vinicius Rodrigues Pereira,CPF 039.416.456-33, portador da cédula de identidade M9244436 SSP-MG**.**Valor total estimado de R$16.491,90(dezesseis mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa centavos).

Ata de Registro de Preços nº025/2023. EMPRESA: **ABC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA**, CNPJ 13.960.165/0001-57, com sede na Rod DVL 040 Divinolandia/Pocos de Caldas Km 19, nº s/n, Barracão 1 azul, Bairro: Campestrinho, em Santana do Paraíso/MG, CEP: 13.780-000, representada neste ato pelo Sra. Stefânia Siqueira Silva Oliveira,CPF 075.028.066-28, portador da cédula de identidade MG11638145 SSP-MG.Valor total estimado de R$28.300,00(vinte e oito mil trezentos reais).

Ata de Registro de Preços nº026/2023. EMPRESA: **M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA-ME**, CNPJ 11.708.655/0001-35, com sede na Rua Geraldo Moacir Pereira nº 136, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, em Formiga/MG, CEP: 35.574-354, representada neste ato pelo Sr. Carlos Antônio Matias, CPF 363.131.226-15, portador da cédula de identidade M8177622.Valor total estimado de R$2.786,00(dois mil setecentos e oitenta e seis reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:5ACFC6D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 048/2023 – Modalidade Concorrência nº 006/2023

À Prefeitura Municipal De Maria Da Fé, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado por **Modalidade Concorrência nº 002/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)**, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de pavimentação em trecho de Estrada Vicinal de acesso do Distrito Mata do Izidoro ao Distrito Pintos Negreiros (zona rural), sendo o total de 6.800 m2 de pavimentação com bloquetes intertravados de concreto e meios-fios, do tipo Empreitada por Preço Global, tudo conforme Planilha Orçamentária, Projetos e Cronograma Físico Financeiro da Obra, a qual será custeada com recursos do Convênio junto ao SEINFRA de número 1301000072/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, cujo valor estimado é de R$ 1.010.687,85 (Um milhão, dez mil, seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCAMINHAMENTOS RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 08h00min do dia 28/04/2023 até às 08h00min do dia 29/05/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 08h01min às 09h00min do dia 29/05/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h01min horas do dia 29/05/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.
Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;
E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:70E052A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 – DISPENSA Nº016/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 09 EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PARA AS PORTAS DE 09 (NOVE) VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR (VAN), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG

CONTRATADO:
ANA BEATRIZ TEIXEIRA DE SA 09499934766 - CNPJ: 13.927.190/0001-39
Valor Total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

DATA: 24/04/2023
BASE LEGAL: Art.24,II da Lei nº8.666/93 (Atualizado pela Lei n° 14.039/2020) e suas alterações posteriores.

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação e Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:4850B65D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 253/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 253/2023

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro, em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e a empresa a empresa **AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.891.330/0001-40, situado à Rodovia Maria da Fé/Itajubá, Km 02, Bairro Cafundó, Maria da Fé/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Roberto Inacio de Menezes**, inscrito no CPF sob o nº 280.596.547-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 217/2021, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE FORNECIMENTO/PREÇOS DO PREÇO

O **CONTRATADO** fornecerá os combustíveis previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a-) Fornecimento dos combustíveis relacionados abaixo, será em seu estabelecimento, neste município de Maria da Fé, MG, tendo com base nas seguintes litragens e preços:

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 26/04/2023
Gasolina Comum	5,55	5,70
Etanol	4,62	4,59

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

AUTO POSTO PONTAL DA SERRA LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:765DB8CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 357/2018

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 357/2018
DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025,957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, CEP nº 37517-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos ,** portador da cédula de identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 451.134.326-87, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga , nº 86, Bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, representada neste ato pelo Sr. **Ludmar Sant'Anna de Paiva**, portador da cédula de identidade nº 4.802.506 e inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2018, com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Up Grade de 200 (duzentos) servidores nos Módulos: Administração de Pessoal, Medicina, Segurança e E-Doc`s, passando de 600 (seiscentos) para 800 (oitocentos) servidores, qualitativo com percentual de 4,4512% (quatro virgula quatro cinco um dois por cento), bem como a alteração da Razão Social da Diretriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
Este Termo Aditivo vigorará de 10/04/2023 à 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES
Os valores do quadro abaixo referente Manutenção Mensal serão acrescidos no contrato:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Licença de Uso	único	01	2.050,00	2.050,00
02	Upgrade de usuários no Sistema Administração de Pessoal de 600 para 800	Mensal	09	175,00	1.575,00
03	Upgrade de usuários no Módulo Medicina de 600 para 800	Mensal	09	125,00	1.125,00
04	Upgrade de usuários no Módulo	Mensal	09	125,00	1.125,00

	Segurança do Trabalho de 600 para 800				
05	Upgrade de usuários no Módulo eDoc`s de 600 para 800	Mensal	09	75,00	675,00

Os valores unitários constantes dos itens 02, 03, 04 e 05 serão acrescidos às respectivas mensalidades e serão pagos a partir do mês de abril de 2023 junto às demais manutenções mensais e ocorrendo reajuste anual e prorrogação o novo valor mensal de cada um dos quatro itens também serão corrigidos e prorrogados a exemplo dos demais sistemas.
O valor unitário constante no item 01 será pago em uma única parcela, em abril/2023.

Considerando-se que o valor inicial atualizado do contrato corresponde hoje a R$ 147.151,04 (cento e quarenta e sete mil, cento e cinqüenta e um reais e quatro centavos) e considerando ainda que o valor total do presente termo de aditamento, respeitando-se a vigência atual do último aditivo de vigência, é de R$ 6.550,00 (seis mil, quinhentos e cinqüenta reais), tem-se, portanto, que este valor total do presente aditivo encontra-se dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA
Considerando a entrada em vigor da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, que promoveu a extinção das Empresas de Responsabilidade Limitada (EIRELI); bem como a 3ª Alteração Contratual realizada no ato constitutivo da Contratada, esta passará a adotar o nome empresarial "DIRETRIZ INFORMÁTICA **LTDA.**".
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maria da Fé/MG, 10 de abril de 2023
.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé –MG	Diretriz Informática LTDA
ADILSON DOS SANTOS	***LUDMAR SANT`ANNA DE PAIVA***
Prefeito	Administrador

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:9972595A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 11 de maio de 2023, às 14:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA DO TRABALHO, SEGURANÇA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE LAUDOS (PCMSO, PGR, LTCAT), EXAMES CLÍNICOS E ACOMPANHAMENTOS SST E-SOCIAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MIRAÍ-MG. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 27 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA –
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:3E341762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12 de maio de 2023, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 27 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:702A33F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 12 de maio de 2023, às 13:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO ABRIGO FREDERICO OZANAN. Recurso: Próprio. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3426-1288. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login Bolsa Nacional de Compras - BNC,

Miraí, 27 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Miraí;

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro.

Publique-se

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:2EDFD554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 022.2023 REPUBLICADO

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2023 - Processo Licitatório Nº 038/2023 - tipo menor preço por ITEN - Objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica, para ministrar aulas de música e canto**

como oficineiro (a), para desenvolvimento das atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Moeda/MG. Republicado. Sessão pública se realizará dia 12/05/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:91B865FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 028.2023

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 028/2023 - Processo Licitatório Nº 046/2023 - tipo menor preço por Item - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual **aquisição de mobiliário, som automotivo, lavadora de pressão e projetor multimídia para atender diversas Secretarias do Município de Moeda/MG.** Sessão pública se realizará dia 16/05/2023 às 08:00hs. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:66962EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO PRC 021/23 – PREGÃO ELETRÔNICO: 02/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE-MG. EXTRATO DE CONTRATO PRC 021/23 – PREGÃO ELETRÔNICO: 02/23. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para atender as necessidades das escolas municipais de Nova Resende-MG, com recursos oriundos do Convênio: 126100940/2022/SEE-Secretaria de Estado de Educação. Contratadas:12/23 AEB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 48.822.668/0001-40, **lotes 2**, **5**, **13**, **16**, **18**, **19**, **20**, **23**, **24**, **25**, **31**, **32**, **33**, **34**, **35**, **37** e **39** valor total de R$ 24.259,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais), 18/23 ES LICITACOES REGIONAIS LTDA, CNPJ 44.506.209/0001-05, **lotes 11** e **12** no valor total de R$ 2.933,00 (dois mil novecentos e trinta e três reais), 21/23 ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ 34.329.066/0001-41, **lotes 26**, **28** e **29** no valor total de R$ 4.646,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais),13/23 K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMEN, CNPJ 21.971.041/0001-03, **lote 3** no valor total de R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais),19/23 LOJA DA ESCOLA LTDA, CNPJ 06.052.615/0001-48, **lote 14** no valor total de R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais),20/23 LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ 27.054.061/0001-98, **lotes 22** e **30** no valor total de R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais),11/23 M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA, CNPJ 11.708.655/0001-35, **lotes 1**, **17** e **38** no valor total de R$ 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais), 14/23 MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, no CNPJ 22.533.778/0001-07, **lote 4** no valor total de R$ 3.020,00 (três mil vinte reais), 17/23 ORISVALDO SILVA JUNIOR - ME, CNPJ sob o n.º 11.169.061/0001-01, **lotes 8**, **9** e **10** no valor total de R$ 5.718,00 (cinco mil setecentos e dezoito reais),22/23 PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 47.695.345/0001-70, **lote 27** no valor total de R$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte reais),15/23 SANTAFE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.780.286/0001-80, **lotes 6**, **7** e **15** no valor total de R$ 14.924,00 (quatorze mil novecentos e vinte e quatro reais) e 16/23 TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 44.933.822/0001-09, **lotes 21** e **36** no valor total de R$ 1.159,00 (um mil cento e cinquenta e nove reais).Vigênica:28/02/2023 até 31/12/2023.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:7D6001C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC–116/23 PREGÃO PRESENCIAL: 45/23

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC–116/23 PREGÃO PRESENCIAL: 45/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, controle de pragas, desratização e limpeza de caixas d'água de unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 15/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 115/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/23
OBJETO:. A presente licitação tem como objeto a implantação de um registo de preços para aquisição de grama sintética para parques municipais do município de Nova Resende, com recursos próprios do município, visando aquisições futuras e parceladas, obedecendo ao TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e demais exigências deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 02/05/2023 a partir das 13h00min até 17/05/2023 às 13h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 17/05/2023 às 13h00min INÍCIO DA DISPUTA: 17/05/2023 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA –
Presidente da CPL.

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS.
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–119/23 PREGÃO PRESENCIAL: 47/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de óleos lubrificantes, filtros, anti-ferrugem, limpa para-brisa, aditivo para radiador, querosene e limpa injeção para uso em veículos e máquinas desta prefeitura com a devida prestação de serviço de troca dos itens, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 11/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–120/23 PREGÃO PRESENCIAL: 48/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas e tratores** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas** das linhas: **CASE, CATERPILAR, NEW HOLAND, JCB, XCMG, SANY, MASSEY TRATOR,YANMAR E JOHN DEERE** através de maior desconto sobre a tabela **TRAZ VALOR**, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO IV, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 10/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–101/23 TOMADA DE PREÇO:06/23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ de trecho que liga Nova Resende até o Conceição Aparecida, com recursos de Transferência Especial de Antônio Carlos Arantes,Nº95.964,conforme especificações constantes nos projetos e no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital,

REALIZAÇÃO: 12/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC–121/23 CONCORRÊNCIA: 02/23

OBJETO: A**lienação para venda de terrenos de propriedade desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, sendo: Registro: AV-2.9642 e AV-4.964, Livro 02, do SRI, com área de 532,42 m², situado na Rua Sebastião Vaz Nogueira, conforme Lei Nº 2.301/2023, conforme exigências estabelecidas nos Anexos deste edital.**

REALIZAÇÃO: 30/05/2023, na sala de licitação ao lado da sede da Prefeitura, localizada a Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, sendo a partir das 12:00hs. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

JOELMA CRÉIA MADEIRA DA SILVA-
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:E9F0A8C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC 118/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 46/23

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC 118/23 – PREGÃO PRESENCIAL: 46/23

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa, para fornecimento de Coletores de lixo, para aquisição, conforme necessidades em unidades desta Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 10/05/2023, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes,80,Fundos Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.bre para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PRC: 75/23 – INEXIGIBILIDADE: 05/2023

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da instituição CAPS (centro de atenção psicossocial), desta prefeitura Municipal de Nova Resende-MG.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA

CONTRATADO: JOSE ANTONIO BAQUIÃO, detentor do CPF nº 069.380.026-73

Com um valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), que corresponde ao valor mensal de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 01/04/2024. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC– 122/23 PREGÃO ELETRÔNICO: 22/23
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de registro de preços para a aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
Recebimento de propostas: **De: 03/05/2023 a partir das 13h00min até 15/05/2023 às 12h00min.**: **ABERTURA DAS PROPOSTAS : 15/05/2023 às 12h00min INÍCIO DA DISPUTA: 15/05/2023 às 13h00min** no site www.ammlicita.org.br. dúvidas na sala ao lado da sede da Prefeitura, Rua Coronel Jaime Gomes, 80, Fundos, centro em Nova Resende, das 12h00min às 18h00min.O edital será no site www.novaresende.mg.gov.br. Dúvidas pelo e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3759.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

ANDRÉIA ZILDA GOMES.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Andréia Zilda Gomes
Código Identificador:C5D07AD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MED CENTER COMERCIAL LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**., com sede na Rod. JK (BR-459), KM 99 – Jardim Santa Edwirges, na cidade de Pouso Alegre – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 094/2022 – pregão eletrônico n° 003/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – Não houve prorrogação de prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor do item Sertralina 50mg cp. Passa a ter valor reajustado de R$ 0,16 (dezesseis centavos), totalizando um acrescimo ao contrato de R$ 1924,00 (um mil e novecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047, de acordo com o orçamento de 2023.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 19 de abril de 2023.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

Med Center Comercial LTDA.
MARCIA PEREIRA DANIEL NERY
Sócia- Administradora

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:931DDCFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°.12.790/2023

PORTARIA N°.12.790/2023

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para apuração de possíveis irregularidades e dê outras providencias.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Secretaria Municipal de Saúde.
Deiro Moreira Marra, Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades causadas pela servidora **SHIRLENE VIEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, conforme Comunicação Interna n°. 379/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 12.623/2022.

Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.

Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 25 de abril de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9B0CD127

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 12.791/2023

PORTARIA Nº. 12.791/2023

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no artigo 175, inciso X; artigo 176, incisos I, XIV e XIX e artigo 192, incisos V, XIII, XV e XVI da Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Aplicar a penalidade de suspensão por 07 (sete) dias ao servidor RAFAEL ESTEVES DE PAULA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, em conformidade com o artigo 187, inciso II, por infringir o artigo 175, inciso X, da Lei Complementar nº. 060/2009.
Art. 2º. - Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 002/2021, instaurado através da Portaria nº. 12.372/2021.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 25 de abril de 2023.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:C9C94A68

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 16/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 16 EDITAL Nº: 16/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 16/2023
Modalidade: Pregão - RP 16
Edital nº: 16/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE SMARTPHONES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE CONTAS E LEITURAS DO DAEPA.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 12 de maio de 2023 às 09:00 hrs**, no departamento de compras sito na **Rua Rio Branco 211 na cidade de Patrocínio, Minas Gerais** serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.com.br. Telefone (34) 3515 2600.

Patrocinio-MG, 18 de abril de 2023.

LUIZ FERNANDO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:93394EEC

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº: 05/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIA – RP 05 EDITAL Nº: 05/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 05/2023
Modalidade: Pregão Presencia – RP 05
Edital nº: 05/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.

Eu, Ronaldo Correa de Lima, Superintendente do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, **REVOGO** o procedimento de Pregão Presencial nº 05/2023, cujo objeto é, **Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e outras unidades do DAEPA.**

Considerando a necessidade de redução e readequação dos quantitativos dos itens, informo que o processo licitatório não atenderá mais às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio-MG, 27 de Abril de 2023.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:05217D64

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 4.191 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

DECRETO Nº. 4.191 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 4.053 DE 12 DE ABRIL DE 2022 QUE "Cria, nomeia e empossa os membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO a Resolução nº 96/2022 do Conselho Municipal de Saúde,

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 4.053/2022 passando o mesmo a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Patrocínio - MG, com os seguintes membros:
I – Daniela Aparecida Chagas Duarte – Coordenadora da APS de Patrocínio;
II – Sabrina Dorneles Azevedo Santos Borges – Referência APS de Patrocínio;
III – Maria Salete Soares Carneiro – representante da Comunidade LGBTQIA+;

IV – Kesia Carolina Carvalho Lemes dos Santos – Representante da Comunidade Serra Negra;
V- Anne Karoline Silva de Oliveira – representante da Sociedade Civil;
VI – Gilberto Martins Junior – representante da Sociedade Civil;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 25 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:9847528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 176/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 22 EDITAL Nº: 138/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO

Processo nº: 176/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 22
Edital nº: 138/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM CONFORMIDADE COM A TABELA CMED, PARA ATENDER A TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº491.320.596-04.

CONTRATADO: **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, sediada na AV. Raymundo Hargreaves nº 98, GP 105 Bairro Fontesville na cidade de Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65,II, d, da Lei 8.666/93 e art. 14, III, a, do Decreto Municipal 2.764/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:

2.1.1- n° 394 – SAIS PARA REIDRATANTE ORAL 27,9 GR, cujo valor era de R$ 0,88 (oitenta e oito centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 1,15 (um real e quinze centavos) tudo em conformidade.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 26 de abril de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:65CB75B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital nº 01/2019, Homologado pelo Decreto Municipal 018/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Patrocínio do Muriaé, Paulo Aziz Daher, no uso de suas atribuições legais e na forma do inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Patrocínio do Muriaé, Edital Nº 01/2019;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal Nº 018 de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Manifestação do Departamento Pessoal em relação as Convocações do Decreto nº 021 de 13 de março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para posse e efetivo exercício dos cargos de provimento efetivo a partir de 03 de maio de 2023, os servidores conforme abaixo:

*03 – **AGENTE DE SAÚDE***

SONIA MARIA ALVES POMPEI – CPF: 558.082046-15

ALINE DE FÁTIMA LEAL FERREIRA – CPF:119.798.466-69

*04 – **AGENTE EPIDEMIOLÓGICO***

ALVARINO DE SOUZA SILVA – CPF: 103.601.536-07

*09 – **AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA***

RAFAELA DE FÁTIMA VASQUES MATOS – CPF 137.213.886-23

JESSICA DA SILVA LEMOS – CPF: 119.941.756-48

*12– **AUXILIAR DE SAÚDE***

MARCILENE DOS SANTOS FIGUEIREDO – CPF: 816.869.866-53

ANDREZIA MARIA CAMPOS DE OLIVEIRA – CPF: 816.906.146-68

CLAUDIA CRISTINA DE ASSIS – CPF: 003.633.037-07

WAYNE SOUZA QUEIROZ – CPF: 087.587.916-04

*20 – **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES***

LARISSA ARTILES PINTO – CPF: 143.057.327-93

SIMONE RESENDE DE OLIVEIRA – CPF: 010.801.177-17

SIDMAR FONTES FARIA – CPF: 120.067.876-16

*24 – **FISIOTERAPEUTA***

TATIANA HELENA DA SILVA – CPF: 077.958.096-69

*33 – **OFICIAL DE GESTÃO***

ANTONIO AUGUSTO DIAS DA SILVA – CPF: 140.323.887-17

MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA – CPF: 116.051.066-07

CAMILA ALICE DE PAULA – CPF: 095.834.626-75

*39– **TÉCNICO ADMINISTRATIVO***

RODRIGO SILVEIRA RIBEIRO – CPF: 121.412.466-60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patrocínio do Muriaé, 27 de abril de 2023

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F8841531

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 005/23 – Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/05/2023. Início da Sessão: 12/05/2023 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/05/2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:E1713EAD

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 006/23 – Objeto: Registro de preço futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, mobiliários e outros para a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 12/05/2023. Início da Sessão: 12/05/2023 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo (32) 3726-1939 ou e-mail: licitacao@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 02/05/2023.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:183381A5

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 006/23 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de pré-moldados e outros para a manutenção das atividades das Secretarias deste Município. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 15/05/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 02/05/22 – (32) 3726-1939 –

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:3BAA7237

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 007/23 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de painéis e portas no sistema de divisórias para estruturação necessária em atendimento as diversas Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 16/05/23 às 08:30 horas com abertura neste mesmo dia e horário no setor de licitações do Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 02/05/23 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:ACA6CBF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n. **002/2023,** resultado do Processo Administrativo n. **034/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DANI MORAIS E PRODUÇÕES LTDA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO SHOW "DANI MORAIS" NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSARIO DE 111 DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DA CIDADE DE PEDRA AZUL/MG** a ser pago em favor da empresa **DANI MORAIS PRODUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 19.284.973/0001-28,** no valor total de R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais) para apresentação musical no dia 02/06/2023.

Pedra Azul 27/03/2023 –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:A0D940EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL– Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou em 28/03/2023 resultado do Processo Administrativo 034/2023, Inexigibilidade n° 002/2023, **Contrato n° 39/2023**, com a empresa: **DANI MORAIS PRODUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ: 19.284.973/0001-28,** no valor total de R$ 22.000,00(Vinte e dois mil reais), para apresentação musical do (a) artista/banda "**DANI MORAIS"** nas festividades de comemoração do aniversário da cidade de Pedra Azul em 02/06/2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:EB384016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato de termo aditivo n° 1 ao contrato de prestação de fornecimento n° 03/2023 ao processo 346/2022, pregão Presencial n° 39/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina e óleo diesel. Contratada: **DALVA MARIA COSTA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.857.579/0001-52, passam o valor unitário do item 01 (GASOLINA COMUM) de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos) para R$ 5,21 (Cinco reais e vinte e um centavos) o litro. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 02 de fevereiro de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:207F5D8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato de termo aditivo n° 2 ao contrato de prestação de fornecimento n° 03/2023 ao processo 346/2022, pregão Presencial n° 39/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina e óleo diesel. Contratada: **DALVA MARIA COSTA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.857.579/0001-52, passam o valor unitário do item 01 (GASOLINA COMUM) de R$ 5,21 (Cinco reais e vinte e um centavos) para R$ 5,57 (Cinco reais e cinquenta e sete centavos) o litro. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 06 de Março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2BB05320

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE TERMO DE REEQUILÍBRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. Extrato de termo aditivo n° 3 ao contrato de prestação de fornecimento n° 03/2023 ao processo 346/2022, pregão Presencial n° 39/2022. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gasolina e óleo diesel. Contratada: **DALVA MARIA COSTA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.857.579/0001-52, passam o valor unitário do item 02 (DIESEL) de R$ 6,61 (Seis reais e sessenta e um centavos) para R$ 6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos) o litro. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Pedra do Anta- MG, 16 de Março de 2023.

EDUARDO JOSE VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A7F4BA17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 075/2023 - Pregão Presencial n° 011/2023. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de fisioterapia e fonoaudiologia para atender as demandas da secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura dos envelopes será no dia 12/05/2023 às 08h30. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.pedradoanta.mg.gov.br -

Pedra do Anta, 27/04/2023.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:A89DB73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS E ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVO/
Terceiro termo aditivo de prazo e quantidade do contrato 170/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e o Sr Ronaldo Guedes Vieira CPF Nº 095.888.426-97 Processo licitatório nº 51/2022, Dispensa nº 21/2022 Objeto **locação de imóvel situado na rua albino Pinto, n° 414, Bairro Santa Luzia, para atendimento benefício eventual aluguel social, atendendo as necessidades da secretaria municipal de ação social** -.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato de rescisão contratual
a prefeitura municipal de Pintópolis, torna público a rescisão do contrato 235/2022, objeto- **locação de terreno situado na fazenda nova Nazareth para Implantação de cultivo comunitário em apoio e incentivo aos produtores da agricultura familiar de Pintópolis.** Firmado com Geovaldo Batista de Amorin, CPF 023.929.576-57. Na data 03/04/2023.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO
Nono termo aditivo ao contrato 184/2022. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e a Empresa **Josué Cleuber da Mota Silveira-ME**. CNPJ Nº 26.497.372/0001-69 Processo licitatório nº 38/2022, pregão presencial nº 017/2022. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento na quilometragem diária da linha N°17 Acrescentar 05(cinco)km.

LEY LOPES DOS SANTOS –
Prefeito de Pintópolis – MG.

Extrato de contrato
Extrato de contrato N°217/2023 do Pregão Presencial nº 021/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado **Macsuel Marcos Queiroz Lisboa**. CNPJ: 45.645.453/0001-03 objeto **contratação de empresa para realização e organização de campeonato amador e máster de futebol, futsal, competição de mountain bike, competição de atletismo masculino e feminino e competição de xadrez. Valor Global R$131.061,00(cento e trinta e um mil e sessenta e um reais). Assinatura 19/04/2023, vigência até 31/12/2023.**

LEY LOPES DOS SANTOS.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°015/2023 do Pregão Presencial nº 017/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado **Macsuel Marcos Queiroz Lisboa**. CNPJ: 45.645.453/0001-03 objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas** no ramo de fornecimento de refeições Self Service e Marmitex, preparadas nas dependências da Licitante, destinados aos funcionários do município de Pintópolis que tenham direito a este benefício, e autoridades em visita ou a trabalho no município**.** Valor global R$73.500,00(setenta e três mil e quinhentos reais). Assinatura 11/04/2023, vigência até 11/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°016/2023 do Pregão Presencial nº 017/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Maria das Dores Gonçalves de Mendonça.** CNPJ: 40.910.350/0001-00 objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de **Microempresas-ME, empresas de pequeno Porte-EPP ou Equiparadas** no ramo de fornecimento de refeições Self Service e Marmitex, preparadas nas dependências da Licitante, destinados aos funcionários do município de Pintópolis que tenham direito a este benefício, e autoridades em visita ou a trabalho no município**.** Valor global R$108.500,00(cento e oito mil e quinhentos reais). Assinatura 11/04/2023, vigência até 11/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°025/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CNPJ: 01.612.481/0001-59, Contratado: **Fernandes e costa materiais para construção** Ltda. CNPJ: 07.125.377/0001-16 objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para a aquisição de forma parcelada de materiais de construção.** Valor global R$2.997.207,40(dois milhões novecentos e noventa e sete mil duzentos e sete reais e quarenta centavos). Assinatura 18/04/2023, vigência até 18/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°026/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CN PJ: 01.612.481/0001-59, Contratado **são montes materiais para construção ltda**. CNPJ: 20.884.942/0001-97objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para a aquisição de forma parcelada de materiais de construção**.** Valor global R$559.718,10(quinhentos e cinquenta e nove mil setecentos e dezoito reais e dez centavos). Assinatura 18/04/2023, vigência até 18/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°027/2023 do Pregão Presencial nº 013/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CN PJ: 01.612.481/0001-59, Contratado **Josué Cleuber da mota Silveira..** CNPJ: 26.497.372/0001-69 objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para a aquisição de forma parcelada de materiais de construção.** Valor global R$1.051.950,30(um milhão cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais e trinta centavos). Assinatura 18/04/2023, vigência até 18/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Extrato a ata de registro de preços
Extrato a Ata de Registro de Preços N°028/2023 do Pregão Presencial nº 019/2023. Partes: Contratante: Município de Pintópolis/mg. CN PJ: 01.612.481/0001-59, Contratado **Luiz Gustavo Lima Dias** CNPJ: **41.919.012/0001-00** objeto: **registro de preços para futura e eventual contratação de microempresas-me, empresas de pequeno porte-epp ou equiparadas para fornecimento de forma parcelada de impressos gráficos convencionais.** Valor global R$1.195.645,60(um milhão cento e noventa e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Assinatura 18/04/2023, vigência até 18/04/2024 –

LEY LOPES DOS SANTOS–
Prefeito.

Publicado por:
Josiane Lopes de Souza
Código Identificador:14ED139C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 058/2023 DISPENSA Nº 009/2023

Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal 14.133/2021, o Processo Nº 058/2023 – Dispensa Nº 009/2023, da referida lei, cujo objeto é contratação de empresa para executar processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do município de Ponte Nova/MG, sendo contratada ELO ASSESSORIA EM SERVICOS PUBLICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº: 22.540.895/0001-90, no valor global de R$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BC7D8909

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando as licitações, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023 – Data: 12/05/2023 às 10h00min. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho. José Geraldo Cremonezi Júnior. (Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da

integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no www.comprasnet.gov.br.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:63328CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 198/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 198/2022 Pregão eletrônico nº 142/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamento hospitalar. Contratadas: Ata de Registro de Preços 110/2023 - 216 Material Hospitalar LTDA, CNPJ sob o nº 15.631.700/0001-5, Valor total estimado: R$ 5.364,00 (cinco mil e trezentos e sessenta e quatro reais); Ata de Registro de Preços 111/2023 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 33.068.320/0001-32, Valor total estimado: R$ 8.873,00 (oito mil, oitocentos e setenta e três reais); : Ata de Registro de Preços 112/2023 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIP A SAUDE LTDA, CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, Valor total estimado: R$ 900,00 (novecentos reais); Ata de Registro de Preços 113/2023 - FVP COELHO, CNPJ: 26.294.192/0001-80, Valor total estimado: R$ 5.071,25 (cinco mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos); Ata de Registro de Preços 114/2023 - HOSPITRONICA COM DE EQUIP MED HOSP LTDA, CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, Valor total estimado: R$ 9.205,00 (nove mil e duzentos e cinco reais); Ata de Registro de Preços 115/2023 - JMF COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 27.951.336/0001-96, Valor total estimado: R$ 23.813,00 (vinte e três mil, oitocentos e treze reais); Ata de Registro de Preços 116/2023 - K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, Valor total estimado: R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais); Ata de Registro de Preços 117/2023 - LONDRIHOSP IMPORT E EXPORT DE PROD MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, Valor total estimado: R$ 14.480,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços 118/2023 - LOTUS MEDICAL LTDA, CNPJ sob o nº 25.386.146/0001-48, Valor total estimado: R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); Ata de Registro de Preços 119/2023 - Minasfor Ltda ME, CNPJ sob Nº 14.419.879/0001-15, Valor total estimado: R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais); Ata de Registro de Preços 120/2023 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, Valor total estimado: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e setenta reais); Ata de Registro de Preços 121/2023 - SARA DE ASSIS RODRIGUES 09758898698, CNPJ sob o nº 22.184.115/0001-16, Valor total estimado: R$ 3.152,16 (três mil e cento e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); Ata de Registro de Preços 122/2023 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS, CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, Valor total estimado: R$ 3.612,60 (três mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos.); Ata de Registro de Preços 123/2023 - TROIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS LTDA, CNPJ sob o nº 30.059.238/0001-53, Valor total estimado: R$ 11.985,72 (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos); Ata de Registro de Preços 124/2023 - ULTRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 46.077.082/0001-73, Valor total estimado: R$ 6.062,64 (seis mil e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos.); Ata de Registro de Preços 125/2023 - VISAMED COMERCIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, Valor total estimado: R$ 14.530,00 (quatorze mil e quinhentos e trinta reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CBA6070E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA E EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

Prefeitura Municipal de Ponte Nova – Extrato de Ata e Extrato de Contrato – Processo Licitatório nº 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando Extrato de Ata e Extrato de Contrato, referente ao Processo Licitatório 023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, sendo contratadas as empresas: POUPY DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, CNPJ 00.253.043/0001-89 no valor de R$ 402.556,70, ALIMENTUS VALE DO ACO COM ATAC GENEROS AL LTDA, CNPJ 10.248.662/0001-39, no valor de R$ 490.948,27, COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 20.276.514/0001-81, no valor de R$ 70.126,62, MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ 22.077.561/0001-21, no valor de R$ 31.217,00, CORDIAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 21.016.690/0001-47, no valor de R$ 1.160,64, JC TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ 41.737.131/0001-33, no valor de R$ 238.646,02, NUTRILAR EXPRESS LTDA, CNPJ 46.653.513/0001-00, no valor de R$ 56.581,94, WNR SERVIÇOS E COMERCIAL LTDA, CNPJ 43.473.645/0001-54, no valor de R$ 75.077,12.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:23007C7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 12

TERMO DE CONVOCAÇÃO
Ponte Nova, 28 de abril de 2023.

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Borracheiro	1° ELSON ALVES

O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada na Avenida Caetano Marinho, nº 306- Centro-Ponte Nova/mg, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DECLARADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, no horário de 12h às 16h, no prazo de 02 (dois) dias úteis conforme estabelecido no edital.
O não comparecimento no prazo previsto e/ou a não comprovação da documentação acarretará a desclassificação do candidato (a), conforme o edital 012/2023.

Atenciosamente;

SAULO DE SOUZA PAOLI.
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:0CD94517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 9.228

Constitui Comissão de Credenciamento de Licitação e dá outras providências

O Prefeito do Município de Prados, LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que são conferidas pelo artigo 92, incisos I e IX da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 25 da Lei de Licitações nº 8666/ 93, de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Credenciamento de Licitação composta pelas servidoras **Giordana do Nascimento Silva, Angélica Aparecida Coimbra Vale e Clelma Pinto da Fonseca Andrade**, para que, sob a presidência da primeira, realizem o Credenciamento das Licitações.

Parágrafo único - A condição de membro da Comissão de Credenciamento não excederá de 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, exceto 02 (dois), para o período subseqüente.
Artigo 2º - A Comissão deverá:
I- II- III- Acompanhar e fiscalizar o credenciado a qualquer tempo.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 26 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:66CA266E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, ADJUDICO E HOMOLOGO o resultado do Processo de Licitação nº 025/2023 sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2023 que tem por objeto a "Contratação de uma empresa especializada por empreitada global para execução de obras de pavimentação em bloquete sextavado na estrada que liga Prados ao distrito de Vitoriano Veloso, incluindo o fornecimento de materiais, conforme características e descrições técnicas constantes deste Edital e anexos.", a favor da licitante proponente PAULO HENRIQUE VIANINI, com fundamento no artigo 43, VI, da Lei federal nº 8.666/93, e, chancela do orgão juridico do Município.

Prados, 27 de abril de 2023.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:08DABDFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023, CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.

Ata de sessão pública do Processo nº 037/2023, Credenciamento nº 001/2023, para **credenciar estabelecimentos prestadores de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, compreendendo coleta e exame de material com recursos em que o paciente necessitar, conforme solicitação médica**. Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prados - MG, em sala própria, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria nº 9.228, de 26 de abril de 2023, com a finalidade especial de deliberar acerca dos documentos apresentados pelos licitantes interessados no credenciamento de seus laboratórios no processo acima mencionado. Iniciando os trabalhos a Comissão de Credenciamento constatou que o Edital foi publicado no site da Prefeitura Municipal no dia 20/04/2023 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/04/2023. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão de Credenciamento verificou que os seguintes laboratórios apresentaram requerimento de credenciamento junto a Prefeitura: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LABOPRADOS. Em seguida, passamos para a fase de conferência e análise da documentação. Durante este procedimento, constatamos que, ambos atenderam a vistoria "in loco "realizada por esta Comissão, e que durante a análise da documentação apresentada por ambos laboratórios, verificou-se que atenderam aos critérios de habilitação. Portanto, a deliberação por parte desta Comissão, a respeito do credenciamento destes laboratórios, é que os mesmos atenderam todos os critérios de Credenciamento. Nada mais havendo a se tratar, foram encerrados os trabalhos da presente reunião. Para constar e produzir seus efeitos jurídicos e legais vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Credenciamento.

GIORDANA DO NASCIMENTO SILVA
Presidente da Comissão

ANGÉLICA APARECIDA COIMBRA VALE
Membro da Comissão

CLELMA PINTO DA FONSECA ANDRADE
Membro da Comissão

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:A1D52868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

D E C I S Ã O

Processo nº 037/2023
Credenciamento nº 001/2023

Considerando os argumentos apresentados,

RESOLVE:

Reconhecer os Credenciamentos apresentados.
Adoto como razão de decidir as Atas da Comissão de Credenciamento, como fundamento do presente ato.

Prados, 27 de abril de 2023.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giordana do Nascimento Silva
Código Identificador:A00B8C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023
Indiciado: OTÁVIO SATURNINO NAVARRO

Defensora Dativa: Dra. Fernanda Letícia Peron Oliveira – OAB/MG 152.847

A Comissão do Processo Administrativo Disciplinar encaminhou para decisão Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar n. 01/2023.

A Comissão Processante, ao analisar os fatos, identificou o seguinte:

DO ABANDO DO CARGO/FUNÇÃO DE ACS
O abandono das funções públicas de agente comunitário de saúde por OTÁVIO SATURNINO NAVARRO no período de 11 de janeiro até a presente data restou sobejamente comprovado pelas declarações da Secretaria Municipal de Saúde e da chefe da unidade de saúde em que foi lotado, bem como pela ausência de registro de ponto do servidor.

DA FALSA DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SANTA JULIANA
A ausência de residência no endereço Rua Maria Tereza de Jesus, n. 157, São Judas, Santa Juliana, igualmente restou devidamente demonstrada nos autos pela declaração da proprietária do imóvel, posteriormente confirmada em audiência, e pelas diversas comunicações encaminhadas ao endereço do contratado sem sucesso.

Ao final do processo, a Comissão concluiu o seguinte:
Nesse diapasão, a Comissão Processante conclui que houve cometimento de falta grave, apta a ensejar a rescisão unilateral do contrato de Agente Comunitário de Saúde firmado entre o Município e o Sr. Otávio Saturnino Navarro, por abandono do emprego, nos termos do art. 10, I, da Lei Federal n. 11.350/2006 c/c art. 482, i, da CLT e súmula 32 do TST.
Também, a Comissão Processante conclui que houve descumprimento do requisito de residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, fato apto a ensejar rescisão unilateral do contrato de Agente Comunitário de Saúde firmado entre o Município e o Sr. Otávio Saturnino Navarro, nos termos do art. 10, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.350/2006.
Deste modo, esta Comissão **SUGERE** a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O SR. OTÁVIO SATURNINO NAVARRO**, pelos fatos e fundamentos acima expostos.

É o relatório, decido.

Adotando os fundamentos expostos pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2023, acolho, por inteiro, o Relatório Final, que é parte integrante desta decisão, e **DECIDO** por **RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO** formalizado, na data de 02 de janeiro de 2023, entre o Município de Santa Juliana e **OTÁVIO SATURNINO NAVARRO** para as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, por **ABANDONO DO EMPREGO**, com fundamento no art. 10, I, da Lei Federal n. 11.350/2006 c/c art. 482, i, da CLT e súmula 32 do TST, e por **DESCUMPRIMENTO DO REQUISITO DE RESIDIR NA ÁREA DA COMUNIDADE EM QUE ATUAR**, com fundamento no 10, parágrafo único, da Lei Federal n. 11.350/2006.

Publique-se no átrio da Prefeitura Municipal e extrato na imprensa oficial, que servirá de intimação ao contratado. Intime-se pessoalmente a defensora do contratado.

Santa Juliana, 27 de abril de 2023.

BELCHIOR ANTONIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:CA99934E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO

Processo n. º 26/2023
Dispensa eletrônica n. º 07/2023

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x **GEB – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.**

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Sementes para incentivo a agricultura familiar e produtores rurais em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2021 do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

DATA DO CONTRATO: 26/04/2023

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.700,00 (Três Mil e Setecentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.20.608.0004.2068 - DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS SEMENTES 3.3.90.32.00 - FICHA 564 FONTE -500 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 26 de abril de 2023.

JOSE CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:FC45EE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.303.248/0001-97, **através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 143/2022 nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e suas modificações posteriores torna público que receberá, durante o período de 28/04/2023 a 28/04/2024**, no site www.licitardigital.com.br ,de forma exclusiva pelo método eletrônico, para propostas para o **CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023, Processo Licitatório n° 30/2023, Inexigibilidade n° 005/2023,** para Contratação de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos especialista nas especialidades de Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Neurologia, para atendimento da população do município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Claudio Ferreira da Silva
Código Identificador:07E9E3CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO MANTIMENTO - MG torna público prorrogação do pregão presencial 019/2023 objeto da presente licitação Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos para academia ao ar livre a serem utilizados emespaços públicos do município de SãoJose do Mantimento MG/Poder Executivo, conforme especificações detalhadas no**Anexo1** -Termo de referência, parte integrante a este instrumento convocatório. **Município de São José do Mantimento, MG**. Fica prorrogado o pregão presencial supra citado, **Abertura: 05 de maio de 2023 as o8 horas,** Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na prefeitura municipal de SÃO JOSE DO MANTIMENTO-MG à praça Marechal Rondon s/n - centro, ou pelo fone (33)-3335-1116. Noêmia Patrício da Silva Rodrigues Pregoeira. Data26/04/2023.

Publicado por:
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
Código Identificador:13662CC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
TOMADA DE PREÇO 005-2023- ADJULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TONAR PUBLICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Adjudicação nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto do processo 039/2023, Tomada de preço 003/2023, Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a empresa Licitante Licitante JOSÉ GERALDO DE SOUZA – MEI, sob o CNPJ: 28.502.815/0001-98, por ter apresentado em sua proposta o valor de R$ 67.984,73 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de abril de 2023.

PAULO MENDES GOMES -
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – Tendo em vista a decisão proferida na Tomada de Preço 005/2023, Processo 041/2023, bem como parecer jurídico favorável, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante na ata do processo, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR, ATRAVES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; tendo como vencedora a empresa JOSÉ GERALDO DE SOUZA – MEI, sob o CNPJ: 28.502.815/0001-98, por ter apresentado em sua proposta o valor de R$ 67.984,73 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), consoante da ata de julgamento de propostas.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de abril de 2023.

PAULO MENDES GOMES -
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N° 0032/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato Contrato nº 032/2023- Tomada de Preço 005/2023 – PRC 041/2023. Tendo como contratada a JOSÉ GERALDO DE SOUZA – MEI, sob o CNPJ: 28.502.815/0001-98, estabelecida à Rua Frederico Zanetti, n° 53, São José Operario, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CALÇAMENTO COM BLOQUETE NO RESTANTE DA RUA JOSEPHA TAVARES TORRES, BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, SÃO PEDRO DOS FERROS. Pelo valor de R$ $ 67.984,73 (Sessenta e sete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), Prazo de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

São Pedro dos Ferros/MG, 26 de abril de 2023.

PAULO MENDES GOMES -
Presidente da CPL,

NEWTON GABRIEL AVELAR -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:CBAE0294

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

Processo Licitatório: nº. 329/2022 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 008/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Objeto:** "**Registro de preços para futuras aquisições de Materiais hospitalares a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto o realinhamento econômico financeiro do contrato firmado entre as partes. **Embasamento Legal:** conforme art. 65, inciso II, alínea b da Lei 8.666/93. **Data de Assinatura:** 19/04/2023. **Item 067 do lote 067: NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/250UI/G 10GR POMADA CX 200 BNG** o valor de **R$ 2,14 (Dois reais e quatorze centavos) por unidade;** totalizando um acréscimo de R$ 307,14 (Trezentos e Sete Reais e Quatorze Centavos). **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:E2912380

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PL 50/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais de uso ambulatorial e outros em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 11/05/2023 às 08:00 h. Edital disponível no endereço: www.senhoradosremedios.mg.gov.br, www.comprasnet.gov.br ou pelo email: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br. Tel (32) 3343-1145.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6915EA0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
26	Gasolina Comum – Sede	R$ 5,21	R$ 5,28

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:8E3FFDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.138/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.290.982/0001-04, sediada na Avenida XII de Dezembro, n.º 198, bairro Centro, CEP.: 36.275-000, cidade de senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Celso de Carvalho Passos , brasileiro(a),casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-1.208.679 inscrito no CPF/MF sob o n.º 454.254.776-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Francisco Coelho, n.º 43, bairro Campestre, CEP.:36.275-000 , cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais**, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
16	Diesel **S - 500** (Sede)	R$ 5,78	R$ 5,68

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 27 de Abril de 2023.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Celso de Carvalho Passos e Cia LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CE4674B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023.

O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS NO TERMO DE REFERENCIA E SEUS ANEXOS. CONTRATADAS: CIRURGICA JOÃO MÉDICO HOSPITALARES LTDA EIRELI – CNPJ: 64.440.688/0001-03 – R$ 96.750,00 (Noventa e seis mil e setecentos e cinquenta reais) – DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA AGUIAR E SANTOS LTDA – CNPJ: 19.459.382/0001-44 - R$ 15.342,55 (Quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) - DISTRIBUIDORA NORTE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 47.888.974/0001-17 - R$ 79.963,50 (Setenta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) - K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA ME – CNPJ: 36.104.318/0001-60 - R$ 26.175,00 (Vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais) – MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA ME – CNPJ: 26.788.983/0001-66 - R$ 203.236,00 (Duzentos e três mil, duzentos e trinta e seis reais) – NELSON LEITE FERREIRA ME – CNPJ: 13.345.635/0001-72 – R$ 265.768,45 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) – SOCIEDADE COMERCIAL MED ODONTO LTDA – CNPJ: 28.203.813/0001-06 – R$ 56.508,41 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos).

Serranópolis de Minas/MG, 27 de abril de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:6AB6213A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 043/2023, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **STAR MOTOS MOTOCICLETAS JANUÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.567/0001-06, sediada na Rua Coronel Serrão – 329, Centro, CEP: 39.480-000, na cidade de Januária/MG, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL**, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 030/2022-PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2023,** no valor de **R$ 97.960,00 (NOVENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**, conforme planilha descritiva abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR GLOBAL MÉDIO
005	004	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO, ANO 2022, MODELO 2022 OU SUPERIOR, MOTOR OHC, MONOCILÍNDRICO, 02 VÁLVULAS, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 149 CC OU SUPERIOR , TRANSMISSÃO 5 VELOCIDADES OU SUPERIOR, SISTEMA DE PARTIDA ELÉTRICO, FREIOS A DISCO NA RODA DIANTEIRA E NA RODA TRASEIRA, CAPACIDADE DO TANQUE MINIMA: 12 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ETANOL, SUSPENSÃO DIANTERIA TIPO GARFO TELESCÓPICO COM CURSO MÍNIMO DE 180MM, PNEU DIANTEIRO 90/90-19 OU SUPERIOR, PNEU TRASEIRO 110/19-17 OU SUPERIOR, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA X DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: 2050x810x1150X1320 MM OU SUPERIOR.	R$24.490,00	R$ 97.960,00

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Abril de 2023.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:068C50CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.160, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019 e 1.363, de 01 de abril de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, **EDUARDO LUÍZ DA SILVA,** do cargo provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sigla **SESA**, a partir do dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E14B7121

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.161, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Prefeito de Taiobeiras, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81, II, da Lei Orgânica

Municipal e, nos termos das Leis Municipais nº 1.361, de 01 de março de 2019, nº 1.362, de 01 de março de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado, **MARLON HALLISON CARDOSO RAMOS,** do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO** e fica nomeado no cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, sigla **SESA**, a partir do dia 01 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), 27 de abril de 2023.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:E338F6AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-038/2023

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo: 003 – Servente Escolar		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
038.1xx.x	CUSTODIA DOS REIS MENDES	93

Cargo: 032 – Assistente Administrativo III		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
074.9xx.x	CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	08

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de abril de 2023.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-038/2023
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Identidade;
Carteira de Trabalho;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, o RH emitirá certidão para abertura após a entrega dos documentos;
Qualificação e-Social (link: http://consultacadastral.inss.gov.br)

ATENÇÃO:
O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS;
OS EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA O MÉDICO, QUE AVALIARÁ ANTES DA EMISSÃO DO ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
O ATESTADO MÉDICO DEVERÁ CONSTAR O CARGO PARA QUAL O CANDIDATO FOI CONVOCADO;
MODELOS DAS DECLARAÇÕES ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA PREFEITRA: (https://www.taiobeiras.com.br/2020/index.php/portal-servidor/formularios).

DÚVIDAS PODEM SER SANADAS ATRAVÉS DO NÚMERO (38) 3845-3266 (FIXO E WHATSAPP)

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:781A7FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 – Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento térmico (incineração) e destino final das cinzas os resíduos hospitalares pertencentes aos grupos A, B e E, com frequência quinzenal, de acordo com a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA 306/04, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.** Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 27/04/2023>

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:9BFA9BB2

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO N.º 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023 - Objeto: **Aquisição de mobiliário escolar (quadro em vidro), para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Início da Disputa: 12/05/2023 às 09h. O edital completo está disponível no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/ e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo do telefone (32) - 3751 – 1595.

Tombos, 27/04/2023 >

SILVÂNIA MARIA ROSA DA CRUZ
< Pregoeira

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:192A93D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE ERRATA

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – Aviso de errata – Processo Licitatório nº. 097/2023 – Tomada de Preço nº. 005/2023 – O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação,
Onde se lê:
Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação asfáltica das vias urbanas, no Bairro Centro e Cotia no Município de Turvolândia/MG.

Leia se:

Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de pavimentação das vias urbanas, no Bairro Centro e Cotia no Município de Turvolândia/MG.

O Edital completo e a Errata encontram se à disposição dos interessados no site: www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 27 de Abril de 2023

ADILSON MARCIANO DOMINGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:4D0F2150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 099/2023 – TOMADA DE PREÇO N.º 006/2023

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – Aviso de Licitação – Processo Licitatório n.º 099/2023 – Tomada de Preço n.º 006/2023. O Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que receberá até o dia 23 de Maio de 2023 às 10:00 hs, na sala de serviços de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço Praça Dom Otávio, nº. 240 - Centro - Turvolândia/MG, envelopes de habilitação e proposta de preço da licitação acima mencionada, para a Contratação de empresa de construção civil para realização de serviço em regime de empreitada global, para execução de serviço de construção de cobertura em estrutura metálica na arquibancada do campo de futebol no Município de Turvolândia/MG. Mais informações pelo telefone (35) 3242-1174, pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com e pelo Site www.turvolandia.mg.gov.br.

Turvolândia, 27 de Abril de 2023 –

ADILSON MARCIANO DOMINGUES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:6FE8B98B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2023

MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – Publicação de aviso de Licitação – Processo Licitatório nº. 093/2023– Pregão Presencial nº. 031/2023. O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para a Contratação de empresa do ramo, para fornecimento de água mineral, gás engarrafado – gás liquefeito do petróleo (GLP), para atender diversos setores da administração e, gás oxigênio medicinal para atender pacientes que utilizam a unidade básica de saúde do município de Turvolândia/MG**.** O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 10:00h do dia 15 de Maio de 2023, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitaturvolandia@hotmail.com,

Turvolândia, 27 de Abril de 2023–

***PAULA GERÔNIMA PEREIRA* –**
Pregoeira oficial.

Publicado por:
Paula Gerônima Pereira
Código Identificador:014A7D86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PUBLICAÇÃO PREGÃO 027

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Processo Licitatório. PAC nº 048/2023 – Pregão Presencial "SRP" nº 027/2023. O Município de Ubaporanga, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de processo licitatório objetivando a futura e eventual aquisição de pré-moldados (bloquetes e meio fio) para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras. Abertura: 11/05/2023 às 08h30min. Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG situada à Praça João Ribeiro nº 62 - Centro – Ubaporanga – MG. Maiores informações pelo Tel.: (033) 3323 1461 ou 33 3323-1200 ou pelo e-mail: licitacao@ubaporanga.mg.gov.br

***GLEYDSON DELFINO FERREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silmar da Costa Lima
Código Identificador:1BE75157

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2023 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2022 – PREGÃO Nº 023/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PRODUTOS DE PANIFICAÇAO ACONCHEGOS EIRELI - ME. – OBJETO: fornecimento de pães, lanches e outros, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. **Valor Total: R$ 111.317,22**. **Data:** 20/04/2023 – **Vigência:** 31/12/2023.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:61C61BB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna pública a realização do Processo Licitatório nº. 117/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 033/2023, Registro de Preço nº 022/2023, destinado a selecionar empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para fornecimento de pães, lanches e outros, visando o atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **10/05/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177.

(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:49CD8EB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nos termos dos artigos 24 da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 120/2023– Dispensa nº 059/2023**, destinado à prestação de serviços para procedimento cirúrgico de angioplastia de carótida com Implante de Stent auto- extensível para a paciente Nilza Maria de Freitas da Silva, conforme relatório médico que se encontra com alto risco de evolução para AVC e morte, devido a paciente ser idosa e ter anatomia desfavorável (pescoço curto), à empresa ***Cemac Centro Muriaeense de Cidadania***, no valor total de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

***LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kaylla Ceribeli Santos
Código Identificador:056CF363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO.

Fica rescindido o Contrato nº 059/2022, decorrente do processo nº 048/2022, Tomada de Preços nº 002/2022, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos e a empresa S**ERTO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**

Objeto: RECONSTRUÇÃO DE BUEIRO TUBULAR METÁLICO.

Fundamentação Legal presente nos autos. Mais informações: Tel. 031 3886-1284.

***DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:FF1C2432

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 07/2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato 07/2023. Contratado: COMBUSTÍVEL FJT EIRELI EPP, CNPJ nº 23.533.722/0001-07. Contrato originado do Processo 255/2022 - Pregão Presencial 49/2022. Subordinação Legal do Contrato: Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: Aquisição de combustível para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2023. Reduz o valor do combustível fornecido à Contratante a partir do dia 28 de abril de 2023, que passa a ser: Óleo Diesel Comum R$ 5,86 (cinco reais e oitenta e seis centavos) por litro. Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 255/2022, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta das dotações orçamentárias sob as rubricas para o exercício 2023: 17.512.2013.2175.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Água; 17.512.2013.2176.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto; 17.541.2004.2178.3.3.3.90.30-01-1501 – Preservação Ambiental; 17.512.2013.2174.3.3.3.90.30-01-1501 – Operação e Manutenção do

Sistema de Limpeza Pública. Data de assinatura do aditivo: 27/04/2023.

Pirapora/MG., 27 de abril de 2023.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:EB535537

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA037/2020 – PP 024/2020 – PL 040/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITA037/2020 – PP 024/2020 – PL 040/2020. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total de veículos para parte da frota de veículos do Serviço Autônomo de Saneamento básico de Itabirito-MG. **Contratada:** Gente Seguradora S/A. CNPJ:90.180.605/0001-02. Valor: R$ 9.790,00 (nove mil e setecentos noventa reais). Vigência: 24/04/2024.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:546577F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXONERA O SENHOR ANTONIO SERGIO FERNANDES DA SILVA.

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, o servidor Antônio Sérgio Fernandes da Silva CPF: 599.327.246-53, do cargo de Gerente de Relacionamento do quadro especifico de cargos de provimento de Comissão em 24 de abril de 2023.

Passos, 24 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:8C24D133

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS EXONERA A SENHORA MAYTSA LEMOS DE ALMEIDA VILAS BOAS

O Diretor do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos-MG, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Exonerar, a servidora Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas, cargo de Ajudante Administrativo padrão C-I do quadro especifico de cargos de provimento de contratação temporária em 24 de abril de 2023.

Passos, 24 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:E3AA5E02

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O Diretor, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos - MG Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3816 de 21 de setembro de 2022 e Decreto de nomeação nº 016 de 05 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas CPF: 071.853.396-85 para ocupar o Cargo em Comissão de Gerente de Relacionamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passos, 24 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE Passos/MG.

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:177D570B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CONCURSO EDITAL 001/2022 SAAE-PASSOS/MG.

O Diretor do SAAE no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que nomeou o Diretor Geral do SAAE, nº 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugada com o disposto na Lei 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, o EDITAL nº 001/2022 publicado para Concurso Público de Provas Objetivas, Provas Práticas e Prova de Títulos da Autarquia;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar a informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de Negro e Pardo dos candidatos aprovados no concurso do SAAE, Edital nº 001/2022 para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente de servidores da autarquia, que deverá ser feito por uma comissão composta por servidores da própria administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Verificação da Veracidade da Autodeclaração exigida no EDITAL 001/2022 do Concurso Público do SAAE, sob a presidência do primeiro membro, que atuará no estrito uso de suas atribuições analisando as informações prestadas na ficha de inscrição quanto à condição Negro e Pardo, a autodeclaração assinada e entregue pelo candidato no momento do ato da convocação para confirmação da autodeclaração, ratificando sua condição de Negro e Pardo, indicada na ficha de inscrição, cópia do documento de identificação e fenótipo que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato:
Membros:
Tânia Teles, matrícula nº 1274, inscrita no CPF sob o nº 774.890.476-68
Alexander José Andrade, inscrito no CPF sob o nº 063.374.486-77
Duarte Antônio Comotti Carvalho, matrícula nº 000010-03, inscrito no CPF sob o nº 021.524.916-01

Art. 2º Caberá à Comissão praticar todos os atos de acordo com a legislação pertinente, jurisprudências e Edital nº 001/2022, ainda, acompanhar e dar apoio no ato de posse dos concursados.
Art. 3º Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público do SAAE de Passos, juntamente com a Reis & Reis Auditores Associados.

Art. 7º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Passos, 26 de abril de 2023.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor SAAE Passos/MG

Publicado por:
Maytsa Lemos de Almeida Vilas Boas
Código Identificador:22990C0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Objeto: Prestação de Serviços Gráficos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
Data: 11 de maio de 2023, às 9h.
Pregão Eletrônico nº 042/2023 – Objeto: Aquisição de Material Hidráulico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data: 12 de maio de 2023, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

A sessão de lances ocorrerá Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

Lagoa da Prata, 27 de abril de 2023.

Autoridade competente: Edimilson José da Lage-Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:846C6942

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO SAAE 013/2019 PROCESSO 034/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2018

4º Aditamento de Prazo e Valor ao contrato nº 013/2019 referente à Contratação de serviços de recebimento de contas de consumo de água, coleta de esgoto sanitário e outros serviços. **CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12**. Período de vigência do aditamento: 1**2 (doze) meses**, correspondente ao período de **27 de maio de 2023 a 26 de maio de 2024, e o valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

Viçosa- MG, 27 de abril de 2023.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:C5394F6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **11/05/2023 as 08h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 016/2023**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de registros de esfera para serem utilizados nas manutenções e ampliações das redes e ramais de água, visando o atendimento da Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais.

MARCOS NUNES COELHO JUNIOR –
Diretor Presidente.

Viçosa, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:57F5EE9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EDITAL Nº 006/2023
PROCESSO Nº 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, CNPJ n° 17.580952/0001-24, situada na Avenida dos Nogueiras, nº 226, Centro – Ribeirão das Neves, Minas Gerais – Cep 33.805-000, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Abertura de propostas dia 12/05/2023 às 14:00 horas
Recebimentos de propostas até dia 11/05//2023 às 18:00 horas
O EDITAL estará disponível a partir do dia 28/04/2023 às 08:00 horas
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto

Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS NOS ARREADORES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG,** para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - MG** não se obriga a adquirir todos os produtos e/ou equipamentos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **PROJETO BÁSICO – ANEXO I,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitado a legislação relativa às licitações.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o exercício de 2022, na classificação abaixo: F013.001.1.002.33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório.
O Setor de compras solicitará à contabilidade a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

DO CREDENCIAMENTO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
Poderão participar deste Pregão *interessados* cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.1.1 Para itens cujos valores estimados estejam até R$ 80.000,00, a participação será exclusiva às Microempresas – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.1.2 Não poderão participar desta licitação:
4.1.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.1.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.1.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.1.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2. NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.
4.2.1 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - SCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:
4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei, se for o caso.
4.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
4.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará ao licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. Preço Global líquido;
6.1.2. Marca;
6.1.3. Fabricante;
6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
6.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
7.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
7.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
7.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
7.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
7.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
7.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
7.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

7.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.15.1. AS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA ADEQUADA, FOLHETO TÉCNICO, DE FORMA A PERMITIR A COMPARAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
8.2.1. O prazo estabelecido no item 8.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
8.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.
8.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema na internet.
9.1.1 Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara Municipal, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
9.1.1.1 A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
9.1.1.2 Caso não conste no CRC da Câmara quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

9.1.1.3 Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
9.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.1.2.1 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.1.2.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.1.2.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2. Ressalvado o disposto no item 9.1.1 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.2.1 **Habilitação jurídica:**
9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.2.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
9.3.1. Regularidade fiscal e trabalhista:
9.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município.
9.3.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.3.9. O licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
9.3.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.3.9.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequenoporte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.3.9.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.3.10. Qualificação Econômico-Financeira
9.3.11. Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9.3.12. Qualificação Técnica: não será exigido documento de qualificação técnica;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II do edital, e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou por seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato a aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.
10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob a pena de desclassificação.

10.3 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.4 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.
12.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.1.2.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.1.1.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), email, ou, ainda, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Encerradas todas as etapas do procedimento licitatório, e depois de homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante neste Edital.
15.1.1 Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, serão examinadas as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.
15.1.2 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação formal para tal.
15.1.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
15.1.4 A Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
15.1.5. A critério a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preços, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Serviço, para fornecerem os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à Ata de Registro de Preços.
15.1.6. O departamento de compras e licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.
15.1.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o departamento de compras e licitações negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
15.1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade deste com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves - MG.

15.1.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho ou para assinar o contrato, poderá requerer à Câmara Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
15.1.10. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.
15.1.11. Cancelados os registros, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
15.1.12. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços relativamente ao item ou lote que restar frustrado.
15.1.13. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Câmara Municipal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município ou ainda no site https://cmrn.mg.gov.br/, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor que não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- por razões de interesse público.

15.2 A Câmara Municipal deverá realizar o controle do fornecimento dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
15.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves- MG não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
17.1.1. O cancelamento do seu registro poderá ser a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito devidamente comprovado ou por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, quando o fornecedor registrado:
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** sem justificativa aceitável;
17.1.2. Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

17.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**:
Automaticamente:
Por decurso de prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.
Quando caracterizado o interesse público.

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico- financeiro. Situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a CAMARA MUNICIPAL convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

22. DO PAGAMENTO
22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

23.2 Para os fins da subcondição "inidôneo" reputar-se-ão a atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, ou no email diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.
24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-à ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-à o dia do início e incluir-se-à o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: situado na Avenida dos Nogueiras, 226 – Centro – Ribeirão das Neves-MG, Cep: 33.805-000, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: Projeto Básico – Planilha de itens e quantitativos destinados a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves;
ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III: Minuta de Contrato.

Ribeirão das Neves, 17 de abril de 2023.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

1. OBJETO

1.1 Este documento estabelece as especificações técnicas do objeto licitado.

1.2 O objeto licitado consiste na contratação de empresa especializada na construção de contenção e execução de passeios em torno das salas modulares instaladas na área externa do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, situado na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG, observando os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações e condições, conforme expressas a seguir:

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. **Da necessidade da contratação**: Justifica-se a contratação considerando a necessidade de contenção e passeios ao redor das salas modulares recentemente instaladas no espaço da Câmara, incluindo passarela de acesso ao prédio principal.

2.2. **Justificativa da utilização do SPE**: A opção pela modalidade de pregão eletrônico consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

2.3. **Da Natureza Comum do Objeto**: o serviço está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo Projeto Básico completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão.

3. ESPECIFICAÇÕES: As especificações do serviço solicitado constituem em:
3.1 ESCOPO DO SERVIÇO:
3.1.1 SERVIÇOS INICIAIS
- Mobilização e desmobilização para obras;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- Administração de obra ou serviço de engenharia;
- Limpeza, raspagem / capina, de terreno;
- Remoção de entulho em caçambas;

3.1.2 SERVICOS GERAIS
- Remanejamentos e remoções diversos;
- Transporte de terra em caminhão tipo basculante;
- Escavação m3.1.2 anual de vala, profundidade até 1,00m;
- Apiloamento de fundo de vala;
- Aterro compactado;
- Lastro de concreto, e=5cm;
- Cintamento com bloco canaleta 14x20x40;
- Forma para fundação com tabuas comuns;
- Armadura em tela soldada Q;
- Concreto usinado 20Mpa, bombeado;
- Lançamento e adensamento de concreto, incluindo sarrafeamento;

3.1.3 DIVERSOS
- Locação de equipamentos execução de obra
- Limpeza de obra.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de julgamento deste procedimento licitatório será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme especificações do objeto licitado.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1 A visita técnica poderá ser realizada em até 3 dias uteis antes da data do pregão e deverá ser acompanhada pelo pregoeiro e agendada pelo telefone: (31) 99609-1048.

7. DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO LICITADO

7.1 O presente procedimento licitatório tem o valor medio estimado em R$ 65.287,59 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). O preço final será estabelecido após a fase de lance da sessão de pregão presencial.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo para execução do serviço será estabelecido no contrato não podendo ultrapassar o período de 30 (trinta) dias uteis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificação do produto, o seu preço unitário e o preço total.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez dias), após a apresentação de nota fiscal pelo contratado e atestado do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente;

9.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela Contratada;

9.4 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida;

9.5 O pagamento dos materiais será efetuado, observada a regularidade fiscal da contratada.

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Razão Social:			
Logradouro:		N.º	Bairro:
Cidade:	UF: MG	CEP:	Tel.:
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Dados para Pagamento	Banco: N/º da Conta: Agência:		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**SERVIÇOS INICIAIS**				
	ART Anotação de responsabilidade técnica/Registro de responsabilidade técnica para execução de obra ou serviço acima de R$ 15.000,01	Unid	1		
	Administração direta (no local) de obra ou serviços de engenharia de pequeno porte – Mestre de obra e profissional com formação em engenharia ou arquitetura.	Verb	03		
	Deslocamento em automóvel (capacidade até 05 pessoas)	Km	800		
2	**SERVIÇOS GERAIS**				
	Remoção de entulho com caçamba metálica, inclusive transporte, carga e descarga.	Vb	6		
	Transporte comercial utilitário até 1,2 Ton.	KM	150		
	Escavação manual de vala, profundidade até 1,00m;	Verb	1		
	Reaterro manual de valas com compactação manual	Verb	1		
	Alvenaria de contenção/base de concreto E-20cm	Verb	1		
	Concreto FCK=20 MPA, preparo mecânico com betoneira, sem lançamento	M³	14,6		
	Forma de tábua para concreto em fundação, sem reaproveitamento	M²	24,02		
	Armadura de aço CA=50 para estrutura de concreto, diâmetro de armadura até 12,50 MM, corte, dobra e montagem	KG	400		
	Armadura em tela de aço soldada nervurada Q-138, aço CA-60, ø=4,2mm, malha	M²	75		
3	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**				
	Locação de equipamentos execução de obra (serra, clipper, martelete, andaime, etc)	Vb	1		
	Limpeza da obra	mês	1		
	Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia) acabamento liso, E=30mm	VB	1		

Valor total: _____
Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

ASSINATURA E CARIMBO CNPJ

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede situada na Avenida dos Nogueiras nº 226, Centro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33805-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.580.952/0001-24, doravante denominada ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada por seu Presidente, Vereador WEBERSON EDUARDO DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.998.616-50.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na_____, Bairro_, município de _____, CEP: , representada por_, portador(a) da Cédula de Identidade nº_, inscrito no CPF sob o nº_____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Estatuto Social com fundamento no Processo Administrativo n° 056/2023, Pregão Eletrônico n° 05/2023, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/19 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestritas e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a construção de empresa especializada na construção de contenção e execução de passeios em torno das salas modulares instaladas na área externa do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, situado na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves, nos termos e condições especificadas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável deste.
1.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, o Projeto Básico - Anexo I, e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ambos constantes deste Processo de Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. O presente procedimento licitatório tem o seu valor final de R$ (valor por extenso), conforme proposta da contratada, parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução da presente Ata correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados: **F009 – 01.001.2.003-339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado conforme condições previstas no Projeto Básico - Anexo I do Edital.
Parágrafo Primeiro: O pagamento relativo ao serviço ofertado deverá ser efetuado após a entrega destes, mediante apresentação por parte da CONTRATADA da respectiva nota fiscal eletrônica.
Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Parágrafo Terceiro: Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto licitado em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico - Anexo I do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
Manter, durante o período de entrega seu preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Câmara Municipal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
Cumprir com as demais obrigações exigidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, parte integrante e inseparável desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto desta licitação entregue, serão realizados pelo responsável indicado pela unidade solicitante que atestará a efetiva entrega em condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
6.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por quaisquer danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos objetos fornecidos nos termos do Projeto Básico - Anexo I do Edital, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos objetos/materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO: A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo primeiro: No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
8.1 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:
De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de seu descumprimento, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
Parágrafo Único: As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando a Câmara de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
11.1 As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO: As partes elegem o foro de Ribeirão das Neves, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, xx de xxxxxxxx de 2023.

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

(Nome Da Empresa)
Contratado

Testemunhas:

NOME:_____
CPF:_____

NOME:_____
CPF:_____

ATENÇÃO

1. Os Documentos de **HABILITAÇÂO** devem ser encaminhados juntamente com as propostas **via sistema**, no prazo estipulado no preâmbulo do Edital, e **não** após a etapa de lances.

2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas também deverão encaminhar a **toda documentação de habilitação** conforme esclarecido acima, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

3. Ressalta-se que até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

RODRIGO WALACE CORREA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:049FF3BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 090/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de matéria prima para a produção de leite e pães no Lactário e Padaria Municipal., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	599.040,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	140.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	205.200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	3.024,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	22.118,40
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	48.000,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	2	2	154.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.017.382,40
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	154.800,00
Valor Total Adjudicado	**1.172.182,40**

Arcos, 12 de abril de 2023.

MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023

Objeto: Aquisição de matéria prima para a produção de leite e pães no Lactário e Padaria Municipal.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 90/2023 Pregão nº 50/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1	1	104,00	599.040,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	3	3	140,00	140.000,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	4	4	190,00	205.200,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	5	5	1,40	3.024,00
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	6	6	6,40	22.118,40
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	7	7	16,00	48.000,00
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	2	2	12,90	154.800,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.017.382,40
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	154.800,00

Arcos, 12 de abril de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº128/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
Objeto: Aquisição de matéria prima para a produção de leite e pães no Lactário e Padaria Municipal.

Fornecedor	Valor Total			
SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI	154.800,00		194,50	29.175,00

Arcos, 12 de abril de 2023.

EXTRATO DE ATA Nº129/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023
Objeto: Aquisição de matéria prima para a produção de leite e pães no Lactário e Padaria Municipal.

Fornecedor	Valor Total			
Ilha dos Bichos e Hortifruti Ltda.	1.017.382,40		194,50	29.175,00

Arcos, 12 de abril de 2023.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DA0A172

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0193/2023 - ADESÃO PEÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG - CNPJ nº 18.712.174/0001-42 – Torna Público o Extrato do Contrato nº 0196/2023 referente Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0126/2022 – Processo nº 0199/2022 Pregão nº 072/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Belo / MG – que deu origem ao Processo nº 0148/2023Contratada: **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 12.039.966/0001-11 Vigência: 25/04/2023 a 25/04/2024. Valor Estimado: R$ 1.771.229,58. Objeto: Manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento, cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, mão de obra, guincho 24 horas e lavagem.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO	DESCONTO (Itens 1 e 2) / TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (Item 3)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
2	Manutenção de veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, preventiva e corretiva englobando mecânica geral, suspensão, alinhamento, balanceamento,	Serviço	R$ 1.771.229,58	3,98%	R$ 1.700.734,64

	cambagem, elétrica, funilaria, pintura, lanternagem, manutenção de ar condicionado: com fornecimento de peças, pneus, lubrificantes, aditivos, mão de obra, guincho 24 horas e lavagem.				
3	Taxa de administração referente ao faturamento e gerenciamento informatizado para manutenção preventiva e corretiva, mediante implantação e fornecimento de etiquetas/tag's com RFID ou similar e emissão de relatórios analíticos, oferecendo ampla rede conveniada de concessionárias de todas as marcas e oficinas, em todo território nacional.	Taxa		0,15%	R$ 2.551,10

Campanha, 27 de Abril de 2023

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:12A5B323

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – ERRATA I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Saae, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 03/2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:
1- CONDIÇÕES DE ENTREGA:
- Os objetos deverão ser entregues **em até 20 (vinte) dias úteis**, *a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF*;
2- DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO TOTAL ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTO COM PASSAGENS DE SÓLIDOS ATÉ 76MM, CORPO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR DIÂMETRO 230 MM - MOTOR TRIFÁSICO 220/380V 60HZ - 4 PÓLOS, ROTAÇÃO 1.800 RPM - POTÊNCIA TOTAL 10,0 CV. PONTO DE OPERAÇÃO: VAZÃO: 7,46 L/S (26,87 M³/H) - ALTURA MANOMÉTRICA: 28,3 METROS - RENDIMENTO: 39,15% INCLUSO: KIT INSTALAÇÃO* COM SISTEMA CONEXÃO RÁPIDA DE DESCARGA (QDC) Ø80MM E TUBO GUIA INOX (6M - Ø1") + CORRENTE INOX (6M - Ø4,8MM) *OBS.: PARA CADA BOMBA OBS.: SIMILAR A BOMBA EBARA MODELO 80DLCR67.5	02	R$39.990,66	R$79.981,32
2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA FRIA LINHA UNIBLOC, CORPO EM FERRO FUNDIDO, BOCAIS FLANGEADOS, SUCÇÃO DN 80MM RECALQUE DN 65MM, ROTOR DIÂMETRO 115 MM - MOTOR TRIFÁSICO 220V 60HZ - 2 PÓLOS, ROTAÇÃO 3600 RPM - POTÊNCIA 10,0 CV. PONTO DE OPERAÇÃO: VAZÃO: 28,9 L/S (104,0 M³/H) - ALTURA MANOMÉTRICA: 14,34 METROS OBS.: SIMILAR A BOMBA STARMAC MODELO 65125	01	R$11.385,33	R$11.385,33
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 5M³/H COM 135 M.C.A E 13M³/H COM 50 M.C.A	01	R$ 7.140,00	R$ 7.140,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 25 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 3M³/H COM 183 M.C.A E 8M³/H COM 117,5 M.C.A	01	R$ 7.562,00	R$ 7.562,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,5CV 17 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 158 M.C.A E 3,6M³/H COM 74 M.C.A	01	R$ 4.023,33	R$ 4.023,33
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,0CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 93 M.C.A E 6,3M³/H COM 44 M.C.A	01	R$ 3.515,33	R$ 3.515,33
7	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 4M³/H COM 139,2 M.C.A E 9M³/H COM 60,6 M.C.A	01	R$10.712,00	R$10.712,00
8	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,5CV 15 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 139 M.C.A E 3,6M³/H COM 67 M.C.A	01	R$ 4.053,33	R$ 4.053,33
9	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,0CV 11 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 102 M.C.A E 3,6M³/H COM 48 M.C.A	01	R$ 3.445,33	R$ 3.445,33
10	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 3,0CV 17 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/H COM 166 M.C.A E 6,5M³/H COM 68 M.C.A	01	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00
11	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 8,0CV 12 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 6M³/H COM 159 M.C.A E 14M³/H COM 95 M.C.A	01	R$12.457,00	R$12.457,00
12	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 4,0CV 20 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/H COM 204 M.C.A E 6,5M³/H COM 81 M.C.A	01	R$ 7.229,33	R$ 7.229,33
13	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 3,0CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5M³/H COM 139 M.C.A E 6,0M³/H COM 67 M.C.A	01	R$ 5.444,00	R$ 5.444,00
14	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 25 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 3M³/H COM 183 M.C.A E 8M³/H COM 117,5 M.C.A	01	R$ 7.500,33	R$ 7.500,33

Leia-se:
1- CONDIÇÕES DE ENTREGA:
- Os objetos deverão ser entregues **em até 60 (sessenta) dias úteis**, *a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF*;

2- DESCRIÇÃO COMPLETA E PREÇO TOTAL ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTO COM PASSAGENS DE SÓLIDOS ATÉ 76MM, CORPO EM FERRO FUNDIDO, ROTOR DIÂMETRO 230 MM - MOTOR TRIFÁSICO 220/380V 60HZ - 4 PÓLOS, ROTAÇÃO 1.800 RPM - POTÊNCIA TOTAL 10,0 CV. PONTO DE OPERAÇÃO: VAZÃO: 7,46 L/S (26,87 M³/H) - ALTURA MANOMÉTRICA: 28,3 METROS - RENDIMENTO: 39,15% INCLUSO: KIT INSTALAÇÃO* COM SISTEMA CONEXÃO RÁPIDA DE DESCARGA (QDC) Ø80MM E TUBO GUIA INOX (6M - Ø1") + CORRENTE INOX (6M - Ø4,8MM) *OBS.: PARA CADA BOMBA OBS.: SIMILAR A BOMBA EBARA MODELO 80DLCR67.5	02	R$39.990,66	R$79.981,32

2	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRIFUGA PARA ÁGUA FRIA LINHA UNIBLOC, CORPO EM FERRO FUNDIDO, BOCAIS FLANGEADOS, SUCÇÃO DN 80MM RECALQUE DN 65MM, ROTOR DIÂMETRO 115 MM - MOTOR TRIFÁSICO 220V 60HZ - 2 PÓLOS, ROTAÇÃO 3600 RPM - POTÊNCIA 10,0 CV PONTO DE OPERAÇÃO: VAZÃO: 28,9 L/S (104,0 M³/H) - ALTURA MANOMÉTRICA: 14,34 METROS OBS.: SIMILAR A BOMBA STARMAC MODELO 65125	01	R$11.385,33	R$11.385,33
3	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 18 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 5M³/H COM 135 M.C.A E 13M³/H COM 50 M.C.A	01	R$ 7.140,00	R$ 7.140,00
4	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV25 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 3M³/H COM 183 M.C.A E 8M³/H COM 117,5 M.C.A	01	R$ 7.562,00	R$ 7.562,00
5	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,5CV **2W** 17 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 158 M.C.A E 3,6M³/H COM 74 M.C.A	01	R$ 4.023,33	R$ 4.023,33
6	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,0CV **2W** 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 93 M.C.A E 6,3M³/H COM 44 M.C.A	01	R$ 3.515,33	R$ 3.515,33
7	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 10 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 4M³/H COM 139,2 M.C.A E 9M³/H COM 60,6 M.C.A	01	R$10.712,00	R$10.712,00
8	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,5CV **2W** 15 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 139 M.C.A E 3,6M³/H COM 67 M.C.A	01	R$ 4.053,33	R$ 4.053,33
9	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 1,0CV **2W** 11 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 0,6M³/H COM 102 M.C.A E 3,6M³/H COM 48 M.C.A	01	R$ 3.445,33	R$ 3.445,33
10	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 3,0CV 17 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/H COM 166 M.C.A E 6,5M³/H COM 68 M.C.A	01	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00
11	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 8,0CV 12 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 6M³/H COM 159 M.C.A E 14M³/H COM 95 M.C.A	01	R$12.457,00	R$12.457,00
12	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 4,0CV 20 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 1,5M³/H COM 204 M.C.A E 6,5M³/H COM 81 M.C.A	01	R$ 7.229,33	R$ 7.229,33
13	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 3,0CV 16 ESTÁGIOS MONOFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 2,5M³/H COM 139 M.C.A E 6,0M³/H COM 67 M.C.A	01	R$ 5.444,00	R$ 5.444,00
14	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA COM MOTOR NACIONAL REFRIGERADO A AGUA COM POTENCIA DE 5,0CV 25 ESTÁGIOS TRIFÁSICO 220V, VAZÃO MÍNIMA DE 3M³/H COM 183 M.C.A E 8M³/H COM 117,5 M.C.A	01	R$ 7.500,33	R$ 7.500,33

Conforme disposto no §4º do Art. 21 da Lei 8.666/93 **a data da SESSÃO PÚBLICA será alterada para o dia 11/05/2023 COM INÍCIO DA DISPUTA as 09h**. Mais informações no e-mail: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.
Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru,27 de abril de 2023.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO
Pregoeira

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:B732BA9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PRC 100/2023 - PE 037/2023

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2023– PREGÃO Nº 037/2023, PRESENCIAL. Objeto:contratação de empresa para prestação de serviços de captura, transporte, estadia, alimentação e cuidados de animais de médio e grande porte, no perímetro do município de Cláudio, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.

ITEM	DESCRIÇÃODOSSERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	Contratação mensal de serviço de captura de animais de médio e grande porte no perímetro urbano do município de Cláudio, abrangen do transporte, estadia, alimentação, cuidados com higiene e bons tratos, tudo por conta da empresa contratada. A liberação do animal será perante pagamento de multa que será emitida através do Departamento de Arrecadação doMunícipio.	SV	12meses	R$3.800,00	R$45.600,00	BEN HUR DE PADUA LEAO MALACHIAS- 42.674.191/0001-17

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:68C8DCEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA**: ZENITTI SOLUÇÕES E SERVIÇOS**

OBJETO**: A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIMONOS JUDÔ –INFANTIL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DESTE TERMO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO QUE PERMEOU ESTE CERTAME, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTA ATA, JUNTAMENTE COM A**

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADAS PELAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR POR ITEM, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 028/2023.

Item	*Marca*	*Qtde*	*Unid.*	*Descrição*	*Valor Item*	*Valor Total*
1	Própria	70,00	UN	KIMONO 70 KIMONO TAMANHO 8	89,50	6.265,00
2	propria	40,00	UN	KIMONO40 KIMONO TAMANHO 10	89,50	3.580,00
3	propria	40,00	UN	KIMONO40 KIMONO TAMANHO 12	89,50	3.580,00
4	propria	40,00	UN	KIMONO40 KIMONO TAMANHO 14	105,00	4.200,00
5	propria	40,00	UN	KIMONO40 KIMONO TAMANHO 16	105,00	4.200,00
TOTAL R$21.825,00						

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12(DOZE) MESES.**

LICITAÇÃO**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº008/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº028/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº008/2023.**

CONQUISTA/MG, 19 DE ABRIL DE 2023.

REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE
Advogada Do Município-Mat -152.1

Publicado por:
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
Código Identificador:BCBC2628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: 28/2023
Nº da Modalidade: 15/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.
A Pregoeira, Bruna Soares Oliveira, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	5,0000	UND	41102 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30 LITROS... (STERMAX)	6192,0000	30960,00
Valor Total:				**30.960,00**	
Fornecedor: MIRAMED LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	3,0000	UND	40808 - Autoclave Vertical de 75 Litros (DIGITALE/BS7.5)	11840,0000	35520,00
Valor Total:				**35.520,00**	
Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
003	5,0000	UND	40810 - Compressor de Ar Odontológico (SCHULZ CSD/30)	4700,0000	23500,00
Valor Total:				**23.500,00**	
Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
004	2,0000	UND	40811 - Compressor lubrificado.Capacidade 100 litros (MOTOMILCMV-/100)	3040,0000	6080,00
005	5,0000	UND	40815 - FOTOPOLIMERIZADOR DE LED, (KONDENTECH/LED-6)	660,0000	3300,00
006	4,0000	UND	41103 - ULTRASON PIEZOELETRICO 32KHz E JATO DE BICARBONATO (KONDENTECH/SCAALERJET DIGITAL)	2240,0000	8960,00
Valor Total:				**18.340,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023.

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:0348F24A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 28/2023
Nº da Modalidade: 15/2023
Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DESTE MUNICÍPIO.

O Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve HOMOLOGAR o objeto ora licitado em favor dos licitantes vencedores a seguir:

Fornecedor: KAISEN EQUIPAMENTOS E CORRELATOS LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	5,0000	UND	41102 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA 30 LITROS... (STERMAX)	6192,0000	30960,00
Valor Total:				**30.960,00**	
Fornecedor: MIRAMED LTDA					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
002	3,0000	UND	40808 - Autoclave Vertical de 75 Litros (DIGITALE/BS7.5)	11840,0000	35520,00
Valor Total:				**35.520,00**	
Fornecedor: PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
003	5,0000	UND	40810 - Compressor de Ar Odontológico (SCHULZ CSD/30)	4700,0000	23500,00
Valor Total:				**23.500,00**	
Fornecedor: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA -ME					
Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
004	2,0000	UND	40811 - Compressor lubrificado.Capacidade 100 litros (MOTOMILCMV-/100)	3040,0000	6080,00
005	5,0000	UND	40815 - FOTOPOLIMERIZADOR DE LED, (KONDENTECH/LED-6)	660,0000	3300,00
006	4,0000	UND	41103 - ULTRASON PIEZOELETRICO 32KHz E JATO DE BICARBONATO (KONDENTECH/SCAALERJET DIGITAL)	2240,0000	8960,00
Valor Total:				**18.340,00**	

Resultados em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal: http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/ (campo "Licitações")

Coração de Jesus- MG, Quarta-Feira, 05 de Abril de 2023.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:729436AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo 30 / 2023
Nº.Modalidade 17
Modalidade Pregão Presencial (10.520/02)
Data : 11/04/23
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE MUNICÍPIO.

A pregoeira BRUNA SOARES OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor MULT COPY DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA 07.309.477/0001-00

Item	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
001	700000,000	UND	38503 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO A4	0,0100	7000,00
002	12,0000	Mes	34313 - LOCAÇAO DE DUAS MULTIFUNCIONAL, COPIADORA, IMPRESSORA E SCANER; ALIMENTADOR DE ORIGINAIS AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO; CONEXÃO EM REDE E USB; VELOCIDADE DE 60 PÁGINAS POR MINUTO; UMA GAVETA DE PAPEL PARA 6000 FOLHAS A4 TAMANHO MÁXIMO DE IMPRESSÃO A3; INCLUSO PEÇAS, ASSISTÊNCIA E SUPRIMENTOS EXCETO PAPEL.	2095,0000	25140,00
Valor Total:				32.140,00	

BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Soares Oliveira
Código Identificador:36D154B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EDITAL NO. 08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL Nº. 08/2023
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, o Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo Jose Silva e a Diretora de Administração, Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da Lei Municipal nº. 4.450, de 22 de dezembro de 1998, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 8.985, de 07 de Março de 2022 e demais preceitos de Direito Público, torna público o recrutamento de pessoal a ser contratado para suprir a demanda dos serviços na Prefeitura Municipal de Divinópolis.

DO OBJETO

Este processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01 (um) candidato para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL para ser contratado por período determinado, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, para atender a demanda da SEMFOP, considerando ser uma alta demanda, que não pode ser descontinuada, visto sua grande importância nas políticas públicas;

Considerando que no momento não há mais nenhum candidato a ser chamado do concurso do edital 0001/2017; Considerando o art. 2º da Lei 4.450/98 "VI - com o objetivo de atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia destinados à construção, à reforma, à ampliação e ao aprimoramento de prédios públicos destinados a escolas ou estabelecimentos de saúde, bem como nos casos de obras públicas com recursos oriundos de emendas parlamentares ou transferências do Governo Estadual ou Federal." Considerando a lei 4.450/1998, que dispõe sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a contratação temporária de um engenheiro civil para atuar em projetos de engenharia.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os interessados deverão efetuar a inscrição no site https://www.divinopolis.mg.gov.br/, no período de 00h e 00min do dia 28/04/2023 até as 23h59min do dia 08/05/2023.

1.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

1.3. O preenchimento da inscrição no site é de inteira resposabilidade do candidato.

1.4. As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no momento da convocação, caso não consiga comprovar, o candidato será eliminado.

1.5. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão inscrição no site.

1.6. A declaração falsa ouinexata de dados constantes na ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da contratação e dos demais atos dela decorrentes.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Divinópolis e consistirá da avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.8. Tabela de pontuação.

Engenheiro Civil para atuar em projetos de engenharia.		
TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO NA FISCALIZAÇÃOE/OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ(EXETO TAPA-BURACO)*	05PTS./ANO	25 PTS.
PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” C.H. MÍNIMA 360 HORAS EM ÁREASRELACIONADAS À INFRAESTRUTURA.	05PTS./CURSO	5 PTS.
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ENGENHEIRO NA FISCALIZAÇÃOE/OU EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ(EXCETO TAPA-BURACO)**	05 PTS./1000 TONELADASCOMPLETAS	70 PTS.

1.9. Para pontuação da Experiência Profissional será considerada:

*Comprovação deverá ser por meio de CAT, registro em contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente;

**Comprovação deverá ser exclusiva mente por meio de CAT.

2.SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;

2.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;

2.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

2.4. Não ter registro de antecedentes criminais;

2.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;

2.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;

2.8.1. Graduação em Engenharia Civil com registro no CREA;

2.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

2.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos emlei.

3.DOS CARGOS

3.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referente ao cargo listado no quadro de vagas abaixo:

3.2. Tabela de Cargos:

Cargo	Exigência para provimento	Carga horária	Remuneração
Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em EngenhariaCivil - Registro no CREA	200 (duzentas) horasmensais	R$ 5732,58 (Cinco mil setecentos e trinta edois reais e cinqüenta e oito centavos)

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

4.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

4.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a)No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

b) Apresentar, quando convocado, o laudo médico, legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

c) O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

d) A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

e)O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim comonão serão fornecidas cópias desse laudo.
4.4. A não observância do disposto no subitem 4.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.
4.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.
4.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeter-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
4.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Avenida Primeiro de Junho, 595, 7º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência.
4.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
4.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado da lista de classificação de PCD do processo seletivo.
4.10. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.
4.11. As vagas definidas no subitem 4.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme descrito na tabela 1.8 deste edital.
6.CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
6.1.1. Maior tempo de experiência profissional como Engenheiro na elaboração de terraplenagem e pavimentação com dimensionamento do pavimento;
6.1.2. Maior tempo de experiência profissional como Engenheiro na elaboração de projetos de drenagem profunda em vias urbanas e rurais com dimensionamento de microbacia;
6.1.3. Maior tempo de experiência profissional como engenheiro de projetos;
6.1.4. Maior quantidade de pós-graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs em áreas relacionadas à estruturas de aço/concreto;
6.1.5. Maior idade.
7.DO RESULTADO
7.1. O resultado parcial será emitido pela Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até o dia 19/05/2023 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura no campo da inscrição do Processo, disponibilizado no endereço eletrônico http://www.divinopolis.mg.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e tecnologia, localizada à Av. Paraná, nº 2601 sala 307 – São José – Gerência de Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.
7.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo I), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial. O recurso deverá ser protocolado diretamente no Setor de Protocolos da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, nº 2601, Bairro São José, Divinópolis-MG, através do o formulário de recurso constante no ANEXO
I, devidamente preenchido, até às 16hs do prazo acima especificado.
7.3. A homologação final da Classificação será publicada, até o dia 26/05/2023 no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Protocolo da Sede Administrativa da Prefeitura de Divinópolis.
8. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
8.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, informando local e data para apresentação da escolaridade e experiência declarados, no ato da inscrição, pelos candidatos classificados, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de convocação.

8.2. Após a comprovação dos dados declarados na inscrição, será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mgo ato de convocação dos candidatos aprovados na análise, que deverão comparecer,na data e no local informado, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do ato, deverão entregar os documentos necessários para contrato temporário.
8.3. Os candidatos deverão procurar um médico do trabalho sob sua responsabilidade e solicitar um exame de admissão contendo:
8.3.1. Nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
8.3.2. Informações sobre os riscos ocupacionais inerentes ao cargo.
8.3.3. Indicação de todos osprocedimentos médicos a que foi submetido o candidato.
8.3.4. Definição de apto ou inapto para a função específica que o candidato vai exercer.
8.3.5. Data e assinatura do médico do Trabalho encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.
Caso o médico avaliador não seja médico do trabalho, o documento deverá vir assinado pelo médico examinador constar assinatura e carimbo de médico coordenador.
8.4. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:
8.4.1. Original e cópia de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;
8.4.2. Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
8.4.3. Original e cópia Titulo de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico: http//TSE.jus.br;
8.4.4. Original e cópia do número do cartão do PIS ou PASEP;
8.4.5. Original e cópia de certificado de reservista para o sexo masculino;
8.4.6. Original e cópia do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);
8.4.7. Original e cópia do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

8.4.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);
8.4.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;
8.4.10. Original e cópia do Cartão do PIS/PASEP;
8.4.11. Cópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Banco Itaú);
8.4.12. Original e cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso de Engenharia Civil com registro no CREA;
8.4.13. Original e cópia da Carteira de Identidade Profissional;
8.4.14. Original e cópia do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);
8.4.15. No caso de imóvel alugado, cópia autenticada do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;
8.4.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço original e cópia, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;
8.4.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;
8.4.18. Declaração para Admissão e exercício;
8.4.19. Declaração de bens – Duas vias;
8.4.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas vias;
8.4.21. Certidão Negativa Criminal emitida no endereço eletrônico do TJMG - 1º e 2º Instância:http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true; 8.4.22. Currículo do Candidato;
8.4.23. Cópia do Cartão de vacina;
8.4.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo deste Seletivo Simplificado;
8.4.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:
8.4.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela SEMAD;
8.4.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 3.2. deste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1Os contratos celebrados em razão de classificação neste processo seletivo simplificado, poderão ser rescindidos pelo Contratante, no interesse da administração e a bem do serviço público, a qualquer momento.
10.2 A rescisão contratual por interesse do contratado deverá ser comunicada/requerida com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa rescisória no valor do salário recebido pelo contratado.
10.2.1Nos casos em que o contratado comprovar, mediante apresentação de documentação idônea, a aprovação em concurso/processo seletivo público, bem como aprovação em processos seletivos para Pós-graduaçãolato sensu e pós- graduações stricto sensu, poderão requerer o afastamento da multa rescisória.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

11.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12(doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. A classificação por meio deste Processo Seletivo Público Simplificado não garante ao candidato qualquer tipo de garantia acerca da efetiva contratação, ficando esta reservada, exclusivamente, ao interesse público, por conveniência e oportunidade administrativas;
12.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, informação, Ciência e Tecnologia por meio da Diretoria de Administração.
12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelaDiretoria de Administração.
12.4. Os contratos poderão ter duração mínima de 90 (noventa) dias e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antes do prazo pré-estabelecido, quando do retorno do servidor licenciado.

Divinópolis, 26 de abril 2023.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

PAULO JOSE SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

ANEXO I	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 08/2023	
Nome do Candidato:	CPF:
Nº de inscrição:	Cargo

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Divinópolis, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2A78D394

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SEMAS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS DE IDADE E IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS

PREÂMBULO

1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária Sra. Juliana Coelho, torna público o presente EDITAL de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tem por objeto a execução em regime de mútua cooperação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
1.1. Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 03 (três) Centros de Convivência, bem como de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.
1.2. O presente certame público reger-se-á sob as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto 15.365/2022 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste EDITAL.
1.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública responsável pela condução do processo de seleção.
1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, além de outros requisitos previstos neste EDITAL, será o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a administração pública municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), por meio da formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste EDITAL.
2.2. O presente EDITAL estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial e o extrato do mesmo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
2.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
2.4. Neste Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para o atendimento ao referencial constante do ANEXO I do presente EDITAL e a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos do presente EDITAL, conforme especificado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo ainda com as demais Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social específicas do objeto deste EDITAL de Chamamento Público, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo atual Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

4. JUSTIFICATIVA

Dentro da Política Nacional de Assistência Social, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas que vivem em situação de vulnerabilidade e exclusão social, privação de acesso à renda ou serviços públicos e fragilização de vínculos afetivos.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109/2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos serviços da Proteção Social Básica voltado para o atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias que é realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

O SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

As vivências oportunizadas pelo serviço auxiliam na aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos; na valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade; na socialização e no sentimento de pertença; na construção de projetos de vida; na participação social, entre outras.

O Município de Divinópolis tem meta de atendimento para 710 usuários nos SCFV, sendo que destes 50% (cinquenta por cento), no mínimo, devem ser do público prioritário, conforme preconizado na Resolução CNAS nº 01/2013.

A continuidade da execução deste Serviço será em parceria com entidade ou organização de assistência social, seguindo os tramites da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.2. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público atendido, conforme o estabelecido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
5.3. A celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a OSC vincula a mesma ao atendimento das metas referenciadas pelo MUNICÍPIO no ANEXO I deste EDITAL.
5.4. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do Gestor da Parceria, designado na forma do Decreto nº 15.340/2022 e que será responsável por fiscalizar a parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações.
5.5. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria é designada na forma do Decreto nº 15.007/2022.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar deste EDITAL de Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSC´s), assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
6.2. Para a execução do objeto previsto no presente EDITAL, não será admitida a atuação em rede entre OSC's.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014);
c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);
d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);
e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO (art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);
f) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019/2014);
g) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
h) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);
i) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);
j) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);
k) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei nº 13.019/2014);
l) Apresentar demais documentos quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
m) Apresentar demais documentos solicitados neste EDITAL e/ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma do Decreto Nº 14.724/ 2021.
8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente EDITAL, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014).
8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente a do substituído, sem necessidade de divulgação de novo EDITAL (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.6. A verificação dos documentos do presente Chamamento Público se dará de acordo com a ordem de entrega dos mesmos no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado por conta deste EDITAL, será atendido pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2023, **02.05.01.08.244.0012.2301.3.3.50.43.00 - Ficha 463 - Fonte 1.500**.
9.2. O teto para execução do serviço será de **R$ 91.888,00** (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).
ao mês, estabelecido conforme as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) para execução da parceria no período de 12 (doze) meses. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.
9.3. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria ocorrerão de forma mensal. Elas serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso e em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014, ao Decreto Municipal 12.180/2016 e ao Decreto 15.365/2022.
9.5. As liberações das parcelas também respeitarão a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionada à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular prestação de contas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste EDITAL e de seus ANEXOS, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: gccpdiv@gmail.com. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspendem os prazos previstos neste EDITAL e terão caráter meramente orientador.

11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2 A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Assistência Social e devem ser protocoladas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato do EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Assistência Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Assistência Social decidirá, em até (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:
a) Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;
b) Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.
11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público, a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.

12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:
I – Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;
II – Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;
III - Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;
IV – Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.
V – Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
VI – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.
VII – Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/04/2023 a 29/05/2023
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.
Local: Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.

12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – SEMAS

Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL, deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:
a) A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.
12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples**,** com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, descritas da Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados: I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução; II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização; III – Tabelas de preços de associações profissionais; IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal; V – Pesquisa publicada em mídia especializada; VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso; VII – Portal de Compras Governamentais; VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. A proposta impressa na forma do item 12.5 e demais documentos solicitados deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pen drive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato pdf.
12.12. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.13. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:
a) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
b) A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
c) O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.
13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:
a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a contratação de Facilitadores de Oficina, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis necessários.
13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponentes, para atestar sua inviolabilidade.
14.4.A sessão pública será realizada no dia 30 de maio de 2023, às 09 horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
14.5.Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 01 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6.Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou, procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará com independência técnica as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos neste EDITAL.
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.
15.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação apresentados no quadro a seguir:

Critérios de julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,00) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno deatendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	- Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	-Grau de plenaadequação (2,0) -O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos similares ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional da OSC (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**20**

15.3. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a metodologia de pontuação da tabela acima, constante deste EDITAL, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) **Grau de Pleno Atendimento -** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do EDITAL: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo EDITAL; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.
b) **Grau Satisfatório de Atendimento -** texto com informações mínimas para compreensão do tema: com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.
c) **Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo -** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado: as informações não correspondem ao solicitado neste EDITAL.
15.4. Para aferição da nota, será atribuída pontuação de 0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) para cada item, sendo:
I. 0 (zero): não atende;
II. 1 (um): atende parcialmente;
III. 2 (dois): atende completamente.
15.5. Serão desclassificadas as propostas que os planos de trabalho:
I. Apresentarem nota final igual ou inferior a 10 (dez) pontos ou;
II. Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F), (G), (H), (I) ou (J).
III. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no EDITAL.

IV. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
V. Que estejam em desacordo com o EDITAL;
VI. Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa prevista para este EDITAL e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz da orçamentação apresentada.
15.6. As propostas não desclassificadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos critérios de julgamento e metodologia de pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
15.7. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (J), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação de tais experiências dar-se-a conforme item 7.2, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 14.7.
15.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor teto de referência constante do Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior nota no item de adequação (G);
II. Maior nota no item (J);
III. Maior nota nos itens (A), (B), (C), (D), (E) e (F);
IV. Maior nota no item (I);
V. Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ de sua matriz.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e realizará sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
17.2. A classificação do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
18.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resulto preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado preliminar, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.3. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS".
18.4. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min. na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.
18.6. Interposto recurso a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, trazendo no seu lado externo a identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS".
18.7. As contrarrazões deverão ser entregues pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro.
18.8. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
18.9. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso a Secretária Municipal de Assistência Social, com as informações necessárias para a decisão final.
18.10. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
18.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
18.12. Em sede de recurso não serão admitidas razões acerca do teor do EDITAL, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
19.2. As decisões recursais proferidas e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, promovido nos termos deste EDITAL, serão divulgados no sítio eletrônico oficial e também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014).
19.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste EDITAL, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a administração pública, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), convocará via email a OSC selecionada para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho, em 03 (três) vias, e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014).
20.2. Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção com todos os pormenores exigidos na legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014), observados os ANEXOS I – Termo de Referência, II – Modelo de Plano de Trabalho e III – Memória de Cálculo.
20.3. Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 02 (dois) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do*caput*do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, e demais exigências deste EDITAL, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - documentos institucionais:
a) Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);
b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;
e) Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
4. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);
g) Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;
h) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;
i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;
j) Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII);
k) Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);
m) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);
n) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);
o) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);
p) Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);
q) Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);
r) Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);
s) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;
t) Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;
u) Comprovante de registro no Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Divinópolis/MG;
v) Relatório de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS,
w) Título de utilidade pública do município de Divinópolis/MG, estadual ou federal;
x) Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;
z) Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso.

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.5. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.
20.6. As OSC´s ficarão dispensadas de reapresentar as certidões negativas previstas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

20.7. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30mim, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), localizada nesta cidade de Divinópolis/MG, Rua Lincoln Machado, 59, Centro. O envelope deverá trazer no seu lado externo a identificação da instituição e a inscrição "Fase celebração – Edital de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS".
20.8. Todas as declarações de que trata o presente EDITAL deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e impressas em seu papel timbrado.
20.9. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no município de Divinópolis/MG, será, eventualmente, aceita a inscrição nos respectivos Conselhos onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.10. Caso a OSC seja contemplada neste edital e não possua a inscrição nos Conselhos no município de Divinópolis/MG, deverá pleitear sua inscrição e atender os critérios para a certificação no município.
20.11. A solicitação de apresentação da Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso, visa verificar se a OSC faz jus à imunidade de que trata o §7º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do Art. 45, §1º, do Decreto 15.365/2022.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas neste EDITAL. Esta etapa engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
21.3. O plano de trabalho apresentado poderá ser ajustado, a partir do diálogo técnico realizado entre os técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e a OSC, mediante reuniões e comunicações oficiais, para que a redação final esteja de acordo com o interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e as condições da proposta e do EDITAL.
21.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, incluindo os exigidos nos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma do item 20 deste EDITAL e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma do item 21. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste EDITAL e não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão público municipal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
23.3. No período entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
23.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
23.5. O TERMO DE COLABORAÇÃO somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com o MUNICÍPIO a OSC que:
a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
g) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e

inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).
24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste EDITAL que resultem em dano ao erário, persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
24.3. A verificação da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria é posterior à fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas será o procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada e pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.
25.2. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
25.3 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução do objeto, elaborado pela OSC, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
25.4 Será mensal e ao final da parceria a apresentação do relatório de execução financeira. O mesmo deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira; memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso; cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço; justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes; comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, conforme o caso; termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este EDITAL, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES;
ANEXO V – REQUERIMENTO;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS “F”, “J”, “M”, “N” DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS;
ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL;
ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE;
ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA;
ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS;
ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1. As ações previstas neste EDITAL atenderão ao seguinte cronograma:

Ação	**Prazo**
Publicação do EDITAL	28/04/2023
Prazo para apresentação de propostas	28/04/2023 até 29/05/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	30/05/2023 a 31/05/2023
Divulgação do resultado preliminar	02/06/2023
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	Até 07/06/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	Até 12/06/2023 – De 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	13/06/2023 a 15/06/2023
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	16/06/2023

27.2. Não havendo interposição de recursos a homologação e publicação do resultado definitivo se dará em até 02 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recurso, definido neste cronograma de ações.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo o presente EDITAL poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vicio insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.
28.3. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO serão de inteira responsabilidade OSC´s proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

28.5. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente EDITAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
28.6. Fica eleito o foro da cidade de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 27 de abril de 2023

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação de Interesse Social, Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade e idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos.
2.1. Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 03 (três) Centros de Convivência, bem como de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 91.888,00 (noventa e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

4. PÚBLICO ALVO

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS, EM ESPECIAL:

- Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI); Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);
- Crianças e adolescentes em situação de acolhimento ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC;
- Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS, EM ESPECIAL:

- Adolescentes pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Adolescentes egressos de medidas socioeducativas ou em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto;
- Adolescentes em cumprimento ou egressos de medida de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990);
- Adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) ou adolescentes egressos ou vinculados a programas de combate à violência e ao abuso e à exploração sexual;
- Adolescentes de famílias com perfil de programas de transferência de renda;
- Adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC;
- Adolescentes fora da escola.

c) IDOSOS (AS) COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 ANOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, EM ESPECIAL:

- Pessoas idosas beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);
- Pessoas idosas de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Pessoas idosas com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Em todos os Centros de Convivência deverá ser garantida totalidade do cumprimento da meta pactuada através do atendimento de 02 (dois) componentes, sendo 50% de atendimento para cada um deles: **a) Usuário da Assistência Social** – considera-se público usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas em vulnerabilidade social, sendo usuários de famílias beneficiários de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; usuários de famílias que atendem aos critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contempladas; usuários de famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; usuários com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. **b) Usuário Prioritário** – considera-se público prioritário usuário da Assistência Social, para a meta de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução do CNAS nº 01/2013: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e, ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ ou exploração sexual; com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A identificação dos usuários em situação prioritária será realizada pelo técnico de referência do CRAS do território do SCFV, sendo utilizado o Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico que deverá ser arquivado no órgão gestor, por um período mínimo de cinco anos, à disposição dos órgãos de controle.

Ressalta-se que nenhuma situação de prioridade para o atendimento no SCFV deverá ser atribuída ao usuário sem que haja possibilidade de comprová-la por meio de documento técnico no qual a situação vivenciada pelo usuário esteja descrita. Nesse documento, deverá ser registrado também o encaminhamento desse usuário ao SCFV.

Todos os usuários do serviço de convivência serão cadastrados no SISC (Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos). É importante ressaltar que o gestor municipal é responsável pela marcação de situação de prioridade associada ao usuário do SCFV no SISC, assim como pelas demais informações registradas no sistema. O documento técnico mencionado acima subsidia a marcação realizada no SISC, a fim de comprovar a veracidade da informação inserida no sistema. Será definida pela gestão a data de encaminhamento pela OSC responsável pela execução do Serviço da relação nominal de atendidos juntamente com o relatório de atividades para a alimentação do sistema.

Além disso, é importante que os profissionais do SCFV estejam atentos para perceber quando usuários que, a princípio, não estavam em situação de prioridade para o atendimento no SCFV passam a vivenciá-la(s). É crucial que essa informação chegue ao técnico de referência do SCFV no CRAS do território, a fim de que seja estabelecido diálogo com o PAEFI, com vistas ao atendimento ou acompanhamento da família ou do usuário nesse serviço.

NOTAS:
1 - Todos os usuários do SCFV devem ser orientados a realizar o cadastro no CadÚnico e possuir NIS para registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

Complementar o trabalho social com família, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional

5.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

5.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA IDOSOS:

Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo; - Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária; - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida; - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários deste serviço, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

O SCFV deve oferecer aos seus usuários, nas suas atividades planejadas (para cada grupo e nos seus respectivos percursos), diversas formas de expressão, de interação e de aprendizagem social, envolvendo experiências lúdicas, culturais e esportivas, que possibilitem o enfrentamento de vulnerabilidades relacionais, utilizando como base o acolhimento, a convivência e a socialização.

A execução pedagógica e operacional do SCFV deve estar baseada na didática das relações humanas, principalmente entre os orientadores/educadores sociais e seus educandos (usuários do serviço), de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada, possam contribuir para o aprendizado de valores fundamentais e de habilidades sociais significativas para uma convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

6.1.2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS:

Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para re-significar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

6.1.3. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS:

Tem por foco o fortalecimento da convivência familiar e comunitária e contribui para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho. As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem. As atividades também devem desenvolver habilidades gerais, tais como a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade; sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

6.1.4. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO PARA IDOSOS:

Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social. Devem incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

6.2. GRUPOS, TEMAS, PERCURSOS E FAIXAS ETÁRIAS

6.2.1. GRUPOS

Os usuários doSCFVsãoorganizados em grupos. A formação dos grupos deve respeitar as necessidades dos participantes, levando em consideração as especificidades do seu ciclo de vida. Dessa maneira, no serviço podem ser organizados grupos de crianças, de adolescentes, jovens e de pessoas idosas. Como sugestão de faixas etárias para a formação dos grupos, menciona: 06 a 09 anos, 10 a 13 anos, 14 a 17 anos e pessoas idosas. Todavia, o município tem a autonomia e flexibilidade na organização da oferta do serviço, podendo inclusive, organizar grupos intergeracionais, compostos por usuários de diferentes ciclos etários, quando for necessário.

É importante que a composição desses grupos preserve a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes raças/etnias, gêneros, religião e crenças entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência. Vale esclarecer que a observância aos ciclos de vida dos usuários para a formação dos grupos não impede a realização de ações intergeracionais, quando assim for necessário.

Com relação à extensão dos grupos do SCFV, a orientação é de que tenham, no máximo, 30 usuários sob a condução do educador social, que é o profissional responsável pela mediação dos grupos do serviço. No entanto, haverá situações em que uma quantidade menor de participantes favorecerá o desenvolvimento do grupo. Esse cuidado tem por objetivo assegurar a qualidade e a efetividade do trabalho no serviço, principalmente no que diz respeito ao necessário acompanhamento dos usuários que compõem os grupos. Grupos dos quais participem pessoas com deficiência mental ou física, por exemplo, deverão ser menores, pois demandam do educador social maior atenção no sentido de preservar a sua integridade física e oferecer apoio nas atividades desenvolvidas.

A composição dos grupos dependerá de avaliação do técnico de referência do serviço no CRAS, a fim de que os usuários sejam inseridos em grupos que atendam sua faixa etária e que sejam mais adequados às suas vivências, necessidades e potencialidades. Nessa avaliação, o técnico levará em consideração o ciclo de vida do usuário, as vulnerabilidades e as situações de risco por ele vivenciadas, as características dos demais integrantes do grupo, a quantidade máxima de usuários por grupo, entre outros aspectos.

Da mesma forma, a periodicidade dos encontros deve ser definida, então, levando-se em conta as características singulares dos ciclos de vida do público atendido, as especificidades da realidade local – vulnerabilidades e riscos presentes, a disponibilidade dos recursos humanos, a demanda pelo serviço – público geral, público prioritário, entre outros elementos.

Por meio de atividades variadas, os grupos têm o objetivo de promover:

a) processos de valorização/reconhecimento: estratégia que considera as questões e os problemas do outro como procedentes e legítimos;
b) escuta: estratégia que cria ambiência – segurança, interesse, etc. – para que os usuários relatem ou partilhem suas experiências;
c) produção coletiva: estratégia que estimula a construção de relações horizontais – de igualdade -, a realização compartilhada, a colaboração;

d) exercício de escolhas: estratégia que fomenta a responsabilidade e a reflexão sobre as motivações e interesses envolvidos no ato de escolher;
e) tomada de decisão sobre a própria vida e de seu grupo: estratégia que desenvolve a capacidade de responsabilizar-se, de negociar, de compor, de rever e de assumir uma escolha;
f) diálogo para a resolução de conflitos e divergências: estratégia que favorece o aprendizado e o exercício de um conjunto de habilidades e capacidades de compartilhamento e engajamento nos processos resolutivos ou restaurativos;
g) reconhecimento de limites e possibilidades das situações vividas: estratégia que objetiva analisar as situações vividas e explorar variações de escolha, de interesse, de conduta, de atitude, de entendimento do outro;
h) experiências de escolha e decisão coletivas: estratégia que cria e induz atitudes mais cooperativas a partir da análise da situação, explicitação de desejos, medos e interesses; negociação, composição, revisão de posicionamentos e capacidade de adiar realizações individuais;
i) aprendizado e ensino de forma igualitária: estratégia que permite construir, nas relações, lugares de autoridade para determinadas questões, desconstruindo a perspectiva de autoridade por hierarquias previamente definidas;
j) reconhecimento e nomeação das emoções nas situações vividas: estratégia que permite aprender e ter domínio sobre os sentimentos e afetações, de modo a enfrentar situações que disparam sentimentos intensos e negativos em indivíduos ou grupos;
k) reconhecimento e admiração da diferença: estratégia que permite exercitar situações protegidas em que as desigualdades e diversidades podem ser analisadas e problematizadas, permitindo que características condições e escolhas sejam tomados em
sua raiz de diferença e não a partir de um juízo de valor hegemônico.

Para o alcance destes objetivos, o planejamento das atividades deve ser coletivo, envolvendo os profissionais que atuam no serviço, os usuários, o técnico de referência no CRAS do território e outros técnicos da SEMAS. O planejamento das atividades deve observar os três eixos orientadores do SCFV, a saber: Convivência social; Direito de ser; e Participação social.

A partir desses eixos, nos encontros dos grupos, podem ser realizadas oficinas de esporte, lazer, arte e cultura, informática, estudos, reflexões, debates, experimentações, visitas a equipamentos institucionais públicos ou privados do território (ou fora dele) e ações na comunidade. No material intitulado "Perguntas Frequentes sobre o SCFV", disponível no sítio do MDS, http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/perguntas_e_respostas/PerguntasFrequentesSCFV_032017.pdf, é possível encontrar informações detalhadas sobre cada eixo orientador do SCFV.

Além disso, as propostas precisam ser dinâmicas de modo que as atividades possam ser realizadas, quando necessário, com o suporte remoto da equipe às famílias e aos usuários para orientações e encaminhamentos que possam surgir, mediante a utilização da tecnologia (informática), redes de telefonia, internet, e outras formas de telecomunicação (tele vídeos, orientações via mensagens de texto, Whatsapp e Facebook), fazendo uso de uma linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer o direito de crianças e adolescentes à participação, sua cidadania digital e o diálogo intergeracional.

6.2.2. TEMAS

Considerando os eixos orientadores do SCFV os temas a serem abordados devem possibilitar a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes, para que compreendam a sua realidade e dela participem de forma protagonista. Os temas fundamentam as atividades que serão realizadas no serviço, de maneira a contemplar os seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados. Abaixo estão temas transversais sugeridos a serem trabalhados:

a) Convívio com as diversidades: étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, relacionada às pessoas com deficiência; etc.
b) Cultura de paz em oposição à da violência;
c) Autocuidado e auto responsabilidade na vida diária;
d) Violações de direitos, tais como o trabalho infantil, a exploração sexual infanto-juvenil, as violências contra crianças e adolescentes, a violência doméstica; as altas taxas de homicídios no Brasil e no mundo, etc.;
e) Uso prejudicial de álcool e outras drogas;
f) Cuidado e proteção ao meio ambiente; g) Participação social (ênfase na participação nos conselhos municipais da criança e adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência, entre outros - e em conferências), etc.
No decorrer das atividades desenvolvidas outros temas podem ser abordados, desde que estejam relacionados às especificidades do território onde vivem os usuários, bem como às vivências coletivas e particulares, quando for o caso.

6.2.3. PERCURSOS

O trabalho realizado com os grupos deve ser organizado em percursos. As ações a serem desenvolvidas em cada percurso deverão ser planejadas com previsão de início, meio e fim para o seu desenvolvimento e terem uma proposta metodológica diferenciada para cada faixa etária, garantindo, assim, aquisições progressivas aos usuários do serviço. A executora do SCFV deverá enviar, mensalmente, para a Secretaria de Assistência Social, a sua programação de atividades junto aos usuários e famílias, com datas, horários e locais, para fins de acompanhamento e supervisão. O usuário pode permanecer participando de quantos percursos forem necessários, a partir da avaliação técnica, da disponibilidade de vagas para o SCFV e de seu desejo, quando for o caso. Ao final de um percurso deverá ser realizada uma avaliação dos encontros, das atividades realizadas, das estratégias utilizadas para viabilizar o alcance dos objetivos. Esse momento deve contar com a participação dos usuários do grupo e familiares.

Os educadores sociais devem possuir postura receptiva aos usuários recém-chegados ao serviço, realizando a sua acolhida e apresentando-os aos que já participam do grupo; apresentando a si e os demais profissionais que atuam no serviço; apresentando a unidade onde o serviço é ofertado; explicando os objetivos do serviço, de forma clara, simples e em coerência com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; explicando o funcionamento do grupo – a periodicidade dos encontros, bem como sua duração e organização; entre outros. Quando os usuários são crianças pequenas, essas informações devem ser prestadas aos familiares responsáveis por elas.

Para fins de frequência e manutenção de metas financiadas, será considerado como atendido o usuário que obtiver um mínimo de 70% de presença mensal no serviço. O registro da frequência dos usuários nas atividades propostas deverá ser realizado pelo educador social em modelo a ser fornecido pelo órgão gestor. A assiduidade nos encontros do SCFV facilita a construção de vínculos entre os usuários do grupo e o educador social, assim como auxilia a avaliação do trabalho empreendido, no sentido de fornecer subsídios para a equipe técnica sobre os indicadores de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, que é o objetivo principal do serviço. A ausência reiterada dos usuários deverá ser investigada pelo técnico de referência e pelo coordenador, a fim de que se evite a sua evasão definitiva e/ou outras medidas sejam adotadas.

No decorrer da participação dos usuários em situação de prioridade nas atividades do SCFV, é importante que a equipe avalie com regularidade a qualidade das interações que estão sendo realizadas nos grupos, a fim de verificar as aquisições que os usuários estão alcançando. Essa avaliação deve ser realizada no dia-a-dia da execução do serviço e demanda atenção dos educadores sociais, bem como o acompanhamento regular do técnico de referência do CRAS.

Diante da superação da situação de vulnerabilidade e risco que ensejou o encaminhamento do usuário ao SCFV, o técnico de referência do CRAS deverá comunicar os técnicos do PAIF e do PAEFI, a fim de que essa informação seja registrada no documento técnico relativo ao usuário onde consta o registro da situação prioritária que este vivenciava. Esse registro possibilita o acompanhamento mais efetivo do usuário no serviço e favorece a organização do processo de trabalho.

Constatada a superação da situação de prioridade do usuário do SCFV, é necessário também que seja feita a atualização dessa informação no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), desmarcando o campo relativo à situação de prioridade. Essa atualização, do ponto de vista da gestão do SCFV, sinaliza um resultado positivo alcançado pelo serviço, já que indica, entre outras coisas, que o trabalho nele realizado está contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias, o que é um de seus objetivos. Acompanhar esse tipo de alteração nas informações dos usuários do SCFV, por meio do SISC, é uma forma de utilizá-lo como instrumento de gestão do serviço.

6.2.4. SUGESTÕES DE ATIVIDADES

Como atividades a serem realizadas com os usuários, por faixa etária, sugerem-se:

Para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos: Entre as atividades possíveis, sugere-se: oficinas de produção de texto; oficinas musicais e de confecção artesanal de instrumentos; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; oficinas de danças populares, sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; oficinas de teatro; oficinas de cinema; oficina de esportes; oficinas de arte com materiais recicláveis; oficinas de pintura e escultura; oficinas de artes plásticas; oficinas de educação ambiental; oficinas vocacionais; entre outras.

Para pessoas idosas: Entre as atividades possíveis sugere-se: oficinas de cidadania, por meio das quais serão obtidas informações sobre acesso a direitos, riscos sociais, violência contra a pessoa idosa, etc.; oficinas de esporte e lazer, em que as pessoas idosas farão atividades físicas e participarão de dinâmicas e jogos coletivos; oficinas artísticas e culturais, em que as pessoas idosas manifestarão seus conhecimentos e habilidades com pintura, escultura, danças, costura, bijuterias, instrumentos musicais, etc.; sessões de cinema como mote para a reflexão e debate dos temas abordados nos encontros do serviço; passeios e visitas a equipamentos de cultura, lazer e cívicos; entre outros.

6.3. PROVISÕES

BEM IMÓVEL: O SCFV nos 03 (três) Centros de Convivência será executado em imóveis disponibilizados pela administração pública. Para a execução dos grupos descentralizados a OSC, em articulação com o órgão gestor, deverá buscar espaços adequados para o desenvolvimento do serviço, tais como a sede de outras entidades, igrejas, escolas etc.

AMBIENTE FÍSICO: Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS:
Materiais permanentes - a) Para os 03 (três) Centros de Convivência os materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores, entre outros, disponibilizados pela administração pública, podendo ser complementados pela OSC executora. Os equipamentos necessários para a realização do serviço pactuado, incluindo-se aqueles que vierem a ser disponibilizados posteriormente pelo Município a OSC, deverão ser mantidos pela Entidade em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar o MUNICÍPIO dos danos causados.

b) Para os grupos descentralizados os materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço deverão estar disponíveis nos espaços de sua realização.

Materiais de consumo - gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza, gás, serão disponibilizados pela administração pública, podendo ser complementados pela OSC executora.

MATERIAIS SOCIOEDUCATIVOS: A OSC deverá prever a aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, entre outros com recursos da parceria, levando em consideração as características físicas, perfil comportamental e demais necessidades dos usuários que farão uso destes materiais.

MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Deverão ser previstas pela OSC despesas referentes à contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis e móveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto.

TRANSPORTE: Deverá ser previsto pela OSC o fornecimento de transporte para o deslocamento da equipe, em especial, o profissional na função de Coordenador, com vistas ao planejamento, execução e monitoramento das atividades realizadas, bem como para participação de reuniões com órgãos da rede socioassistencial e com o órgão gestor. A referida atividade poderá ser custeada com recursos da parceria através da contratação de terceiros.

6.4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

6.5. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: - Ter acolhida suas demandas interesses, necessidades e possibilidades; - Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; - Ter acesso a ambiência acolhedora.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: - Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; - Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá-lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; - Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: - Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; - Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; - Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade; - Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo; - Vivenciar experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir, atuar; - Vivenciar experiências que possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; - Vivenciar experiências de desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e a oportunidades de fomento a produções artísticas; - Ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do PBF; - Contribuir para o acesso a documentação civil; - Ter acesso a ampliação da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades de convívio; - Ter acesso a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; - Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; - Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; - Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão; - Poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações; - Apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço; - Ter acesso a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades e faixa etária semelhante.

6.5.1. ESPECÍFICOS:

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Para pessoas idosas: Vivenciar experiências para o autoconhecimento e autocuidado.

6.6. TRABALHO COM A FAMÍLIA DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO

O SCFV deve adotar metodologias para estabelecer com a família dos usuários atendidos momentos de discussão reflexiva, atividades direcionadas e orientações, que podem ser estruturadas também através de alguns projetos de intervenção. Estes projetos precisam ser planejados e executados mediante um cronograma de início, desenvolvimento e finalização.

As atividades com os familiares tem como finalidade enfrentar as situações de vulnerabilidade social, prevenir a ocorrência de riscos e/ou violações de direitos, identificar e estimular as potencialidades das famílias, apoiar a família na sua função protetiva, afiançar as seguranças de assistência social e promover o acesso das famílias e seus membros a direitos, sejam, civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais.

6.7. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Horário de atendimento do SCFV nos 03 (três) Centros de Convivência: 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta feira. Deverá ser organizado também o atendimento no horário intermediário (entre 12h e 13h), para os usuários que necessitarem desta oferta no período entre a escola e o SCFV. O horário de funcionamento do SCFV, através dos grupos descentralizados, será em horários programados, conforme demanda tratada junto aos CRAS.

O atendimento será realizado a critério do município, podendo ser alterado conforme conveniência e oportunidade.

NOTAS
1 – Em cada Centro de Convivência e nos locais de realização dos grupos descentralizados deverá ser afixado os horários de funcionamento das atividades em local visível.
2 – Deverá ser garantido o caráter continuado do serviço, neste sentido não há período de férias nem de recesso, como ocorre na política de educação. A oferta deve ser garantida durante todo o ano, sem intervalos.

6.7.1 CARGA HORÁRIA E PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

O planejamento prévio deve contemplar:

a) Para os 03 (três) Centros de Convivência:

Para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e no máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

Para idosos: As atividades deverão ocorrer em dias úteis, em turnos diários de, no mínimo, 03 (três) horas e máximo 04 (quatro) horas, em períodos alternados ao período escolar, com oferta de até 05 (cinco) vezes por semana, conforme planejamento e especificidades do público e do território. As atividades também poderão ser realizadas em feriados e finais de semana em caráter de complementação de carga horária.

b) Para os grupos descentralizados nos territórios:

Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

A carga horária do Serviço poderá variar de acordo com a faixa etária e as especificidades dos usuários que dele participarem. Além disso, a exceção poderá ocorrer em situações de Emergência e/ou Calamidade Pública, cujo atendimento aos usuários poderá sofrer variações. As propostas alternativas para o funcionamento do serviço devem estar contidas no Plano de Trabalho e poderão ser revistas e aprovadas pelo órgão gestor, sempre que houver necessidade.

Deverá ser ofertado para os usuários dos 03 (três) Centros de Convivência almoço e lanhe, conforme a demanda. Será de responsabilidade da OSC a aquisição, preparação e oferta de alimentação saudável de acordo com as orientações do órgão gestor e demais normativas aplicáveis.

Na realização das atividades dos grupos descentralizados, conforme demanda, será fornecido lanche pelo órgão gestor.

6.8. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

O acesso ao serviço dar-se-á sempre por encaminhamento do CRAS. Os usuários podem chegar ao CRAS por demanda espontânea, busca ativa, encaminhamento da rede socioassistencial ou encaminhamento das demais políticas públicas e de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Para ocupação das vagas estipuladas em cada Centro de Convivência e nos grupos descentralizados, deverá ser respeitado o critério de vulnerabilidade e risco social, priorizando a inserção dos usuários do grupo prioritário, conforme informações e componentes previstos no item **"4 – Público alvo"**.

6.9. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) atuam como principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, serviços da proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devem ser a ele referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o principal serviço da proteção social básica.

Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como principal porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamento do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias e fornecer dados mensalmente para alimentar os sistemas da Rede SUAS, principalmente o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

A comunicação entre o SCFV e o CRAS do território é essencial para assegurar o trabalho articulado entre instituições responsáveis pela oferta e execução dos serviços de Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando-se, assim, a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais que atuam nos serviços mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, mantendo o sigilo necessário, haja vista que se trata da intimidade de famílias e usuários. É importante que o CRAS disponha de informações sobre a capacidade de atendimento de cada Centro de Convivência, do território, das vagas ocupadas e não ocupadas.

Além disso, a execução do SCFV prestado através de OSC estará sob a supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada a Gerência de Proteção Social e Benefícios da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), que será responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, tendo como suas atribuições: a) Realizar reuniões técnicas, capacitações, grupos de estudo, dentre outros, com o intuito de qualificar o Serviço ofertado, bem como realizar nivelamento com os demais serviços existentes no município; b) Acessar os relatórios de atividades elaborados na execução do Serviço, prontuários e outros documentos dos casos atendidos, quando for o caso; c) Gerenciar as vagas disponibilizadas pela executora; d) Propor adequação e reordenamento de ações, quando necessário, visando garantir a oferta do SCFV em conformidade com a legislação e orientações técnicas vigentes; e) Propor discussões de casos com a executora, principalmente aqueles mais complexos; f) Propor instrumentais de trabalho (relatórios mensais, dentre outros), objetivando qualificação do Serviço e construção de indicadores, a fim de avaliar o Serviço em sua eficiência, eficácia e efetividade, além da possibilidade de construção de diagnósticos e de dados para a vigilância socioassistencial.

6.10. ARTICULAÇÃO EM REDE

Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades; Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar; Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.

6.11. LOCALIZAÇÃO

Para este edital o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado inicialmente em 03 (três) Centros de Convivência, obrigatoriamente nas instalações disponibilizadas pelo Município, sendo Centro de Convivência Vida Nova, Centro de Convivência Divina Luz e Centro de Convivência Jardinópolis.

Em cada Centro de Convivência deverá constar uma placa de identificação do Serviço, a mesma será fornecida a partir de modelo padronizado pela administração pública.

Além disso, as ações também serão realizadas de maneira descentralizada nos territórios de forma articulada e planejada com o órgão gestor.

6.12. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

Listas de presença;
Relatório de execução do objeto;
Relatório qualitativo e quantitativo das entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC, a ser entregue mensalmente a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS;
Relatório de Execução Financeira: Relatório com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, a partir de modelo disponibilizado pela SEMAS. Em conjunto com o presente relatório devem ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;
Programação das Atividades;
Demais documentos que se fizerem necessários.

A OSC deverá cadastrar e manter atualizado os dados dos usuários atendidos, e suas famílias, como forma de acesso à identificação das necessidades dos mesmos, a produção de informações e a realização de acompanhamento do trabalho social, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS.

6.13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social; - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais; - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias. - Aumento no número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos; - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; - Reduzir, junto a outras políticas públicas, índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce. - Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; - Redução e Prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização.

7. RECURSOS HUMANOS

Função: Coordenador
Escolaridade: Nível Superior, conforme a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Organização da equipe e dos processos de trabalho; Mobilização dos usuários e de suas famílias para participação no serviço; Identificação de metodologias e técnicas de trabalho interdisciplinar; Levantamento da necessidade de capacitação e de parcerias; Desenvolvimento de articulações com os órgãos gestores da Assistência Social para atenção integral aos usuários no Serviço; Articulações com a rede de serviços no território para favorecer o acesso dos usuários; Promoção de intercâmbios de informações com outros serviços e benefícios que potencializem a participação dos usuários; Proposição de instrumentais de registros de informações facilitadores da organização do serviço; Participar da elaboração, do acompanhamento, da implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor, sempre que necessário; Definir com a equipe e órgão gestor a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos no Serviço; Discutir com a equipe estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho; Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor e representar o Serviço em outros espaços, quando solicitado; Coordenar e participar de reuniões de equipe, dentre outras atividades.
Função: Educador social
Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia. Necessário conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 05
Competências: Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nos Centros de Convivência e/ou no território; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nos Centros de Convivência e/ou território; Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos para os quais foram encaminhados por meio de registros periódicos; Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios, etc

Função: Monitor social
Escolaridade: Formação mínima de ensino médio completo e habilidade específica nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 12
Competências: Organização do ambiente; Desenvolver fazeres e práticas junto aos usuários dos Centros de Convivência nas áreas de esporte, artes, cultura, entre outras. Realizar atividades individualizadas ou coletivas para consecução dos objetivos do serviço com o usuário; Acompanhar, orientar e monitorar os usuários do serviço e na execução de suas atividades, durante o período de permanência no equipamento; Apoiar os demais membros da equipe nos processos de trabalho; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino médio completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 01
Competências: Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, e logística; Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações do serviço; Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário aos serviços; Apoiar na organização e no processamento da parceria (prestação de contas).

Função: Serviços gerais

Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 03
Competências: Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins); Utilização de produtos de limpeza; Transporte de móveis e objetos em geral; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de lavanderia; Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função; Participar de reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação dos processos, fluxo de trabalho e resultados.

Função: Cozinheira
Escolaridade: Ensino fundamental completo. Necessária experiência na função.
Carga horária semanal: 40h
Quantidade: 03
Competências: Operacionalizar o preparo e a finalização de refeições; Planejar cardápio; Servir e manipular alimentos e bebidas; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar outras tarefas compatíveis com a natureza da função.

Função: Vigia
Escolaridade: Ensino Médio completo. Necessário formação em vigilância.
Jornada de trabalho: 12x36
Quantidade: 02
Competências: Zelar pela guarda do patrimônio e exercer a vigilância do centro de convivência designado, percorrendo-o sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades; controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; fazer manutenções simples no local de trabalho;Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada; Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade; Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; Acionar a SEMAS, Educador Social e Coordenador do SCFV quando necessário.

NOTAS:
1 - A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado a OSC direcionar os profissionais para atividade alheia a parceria celebrada.
2 - O profissional responsável por coordenar as ações do Serviço deve possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determina a NOB RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.
3 – A proponente deverá destinar no mínimo 08 (oito) horas mensais para atividades de reunião, planejamento e educação permanente da equipe.
4 - O técnico de referência de cada Centro de Convivência será um profissional de nível superior que integra a equipe do CRAS do território.
6 – Com o valor teto previsto para a execução do SCFV a OSC poderá fazer uso do profissional Facilitador de Oficina, que usualmente é um prestador de serviços que desenvolve práticas juntos aos usuários do serviço como estratégia para o alcance de seus objetivos. Para tanto, a OSC deve demonstrar e justificar em seu Plano de Trabalho a importância do profissional para execução da parceria, a viabilidade orçamentária, a pertinência da categoria/profissional, o regime de contratação, a proporcionalidade da carga horária e da remuneração. O Facilitador de Oficina deve atuar em parceria com os educadores sociais e monitores, no caso de estes não possuírem as habilidades e conhecimentos específicos que são necessários para desenvolver determinadas práticas que foram planejados pela equipe para serem realizados junto aos usuários.
7- Poderá haver o remanejamento e realocação da equipe de trabalho conforme o planejamento e demanda entre os Centros de Convivência.
8- Dois Educadores Sociais e Dois Monitores sociais serão responsáveis pela condução das atividades dos grupos descentralizados.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
b) Custos indiretos necessários a execução do objeto.

Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.

Como custos indiretos necessários a execução do objeto a OSC deverá obrigatoriamente prever em seu plano de trabalho material de consumo visando a aquisição de artigos pedagógicos, culturais e esportivos, material de expediente, tecidos e aviamentos, entre outros.

Além disso, a OSC deverá obrigatoriamente prever a locação de uma impressora multifuncional para cada Centro de Convivência.

A OSC também deverá prever recursos referentes à aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de manutenção, reparos, consertos e adaptações de bens imóveis e móveis, desde que necessárias à execução do objeto proposto, no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao mês.

A OSC também poderá prever em seu plano de trabalho a contratação de Facilitadores de Oficina.

A OSC também deverá prever em seu plano de trabalho recursos referentes a aquisição de uniforme aos profissionais e aos usuários do SCFV, conforme modelo a ser aprovado pela Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Deverá ser previsto pela OSC o fornecimento de transporte para o deslocamento da equipe, em especial, o profissional na função de Coordenador, com vistas ao planejamento, execução e monitoramento das atividades realizadas, bem como para participação de reuniões com órgãos da rede socioassistencial e com o órgão gestor. A referida atividade poderá ser custeada com recursos da parceria através de contratação de terceiros.

9. ABRANGÊNCIA

O serviço deverá ser executado no município de Divinópolis/MG. Os usuários deverão ser residentes do município de Divinópolis/MG.

10. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

A. Meta: Promover atendimento dos usuários nas atividades do SCFV
Indicador: 70% de frequência.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: 500 usuários.

B. Meta: Promover atividades de participação, integração e a convivência na comunidade em atividades externas (culturais, lazer, esporte e/ou outras).
Indicador: Número de ações realizadas e usuários atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês por Centro de Convivência.

C. Meta: Promover encontros/oficinas de orientação e convivência com grupos de famílias
Indicador: Número de oficinas realizadas e familiares atendidos.
Periodicidade: Mensal.
Índice de referência: Número mínimo de 01 atividade ao mês por Centro de Convivência.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação serão efetivados pela Administração Pública, por intermédio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Gerência de Proteção Social e Benefícios. A administração pública realizará visitas *in loco* periódicas, com emissão de relatórios técnicos de acompanhamento e fiscalização do objeto da parceria.

O processo de monitoramento e avaliação compõe ainda, a análise dos relatórios técnicos emitidos pela organização da sociedade civil, as reuniões com os profissionais do serviço objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO.

As ações acima, não excluem o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12 (doze) meses.

13. VALOR DE REFERÊNCIA PARA DESPESA COM RECURSOS HUMANOS

Constam referências acerca da remuneração bruta para os profissionais exigidos neste Edital. Os valores foram obtidos a partir de outras execuções vigentes de parcerias entre a SEMAS e OSC´s.

É expressamente vedada a previsão de pagamento de remunerações em valor superior ao estabelecido neste Anexo, exceto em caso do Executor complementar a remuneração e os respectivos encargos para o cargo com recursos oriundos de outras fontes, se for o caso.

Nº	Profissional	Valor
1	Coordenador	R$ 3.059,65
2	Aux. Administrativo	R$ 2.453,45
3	Educador social	R$ 2.453,45
4	Monitor	R$ 2.000,00
5	Vigia	R$ 1.677,27, acrescido dos adicionais devidos (adicional noturno; feriado trabalhado; horas extras noturnas
6	Cozinheira	R$ 1.626,09
7	Serviços gerais	R$ 1.626,09

ANEXO II
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMI Nº 01/2023

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Nome:
2 – CNPJ:
3 - Data de abertura do CNPJ:
4 – Endereço:
5 – Bairro:
6– Cidade:
7–UF:
8 - CEP:
9 - DDD/Fone:

10 –Email:

11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:
Conselho Municipal do Idoso Nº:
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:
Data de concessão/Período:

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL

12–Nome:
13– Endereço:
14– Bairro:
15 – Cidade:
16– UF:
17– CEP:
18 – Nacionalidade:
19 – Estado Civil:
20– CPF:
21– Carteira de Identidade:
22– Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:
24 –Email:
25– Cargo:
26–Mandato da diretoria:

DEMAIS DIRIGENTES

Descrever cargo que ocupa:
NOME:
Nº DA IDENTIDADE
ÓRGÃO EMISSOR
CPF
ENDEREÇO Nº COMPLEMENTO
BAIRRO
MUNICIPIO UF CEP TELEFONE
EMAIL

Inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade

DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO
28 – Título:
29– Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:
33– Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:
34– Objetivos:
35– Metodologia de execução:
36 – Público alvo:
37 – Áreas de abrangência/local de execução:
38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:
39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas
41- Quantidade
42 – Indicadores
43 – Período de execução da meta
44 – Documentos comprobatórios

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade
46 – Período de execução

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função
48 – Formação
49 – Quantidade
50 – Carga horária semanal

51 – Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função
53 – Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – ValorTotal:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data
Assinatura do Representante Legal (nome legível e documento de identidade)
Assinatura do Contador / (nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Parecer nº em / /

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado
( ) Aprovado conforme Resolução nº de / /

Assinatura:

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo , conforme indicado acima.
Rubrica orçamentária:
Local e Data
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

• Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

• Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

• Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

• Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.
• Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.
• Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC:Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.
Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

• Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

• Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.
• Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.
• Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.
• Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

• Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.
Situação exemplo

40 – Metas	**41** – Quantidade	**42** - **I**ndicadores	**43** – Período de execução da meta	**44** - Documentos Comprobatórios
a)Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

• Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

45 – Atividade	**46** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

• Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

• Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.
1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 –Item / Especificação: descrição dadespesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde aquantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 –Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.
Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – ValorTotal:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 308,00	6	R$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							R$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMAS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Poderão ser pagas, despesas que se enquadrem no art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que vinculadas à execução do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO e previstos neste EDITAL.

A Memória de Cálculo prevista neste EDITAL é composta pela planilha de detalhamento de "Despesas de pessoal".

PLANILHA – DESPESAS COM PESSOAL

A planilha de detalhamento de Despesas de pessoal deverá incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

A atuação dos profissionais deverá estar vinculada diretamente à execução do objeto e os valores devem:
Corresponder às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
Ser compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a OSC, acordos e convenções coletivas de trabalho;
Ser proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto da parceria, inclusive no tocante a verbas rescisórias;
Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, desde que comprovada à incidência conforme legislação específica e jurisprudência.

É permitida a inclusão de despesas relativas a empregados contratados antes da celebração da parceria, desde que incumbidos do exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista, bem como mantida a vedação ao pagamento de despesas anteriores à vigência da parceria, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos da parceria, não gera vínculo trabalhista com a administração pública.

O modelo de "Planilha de despesas de pessoal" a ser utilizado, encontra-se disponível no linkhttps://www.divinopolis.mg.gov.br/portal/servicos/179/semas---documentos-e-informacoes/

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no EDITAL de Chamamento Público nº 01/2023-SEMAS e em seus ANEXOS, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO V

REQUERIMENTO

Exma. Senhora Secretária Municipal de Assistência Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:

(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO I, LETRAS "F", "J", "M" "N" DO SUBITEM 20.3 DO EDITAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ **RG e órgão expedidor :**_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ ***E-mail*----------de contato:**----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o

exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO IX- DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO X– DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)
.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA
Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 01/2023- SEMAS, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*,declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº xxx/2023-SEMAS
[Nome da entidade]

Termo de Colaboração nº xx/2023-SEMAS que entre si celebram o Município de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e [Nome da entidade]
O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, 59 – Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG, neste ato representado pela Sra. Juliana Coelho, Secretária Municipal de Assistência Social, e de outro lado a entidade privada sem fins lucrativos **xxx**, inscrito no CNPJ sob nº xxx, com sede na xxx – Bairro xxx em xxx, neste ato representada por seu Presidente xxx, residente e domiciliada na xxx, bairro xxx em xxx, inscrita no CPF sob o nº xxx e Carteira de Identidade nº xxx, expedida pela xxx, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram o presente **Termo de Colaboração nº xx/2023 - SEMAS,** mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração tem por objeto a execução do xxxxxx.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
2.1 - São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação e regulamentação aplicáveis a espécie:
I – Comuns dos Partícipes:
a) assegurar a execução das atividades, relacionadas ao objeto aqui pactuado, exclusivamente dentro do município de Divinópolis/MG.
b) colaborar, acompanhar, supervisionar, avaliar e divulgar a implantação e o desenvolvimento das atividades decorrentes da presente parceria.
II - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
b) fornecer orientações específicas quanto à elaboração da prestação de contas às organizações da sociedade civil, por ocasião da celebração da parceria, bem como, informando previamente às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo e publicando-as em meios oficiais;
c) acompanhar e promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
d) prestar apoio necessário e indispensável para a organização da sociedade civil para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
e) publicar extrato deste termo e de seus aditivos;
f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, por ato da autoridade competente*;*
g) conferir o relatório parcial de execução do objeto, a ser enviado pela organização da sociedade civil para a administração pública, mensalmente, bem como as prestações de contas;
h) emitir, através do gestor(a) da parceria, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
i) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários e utilizar os resultados como subsídio na avaliação do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
j) liberar e repassar os recursos financeiros previstos, por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
k) na hipótese de o gestor(a) da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor(a), assumindo, enquanto isso não ocorrer, o titular da Gerência de Proteção Social e Benefícios todas as obrigações pertinentes à função, com as respectivas responsabilidades;
l) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
m) disponibilizar na íntegra, em seu sítio oficial na internet, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios de execução do objeto e da Comissão Monitoramento e Avaliação, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
n) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

o) divulgar, pela internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
p) instaurar procedimento administrativo, incluindo-se a possibilidade de diligências, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
q) na hipótese de inexecução, exclusiva por culpa da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais a população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração pública assumiu essa responsabilidade;

III - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) executar o plano de trabalho aplicando os recursos públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
c) apresentar, mensalmente, relatórios parciais de execução do objeto, contendo, entre outros dados:
- comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados; e,
- comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
d) prestar contas, mensalmente, por meio de formulários próprios constantes do sitio oficial na internet, da totalidade das operações financeiras, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, bem como observar as orientações emanadas pela administração pública;
f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública à inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos e aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição a sua execução;
g) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, conforme consta do plano de trabalho, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
h) dar livre acesso a Prefeitura Municipal de Divinópolis, repassadora dos recursos, através dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e do controle interno, além dos servidores designados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG no que se refere aos documentos e informações, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;
i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
j) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados a parceria, em estrita conformidade com o objeto pactuado;
k) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
l) garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecido no plano de trabalho, se for o caso;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a ser empregado na execução do objeto do presente termo de colaboração é de R$ xxx (xxx), a ser repassado a organização da sociedade civil, na forma prevista no cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho No 01, que é parte integrante e indissociável desse Termo de Colaboração.
3.1.1 – O montante total dos recursos será repassado pela Administração Pública em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª (primeira) a 12ª (décima segunda) parcelas no valor de R$ xxx (xxx), conforme explicitado no plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.
3.1.2 – O repasse da primeira parcela deverá ocorrer após a publicação do extrato do termo de colaboração. O repasse referente às demais parcelas serão realizadas em observância aos artigos 39 e 48 da Lei 13.019/2014, ao Decreto Municipal 12.180/2016 e ao Decreto Municipal 15.365/2022.
3.2 – A administração pública transferirá a totalidade dos recursos para execução do presente termo de colaboração, correndo a despesa à conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária: xxx – Ficha: xxx – Fonte xxx, e indicará, caso necessário, a previsão dos créditos para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes conforme previsto nas peças orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A administração pública transferirá os recursos financeiros previstos, em favor da organização da sociedade civil, e em observância ao cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica obrigatoriamente na conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste termo de colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança, caso a previsão do seu uso seja igual ou superior a um mês. Os recursos devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da organização da sociedade civil, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III – realizar e/ou pagar despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, mesmo que em caráter de urgência;
IV – atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;
V - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se a administração pública der causa;
VI - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
VII - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
VIII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
5.2.1 – Os originais das notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da organização da sociedade civil, identificando-se essa parceria e, guardando relação com o endereço onde se realiza o objeto.

5.3 – Durante o período de vigência desta parceria poderão ser destinados a organização da sociedade civil bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de permissão de uso ou instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.
5.4 – Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.
5.5 – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues a administração pública, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública.
5.6 – A organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que deverá retirá-los, no prazo de até 30 (trinta) dias. Após esse período, a organização da sociedade civil não mais se responsabilizará pelos mesmos.
5.7 – Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração publica, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de notificação da dissolução.
5.8 – Nos casos de aquisição de equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e a organização da sociedade civil deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1 – A vigência do presente termo de colaboração será de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia imediatamente posterior à data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line* do município.
6.2 – Sempre que necessário, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente termo de colaboração e/ou revisão do plano de trabalho, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela organização da sociedade civil, no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes.
6.3 – Todas e quaisquer alterações deverão ser acompanhadas de parecer técnico favorável da Comissão de Seleção, seguida de prévia autorização do administrador público, respeitada a legislação vigente.
6.4 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência, de ofício, do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.5 – Toda e qualquer prorrogação, exceto a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do termo de colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatório técnico emitido, mensalmente, pelo gestor(a) da parceria, designado pela Secretária Municipal de Assistência Social, em ato próprio, na forma do art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
7.2 - O relatório, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.3 – A periodicidade e a quantidade de relatórios técnicos previstos no item 7.1, desta cláusula, poderão ser alteradas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.
7.4 – Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela organização da sociedade civil, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014;
b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, emitido pela administração pública e do relatório parcial de cumprimento do objeto, emitido pela organização da sociedade civil e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
c) analisar a vinculação dos gastos da organização da sociedade civil ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na organização da sociedade civil e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
e) solicitar aos demais órgãos da administração pública ou a organização da sociedade civil esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período.
7.5 – O gestor(a) da parceria fará a interlocução técnica com a organização da sociedade civil, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter a administração pública informada sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providencias adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação;
e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil;
f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela organização da sociedade civil e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer praticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da organização da sociedade civil, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios parciais de execução do objeto.
7.6 – A administração pública designará servidor como gestor(a) para esta parceria, sendo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.
7.7 – O gestor(a) da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pela administração pública, por meio de comunicado à organização da sociedade civil e, publicidade do ato.
7.8 – Em caso de ausência temporária ou vacância da função de gestor(a) a Secretária Municipal de Assistência Social nomeará novo gestor(a) até o seu retorno, por meio de comunicado e, publicidade do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A organização da sociedade civil apresentará para a administração pública prestação de contas na forma discriminada no Capitulo IV, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.
8.2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam a administração pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, contendo a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos, relatórios ou outros suportes; e,
VI - lista de presença do pessoal treinado e/ou capacitado.
VII - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.2.1 – Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2.2 – A organização da sociedade civil prestará contas, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, mensalmente, através da entrega do relatório de execução do objeto e da entrega do relatório de execução financeira, na forma discriminada nos arts. 64 e 68 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis. O relatório final de execução financeira também deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2.3 – Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o art. 65, Lei nº 13.019/2014, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sitio oficial, na internet.
8.2.4 – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas e/ou pagas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria, assim como, efeitos financeiros retroativos.
8.3 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-à mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - Relatório de execução do objeto do termo de colaboração, elaborado pela OSC, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.
II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração elaborado pela OSC, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
8.4 - A OSC deverá apresentar, mensalmente, relatório de execução do objeto, conforme modelo disponibilizado pela administração pública.
8.5 - O relatório de execução do objeto deverá conter, entre outras informações a:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
8.6 - A OSC deverá apresentar, mensalmente e no prazo de até 30 (dias) a partir do término da vigência da parceria, o relatório de execução financeira, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos mensais da conta bancária específica, bem como de aplicação financeira;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
VI - comprovantes do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas: FGTS (incluindo a guia GPS - GFIP e SEFIP), INSS, IR e PIS, incluindo as guias referentes aos prestadores de serviço – Pessoa Física, conforme o caso;
VII – termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT), quando houver;
VIII – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.
IX - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver.
8.7 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.
8.8 - Os pareceres técnicos do gestor(a) acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.9 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.10 – A falta de prestação de contas ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da administração pública, implicará a suspensão das liberações subseqüentes, até a correção das impropriedades ocorridas.
8.11 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.11.1 – O prazo referido no *caput* é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.11.2 – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.12 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.13 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.14 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.15 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.16 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos participes, previamente e por escrito, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer jurídico.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações vigentes, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
10.4 - Aplicadas as sanções previstas nesta clausula, deverão ser as mesmas registradas no sítio oficial da administração pública, na internet.
10.5 – Caso a organização da sociedade civil realize ação promocional sem a aprovação da administração pública e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído a conta dos recursos disponibilizados e o material produzido devera ser imediatamente recolhido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
11.2 – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, administração pública e organização da sociedade civil responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a organização da sociedade civil apresentar a administração pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, a administração pública deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.
11.4 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido à utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a organização da sociedade civil obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis. A organização da sociedade civil deve encaminhar o respectivo comprovante de deposito bancário juntamente com a prestação de contas final.
11.5 – Em caso de descumprimento do prazo estipulado no item 11.4 o valor a ser devolvido será acrescido de correção monetária e juros de mora *pro rata temporis*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada ao consentimento prévio e formal da administração pública e, à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial *on line*, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.
12.2 – A divulgação de resultados técnicos, bem como, todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, realizados no âmbito da presente parceria, devera apresentar o brasão oficial de Divinópolis, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência, pessoalmente ou por email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
IV – os trabalhadores contratados pela organização da sociedade civil não guardam qualquer vinculo empregatício com a administração pública, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste ultimo em relação as obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela organização da sociedade civil;
V – a administração pública não responde, subsidiaria ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela organização da sociedade civil, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Divinópolis/MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Divinópolis/MG, ____ de _____ de 2.023.

_____
xxx (Presidente)
xxx

JULIANA COELHO
Secretária Municipal De Assistência Social, Políticas Sobre Drogas, Direitos Humanos, Habitação De Interesse Social, Segurança Alimentar E Nutricional Sustentável

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76BB399D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DCA ANEXO I-C

BALANÇO ANUAL (DCA)				
VERSÃO: v11				
VIGÊNCIA: 04/01/2023				
Ente: 3122306 - Divinópolis/MG				
Poder: E - Executivo				
Instituição: 5191 - Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG				
Exercício: 2022				
Periodicidade: ANUAL				
Período: Período único (anual)				
Grupo: Balanço Orçamentário - Receitas Orçamentárias				
Quadro: Receitas Orçamentárias				
Receitas Orçamentárias	**Execução da Receita**			
	Receitas Brutas Realizadas	**Deduções - Transferências Constitucionais**	**Deduções - FUNDEB**	**Outras Deduções da Receita**
Receitas Orçamentárias				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	952.672.697,29	47.153,73	59.135.329,84	0,00
1.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	918.484.322,50	47.153,73	59.135.329,84	0,00

1.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.512.960,96	39.553,19	0,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0 - Impostos	181.983.173,71	39.511,52	0,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0 - Impostos sobre o Patrimônio	73.181.966,30	38.356,92	0,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	57.436.138,96	7.228,08		
1.1.1.2.53.0.0 - Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	15.745.827,34	31.128,84		
1.1.1.3.00.0.0 - Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	32.279.409,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.0.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	32.279.409,72	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.1.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	31.267.575,44			
1.1.1.3.03.4.0 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.011.834,28			
1.1.1.4.00.0.0 - Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	76.521.797,69	1.154,60	0,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0 - Impostos sobre Serviços	76.521.797,69	1.154,60	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	76.521.797,69	1.154,60		
1.1.2.0.00.0.0 - Taxas	31.529.787,25	41,67	0,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0 - Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.315.940,99	41,67	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	11.647.672,48	41,67		
1.1.2.1.04.0.0 - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	334.456,44			
1.1.2.1.50.0.0 - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	333.812,07			
1.1.2.2.00.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	19.213.846,26	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0 - Taxas pela Prestação de Serviços	19.213.846,26			
1.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	45.863.534,92	653,12	0,00	0,00
1.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	25.569.870,39	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	25.569.870,39	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.0.0 - Contribuição do Servidor Civil	25.460.867,32	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.01.1.0 - Contribuição do Servidor Civil Ativo	23.728.881,33			
1.2.1.5.01.2.0 - Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.609.152,71			
1.2.1.5.01.3.0 -Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	122.833,28			
1.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	109.003,07	0,00	0,00	0,00
1.2.1.5.02.1.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	48.406,33			
1.2.1.5.02.2.0 - Contribuição Patronal Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	60.596,74			
1.2.4.0.00.0.0 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.293.664,53	653,12		
1.3.0.0.00.0.0 - Receita Patrimonial	29.923.932,96	319,80	0,00	0,00
1.3.1.0.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	886.677,15	319,80	0,00	0,00
1.3.1.1.00.0.0 - Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	886.677,15	319,80	0,00	0,00
1.3.1.1.01.0.0 - Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	757.788,31	319,80	0,00	0,00
1.3.1.1.01.1.0 - Aluguéis e Arrendamentos	757.788,31	319,80		
1.3.1.1.02.0.0 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	128.888,84			
1.3.2.0.00.0.0 - Valores Mobiliários	29.026.836,57	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.0.0 - Juros e Correções Monetárias	29.026.836,57	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	23.287.637,58			
1.3.2.1.04.0.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	5.739.198,99			
1.3.3.0.00.0.0 - Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.419,24	0,00	0,00	0,00
1.3.3.9.00.0.0 - Demais Delegações de Serviços Públicos	10.419,24			
1.6.0.0.00.0.0 - Receita de Serviços	3.813.180,66	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	173.683,89	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	173.683,89	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	173.683,89			
1.6.9.0.00.0.0 - Outros Serviços	3.639.496,77			
1.7.0.0.00.0.0 - Transferências Correntes	617.127.519,50	5.266,13	59.135.329,84	0,00
1.7.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	310.247.393,63	5.266,13	26.290.957,67	0,00
1.7.1.1.00.0.0 - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	142.654.916,98	0,00	26.119.317,04	0,00
1.7.1.1.51.0.0 -Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	142.539.240,35	0,00	26.096.181,84	0,00
1.7.1.1.51.1.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	131.449.586,41		26.096.181,84	
1.7.1.1.51.2.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	5.717.795,36			
1.7.1.1.51.3.0 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	5.371.858,58			
1.7.1.1.52.0.0 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	115.676,63		23.135,20	
1.7.1.2.00.0.0 -Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.789.930,28	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.50.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	35.494,58			
1.7.1.2.51.0.0 -Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	314.513,81			
1.7.1.2.52.0.0 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	3.160.844,76	0,00	0,00	0,00
1.7.1.2.52.4.0 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	3.160.844,76			
1.7.1.2.99.0.0 - Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2.279.077,13			
1.7.1.3.00.0.0 -Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	149.346.257,79	5.266,13	0,00	0,00
1.7.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	149.346.257,79	5.266,13	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	21.035.419,80			
1.7.1.3.50.2.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	121.653.657,91	5.266,13		
1.7.1.3.50.3.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	4.962.394,20			
1.7.1.3.50.4.0 -Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	1.672.551,57			
1.7.1.3.50.5.0 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	22.234,31			
1.7.1.4.00.0.0 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.959.471,60	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.50.0.0 - Transferências do Salário-Educação	4.498.738,36			
1.7.1.4.52.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.299.354,00			
1.7.1.4.53.0.0 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	161.379,24			
1.7.1.6.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.490.566,96			
1.7.1.7.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	109.513,24	0,00	0,00	0,00
1.7.1.7.52.0.0 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	109.513,24			
1.7.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.896.736,78	0,00	171.640,63	0,00
1.7.1.9.58.0.0 - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	948.072,08			

1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	3.948.664,70		171.640,63	
1.7.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	216.751.439,83	0,00	32.844.372,17	0,00
1.7.2.1.00.0.0 - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	164.385.780,02	0,00	32.844.372,17	0,00
1.7.2.1.50.0.0 - Cota-Parte do ICMS	115.759.407,53		23.151.881,18	
1.7.2.1.51.0.0 - Cota-Parte do IPVA	47.156.187,21		9.431.236,23	
1.7.2.1.52.0.0 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.306.273,71		261.254,76	
1.7.2.1.53.0.0 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	163.911,57			
1.7.2.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	46.569.995,45			
1.7.2.9.00.0.0 - Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	5.795.664,36	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.50.0.0 - Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.9.51.0.0 - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	1.489.295,90			
1.7.2.9.52.0.0 - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	396.897,31			
1.7.2.9.99.0.0 - Outras Transferências dos Estados e DF	3.909.471,15			
1.7.3.0.00.0.0 - Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	800.881,23	0,00	0,00	0,00
1.7.4.1.00.0.0 - Transferências de Instituições Privadas	800.881,23	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	89.327.804,81	0,00	0,00	0,00
1.7.5.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	83.526.301,56			
1.7.5.9.00.0.0 - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	5.801.503,25			
1.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	8.243.193,50	1.361,49	0,00	0,00
1.9.1.0.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.534.371,71	1.361,49	0,00	0,00
1.9.1.1.00.0.0 - Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.534.371,71	1.361,49	0,00	0,00
1.9.1.1.01.0.0 - Multas Previstas em Legislação Específica	3.519.614,18	1.361,49		
1.9.1.1.04.0.0 - Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	3.531,06			
1.9.1.1.06.0.0 - Multas por Danos Ambientais	11.226,47	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.1.0 - Multas Administrativas por Danos Ambientais	11.226,47			
1.9.2.0.00.0.0 - Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.432.517,96	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.00.0.0 - Indenizações	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0 - Restituições	686.296,60	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.03.0.0 - Restituição de Benefícios Previdenciários	1.215,52			
1.9.2.2.50.0.0 - Restituição de Recursos Recebidos do SUS	16.808,06			
1.9.2.2.99.0.0 - Outras Restituições	668.273,02			
1.9.2.3.00.0.0 - Ressarcimentos	2.746.221,36	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.0.0 - Outros Ressarcimentos	2.746.221,36			
1.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	1.276.303,83	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	1.276.303,83	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.03.0.0 - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.138.701,24			
1.9.9.9.99.0.0 - Outras Receitas	137.602,59	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.99.1.0 - Outras Receitas Administradas pela RFB				
1.9.9.9.99.2.0 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	137.602,59			
2.0.0.0.00.0.0 - Receitas de Capital	34.188.374,79	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.0.0 - Operações de Crédito	4.169.201,06	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.0.0 - Operações de Crédito - Mercado Interno	4.169.201,06	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.00.0.0 - Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	4.141.194,04	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2.52.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	3.912.135,74			
2.1.1.2.54.0.0 - Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	229.058,30			
2.1.1.9.00.0.0 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	28.007,02			
2.2.0.0.00.0.0 - Alienação de Bens	422.260,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis	113.670,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes	113.670,00			
2.2.2.0.00.0.0 - Alienação de Bens Imóveis	308.590,00			
2.3.0.0.00.0.0 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0 - Transferências de Capital	29.596.913,73	0,00	0,00	0,00
2.4.1.0.00.0.0 - Transferências da União e de suas Entidades	5.335.770,58	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.00.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	177.610,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.3.50.0.0 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	177.610,00			
2.4.1.4.00.0.0 - Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.208.160,58	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.54.0.0 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	3.570.645,53			
2.4.1.4.99.0.0 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	637.515,05			
2.4.1.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.0 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	950.000,00			
2.4.2.0.00.0.0 - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.211.143,15	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.00.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	3.868.625,53	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.868.625,53			
2.4.2.2.00.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	4.674.887,55	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	3.374.887,55			
2.4.2.2.99.0.0 - Outras Transferências de Convênio dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.300.000,00			
2.4.2.9.00.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	15.667.630,07	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos dos Estados	15.667.630,07			
2.4.5.0.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.1.00.0.0 - Transferências de Outras Instituições Públicas	50.000,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	58.726.832,53	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0 - Receitas Correntes	58.726.832,53	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.0.0 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.177,75			
7.2.0.0.00.0.0 - Contribuições	24.825.037,21	0,00	0,00	0,00
7.2.1.0.00.0.0 - Contribuições Sociais	24.825.037,21	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.00.0.0 - Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	24.825.037,21	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.02.0.0 - Contribuição Patronal - Servidor Civil	23.720.475,74	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.0.0 - Contribuição Patronal - Parcelamentos	1.104.561,47	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	33.897.617,57	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.00.0.0 - Demais Receitas Correntes	33.897.617,57	0,00	0,00	0,00
7.9.9.9.00.0.0 - Outras Receitas Correntes	33.897.617,57	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.011.399.529,82	47.153,73	59.135.329,84	0,00

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7BCBF64E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado parcial do Processo Seletivo nº 05/2023, cujo objeto é a contratação de Nutricionista.

CLASSIFICAÇÃO NUTRICIONISTA

ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Exp.Cargo Pretendido	Pontuação
1	'34452023595196'	JULIANA MEDEIROS LEÃO	27/05/1987	NÃO	SIM	SIM - 2	5	50
2	'34452023805002'	DIEGO VITOR COUTINHO SILVA	15/03/1982	NÃO	NÃO	SIM - 2	5	35
3	'34452023744857'	BEATRIZ RODRIGUES MELO	30/01/1987	NÃO	NÃO	SIM - 2	5	35
4	'34452023726014'	LORENA QUEIROZ RACHID	28/02/1990	NÃO	NÃO	SIM - 2	5	35
5	'34452023560765'	MÁRIO HENRIQUE RABELO	04/02/1981	NÃO	NÃO	SIM - 1	5	30
6	'34452023964210'	JUCIMARA MOREIRA TEIXEIRA QUADROS	28/11/1985	NÃO	NÃO	SIM - 1	5	30
7	'34452023116604'	JANAINA COUTO VIEIRA	06/11/1976	NÃO	NÃO	SIM - 1	4	25
8	'34452023376191'	KELLY DALDEGAN MACHADO SILVA	18/09/1982	NÃO	NÃO	NÃO - 0	5	25
9	'34452023291740'	JANAINA RESENDE DE ASSIS CARVALHO	24/01/1983	NÃO	NÃO	SIM - 0	5	25
10	'34452023748781'	JÉSSICA APARECIDA DA ROCHA	27/04/1991	NÃO	NÃO	SIM - 1	4	25
11	'34452023502744'	MARÍLIA SOARES TEIXEIRA	08/05/1988	NÃO	NÃO	SIM - 2	2	20
12	'34452023838041'	LUANA MOREIRA FONSECA	12/01/1994	NÃO	NÃO	SIM - 1	3	20
13	'34452023893830'	AMANDA BATISTA NEVES	12/10/1985	NÃO	NÃO	SIM - 2	1	15
14	'34452023330755'	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	23/02/1995	NÃO	SIM	NÃO - 0	0	15
15	'34452023531961'	MARAIZA POSTINGUEL DE SOUZA	13/09/1996	NÃO	NÃO	NÃO - 0	2	10
16	'34452023738809'	ESTER LUISA ALVES FONSECA	25/08/2000	NÃO	NÃO	SIM - 1	1	10
17	'34452023207052'	LEISE VIEIRA SANTOS SOUZA	03/04/1192	NÃO	NÃO	NÃO - 0	1	5
18	'34452023495679'	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA MELO	20/10/1980	NÃO	NÃO	NÃO - 0	1	5
19	'34452023909250'	CRISTINO FERREIRA PACHECO	14/10/1988	NÃO	NÃO	SIM - 1	0	5
20	'34452023419292'	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	23/08/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	1	5
21	'34452023704385'	WILGNE NASCIMENTO DA SILVA	23/02/1997	NÃO	NÃO	NÃO - 0	1	5
22	'34452023913130'	RAFAELA SILVEIRA VILELA NUNES	06/08/1998	NÃO	NÃO	SIM - 1	0	5
23	'34452023965587'	MARIA EDUARDA SANTOS DE LELLIS	27/01/1999	NÃO	NÃO	NÃO - 0	1	5
24	'34452023954882'	HELENA VICENTINA FLORES	08/08/1976	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
25	'34452023474974'	GABRIELA APARECIDA COELHO FAUSTINO	25/05/1988	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
26	'34452023475813'	NAYARA FALCAO DOS SANTOS SIQUEIRA	07/02/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
27	'34452023891930'	ANDRESSA EVANGELISTA	23/02/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
28	'34452023710039'	PATRICIA DE FARIA SANTOS SILVA	28/06/1992	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
29	'34452023534456'	MÔNICA CAMBRAIA BARBOSA	30/09/1993	NÃO	NÃO	NÃO - 0		0
30	'34452023208922'	GABRIELA GONÇALVES DA SILVA	05/07/1995	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
31	'34452023757639'	JÚLIA DINALI ADÃO	12/12/1997	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0
32	'34452023315540'	LARISSA LOPES MENEZES	18/05/1999	NÃO	NÃO	NÃO - 0	0	0

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:04194FBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público para os interessados o resultado final do Processo Seletivo nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de Motorista de Veículos Pesados.

CLASSIFICAÇÃO MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

ORDEM	Protocolo	Nome	Nascimento	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Graduação	Ens.Médio	Exp.Cargo Pretendido	Pontuação
1	'314042023873123'	SILVIA TUTRUT ALMEIDA	01/10/1979	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	5	NÃO
2	'314042023375628'	LEANDRO LOPES DUARTE	30/01/1982	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	5	NÃO
3	'314042023192205'	GUILHERME DA SILVA GONÇALVES	12/01/1992	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	5	NÃO
4	'314042023956193'	DARCI APARECIDO FILIPE	01/06/1966	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
5	'314042023485974'	MAURO LÚCIO DA SILVA	26/04/1968	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
6	'314042023571290'	WAGNER GONÇALVES CORGOSINHO	14/08/1969	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
7	'314042023242453'	EDIMAR GODÓI FERREIRA	05/11/1974	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
8	'314042023736337'	JUAREZ CAMILO ALVES	27/05/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
9	'314042023568622'	CARLELLY BERGER SANTOS OLIVEIRA	14/12/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
10	'314042023101303'	DANILO DE OLIVEIRA	04/12/1976	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
11	'314042023335160'	MOISES SOUSA SOARES	30/05/1977	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
12	'314042023173861'	ELITON ADRIANO DA SILVA	12/11/1978	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
13	'314042023203458'	RODRIGO BARROS DE MENEZES	25/09/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
14	'314042023311091'	CARLOS EDUARDO CARDOSO	28/06/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
15	'314042023424529'	ALCIVAN CARVALHO ALMEIDA	10/08/1989	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	5	NÃO
16	'314042023105434'	RONAN BRUNON	10/11/1968	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
17	'314042023898564'	JULIO CESAR SABINO	11/02/1973	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
18	'314042023286162'	WELITON MORAIS DE OLIVEIRA	13/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
19	'314042023408213'	EDICARLOS DA SILVA	03/06/1985	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	NÃO	5	NÃO
20	'314042023866645'	NATANAEL NEVES FILHO	28/05/1975	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	3	NÃO
21	'314042023698510'	EMERSON ADRIANO BARROS	07/02/1976	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	4	NÃO
22	'314042023650138'	VALMIR DE MELO	27/04/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	4	NÃO

23	'314042023448072'	VICTOR ELIFAS DE ASSIS	08/09/1987	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	3	NÃO
24	'314042023873998'	DIEGO HNRIQUE GONÇALVES	19/04/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	2	NÃO
25	'314042023659531'	AIRTON ANTONIO SANTOS	07/11/1965	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
26	'314042023364448'	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	17/07/1978	NÃO	NÃO	SIM - 1	SIM	SIM	0	NÃO
27	'314042023967689'	RAYNER EDUARDO DOS SANTOS	10/07/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
28	'314042023688061'	THIAGO GONÇALVES BORGES	22/11/1981	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
29	'314042023374448'	CLÁUDIO BRENO MODESTO FRANCO	19/04/1985	NÃO	NÃO	NÃO - 0	SIM	SIM	0	NÃO
30	'314042023481648'	SANIA MARA RODRIGUES TAVARES	23/07/1986	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
31	'314042023843600'	ROSELANE DE FATIMA BENTO	27/06/1987	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
32	'314042023356614'	LUCAS DIAS REZENDE	29/05/1990	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	1	NÃO
33	'314042023425888'	RAMON GOMESDE ALMEIDA	27/04/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO
34	'314042023174334'	SILESIO SEBASTIÃO DIAS	07/05/1979	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO
35	'314042023286372'	DIEGO VITOR COUTINHO SILVA	15/03/1982	NÃO	NÃO	NÃO - 0	NÃO	SIM	0	NÃO

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4303A572

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – PROCESSO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 - TORNA PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO: OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual compra de **MATERIAL AMBULATORIAL E HOSPITALAR**, em atendimento à secretaria municipal de Saúde, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 10 de abril de 2023, conforme resultado abaixo.

Estrela Dalva, MG. Aos 25 de abril de 2023.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

ITENS DESETOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ORÇADO
42	BOLSA MOCHILA FIBRA RESGATE CURATIVO	UN	6	R$ 181,20
91	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 1,, C/12 UNID	UN	30	R$ 1,71
92	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 2,C/12 UNID	UN	30	R$ 2,23
93	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 3, C/12 UNID	UN	35	R$ 2,73
94	DRENO PENROSE ESTÉRIL C/ GAZES Nº 4, C/12 UNID	UN	30	R$ 3,80
134	INTRACATH CATETER CENTRAL PEDIATRICO 19G 12 ADULTO VERDE	UN	5	R$ 74,00
135	KIT CÂNULA DE GUEDEL C/6 TAMANHOS	UN	4	R$ 37,37
164	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 1,5	UN	5	R$ 153,42
165	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2	UN	5	R$ 137,89
166	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 2,5	UN	5	R$ 144,33
167	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3	UN	5	R$ 144,33
168	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4	UN	5	R$ 121,01
169	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5	UN	5	R$ 163,30
255	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.0	UN	10	R$ 3,40
256	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 2.5	UN	10	R$ 4,74
257	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.0	UN	10	R$ 4,27
262	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.5	UN	10	R$ 7,83
263	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.0	UN	10	R$ 6,91

ITENS FRACASSADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
19	ANTISSÉPTICO TÓPICO RIOHEX 4% DE 1LITRO	LT	20
26	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÕES	UN	2
33	BANDEJA INOX 42X30X4,5CM	UN	5
45	BOLSA TÉRMICA P - BOLSA TÉRMICA P	UN	5
47	CABO PARA BISTURI Nº 04	UN	8
48	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADA(0,40X0,40) DESCARTAVÉL	PCT	100
71	COLETOR PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UN	40
82	CURATIVO AGE 30 RAYON	UN	60
85	CURATIVO DE CARBOXIMETIL CELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA (SIVER IV) 10 X 10 – CURATIVO DE CARBOXIMETIL CELULOSE + ALGINATO DE CÁLCIO + PRATA (SIVER IV) 10 X 10	UN	30
106	ESPECULO VAGINAL P/ VIRGEM DESCARTÁVEL	UN	20
124	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	UN	150
146	LÂMPADA PARA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL DE ROSCA.	UN	30
147	LANCETA CALIBRE 28 (28G) 0,375 MMP/COLETA DE SANGUE	CX	160
174	PAPEL ECG TERMOSENSIVEL 216MMX30M - BIONET	RL	10
178	PÊRA DE BORRACHA PARA ECG	UN	70
182	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM	UN	10
190	PORTA ALGODÃO INOX 601X436	UN	10
211	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - 1000ML	LT	36
212	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA TÓPICO 1% - 1000 ML	LT	26

232	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UN	20
235	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UN	30
238	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UN	20
242	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 24 LONGA	UN	30
245	TERMÔMETRO DIGITAL RETAL	UN	10
248	TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM. - TESOURA DE PONTA REDONDA 15CM.	UN	9
258	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 3.5	UN	10
259	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4.0	UN	10
260	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 4,5	UN	10
261	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 5.0	UN	10
264	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 6.5	UN	10
265	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.0	UN	10
266	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 7.5	UN	10
267	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.0	UN	10
268	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 8.5	UN	10
269	TUBO ENDOTRAQUEAL (COM CUFF) Nº 9.0	UN	10
272	VITAL DERME (CURATIVO TRANSPARENTE) 10CM X 10M - VITAL DERME (CURATIVO TRANSPARENTE) 10CM X 10M	RL	50

Fornecedor: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 23.359.559/0001-08
Representante:ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA
Telefone:(31) 3785-9570
E-mail:samara@abasantos.com.br
Endereço:AV ALTAMIRO AVELINO SOARES, 100 - CASTELO, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - 31330-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
46	50	UN	BOTA DE UNNA 10CM X 9X4(TRATAMENTO DE FERIDAS)	CURATEC	R$ 23,09	R$ 1.154,50
81	10	UN	CURATEC COMPRESSA C/EMULSÃO DE PETROLATUN 10X10	CURATEC	R$ 7,99	R$ 79,90
88	20	UN	CURATIVO HIDROFIBRA COM PRATA 10X10	CURATEC	R$ 59,00	R$ 1.180,00
202	2.500	UN	SERINGA DESC. 10ML C/ AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,38	R$ 950,00
						R$ 3.364,40

Fornecedor: DELTA SHOP – DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 19.316.524/0001-14
Representante:DOUGLAS
Telefone:(54) 3523-1104
E-mail:deltalife@deltalifers.com
Endereço:R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL - 99740-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
133	5	UN	INTRACATH CATETER CENTRAL 16g 12 adulto amarelo	2I	R$ 41,90	R$ 209,50
179	15	UN	PÊRA PARA APARELHO DE PRESSAÕ	CBEMED	R$ 15,98	R$ 239,70
181	10	UN	PINÇA ANATOMICA 14 CM	WELDON	R$ 17,90	R$ 179,00
183	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14 CM	WELDON	R$ 25,93	R$ 259,30
184	10	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14 CM	WELDON	R$ 25,94	R$ 259,40
185	10	UN	PINÇA PARA ASSEPSIA ALLIS 15CM	WELDON	R$ 38,02	R$ 380,20
246	10	UN	TESOURA CIRÚRGICA 15 CM RETA	WELDON	R$ 33,90	R$ 339,00
						R$ 1866,10

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C. OLIVEIRA LTDACNPJ: 45.331.406/0001-95
Representante:FABIO DE OLIVEIRA CARDOSO
Telefone:(34) 9979-1553
E-mail:rfdistribuidora44@yahoo.com
Endereço:R OTAVIO VEIGA, 836 - CENTRO, NOVA PONTE - MINAS GERAIS - 38160-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
1	150	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA COM 100	TALGE	R$ 5,50	R$ 825,00
4	70	LT	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	FARMAX	R$ 5,90	R$ 413,00
5	40	CX	AGULHA DESC. 13X4,5 COM 100	MEDIX	R$ 7,00	R$ 280,00
6	45	CX	AGULHA DESC 25X7 COM 100	MEDIX	R$ 7,00	R$ 315,00
7	50	CX	AGULHA DESC. 25X8 COM 100	MEDIX	R$ 7,00	R$ 350,00
23	5	UN	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL PULSO	PREMIUM	R$ 84,50	R$ 422,50
24	15	AP	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	R$ 70,89	R$ 1.063,35
25	10	UN	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO	PREMIUM	R$ 78,00	R$ 780,00
31	200	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO MANGA CURTA EM TNT-GRAMATURA 30	MEDIX	R$ 1,87	R$ 374,00
35	25	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO 12CMX100M	HOSPLEX	R$ 63,99	R$ 1.599,75
36	55	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERELIZAÇÃO 15CM X 100M	HOSPLEX	R$ 76,90	R$ 4.229,50
37	10	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERELIZAÇÃO 30 CM X 100 M	HOSPLEX	R$ 155,70	R$ 1.557,00
38	15	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ESTERILIZAÇÃO 10CM.X100M.	HOSPLEX	R$ 53,00	R$ 795,00
39	30	RL	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100 M	HOSPLEX	R$ 106,00	R$ 3.180,00
54	100	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	MEDIX	R$ 0,79	R$ 79,00
55	100	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	MEDIX	R$ 0,79	R$ 79,00
56	400	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	MEDIX	R$ 0,69	R$ 276,00
57	400	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	MEDIX	R$ 0,69	R$ 276,00
58	600	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	MEDIX	R$ 0,69	R$ 414,00
59	600	UN	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	MEDIX	R$ 0,77	R$ 462,00
60	2.000	UN	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS (NASAL)	BIOBASE	R$ 1,22	R$ 2.440,00
67	160	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 13 LT	MEDIX	R$ 5,97	R$ 955,20
70	100	UN	COLETOR DE URINA OU SECREÇAO 2000ML - SISTEMA FECHADO	MEDIX	R$ 4,80	R$ 480,00
96	200	UN	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL	MEDIX	R$ 1,42	R$ 284,00
98	500	UN	EQUIPO MICRO GOTAS P/ SORO - C/ INJETOR LATERAL	MEDIX	R$ 1,32	R$ 660,00
101	1.100	RL	ESPARADRAPO 10CMX4.5M EXTRA FLEXÍVEL	CIEEX	R$ 10,79	R$ 11.869,00
102	10	PCT	ESPÁTULA DE AYRES COM 100	STYLUS	R$ 9,47	R$ 94,70
107	40	UN	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	R$ 13,70	R$ 548,00
108	30	UN	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	PREMIUM	R$ 14,33	R$ 429,90
112	9	CX	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA COM 24	SHALON	R$ 40,55	R$ 364,95

113	11	CX	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA COM 24	SHALON	R$ 30,80	R$ 338,80
114	11	CX	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA COM 24	SHALON	R$ 30,80	R$ 338,80
115	11	CX	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA COM 24	SHALON	R$ 30,85	R$ 339,35
126	200	UN	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500ML	BIOBASE	R$ 2,13	R$ 426,00
150	40	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 6.5	MEDIX	R$ 1,35	R$ 54,00
151	250	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.0	MEDIX	R$ 1,35	R$ 337,50
152	500	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 7.5	MEDIX	R$ 1,35	R$ 675,00
153	450	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 8.0	MEDIX	R$ 1,35	R$ 607,50
155	300	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE COM 100	MEDIX	R$ 13,70	R$ 4.110,00
156	600	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100	MEDIX	R$ 13,70	R$ 8.220,00
157	250	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100	MEDIX	R$ 13,70	R$ 3.425,00
158	160	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO PP COM 100	MEDIX	R$ 13,70	R$ 2.192,00
197	400	UN	SCALP 19	MEDIX	R$ 0,22	R$ 88,00
207	100	UN	SERINGA DESCARTAVEL DE 60 ML	MEDIX	R$ 1,92	R$ 192,00
208	10.000	UN	SERINGA DESC PARA INSULINA ULTRA FINA DE 1ML COM AGULHA 12,7 X 0,33	MEDIX	R$ 0,27	R$ 2.700,00
214	50	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 04	BIOBASE	R$ 0,06	R$ 3,00
215	50	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 06	BIOBASE	R$ 0,74	R$ 37,00
216	50	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 08	BIOBASE	R$ 0,08	R$ 4,00
217	70	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 10	BIOBASE	R$ 0,76	R$ 53,20
218	4.800	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 12	BIOBASE	R$ 0,75	R$ 3.600
219	50	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 14	BIOBASE	R$ 0,83	R$ 41,50
220	50	UN	SONDA DE ALÍVIO OU URETRAL Nº 16	BIOBASE	R$ 0,83	R$ 41,50
221	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N 24	MEDIX	R$ 2,68	R$ 53,60
222	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10	MEDIX	R$ 3,64	R$ 72,80
223	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	MEDIX	R$ 2,70	R$ 54,00
224	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	MEDIX	R$ 2,79	R$ 55,80
225	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	MEDIX	R$ 2,79	R$ 55,80
226	30	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	MEDIX	R$ 2,79	R$ 83,70
227	20	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	MEDIX	R$ 2,79	R$ 55,80
228	30	UN	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	MEDIX	R$ 2,79	R$ 83,70
243	90	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	GTECH	R$ 11,30	R$ 1.017,00
250	10	UN	TORNEIRA DE 3 VIAS	MEDIX	R$ 0,82	R$ 8,20
						R$ 65.260,40

Fornecedor: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDACNPJ: 08.697.852/0001-91
Representante:WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS
Telefone:(27) 3063-8344
E-mail:endogerais@endogerais.com.br
Endereço:R DOM JORGE DE MENEZES, 1180 - CENTRO, VILA VELHA - ESPÍRITO SANTO - 29100-250

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
79	10	UN	CUBA REDONDA PARA CX SUTURA 8CM	FLEXINOX	R$ 21,04	R$ 210,40
80	5	UN	CUBA RIM INOX 26CM X 12CM	FLEXINOX	R$ 57,98	R$ 289,90
180	4	UN	PINÇA ALLIS 15 CM	FUTURE	R$ 37,99	R$ 151,96
						R$ 652,26

Fornecedor: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 43.782.859/0001-02
Representante:FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
Telefone:(31) 8436-9700
E-mail:fcdistribuidora95@gmail.com
Endereço:ESTRADA DO JATOBA, 95 - DIAMANTE, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - 30644-200

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
10	800	LT	ALCOOL 70% - 1000 ML	FLOPS	R$ 6,39	R$ 5.112,00
131	400	LT	HIPOCLORITO DE SODIO 1% COM 1000ML	EFFECT	R$ 2,97	R$1.188,00
195	25	PCT	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 100 LT C/ 100 UNIDADES	ECO PLAST	R$ 35,24	R$ 881,00
						R$ 7.181,00

Fornecedor: HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELICNPJ: 23.615.514/0001-57
Representante:HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI
Telefone:(32) 3321-7164
E-mail:licitacaohc@yahoo.com
Endereço:R GERALDO ANTONIO DA SILVA FILHO, 631 - SAGRADO CORAÇÃO, JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS - 36032-022

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
2	15	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA COM AROMA ARTIFICIAL C/40	AGAPLASTIC	R$ 30,35	R$ 455,25
11	350	UN	ÁLCOOL 70% GEL 500ML.	ITAJA	R$ 4,39	R$ 1.536,50
15	80	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	NEVOA	R$ 15,00	R$ 1.200
18	30	LT	ANTISSEPTICO RIOHEX 2%(CLOREXIDINA) 1 LITRO	VIC PHARMA	R$ 25,25	R$ 757,50
49	240	PCT	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 COM 50 (COMPRESSA)	AMED	R$ 64,78	R$ 15.547,20
50	2	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº 2.0 COM AGULHA COM 24	TECHNOFIO	R$ 116,90	R$ 233,80
51	2	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº 3.0 COM AGULHA COM 24	TECHNOFIO	R$ 116,90	R$ 233,80
52	2	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº 4.0 C/ AGULHA C/24	TECHNOFIO	R$ 107,00	R$ 214,00
53	2	CX	CATEGUTE SIMPLES Nº 5.0 COM AGULHA COM 24	TECHNOFIO	R$ 107,00	R$ 214,00
63	100	UN	CLAMP UMBILICAL	KOLPLAST	R$ 0,70	R$ 70,00
64	10	UN	COLAR CERVICAL G (PARA RESGATE)	POLARFIX	R$ 19,80	R$ 198,00
65	10	UN	COLAR CERVICAL M (PARA RESGATE)	POLARFIX	R$ 19,80	R$ 198,00
66	10	UN	COLAR CERVICAL P (PARA RESGATE)	POLARFIX	R$ 19,80	R$ 198,00
68	85	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	FLEXPELL	R$ 4,40	R$ 374,00
69	40	UN	COLETOR DE URINA OU SECREÇÃO 1200ML - SISTEMA ABERTO - COLETOR DE URINA OU SECREÇÃO 1200ML - SISTEMA ABERTO	BIOBASE	R$ 4,49	R$ 179,60
75	15.500	PCT	COMPRESSA DE GAZE C/500 DE 7,5 X 7,5 C/ 09 FIOS	AMED	R$ 19,45	R$ 301.475
76	2.300	PCT	COMPRESSA DE GAZE C/500 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS	AMED	R$ 22,70	R$ 52.210,00
90	24	UN	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000 ML	KELDRIN	R$ 21,90	R$ 525,60

95	2.000	UN	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITOR CARDIACO	MEDIX	R$ 0,29	R$ 580,00
103	100	UN	ESPÉCULO VAGINAL GRANDE ESTÉRIL - ESPÉCULO VAGINAL GRANDE ESTÉRIL	CRALPLAST	R$ 1,70	R$ 170,00
104	300	UN	ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL - ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO ESTÉRIL	CRALPLAST	R$ 1,48	R$ 444,00
105	200	UN	ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL - ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO ESTÉRIL	CRALPLAST	R$ 1,36	R$ 272,00
116	380	RL	FITA ADESIVA 16X50 CREPE - FITA ADESIVA 16X50 CREPE	CIEX	R$ 3,85	R$ 1.463,00
119	40	RL	FITA PARA AUTOCLAVE 19 X 30	CIEX	R$ 4,50	R$ 180,00
121	1.700	CX	FITA PARA GLICOSE COM 50 TIRAS - ON CALL PLUS	MEDLEVENSOHN	R$ 22,50	R$ 38.250,00
127	70	UN	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA ADULTO PARA PUNÇÃO VENOSA	ACCUMED	R$ 11,20	R$ 784,00
128	40	UN	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO COM TRAVA INFANTIL PARA PUNÇÃO VENOSA	ACCUMED	R$ 11,30	R$ 452,00
130	5	GL	GEL PARA ECG/USG COM 5KG	MULTIGEL	R$ 52,00	R$ 260,00
149	150	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELASTICO C/10	ANADONNA	R$ 10,00	R$ 1.500,00
154	200	PAR	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX ESTÉRIL Nº 8.5	LEMGRUBER	R$ 1,39	R$ 278,00
187	40	UN	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	VIC PHARMA	R$ 45,00	R$ 1.800,00
188	20	LT	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	VIC PHARMA	R$ 44,70	R$ 894,00
203	1.600	UN	SERINGA DESC. 1 ML COM AGULHA	MEDIX	R$ 0,28	R$ 448,00
204	5.600	UN	SERINGA DESC. 20ML C/ AGULHA	INJEX	R$ 0,50	R$ 2.800,00
205	4.000	UN	SERINGA DESC. 3 ML COM AGULHA	DESCARPACK	R$ 0,22	R$ 880,00
206	3.500	UN	SERINGA DESC. 5 ML COM AGULHA	INJEX	R$ 0,27	R$ 945,00
247	7	UN	TESOURA CIRURGICA RETA 17 CM	ABC	R$ 27,30	R$ 191,10
252	5	RL	TUBO DE LÁTEX 200X15 METROS (GARROTE) - TUBO DE LÁTEX 200X15 METROS (GARROTE)	4R	R$ 3,90	R$ 19,50
254	2	UN	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR Nº 204 C/15 METROS	KINNER	R$ 42,00	R$ 84,00
						R$ 428.514,85

Fornecedor: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 43.269.791/0001-62
Representante:CHARLINE ANA MIOTTO BRESSIANI
Telefone:(54) 9620-8909
E-mail:imperiumedlicitacao1@outlook.com
Endereço:AV JOSE OSCAR SALAZAR, 1953 - PAIOL GRANDE, ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL - 99712-298

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
16	24	UN	ALMOTOLIA 250ML -MARROM	JPROLAB	R$ 3,99	R$ 95,76
17	100	UN	ALMOTOLIA 250ML - TRANSPARENTE	JPROLAB	R$ 4,35	R$ 435,00
192	3.000	UN	PROPÉ	ANADONA	R$ 0,10	R$ 300,00
						R$ 830,76

Fornecedor: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELICNPJ: 35.496.391/0001-61
Representante:JOSIANE POCIDONIO PEREIRA
Telefone:(22) 2537-1671
E-mail:ALFACARMODISTRIBUIDORA@GMAIL.COM
Endereço:R ISAURA MAIA DE SOUZA, 235 - AVE MARIA, CARMO - RIO DE JANEIRO - 28640-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
12	100	UN	ÁLCOOL 70% GEL 5 LITROS	P.GEL	R$ 36,40	R$ 3.640,00
13	450	UN	ALCOOL GEL C/800ML(REFIL PARA USO EM DISPENSADOR TIPOBAG IN BOX BOLSA C/ CARTUCHO PARA SUPORTE	TOPBEL	R$ 9,10	R$ 4.095,00
21	30	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO EM TECIDO DE BRIM, COM FECHO DE BOTÃO (PINO DE METAL)	PREMIUM	R$ 64,50	R$ 1.935,00
22	120	UN	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO EM TECIDO DE BRIM, COM FECHO DE VELCRO	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 7.560,00
162	100	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT BRANCO TAMANHO GG	STEELFLEX	R$ 13,00	R$ 1.300,00
163	100	UN	MACACÃO DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL TNT BRANCO TAMANHO M	STEELFLEX	R$ 12,60	R$ 1.260,00
170	200	UN	MASCARA N95 COM ESPUMA COM CLIPE NASAL PROTEÇÃO EPI PFF2.	S.S	R$ 0,80	R$ 160,00
173	5	UN	OXIMETRO DE DEDO PORTATIL	INFRARED	R$ 50,00	R$ 250,00
175	370	PCT	PAPEL TOALHA (23 X 20,5 BRANCO) C/1000 UN	BRASPEL	R$ 9,50	R$ 3.515,00
193	100	UN	SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	TOPBEL	R$ 12,00	R$ 1.200,00
194	260	FC	SABONETE LIQUIDO COM 800 (BOLSA COM CARTUCHO PARA SUPORTE)	TOPBEL	R$ 8,00	R$ 2.080,00
196	25	PCT	SACO DE LIXO BRANCO HOSPITALAR 50 LT C/ 100 UNIDADES	ENTULIX	R$ 20,00	R$ 500,00
244	15	UN	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA (ALTA PRECISÃO)	DIKANG	R$ 89,00	R$ 1.335,00
251	15.000	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL 100% POLIÉSTER PCT C/100	VABENE	R$ 6,70	R$ 100.500,00
						R$ 129.330,00

Fornecedor: MAT MED HOSPITALAR LTDACNPJ: 02.305.767/0001-54
Representante:MAT MED HOSPITALAR LTDA
Telefone:(32) 3214-8675
E-mail:licitacao@matmedhosp.com.br
Endereço:R PAULO GARCIA, 455 - BENFICA, JUIZ DE FORA - MINAS GERAIS - 36090-340

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
83	120	UN	CURATIVO ALGINATO COM PRATA (ABSORVE E COMBATE A INFECÇÃO) 10X 10	SILVERCARE	R$ 15,50	R$ 1.860,00
84	100	UN	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10X10	KANGLI SORB	R$ 6,50	R$ 650,00
86	60	UN	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA (SACHÊ) 10X20	ACTICARE AG	R$ 27,80	R$ 1.668,00
87	40	UN	CURATIVO HIDROCOLOIDE EM PLACA 10X10	KANGLI DERM	R$ 6,50	R$ 260,00
120	100	CX	FITA PARA GLICOSE COM 50 TIRAS - ACCU-CHEK	ROCHE	R$ 51,90	R$ 5.190,00
						R$ 9.628,00

Fornecedor: MAKE LINE COMERCIAL LTDACNPJ: 05.416.754/0001-40
Representante:MAKE LINE COMERCIAL LTDA
Telefone:(11) 5060-3030
E-mail:licitacao@makeline.com.br
Endereço:AV NOVA INDEPENDENCIA, 755 - BROOKLIN PAULISTA, SÃO PAULO - SÃO PAULO - 04570-001

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
123	150	UN	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	MAKELINE	R$ 6,50	R$ 975,00

Fornecedor: M.R. HOSPITALAR LTDACNPJ: 24.009.233/0001-13
Representante:HELOISA HELENA MONTEIRO RODRIGUES
Telefone:(22) 3851-0314
E-mail:mrhosp.licita@hotmail.com
Endereço:RUA ANTONIO FRANCISCO ECCARD, 135 - GLORIA, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RIO DE JANEIRO - 28470-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
3	150	LT	ÁGUA DESTILADA 1000ML PARA AUTOCLAVE	ANTARES	R$ 5,20	R$ 780,00
8	90	CX	AGULHA DESC. 40 X 12 COM 100	DESCARPACK	R$ 8,98	R$ 808,20
14	5	LT	ALCOOL IODADO 1000ML	RIOQUIMICA	R$ 20,85	R$ 104,25
27	550	PCT	ATADURA CREPON 10 CM-13 FIOS C/12	COLORMED	R$ 4,26	R$ 2.343,00
28	500	PCT	ATADURA CREPON 15CM-13 FIOS C/12	COLORMED	R$ 6,28	R$ 3.140,00
29	450	PCT	ATADURA CREPON 20CM-13 FIOS C/12	COLORMED	R$ 8,15	R$ 3.667,50
30	100	PCT	ATADURA CREPON 25CMX1.8M-13 FIOS	COLORMED	R$ 13,00	R$ 1.300,00
32	25.000	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO MANGA LONGA EM TNT-GRAMATURA 40	KASMED	R$ 2,28	R$ 57.000,00
97	2.500	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA SORO - COM INJETOR LATERAL	ALFALAGOS	R$ 1,09	R$ 2.725,00
99	400	UN	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO C/100UNID	BALLKE	R$ 22,93	R$ 9.172,00
100	300	UN	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL	KOLPLAST	R$ 0,45	R$ 135,00
109	15	LT	ÉTER SULFÚRICO SOL. 1000ML	ANTARES	R$ 34,00	R$ 510,00
117	1.200	RL	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 10CM X 4,5M	CIEX	R$ 6,37	R$ 7.644
118	200	RL	FITA CIRURGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA 1,2 CMX4,5M	CIEX	R$ 2,00	R$ 400,00
125	10	LT	FORMOL LÍQUIDO 37% 1000ML	ANTARES	R$ 21,00	R$ 210,00
136	10	KIT	KIT MACRO NEBULIZADOR ADULTO (COM FRASCO, TRAQUEIA E MASCARA)	VENTCARE	R$ 96,54	R$ 965,40
137	10	KIT	KIT MACRO NEBULIZADOR INFANTIL (COM FRASCO, TRAQUEIA E MASCARA)	VENTCARE	R$ 96,54	R$ 965,40
140	50	KIT	KIT P/ TESTE DE GLUCOSE - ACCU - CHEK ACTIVE	ACCUCHEK	R$ 79,00	R$ 3.950,00
141	130	KIT	KIT P/ TESTE DE GLUCOSE - ON - CALL PLUS	ON CALL PLUS	R$ 25,83	R$ 3.357,90
172	200	UN	ÓLEO DE GIRASSOL (ENRIQUECIDO COM VITAMINA E) 200ML	TROLL	R$ 7,20	R$ 1.440,00
186	500	UN	POLIFIX C/2 VIAS	ALFALAGOS	R$ 1,05	R$ 525,00
213	840	FC	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - USO EXTTERNO	ARBORETO	R$ 5,49	R$ 4.611,60
270	9	PT	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	ANTARES	R$ 32,00	R$ 288,00
271	2	PT	VASELINA SOLIDA 500GR	ANTARES	R$ 29,00	R$ 58,00
						R$ 106.100,25

Fornecedor: PRIME MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR LTDA MECNPJ: 12.082.502/0001-98
Representante:LEONARDO SCOPEL BORGES
Telefone:(32) 3746-2961
E-mail:prime.licitacao@hotmail.com
Endereço:R ANTONIO GERMANO BUTTERS, 288 - VALE DO SOL, Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
77	800	PCT	COMPRESSA DE GAZE C/500 DE 7,5 X 7,5 C/ 13 FIOS	AMERICA	R$ 21,00	R$ 16.800,00

Fornecedor: PRIMUS PHARMA LTDACNPJ: 14.533.317/0003-60
Representante:MAURA REGINA MACHADO BELGONE
Telefone:(22) 3864-2194
E-mail:PRIMUSDISTRIBUIDORA@YAHOO.COM
Endereço:R PICANCO DE ABREU, 00 - MONTE ALEGRE 6º DISTRITO, SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - RIO DE JANEIRO - 28470-000

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
110	100	UN	FILTRO HMEF UNDIS MEDICAL ADULTO	BECARE	R$ 14,90	R$ 1.490,00
111	100	UN	FILTRO HMEF UNDIS MEDICAL INFANTIL	BECARE	R$ 16,25	R$ 1.625,00
132	60	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CX COM 10 UNIDADES	2i	R$ 45,00	R$ 2.700,00
						R$ 5.815,00

Fornecedor: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE S. UNIPESSOAL LTDACNPJ: 19.188.783/0001-07
Representante:DEIVID JUNIO
Telefone:(31) 3774-0711
E-mail:licitacaoprocir@gmail.com
Endereço:R GERALDA VIEIRA MARTINS, 99 - JARDIM PRIMAVERA L, SETE LAGOAS - MINAS GERAIS - 35703-086

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
9	6	CX	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA C/ CANETA 4MM C/100	MEDIX	R$ 30,47	R$ 182,82
20	30	UN	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL COM DUAS LÂMINAS	MAXICOR	R$ 1,15	R$ 34,50
34	40	UN	BATERIA PARA APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE-CR 2032 3 V	BR55	R$ 8,04	R$ 321,60
40	10	RL	BOBINA PARA ECG 58X30	LIBEWA	R$ 6,00	R$ 60,00
41	25	RL	BOBINA PARA ECG 80X30	LIBEWA	R$ 8,82	R$ 220,50
43	5	UN	BOLSA TERMICA G	RMC 500 GR	R$ 58,45	R$ 292,25
44	5	UN	BOLSA TÉRMICA M	RMC 250 GR	R$ 30,91	R$ 154,55
61	10	UN	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº06 C/10UNID	MEDSONDA	R$ 8,00	R$ 80,00
62	10	UN	CATETER P/ OXIGÊNIO TIPO SONDA Nº08 C/10UNID	MEDSONDA	R$ 8,30	R$ 83,00
72	50	UN	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES E URINA 50ML	CRAL	R$ 0,50	R$ 25,00
73	4.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE C/10 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS	AMED	R$ 0,60	R$ 2.400,00
74	26.000	PCT	COMPRESSA DE GAZE C/10 DE 7,5X7,5 C/11 FIOS ESTÉRIL	AMED	R$ 0,57	R$ 14.820,00
78	5	UN	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	PROTEC	R$ 21,00	R$ 105,00
89	20	UN	CURATIVO HIDROFIBRA SEM PRATA 10X10	CASEX (HC 1010)	R$ 96,00	R$ 1.920,00
122	5	FC	FIXADOR CELULAR 100ML P/ PREVENTIVO	KOLPLAST	R$ 11,99	R$ 59,95
129	15	FC	GEL PARA ECG/USG COM 300GR	CARBOGEL (OF.250 GR)	R$ 6,10	R$ 91,50
138	60	KIT	KIT P/ NEBULIZAÇÃO - ADULTO (MASCARA BRANCA-MS)	DARU	R$ 12,99	R$ 779,40

139	60	KIT	KIT P/ NEBULIZAÇÃO - INFANTIL (MASCARA BRANCA - MS)	DARU	R$ 12,99	R$ 779,40
142	4	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100	BIOMASS	R$ 23,28	R$ 93,12
143	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100	BIOMASS	R$ 23,28	R$ 232,80
144	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100	BIOMASS	R$ 23,28	R$ 232,80
145	6	CX	LÂMINA PARA PREVENTIVO COM 50 - FOSCA	CRAL	R$ 9,00	R$ 54,00
148	20	RL	LENÇOL DE PAPEL COM 50 METROS	ECOPEL	R$ 9,27	R$ 185,40
159	60	PAR	LUVA PARA LIMPEZA G (CANO LONGO)	MEDIX	R$ 2,57	R$ 154,20
160	65	PAR	LUVA PARA LIMPEZA M (CANO LONGO)	MEDIX	R$ 2,57	R$ 167,05
161	65	PAR	LUVA PARA LIMPEZA P (CANO LONGO)	MEDIX	R$ 2,57	R$ 167,05
171	800	CX	MÁSCARA TRIPLA C/ CLIP E C/ ELÁSTICO C/50	DESCARBOX	R$ 4,89	R$ 3.912
189	10	UN	PORTA AGULHA MAYO 14CM	MARYAN	R$ 30,77	R$ 307,70
191	500	UN	PORTA LÂMINA PARA PREVENTIVO	CRAL	R$ 0,67	R$ 335,00
198	1.000	UN	SCALP 21	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 250,00
199	4.000	UN	SCALP 23	SOLIDOR	R$ 0,23	R$ 920,00
200	800	UN	SCALP 25	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 200,00
201	400	UN	SCALP 27	SOLIDOR	R$ 0,25	R$ 100,00
209	26	LT	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - 1000 ML	VICPHARMA	R$ 15,99	R$ 415,74
210	26	LT	SOLUÇÃO DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA AQUOSA 1% - 1000ML	VICPHARMA	R$ 18,76	R$ 487,76
229	30	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06	SOLUMED	R$ 15,58	R$ 467,40
230	30	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08	SOLUMED	R$ 15,51	R$ 465,30
231	100	UN	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12	SOLUMED	R$ 13,70	R$ 1.370
233	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	MARKMED	R$ 1,04	R$ 20,80
234	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	MARKMED	R$ 1,13	R$ 22,60
236	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	MARKMED	R$ 1,29	R$ 38,70
237	20	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	MARKMED	R$ 1,31	R$ 26,20
239	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	MARKMED	R$ 1,64	R$ 49,20
240	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	MARKMED	R$ 1,86	R$ 55,80
241	30	UN	SONDA NASOGÁSTRICA Nº22 LONGA	MARKMED	R$ 1,97	R$ 59,10
249	5	LT	TINTURA DE IODO 1000 ML	RIOQUIMICA	R$ 86,00	R$ 430,00
253	2	UN	TUBO DE LÁTEX 204X15 MTS (BORRACHA P/ CONEXÃO DE OXIGÊNIO) AMARELO	LEMGRUBER	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 33.769,19

Fornecedor: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELICNPJ: 08.380.296/0001-25
Representante:REGES JOSÉ DA CRUZ
Telefone:(31) 3642-1205
E-mail:contato@visamed.med.br
Endereço:R CACONDE, 968 - RENASCENCA, BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS - 31130-510

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$	TOTAL R$
176	8	UN	PÁS P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA -CMOS DRAKE ADULTO	CONMED	R$ 559,00	R$ 4.472,00
177	8	UN	PÁS P/ DESFIBRILADOR DEA LIFE 400 FUTURA -CMOS DRAKE INFANTIL	CONMED	R$ 560,00	R$ 4.480,00
						R$ 8.952,00

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:331C6D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– SMDS PROCESSO ADMINISTRATIVO – 024/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– SMDS PROCESSO ADMINISTRATIVO – 024/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023– SMDS
Processo administrativo – 024/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NO 2º ARRAIÁ DO CAFÉ.

O MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n° 68, Centro, Guaxupé/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24 e 25 de junho o "2º Arraiá do Café", instituído pela lei nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que será realizado no Parque da Mogiana, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 1.854/2017, observadas as condições estabelecidas neste Edital que se encontra disponível no site oficial deste Município no endereço eletrônico: https://www.guaxupe.mg.gov.br

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Guaxupé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no município, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes para a realização do "2º Arraiá do Café" no município de Guaxupé.

O intuito será fomentar ainda mais a seara econômica e cultural, bem como cooperar com os meios de fortalecimento e integração entre as entidades de cunho socioassistencial e defesa de direitos. O Município de Guaxupé promoverá toda a infraestrutura para a realização do "2º Arraiá do Café", evento que fará parte do "Guaxupé Café Festival" que se caracteriza como uma festa tradicional da cidade.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sediados no município, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes, para as entidades interessadas em participar da venda de alimentos, bebidas e atividades de entretenimentos, em barracas na festa denominada "2º Arraiá do Café".

2.1 Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2.2 O horário de funcionamento da festa será das 19:00 às 23:00.

2.3 Serão disponibilizadas 12 vagas para as entidades disponibilizadas no local do "Arraiá do Café", no Parque da Mogiana.

2.3.1 Cada entidade terá direito a 1 barraca.

3. TIPO DE PARCERIA

Estas parcerias serão realizadas por meio de **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** na forma do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014 e deverão ser executadas conforme **modelo de plano de trabalho** constantes neste Edital **(ANEXO I).**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente objeto deverá ser executado em um período máximo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS

Os envelopes contendo a proposta (Envelope nº 1) e a documentação relativa à habilitação da OSC (Envelope nº 2) deverão ser entregues de **08:00 até as 16h00** até **26/05/2023,** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e serão recebidos por membro da Comissão de Seleção, não sendo considerados válidos os envelopes apresentados em atraso.

6. DAS PUBLICAÇÕES

Todas as publicações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), conforme art. 26 da Lei n° 13.019/2014, bem como no Diário Oficial do Município (www.diario.com.br/amm-mg) e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS À HABILITAÇÃO

7.1. O Plano de Trabalho da OSC e demais documentos para a seleção (Envelope nº 1) e a documentação necessária à habilitação (Envelope nº 2) deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, conforme modelos abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 01 – PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 - SMDS

IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 – SMDS
7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a. Plano de trabalho devidamente assinado (ANEXO I).

b. Originais ou publicações em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público membro da Comissão de Seleção e, neste último caso, será obrigatória a apresentação dos originais no momento da sessão pública**.**

c. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. O Plano de trabalho e as declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas pelo representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Prefeitura de Guaxupé de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do plano de trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.6. Informações poderão ser obtidas por meio do endereço de e-mail: arraiadocafe.guaxupe@gmail.com

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do credenciamento, de forma não onerosa, na comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento, entidades sem fins lucrativos que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o previsto neste edital, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da OSC. (Envelope nº 01).

9.2. Para a seleção do plano de trabalho, a OSC também deverá apresentar os seguintes documentos (Envelope nº 01):

9.2.1. DECLARAÇÃO, nos termos do modelo constante no **ANEXO II,** confeccionada em papel timbrado da OSC, datada e assinada por seu representante legal, de que a OSC atende aos seguintes requisitos:

a. ser regida por estatuto social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b. possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

c. que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.3. Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos **(Envelope n° 2):**

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV – Cópia do CPF e RG do representante legal da OSC;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles **(ANEXO VII)**

VI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros);

VII – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé– CMAS ou nos Conselhos Municipais de Defesa de Direitos;

VIII - Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos, e que não possuem parentesco até 2° grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município, ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade **(ANEXO III)**;

IX - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações **(ANEXO IV)**;

X - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. **(ANEXO V)**.

XI– Atestado de funcionamento válido, emitidos pelos respectivos conselhos.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1– Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	28/04/2023

02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 12/05/2023
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	16/05/2023
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 26/05/2023
05	Seleção do plano de trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção. Divulgação do resultado preliminar.	30/05/2023
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05/06/2023
07	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final.	06/06/2023
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	07/06/2023

10.2. O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS, que não sejam membros desse colegiado.

10.4. Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a) ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC;

b) ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC;

c) ter ou ter tido relação de voluntariado com a OSC nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo.

10.5. O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 16.5 e 16.6 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CMAS que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 16.5 e 16.6, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A abertura dos Envelopes (nº 01 e 02) será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, **no dia 30/05/2023 às 08h00min, na** Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Felipe Elias Zeitune, nº 300, Centro, Guaxupé/MG.

10.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém os documentos de habilitação.

10.12. Serão concedidos até 05 (cinco) dias para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13. Será inabilitada a Organização da Sociedade Civil cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - **Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.**

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO
01	O objeto e objetivo(s) estão descritos em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5
			Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	Satisfatório = 10
			Parcialmente = 5
			Insatisfatório = 2,5

			Não atendido = 0
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	Satisfatório = 10 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0

11.2. Dos critérios de desempate.

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

a. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;

b. Maior pontuação obtida na avaliação da Organização da Sociedade Civil, descrita nos itens da Tabela 2;

c. Permanecendo o empate entre as entidades será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Organizações da Sociedade Civil em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:
a) cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;

b) que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público;

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar recurso junto à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

a) Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;

b) Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da OSC, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jardim Recreio, Guaxupé/MG.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.3. Será assinado o ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI**), entre a Organização da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Para assinatura do Acordo de Cooperação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da OSC no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a OSC parceira, tendo como obrigações:

a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b. realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

c. formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

d. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

e. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

14.3. O gestor da parceria deverá, quando necessário:

a. solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela OSC, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b. elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do Acordo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme relatório de apresentação de gastos e arrecadação constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Colaboração em até 15 (quinze) dias após o término do 2º "Arraiá do Café".

14. DAS PENALIDADES

14.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

14.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

14.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

15. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

15.2. Constitui motivo para rescisão do presente Acordo de Cooperação, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Acordo de Cooperação, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

16.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10, e as respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

16.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

16.4. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de TERMO DE ADITAMENTO e TERMO DE APOSTILAMENTO, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

16.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de quinze (15) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: arraiadocafe.guaxupe@gmail.com

16.8. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às OSC de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.9. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II - Declaração de possuir os requisitos para celebrar parceria;

ANEXO III – Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

ANEXO IV - Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;

ANEXO V – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO VI - Minuta do Acordo de Cooperação.

ANEXO VII - Relação nominal dos dirigentes

Guaxupé, 28 de abril de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

2º ARRAIÁ DO CAFÉ

DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil parceira:		
CNPJ	**Data de abertura do CNPJ**	
Endereço	**Cidade**	**CEP**
Bairro	**E-mail**	
Telefone		
Nome do representante legal		
Período de Mandato da Diretoria		
Prefeitura de Guaxupé		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
Endereço		
Av. Walmor Álvaro Toledo Russo, nº 351, Jd. Recreio, Guaxupé/MG		
CNPJ	**Telefone**	
18.663.401/0001-97	3559-1078	
Representante Legal		
Renata Valéria Rocha Fernandes		
Gestor da Parceria		
Franciele Inácia Rezende Moraes		
2. OBJETIVO DA PARCERIA		
De acordo com o previsto no edital.		
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:		
Justificar a importância do Arraiá do Café, demonstrando como as ações da parceria podem apoiar e fortalecer a OSC, bem como o impacto positivo destas ações para a comunidade em geral.		
4. OBJETO DA PARCERIA		
De acordo com o previsto no Edital. (Descrever o nome da barraca e o tipo de alimento, bebida e/ou atividades de entretenimento à ser comercializado).		
5. DESCRIÇÃO DA PARCERIA:		
Descrever:		
1) O período do Arraía;		
2) as ações que serão realizadas para organização da barraca e andamento da comercialização dos produtos. Ex.: descrever as equipes de apoio, se haverá parceria com outros setores alimentícios, etc.		
3) Os resultados esperados (arrecadar recursos próprios que serão revertidos para o serviço ofertado pela entidade, fortalecer a relação entre poder público e organização da sociedade civil, fortalecer o convívio comunitário, fortalecer a cultura do município, etc.);		
4) Como as ações serão avaliadas (relação de gasto X arrecadação, comentários e elogios - "pesquisa de satisfação").		
6. VIGÊNCIA DA PARCERIA		
Trinta dias após a assinatura do Acordo de Cooperação.		

7. FORMA DE EXECUÇÃO (tabela)

Ações	**Indicadores**	**Documentos para verificação**	**Verificação das ações**
Ação 1– Organização da barraca e comercialização dos produtos.	1.Tipo da Barraca (Barraca do _____ - especificar) 2. Tipos de produtos comercializados, se houver. (especificar os tipos)	1. Relatório das ações realizadas no período do arraiá. 2. Registro fotográfico da barraca e dos produtos.	Relatórios e registro fotográfico: 15 dias após o final do Arraiá. Visitação na barraca durante o período do Arraiá.
Ação 2 –Avaliação dos resultados.	1. Relação gasto X arrecadação 2. Satisfação do público em relação ao arraiá.	1. Relatório assinado pelo representante legal da entidade, demonstrando a relação de gasto X arrecadação e a satisfação do público em relação ao arraiá.	

8. CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
15 (quinze) dias após o final do Arraiá.

9. ASSINATURA DA OSC

Guaxupé, _____de _____ de 2023.

_____
Nome da Entidade XXXX
Nome do presidente XXXX
Presidente

10. APROVAÇÃO PELO MUNICÍPIO

Guaxupé, _____de _____ de 2023.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 – SMDS

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC atende aos seguintes requisitos:

a) ser regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;

e) que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

Guaxupé, __/__/2023

(nome completo)

Representante Legal da OSC

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023– SMDS

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS ENTRE OUTRAS CONDIÇÕES

A Organização da Sociedade Civil denominada ___ (preencher com o nome completo da OSC), inscrita no CNPJ nº ___ (preencher adequadamente), sediada no endereço: ___ (preencher com o endereço completo), por seus Dirigentes infra-assinados, DECLARA sob as penas da lei, que:

1) nenhum dos dirigentes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

2) os dirigentes atestam não incorrerem nas situações de vedação previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, a saber:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Guaxupé, _____ /_____/_____

Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:
Nome:	CPF:	Cargo:

OBSERVAÇÃO: repetir os campos acima de acordo com a quantidade de Dirigente

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 – SMDS

DECLARAÇÃO QUE A OSC NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CELEBRAR PARCERIA

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a Organização da Sociedade Civil não está impedida de celebrar parceria e portanto não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, a saber:
a. está regularmente constituída;

b. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c. não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;

d. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

e. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

f. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

g. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

h. não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Guaxupé, __/__/2023

(nome completo)

Representante Legal da OSC

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 – SMDS

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR PÚBLICO E MENOR DE 18 ANOS

Eu, … (preencher com nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º … SSP/___, inscrito (a) no CPF sob o nº ..., residente e domiciliado (a) na (o) … (preencher com o endereço completo, inclusive CEP), na condição de representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada … (nome da OSC), sediada no endereço: … (preencher com o endereço completo inclusive CEP), inscrita no CNPJ sob o número __.___.___/____-__, DECLARO, sob as penas da lei, que a referida OSC:

a. não haverá contratação ou pagamento de remuneração a qualquer título com os recursos repassados à OSC, a servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

b. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;

c. não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores;

d. não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Guaxupé, __/__/2023

(nome completo)

Representante Legal da OSC

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº XX/2023

Parceria que entre si celebram o **Município de Guaxupé** e a **(nome da entidade)**, com a finalidade de arrecadar fundos para a entidade através da venda de produtos **(inserir tipos/categorias)** no 2º Arraiá Café que fará parte do Café Festival 2023**.** Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Guaxupé**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97, com sede nesta cidade, na Avenida Conde Ribeiro do Valle 68, Centro, neste ato representado pela **Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes,** Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, brasileira, portadora da carteira de identidade nº MG 15.286.960, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 084.673.036-70, e do outro a **(nome da entidade)**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede nesta cidade, à **(endereço)**, representada por **XXXX**, presidente da entidade, portadora da carteira de identidade nº **XXXX**, expedida pela **XXXX** e inscrita no CPF sob nº **XXXX**, residente e domiciliada na**(endereço)**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** resolvem celebrar **ACORDO DE COOPERAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cessão de barraca para comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento no 2º "Arraiá do Café".

1.1 Também será disponibilizado toda a infraestrutura, tais como jogos de mesas plásticas com cadeira, brigadistas, seguranças e banheiro químico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 Responsabilidade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito;
Conservação de todos os objetos disponibilizados a título de cessão;
Ressarcimento de todos os danos que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** der causa.

2.2 Responsabilidade do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**
O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ** responsabilizar-se-á pelo monitoramento, avaliação de resultados e impacto social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**:

a) Fornecer a infraestrutura para a execução deste objeto;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria;

d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

e) O relatório técnico supracitado conterá:

1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

2) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas.

g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017 e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;

São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Acordo de Cooperação;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objetivo;

c) Permitir livre acesso aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,

d) Não vincular nenhuma propaganda ou logotipo alheio a publicidade da própria entidade.

e) Prestar contas no prazo estipulado no plano de trabalho anexo, conforme exigência da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 1854 de 17 de fevereiro de 2017, e de acordo com os critérios e indicações exigidas pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo;

f) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do**MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas da parceria;

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deverá ser apresentada conforme plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de **xx/xx/2023 a xx/xx/2023**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS
Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 24 horas de antecedência, quando das seguintes razões:
I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
II – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**ou por Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente acordo será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site da Prefeitura de Guaxupé.

CLÁUSULA OITAVA – DO PLANO DE TRABALHO
Faz parte integrante, anexo e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho, na forma do Art. 22 da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Guaxupé/MG para esclarecer dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Este termo é regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, com suas alterações posteriores, sendo tais instrumentos normativos aplicáveis aos casos de omissão ou necessidade de interpretação das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO FINAL
E por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas abaixo que também subscrevem.
Guaxupé, **XX de XXXX** de 2023.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	***XXXX***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social	Presidente da Entidade
Testemunha:	Testemunha:

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 - SMDS

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

Nome	Cargo	RG e Órgão Emissor	CPF	Endereço residencial	Telefone	E-mail

Guaxupé, de de 2023

Assinatura do representante legal

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:C03C484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 117, DE 26 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA N° 117, de 26 de abril de 2023

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 2.609/2018,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pelos responsáveis e o parecer favorável da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;

Considerando que em cumprimento aos artigos 69 e 25 da Lei n° 2.609/2018, todos servidores nomeados na data em referência, foram avaliados e submetidos a estágio probatório por período de trinta e seis meses (25/11/2019 à 25/11/2022), durante o qual, todos os atos e regulamento da Avaliação de Desempenho da função foram realizados por Comissão Especial formalmente designada na forma desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1°. Reconhecer o direito à estabilidade, com fundamento no §4° do artigo 41 da Constituição Federal de 1998, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
035242	ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035234	BRUNA APARECIDA ROSA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035243	BRUNO MOREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035238	CARINA NEVES BARBOSA CHAGAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035256	EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIOR	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035254	ELTON NORONHA GONZAGA	GUARDA CIVIL MUNICIPA
035249	GUILHERME DE OLIVEIRA PAIVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035241	GUILHERME OLIVEIRA MIRANDA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035252	GUSTAVO KAORU KURIIWA SILVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035244	IGOR ASSUMPÇÃO BARRERA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035255	JOÃO PAULO TORQUATO BARROSO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035253	MARCELO SILVA GONÇALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035251	MARCIEL BARBOSA DONATO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035250	MAX ANTÔNIO ROSA DIAS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035237	SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035236	TAINARA ROMÃO DE SOUZA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
035246	WILLIAM MEDEIROS CORDOLA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2022 e revoga a Portaria n° 112, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25 de abril de 2023, edição 3501.

Guaxupé-MG, 26 de abril de 2023.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2782BF94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 009/2023

Objeto: Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Contratante: Municipio de Ibiá - MG
Contratado(s) e Valor(es):

VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ: 18.492.454/0001-92				
Descrição do serviço	**Und**	**Qtde**	**Valor unit.**	**Valor total**
Prestação de serviços de operação tapa buraco, incluindo a operação de sinalização do local, remoção do material inservível para bota fora DMT < = 10KM, limpeza e varrição do buraco, aplicação de pintura de ligação com RR-2C, com caminhão espagidor e aplicação de massa asfáltica em CBUQ, rolagem da pista com rolo e liberação do trânsito, conforme especificações constantes do Termo de Referência.	Prestação de serviços	1	R$ 948.000,00	R$ 948.000,00
VALOR TOTAL			R$ 948.000,00	

Inicio da Vigência do Contrato: 27 de abril de 2023.
Término da Vigência do Contrato: 26 de abril de 2024.

Ibiá (MG), 27 de abril de 2023.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Eduardo Henrique Brito
Código Identificador:FFB1D495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023

Às **09:00:04 horas do dia 27 de Abril de 2023** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição de veículo 0km, do tipo Sedã conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**.
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.
Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s) Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
RECREIO BH VEICULOS S/A	01.929.665/0003-09	**Grande Porte**
SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	**Microempresa**
JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	17.426.228/0001-40	**Grande Porte**
KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos Aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69233	RECREIO BH VEICULOS S/A	01929665000309	VW	VIRTUS HIGHLINE	R$ 136.700,00	**Classificada**	--
99716	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50238039000110	GMB	ONIX PLUS 1.0 TURBO 2023/23 0 KM	R$ 135.000,00	**Classificada**	--
59206	JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	17426228000140	VOLKSWAGEM	Novo Virtus Highline 200 TSI	R$ 170.000,00	**Classificada**	--
15469	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44403694000183	Volkswagen	Novo Virtus Highline 200 TSI	R$ 150.900,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	RECREIO BH VEICULOS S/A	01.929.665/0003-09	R$ 133.200,00
2º	JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	17.426.228/0001-40	R$ 133.600,00
3º	SAFIRA VEICULOS E PECAS LTDA	50.238.039/0001-10	R$ 135.000,00

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	KIMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	44.403.694/0001-83	R$ 135.500,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:46:15 horas do dia 27 de Abril de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

Autenticação: 3194AE0210E048709A6AB5533CF6E2A2

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:D89603B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) Pregoeiro(a) do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023 referente à *Aquisição de veículo 0km, do tipo Sedã conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RECREIO BH VEICULOS S/A - 01.929.665/0003-09									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	1,00	UNIDADE	VW	VIRTUS HIGHLINE	R$ 133.200,00	R$ 133.200,00	R$ 137.310,00	R$ 137.310,00	2,9932 %	R$ 4.110,00
Descrição: Veículo tipo Sedã, 0km, características mínimas: na cor preto ninja, bancos revestidos em couro a escolha do contratante, fabricação nacional, ano e modelo 2022/2023, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, motor 1.0. potência não inferior a 128/116, (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático com modo manual de 06 marchas, torque máximo 20,4 kgfm (A/G), aspiração turbocompressor, direção elétrica, freios ABS, Airbags frontais e laterais, palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico; assistente para partida em rampa; tanque de combustível 52 litros, sistema de alarme anti-perimetrico; câmera traseira para manobras; cinto de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de LED, faróis de regulagem de altura, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, travamento central das portas, luz de condução diurna, desembaçador do vidro traseiro, alerta de colisão frontal, monitoramento de pressão dos pneus, assistente de partida de rampa, sensores de estacionamento dianteiro e dianteiro, indicador de fadiga, frenagem automática de emergência, vetorização de torque, frenagem automática em manobras, ar condicionado automático com ar frio e quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, câmbio automático, ajuste do volante em altura e profundidade, controle automático de velocidade, controle de velocidade adaptativo, limitador de velocidade, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, ajuste elétrico dos retrovisores, faróis com acendimento automático, retrovisores rebatíveis eletricamente, retrovisor interno fotocrômico, rodas de liga leve, trocas de marcha no volante, banco traseiro bipartido e rebatível, destravamento remoto do porta-malas, luz no porta-malas, porta-luvas, teto traseiro, sistema start-stop, rádio, conexão USB, bluetooth, volante multifuncional, computador de bordo, conta-giros, termômetro do liquido de arrefecimento, indicador de temperatura externa, indicador espelhamento da tela de celular, carregador de celular por indução, HD externo, pneus 205/50 R17 e estepe 185/60 R15; rodas de liga leve; sensor de chuva e crepuscular; sobretapetes dianteiros e traseiros em carpete, placa de identificação conforme legislação vigente para veículos oficiais.									
Subtotal Adjudicado:						**R$ 133.200,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 137.310,00**	**2,9932 %**	**R$ 4.110,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 133.200,00	R$ 137.310,00	2,9932 %	4.110,00

Japaraíba - Minas Gerais, 27 de Abril de 2023

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:FCA774E5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO SEDAN CONFORME CONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a), HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13do Decreto nº 10.024/2019, o resultado doprocedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de veículo0km, do tipo Sedã conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

Fornecedor : RECREIO BH VEICULOS S/A - 01.929.665/0003-09									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1,00	UNIDADE	VW	VIRTUS HIGHLINE	R$ 133.200,00	R$ 133.200,00	R$ 137.310,00	R$ 137.310,00	2,99	R$ 4.110,00
Descrição: Veículo tipo Sedã, 0km, características mínimas: na cor preto ninja, bancos revestidos em couro a escolha do contratante, fabricação nacional, ano e modelo 2022/2023, 04 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, motor 1.0. potência não inferior a 128/116, (com qualquer um dos combustíveis), câmbio automático com modo manual de 06 marchas, torque máximo 20,4 kgfm (A/G), aspiração turbocompressor, direção elétrica, freios ABS, Airbags frontais e laterais, palhetas do limpador de para-brisa com design aerodinâmico; assistente para partida em rampa; tanque de combustível 52 litros, sistema de alarme anti-perimetrico; câmera traseira para manobras; cinto de 3 pontos e encosto de cabeça para todos ocupantes, controle de estabilidade, controle de tração, faróis de LED, faróis de regulagem de altura, faróis com refletores duplos, faróis de neblina, repetidores laterais das luzes de direção, travamento central das portas, luz de condução diurna, desembaçador do vidro traseiro, alerta de colisão frontal, monitoramento de pressão dos pneus, assistente de partida de rampa, sensores de estacionamento dianteiro e dianteiro, indicador de fadiga, frenagem automática de emergência, vetorização de torque, frenagem automática em manobras, ar condicionado automático com ar frio e quente, direção assistida, banco do motorista com ajuste de altura, câmbio automático, ajuste do volante em altura e profundidade, controle automático de velocidade, controle de velocidade adaptativo, limitador de velocidade, controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros, ajuste elétrico dos retrovisores, faróis com acendimento automático, retrovisores rebatíveis eletricamente, retrovisor interno fotocrômico, rodas de liga leve, trocas de marcha no volante, banco traseiro bipartido e rebatível, destravamento remoto do porta-malas, luz no porta-malas, porta-luvas, teto traseiro, sistema start-stop, rádio, conexão USB, bluetooth, volante multifuncional, computador de bordo, conta-giros, termômetro do liquido de arrefecimento, indicador de temperatura externa, indicador espelhamento da tela de celular, carregador de celular por indução, HD externo, pneus 205/50 R17 e estepe 185/60 R15; rodas de liga leve; sensor de chuva e crepuscular; sobretapetes dianteiros e traseiros em carpete, placa de identificação conforme legislação vigente para veículos oficiais.									
Subtotal Adjudicado					R$ 133.200,00	Subtotal Orçado:		R$ 137.310,00	2,9932 %	R$ 4.110,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 133.200,00	R$ 137.310,00	2,9932 %	4.110,00

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 27 de Abril de 2023

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:F21F3DCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2023

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

DISPÕE SOBRE O EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, PARA MANDATO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 A 09 DE JANEIRO DE 2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº. 783/2018 alterada na Lei nº 899/2023 e da Resolução CONANDA nº 231/2022, torna público o **Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, para o exercício do mandato de 10/01/ 2024 a 09/01/2028**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, mediante as condições estabelecidas nesta Retificação.

1- DA RETIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA – PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

ONDE SE LÊ:
5.5. A prova será realizada no dia **01/07/2023** (sábado) com início às 08 horas na Escola Municipal Maria Dilma.

LEIA - SE:
5.5. A prova será realizada no dia **10/06/2023** (sábado) com início às 08 horas na Escola Municipal Maria Dilma.

2- DA 3ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

ONDE SE LÊ:
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia **25/07/2023 (terça-feira)**, no CRAS, endereço: Rua Francelino Ribeiro, nº. 200, Cidade Nova, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

LEIA - SE:
6.2. A avaliação psicológica será realizada no dia **20/06/2023 (terça-feira),** no CRAS, endereço: Rua Francelino Ribeiro, nº. 200, Cidade Nova, observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 5.17.

3 - RETIFICAÇÃO DO CALENDÁRIO:

ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, referente ao mandato 2024/2028.

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA
dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa dos Patos/MG

Calendário Edital CMDCA Nº 001/2023		
01	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial/ Organizadora do Processo de Escolha.	**31/03/2023**
02	Publicação do Edital	**31/03/2023**
03	Prazo para registro das candidaturas	**05/04/2023 a 05/05/2023**
04	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	**11/05/2023**
05	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	**16/05/2023**
06	Divulgação do julgamento dos recursos	**18/05/2023**
07	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	**19/05/2023**
08	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e Homologação das inscrições.	**23/05/2023**
09	Data da realização da prova de Conhecimentos	**01/07/2023 08:00h as 11:00h**
10	Divulgação do gabarito a ser afixado no local da prova	**01/07/2023 – 11:00h**
11	Publicação do gabarito da prova de Conhecimentos no site da prefeitura	**03/07/2023**
12	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**04/07/2023 a 05/07/2023**
13	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	**06/07/2023**
14	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	**11/07/2023**
15	Data da realização da avaliação psicológica	**25/07/2023**
16	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	**01/08/2023**
19	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**02/08/2023**
18	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**07/08/2023**

19	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação para reunião com os candidatos.	**08/08/2023**
20	Realização da reunião com candidatos habilitados	**10/08/2023**
21	Período da Campanha Eleitoral	**11/08/2023 a 29/09/2023**
22	Eleição/Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar	**01/10/2023 08:00 as 17:00**
23	Publicação do resultado da votação	**02/10/2023**
24	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	**16/10/2023**
25	Diplomação dos candidatos eleitos	**Até 15/11/2024**
26	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos	**Até 10/01/2024**
27	Data da Posse	**10/01/2024**

LEIA - SE:
RESOLUÇÃO Nº. 002 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Lagoa dos Patos/MG, referente ao mandato 2024/2028.

Calendário para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Lagoa dos Patos/MG

Calendário Edital CMDCA Nº 001/2023		
01	Publicação da Resolução do CMDCA que cria a Comissão Especial/ Organizadora do Processo de Escolha.	**31/03/2023**
02	Publicação do Edital	**31/03/2023**
03	Prazo para registro das candidaturas	**05/04/2023 a 05/05/2023**
04	Divulgação das Inscrições deferidas e indeferidas	**11/05/2023**
05	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições	**16/05/2023**
06	Divulgação do julgamento dos recursos	**18/05/2023**
07	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	**19/05/2023**
08	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e Homologação das inscrições.	**23/05/2023**
09	Data da realização da prova de Conhecimentos	**10/06/2023 08:00h as 11:00h**
10	Divulgação do gabarito a ser afixado no local da prova	**10/06/2023 – 11:00h**
11	Publicação do gabarito da prova de Conhecimentos no site da prefeitura	**12/06/2023**
12	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da prova de conhecimentos.	**13/06/2023**
13	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da prova de conhecimentos.	**14/06/2023**
14	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	**15/06/2023**
15	Data da realização da avaliação psicológica	**20/06/2023**
16	Divulgação do resultado da avaliação psicológica	**23/06/2023**
19	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**26/06/2023**
18	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	**27/06/2023**
19	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação para reunião com os candidatos.	**29/06/2023**
20	Realização da reunião com candidatos habilitados	**04/07/2023**
21	Período da Campanha Eleitoral	**05/07/2023 a 29/09/2023**
22	Eleição/Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar	**01/10/2023 08:00 as 17:00**
23	Publicação do resultado da votação	**02/10/2023**
24	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	**16/10/2023**
25	Diplomação dos candidatos eleitos	**Até 15/11/2024**
26	Formação inicial dos titulares e suplentes eleitos	**Até 10/01/2024**
27	Data da Posse	**10/01/2024**

Publique-se

Lagoa dos Patos/MG, 27 de abril de 2023

MARINA NOGUEIRA SOUZA SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:1760B1A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.887, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento e o desmembramento do Lote nº 07, da Quadra 22 e da Área Remanescente, ambos do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao remembramento e ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 4826/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento do Lote nº 07, da Quadra 22 e da Área Remanescente, ambos do Bairro Joana Marques II, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda., registrados, respectivamente, sob as matrículas 46.291 e 46.303, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas a serem remembradas		**Área resultante do remembramento**	
Quadra 22	Lote nº 07, da Quadra 22, com área de 912,12m² (novecentos e doze metros quadrados e doze centímetros quadrados) Área Remanescente, com área de 3.496,02m² (três mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e dois centímetros quadrados)	Quadra 22	Lote nº 07A, com área de 4.408,14m² (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e catorze centímetros quadrados)

Art. 2º Fica aprovado o desmembramento do Lote nº 07A, da Quadra 22, do Bairro Joana Marques II, com área de 4.408,14m² (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda., conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		**Áreas resultantes do desmembramento**	
Quadra 22	Lote nº 07A, com área de 4.408,14m² (quatro mil quatrocentos e oito metros quadrados e quatorze centímetros quadrados)	Quadra 21	Lote nº 1AR, com área de 608,51m² (seiscentos e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados) Lote nº 2AR, com área de 594,77m² (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados) Lote nº 3AR, com área de 575,19m² (quinhentos e setenta e cinco metros quadrados e dezenove centímetros quadrados). Lote nº 4AR, com área de 506,77m² (quinhentos e seis metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados)
		Quadra 22	Lote nº 7A1, com área de 524,44m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e quatro centímetros quadrados) Lote nº 7A2, com área de 484,14m² (quatrocentos e oitenta e quatro metros quadrados e catorze centímetros quadrados) Lote nº 7A3, com área de 428,35m² (quatrocentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados)
		Área destinada para implantação de reservatório com metragem de 188,51m² (cento e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados)	
		Área Pública	Prolongamento de Rua 01, do Bairro Joana Marques II, com área de 497,46m² (quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e quarenta e seis centímetros quadrados)

Art. 3º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 4826/2022.

Art. 4º A partir do registro do parcelamento, a área descrita como pública passa para o domínio do Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 5º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento e do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva de Soft Life Administração e Representações Ltda. (CNPJ nº 19.871.500/0001-27).

Art. 6º O remembramento e o desmembramento de que tratam este Decreto deverão ser submetidos ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade das aprovações.

Art. 7º Após o registro imobiliário, a proprietária obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do remembramento, do desmembramento e das áreas públicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de abril de 2023.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:196F45A3

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA CORRETIVA – LOS – CLASSE 2

A Diretoria de Meio Ambiente de Lagoa Santa torna público que a empresa abaixo listada solicitou Licença Ambiental Simplificada Corretiva – LOS:

REQUERENTE	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	MODALIDADE	TIPO DE ATIVIDADE	PROCESSO
MARMORARIA BEIRA RIO LTDA	28.307.889/0001-73	Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 3250, Santos Dumont, Lagoa Santa – MG	LOS - Licença Ambiental Simplificada Corretiva	B-01-09-0 Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação dos minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração	999-23-LST-LIC

Lagoa Santa, 27 de abril de 2023.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8923EEC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
COMUNICADO REFERENTE AO EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE LEOPOLDINA/MG – MANDATO 2024/2027.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o feriado municipal do dia 27 de abril, e o Decreto n° 5.208 de 18 de abril de 2023 da Prefeitura Municipal de Leopoldina, que declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril de 2023:
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente determina:
Prorrogação do prazo de inscrição para o Edital 01/2023 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Leopoldina/MG – Mandato 2024/2027, conforme NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:
NOVO CRONOGRAMA DAS ETAPAS

Item	Etapa	Data
01	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar do Município de Leopoldina (MG)	15/03/23
02	Inscrição de candidaturas	20/03 a 09/05/2023
03	Análise de pedidos de registro de candidatura	10/05 a 12/05/2023
04	Publicação da relação de candidatos inscritos	15/05/2023
05	Interposição recurso quanto ao deferimento ou indeferimento de inscrição/impugnação da candidatura	15/05 a 16/05/2023
06	Análise e decisão dos pedidos de impugnação pela Comissão Especial Eleitoral	Até 19/05/2023
07	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Plenário do CMDCA	22/05 e 23/05/2023
08	Análise e decisão dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições	24/05/2023
09	Publicação da lista dos candidatos aptos para realizar a prova objetiva de conhecimentos e de redação	25/05/2023
10	Data da realização da prova objetiva de conhecimento e de redação	25/06/2023
11	Divulgação do gabarito preliminar	28/06/2023
12	Interposição de recurso quanto às questões da prova objetiva de conhecimentos e de redação	28/06 a 29/06/2023
13	Análise e decisão dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	03/07/2023
14	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Plenário do CMDCA	04/07 a 07/07/2023
15	Divulgação gabarito oficial e do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos e de redação	10/07/2023
16	Publicação da relação de candidatos habilitados a participarem da eleição	12/07/2023
17	Reunião para firmar compromisso com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha (art. 11, § 6º, I, Res. 170/2014 – CONANDA)	13/07/2023
18	Convocação nominal dos Servidores Públicos que atuarão nos Postos de Votação e na Apuração	Até 31/08/2023
19	Período da campanha eleitoral	Até 02 (dois) antes da eleição (até 28/09/2023)
20	Dia da eleição	01/10/2023
21	A medida em que os votos forem sendo apurados, poderão os candidatos apresentar impugnações, que serão decididas de plano pela Comissão Especial Eleitoral, de tudo fazendo registro	Imediatamente
22	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Plenário do CMDCA	02/10 a 03/10/2023
23	Divulgação do resultado da eleição e julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à apuração dos votos dos candidatos	Até 09/10/2023
24	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição	10/10 a 11/10/2023
25	Análise e decisão dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	Até 17/10/2023
26	Interposição de recurso contra a decisão da Comissão Especial Eleitoral ao Plenário do CMDCA	18/10 a 19/10/2023
27	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição	Até 23/10/2023
28	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo	30/10/2023
29	Diplomação dos candidatos eleitos	08/11/2023
30	Nomeação pelo Poder Executivo Municipal dos 05 candidatos mais votados	13/11/2023
31	Posse dos conselheiros tutelares	10/01/2024

Leopoldina, 26 de abril de 2023

MARIA CÉLIA MORAIS DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:683B1051

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 002/2023

ONDE SE LÊ:
3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,60 + R$ 2.712,60 Adicional de Especialização + R$ 813,78 Gratificação por Dedicação CAPSIII
ENFERMEIRO (COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL)	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com Formação em Saúde Mental e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,60 + R$ 2.712,60 Adicional de Especialização
ENFERMEIRO	CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.978,48
ASSISTENTE SOCIAL	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.712,6
FARMACÊUTICO	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,8
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,8
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário R$ 1.632,78
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo com Registro no Respectivo Conselho de Classe (COREN)	Salário R$ 2.514,48
ARTESÃO	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário 1.632,78

CR = CADASTRO DE RESERVA
LEIA-SE:
3 - DA VAGA, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:
O candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE /PRÉREQUISITO	REMUNERAÇÃO
MÉDICO (ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA)	01 (UM) + CR	20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Medicina, com Especialização em Psiquiatria e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.774,44 + R$ 2.774,44 Adicional de Especialização + R$ 813,78 Gratificação por Dedicação CAPSIII
ENFERMEIRO (COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL)	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem, com Formação em Saúde Mental e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.774,44 + R$ 2.774,44 Adicional de Especialização
ENFERMEIRO	CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Enfermagem e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 4.069,19
ASSISTENTE SOCIAL	01 (UM) + CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Assistência Social e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 2.774,44
FARMACÊUTICO	CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Farmácia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,80
PSICÓLOGO	01 (UM) + CR	40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS	Diploma de Nível Superior em Psicologia e Registro no Respectivo Conselho de Classe	Salário R$ 3.616,80
OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário R$ 1.670,01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01 (UM) + CR	44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo com Registro no Respectivo Conselho de Classe (COREN)	Salário R$ 2.571,81
ARTESÃO	CR	30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	Nível Médio Completo	Salário 1.670,01

CR = CADASTRO DE RESERVA

Leopoldina, 24, de abril de 2023

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Geral - Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:87FDECA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
Prefeitura MUNICIPAL de Minas Novas - Extrato de Contrato. Processo Licitatório n.º 061/2023, modalidade Pregão Presencial nº 035/2023. Objeto: Prestação de serviços para transporte de alunos da rede municipal de ensino.

Contrato nº	Prestador	Item/Rota	Dias letivos	Km dia	Valor km R$	Valor total R$
73	WENDERSON LIMA NUNES	ROTA 62-SAÍDA DO VIRADOURO DA CASA DE ROSA, SEGUINDO SENTIDO SABARÁ, PASSANDO PELO QUEBRA PANELA ATÉ A CASA DE PEDRO MEDANH, RETORNANDO E. M. ADIR SENA COSTAS. 10:00-SAI DE CAPOEIRINHA SENTIDO A CASA DE JOÃO DE MATOS, SEGUE PARA O PONTO (VIRADOR DO PAU DÓLEO DE MIRO ATÉ VIRADOR NA CASA DE ROSA), DESCER PARA PEGAR OS ALUNOS EDUARDO,LUAN E LEONARDO. PONTO DA CASA DE JOÃO DE MATOS, PONTO DE MARIA LEITE, SAÍDA DA CASA DE ROSA, SENTIDO ESCOLAMUNICIPAL ADIR SENA COSTA EM CAPOERINHA, LEVAR O ALUNO JOSÉ ARTUR DE SOUZA NUNES PARA A ESCOLA DE CAPOEIRINHA. FAZENDO O PERCURSO ÀS 09:30, 10:30, 11:00, 16:40 E 17:20. QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL:100,80KM	147	100,80	4,29	63.567,50
74	EMÍLIA GOMES COSTA-ME	ROTA 55-11:20-SAÍDA DA E. E. DE LAGOA GRANDE, PASSANDO PELA RUA DA QUADRA, SENTIDO PRÓ INFÂNCIA, ATÉ BEM POSTA, SAI DA BEM POSTA, PASSANDO PELO CAPÃO DO URUBU, RETORNANDO À LAGOA GRANDE NO MESMO ITINERÁRIO. 16:30-REFAZ O ITINERÁRIO. QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 56,00KM	147	56,00	7,74	63.715,68
75	VIAÇÃO NOVA ESPERANÇA	ROTA 60-LAGOA GRANDE À MANGABEIRA DA LAGOA, SAI DA PRINCIPAL ATÉ O VIRADOURO PRÓXIMO À CASA DE PEDRO DE TEÓFILO, RETORNANDO À E. E. DE LAGOA GRANDE. FAZENDO O PERCURSO ÀS 06:00, 11:2 E 16:40. QUILOMETRAGEM DIÁRIA TOTAL: 51,00KM	147	51,00	10,90	81.717,30

Data de assinatura: 27/04/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:55E631B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL N. 02, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Edital de Processo Seletivo Emergencial para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para funções da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé **TORNA PÚBLICO** o Processo Seletivo Emergencial destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para as funções abaixo colacionadas, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e demais instrumentos legais, mormente a Lei Municipal n.º 5.940/2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
As funções, nível de escolaridade, número de vagas, remuneração e jornada são as apresentadas abaixo:

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL BRUTA	JORNADA SEMANAL
01	Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte	Ensino Médio Completo	01 + CR*	R$ 2.604,00	40h
02	Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste	Ensino Médio Completo	01 + CR*	R$ 2.604,00	40h
03	Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste	Ensino Médio Completo	01 + CR*	R$ 2.604,00	40h
04	Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul	Ensino Médio Completo	01 + CR*	R$ 2.604,00	40h

Cadastro de Reserva

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O período de inscrições será de **02 a 08 de maio de 2023.**
O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão de Seleção ou da Secretária Municipal de Saúde.
O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverá ser domiciliado no Município de Muriaé /MG e sua **inscrição será válida apenas para a área geográfica na qual sua residência está inserida**, conforme o artigo 6º da Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.
O candidato ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** terá uma classificação por zona, conforme ANEXO V) em que se inscreveu.
A inscrição deverá realizada **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Centro Administrativo Municipal Tancredo Neves, sito à Av. Maestro Sansão, n. 236, 3º andar, Centro, Muriaé/MG, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.
Os candidatos às funções públicas deverão encaminhar em envelope lacrado, os documentos relacionados a seguir:
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
Digitalização do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias);
Digitalização da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital;
Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.
A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
Não será admitido o encaminhamento de documentação via fax, Correios ou por outra via não especificada neste edital.
Toda a documentação deverá ser encaminhada uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos, sob pena de eliminação do processo seletivo.
Os candidatos que deixarem de encaminhar qualquer documentação exigida, ou que a referida documentação estiver ilegível, serão eliminados do certame.
Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax ou via requerimento administrativo.
Será admitida apenas uma inscrição por candidato para cada função.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência.
O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, no ato da inscrição e conforme disposto no subitem 1.5, alínea "e", declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionada sua contratação à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

O Processo Seletivo para as funções dispostas neste Edital será realizado em 02 (duas) etapas distintas e subsequentes, a saber:
1ª Etapa: Análise Curricular – Formação e Experiência; e
2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Para a etapa de Análise Curricular, os candidatos às funções públicas deverão enviar, **por ocasião da inscrição**, os documentos relacionados a seguir:
currículo padronizado, conforme modelo apresentado no Anexo II deste Edital;
digitalização da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
digitalização do CPF, quando não constar do documento de identidade, ou do Comprovante de Inscrição no CPF, emitido a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou pela entidade conveniada;
digitalização dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para a função pretendida;
outros documentos que poderão ser analisados para classificação do currículo na etapa de Análise Curricular.
A ausência de quaisquer documentos listados nas alíneas "a" a "e" do item anterior implicará na eliminação do candidato.
A documentação listada na alínea "e" do item anterior é de entrega facultativa e será avaliada conforme disposto no item 4 deste Edital.
Toda a documentação mencionada deverá ser encaminhada em envelope liso, tipo pardo, lacrado com cola e rubricado no fecho principal, de forma a garantir a inviolabilidade do envelope, devendo ser identificado pelo candidato com caneta preta ou azul, nos termos do Item 1.6 deste Edital.
Será emitido recibo atestando exclusivamente a entrega do envelope pelo servidor municipal que o receber, não sendo realizada, em hipótese alguma, qualquer conferência relacionada ao seu conteúdo.
No recibo constarão nome, número de inscrição, data e horário de entrega e o nome da função pleiteada.
Os candidatos que, mesmo tendo preenchido o Formulário de Inscrição, deixarem de entregar a documentação exigida, estarão eliminados do certame.

DA ETAPA DE ANÁLISE CURRICULAR:

Para a realização da Etapa Única de Análise Curricular: Formação e Experiência, realizada em caráter classificatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação disposta no Anexo III deste Edital.
A comprovação da qualificação técnica somente será computada como válida mediante a apresentação da digitalização frente e verso de todos os documentos referentes à qualificação, desde que estejam em conformidade com os critérios a seguir:
Apresentação mediante digitação legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à função para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.

O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.
O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
Para exercício de atividade em empresa/instituição privada: será necessária a entrega, cumulativamente, de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Digitalização da carteira de trabalho e previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
3– Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento de pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.
Para exercício de atividade/instituição pública (inclusive emprego público): será necessária a entrega, cumulativamente, de dois documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho: será necessária, cumulativamente, a entrega de três documentos:
1– Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
3– Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo: será necessária a entrega de três documentos:
1– Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
2– Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
3– Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
O candidato será responsável pela veracidade dos documentos apresentados assim como por todas as informações prestadas no preenchimento do currículo, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo no caso de eventual aprovação e contratação.
Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
Em caso de diligência, fica reservado à Comissão de Seleção, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
Na hipótese de igualdade de pontos entre 02 (dois) ou mais candidatos serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
o de maior idade;
sorteio público.
Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerada fração de dias nem sobreposição de tempo.
Para efeito de pontuação de experiência profissional, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito à função pretendida.
Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
Se a certidão ou a digitalização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e do Cartão da Previdência Social - CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.

DO CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Os candidatos, de acordo com a classificação obtida na etapa de Análise Curricular – da maior para a menor pontuação, serão convocados para participação na 2ª Etapa: Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, dentro do prazo determinado no Ato de Convocação, serão considerados desistentes e eliminados da seleção pública.
Havendo desistências ou eliminações, deverão ser convocados, em igual número de desistentes/eliminados, candidatos habilitados para se matricularem no Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada, obedecida a ordem de classificação da 1ª Etapa: Análise Curricular.
O candidato deverá frequentar o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde, no qual deverá ter **aproveitamento mínimo de 50% da avaliação objetiva realizada ao final do curso, bem como frequência mínima de 75%**;

Somente serão considerados aptos para o exercício das funções de Agente Comunitário de Saúde os candidatos que concluírem o Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme artigos 6º e 7º da Lei Federal n.º 11.350/2006, com o aproveitamento mínimo disposto no item anterior – de potuação e frequência.
A carga horária cursada será comprovada pela frequência registrada pelos profissionais instrutores do Curso.
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde emitir certificado aos candidatos que concluírem com aproveitamento o Curso de Introdutório de Formação Inicial e Continuada.
As convocações serão publicadas no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de integral e exclusiva responsabilidade do candidato o comparecimento dentro do prazo fixado.
A contratação somente ocorrerá após a conclusão, com aproveitamento, do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme fixa a Lei nº. 11.350, de 5 de outubro de 2006.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados, podendo a Secretaria Municipal de Saúde efetivar comunicação por outros meios (via e-mail, Whatsapp ou ligação, etc.).
O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolado **presencialmente** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, **das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas**.

DA CONTRATAÇÃO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado se atendidas as seguintes exigências:
ser brasileiro nato ou naturalizado;
ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
estar em gozo dos seus direitos políticos;
estar quite com as obrigações militares;
gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da atividade ou função;
possuir habilitação/escolaridade exigida para o exercício da função;
ter sido aprovado em processo seletivo para o exercício da função, nos termos deste Edital;
não ser aposentado por invalidez;
não estar em acumulação de cargos, empregos ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
firmar Contrato Administrativo nos termos da Lei Municipal n.º 5.940/2019;
ser aprovado em perícia médica oficial;
apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
original e fotocópia da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
02 (duas) fotografias coloridas 3x4 recentes;
original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico *www.tse.gov.br*;
original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
original e fotocópia da identidade profissional (inscrição no órgão competente), se for o caso;
aprovação em perícia médica admissional;
certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Muriaé;
comprovante de abertura de conta individual junto ao Banco Bradesco S.A., conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo Município
O candidato devidamente aprovado deverá comparecer ao local indicado no Ato de Convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios, para obtenção de orientações e procedimentos previstos no subitem 7.1, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de eliminação do certame.
Para ser contratado, o candidato convocado deverá apresentar a documentação exigida, bem como realizar todos os demais procedimentos exigidos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação do Ato de Convocação.
A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 7 e seus subitens, assim como a reprovação em perícia médica oficial, impedirá a contratação do candidato.
O candidato contratado nos termos deste Edital será segurado do Regime Geral de Previdência Social, conforme o disposto no §13, do Art. 40 da Constituição da República de 1988.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 01 (um) ano ou até a realização de Processo Seletivo Público.
Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que forem surgindo vagas e dentro do prazo de validade do processo seletivo, observada a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O prazo da contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado no limite estipulado pelo art. 4º, inciso I, da Lei Municipal n.º 5.940/2019 ou até a realização de Processo Seletivo Público.
O contrato firmado em razão do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa do contratado;
pela extinção da causa transitória justificadora da contratação;
pelo cometimento de infração por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
se o contratado faltar ao trabalho por 05 (cinco) dias consecutivos ou 15 (quinze) intercalados em um período de 90 (noventa) dias, mesmo com justificativa, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

por motivo de convocação para o serviço militar;
assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
A extinção do contrato, na hipótese da alínea b, deverá ser comunicada formalmente pelo contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para contratos com vigência igual ou superior a 06 meses.
O prazo de comunicação disposto fica reduzido para 15 (quinze) dias, em contratos com vigência inferior a 06 meses.
O contratado que estiver em gozo de auxílio-doença concedido pelo Regime Geral de Previdência Social, terá seu contrato mantido e o término prorrogado, caso ultrapasse sua vigência, pelo estrito prazo de duração do benefício previdenciário.
No caso de afastamento da contratada em razão de licença maternidade, aplica-se o disposto no subitem anterior.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Caberá à Comissão de Seleção a Análise Curricular e o julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:
I – Juliana Simão do Carmo - Presidente da Comissão;
II – Marianni Jacinto Monteiro - Membro; e
III – Joice Aparecida Clemente Elias - Membro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos participantes classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.
Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado pelo Município de Muriaé, sob regime previsto na Lei Municipal nº 5.940/2019.
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital serão lotados pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer uma de suas unidades, e redistribuídos conforme a necessidade.
A contratação fruto do Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e, em nenhuma hipótese, gera estabilidade contratual com os órgãos administrativos da esfera municipal.
Os candidatos classificados comporão o quadro selecionado para contratação temporária e serão convocados observando a pontuação obtida na respectiva avaliação, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.
As publicações dos resultados do processo seletivo deverão ser acompanhadas no sítio oficial <http://www.muriae.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.
O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, sem prejuízo da Prefeitura de Muriaé realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, Whatsapp, telefone, etc).
A Comissão de Seleção, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização do Processo Seletivo.
Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Seleção, com anuência do Secretário Municipal de Saúde.

DOS ANEXOS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO
ANEXO III – ANÁLISE CURRICULAR: FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA – PONTUAÇÃO
ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES
ANEXO V – QUADRO DE ZONAS PARA AGENTES COMUTÁRIO DE SAÚDE
Muriaé, 27 de abril de 2023.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção) **Inscrição n.º:**	**(Campo de preenchimento exclusivo da Comissão de Seleção)** **Data:**
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Nome Completo:	
Função Pública Escolhida: Agente Comunitário de Saúde	
E-mail:	
Telefone:	**Celular:**
Relação de documentos que acompanham a inscrição, conforme descrito no item 1.5 do Edital de Seleção Pública:	
( ) Ficha de Inscrição, constante do Anexo I deste Edital, devidamente preenchida e assinada; ( ) Cópia do comprovante de residência atualizado (últimos noventa dias); ( ) Cópia da documentação necessária para a Qualificação Técnica, nos termos dispostos no item 3 do Edital; ( ) Cópia digital de laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.	
Deseja concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, conforme item 2 do Edital de Seleção Pública?	**Em caso afirmativo, necessita de algum atendimento especial para a realização da avaliação?**
( ) SIM ( ) NÃO	**Qual?**
Muriaé, __ de _____ de 2023 **_____** **Assinatura do Candidato**	

ANEXO II
CURRÍCULO PADRONIZADO

Eu,_, candidato(a) à função pública de Agente Comunitário de Saúde (Função n.º_), apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante digitalizações encaminhadas em anexo ao e-mail de inscrição, numeradas e ordenadas, num total de folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos e cumprimento da escolaridade exigida através da análise curricular pela banca examinadora.

Formação Acadêmica – Identificação de comprovante de escolaridade/formação mínima exigida:

_____

Formação Acadêmica – Títulos Complementares (Doutorado; Mestrado; Residência; Especialização) correlatos com respectivos certificados em anexo:

_____

c) Experiência Profissional

_____

Muriaé de de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO III
ANÁLISE CURRICULAR
ANÁLISE CURRÍCULAR PARA AS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Item	Documentos apresentados – itens avaliados	Pontuação	Pontuação Máxima
1	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior.	08 pontos	08
2	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso Técnico compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 200 horas	10 pontos	10
3	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Aperfeiçoamento, compatível com a descrição da Função Temporária que está concorrendo, com carga horária mínima de 20 horas.	01 pontos por curso	05
4	Exercício Profissional na Função Temporária que está concorrendo; (mínimo de 06 meses, comprovados por certidão ou declaração fornecida pelo ente especificcando o cargo/função e período de atuação).	01 ponto por cada ano	03
5	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Nível Médio.	CONDIÇÃO DE APROVAÇÃO (REQUISITO OBRIGATÓRIO)	

EXPERIÊNCIA - PONTUAÇÃO				
Item	**Títulos**	**Pontuação atribuída**	**Quantidade Máxima de Títulos considerada**	**Número máximo de Pontos por Item**
A	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido por meio de contrato de trabalho ou como autônomo na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 pontos	05	05
B	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a empresa/instituição privada na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 ponto	05	05
C	Tempo de serviço de atendimento em Saúde Pública, Saúde da Família ou Hospitalar exercido junto a instituição pública, inclusive como emprego público na função pleiteada (semestre completo trabalhado)	01 pontos	03	03

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

Realizar o cuidado integral à saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na RAS, bem como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;
Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;
Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;
Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;
Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolutividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;
Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;
Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;
Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);
Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;
Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;
Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;
Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;
Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;
Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros pro-gramas sociais equivalentes, as condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias;e
Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

ANEXO V

QUADRO DE ZONAS PARA AGENTES COMUTÁRIO DE SAÚDE

N.º DA FUNÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	ESF - ZONAS
01	Agente Comunitário de Saúde – Zona Norte	ESF São Francisco 3, ESF Gaspar, ESF Itamuri, ESF São Pedro, ESF Recanto Verde, ESF Belisário
02	Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste	ESF Dornelas, ESF Joanópolis, ESF José Cirilo, ESF Santana, ESF Boa Família, ESF Cardoso de Melo, ESF Aeroporto, ESF Vermelho, ESF Patrimônio São José
03	Agente Comunitário de Saúde – Zona Leste	ESF Santo Antônio, ESF Marambaia, ESF São Cristovão, ESF Santa Terezinha 1, ESF Santa Terezinha 2, ESF Porto, ESF Inconfidência
04	Agente Comunitário de Saúde – Zona Sul	ESF São Francisco 1, ESF São Francisco 2, ESF São Gotardo, ESF Primavera/João XXIII, ESF Planalto, ESF Bom Jesus, ESF Safira, ESF Barra 1, ESF Barra 2, ESF Cerâmica

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:FF2DC32C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 043/2023

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0487	**ADALBERTO DO NASCIMENTO**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
0631	**ANDRÉ LUIZ FERREIRA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0503	**ANTÔNIO JOSÉ CORTES**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0387	**ANTÔNIO MARCOS CARNEIRO DA FONSECA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0521	**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0193	**CARLOS CAMILO DE ANDRADE**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-27**
0396	**CÁTIA REGINA DA SILVA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-14**
0539	**CLAUDINEI DE SOUZA ALMEIDA**	Leiturista de Hidrômetro	**PEFM-27**
0623	**DAVID BARBOSA SILVA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0491	**ÉDSON ANTÔNIO DA SILVA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0511	**ÉDSON VANDER BERNARDO ROSA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM -17**
0594	**ELIAS LOMBARDO VIEIRA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0523	**EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**

0401	**EUNICE APARECIDA DE PAULA NOGUEIRA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-14**
1617	**EUNY ANTÔNIO DOS SANTOS**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-02**
1631	**EVERALDO ANTÔNIO DA SILVA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-02**
0635	**FABIANA QUINUPA ALVES**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0597	**FABIANO LEITE SILVA**	Leiturista Hidrômetro	**PEFM-28**
1619	**FÁBIO SILVA CASTRO**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-11**
0624	**FABRÍCIO DOS SANTOS ANASTÁCIO**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0634	**GERALDA MARIA DE ASSIS OLIVEIRA**	Auxiliar Serv. e Obras	**PEFM-13**
1620	**GETÚLIO DA SILVA GUIMARÃES**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-10**
0591	**GILBERTO VILLAS CAMPBELL**	Engenheiro Químico	**PEA-18 ESPECIAL**
0515	**GILMAR LEANDRO FERREIRA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0500	**HERCOLEM SILVA MACHADO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0509	**IVAN GERALDO DA ROCHA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1615	**JANAÍNA MARTINS DE FREITAS**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-02**
0479	**JESUS FRANCISCO DOS SANTOS**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0465	**JOÃO BATISTA CARLOS DA SILVA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-17**
0644	**JOÃO BATISTA VENDRAMINI**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0291	**JOÃO CAETANO DA SILVA II**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-17**
0407	**JOCELI DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1618	**JOEL FERREIRA DOMINGOS JÚNIOR**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-02**
0568	**JORGE PEREIRA DO NASCIMENTO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-27**
0650	**JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-27**
0558	**JOSÉ ANTÔNIO DE ASSIS**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0620	**JOSÉ ANTÔNIO SILVA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
0613	**JOSÉ GERALDO DE MORAES**	Auxiliar de Serv. e Obras	**PEFM-12**
0590	**JOSÉ GERALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
0612	**JOSÉ MANOEL VENTURA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-22**
0564	**JOSÉ SAMPAIO DE PINHO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0131	**LECY PONTES DA SILVA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-24**
1616	**LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-02**
0535	**LUCIANO MACHADO DA SILVA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0604	**LUIZ ANTÔNIO BERTO**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-21**
1623	**MARCOS VINÍCIUS DE FREITAS RODRIGUES**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-11**
1117	**MARIA JOSÉ DA SILVA**	Auxiliar de Serv. e Obras	**PEFM-07**
0589	**MAURO DE SOUZA QUINTÃO**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
1114	**OLCIONE PINHEIRO DA SILVA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-07**
1628	**PABLO ANDRÉ DE OLIVEIRA MILAGRE**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-02**
0393	**PAULO JORGE DOS SANTOS**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0527	**PAULO JOSÉ NAZEAZENO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0544	**PEDRO PAULO DE OLIVEIRA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-17**
0301	**PROSPERINO LUIZ BORGES**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-18**
1116	**REINALDO DE OLIVEIRA MACHADO JR.**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-07**
0531	**ROBERTO LUIZ DOS ANJOS MESSIAS**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
1625	**RODNEY TORRES DA SILVA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-11**
0558	**RODRIGO FERNANDO DE SOUZA SILVA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-26**
0629	**RODRIGUES JOSÉ DE ARAÚJO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0617	**RONALDO JOSÉ CABRAL DE SOUZA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0667	**SEBASTIÃO FERNANDES ROQUE**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0607	**SEBASTIÃO FONTES FILHO**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-13**
0615	**SIDNEI VALADARES**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0637	**TEREZINHA APARECIDA BENTINHO**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-13**
0205	**VANIR DE ANDRADE SANTOS**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-27**
0426	**VERA LÚCIA DA SILVA PEREIRA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-12**
1626	**VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA**	Auxiliar de Serv. de Saneamento	**PEFM-02**
1624	**WALTER DE PAULA**	Oficial de Serviços e Obras	**PEFM-10**
0252	**WANDERLEY MARQUES DE SOUZA**	Auxiliar de Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-16**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:19B06419

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 031/2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear para as funções gratificadas os servidores abaixo relacionados:

MASP	NOME	FUNÇÃO GRATIFICADA	PERCENTUAL
0143	**ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	100%

0657	**ALEXANDRE JOSÉ RAMOS**	Coordenador de Serviços de Recolhimento de Entulho	70%
1313	**AMANDA DE SOUZA RAMOS**	Coordenadora de Serviços de Laboratório	20%
0349	**ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA MOREIRA**	Coordenador de Serviços de Coleta de Lixo	100%
1180	**CARLOS HENRIQUE LOPES MONTEIRO**	Coordenador de Serviços de Manutenção	100%
0173	**CARLOS SILVA DE ANDRADE**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água	75%
0090	**CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI**	Coordenador de Serviços de Manutenção Rede de Esgoto Sanitário	85%
1320	**EDMAR BRITO**	Coordenador de Serviços de Limpeza Urbana	60%
1579	**EDMILSON PIMENTEL DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Veículos	90%
1095	**GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS**	Coordenador de Serviços de CPD	100%
1016	**GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	70%
1163	**JANE RAIMUNDO FRITZ**	Coordenadora de Serviços de Tesouraria	100%
0620	**JOSÉ ANTÔNIO SILVA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	100%
0670	**JOSÉ MARIA DE MARÃES**	Coordenador de Serviços de Drenagem Pluvial	80%
0111	**JOSÉ PAULO DA SILVA**	Coordenador de Serviços de Esgoto Sanitário	100%
1020	**MAISA ROSA PENA SILVA**	Coordenadora de Serviços de Avaliação de Desempenho	100%
1065	**MARA CRISTINA DE LIMA MORAIS**	Coordenadora de Serviços de Dívida Ativa	100%
1596	**MARCELO GOMES DE LIMA**	Coordenador de Serviços Técnicos	20%
0052	**MÁRIO LÚCIO MEDINA LEITE**	Coordenador de Serviços de Informática	70%
0039	**MAURÍCIO FONSECA MARCOLONGO**	Coordenador de Serviços de Tratamento de Água e Esgoto	100%
1127	**RAFAEL AGOSTINI LOPES**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	60%
1071	**RAFAEL CASTRO DA SILVEIRA**	Coordenador de Serviços Técnicos	100%
0935	**RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY**	Coordenador de Serviços de Almoxarifado	80%
0058	**RONALDO RODRIGUES DE SOUZA**	Coordenador de Serviços Administrativos	100%
0148	**ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA**	Coordenadora de Serviços de Compras e Licitações	30%
0163	**SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Água	83%
1179	**SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE**	Coordenadora de Serviços Administrativos	100%
0128	**SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA**	Coordenador de Serviços de Água	75%
0354	**SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES**	Coordenadora de Serviços de Recursos Humanos	70%
1166	**SUELI RIBAS PAULINO COSTA**	Coordenadora de Serviços Administrativos	100%
1105	**WELTON ALVES PEREIRA**	Coordenador de Serviços de Manutenção de Rede de Esgoto Sanitário	70%

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

Muriaé (MG), 03 de abril de 2023.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E94FF446

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE APARELHO MANUAL E PEÇAS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, A SEREM UTILIZADOS NO SETOR DE ESGOTO DESTA AUTARQUIA – CONTRATADA: LUIS ALBERTO VIEIRA ME, CNPJ N° 35.460.614/0001-30 – VALOR: R$ 23.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 26/04/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 26/04/2024 - DATA: 25/04/2023 -

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR.

LUIS ALBERTO VIEIRA ME CNPJ Nº 35.460.614/0001-30						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
53883	3	JG	APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO (33X1,52), COMPOSTO DE:* 33 VARETAS DE AÇO DE 1,52M COM ENGATE MACHO/FÊMEA TIPO T; * 01 PONTA SEM FIM 3", * 01 PONTA RECUPERADORA, * 01 PONTA HELICOIDAL 3", * 01 ACIONADOR MANUAL, * 01 CHAVE PARA DESACOPLAR, * 01 ENGATE FêMEA TIPO T, * 01 ENGATE MACHO TIPO T. O aparelho manual será em Aço Cromo Silício.	Própria	R$ 2.300,00	R$ 6.900,00
53882	5	JG	APARELHO MANUAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO COMPOSTO DE:* 17 VARETAS DE AÇO DE 3,05M COM ENGATE MACHO/FÊMEA TIPO T. * 01 PONTA SEM FIM 3", * 01 PONTA RECUPERADORA, * 01 PONTA HELICOIDAL 3", * 01 ACIONADOR MANUAL, * 01 CHAVE PARA DESACOPLAR, O aparelho manual será em Aço Cromo Silício.	Própria	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
52951	100	PR	ENGATE MACHO E FêMEA TIPO T	Própria	R$ 20,00	R$ 2.000,00
38078	2	UN	PONTA 4 LâMINAS DENTADA 3"	Própria	R$ 120,00	R$ 240,00
38077	2	UN	PONTA SEM FIM 3"	Própria	R$ 160,00	R$ 320,00
52952	100	PR	ROSCA ESQUERDA E DIREITA.	Própria	R$ 15,40	R$ 1.540,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:73CC0BE2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E DVR´S

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;
Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 027/2023, com abertura da fase de disputa em 20/03/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 17/04/2023 às 18:30 horas, constante às fls. 211/213, que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA	PROPOSTA INICIAL NO GLOBAL
NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	00.555.766/0001-32	01 (itens 01, 02 e 03)	061	R$ 153.836,28
PRONTOGOV PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23.090.165/0001-05	01 (itens 01, 02 e 03)	098	R$ 153.836,28
ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	00.716.656/0001-05	01 (itens 01, 02 e 03)	031	R$ 153.798,00
SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME	07.846.026/0001-02	01 (itens 01, 02 e 03)	097	R$ 153.836,28
JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME	12.490.516/0001-40	01 (itens 01, 02 e 03)	057	R$ 153.580,92

Considerando os dispositivos do Edital o Pregoeiro seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa conforme folha 107 dos autos, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme fls. 111/113 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa fora considerada vencedora a empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12490516000140 para o LOTE com classificação em 1º lugar no valor global de R$ 82.595,00 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 139 dos autos onde considerou **INABILITADA** a empresa **JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12490516000140** por apresentar todos os documentos em desconformidade com o exigido no instrumento convocatório. Segue dados do relatório:

Motivos: apresentou o CNPJ emitido em 29/04/2022, Prova de Regularidade Municipal junto ao município de Nova Ponte (validade até 10/07/2022), Prova de Regularidade dos Tributos Federais (validade até 26/12/2022), Prova de Regularidade Estadual (validade até 10/07/2022), Prova de Regularidade junto ao FGTS (validade até 07/09/2022), Prova de Regularidade junto ao Justiça do Trabalho (validade até 06/02/2023) e Certidão de Falência e Concordata com validade expirada emitida em 21/07/2022.

Observação¹: Os documentos de regularidade fiscal possuem benefício da Lei 123/2006 e suas alterações, exceto à habilitação jurídico-financeira (caso da Certidão de Falências e Concordatas), sendo, portanto, considerada inabilitada sem direito a regularização tardia como prevê a respectiva Lei.

Transcrevo o dispositivo (destaque nosso):

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) Produção de efeito)

Considerando que após a informação do relatório de habilitação foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso conforme fls. 172/174, e que após transcorrido o respectivo prazo a empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12490516000140, manifestou interesse na interposição de recurso por alegar que a empresa *"dispõe do beneficio Regularização Fiscal Tardia é um benefício para MEs e EPPs nas licitações. Esse benefício dá à micro e pequenas empresa a possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal após a fase de habilitação. Os documentos que podem ser regularizados posteriormente estão previstos nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93"*, conforme registrado na plataforma BNC (fl. 175 dos autos).

20/03/2023 11:45:28	RECURSO MANIFESTADO	JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME	A empresa classificada como ME dispõe do beneficio Regularização Fiscal Tardia é um benefício para MEs e EPPs nas licitações. Esse benefício dá à micro e pequenas empresa a possibilidade de comprovar sua regularidade fiscal após a fase de habilitação. Os documentos que podem ser regularizados posteriormente estão previstos nos incisos I a V do artigo 29 da Lei 8666/93. Dessa maneira vamos interpor o recurso cabível.

Considerando o deferimento do pedido de recurso por parte do Pregoeiro (fl. 176), ficou concedido o prazo estipulado de 03 (três) dias úteis para que a empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40 juntasse na plataforma BNC o instrumento do recurso, com início em com início em 21/03/2023 e encerramento em 23/03/2023, e para tanto ficou suspenso na data de 20/03/2023 os trâmites processuais até o dia 24/03/2023, considerando o término da fase inicial do recurso em 23/03/2023**,** conforme registrado na plataforma BNC (fl. 177 dos autos).

20/03/2023 12:15:02	Informamos aos licitantes que houve interesse em interpor recurso por parte da empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME para o lote por não concordar com sua inabilitação. Fica concedido o prazo de 03 dias úteis com início em 21/03/2023 e encerramento em 23/03/2023 para anexar o referido recurso.
20/03/2023 12:16:16	Caso seja anexado o recurso por parte da empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME será aberto prazo de contrarrazões.

20/03/2023 12:19:48	Fica suspenso os trâmites do processo até dia 22/03/2023 às 08:00 com retorno de informação sobre a anexação do recurso e abertura de contrarrazões se necessário.
20/03/2023 12:25:33	Corrigindo a informação: Fica suspenso os trâmites do processo até dia 24/03/2023 às 08:00 com retorno de informação sobre a anexação do recurso e abertura de contrarrazões se necessário.

Considerando o recurso interposto pela empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40 para o lote, na data de 20/03/2023 via plataforma eletrônica BNC, ora tempestivo, conforme fls. 180/181; 188/190 dos autos.

24/03/2023 08:49:48	A empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME anexou na data de 20/03/2023 o recurso manifestado, sendo considerado tempestivo. Será aberto o prazo de contrarrazões para as empresas licitantes interessadas apresentarem, caso julguem necessário, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar de 24/03/2023 e término em 28/03/2023.

Considerando que as intimações relativas à abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foram registradas na plataforma BNC em 24/03/2023 para a empresa SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME – CNPJ nº 07.846.026/0001-02, parte interessada, com início em 24/03/2023 e término em 28/03/2023.

24/03/2023 08:49:48	A empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME anexou na data de 20/03/2023 o recurso manifestado, sendo considerado tempestivo. Será aberto o prazo de contrarrazões para as empresas licitantes interessadas apresentarem, caso julguem necessário, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar de 24/03/2023 e término em 28/03/2023.

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME – CNPJ nº 07.846.026/0001-02, na data de 27/03/2023, considerada tempestiva, conforme fls. 194 a 196 dos autos.

27/03/2023 19:41:20	O participante SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME adicionou o arquivo 1e089d159797441b9d69534c5b71269b.pdf aos documentos complementares.
29/03/2023 16:19:12	Boa Tarde senhores vimos informar que revendo as abas da plataforma BNC verificamos que a empresa SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME anexou na aba "documentos complementares" as contrarrazões referente ao recurso impetrado pela empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME na data de 27/03/2023, sendo considerada tempestiva.

Considerando encerrada a fase recursal foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 211 a 213) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40 e contrarrazões juntada pela empresa SEGPLAM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA DE MURIAE LTDA ME – CNPJ nº 07.846.026/0001-02, conforme solicitação motivada às fls. 217.

Considerando o Parecer Jurídico SPJ nº 107/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 218/221, no qual opina "recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante JAMESSON FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ME, com o consequente prosseguimento do certame". Segue trecho do parecer jurídico in verbis:

"...Resta pacificado, portanto, que o benefício em questão para regularização tardia (art. 43, Lei Complementar nº 123/2006), suscitado pelo recorrente, abrange tão somente a regularidade fiscal e trabalhista, não abarcando a Certidão de Falência e Concordata, por este ser um documento de qualificação econômica financeira, não inclusa no rol permissivo para regularização tardia.

Assim, uma vez que a certidão apresentada se encontra com validade expirada, conforme relatório de fl. 171, e não havendo permissão legal para sua regularização tardia, a inabilitação da empresa ora recorrente por parte da Pregoeira se mostrou correta.

Sendo assim, opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante JAMESSON FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA ME, com o consequente prosseguimento do certame.

É o meu parecer, salvo melhor juízo."

PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40 ter sido julgado **IMPROCEDENTE**, mantenho a **inabilitação** da empresa JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40, classificada em 1º lugar para o lote, considerando a justificativa jurídica juntada aos autos às fls. 218/221 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 27 de abril de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa **JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40** e ratifico a decisão de manter a **inabilitação** da empresa **JAMESSON FLAVIO BEZERRA DE SOUZA ME - CNPJ nº 12.490.516/0001-40**, classificada em 1º lugar para o lote, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 027/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 27 de abril de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:87179674

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE RECURSO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023) - AQUISIÇÃO DE AMOSTRADOR AUTOMÁTICO COM STARTUP E TREINAMENTO

DESPACHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

Sueli Ribas Paulino Costa, Pregoeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o disposto na ata de abertura do presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 026/2023, com abertura da fase de disputa em 16/03/2023 às 09:00horas e tendo a ata inicial lavrada e assinada no dia 14/04/2023 às 17:53 horas, constante às fls. 162/164, que teve como participantes interessadas as empresas, conforme quadro abaixo:

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	LOTE	COD. PARTICAÇÃO NA PLATAFORMA	PROPOSTA INICIAL NO GLOBAL
CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	00.628.815/0001-10	01	091	R$ 121.478,08
MT MARCONI LTDA	27.081.522/0001-11	01	069	R$ 121.478,08
HEXIS CIENTÍFICA LTDA	53.276.010/0001-10	01	095	R$ 121.478,00

Considerando os dispositivos do Edital o Pregoeiro seguiu com os ritos processuais, abrindo a fase de disputa conforme folha 102 dos autos, sendo acostado a Ata de Disputa e Relatório de Vencedores conforme fls. 106/107 dos autos.

Considerando a Ata de Disputa fora considerada vencedora a empresa MT MARCONI LTDA para o LOTE com classificação em 1º lugar no valor global de R$ 79.543,13 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e treze centavos).

Considerando o relatório de Habilitação acostados à folha 130 dos autos onde considerou **HABILITADA** a empresa **MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11** por apresentar todos os documentos em conformidade com o exigido no instrumento convocatório.

Considerando que após a informação do relatório de habilitação foi aberto prazo para a manifestação da interposição de recurso conforme fls. 137/139, e que após transcorrido o respectivo prazo a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10, manifestou interesse na interposição de recurso por alegar que a empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11 que o equipamento ofertado pela empresa hora arrematante (MT MARCONI) não atende as exigências do Edital em sua integralidade, conforme registrado na plataforma BNC (fl. 140 dos autos).

16/03/2023 12:02:34	*Vimos informar que houve manifestação de intenção de recurso por parte da empresa Hexis Científica Ltda, conforme justificativa registrada na plataforma:*
16/03/2023 12:03:16	*A empresa Hexis Científica Ltda, vem tempestivamente manifestar sua intenção de recurso, para o item 01, do presente certame.Pois o equipamento ofertado pela empresa hora arrematante (MT MARCONI) não atende as exigências do Edital em sua integralidade.Comprovaremos o acima alegado em peça recursal que será ofertada em momento oportuno, no prazo legalmente previsto.*

16/03/2023 11:19:59	RECURSO MANIFESTADO	HEXIS CIENTÍFICA LTDA	A empresa Hexis Científica Ltda, vem tempestivamente manifestar sua intenção de recurso, para o item 01, do presente certame.Pois o equipamento ofertado pela empresa hora arrematante (MT MARCONI) não atende as exigências do Edital em sua integralidade.Comprovaremos o acima alegado em peça recursal que será ofertada em momento oportuno, no prazo legalmente previsto.

Considerando o deferimento do pedido de recurso por parte do Pregoeiro (fl. 141), ficou concedido o prazo estipulado de 03 (três) dias úteis para que a empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10 juntasse na plataforma BNC o instrumento do recurso, com início em 17/03/2022 e encerramento em 21/03/2022, e para tanto ficou suspenso na data de 16/03/2023 os trâmites processuais até o dia 22/03/2023, considerando o término da fase inicial do recurso em 21/03/2023**,** conforme registrado na plataforma BNC (fl. 141 dos autos).

16/03/2023 11:49:25	*DEFERIMENTO DE RECURSOS*	
16/03/2023 12:10:16	*MANIFESTAÇÃO DEFERIDA*	*PREGOEIRO*
16/03/2023 12:10:20	*INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS*	

16/03/2023 12:07:40	Fica concedido o prazo de 03 dias úteis para a empresa Hexis Científica Ltda anexar o referido recurso, com início em 17/03/2022 e encerramento em 21/03/2022, e posteriormente será concedido o prazo para juntada das contrarrazões por parte da licitante interessada.

16/03/2023 12:09:57	Fica suspenso os trâmites processuais até 08:00 horas do dia 22/03/2023, com retorno sobre o recurso que deverá ser anexado pela empresa Hexis Científica Ltda e comunicação da abertura de contrarrazões.

Considerando o recurso interposto pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10 para o lote, na data de 20/03/2023 via plataforma eletrônica BNC, ora tempestivo, conforme fls. 143 a 145 dos autos.

22/03/2023 08:41:44	Bom dia senhores, vimos informar que a empresa Hexis Científica Ltda anexou o recurso na plataforma BNC na data de 20/03/2023, sendo considerado tempestivo.

Considerando que as intimações relativas à abertura do prazo de contrarrazões ao recurso apresentado foram registradas na plataforma BNC em 22/03/2023 para a empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11, parte interessada, com início em 23/03/2023 e término em 27/02/2023, conforme folhas 148/149 dos autos do processo licitatório.

22/03/2023 08:48:50	Iremos dar prosseguimento com a abertura de prazo para contrarrazões para as empresas licitantes e em especial para a empresa MT MARCONI LTDA, classificada em 1º lugar para o lote. O prazo para juntada de contrarrazões terá início em 23/03/2023 e término em 27/02/2023

Considerando que houve contrarrazões protocolada pela empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11, na data de 22/03/2023, considerada tempestiva, conforme fls. 152 a 154 dos autos.

22/03/2023 16:45:31	O participante MT MARCONI LTDA adicionou o arquivo 21bff41140a94764bdfca2fd8b0a2694.pdf aos documentos complementares.
22/03/2023 16:52:59	O participante MT MARCONI LTDA removeu o arquivo 21bff41140a94764bdfca2fd8b0a2694.pdf dos documentos complementares.
22/03/2023 16:55:15	O participante MT MARCONI LTDA adicionou o arquivo 9a4bb4512ea243a68faede6b1fa92040.pdf aos documentos complementares.
28/03/2023 15:23:13	Boa Tarde senhores vimos informar que revendo as abas da plataforma BNC verificamos que a empresa MT MARCONI LTDA anexou na aba "documentos complementares" as contrarrazões referente ao recurso impetrado pela empresa Hexis Científica Ltda na data de 22/03/2023, sendo considerada tempestiva. O documento ao invés de ser anexado na aba de "RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO" foi anexado na aba de "documentos complementares" e será juntado aos autos e encaminhado para análise jurídica.

Considerando que as informações técnicas da marca "MAXX" ofertada pela empresa então considerada vencedora em 1º lugar MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11 foi remetida para o Setor Técnico para análise de atendimento, conforme especificações exigidas no edital na data 16/03/2023, com comprovação via e-mail (fl. 142 dos autos).

Considerando que o Setor Técnico respondeu via e-mail na data de 10/04/2023 que o equipamento ofertado pela empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11 "atende perfeitamente às especificações do edital", com comprovação na folha 159 dos autos.

"Bom dia Sueli,

Foi analisada toda a documentação enviada e o Termo de Referência do processo de licitação, e conforme contrarrazões apresentadas pela empresa MT Marconi, o equipamento atende perfeitamente às especificações do edital.

Att,"

Considerando encerrada a fase recursal e recebimento da análise técnica da marca vencedora, foi emitida uma Ata relatando os trâmites processuais até essa fase (fls. 162 a 164) e os autos foram encaminhados a Assessoria Jurídica para Parecer relativo ao recurso impetrado pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10 e contrarrazões juntada pela empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11, conforme solicitação motivada às fls. 167.

Considerando o Parecer Jurídico SPJ nº 105/2023 emitido pela Assessoria Jurídica do DEMSUR, às fls. 168/170, no qual opina "pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante HEXIS CIENTÍFICA LTDA, com o consequente prosseguimento do certame". Segue trecho do parecer jurídico in verbis:
"...Após relatado o necessário, passo ao parecer.
A controvérsia apresentada no recurso cinge-se em volta da não adequação do produto ofertado pela empresa vencedora aos requisitos técnicos contido no edital.
Entretanto, conforme declaração de fl. 159, emitida pelo Setor Técnico desta Autarquia, setor competente para realização da referida análise, o produto ofertado atende perfeitamente às especificações técnicas contidas no edital.
Uma vez que o edital faz lei frente ao procedimento licitatório e não tendo sido tal documento exigido pelo mesmo, não há qualquer fundamento que leve ao acolhimento do recurso apresentado.
Além disso, os documentos de especificação técnica do produto apresentados pela licitante vencedora em fls. 131/135, somado ao atestado de capacidade técnica de fl. 154, reforçam a avaliação feita pelo Setor Técnico no que tange à adequação do produto ofertado às especificações editalícias.
Sendo assim, ***opino pelo recebimento e NÃO CONHECIMENTO do mérito do recurso apresentado pela empresa licitante HEXIS CIENTÍFICA LTDA****, com o consequente prosseguimento do certame.*
É o meu parecer, salvo melhor juízo."

PELO EXPOSTO, considerando o recurso interposto pela empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10 ter sido julgado **IMPROCEDENTE**, mantenho a classificação e habilitação da empresa MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11, classificada em 1º lugar para o lote com a marca "MAXX" ofertada para o equipamento, considerando a justificativa jurídica juntada aos autos às fls. 168/169 do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Encaminho os autos a Diretoria Geral para conhecimento e prosseguimento.

Muriaé – MG, 27 de abril de 2023

SUELI RIBAS PAULINO COSTA
Pregoeiro
DEMSUR

DECISÃO:

Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Pregoeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de improcedência do recurso interposto pela empresa **HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ nº 53.276.010/0001-10** e ratifico a decisão de manter a classificação e habilitação da empresa **MT MARCONI LTDA - CNPJ nº 27.081.522/0001-11**, classificada em 1º lugar para o lote com a marca "MAXX" ofertada para o equipamento, com base no que fora constatado nos autos do Pregão Eletrônico nº 026/2023.

Publique-se

Muriaé - MG, 27 de abril de 2023

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E8105ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 24 DE ABRIL DE 2023

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA PONTE DOAR ÁREAS PÚBLICAS ÀS EMPRESAS QUE MENCIONA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara de Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Nova Ponte autorizado a conceder benefícios imobiliários, por meio de doação com encargos, no âmbito da política de desenvolvimento industrial, comercial e da prestação de serviços no âmbito do Município de Nova Ponte criada pela Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e alterações posteriores, as áreas públicas descritas no Anexo I, às empresas mencionadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º As doações autorizadas na presente Lei Complementar têm por objetivo viabilizar as instalações/ampliações das empresas mencionadas no Anexo II, que irão iniciar e/ou expandir suas atividades comerciais no âmbito do Município de Nova Ponte.

§ 2º Os protocolos de intenções constantes nos processos administrativos, firmados entre o Município de Nova Ponte e as empresas passam a fazer parte desta Lei.

Art. 2º O Município de Nova Ponte se compromete a:

I – Realizar as doações com encargos às empresas, na forma da presente Lei Complementar;

II - Oferecer condições adequadas de infraestrutura para a implantação do(s) empreendimento(s), ressaltando-se que a solução de esgotamento sanitário, envolvendo a construção e manutenção do sistema, por meio de fossa séptica, será de responsabilidade exclusiva das empresas donatárias.

Art. 3º Caberá à(s) empresa(s) donatária(s), sob pena de reversão da área objeto da doação(ões) sem direito a indenização pelas melhorias existentes:

I – Atender integralmente aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores;
II - Instalar e/ou ampliar sua(s) unidade(s) na(s) área(s) objeto da doação com encargos, nos termos do Anexo II, investindo os valores comprometidos, na forma disposta no protocolo de intenções/projeto de viabilidade econômica firmado, cumprindo integralmente os prazos e condições fixados quanto a execução das obras e início das atividades;

III – Realizar a construção e manutenção do sistema de esgotamento sanitário, por meio de fossa séptica, atentando-se às normas legais/ambientais.

Art. 4º A(s) doação(ões) a que se refere esta Lei Complementar deve(m) ser aperfeiçoada(s) mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde constará sob pena de nulidade, que o(s) imóvel(is) ora doado(s) reverterá(ão) ao Patrimônio Público Municipal, caso a(s) empresa(s) donatária(s) não obedeça(m) ao disposto nesta Lei, na Lei Complementar nº 213, de 11 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, bem como no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade apresentado.

Parágrafo único. Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da(s) presente(s) doação(ões) correm por conta e responsabilidade da(s) empresa(s) donatária(s).

Art. 5º A(s) empresa(s) donatária(s) deve(m) destinar o(s) imóvel(is) exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções/Projeto de Viabilidade, sob pena de retrocessão ao Município, na hipótese de desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º Tendo em vista o relevante interesse público, fica dispensada a Licitação, face às disposições da Lei Federal nº8.666/93 e art. 122 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 24 de abril de 2023.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ	***SAMUEL RESENDE MACHADO***
Prefeito Municipal	Secretário Mun. de Indústria, Comércio e Agropecuária

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 24 DE ABRIL DE 2023
CROQUIS DAS ÁREAS

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 248, DE 24 DE ABRIL DE 2023
BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA INSTITUCIONAL 01, 02 E 03

Empresa(s)	Área(s)
WELIKES SOUSA SILVA – LAVA JATO DO CHEVETE - 43.442.014/0001-78	LOTE 04 – AI 01
FERNANDES REIS ENGENHARIA AMB LTDA – 20.856.018/0001-05	LOTE 05 – AI 01
JAIRSON GABRIEL DE OLIVEIRA - 97.522.202/0001-35	LOTE 07 – AI 01
JR INDUSTRIAL TRANSPORTES LTDA - 45.635.371/0001-88	LOTE 10 – AI 01
JULIO CESAR MEDEIROS BORGES - 31.871.748/0001-93	LOTE 11 – AI 01
JOAO FRANCISCO FERNANDES NETO - 33.301.665/0001-94	LOTE 12 – AI 01
MIRIA TEREZINHA DA CRUZ – 35.849.042/0001-86	LOTE 04 – AI 02
JATEAMENTO E PINTURA COSTA - 10.276.745/0001-31	LOTE 05 – AI 02
LUCIANO LUIZ DE MIRANDA 45.442.371/0001-61	LOTE 06 – AI 02
JOAO JOSE SILVA JUNIOR - 47.737.118/0001-60	LOTE 07 – AI 02
ELIZABETE DE LOURDES C. REIS - 41.018.613/0001-33	LOTE 08 – AI 02
MARIA APARECIDA NEVES - 30.652.539/0001-96	LOTE 09 – AI 02
ERIVALDO JOSE DA SILVA - 34.787.544/0001-67	LOTE 04 – AI 03
VH BORRACHARIA - 48.003.424/0001-36	LOTE 06 – AI 03

BAIRRO SÃO MIGUEL: ÁREA REMANESCENTE

Empresa	Área
DESTILARIA PAIXÃO MINEIRA - 08.198.597/0001-32	QUADRA 01 B - LOTE 01

BAIRRO INDUSTRIAL: AVENIDA DOS AGRICULTORES

Empresas	Áreas
DEPÓSITO DE AREIA DO NENE - 26.613.227/0001-04	LOTE 01
CRISTIANO DA CRUZ BISSOLI - 26.299.422/0001-01	LOTE 02
WELIGTON MILTON DO NASCIMENTO - 37.118.816/0001-24	LOTE 03
AGROPECUARIA 7M - 48.368.728/0001-05	LOTE 11
BATATAS CANTELE - 46.987.224/0001-30	LOTE 12

BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE DAS ÁRVORES: ÁREA INSTITUCIONAL

Empresas	Áreas
ABA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - 06.122.737/0001-63	QUADRA 43 – LOTE 02
PATY AGRONEGÓCIOS LTDA - 44.346.557/0001-54	QUADRA 62 – LOTE 02 A
VIP TRANSPORTES – 39.407.667/0001-49	QUADRA 55 – LOTE 01
CULTIVAGRO – PARCERIA DO AGRO LTDA	QUADRA 23 A – LOTE 02
AGRO MUSSI CONCRETO LTDA	QUADRA 21 A – LOTE 02
CEDRO COMERCIO DE BIOMASSA LTDA	QUADRA 57 – LOTE 02

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:49635B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023
MODALIDADE CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, LANÇAMENTO DO APP CONECTA PEDRINÓPOLIS E COMEMORAÇÃO DO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023, A SER REALIZADA NO DIA 30/04/2023. .

O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Convite nº 001/2023 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Presidente da C.P.L. e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e;

RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa **OSWALDO LIMA 49159194634** CNPJ Nº 36.336.897/0001-76, no valor total de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, conforme descrito abaixo.

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Serviços	V. Unit.	V. Total
1	1	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA PARA EVENTO DE INAUGURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE LED, LANÇAMENTO DO APP CONECTA PEDRINÓPOLIS E COMEMORAÇÃO DO FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2023, A SER REALIZADA NO DIA 30/04/2023.	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL					R$ 10.000,00

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 27 de Abril de 2023.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:027DAE66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
INSCRITOS PROCESSO SELETIVO 002/2023

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Ana Beatriz dos Santos Paes	54
Ana Cristina Amorim	87
Analice Aparecida Martins	92
Bianca Jovita Soares Fernandes	110
Eliane Aparecida Ferreira Lage	59
Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues	24
Erika Ferreira	62
Gabriela Maria Fernandes Carneiro	40
Gabriela Santos Gomes	111
Haryane Julia Pereira Silva	63
Isabela Fernanda Meireles	15
Joysiane Karina de Souza	70
Lucilene Braz Nascimento	107
Maria Aparecida de Souza Reis	85
Marina Pyramo Avelar Ferreira	55
Marlene Marina da Cunha	69
Natalia Gonçalves Silva	01
Nayara Aparecida Vieira	25
Neusa das dores de Sousa Coelho	80
Paloma Goulart Moreira	11
Paulyane Augusta dos Santos Baeta	04
Raquel de Assis Costa	08
Raquel Oliveira Paulo	95
Solange Cristina Fernandes da Rocha	45
Talita Maria Pimenta	97
Vania Gonçalves Rufino	52

DENTISTA ESB

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Ana Beatriz Eduardo	29
Asaf Gomides de Godoy	60
Bruna Rodrigues Mendonça Carvalho Valverde	34
Deborah Egg de Paiva Campos	79
Diogo Heleno de Souza	76
Emily Caroline Silva Quirino	23
Fabricio Lana Fonseca	02
Gabriel Guimarães Silveira Couto	11
Graziella Nascimento Silva	118
Gustavo Ferraz Ferraz	99
Jader Elias dos Santos	16
Karina Teixeira Ribeiro	66
Larissa Eduarda Luna Alves	43
Larissa Lopes Santana	06
Leonardo Cordeiro de Castro	28
Leticia Leles Fialho	05
Lorena Silva Moreira	12
Luana Cardoso Lima	20
Marcelle Camila da Silva	98
Maria Clara Araújo Moni	57
Marina Aguiar Dias Pereira	68
Matildes Kelly Vidigal	90
Roberta Custódia Paoli de Paula	101
Rodolfo Tadeu Silva e Souza	22
Ruth Aparecida de Assis	07
Stephanie Fernandes de Moura	74
Vanessa Louise Mercês Antunes	96
Washington da Silva Soares	09
Yara Souza Serafim	105

FISIOTERAPEUTA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Alexia Pereira Gonçalves	21
Júlio Eustáquio Figueiredo Neto	115
Karla Evangelista	18
Kenia Felipe Ribeiro	51
Nubia Maria Santos Lana	03
Samara de Ramos Bráz	91

GERENTE DA ESF

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Adriane Ap. Ribeiro Carneiro	81
Alisson Roger Lourenço	39
Ana Luiza Machado Dias	36
Edilaine Aparecida Nogueira Pereira	94
Edna Carolina da Mota	73
Fernanda Gonçalves Oliveira	46
Gustavo Henrique da Silva	78
Iara Alexandrino Soares Ferreira	113
Laura Gonçalves Moretzsohn	38
Leticia Andrade Moreira	31
Lilian Sueli Santos Maciel de Barros	100
Manuela Pereira Souto	14
Maria de Fátima Melo	41
Maristela de Rezende Milagres	17
Michele Alaíde Oliveira Paulo	64
Paula Mara Expedita de Rezende	93
Raphaela Teles Pereira	75
Thayane Moreira Almeida	19

MÉDICO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Ana Luiza Silva Oliveira	83
Beatriz Mello Rosa	65
Franklin Gomes de Oliveira Neto	32
Gurmecindo Cabrera Melgar	49
Isadora Xiples Rodrigues de Paula	103
Julia Peixoto Vicente Araújo	33
Leticia Sabrina Neves	56
Lorena de Souza Bandeira	108
Marco Antônio de Assis	88
Marcus Vinicius da Silva	27
Matheus César Arvelos Gomes	47
Osmarina Souza da Silva	104
Vinicius Roberto de Andrade	109
Wander da Silva Moreira	10

PSICOLOGO

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Alexandre Magno Ferreira de Andrade	116
Camila da Costa Pereira	58
Darah Yanka Soares Santos	67
Durval Moreira Marotta Neto	82
Édina Rosiane Coelho	48
Eliane Maria Santana Soares de Assis	53
Gabriela Oliveira Carlos	42
Geili Arlinda Ramos	114
Giovana Nogueira Souza	37
Hérica Aparecida Resende Medalha	35
Joice de Assis Rezende	71
Lara Maria Pereira Vieira Reis	72
Luana Maria Ramalho de Barros	13
Mayra Higino Agripino	77
Messias José Gomes Margarida	30
Paloma Ramalho de Oliveira	112
Priscyla Silva Rezende	84
Raquel de Paiva Lucio	102
Renata Meschwitz Costa	61
Renata Vieira Pedra	117
Rosiana Correia Câmara	106
Samara Gonçalves Nicolau	50
Talita Luana da Fonseca	44
Thayane Fernandes Almeida	26

PSIQUIATRA

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Joaquim Carvalho de Araújo	89

TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
Fernando Bruno Menezes	86

Para o cargo de **Fonoaudiólogo** não tiveram inscritos.

Piranga/MG, 27 de abril de 2023.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:D927BB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.989 DE 26 DE ABRIL DE 2023

FIXA O VALOR DA TERRA NÚA NO MUNICIPIO DE PRATA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a instrução normativa da rfb n. ° 1877, de 14 de março de 2019 e demais alterações, da necessidade de o município fixar o valor da terra nua no município de Prata/MG, para o ano 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado os seguintes valores para terra nua – VTN do município de Prata/MG, para o ano 2023:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2023	**R$16.138,24**	**R$14.734,91**	**R$10.524,94**	**R$10.524,24**	**R$7.016,62**	**R$7.016,62**

Art. 2 ° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de abril de 2023.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:83A7B114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 029/2023

"Concede férias regulamentares a servidores e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG, no uso das atribuições de seu cargo, de acordo com a *Lei Orgânica Municipal*, e demais legislação e regramentos pertinentes, e,

CONSIDERANDO

Considerando que é direito social do servidor o gozo de férias, após período aquisitivo de doze meses, nos termos do Estatuto ao qual são vinculados;

Considerando que o interesse público é prioritário, suplantando o particular e que a concessão de férias deve atender planejamento prévio de modo a não comprometer o serviço essencial, de acordo com a necessidade e oportunidade da administração;

Considerando que o setor de Recursos Humanos atesta o cumprimento dos requisitos legais para deferimento do beneficio requerido;

RESOLVE:

Art: 1º- Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionado:

Nº	Servidor	Cargo	Matrícula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1	Luciano Geraldo Teixeira	Motorista	04286-2	04/06/2019 a 03/06/2020	02/04/2023 a 01/05/2023
2	Edson Caetano de Faria	Agente de Serviço Administrativo	00264-2	08/01/2019 a 07/01/2020	02/05/2023 a 21/05/2023
3	Maria Lúcia Noronha Pires	Técnico de Higiene Bucal	07773-6	01/04/2022 a 31/03/2023	02/05/2023 a 31/05/2023
4	Voninho Alves da Silva	Auxiliar de Serviço Administrativo exercendo o cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito	00960-0	07/01/2021 a 06/01/2022	02/05/2023 a 31/05/2023

4	Maria Aparecida Rocha Andrade	Auxiliar de Serviço Público	07676-2	01/04/2022 a 31/03/2023	Férias Escolares
5	Maria da Consolação Toledo	Servente Escolar	01368-1	03/06/2021 a 02/06/2022	Férias Escolares
6	Valkiria Lopes Xavier	Auxiliar de Serviço Administrativo	00710-5	08/01/2022 a 07/01/2023	Férias Escolares
7	Celeida Maria Alves	Auxiliar de Serviço Administrativo	00205-6	08/01/2022 a 07/01/2023	Férias Escolares

Art: 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Quartel Geral, 27 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E78C5CF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - CONCORRÊNCIA 005/2023, PROCESSO N° 030/2023

Às 7:30 horas do dia 27 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria,122, para julgar **NOVAMENTE** a licitação Concorrência 005/2023, Processo n° 030/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura da Rodovia MG-129 em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial da União (DOU), bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando o Parecer Técnico nº 051/2023 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu:

I - Declarar **INABILITADA** a seguinte empresa:

Licitante(s)		
Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
Civic Plan Engenharia e Consultoria Ltda	13.456056/0001-05	Realizada consulta diretamente com o CREA-MG, foi verificada inconsistência quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica (certidão de acervo técnico de número 2894847/2022, juntada às fls. 907 do processo licitatório), apresentado pela licitante Civic Plan Engenharia E Consultoria LTDA. Segundo informações obtidas no CREA-MG, a CAT foi cancelado por um erro de preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Conforme parecer técnico de n.º 50/2023, a empresa foi habilitada e seus documentos, inclusive a CAT foram consideradas válida. Contudo, tendo sido devidamente apurado que o atestado apresentado não possui validade, e que sem este documento a licitante não alcança o quantitativo mínimo para a Execução de Sub Base estabilizada granulometricamente com bica corrida e compactada, sendo ele, inclusive, igual a zero, a inabilitação da empresa em análise é medida que se impõe. Portanto, com fundamento no princípio da autotutela, que estabelece o dever da Administração de revogar seus atos anulando-os quando ilegais, bem como em observância à seguinte determinação da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação Judicial", esta Comissão Permanente de Licitação, INABILITA a Empresa Civic Plan Engenharia e Consultoria LTDA da Concorrência nº 005/2023.

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto **NOVO** prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:5CE951E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 001/2023 - TOMADA DE PREÇOS 004/2023, PROCESSO N° 048/2023

Às 10:00 horas do dia 27 de abril de 2023, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala da Diretoria: Núcleo Setorial de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 004/2023, Processo n° 048/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra de canalização da rede de esgoto no Córrego Basílio, nas proximidades do bairro Cleves de Faria, em Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais: O Tempo, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Considerando os Pareceres Técnico nº 053/2023 e contábil emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e pela contadora do município, e a análise da CPL respectivamente. Diante do exposto, a **Comissão Permanente de Licitação** decidiu

I - Declarar **INABILITADAS** as seguintes empresas:

Licitante(s)		
Nome Empresarial	CNPJ	Motivo da Inabilitação
AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda	22.540.353/0001-17	Foi identificado que a empresa AJ Empreendimentos de Construção Civil Ltda não apresentou Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove a execução de rede coletora de esgoto em tubulação de PVC rígido pelo responsável técnico indicado pela licitante para execução do objeto deste certame, o que infringe o estabelecido em edital quanto à qualificação técnica, item 3.1.4, inciso II: Informa-se que o atestado apresentado, cuja CAT é de nº 2759566/2021, juntado nos autos do processo nas fls. 390 a 394, apresenta itens que demonstram a execução de rede hidrossanitária em edificação, com grifo no item ponto de esgoto, incluindo tudo de PVC rígido soldável, de 40 mm e conexões (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc), tal item não demonstra a execução de serviço similar ou cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do certame em tela.
Multi Engenharia Ltda	09.023.255/0001-44	Verificou-se que a empresa Multi Engenharia Ltda não apresentou declaração de Responsabilidade Técnica indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, devidamente assinada pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado.

I - Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Nome Empresarial	CNPJ
AJ Saneamento & Empreendimentos Ltda	25.400.886/0001-91
FJR Engenharia e Construções Ltda	11.312.768/0001-17

Dessa forma, conforme disposto no art. 109 da Lei 8666/93, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, fora encerrada a reunião e lavrada a presente ata.

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:44A2B0D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023

Processo: 065/2023.
Pregão Eletrônico: 017/2023.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura locação e instalação de tendas para a Feira da Estação em Santa Bárbara-MG

Fornecedor: EPICO EVENTOS LTDA - ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	SERV. LOCAÇAO E INSTALAÇÃO DE TENDAS PARA A FEIRA DA ESTAÇÃO: 21 TENDAS TAM 3X3 + 2 TENDAS TAM 10X10	SV	10,0000	R$12.000,0000	R$ 120.000,00
Total do Fornecedor						R$ 120.000,00

TOTAL DO PROCESSO: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:44B9006D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2023

Processo: 010/2023
Pregão Eletrônico: 002/2023
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais locações e serviços de instalação de palcos, galpões e arquibancadas, conforme especificações discriminadas abaixo para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente e Agropecuária e tem por finalidade atender a realização da Festa do Trabalhador Rural.

Fornecedor: 2S2 BUSINESS BRASIL LTDA						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	PALCO 10 X 8 P/1 DIA	SV	8,0000	8.400,0000	67.200,00
1	2	PALCO 10 X 8 P/2 DIAS	SV	5,0000	8.700,0000	43.500,00
1	3	PALCO 10 X 8 P/3 DIAS	SV	5,0000	10.100,0000	50.500,00
1	4	PALCO 10 X 8 P/4 DIAS	SV	5,0000	8.200,0000	41.000,00
1	9	PALCO 12 X 10 P/5 DIAS	SV	5,0000	15.400,0000	77.000,00
1	10	PALCO 12 X 10 P/8 DIAS	SV	5,0000	15.200,0000	76.000,00
1	12	PALCO 18 X 16 P/2 DIAS	SV	5,0000	23.000,0000	115.000,00
1	13	PALCO 18 X 16 P/3 DIAS	SV	5,0000	23.700,0000	118.500,00
1	14	GALPAO 16 X 30 P/ 1 DIA	SV	5,0000	21.800,0000	109.000,00
1	15	LOCACAO ARQUIBANCADA P/ 3 DIAS	SV	5,0000	34.900,0000	174.500,00
1	18	PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX	SV	9,0000	26.700,0000	240.300,00
Total do Fornecedor						1.112.500,00

Fornecedor: EPICO EVENTOS LTDA - ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	5	PALCO 10 X 8 P/5 DIAS	SV	5,0000	19.400,0000	97.000,00

1	6	PALCO 12 X 10 P/1 DIA	SV	9,0000	14.900,0000	134.100,00
1	7	PALCO 12 X 10 P/2 DIAS	SV	5,0000	15.600,0000	78.000,00
1	8	PALCO 12 X 10 P/3 DIAS	SV	5,0000	13.200,0000	66.000,00
1	11	PALCO 18 X 16 P/1 DIA	SV	5,0000	29.100,0000	145.500,00
1	16	GALPAO 16X30 P/ 5 DIAS	SV	5,0000	33.400,0000	167.000,00
1	17	GALPAO 16X30 P/ 7 DIAS	SV	5,0000	38.100,0000	190.500,00
1	19	PALCO 14 X 12, COM CAMARINS, TORRES DE PA, HOUSE MIX, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO - Quantidade de	SV	5,0000	29.400,0000	147.000,00
Total do Fornecedor						1.025.100,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.137.600,00 (dois milhões, cento e trinta e sete mil e seiscentos reais)

Santa Bárbara, 27 de abril de 2023

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:BF74DF37

CONTABILIDADE
REPUBLICA DECRETO Nº 005552/2023

DECRETO Nº 005552, de 26/04/2023
DECRETO Nº 005552/2023

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.073 de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, os seguintes créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias detalhadas abaixo no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**NATUREZA**	**NR**	**DR**	**VALOR SUPL**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
17.0511.0031.2.065.000	**MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	9974	2500	50.000,00
25.0752.0041.2.110.000	**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9975	2500	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
18.0542.0083.2.302.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	9976	2500	20.000,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	9771	2500	100.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	9731	2604	60.000,00
Total Órgão PODER EXECUTIVO					**250.000,00**
Total dos Créditos.....					**250.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**250.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 26/04/2023.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:8456453A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO – PROCESSO Nº 02/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

TERMO ADITIVO

4° Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM doravante denominado CONTRATANTE,e de outro lado AUTO POSTO SANTANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.658.732/0001-39 situado a Praça Teomara Maise Correa, N° 308, no município de Santana da Vargem/MG, doravante denominado CONTRATADO ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, CONTRATO Nº004/2022– "Registro de Preços para aquisição de combustível para abastecimento dos veículos da frota municipal",mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1.1 Constitui objeto do presente instrumento a alteração no quantitativo do contrato, com fundamento no inciso §1° do art. 65 da Lei Federal N° 8.666/1993, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
1.2O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo do seguinte quantitativo:

Item	Quant	UN	Código	Descrição	Valor vigente	Valor
02	5.000	LT	1757	GASOLINA COMUM	R$ 5,44	R$ 27.200,00
04	5.000	LT	21295	ÓLEO DIESEL S-10	R$ 6.05	R$ 30.250,00
				TOTAL:		R$ 57.450,00

1.3A alteração ora firmada resultará no acréscimo contratual no percentual de 18,30% do valor do contrato firmado entre ambos, na forma da Lei N° 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterado com as devidas justificativas, considerando assim o explanado, o presente termo aditivo será celebrado com base no Art. 65 da Lei 8.666/93, em seu §1°:
§1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL
3.1 As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente termo aditivo.
3.2 Após a assinatura do presente termo aditivo, a publicação do instrumento deverá ser publicada no diário oficial do município e demais que se fizerem necessários como condição indispensável de eficácia para validade do referido termo.
3.3E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em02 (duas)vias de igual teor e forma.

Santana da Vargem, 20 de Março de 2023.

Contratante:
JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Contratado (A):
AUTO POSTO SANTANA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
CPF Nº _____

2) Nome completo: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:E2623759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 05307.01/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº. 029/2022

Pelo presente instrumento de termo aditivo, por um lado, o ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, nº 32, Centro, em SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA/MG, representado pelo Prefeito Municipal, WALACE FERREIRA PEDROSA, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado, **R F CÂNDIDO RIBEIRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 44.713.852/0001-00, com sede na Rua: Irineu Gomes da Silva, nº. 117, Bairro: Galdino Alvim, na cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, representado pelo seu procurador, Sr. DANIEL JUNIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade MG- 19.245.668, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF sob o nº. 129.844.316-42, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado o presente instrumento de termo aditivo, vinculado ao Processo Licitatório nº. 053/2022/Pregão Presencial Nº. 030/2022/Registro de Preço Nº. 029/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto registro de preço para contratação de empresa especializada com eventual fornecimento de materiais de expediente, consumo e correlatos para atendimento das Secretarias do município de São Francisco do Glória, a qual o contrato foi firmado em 24 de maio de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO
Este aditivo de contrato vigorará pelo mesmo prazo do contrato principal, a contar da data de sua assinatura, com vencimento em 12 meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES
Fica acordado entre as partes que no período aditado, os mesmos serviços do contrato primitivo continuarão a serem prestados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	UND.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
172	PAPEL A4 210 MM X 297 MM - 75G/M PCT C/ 500 FOLHAS - CX COM 10 PCT - IDEAL PARA TODAS AS ATIVIDADES DO DIA A DIA. PRODUZIDO A PARTIR DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS E AS FIBRAS SÃO TRATADAS PARA OBTER O MAIS ELEVADO GRAU DE BRANCURA. 99,99% NÃO ATOLAMENTO. CERTIFICAÇÃO: CERFLOR E INMETRO.	CX	550	R$ 326,55	R$ 179.602,50

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento a viger no ano de 2023.
CLÁUSULA QUINTA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SÉTIMA: RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA NONA: - DO FORO
As partes elegem o Foro de Miradouro, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.
E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé, cuja vigência dar-se-á à partir do dia 28/04/2023.

São Francisco do Glória, 27 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA
Contratante

R F CÂNDIDO RIBEIRO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
MÁRCIA CRISTINA LAVIOLA MENDES
CPF: 030.936.156-74

_____
HAYLANDER AUGUSTO MOREIRA PEDROSA CPF : 097.614.176-03

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:FB533F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023 CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG E DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, A TÍTULO DE RECOMPOSIÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023

Concede revisão geral anual dos subsídios e vencimentos do Quadro de Pessoal do Município de São Lourenço/MG e do valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, a título de recomposição de perdas inflacionárias.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam revisados os vencimentos do Quadro de Pessoal Concursado da Administração Pública Direta deste Município, constantes das tabelas salariais anexa a esta lei complementar, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a título de recomposição de perdas inflacionárias, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o "caput" do presente artigo, incidirá igualmente sobre os vencimentos percebidos pelos estáveis, Ad Nutuns, funcionários da ativa, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Fica atualizada a tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, das funções públicas estabilizadas por força do art. 19 do ADCT, dos cargos de provimento em comissão e dos agentes políticos constantes da estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme o Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta lei."

Art. 3º. Fica igualmente concedida à revisão geral anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais no mesmo índice citado no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 4º. Fica revisado o valor do auxílio alimentação dos servidores públicos municipais da Administração Direta, no valor de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) para o exercício de 2023, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado em 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), pertinente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº 88/2023
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 14 de fevereiro de 2023.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 118/2023
WJL/ERS/nfnc

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
CE-I		R$ 2.512,26	R$ 148,98	R$ 2.661,24
CE-II		R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
CE-III		R$ 4.367,69	R$ 259,00	R$ 4.626,69
CE-IV		R$ 6.026,11	R$ 357,35	R$ 6.383,46
CE-V		R$ 6.567,95	R$ 389,48	R$ 6.957,43
CE-VI		R$ 7.159,06	R$ 424,53	R$ 7.583,59
CE-VII		R$ 8.127,83	R$ 481,98	R$ 8.609,81
CE-VIII		R$ 10.032,55	R$ 594,93	R$ 10.627,48
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
CE-I		R$ 1.362,85	R$ 80,82	R$ 1.443,67
CE-II		R$ 1.527,04	R$ 90,55	R$ 1.617,59
CE-III		R$ 1.691,24	R$ 100,29	R$ 1.791,53
CE-IV		R$ 2.019,64	R$ 119,76	R$ 2.139,40
CE-V		R$ 2.150,99	R$ 127,55	R$ 2.278,54
CE-VI		R$ 2.331,63	R$ 138,27	R$ 2.469,90
CE-VII		R$ 2.627,19	R$ 155,79	R$ 2.782,98
CE-VIII		R$ 2.758,52	R$ 163,58	R$ 2.922,10
CE-IX		R$ 2.988,43	R$ 177,21	R$ 3.165,64
CE-X		R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
CE-XI		R$ 4.006,47	R$ 237,58	R$ 4.244,05
CE-XII		R$ 4.367,69	R$ 259,00	R$ 4.626,69
CE-XIII		R$ 5.188,68	R$ 307,69	R$ 5.496,37
CE-XIV		R$ 8.842,12	R$ 524,34	R$ 9.366,46
CE-XV		R$ 14.777,91	R$ 876,33	R$ 15.654,24
SA		R$ 35,14	R$ 2,08	R$ 37,22

ANEXO ÚNICO ATOS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS				
Referência	Cargo	Valor	5,93% (INPC)	Total
SA	Professor II	R$ 35,14	R$ 2,08	R$ 37,22
1	Servente Geral	R$ 1.362,85	R$ 80,82	R$ 1.443,67
2	Pedreiro II	R$ 1.691,24	R$ 100,29	R$ 1.791,53
3	Assistente Adm. PL	R$ 2.141,02	R$ 126,96	R$ 2.267,98
4	Motorista	R$ 2.150,99	R$ 127,55	R$ 2.278,54
5	Encarregado Conservação Calçamento	R$ 2.290,49	R$ 135,83	R$ 2.426,32
6	Assistente Adm. SR	R$ 2.290,67	R$ 135,84	R$ 2.426,51
7	Aux. Adm.	R$ 2.451,02	R$ 145,35	R$ 2.596,37
8	Analista de Setor	R$ 2.622,78	R$ 155,53	R$ 2.778,31
9	Professor III/ Professor I	R$ 2.709,29	R$ 160,66	R$ 2.869,95
10	Secretário Escolar	R$ 2.988,43	R$ 177,21	R$ 3.165,64
11	Supervisor de Gabinete/ Supervisor de Setor	R$ 3.610,96	R$ 214,13	R$ 3.825,09
12	Psicólogo	R$ 3.612,37	R$ 214,21	R$ 3.826,58
13	Supervisor Pedagógico	R$ 4.006,47	R$ 237,58	R$ 4.244,05

AGENTES POLÍTICOS				
Referência		Valor	5,93% (INPC)	Total
PREF		R$ 29.547,97	R$ 1.752,19	R$ 31.300,16
VICE		R$ 14.773,98	R$ 876,10	R$ 15.650,08
SEC		R$ 8.220,11	R$ 487,45	R$ 8.707,56

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:65B18FFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO 062/2023- FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento do Processo de Licitação autuado sob o Nº 062/2023, na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2023, **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,** e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao seguinte Licitante:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado a devida publicidade nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 47.401.361/0001-03
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, Nº 157, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR, CPF 129.603.966-85

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE CAMINHÃO- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	30	280,00	8.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR;	LAVA JATO JR	SERV/UNID	60	315,00	18.900,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	60	198,00	11.880,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	300	49,00	14.700,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	80	99,00	7.920,00
					TOTAL GERAL	**61.800,00**

Valor Total Adjudicado R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Simão Pereira, 24 de Abril de 2023.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:6C71E6F3

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA 018/2023 - FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 018/2023

Processo nº: 062/2023 **Pregão Presencial nº:** 021/2023

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGENS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG

LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR - ME - CNPJ: 47.401.361/0001-03
ENDEREÇO: ESTRADA UNIÃO INDÚSTRIA, Nº 157, BAIRRO BALANÇA, SIMÃO PEREIRA/MG, CEP 36.123-000
REPRESENTANTE LEGAL: LACI SANTOS DA SILVA JUNIOR, CPF 129.603.966-85

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE CAMINHÃO- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	30	280,00	8.400,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR;	LAVA JATO JR	SERV/UNID	60	315,00	18.900,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	60	198,00	11.880,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE VEÍCULO LEVE- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	300	49,00	14.700,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LAVAGEM DE VEÍCULO MÉDIO- LAVAR E SECAR PINTURA; ASPIRAR E LIMPAR INTERIOR; LAVAR E SECAR TAPETES; LIMPAR INTERNA E EXTERNAMENTE OS VIDROS; LAVAR CAIXAS DE RODA; PASSAR PRETINHO NOS PNEUS	LAVA JATO JR	SERV/UNID	80	99,00	7.920,00
					TOTAL GERAL	**R$ 61.800,00**

Valor Total Adjudicado R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 24 de abril de 2023.
Da Vigência da ata: 24 de abril de 2023 a 23 de abril de 2024.

EMERSON CORREA GOMES
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 005/2023)

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:1B44F5C9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 060/2023- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	060/2023
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME**
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE RODEIO COM A EMPRESA LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS EIRELI ME PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**
Prazo	27 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023
Valor	R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)
Data de assinatura	27 de abril de 2023
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Luiz Claudio dos Reis Falcão, Representante Legal

Simão Pereira, 27 de abril de 2023

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:AA680733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Suplemento Alimentar para Distribuição gratuita aos pacientes usuários de dieta especial, ordem judicial e previamente cadastrados na SESAU, pela Assistência Farmacêutica do Município, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
COMERCIAL OTTO EIRELI						
0002	NUTRI DIABETIC 800G NUTRIMED	EREMIX - HIPOCARB 850G	900	Lt	124,00	111.600,00
Total do Fornecedor: 111.600,00						
MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA						
0001	NEOCATE LCP 400G -	NEOCATE LCP 400G DANONE	900	Lt	184,95	166.455,00
0003	PADRÃO FÓRMULA INFANTIL APTAMIL AR 800G (DANONE) OU SIMILAR Leite em pó desnatado, lactose, óleos	APTAMIL AR 800G DANONE	4.000	Lt	77,40	309.600,00
Total do Fornecedor: 476.055,00						
Total Geral: 587.655,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de março de 2023.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainara Letícia Silva Gomes
Código Identificador:FA1D2F0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 062/2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 3088 de 13 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2023 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 84.760,00 (oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	143	SEMINS	2500000	1.600,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	158	BLATB	1600000	5.140,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
339049 - Auxilio Transporte	188	SEMINS	2500000	12.000,00
02.06.04.10.304.0006.4.179 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	230	VIGSAN	1600000	60.000,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	247	SAUDE	1500000	1.020,00
02.08.01.12.122.0008.4.002 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO				
339049 - Auxilio Transporte	568	SEMINC	2500000	3.000,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	347	ENSINO	2500000	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**84.760,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial de dotações o Superavit Financeiro do Exercício Anterior conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.02.10.301.0006.3.041 - CONSTRUCAO,AMPLIACAO E REFORMAS UNIDADES DE SAUD	E			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	155	SAUDE	1500000	1.020,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	159	BLATB	1600000	65.140,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**66.160,00**			
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**18.600,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**84.760,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 26 de abril de 2023.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3029D52B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 234/2022 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º33.379.688/0001-11.

Especificação dos serviços:

Item	Quant. Mensal	Quant. Anual	Unidade medida	Especificações	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
12	40	480	ATENDIMENTO	Atendimento médico Eletivo em Ortopedia subespecialidade	62,00	2.240,00	29.760,00

Vigência: 12(doze) meses.

Data: 26 de abril de 2023.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
Código Identificador:E425798C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°12/2023

Colocação	Classificação Final	Nome completo	Período de Experiência profissional em atividades relacionadas a Borracheiro.	Pontuação referente ao período de experiência profissional	Pontuação para ultilização de EPI (até 20 pontos)	Pontuação para identificação dos equipamentos e/ou ferramentas (até 5 pontos)	Pontuação para identificação das medidas de pneus de veículos médios e pesados (até 5 pontos)	Pontuação para desempenho na execução da tarefa (até 20 pontos)	Organização e produtividade (até 10 pontos)	TOTAL
1°	Classificado	ELSON ALVES	Acima de 3 anos	40	20	5	5	20	10	100
2°	Desclassificado	GLAUCO TIAGO SILVA	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	20	5	5	20	10	60
3°	Desclassificado	Tiago Cesar Magalhães	Acima de 3 anos	40	0	0	0	0	0	40
4°	Desclassificado	Roney de Freitas Sousa	3 meses a 1 ano	10	0	0	0	0	0	10
5°	Desclassificado	Cássio Marcos Damasio de Souza	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
6°	Desclassificado	Leonardo José Conceição da Silva	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
7°	Desclassificado	Leonardo Lucas Souza Valadares de Almeida	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
8°	Desclassificado	Maurício de Oliveira Gomes	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
9°	Desclassificado	Ronei Carlos dos santos virgilio	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0
10°	Desclassificado	Vinicius Aparecido Martins	Sem experiência ou menos de 3 meses	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Sharon Karina Candida Nacif de Oliveira Lopes
Código Identificador:663B8E68